



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXIII Nº 40, QUINTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2018



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Eunício Oliveira (MDB-CE)

Presidente

Deputado Fábio Ramalho (MDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (MDB - MA)

2º Vice-Presidente

Deputado Giacobbo (PR-PR)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Deputado JHC (PSB-AL)

3ª Secretário

Senador Zeze Perrella (MDB-MG)

4ª Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (MDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (MDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (MDB-MG)

4ª Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ)

Presidente

Deputado Fábio Ramalho (MDB-MG)

1º Vice-Presidente

Deputado André Fufuca (PP-MA)

2º Vice-Presidente

Deputado Giacobbo (PR-PR)

1º Secretário

Deputada Mariana Carvalho (PSDB-RO)

2ª Secretária

Deputado JHC (PSB-AL)

3º Secretário

Deputado André de Paula (PSD-PE)

4ª Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Dagoberto (PDT-MS)

2º - Deputado César Halum (PRB-TO)

3º - Deputado Pedro Uczal (PT-SC)

4º - Deputado Carlos Manato (SD-ES)



Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochaël
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 15ª SESSÃO, SOLENE, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2018	12
1.1 – ABERTURA	12
1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada a comemorar os 30 anos da Constituição Cidadã.	12
1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro pelo tenor Jean Silva	12
1.2.2 – Fala do Presidente do Congresso Nacional (Senador Eunício Oliveira)	12
1.2.3 – Oradores	
Deputado Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados	15
Srª Raquel Dodge, Procuradora-Geral da República	17
Excelentíssimo Sr. Ministro Dias Toffoli, Presidente do Supremo Tribunal Federal	20
Deputado Jair Bolsonaro, Presidente da República eleito	23
Excelentíssimo Sr. Michel Temer, Presidente da República	24
1.2.4 – Anúncio do Lançamento de publicações em homenagem aos 30 anos da Constituição Cidadã	25
1.2.5 – Oradores (continuação)	
Deputado Simão Sessim	26
Senador José Serra	27
Deputado Heráclito Fortes	29
Deputado Paes Landim	30
Deputado Benito Gama	31



Deputado Hugo Leal	32
Deputado Luiz Carlos Hauly	33
Senador Lasier Martins	33
Deputado Roberto de Lucena	34
Deputado José Guimarães	35
Deputado André Figueiredo	36
Deputado Carlos Zarattini	38
Deputado Gilberto Nascimento	39
Deputado Ivan Valente	40
1.2.6 – Fala da Presidência (Deputado Fábio Ramalho)	42
1.2.7 – Oradores (continuação)	
Deputado Edmilson Rodrigues	43
Deputado Gabriel Guimarães	44
Deputado Chico Alencar	45
Deputada Luiza Erundina	46
Senadora Vanessa Grazziotin	47
Deputado Marcondes Gadelha	49
Deputado Nilto Tatto	50
Deputado Claudio Cajado	51
1.2.8 – Fala da Presidência (Deputado JHC)	52
1.2.9 – Oradores (continuação)	
Deputada Carmen Zanotto	54
1.3 – ENCERRAMENTO	55
2 – ATA DA 16ª SESSÃO, CONJUNTA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2018	
2.1 – ABERTURA	68
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
2.2.1 – Oradores	
Deputado Luiz Carlos Hauly – Defesa de uma reforma tributária no Brasil; e outro assunto.	68
Deputado Eron Bezerra – Preocupação com as declarações do Presidente da República eleito a respeito do cumprimento da Constituição Federal de 1988.	69



Deputado Afonso Motta – Satisfação com a participação de S. Ex ^a na sessão solene destinada a comemorar os 30 anos da Constituição Cidadã e defesa do municipalismo e de reformas que aprimorem o sistema eleitoral.	70
Deputado Hildo Rocha – Posicionamento favorável à criação da Frente Parlamentar em Apoio ao Patrimônio Histórico Brasileiro; e outros assuntos.	71
Senador Humberto Costa – Considerações sobre os pronunciamentos do Presidente da República eleito e de sua equipe.	73
Deputado Pauderney Avelino – Defesa da aprovação de projeto de lei, de autoria de S. Ex ^a , que prevê a prorrogação dos incentivos fiscais do imposto de renda para as regiões Norte e Nordeste; e outro assunto.	74
Deputado Eron Bezerra – Apoio à rejeição do veto presidencial apostado a proposta legislativa que prevê a redução de tarifas, contribuições de impostos e de financiamentos para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País.	75
Deputado Jorginho Mello – Apelo aos congressistas para que rejeitem o Veto Presidencial nº 29, de 2018, para beneficiar os micro e pequenos empresários do Brasil.	76
Deputado Gilberto Nascimento – Defesa da rejeição dos Vetos Presidenciais nºs 20 e 25, de 2018, que tratam da Polícia Ferroviária Federal.	77
Deputada Jô Moraes – Manifestação a favor do aprimoramento da política econômica adotada no Brasil.	78
Deputado Daniel Almeida – Apelo em favor do aumento de recursos orçamentários para o Município de Correntina/BA, que decretou situação de emergência; e outro assunto.	80
Deputado Edio Lopes – Indignação com o tratamento despendido ao Estado de Roraima pelo Governo Federal.	81
Deputado Rocha – Defesa da construção de um diálogo político e institucional em favor da superação da atual crise política, econômica e social do País.	82

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Requerimentos nºs 59 a 80/2018-CN, de destaque	84
2.3.2 – Apreciação em globo dos Vetos nºs 19, 20, 22, 25, 29, 31, 33, 35 e 36/2018 (Itens 1 a 9)	84

2.3.2.1 – Item 1

Veto Parcial nº 19/2018, apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 6/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 810, de 2017), que *altera as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e dá outras providências. Destacado para votação em separado.*

2.3.2.2 – Item 2

Veto Parcial nº 20/2018, apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19/2018 (nº 3.734/2012, na Câmara dos Deputados), que *disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Mantido, ressalvados os destaques.*

2.3.2.3 – Item 3



Veto Parcial nº 22/2018, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 812, de 2017), que altera as Leis nºs 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e 10.260, de 12 de julho de 2001, as Medidas Provisórias nºs 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, e a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, para modificar a metodologia de cálculo dos encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito não rural com recursos de Fundos Constitucionais de Financiamento e a sistemática de remuneração dos respectivos bancos administradores; e revoga dispositivos da Lei nº 9.126, de 10 de novembro 1995, e da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001. **Destacado para votação em separado.**

2.3.2.4 – Item 4

Veto Parcial nº 25/2018, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 16/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 821, de 2018), que altera a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, que "dispõe sobre a organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, para criar o Ministério da Segurança Pública", e as Leis nºs 11.134, de 15 de julho de 2005, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996; e revoga dispositivos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007". **Mantido, ressalvados os destaques.**

2.3.2.5 – Item 5

Veto Total nº 29/2018, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 76/2018 - Complementar (nº 500/2018 - Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza, no prazo que especifica, o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) dos optantes excluídos desse regime tributário em 1º de janeiro de 2018. **Destacado para votação em separado.**

2.3.2.6 – Item 6

Veto Parcial nº 31/2018, aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2/2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências. **Destacado para votação em separado.**

2.3.2.7 – Item 7

Veto Parcial nº 33/2018, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 53/2018 (nº 4.060/2012, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). **Destacado para votação em separado.**

2.3.2.8 – Item 8

Veto Parcial nº 35/2018, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 23/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 838/2018), que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. **Destacado para votação em separado.**

2.3.2.9 – Item 9

Veto Parcial nº 36/2018, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 83/2017 (nº 6.474/2009 na Câmara dos Deputados), que institui o Programa Bicicleta Brasil (PBB) para incentivar o uso da bicicleta visando à melhoria das condições de mobilidade urbana. **Mantido.**

2.3.3 – Questão de Ordem

Suscitada pela Deputada Alice Portugal e respondida pela Presidência

86



2.3.4 – Item 1

Veto Parcial nº 19/2018, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 6/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 810, de 2017), que *altera as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e dá outras providências. **Apreciação suspensa.*** 94

2.3.5 – Suspensão da sessão às 17 horas e 44 minutos e encerramento em 7 do corrente, nos termos do Ofício nº 139/2018-SGM. 100

PARTE II**3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 15ª SESSÃO****3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Discursos encaminhados à publicação**

Deputado Simão Sessim - Íntegra do discurso de S. Ex^a, nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal 102

Senador José Serra - Íntegra do discurso de S. Ex^a, nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal 104

Deputado Ivan Valente - Íntegra do discurso de S. Ex^a, nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal 109

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 16ª SESSÃO**4.1 – EXPEDIENTE****4.1.1 – Encerramento da sessão**

Encerramento da sessão em 7 do corrente, nos termos do Ofício nº 139/2018-SGM. 112

4.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**4.2.1 – Vetos nºs 19, 20, 22, 25, 29, 31, 33, 35 e 36/2018**

Requerimentos nºs 59 a 80/2018-CN 114

Cédulas de votação 158

Resultado da votação 162

5 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**5.1 – EXPEDIENTE****5.1.1 – Aviso do Tribunal de Contas da União**

Nº 610/2018, na origem, que encaminha cópia do Acórdão nº 2.461/2018 (TC 025.542/2017-6) 174

5.1.2 – Comunicações

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 850/2018, referente à sua instalação e eleição do Presidente (**Ofício nº 1/2018**) 284



Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 851/2018, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação da Relatora (Ofício nº 1/2018)	285
Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 852/2018, referente à sua instalação, eleição da Presidente e designação do Relator (Ofício nº 1/2018)	286
Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 853/2018, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente (Ofício nº 1/2018)	287
Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 846/2018 (Ofício nº 356/2018) . <i>Substituído o membro</i>	288
Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 846/2018 (Ofício nº 255/2018) . <i>Substituído o membro</i>	289
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 846/2018 (Ofício nº 602/2018) . <i>Substituído o membro</i>	290
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de desligamento e substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 849/2018 (Ofício nº 445/2018) . <i>Substituídos os membros</i>	291
Da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 850/2018 (Memorando nº 57/2018) . <i>Substituído o membro</i>	292
Da Liderança do PRB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 850/2018 (Ofício nº 132/2018) . <i>Substituído o membro</i>	293
Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 850/2018 (Ofício nº 258/2018)	294
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 850/2018 (Ofício nº 446/2018) . <i>Substituídos os membros</i>	295
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 850/2018 (Ofício nº 603/2018) . <i>Substituído o membro</i>	296
Da Liderança do Bloco PTB/PROS na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 851/2018 (Ofício nº 18/2018)	297
Da Liderança do PRB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 851/2018 (Ofício nº 133/2018) . <i>Substituído o membro</i>	298
Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 851/2018 (Ofício nº 265/2018) . <i>Substituído o membro</i>	299
Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 851/2018 (Ofício nº 355/2018) . <i>Substituído o membro</i>	300



Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 851/2018 (Ofício nº 447/2018). <i>Substituídos os membros</i>	301
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 852/2018 (Ofício nº 604/2018). <i>Substituído o membro</i>	302
Da Liderança do PRB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 852/2018 (Ofício nº 134/2018). <i>Substituído o membro</i>	303
Das Lideranças do PR e do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 852/2018 (Ofício nº 261/2018). <i>Substituído o membro</i>	304
Das Lideranças do PR e do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 852/2018 (Ofício nº 264/2018). <i>Substituído o membro</i>	305
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição e desligamento de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 852/2018 (Ofício nº 448/2018). <i>Substituídos os membros</i>	306
Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 852/2018 (Ofício nº 569/2018). <i>Substituído o membro</i>	307
Da Liderança do Bloco PTB/PROS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 853/2018 (Ofício nº 19/2018). <i>Substituído o membro</i>	308
Da Liderança do PRB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 853/2018 (Ofício nº 135/2018). <i>Substituídos os membros</i>	309
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de desligamento e substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 853/2018 (Ofício nº 449/2018). <i>Substituídos os membros</i>	310
Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 853/2018 (Ofício nº 570/2018). <i>Substituído o membro</i>	311
Da Liderança do PRB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 854/2018 (Ofício nº 136/2018). <i>Substituídos os membros</i>	312
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de desligamento e substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 854/2018 (Ofício nº 450/2018). <i>Substituídos os membros</i>	313
Da Liderança do Bloco Moderador no Senado Federal, de desligamento de membro nas Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas provisórias nºs 846, 847, 852, 853 e 854/2018 (Ofício nº 73/2018).	314
Da Liderança do Bloco Moderador no Senado Federal, de desligamento de membro nas Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas provisórias nºs 850, 852 e 853/2018 (Ofício nº 72/2018).	315



Da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Memorando nº 58/2018). <i>Substituído o membro</i>	316
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 71/2018). <i>Substituído o membro</i>	317
5.1.3 – Ofício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social	
Nº 8/2018-CN (nº 209/2018, na origem), que encaminha Relatório Gerencial Trimestral, referente ao terceiro trimestre de 2018.	319
<i>Estabelecimento de calendário para tramitação do Ofício nº 8/2018-CN</i>	400
5.1.4 – Pareceres aprovados em comissões	
Nº 17/2018-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 33/2018	402
Nº 18/2018-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2018	406
Nº 1/2018, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 844/2018 (conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 28/2018)	412

PARTE III

6 – DECRETO LEGISLATIVO

Nº 163/2018	564
-----------------------	-----

7 – ATA DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 9ª Reunião, realizada em 1º de outubro de 2018.	566
--	-----

8 – COMISSÕES MISTAS	674
---------------------------------------	-----

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	695
---	-----



Ata da 15ª Sessão, Solene, do Congresso Nacional
em 6 de novembro de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Fábio Ramalho e JHC.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 34 minutos e encerra-se às 14 horas e 4 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) - Declaro aberta a sessão solene do Congresso Nacional destinada a comemorar os 30 anos da Constituição Cidadã.

Compõem a Mesa, com esta Presidência, o Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, Michel Temer; o Presidente da Câmara dos Deputados, Exmo. Sr. Deputado Federal Rodrigo Maia; o Presidente da República Federativa do Brasil no período de 1985 a 1990 e ex-Senador José Sarney; o 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, Sr. Deputado Federal Fábio Ramalho; o Presidente do Supremo Tribunal Federal, S.Exa. Sr. Ministro Dias Toffoli; a Procuradora-Geral da República, S.Exa. Sra. Raquel Dodge; e o Deputado Federal e Presidente eleito da República Federativa do Brasil, S.Exa. Sr. Jair Bolsonaro. *(Palmas.)*

Convido todos a, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional, que será cantado pelo tenor Jean Silva.

(É entoado o Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) - Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, S.Exa. Michel Temer; Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Rodrigo Maia; Presidente da República Federativa do Brasil de 1985 a 1990, José Sarney; 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, Sr. Deputado Federal Fábio Ramalho; Presidente do Supremo Tribunal Federal, Exmo. Sr. Ministro Dias Toffoli; Procuradora-Geral da República, Sra. Raquel Dodge; Deputado Federal e Presidente eleito da República Federativa do Brasil, Sr. Jair Bolsonaro; demais autoridades presentes, Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas Federais.

Quero registrar a presença de vários Embaixadores: Embaixador da República de Angola, Sr. Nelson Manuel Cosme; Embaixador da República da Namíbia, Sr. Samuel Nuuyoma; Embaixador da República de Belarus, Sr. Aleksandr Tserkovsky; Embaixador do Reino da Tailândia, Sr. Surasak Suparat; Embaixador da República do Sudão, Sr. Ahmed; Embaixador da República do Panamá, Sr. Elmer Anel; Embaixadora da República de Botsuana, Sra. Bernadette S. Rathedi.

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, Sr. Eliseu Padilha; Ministro de Estado da Justiça interino, Sr. Gilson Libório de Oliveira Mendes; Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Sr. Valter Casimiro Silveira; Ministro de Estado de Minas e Energia e Presidente da Fundação Ulysses Guimarães, Sr. Wellington Moreira Franco; Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Luiz Fux; General de Exército e Vice-Presidente eleito da República Federativa do Brasil, Sr. Antonio Hamilton Martins Mourão; Presidente do Superior Tribunal Militar, Sr. Ministro José Coêlho Ferreira; Encarregado de Negócios da Embaixada da República Árabe da Síria, Sr. Mohamad Khafif; Ministro do Superior Tribunal Militar, Sr. José Barroso Filho; Presidente do Tribunal de Contas da União, Sr. Ministro Raimundo Carreiro; representando o Comandante da Marinha do Brasil, Sr. Vice-Almirante Sérgio Nathan Marinho Goldstein; representando o Comandante do Exército Brasileiro, Sr. General de Brigada Ivan Ferreira Neiva Filho; representando o Comandante da Aeronáutica, Sr. Brigadeiro-do-Ar Cloer Vescia Alves; Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça: Sr. André Luís Guimarães Godinho, Sr. Henrique de Almeida Ávila; Srs. Senadores constituintes: Sr. Albano Franco, Sr. Francisco Guimarães Rollemberg, Sr. Mauro Benevides, do meu querido Ceará, Sr. Teotônio Vilela Filho; Srs. Deputados constituintes aqui



presentes: Sr. João Machado Rollemberg Mendonça; Sr. Luiz Alberto Rodrigues; Sr. Luiz Alfredo Salomão; Sr. Márcio Braga; Sr. Marcondes Gadelha; Sr. Nelson Sabrá; Sr. Ronaldo de Azevedo Carvalho; Sr. Simão Cirineu, Senador no período de 1995 a 2003, Sr. Mauro Miranda Soares; Senador eleito, Sr. Flávio Bolsonaro; Senador eleito, Sr. Marcos do Val; vejo aqui vários Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas constituintes — vejo sentada ali atrás Maria de Lourdes Abadia —, senhoras e senhores, autoridades presentes, este Congresso Nacional vive hoje um dia histórico ao reunir, democraticamente, um Presidente da República no exercício do cargo, meu companheiro de partido, Michel Temer, um ex-Presidente da República, Senador José Sarney, e o Deputado e Presidente eleito, Jair Bolsonaro.

O Parlamento brasileiro tem a honra de proporcionar o primeiro passo de um processo de transição que, eu ousa afirmar, respeita exatamente o espírito da Constituição Cidadã promulgada há 30 anos.

De fato, a Constituição de 1988 é uma obra eloquente do avanço institucional, social e legislativo da civilização brasileira. Bastaria, para louvá-la, nos remetermos à sua eficácia no plano da realidade.

Imprensa aqui presente, é inegável que ela marca a transição para o mais longo período democrático da República Federativa do Brasil contemporâneo. Cumpre-nos, portanto, lembrar daquele momento histórico. Antônio Paes de Andrade, que já não está entre nós, com quem eu dei os meus primeiros passos na política, sempre se orgulhou de ter sido um dos 603 Deputados e Senadores, que, em diferentes momentos, participaram da elaboração da Carta Magna.

Deixou para a posteridade, em parceria com o nosso professor de Direito Constitucional, Paulo Bonavides, a obra *História Constitucional do Brasil*, na qual revela que a proposta de uma nova Constituição remonta a julho de 1972, quando o grupo autêntico do Movimento Democrático Brasileiro, o MDB, decidiu transformá-la na sua principal bandeira.

Apesar da resistência inicial da cúpula moderada do partido, o tema sempre esteve presente na atuação dos autênticos, que se incorporaram à campanha de Ulysses Guimarães à Presidência da República, em 1973.

A partir de 1977, a pregação Constituinte ganhou ímpeto especial, primeiramente, no âmbito parlamentar, por meio de pronunciamentos da direção nacional do MDB.

Posteriormente, lembram os autores, em manifestações por todo o Brasil, culminando com o lançamento, em São Paulo, da *Carta aos Brasileiros*, lida em ato cívico na Faculdade de Direito do Largo do São Francisco.

Paes e Bonavides assinalam em seu livro que a Assembleia de 1988 foi a primeira Constituinte brasileira que não se originou de uma ruptura institucional, nem foi precedida de um ato de independência.

A convocação da Assembleia Nacional Constituinte foi resultado de compromisso firmado durante a campanha presidencial de Tancredo Neves e do Presidente — aqui ao meu lado — José Sarney, que nos honra com a sua presença no dia de hoje.

Após a morte de Tancredo, José Sarney assumiu o Palácio do Planalto e, 3 meses depois de empossado, honrou todos os acordos estabelecidos pelo Presidente Tancredo Neves. Assim, convocou, o então Presidente Sarney, a Assembleia Nacional Constituinte, por meio da Emenda Constitucional



nº 26, de 27 de novembro de 1985. A chama da mudança, a partir de então, passou a iluminar o Congresso Nacional.

Quem participou da Assembleia Nacional Constituinte — aqui há vários Deputados, Deputadas, Senadores e Senadoras que participaram desse momento histórico brasileiro — costuma lembrar, com entusiasmo, daquele maravilhoso momento da história do Brasil. Os corredores deste Congresso Nacional fervilharam de brasileiros e brasileiras de todas as profissões, de todas as raças, de todas as cores, de lugares e de classes sociais diferentes de todo este País.

Imbuídos do propósito de fazer reerguer, sem prévio esboço, a democracia liberal e a justiça social, a participação popular direta deste Brasil inteiro foi tão marcante.

Ulysses Guimarães estimava em 10 mil pessoas o trânsito cotidiano nas dependências do Congresso Nacional, o que representava, aproximadamente, a participação de milhões de pessoas em todos os eventos. Foi assim que o povo brasileiro, ao cruzar as portas do Congresso Nacional, fez dele, de fato, e mais do que nunca, a Casa do Povo brasileiro.

O Parlamento, por sua vez, soube corresponder ao voto da confiança popular. E os anseios da sociedade se materializaram em 122 emendas populares — apoiadas por mais de 12 milhões de assinaturas e em mais de 71 mil sugestões enviadas ao Congresso Nacional pelos Correios.

O trabalho daquela Assembleia resultou em cinco anteprojetos, quatro projetos, mais de 61 mil emendas — sem contar as mais de 20 mil emendas das Subcomissões e Comissões — e quase 5 mil destaques feitos pelos Srs. Parlamentares.

Os números evidenciam a intensa atividade dos Constituintes. As estatísticas impressionam e comprovam a magnitude do trabalho daqueles Parlamentares, superando todos os recordes de produção legislativa. Contabilizaram-se 182 audiências públicas, 330 sessões plenárias, mais de mil votações, 2.400 horas de discursos e 15 mil pronunciamentos.

Tudo isso esclarece a razão de se ter transformado na mais longa Constituinte de nossa história, transcorrendo de 1º de fevereiro de 1987 a 5 de outubro de 1988.

As Constituições refletem o momento histórico em que elas nascem. E, naquele momento, o povo brasileiro soube, como sabe hoje, que é na democracia que se escreve o futuro com as próprias mãos.

Parlamentares históricos como Marcondes Gadelha, que aqui vejo; Cristina Tavares, que já não está entre nós; Lysâneas Maciel; Fernando Lyra; Alencar Furtado; Freitas Nobre; Michel Temer, nosso Presidente, que, na Constituinte, se destacou na Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público; e tantos outros demonstraram que atuar com civismo cria laços de respeito à população.

Essa é a história da nossa Constituição. Por isso, devemos sempre respeitá-la e, principalmente, cumpri-la.

Sras. e Srs. Parlamentares, Brasil que nos assiste, imprensa que nos cobre neste momento, senhoras e senhores convidados, jornalistas de todo o Brasil e do exterior que aqui representam seus veículos de comunicação, hoje, iniciando-se a transição entre governos, vimos o voto democrático prevalecer novamente em nossa República Federativa do Brasil. Deputados Distritais, Estaduais e Federais, Senadores, Governadores e o Presidente da República foram escolhidos de acordo com o princípio da soberania popular, o voto direto.



Neste dia, como não lembrar também as sábias palavras proferidas por ele, que foi o maior de todos nós, emedebistas, Ulysses Guimarães, há exatos 30 anos: “*A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia*”. Essas palavras me inspiraram durante toda minha vida pública.

À frente deste Congresso Nacional, mesmo nos momentos mais tensos, procurei sempre lembrar que a Constituição é a personificação jurídica de nossa Pátria, que está acima de todos. A Constituição é a expressão do pacto social firmado por todos os brasileiros, de viverem em cooperação leal, de respeitarem uns os direitos dos outros, de defenderem a nossa Nação, de amarem a liberdade e de conduzirem-se com justiça.

Assim, diante do meu querido ex-Presidente da República José Sarney, meu consultor e tutor político, do atual Presidente Michel Temer e do Presidente eleito Jair Bolsonaro, tenho certeza de que, com um novo governo e uma nova legislatura, vamos honrar os que vieram antes de nós e continuar caminhando juntos rumo a um futuro de prosperidade, de justiça e de paz social para todos, sempre sob a luz da democracia e da Constituição Cidadã. Nela, no plano econômico, permita-me observar, Presidente eleito Jair Bolsonaro, V.Exa. também encontrará o enquadramento jurídico adequado para dar ao Brasil um círculo virtuoso e permanente de desenvolvimento sustentável para todos os brasileiros.

Tenho certeza que esse não é apenas o meu sonho, mas também é o sonho e o propósito de todos nós, brasileiros.

Que Deus ilumine e abençoe esta Casa, o povo brasileiro e todos nós!

Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Rodrigo Maia, para seu pronunciamento.

Enquanto S.Exa. se dirige à tribuna, registro a presença do Embaixador do Estado de Israel no Brasil, Sr. Yossi Shelley, e do Ministro de Estado do Turismo, Vinicius Renê Lummertz Silva.

Agradeço, mais uma vez, a cobertura da imprensa brasileira e internacional.

O SR. RODRIGO MAIA (DEM - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Bom dia a todos.

Cumprimento o Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Eunício Oliveira; o Exmo. Sr. Presidente da República, Michel Temer; o Exmo. Sr. ex-Presidente da República, meu amigo José Sarney; o Exmo. Sr. Deputado Fábio Ramalho, Vice-Presidente do Congresso Nacional; o Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Dias Toffoli; a Exma. Sra. Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Dodge; e o Exmo. Sr. Deputado Federal e Presidente eleito da República Federativa do Brasil, Jair Bolsonaro.

Há 30 anos eu estava na galeria deste plenário acompanhando a aprovação da Constituição e meu pai era Deputado Federal. Eu hoje, sendo Presidente, tenho muito orgulho de presidir a Câmara dos Deputados e poder representá-la nesta importante sessão histórica.

É com grande satisfação que me junto a todos neste plenário para comemorar as 3 décadas da Constituição Federal de 1988. Comemorar é mais que celebrar, é rememorar, é em conjunto trazer o passado à memória. E hoje gostaria de começar lembrando que a nossa tradição constitucional republicana em seus quase 130 anos nos legou Constituições que duraram pouco.



Nessa nossa história de Constituições breves, não é trivial que propostas que acenaram para a substituição da Constituição em vigor tenham sido repudiadas pela opinião pública durante o último processo eleitoral. Em um contexto de forte polarização política houve quem pensasse que as pessoas se deixariam seduzir pela ideia fácil de que basta trocar de Constituição para resolver os problemas do nosso País. A sociedade brasileira, contudo, surpreendeu seus intérpretes mais desatentos e reafirmou que tem na Constituição de 1988 a sua bússola.

A nossa Constituição é extensa e detalhada e, como todo produto do trabalho humano, tem imperfeições. O Dr. Ulysses já o admitia no próprio discurso de promulgação: "*Não é a Constituição perfeita, mas será útil, pioneira e desbravadora*", disse ele. Ela tem se mostrado ao longo desses 30 anos mais forte do que os críticos de primeira hora ousaram imaginar. Seu núcleo repousa em princípios muito gerais, como a liberdade, a igualdade e a dignidade da pessoa humana, princípios que nos irmanam e, ao mesmo tempo, nos separam. Sua interpretação desperta controvérsias profundas — e é legítimo que seja assim, como tem sido em todas as grandes democracias do mundo.

O sentido da Constituição está em plena disputa, é definido em uma troca constante entre a opinião pública, notadamente a imprensa, a sociedade organizada e as instituições do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário. As democracias constitucionais não são forjadas apenas a partir do que de antemão compartilhamos, mas a partir daquilo que somos capazes de construir em comum, a despeito — e, por vezes, exatamente em razão — das nossas diferenças.

Mas o fato de não quisermos uma nova Constituição não é o mesmo que negar a necessidade de reformas. Pelo contrário, Constituições longevas passam por processos profundos de mudança para que possam continuar dialogando com o mundo. Mudam para permanecer. Alteram o seu texto para fortalecer suas fundações. Temos, nesse sentido, agendas que são prementes. Algumas envolvem ajustes no próprio texto constitucional, outras, a adoção de medidas legislativas que garantam a sua eficácia.

A reforma da Previdência é uma delas. É preciso controlar o déficit e construir um sistema previdenciário mais justo, que não seja concentrador de riquezas, ainda que tenhamos que enfrentar críticas e incompreensões no processo.

No campo da segurança pública, precisamos de uma resposta coordenada e inteligente à violência. Combater o crime organizado e o tráfico de armas e drogas de forma efetiva exige um sistema único de segurança pública em pleno funcionamento. A Câmara dos Deputados tem feito sua parte até o momento e fará mais. Há diversas pautas em construção no âmbito do Congresso para reforçar a segurança da população. Cito, entre outras, os anteprojeto de lei apresentados pela Comissão de Juristas presidida pelo Ministro do Supremo Alexandre de Moraes, em tramitação nesta Casa desde junho, com o patrocínio de diversos Líderes.

Também oferecemos ao debate do Congresso o anteprojeto de reforma da Lei de Improbidade Administrativa, coordenado pelo Ministro Mauro Campbell, do Superior Tribunal de Justiça, que traz contribuições importantes ao combate à corrupção.

Precisamos, enfim, aumentar o dinamismo da economia brasileira e do setor público. Deflagramos iniciativas importantes que podem ajudar a construir medidas concretas nesse rumo como a reforma tributária, em debate em Comissão Especial, e os grupos de trabalho sobre tributação da renda corporativa, sobre o mercado de debêntures e sobre a legislação social brasileira. Ao mesmo



tempo, uma comissão de juristas coordenada pelo Ministro Bruno Dantas, do Tribunal de Contas da União, se debruça sobre temas ligados aos sistemas de controle da administração pública.

Essas iniciativas buscam reforçar e atualizar o compromisso constitucional com a justiça social e o desenvolvimento econômico. Não é possível combater a desigualdade com baixo crescimento econômico, mas, ao mesmo tempo, não é admissível que apenas alguns poucos se beneficiem desse crescimento. O Congresso Nacional é o espaço por excelência para realizar esse debate e para conceber medidas que possam nos conduzir aos objetivos fundamentais da nossa República.

A nossa Constituição é sábia. Seu arranjo institucional prevê um Poder Executivo com grande responsabilidade e amplos poderes e, ao seu lado, um Congresso bicameral, complexo e plural, composto pelo princípio proporcional e majoritário, que equilibra as perspectivas políticas presentes na sociedade e os interesses dos entes da Federação. As decisões que moldam o futuro do Brasil passam necessariamente por essas medidas institucionais e delas retiram sua legitimidade democrática, observados, sempre, os princípios que estruturam a Constituição. Dr. Ulysses nos lembrou, há pouco mais de 30 anos, aqui mesmo neste plenário: *"A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia"*.

Termino reforçando que o fracasso ou o sucesso de um empreendimento constitucional não está selado com ato de promulgação de uma Constituição. A propósito, uma lição mais antiga e igualmente sábia vem de Benjamim Franklin. Ao ser questionado sobre o que resultara da Convenção de Filadélfia, em 1787, ele teria respondido: *"Uma República, se vocês forem capazes de mantê-la"*.

A sociedade e as instituições têm a responsabilidade diuturna indelegável de promover e aprofundar o projeto constitucional. Sem seu compromisso e sua lealdade, mesmo o texto mais engenhoso não resiste às intempéries da política.

Parabéns à nossa Constituição por seus 30 anos!

Há vitórias que merecem ser lembradas, mas há mais a fazer do que celebrar. O melhor tributo que podemos prestar é nosso trabalho incessante e nosso compromisso penhorado com o que significa a Constituição Cidadã.

Que não nos falte força nem sabedoria para cumprir os nossos desígnios.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) - Concedo a palavra para o seu pronunciamento à Procuradora-Geral da República e Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dra. Raquel Dodge.

A SRA. RAQUEL DODGE- Bom dia. Sr. Presidente da Mesa do Congresso Nacional, Senador Eunício Oliveira; Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, Sr. Michel Temer; Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Rodrigo Maia; Sr. Presidente da República do Brasil, no período de 1985 a 1990, que convocou a Assembleia Nacional Constituinte, Presidente José Sarney; Sr. Vice Presidente do Congresso Deputado Federal Fábio Ramalho; Exmo. Presidente do Supremo Tribunal Federal Ministro Dias Toffoli; Deputado Federal e Presidente eleito da República Federativa do Brasil, Sr. Jair Bolsonaro, Sras. e Srs. Senadores constituintes e Deputados constituintes aqui presentes, representantes dos governos estaduais, do corpo diplomático e da sociedade civil aqui reunida, saúdo, com intensa emoção, o fato de o Congresso Nacional celebrar os 30 anos da Constituição de 1988, reunindo os Poderes da República e dirigindo-se à Nação.



É alvissareiro e gostaria de enaltecer o fato de que o Congresso Nacional concede voz ao Ministério Público neste ato solene de celebração da Constituição brasileira. Como fiscal da lei e guardião da Constituição, o Ministério Público é defensor da sociedade, das instituições, do interesse público; combate o crime e defende direitos fundamentais.

Nessas 3 décadas, esteve firme na defesa da Constituição, de liberdades, do interesse público, na defesa da pluralidade, em favor da democracia e do meio ambiente. O valor desta celebração transcende este momento singular na história brasileira, porque lembra ao nosso povo que a Constituição inaugurou o regime democrático, que tem na defesa da dignidade e da liberdade humanas a centralidade de suas normas. Desde então, as instituições brasileiras tornaram-se muito mais fortes e atuam para garantir uma sociedade justa, livre e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização; reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação, que são os objetivos fundamentais da República.

No plano internacional, a República rege-se pela prevalência dos direitos humanos, pela defesa da paz, pela solução pacífica dos conflitos e pela cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

A Constituição de 1988 instituiu um governo de leis. Não é pouco. É um feito extraordinário, porque o governo de leis é uma das principais marcas do mundo civilizado, pois garante liberdades essenciais à democracia, que são as liberdades de imprensa, de expressão, de opinião e de crítica, de cátedra e reunião. Também garante autonomia universitária para que a inovação, o saber e o aprendizado desenvolvam-se sem amarras. O governo de leis promove paz e estimula a concórdia, que são virtudes da justiça.

Em uma nação de imigrantes e nativos, nossa Constituição reconhece a pluralidade étnica, linguística, de crença e de opinião, a equidade no tratamento e o respeito às minorias. Garante liberdade de imprensa para que a informação e a transparência saneiem o conluio e revelem os males contra os indivíduos e o bem comum.

A Constituição regulamenta a convivência das diferenças, sob o signo da igualdade de direitos, de oportunidades, de concorrência, de respeito e de tratamento. Visionária: nossa Constituição protege o ambiente para esta e as futuras gerações. Humanitária: protege minorias e os mais vulneráveis para que não sejam alvos do injusto.

É notavelmente auspicioso o fato de se reunirem aqui, no berço da Constituição, os Chefes dos Poderes como um poderoso símbolo do diálogo, do prestígio dos princípios e valores constitucionais e da transição republicana do presente ao futuro. Que esta poderosa imagem endereçada à cidadania seja o prenúncio de que uma era de paz e concórdia continuará a trazer ao Brasil o elevado desenvolvimento humano que tanto almejamos, a erradicação da pobreza, a dissipação das diferenças regionais, a preservação da floresta, da água, do ambiente, do patrimônio cultural e do bem comum prometidos pela Constituição.

A Constituição de 1988 expressa a vontade do povo. Como em nenhuma outra ocasião, a sociedade civil manteve contato direto com os Constituintes e influenciou na elaboração de suas normas. Mais do que isso, o povo viu-se reconhecer em sua pluralidade de línguas, opiniões e direitos.



Anseios de dignidade foram acolhidos para que todos sejam tratados como pessoas humanas e que práticas de escravidão sejam abolidas do território brasileiro. Desejos de igualdade foram contemplados na Carta, repudiando toda forma de discriminação, seja de nacionais, seja de estrangeiros.

Expectativas de respeito à intimidade pessoal foram garantidas. A separação da coisa pública e da coisa privada foi delimitada e permite hoje o enfrentamento da corrupção de verbas públicas, a punição da improbidade administrativa e a preservação do bem comum. O regime de respeito às leis passou a vicejar em solo nacional e tornou-se prioridade dos brasileiros que querem para si a mesma regra que vale para todos os demais. Esta ideia de igualdade parece simples, mas encontrou tantas resistências ao longo de nossa história que só veio a vigorar com longevidade a partir de 1988.

Muito se avançou desde a Constituição de 1988. Por isso, é importante celebrá-la, para que se mantenha viva, aderente aos fatos, fazendo justiça e correspondendo à vida real da Nação. Para tanto, é preciso guardá-la. Não basta reverenciá-la em uma atitude contemplativa. É preciso cumpri-la à luz da crença de que os países que custodiaram escrupulosamente suas Constituições identificam-se como aqueles à frente do processo civilizador e são irradiadores de exemplaridade em favor das demais nações que hesitaram ou desdenharam em fazê-lo.

Os frutos desse comportamento estatal em relação à Constituição são colhidos diretamente pelo povo brasileiro, que se orgulha ou se envergonha de suas instituições. No Brasil, a celebração dos 30 anos da Constituição é também a celebração do respeito por ela, e sobre isso somente podemos festejar.

O Ministério Público, que deve à Constituição sua independência e garantia de atuação, também tem sido seu guardião, atuando contra o crime que afronta direitos e corrompe a coisa pública, defendendo os bens comuns da sociedade, preservando os valores fundantes da vida em sociedade, defendendo o patrimônio público e eleições justas e livres, como lhe foi determinado. Temos consciência da importância dessa missão e da firmeza e serenidade que nos é reclamada para exercer com coragem e prontidão tais funções.

É necessário também que cada cidadão compreenda que a Constituição tem a norma que preside a solução dos problemas que ele enfrenta. A Constituição é cidadã. Cada cidadão é, neste sentido, guardião da Constituição e defensor da sua integralidade. Pode invocá-la não apenas em juízo, mas sobretudo fora dele, para prevenir conflitos e também para resolvê-los. Preservar seus preceitos é promover sua aplicação. Este também é um dos sentidos da Constituição Cidadã, a que é do cidadão.

Para cada cidadão é um grande trabalho, um trabalho de Sísifo, fazer valer as regras da Constituição, a democracia e os direitos humanos, como um bloco de mármore empurrado montanha acima todos os dias. Pode parecer difícil, mas não é uma tarefa infrutífera; muito ao contrário, é o exemplo, a esperança e a compreensão de que a democracia e o regime de leis exigem cuidados permanentes, que nos tornam cidadãos ativos e construtores da sociedade justa, livre e solidária que a Constituição garante.

Os direitos individuais reclamam proteção diária. É preciso estar de prontidão para reconhecê-los, para invocá-los e identificar quando são afrontados. É uma atitude cívica e inteiramente constitucional compartilhar esse conhecimento, transmiti-lo em nossas relações pessoais, na família, na escola e no local de trabalho.



Gosto de interpretar o mito grego de Sísifo na acepção esperançosa de Cora Coralina, que se apresentava como uma pessoa que, na escalada da vida, remove pedras e planta flores. Que tais flores sejam de esperança e da Justiça prometida com clareza pela Constituição.

A Constituição é respeitada por sua premissa estruturante de respeito a liberdades essenciais e aos seus objetivos de justiça social, que lhe informam o núcleo axiológico.

Não obstante os desafios com que os diversos momentos de crises políticas, econômicas e morais pontilharam as três décadas de vigência da Constituição, deve-se também credenciar a sua eficácia, além do apoio popular que colhe, às instituições fortalecidas que engendrou.

Persistamos na Constituição, perseveremos na democracia, continuemos os esforços de cumprir todas as promessas do Constituinte de 1988, sigamos juntos, todos, no caminho que conduz a uma sociedade justa, fraterna, pluralista, solidária e sem preconceitos.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) - Concedo a palavra, para fazer o seu pronunciamento, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, o Ministro Dias Toffoli.

O SR. MINISTRO DIAS TOFFOLI - Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Eunício Oliveira, na pessoa de quem cumprimento os membros do Poder Legislativo: os de ontem, especialmente os Constituintes aqui presentes; os de hoje e os que também foram eleitos para a próxima Legislatura.

Presidente da República e Chefe de Governo e do Estado brasileiro, Michel Temer, que também foi Constituinte, cumprimento V.Exa. e, na pessoa de V.Exa., todos os membros do Poder Executivo.

Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, por intermédio de quem cumprimento todos da Câmara dos Deputados, em especial.

Cumprimento o Sr. Presidente da República da transição democrática. Sem o Presidente José Sarney, talvez não tivéssemos tido a possibilidade de viver sob o pálio da Constituição de 1988. A habilidade de S.Exa., neste momento, nesta efeméride de cumprimento nos 30 anos, deve mais uma vez ser destacada, como sempre o fiz na celebrações, seja no Superior Tribunal Eleitoral, seja no Supremo Tribunal Federal.

A Nação brasileira muito deve a transição democrática à pessoa de V.Exa. Meus cumprimentos.

Presidente eleito Jair Bolsonaro, Deputado Federal, também cumprimento V.Exa. pelas eleições e por, no último ato de campanha, ter estado exatamente com este modelo de Constituição à mão e celebrando que, uma vez eleito, iria cumprir, como vai cumprir, a Constituição e as leis do Brasil.

Cumprimento também a Sra. Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Dodge, e, na sua pessoa, os membros do Ministério Público, Ministério Público esse que deve muito à Constituição de 1988, que lhe trouxe amplas atribuições; o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, na pessoa de quem cumprimento os Srs. Ministros dos Tribunais Superiores; o Deputado Vice-Presidente do Congresso Nacional, Fábio Ramalho, as Sras. e os Srs. Embaixadores, as Sras. e os Srs. Magistrados.

Faço um cumprimento especial aos amigos que aqui fiz na Câmara dos Deputados, servidores da Câmara dos Deputados, durante os 5 anos que passei aqui, de 1995 a 2000, quando muito aprendi com os colegas servidores desta Casa.



Senhoras e senhores da imprensa, senhoras e senhores, há 30 anos, nesta mesma sala plenária da Câmara dos Deputados, Ulysses Guimarães erguia a Constituição então promulgada.

Em um discurso incisivo, o então Presidente da Assembleia Nacional Constituinte destacou que a Constituição de 1988 seria o guia da sociedade brasileira rumo a uma mudança histórica.

De fato, a promulgação da Constituição de 1988 representou, mais do que um rompimento com a ordem anterior, um compromisso com a instauração de um novo País, mais democrático, livre, justo, solidário e igualitário.

Os Constituintes lograram aprovar uma Carta extremamente plural, vocacionada a promover a convivência dos múltiplos anseios sociais da Nação.

Contendo um amplo rol de direitos civis, políticos e sociais, a Constituição de 1988 projeta para cada brasileiro o ideal de uma cidadania plena.

Muito se conquistou nos últimos 30 anos, valendo destacar principalmente o fortalecimento das instituições democráticas.

Não podemos negar que temos passado por episódios turbulentos nos últimos anos: investigações envolvendo a própria classe política e empresarial, o *impeachment* de uma Presidente da República, a cassação de um Presidente da Câmara dos Deputados, a condenação e prisão de um ex-Presidente da República.

No entanto, olho para tais eventos com otimismo e esperança, pois todos os impasses foram resolvidos pelas vias institucionais, de maneira democrática, com respeito à Constituição e às leis brasileiras.

E o Judiciário, em especial o Supremo Tribunal Federal, foi o grande árbitro, assumindo um papel na sociedade brasileira que jamais houvera exercido anteriormente.

Sras. e Srs. Parlamentares, senhoras e senhores presentes, não existe democracia sem um Poder Judiciário forte, independente e autônomo. E o Judiciário brasileiro teve a sabedoria de, em todos esses conflitos, moderar todos eles, conflitos das mais variadas espécies — políticos, sociais, culturais e econômicos —, e, assim, cumprir o seu papel de pacificação social.

Passadas as eleições, com a renovação democrática, a Nação brasileira — a sociedade, suas instituições e os Poderes da República — deve voltar a se unir para pensar no desenvolvimento do País.

Agora, o Brasil precisa encontrar um ponto de união em meio às diferenças — como é próprio de um Estado Democrático de Direito.

É o momento, Sr. Presidente Eunício de Oliveira, de a política voltar a liderar as grandes questões da Nação, para que possamos voltar à clássica divisão dos Poderes: compete ao Legislativo cuidar do futuro; ao Executivo, do presente; e ao Judiciário, pacificar os conflitos do passado e garantir segurança jurídica e previsibilidade de suas decisões para o futuro, porque isso é fundamental para o desenvolvimento e o progresso de uma Nação e de um povo.

Dou aqui o meu testemunho de que este Congresso Nacional, Sr. Presidente da Câmara Rodrigo Maia, não tem se furtado às atualizações necessárias à Carta Constitucional. Tem realizado não só reformas constitucionais, como V.Exa. destacou em seu discurso, mas também aprovado projetos legislativos que aperfeiçoaram nossa legislação e o sistema de justiça em todas as suas áreas.



A Lei nº 12.850, de 2013, é o exemplo maior disso. Ao definir organização criminosa e dispor sobre os meios de investigação e de produção de provas, com a possibilidade de realização da colaboração premiada, tem sido essencial nas investigações de combate à corrupção dos últimos anos.

É necessário que se diga que nenhuma dessas investigações, Sr. Presidente eleito Jair Bolsonaro, seria possível se não fosse o Congresso Nacional ter aprovado essa legislação, entre outras que vou citar aqui: Emenda Constitucional nº 35, aprovada em 2001 — o Supremo Tribunal Federal passou a não mais precisar de autorização do Congresso Nacional para investigar e processar os Parlamentares. Deve apenas, no caso de investigação ou denúncia, comunicar o recebimento à Casa Legislativa, a qual poderá sustar o andamento da ação; Lei Complementar nº 131, de 2009, que é conhecida como a Lei da Transparência, fundamental em uma República; Lei Complementar nº 135, de 2010, a Lei da Ficha Limpa; Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação; Lei nº 12.683, de 2012, que ampliou a abrangência do tipo penal de lavagem de dinheiro; Emenda Constitucional nº 73, de 2013, que aboliu a votação secreta nos casos de perda de mandato de Deputado e Senador; Lei nº 12.846, de 2013, a Lei Anticorrupção, entre tantas outras normas que foram aprovadas.

Sem esse arcabouço jurídico, não seria possível a atuação que nós temos hoje na seara do Judiciário e das funções essenciais à Justiça.

Senhoras e senhores, é momento de reafirmar o nosso comprometimento com a manutenção e a longevidade da Constituição de 1988, que hoje celebramos.

Vivemos em um Brasil diferente, que demanda sempre a atualização constitucional e legislativa dentro dos marcos da própria Constituição.

Como já venho defendendo desde o meu discurso de posse, em setembro deste ano, é hora de celebrarmos, Srs. Presidentes da República, atual e futuro, Sr. Presidente do Congresso Nacional e do Senado, Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, é hora de celebrarmos — os Poderes da República e a sociedade civil — um grande pacto nacional, para, juntos, trilharmos um caminho na busca por reformas fundamentais que precisamos enfrentar.

Destaco três, que serão desafios para o futuro imediato: reforma da Previdência, reforma tributária e fiscal e promoção da segurança pública.

Com o devido diálogo, devem ser construídos acordos e realizadas as reformas dentro de um quadro de segurança jurídica.

O Supremo Tribunal Federal exercerá, como vem exercendo, o importante papel de árbitro dos eventuais conflitos, garantindo a solidez, a segurança jurídica e a paz social, função última da Justiça.

Finalizo lendo, mais uma vez, o art. 3º da nossa Carta Magna, que estabelece como objetivos da República Federativa do Brasil:

Art. 3º

I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Esse art. 3º da Constituição é um verdadeiro mito fundante da nossa Nação.



Renovamos, neste aniversário de 30 anos, nosso compromisso com a soberania popular, com a democracia, com a separação e a harmonia entre os Poderes da República, com o pluralismo político, com a tolerância, com o combate a todas as formas de discriminação, com a liberdade de expressão e de opinião — uma imprensa livre, que é fundamental para a República e a democracia —, tão caras ao livre e independente exercício do mandato parlamentar, e, acima de tudo, com a Constituição da República, o pacto fundante da nossa Nação.

Permaneçamos unidos na trilha como Nação de uma mudança apregoada por Ulysses Guimarães, uma mudança que tem como real protagonista, na verdade, o cidadão brasileiro, e como guia a Carta Cidadã por ele batizada assim, nosso pacto fundante, rumo ao País com o qual sonhamos e idealizado pelos Constituintes.

O Supremo Tribunal Federal estará sempre a postos como o garante desse pacto da Nação.

Parabéns, Presidente Eunício Oliveira, por esta celebração tão emocionante e tão importante dos 30 anos da Constituição! Parabéns a V.Exa., vida longa à Constituição de 1988, e que Deus abençoe a Nação brasileira! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) - Antes de dar a palavra ao Presidente Michel Temer, eu queria consultar o Presidente eleito, Deputado Jair Bolsonaro, se deseja fazer uso da palavra neste momento.

O SR. JAIR BOLSONARO (PSL - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Obrigado pela oportunidade. Eu estou muito feliz em retornar a esta Casa, rever velhos amigos e fazer novas amizades. (*Palmas.*)

Estamos aqui num dos centros do poder. Juntos, Executivo, Legislativo e Judiciário têm um compromisso, como há pouco discursou aqui o nosso Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Toffoli. A responsabilidade é de todos nós.

Pedimos a Deus que nos ilumine. Agradeço por Ele ter salvado a minha vida há pouco tempo.

Quero dizer a todos: na topografia existem três nortes, o da quadrícula, o verdadeiro e o magnético, mas na democracia há só um norte: é o da nossa Constituição. (*Palmas.*)

Juntos, Presidente Toffoli, querido Rodrigo Maia e demais autoridades aqui da Mesa, vamos continuar, Presidente Temer, construindo o Brasil que o nosso povo merece. Temos tudo, tudo, para sermos uma grande Nação. A nossa união, que no momento estamos aqui ocupando cargos-chave na República, pode, sim, mudar o destino desta grande Nação.

Acredito em Deus, acredito no povo brasileiro, acredito em nosso potencial.

Meu muito obrigado a todos. Peço a Deus que nos ilumine a todos para continuarmos traçando os destinos que o nosso povo merece: a felicidade, o Brasil acima de tudo e Deus acima de todos.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) - Antes de conceder a palavra ao Presidente da República, Michel Temer, eu convido para compor a Mesa o Vice-Presidente eleito, General Hamilton Mourão.

Faço um convite especial para compor a Mesa também ao nosso ex-Vice-Presidente da Constituinte do Brasil. O Presidente era o Deputado Ulysses Guimarães, e o Vice-Presidente era o cearense Mauro Benevides, que eu faço questão que venha compor a Mesa conosco. (*Palmas.*)



Acabei de vê-lo agora. S.Exa. também era Presidente do Senado e Vice-Presidente da Constituinte do Brasil.

Quero convidar para fazer uso da palavra o Exmo. Sr. Presidente Michel Elias Temer.

Tem a palavra V.Exa.

O SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA MICHEL TEMER - Em primeiro lugar, eu quero dizer que serei brevíssimo. Para sê-lo, eu começo saudando rapidamente a Mesa Diretora, a partir do Presidente Eunício, do Presidente Toffoli, do Presidente Sarney, do Presidente Rodrigo Maia, da Sra. Procuradora-Geral Raquel Dodge, do Presidente eleito Jair Bolsonaro, do Vice-Presidente Mourão, do Deputado Mauro Benevides. Enfim, eu saúdo também todas as autoridades que se encontram no Plenário. E, ao fazê-lo, por meio dos Deputados e Senadores, representantes do povo e representantes dos Estados, nós saudamos especialmente o povo brasileiro, porque os senhores são representantes do povo brasileiro.

Nesta brevíssima manifestação, eu quero secundar as palavras daqueles todos que aqui se manifestaram. E, ao secundá-las, dizer, fundamentalmente a partir do Presidente Eunício, a partir do Presidente Rodrigo Maia, do Presidente Jair Bolsonaro e do Presidente Toffoli, que as palavras todas foram de homenagem à Constituição, na convicção mais absoluta de que não há caminho fora da Constituição.

Confesso que neste momento em que estou aqui, se eu quisesse, Presidente Jair Bolsonaro, ter uma palavra que fosse o mote, o norte, o caminho para minha fala, eu diria que a palavra é recordação, porque de fato, como Constituinte que fui — foi meu primeiro mandato, ao lado de tantos outros Constituintes que aqui eu vejo —, aquela recordação nos rejuvenesce.

E nos rejuvenesce precisamente porque eu me recordo da grande agitação, Antônio de Jesus, que havia aqui na Constituinte: o povo todo ingressando pelo Congresso Nacional, o povo todo, todos os setores, Maria Abadia, trazendo para o interior do Congresso Nacional as suas reivindicações — e reivindicações que eram filtradas e acolhidas.

Portanto, quando o Presidente Ulysses Guimarães disse, muito apropriadamente, que esta era a Constituição Cidadã, ele quis dizer que era uma Constituição cidadã na voz e no conteúdo, porque o conteúdo que se deu foi precisamente pela voz do povo brasileiro.

Quando eu vejo aqui que nós todos estamos a saudar a oportunidade deste encontro promovido pelo Congresso Nacional, pelo Senador Eunício, pelo Deputado Rodrigo Maia, por todos, nós estamos aqui recordando a Constituição de 1988, mas não recordando-a para esquecê-la; ao contrário, recordando-a para preservá-la e fazer com que daqui a 70 anos estejamos todos aqui comemorando o centenário da Constituição de 1988.

Meus amigos e minhas amigas, eu quero dizer que a Constituição trouxe inegáveis avanços. É interessante e eu registro um fato curioso. Os senhores sabem que a expressão "Estado Democrático" é sinônimo de "Estado de Direito". E nós estávamos tão enfáticos na história da democracia no País, que nós logo encimamos o texto constitucional com a expressão "Estado Democrático de Direito", para revelar a participação de todo o povo brasileiro. E quando falamos, como mencionou o Ministro Toffoli, da harmonia e da independência entre os Poderes, era na convicção mais absoluta de que nós somos autoridades constituídas. Nós não somos titulares do poder. Titular do poder é o povo,



que, no dia 7 de outubro, foi às urnas e elegeu Jair Bolsonaro, elegeu Deputados e Senadores. Aquele é realmente o titular do poder.

É preciso, contudo, como nós somos órgãos exercentes do poder, fazer aquilo que o Ministro Toffoli tem dito: promover encontros entre os Poderes do Estado, porque se no passado, no Estado absolutista, o poder era único, hoje, no Estado Democrático, o poder é dividido entre três órgãos: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. E eu sei que o Presidente Toffoli já conversou com o Presidente Jair Bolsonaro, já conversou conosco, já conversou com os membros do Congresso Nacional, para que, permanentemente, a cada mês ou bimensalmente, haja um encontro dos Chefes dos Poderes para que possam direcionar o País no caminho que a Constituinte de 1988 nos indicou. Eu não tenho dúvida de que a Constituinte indicou o melhor caminho, e, ao fazê-lo, realmente teremos os olhos postos nas ansiedades e nas expectativas do povo brasileiro.

Por isso, Presidente Eunício Oliveira, eu quero cumprimentá-lo por esta oportunidade. Afinal, V.Exa. trouxe para cá as autoridades todas do passado, como o Presidente Sarney. Falo do passado apenas cronologicamente, pois ainda no presente, a todo momento, o Presidente Sarney, tal como disse o Presidente Toffoli, está a ensinar a todos um exemplo de moderação, de equilíbrio, de serenidade, de tranquilidade, que é preciso nos momentos atuais.

Ao cumprimentar os colegas Parlamentares que comigo conviveram, tanto os de 1988 quanto os seguintes, porque aqui fiquei por 24 anos, eu finalizo dizendo que a minha palavra é de recordação. Eu não quero ser como aquela professora de História que era tão velha, tão velha, que não precisava estudar; ela só se recordava. De 1988, contudo, eu estou me recordando e cumprimento os Constituintes de 1988, que produziram um novo Brasil.

Meus cumprimentos a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) - Obrigado, Sr. Presidente.

A Presidência comunica o lançamento das seguintes publicações: 1) *Revista de Informação Legislativa*, produzida pelo Senado Federal, que será distribuída às bancadas parlamentares e à Mesa desta sessão. A revista está disponível também para *download* no Portal do Senado Federal. 2) Livro digital *Do Poder Legislativo: A Construção do Capítulo I do Título IV da Constituição de 1988*, produzido pela Edições da Câmara e disponível para *download* na Livraria da Câmara. 3) Novo audiolivro da Constituição Federal de 1988, disponível na Livraria da Câmara. 4) Livro do *site* Plenarinho, intitulado *O Brasil em construção: 30 anos da Constituição Cidadã*, direcionado ao público infantil. 5) Publicação *O Tribunal de Contas da União e os 30 anos da Constituição Federal de 1988*. É uma publicação do Tribunal de Contas da União que também será disponibilizada ao público.

Neste momento, pedindo a compreensão dos Constituintes, dos Líderes e dos Presidentes de partido, nesta sessão solene que integra as duas Casas do Congresso Nacional com presenças tão ilustres, eu convido todos a ouvirmos alguns oradores que pediram a palavra. Por hábito, eu jamais nego a palavra a alguém que tem função nesta Casa.

Eu peço apenas a compreensão dos Parlamentares para utilização do tempo de 5 minutos, tendo em vista o número de oradores que se inscreveram.

Pela ordem, eu concedo a palavra ao Deputado Simão Sessim, que representa também aqui a Liderança do PP na Câmara dos Deputados.



Deputado Simão Sessim, tem V.Exa. a palavra.

O SR. SIMÃO SESSIM (Bloco/PP - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente do Senado Federal, Eunício Oliveira; Sr. Presidente da República, Michel Temer; Sr. Presidente da República eleito, Deputado Jair Bolsonaro; Sra. Dra. Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge; Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia; Sr. 1º Vice-Presidente do Congresso Nacional, Fábio Ramalho; meu caro e estimado colega Constituinte, Vice-Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, querido Mauro Benevides, por delegação do Partido Progressista e em nome dele, eu uso a tribuna.

Junto-me às comemorações dos 30 anos de existência da Constituição brasileira, que ajudei a elaborar. Talvez eu seja o mais antigo nesta Casa. Estando aqui por 40 anos consecutivos e participei dos debates anteriores e da decisão de elaboração de uma nova Constituição, participei, enfim, dos debates que ocorreram antes, durante e depois da Constituinte.

Deus me deu saúde, e o povo do meu Estado, os votos para ter a extraordinária sorte de participar de todo o processo Constituinte, repito, desde os debates iniciais sobre a forma e o método de sua construção.

Nós, Parlamentares Constituintes, fomos, na verdade, os intérpretes da vontade popular, num processo iniciado na campanha eleitoral de 1986, uma campanha que, em todos os cantos do Brasil, foi campo de debate de propostas para uma nova Constituição.

Eleitos, recebemos da sociedade a delegação para representá-la, sem que ela, contudo, se ausentasse. O povo esteve todo o tempo presente, nos corredores, nas galerias e nos plenários do Congresso Nacional. Quem não veio pessoalmente escreveu, telefonou, participou de todas as formas. O povo deu a melodia, o ritmo e fez a harmonia. O legislador escreveu a partitura.

Nenhuma das Constituições nascidas antes de 1988 representou com mais veracidade o enunciado fundamental presente na abertura de todas elas.

Nenhuma outra teve autoridade para, por si mesma, provar que *"Todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido"*.

Houve quem profetizasse, na época, que o Brasil seria ingovernável com a nova Constituição. Outros denunciaram a obra como ambiciosa demais.

Olhando o passado com os olhos no presente e a consciência no futuro, eu não tenho dúvida: o Brasil, sem ela, seria ingovernável. A Constituição submeteu o Estado e os Governos à vontade soberana da sociedade.

A Constituição nos deu a Lei de Responsabilidade Fiscal. Aboliu a censura. Democratizou a informação. Colocou o Ministério Público sobre os alicerces que autorizam hoje o mais forte e eficiente combate à corrupção. Abriu à iniciativa popular a prerrogativa de legislar diretamente.

Ambiciosa demais? Há leis, muitas delas, que ao regulamentarem a Constituição, mostraram que a ambição era o forte desejo de criar um Brasil mais justo, algo plenamente possível. Aí estão, entre outras, a Lei Maria da Penha; a lei que reconhece e assegura os direitos das pessoas com deficiência; a lei que pune com rigor a discriminação e o preconceito; a lei que garante a liberdade de manifestação do pensamento, da crença e de outros cultos; e a lei que reconhece os direitos dos trabalhadores, dos idosos e dos idosos com mais de 80 anos, lei de minha autoria.



A Constituição é imperfeita? Sem dúvida é, porque todos somos. Mas o povo soberano também a entendeu assim e, por isso, autorizou que o Congresso Nacional a modifique...

(Desligamento automático do microfone.)

**DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO SIMÃO
SESSIM (Vide item 3.1.1 do Sumário).**

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) - A Mesa comunica aos presentes que a Exma. Sra. Dra. Raquel Dodge, Procuradora-Geral da República, o Exmo. Sr. Presidente da República, Michel Temer, o Exmo. Deputado Federal e Presidente da República eleito, Jair Bolsonaro, e o Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, necessitam se ausentar desta sessão, em razão de compromissos institucionais.

Concedo a palavra ao Senador José Serra. *(Pausa.)*

Senador José Serra, V.Exa. tem a palavra por 5 minutos.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco/PSDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente do Congresso Nacional, Eunício Oliveira; meu caro Presidente Michel Temer; meu Presidente eleito, Jair Bolsonaro; Presidente José Sarney; Procuradora Raquel Dodge, na verdade, venho aqui apenas, em nome do meu partido, referir-me em linhas gerais ao texto constitucional de 1988, ao seu significado do ponto de vista do País, ao papel que tem tido e às questões que se abrem para o futuro.

Nos 30 anos da Constituição que Ulysses Guimarães classificou de “cidadã”, alinho-me com a tese de que uma das grandes virtudes da Carta é a sua vocação garantidora de direitos. Foi, nesse caso, o bom uso que se fez de circunstâncias que não eram da nossa escolha. Explico-me: finda a ditadura militar, a nova Lei Maior procurou expressar o seu repúdio ao autoritarismo, precavendo-se de tentações golpistas e da agressão a direitos individuais.

Poucos parecem divergir, a esta altura, da constatação de que o principal mérito da Constituição de 1988 é a consagração das liberdades democráticas — de opinião, manifestação e organização — e das garantias individuais: a criminalização inequívoca do racismo, a abolição do banimento e da pena de morte, o livre exercício dos cultos religiosos, o repúdio a tratamentos desumanos ou degradantes dos cidadãos, etc.

À parte as liberdades públicas e individuais, destaco, em planos distintos, como os maiores avanços da Carta de 1988, a concepção do SUS; a criação de um fundo que reuniu as contribuições do PIS/PASEP para tornar viável o seguro-desemprego e, ao mesmo tempo, financiar investimentos; o dispositivo que definiu o salário mínimo como o piso dos benefícios previdenciários de prestação continuada; os capítulos que lidam com finanças públicas e controle externo ao Executivo e ao Legislativo — os Tribunais de Contas, por exemplo, foram extremamente fortalecidos nas suas atribuições —; os novos marcos para a política ambiental; o fortalecimento do Ministério Público; e a instituição do segundo turno na eleição para Presidente, Governadores e Prefeitos em cidades com mais de 200 mil eleitores. Diga-se, a respeito das finanças públicas, que a nova Constituição incluiu



os dispositivos que viriam a dar posteriormente sustentação legal para a futura Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isso não significa que o texto constitucional de 1988 não tivesse tido alguns defeitos severos que em outras oportunidades pude apontar, como uma certa prolixidade; as concessões de natureza corporativa; a prodigalidade fiscal; a falta de um regime geral de previdência mais homogêneo e equitativo, além de viável a longo prazo; o atrelamento dos sindicatos ao Estado; e a falta de inovação em matéria de sistema político e eleitoral. Também não posso deixar de mencionar algumas aberrações que ficaram na Carta, mas que nós posteriormente escoimamos do texto. Entre esses absurdos estava a fixação de um teto constitucional para a taxa de juros real, barreiras a bancos estrangeiros e critérios restritivos da transferência de poupança entre regiões do Brasil. A sabedoria de alguns Constituintes forçou que tudo isso ficasse subordinado a uma lei geral do sistema financeiro e facilitou, posteriormente, na etapa pós-Constituinte, a sua retirada.

A prolixidade não precisa ser provada, é evidente: são 250 artigos e 70 disposições transitórias, ou seja, um total de 320 dispositivos.

A constitucionalização da existência da Justiça Desportiva e a garantia da proteção e do incentivo às manifestações desportivas de criação nacional são exemplos da prolixidade desnecessária.

Mas nós precisamos compreender a Constituinte a partir das circunstâncias históricas. Ela foi uma bandeira na época da luta pela redemocratização, e era natural que a população esperasse e que os Parlamentares incentivassem isto: que a nova Constituição viesse a resolver problema...

(Desligamento automático do microfone.)

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB - SP) - ...em matéria de desigualdade social, em matéria de carências das diferentes Regiões e em matéria de diferenças sociais exacerbadas.

Mas soubemos, ao longo dos anos, emendando a Constituição e trabalhando de uma forma exaustiva, digamos assim, consertar o nosso texto constitucional, que hoje é melhor do que aquele que foi aprovado e que amanhã será melhor do que o de hoje. Temos que tomar a data de hoje como um marco dentro desse processo. Vamos juntar forças para terminar ou para avançar, pelo menos, na realização das mudanças que o texto ainda exige, sem deixar de lado os seus aspectos extraordinariamente positivos para o nosso futuro.

É nesse trabalho que eu estou engajado, que estamos engajados, que fazemos um chamamento seja ao Congresso Nacional, seja ao Poder Executivo, seja ao Poder Judiciário, para que juntemos forças no sentido do aperfeiçoamento da nossa Carta Constitucional.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado a todos pela atenção.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR JOSÉ SERRA (Vide item 3.1.1 do Sumário).

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) - Concedo a palavra ao Deputado Heráclito Fortes, por indicação da Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados.
(Pausa.)



Peço que se recomponha o tempo do Deputado Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM - PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, quis o destino que um dos meus últimos pronunciamentos nesta Casa, depois de 38 anos, fosse exatamente para exaltar a Constituição de 1988.

Nada mais significativo, Sr. Presidente, do que a fotografia dessa Mesa quando a sessão se iniciou. Tivemos aqui o Presidente Sarney, que presidia a República quando do funcionamento da Constituinte; tivemos aqui o Presidente Michel Temer, que foi Constituinte; tivemos aqui um retrato do porquê de essa Constituição ter sido chamada de Cidadã.

Trinta anos depois, vemos aqui o seu resultado.

A história registra e vale a pena lembrar que um dos momentos mais tensos da Constituinte foi no seu final, quando o Partido dos Trabalhadores se negou a assiná-la, repetindo o que tinha feito no Colégio Eleitoral, quando também não participou.

Lembro-me de Ulysses Guimarães chamar o então Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, na cidadela da resistência, o Piantella, na madrugada, e dizer: *"Você está cometendo o maior erro da sua vida. Esta Constituição não é para este momento. Esta Constituição é para a história"*. Dois dias depois, o PT mudou de opinião, num gesto de grandeza, e assinou a Carta, numa mesa colocada para esse fim, no Salão Verde do Congresso Nacional. Tivemos, ao longo de todo esse tempo, muitos embates.

Mas há, no retrato que faço, algo significativo. Basta ver que, ocupando um dos assentos hoje na Mesa estava o Presidente da República eleito, Jair Bolsonaro. Eu digo isso porque naquele momento, e vejo vários companheiros Constituintes aqui no Plenário, uma das grandes preocupações era como se comportariam os militares à medida que a Constituição avançasse para definitivamente integrar o Brasil à democracia.

Hoje, ao se ver aqui o Presidente da República eleito, Jair Bolsonaro, capitão do Exército, e o Vice-Presidente eleito, o General Mourão, há os que possam dizer que há uma inversão. Não! É a consagração da democracia, porque eles entraram pela porta das urnas, e essa porta ninguém tem o direito de contestar.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, o Brasil viveu, nesses 30 anos, momentos de avanços, crises, insucessos, mas não viveu nenhum momento em que a democracia estivesse em jogo. O que desejo neste momento, Sr. Presidente, é que todos nós tenhamos essa data como uma data irreversível.

Por fim, Sr. Presidente, repito aquilo que disse Ulysses Guimarães ao se despedir da Presidência do PMDB, nesta mesma tribuna: *"Saio daqui contrariado, mas saio daqui feliz, porque durante minha trajetória ajudei a construir um pedaço da história, sem máculas, sem me corromper, e, acima de tudo, com fé neste País"*. Tenho certeza, Sr. Presidente, de que teremos a consolidação da democracia no próximo quadriênio e assim por diante.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela honra de me distinguir para falar em nome da Casa que foi minha durante a minha vida toda, a Câmara dos Deputados. Aqui fica o meu registro e a certeza de que vamos ter, ao longo de muitos anos, uma Constituição Cidadã sólida e, acima de tudo, defensora do povo brasileiro.



Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) - Concedo a palavra ao Deputado Paes Landim e passo a Presidência para o 1º Vice-Presidente do Congresso Nacional, o Deputado Fábio Ramalho.

(O Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Fábio Ramalho, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PAES LANDIM (Bloco/PTB - PI. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) - Sr. Presidente, os oradores que me antecederam se reportaram ao significado da Constituição Federal de 1988, que completa 30 anos, razão desta sessão solene.

Para isso, eu preferi em resumo repetir uma expressão do nosso Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Toffoli, que nos honrou com sua presença hoje nesta solenidade. Na introdução ao livro por ele coordenado sobre os 30 anos da Constituição, S.Exa. falou com muita propriedade:

O grande desafio de todos, em especial do Poder Judiciário, é — e continuará sendo — o de fazer valer a Carta Maior como o garantidor da democracia e dos direitos de cada brasileiro. Sua leitura, para tanto, há de se manter sempre atual, respeitando-se seus princípios — em especial os relacionados aos direitos fundamentais e à segurança jurídica —, os desejos do povo e as instituições de nossa República.

Sr. Presidente, eleito para a Constituinte, integrei a Comissão Temática da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, atuando na Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Integrei também a Comissão de Sistematização, a mais importante da constituinte, defendendo, com vigor, os princípios da livre iniciativa, o papel das Forças Armadas, a educação e sobretudo o Poder Judiciário, simbolizado na figura excelsa do Supremo Tribunal Federal.

Enfrentamos, na Subcomissão do Poder Judiciário todas as tentativas de modificar a tessitura do Supremo Tribunal Federal.

O Prof. Alexandre Douglas Zaidan de Carvalho, da Universidade de Brasília, em seu importante artigo *Juscorporativismo: os juízes e o judiciário na Assembleia Nacional Constituinte*, fala da pressão corporativa que teria levado alguns Parlamentares, como os Constituintes José Costa, de Alagoas, Costa Ferreira, do Maranhão, Gerson Peres, do Pará, e este modesto orador a defenderem a estrutura do Supremo Tribunal Federal e, sobretudo, do Judiciário de um modo geral.

Em nenhum momento, Sr. Presidente, eu me engajei nessa luta por problemas corporativos. Sou apaixonado pela ideia de Rui Barbosa, o grande inspirador da criação do Supremo Tribunal Federal na Constituição Republicana de 1891. Chegou a tal nível a radicalização dos debates na Subcomissão do Poder Judiciário que o então Deputado Michel Temer, atual Presidente da República, seu integrante, chegou a mediar uma discussão radical entre mim e o Relator Plínio Arruda Sampaio. Após o depoimento do Professor de Direito Constitucional de Minas Gerais, um dos maiores juristas deste País, Raul Machado Horta, o grande defensor do “belo edifício constitucional de 1891”, segundo as suas palavras, para provocar, cheguei a dizer que, a exemplo da Carta de Filadélfia, na Constituição tão-somente o Supremo Tribunal Federal deveria constar, deixando ao legislador ordinário a criação dos demais Tribunais.



Foram debates da maior importância, e me orgulho de ter sido um defensor da independência do Ministério Público Federal, juntamente com o chamado “Centrão”, do qual eu fazia parte. Defendíamos a sua independência, para deixar de ser o braço direito da União, do Poder Executivo, para ser exatamente o braço direito da sociedade, dos direitos e garantias individuais, do meio ambiente e dos interesses maiores do nosso País.

O projeto do substitutivo do Relator da Subcomissão do Poder Judiciário, Deputado Plínio Arruda Sampaio, criava um Tribunal Constitucional de nove membros, três indicados pelo Poder Executivo, três pelo Congresso e três pelo STJ. Contra o nosso voto, a Comissão terminou criando um Supremo Tribunal Federal, composto de dezenove Ministros, sendo onze vitalícios e oito com mandato de 12 anos, aprovados pelo Congresso Nacional, em audiência pública de arguição. Graças à luta do Centrão o papel da história do Supremo Tribunal Federal ficou mantida no texto da Constituição.

Tive a honra, ainda, Sr. Presidente, junto a mais 15 colegas, de ter sido escolhido pelo Presidente da Constituinte Ulysses Guimarães para integrar a Comissão de Redação, juntamente, entre outros, com os constituintes Michel Temer, Fernando Henrique Cardoso, Afonso Arinos, Jarbas Passarinho, Bernardo Cabral, Luiz Henrique, Luiz Viana, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Plínio Arruda Sampaio, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Vivaldo Barbosa.

Na ocasião de assinatura do seu texto, tendo à frente o Deputado Oscar Corrêa, que presidiu a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, assinamos, juntamente com o grande Roberto Campos, Luís Eduardo Magalhães, Gilson Machado e Irapuan Costa Júnior, uma Declaração de Voto, em que dizíamos: *“É tempo de começar a luta para que se complemente e se cumpra. E de trabalhar para que cada um se compenetre de seus deveres para com a Nação, e menos com os direitos que o novo texto lhe busca assegurar”*.

Quando dos 20 anos de sua vigência, o Ministro Luís Roberto Barroso escreveu *“que o ponto baixo do modelo constitucional brasileiro e dos sucessivos governos democráticos foi a falta de disposição ou de capacidade para reformular o sistema político”*. E mais adiante, em belo trabalho produzido a pedido da Ordem dos Advogados do Brasil, ele ressaltou a necessidade *“de desenvolver um modelo capaz de resgatar e promover valores como legitimidade democrática, governabilidade e virtudes republicanas produzindo alterações profundas na prática política”*. Neste mesmo trabalho, o eminente professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro já criticava a pulverização dos partidos políticos.

O certo é que o nosso dever é cumprir a Constituição de 1988 como bem ressaltaram todos os eminentes oradores que me antecederam, merecendo destacar as palavras do Presidente eleito do Brasil, o Deputado Jair Bolsonaro, que disse com muita ênfase: *“Na democracia, o norte é a Constituição”*.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) - Concedo a palavra ao Deputado Benito Gama.

O SR. BENITO GAMA (Bloco/PTB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente e Deputado Hugo Leal, pela atenção.

Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Constituintes, quero neste momento registrar minha emoção e meu orgulho de ter participado da elaboração da Constituição brasileira em vigor. São 30 anos



comemorados hoje. Estamos celebrando não a Carta aos brasileiros, mas a Carta dos brasileiros. É por esta Carta que se guia a organização da sociedade.

Sr. Presidente, registro meu orgulho de ter reencontrado aqui hoje vários Constituintes, vários Deputados e Senadores desta legislatura e quero dizer ao Congresso Nacional e ao Brasil que esta Constituição é viva, forte e trata de todos os assuntos de uma sociedade organizada, com muito carinho, com muito respeito.

Por isso, vamos preservar a nossa Constituição!

Um forte abraço a todos os senhores.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) - Concedo a palavra ao Deputado Hugo Leal.

O SR. HUGO LEAL (PSD - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, Sras. e Srs. Constituintes, hoje há uma festa nesta Casa, neste Congresso Nacional, quando comemoramos os 30 anos da nossa Constituição Federal. Eu estou representando o meu partido, o PSD — Partido Social Democrático, e, com muita alegria, compartilho com os senhores e as senhoras este momento.

A nova Carta Magna garantiu a liberdade de expressão, as garantias fundamentais e os direitos difusos, assegurando solver conflitos coletivos, sejam de ordem econômica, sejam de ordem social ou cultural. Também as eleições diretas e o direito de voto para analfabetos, jovens e idosos estão estabelecidos. Enfim, a Constituição pavimentou o caminho para que a sociedade brasileira pudesse avançar nos últimos 30 anos.

O sobrenome "Cidadã", então, refere-se a essa garantia de direitos sociais, individuais e coletivos e justamente ao exercício da cidadania, ao passo que reconhece todos os direitos e garantias fundamentais que estão nas bases da sociedade brasileira que desejamos para o futuro, com garantias para todos os cidadãos, como os direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à propriedade e à segurança.

Foi esta Constituição de 1988 a responsável por estabelecer que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados.

Evoluímos. Precisamos lembrar quanto avançamos nesses direitos sociais nos últimos 30 anos. Ao promulgar a Constituição, o Deputado Ulysses Guimarães iniciou seu discurso lembrando que o Brasil tinha naquele momento 30 milhões de analfabetos — em suas palavras, "*afrontosos 25% da população*". Pois bem, o País tem hoje 11 milhões de analfabetos, uma marca ainda muito histórica, 7% dos seus habitantes. De qualquer forma, avançamos! A democracia fez bem à educação como fez bem à saúde, com a universalização do atendimento através do SUS, para a Previdência Social, com a aposentadoria rural, para a assistência aos desamparados, com a rede de proteção social, ao longo dos anos.

Costumo repetir que "estou" Deputado, a caminho do quarto mandato, mas serei sempre advogado, porque o Direito sempre foi a minha vocação e a minha paixão. Abracei o Direito por acreditar que, por meio da defesa das leis, podia promover a cidadania e o bem comum.

A Constituição é a maior de todas as leis, a Carta Magna, a qual todos nós que estamos aqui hoje devemos seguir e cumprir, mesmo divergindo, consolidando o debate e o diálogo. A Constituição



de 1988 reúne os princípios necessários para promovermos no Brasil a cidadania e o bem comum. Estamos aqui para celebrá-la e para defendê-la.

Desejamos sucesso ao novo governo que se avizinha, ao Presidente eleito e a todos nós que almejamos um futuro melhor e o bem comum do Brasil.

Encerro citando mais uma vez a palavra de Ulysses Guimarães: "*A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia*". É sobre ela que alicerçamos nossas ações e o respeito às instituições!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) - Tem a palavra o Deputado Luiz Carlos Hauly, por 1 minuto.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PSDB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, senhoras e senhores, temos muito a comemorar nos 30 anos da Constituição de 1988 no que diz respeito à área social, ao crescimento do nosso País e ao aspecto da defesa dos direitos do cidadão e das pessoas mais pobres, como o salário integral para o trabalhador rural, a Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS e tantas outras conquistas que foram obtidas.

Mas também temos que ponderar que a Constituição de 1988 falhou na criação do Regime Jurídico Único para o setor público. Conviviam muito bem celetistas e estatutários, e ela falhou na economia, não fazendo um sistema tributário moderno e harmonizado, como os sistemas tributários europeu e canadense.

Essa é a grande falha que fez com que o Brasil, nestes 37 anos, crescesse em ritmo menor do que a média de crescimento mundial. A Constituição falhou no crescimento econômico. Nos últimos 37 anos, o Brasil cresceu 2,27% ao ano, menos do que a média mundial, menos do que os Tigres Asiáticos e menos da metade do que cresceu de 1930 a 1980: o País cresceu 6,3% ao ano até 1980; de 1981 até agora, cresceu 2,27% ao ano. Precisamos corrigir essa falha da Constituição de 1988 no âmbito econômico. É assim que se fomenta o emprego e o desenvolvimento industrial, agrícola, social e do setor de serviços.

O Brasil precisa fazer a sua reforma tributária ainda este ano, neste mandato. Presidente Fábio Ramalho, está nas suas mãos e nas dos Presidentes Rodrigo Maia e Eunício Oliveira votarmos a reforma tributária ainda este ano.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) - Eu tenho certeza disso, Deputado Luiz Carlos Hauly.

Tem a palavra o Senador Lasier Martins, por 5 minutos.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco/PSD - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Deputado Fábio Ramalho, que ora preside os trabalhos, demais integrantes da Mesa, senhoras e senhores Constituintes — V.Exas. são os grandes protagonistas desta obra que estamos aqui celebrando, a Constituição da cidadania —, eu sigo naquela mesma linha de destacar alguns dos pontos avançados, meritórios, que tornaram este Brasil uma democracia.

Pela relevância que tem, quero lembrar, antes de mais nada, que esta Constituição de 30 anos trouxe à vida nacional os elementos indispensáveis e as características próprias de uma democracia; ampliou direitos fundamentais do cidadão, consagrados no minucioso art. 5º da Constituição; trouxe de volta a eleição livre e direta para a Presidência da República, governantes e parlamentos;



consagrou a repartição das receitas tributárias, embora ainda mereça atenção mais cuidadosa dos Estados e Municípios, através da já projetada e tão reivindicada reforma tributária; criou regras avançadas à ordem social, podendo, na realidade, melhorar ainda mais na atenção à saúde pública e à educação; estabeleceu os direitos das minorias, consagrou a proteção da família, defendeu a cultura e o esporte; abriu espaços à Constituição para melhorias através das emendas parlamentares, que já são tantas, tanto quanto as chamadas iniciativas para as emendas populares — e não será demais rever regras que tornaram o Brasil democrático —; ampliou adequadamente as atribuições do Ministério Público; normatizou, no art. 37 da Constituição, de forma correta, auspiciosa, necessária, os princípios a serem observados pela administração pública direta e indireta da União, Estados e Municípios, princípios esses como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, senhores telespectadores da *TV Senado* e da *TV Câmara*, senhores ouvintes da *Rádio Senado* e da *Rádio Câmara*, entendo que um dos preceitos mais importantes da lei que estamos aqui comemorando é o art. 37. Sendo esses princípios cumpridos, o Brasil será inevitavelmente mais justo e mais próspero.

Não obstante esses méritos, passados 30 anos desde a promulgação, desafios precisam ser enfrentados para a plena eficácia da Constituição, tais como o Sistema Previdenciário, que hoje consome demais o orçamento dos poderes públicos.

Por outro lado, o pacto federativo, previsto na Lei Maior, não é ainda na prática uma realidade, porque a repartição dos recursos não acompanha o justo aporte financeiro aos Estados e Municípios. As receitas tributárias ainda são muito mal distribuídas.

Em suma, a Constituição de 1988, já emendada em uma centena de seus dispositivos, inegavelmente alargou direitos e deveres, consagrando a democracia, que agora se entende se tornar ainda mais aprimorada pelos conceitos e esforços do Governo recém-eleito. Para tanto, novas expectativas e, sobretudo, esperanças renascem com o Governo recém-eleito pela maioria dos brasileiros.

Assim, celebramos 30 anos da Constituição, justamente em momento em que se discute, que se escuta, que se almeja mudanças necessárias a uma verdadeira nação democrática, com transparência, lisura, trabalho de todos, honestidade e desenvolvimento social e econômico. Bastará para tanto que se cumpra esta Constituição aniversariante e já suficientemente amadurecida na sua existência para as lições que devemos aprender.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) - Obrigado, Senador Lasier.

Tem a palavra o Deputado Roberto de Lucena.

O SR. ROBERTO DE LUCENA (Bloco/PODE - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, autoridades presentes, convidados ilustres, eu os cumprimento por meio da Mesa Diretora dos trabalhos, presidida neste momento pelo ilustre Deputado Fábio Ramalho.

É uma honra muito grande ocupar esta tribuna nesta ocasião para, em nome da bancada do Podemos, em nome do Senador Álvaro Dias, em nome da Deputada Renata Abreu, homenagear, nesta sessão solene, a data que marca os 30 anos da promulgação da nossa Carta Magna, a nossa Constituição Cidadã, que consolidou valores e elencou os objetivos que devem ser perseguidos



diuturnamente por todos nós, como: a dignidade da pessoa humana; a erradicação da pobreza; a redução das desigualdades sociais e regionais; inúmeros direitos sociais; princípios da administração pública; e a responsabilização pelo Estado dos deveres de prestar à população saúde, educação e assistência social, entre outros.

Trata-se da sétima Constituição brasileira, promulgada em 5 de outubro de 1988, após 20 meses de intenso diálogo entre representantes da sociedade civil, especialistas da área jurídica e os Parlamentares Constituintes — e aqui quero render, em nome do Podemos, homenagem ao Parlamentar Constituinte, o que faço em nome do ex-Deputado, à época Senador, Mauro Benevides e em nome do brilhante Deputado paulista Arnaldo Faria de Sá.

Nossa Constituição, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é a âncora do Estado Democrático de Direito. Lembro, desta tribuna, que todos nós juramos defendê-la e cumpri-la e que esse compromisso é inalienável, inegociável e inarredável.

Aproveito este momento para expressar os meus sinceros cumprimentos ao Deputado Jair Bolsonaro, o novo Presidente do Brasil, a quem parablenizo pela eleição.

Estou certo de que o nosso País viverá um novo tempo, de paz e prosperidade, e o seu Governo, com as bênçãos de Deus, o apoio de todos os que amam este País e as balizas da nossa Constituição, haverá de representar este marco.

Concluo, Sr. Presidente, evocando as palavras de oração do candango José Silva Guerra — pedreiro que trabalhou na construção deste palácio, desta Casa —, escritas no teto do Salão Verde e encontradas em abril de 2011: "*Que os homens de amanhã que aqui vierem tenham compaixão dos nossos filhos e que a lei se cumpra*".

Que Deus nos abençoe! Que Deus abençoe o Brasil!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) - Obrigado, Deputado Roberto de Lucena.

Concedo a palavra ao Deputado José Guimarães.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, ainda que a sessão já tenha praticamente se encerrado, não formalmente, é importante registrar que muitos de nós que integramos o campo progressista, o campo de esquerda, estamos aqui para prestar nossa homenagem à Constituição de 1988.

É ela que todos juram, quando tomam posse, defender. É ela que todos rezam e cantam, em verso e prosa, promessas de defender quando governam. E é preciso num momento como este — talvez nunca tenha sido tão necessário — defender a nossa Constituição, sobretudo no que tange aos direitos sociais e aos direitos humanos.

Nós estávamos vendo nesta sessão o atual Presidente da República — ilegítimo, porque não foi eleito pelo povo —, os Presidentes das duas Casas e o Presidente recém-eleito, todos com a Carta na mão, jurando defendê-la e, no exercício democrático do comando dos Poderes, exercitá-la, fazendo dela a única saída para o enfrentamento dos problemas que afligem a maioria da população brasileira.



E nós, da Oposição, vamos ter que nos guiar por ela também, para impedir todos os retrocessos que ora ameaçam a nossa Constituição. O caminho que nós temos que trilhar é o da defesa da nossa Constituição.

É claro que nós podemos vez ou outra alterar a Constituição, mas, nela, na Constituição de 1988, no livro constitucional brasileiro, em que muitos deixaram seus legados, suas escritas, suas canetas e suas mãos, muitos artigos são cláusulas pétreas.

Nós precisamos reafirmar, até mesmo agora nesta eleição, a parte dos direitos humanos, respeitados na maioria das vezes por aqueles que exercem o poder. Quanto à parte dos direitos sociais, Deputada Luiza Erundina, eu fico espantado quando ouço, em uma sessão de homenagem aos 30 anos da nossa Constituição, alguns discursos propugnando reformas, pedindo apoio para algumas reformas que têm como único objetivo retirar direitos de parte da sociedade brasileira.

Veja ou outra, soltam um balão de ensaio: *"Até o final do ano, vamos aprovar a PEC da Previdência, vamos reformar o Estatuto do Desarmamento, vamos terminar de entregar o pré-sal"*, e por aí vai. E nós precisamos reagir à altura neste momento de homenagem à nossa Constituição. E está correta a nossa homenagem aqui: é uma Constituição avançada, sobretudo na parte dos direitos sociais e civis; é uma Constituição guardiã, que protege enormemente esses direitos.

Nós precisamos atuar para que nenhuma cláusula pétrea, nenhum direito seja suprimido neste processo que está se iniciando agora. Nós vamos ser vigilantes, vamos exercer democraticamente o caráter oposicionista de nossos mandatos, porque foi assim que a população decidiu ao nos delegar esta função. Cada um de nós que é Parlamentar aqui, eleito em um ou em outro Estado, temos essa responsabilidade. Ao tomarmos posse no dia 1º de fevereiro, quando levantarmos a mão e dissermos *"juro defender a Constituição"*, devemos ter a consciência de que é preciso que essa defesa se dê do ponto de vista prático, no sentido de proteger os direitos humanos, proteger os direitos das minorias, proteger aqueles trabalhadores que são desprotegidos por parte do Estado e fazer com que a nossa Constituição seja a âncora, seja a bússola que vai nos guiar aqui no Plenário Ulysses Guimarães.

E eu termino dizendo, Sr. Presidente, que melhor do que ficar defendendo reformas para retirar direitos seria nós elencarmos quais artigos dela precisariam ser regulamentados. Aí, sim, nós daríamos mais substância, mais consistência à nossa Carta Maior, que deve guiar tanto a nós Parlamentares quanto aqueles que foram eleitos para governar o Brasil. O nosso caminho aqui é, com a unidade das forças de oposição, baseados na nossa Constituição, sentados nela, defender os direitos civis e políticos da sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) - Tem a palavra o Deputado André Figueiredo, pela Liderança do PDT.

O SR. ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT - CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Fábio Ramalho, Sras. e Srs. Deputados, povo brasileiro, é com muita honra e alegria, mas também com muita preocupação, que participo desta sessão solene de homenagem à nossa Constituição Cidadã, que agora comemora seus 30 anos.

Digo que participo com honra e alegria porque ela é um marco de nossa história. Nós já tivemos sete Constituições, mas nenhuma foi escrita em um ambiente de liberdade, democracia e sincera preocupação com a redução das desigualdades sociais, como a de 1988.



Quando foi promulgada, havíamos acabado de sair de uma ditadura que torturava e matava, mantinha milhões de brasileiros no analfabetismo, não garantia saúde para todos e nos havia levado a uma de nossas maiores crises econômicas — todos devem se lembrar da crise da dívida e da hiperinflação, legados da ditadura. Mas em 1988 tudo isso parecia que ia ficar no passado. A Assembleia Constituinte olhava para o futuro e elaborou um texto programático que pretendia ser a base de um país mais justo e livre.

E isso até certo ponto deu certo. Nos últimos 30 anos, não por acaso o mais longo período democrático de nossa história, vimos a sociedade civil organizada demandar e ter atendidas diversas pautas que não poderiam nem ser sonhadas em regimes autoritários. Vimos nossa imprensa exercer o importante papel de crítica aos poderosos. Vimos nossa economia se estabilizar e os trabalhadores passarem a ganhar um quinhão mais justo na distribuição de nossa riqueza.

Infelizmente, os últimos anos de crise econômica e de instabilidade política puseram a perder muitos desses avanços. Mas a democracia e o respeito aos princípios constitucionais da cidadania, do valor social do trabalho e da livre iniciativa, da dignidade da pessoa humana e do pluralismo político certamente são necessários em qualquer projeto que possa nos tirar desta profunda crise.

Minha preocupação, Sr. Presidente, vem justamente do receio de que esses princípios possam ser relativizados. O mundo assiste hoje ao que alguns cientistas políticos e historiadores chamam de “crise da democracia liberal”. Em diversos países também atingidos por crises econômicas e políticas, cresce um tipo de discurso voluntarista, que reduz a solução de problemas complexos à mera vontade de alguém. Nesses países, em nome de uma falsa estabilidade, reduzem-se garantias e direitos individuais, fragilizam-se as relações trabalhistas e perseguem-se falsos bodes expiatórios. Não podemos permitir que o Brasil siga esse rumo.

Por aqui, infelizmente, já houve propostas de se realizar uma nova Constituinte, às vezes se propondo uma ampla e geral mudança de nossa ordem constitucional, às vezes se propondo algum tipo de Constituinte restrita. As duas propostas são muito ruins e inadequadas no momento conservador por que passamos. Geram mais incerteza e instabilidade.

Precisamos proteger a Constituição de 1988 daqueles que pretendem atacá-la ou reduzi-la. Se forem necessários aprimoramentos, os atuais mecanismos para a aprovação de uma emenda já se mostraram suficientes para mudar o que for necessário e, ao mesmo tempo, preservar seus princípios básicos.

A democracia plena, que garante a liberdade de pensamento e opinião, assim como a igualdade de oportunidades e a luta contra a miséria, são o principal legado da Constituição Cidadã. Por esses valores lutaremos todos os dias de nossa vida.

Viva a Constituição Cidadã! Viva a democracia brasileira!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) - Obrigado.

Concedo a palavra, pela Liderança do PT, ao Deputado Carlos Zarattini. Depois falará o Deputado Silvio Costa e, se ele não estiver no Plenário, o Deputado Ivan Valente. *(Pausa.)*

Deputado Ivan Valente, eu estou seguindo a lista. Eu sei que V.Exa. vai falar como Líder, mas o Deputado Gilberto Nascimento está na sua frente. Eu não o havia visto ali, mas ele está na sua frente. Peço a compreensão de V.Exa. Eu não o estou boicotando.



O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSC - SP) - Sr. Presidente, nobres Srs. Deputados...

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) - Depois será a vez de V.Exa., Deputado Gilberto.

Tem a palavra o Deputado Carlos Zarattini, em nome da Liderança do PT.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o Partido dos Trabalhadores vem hoje a esta tribuna se manifestar em defesa da nossa Constituição nesta data em que ela completa seus 30 anos. A Constituição brasileira foi um avanço enorme na história do País e com certeza é a Constituição que mais sobreviveu a todo tipo de ataque.

É bom nós lembrarmos que, na Constituinte, o Partido dos Trabalhadores assinou a Constituição, apesar de ter manifestado um voto contrário, por conta do que considerava serem insuficiências sociais daquela Constituição — a nossa Constituição. Mas nós temos que relembrar também que, logo após entrar em vigor esta Constituição, os setores conservadores, os setores mais reacionários deste País passaram diuturnamente a se opor a ela, considerando que era uma Constituição muito longa, uma Constituição muito detalhada, uma Constituição que, enfim, garantia direitos que, segundo esses setores, seriam impagáveis.

Na Constituição está o Sistema Único de Saúde, do qual hoje já falam abertamente em eliminar a gratuidade, a universalidade e o caráter gratuito. Nós vamos defender o SUS. Nós vamos defender o ensino público e gratuito nas universidades, o qual hoje já se fala em acabar, como se falava que era impagável naquela época, 30 anos atrás.

Nós vamos continuar defendendo a função social da propriedade, que é exatamente aquilo em que se baseia o movimento social para lutar pela reforma agrária e pela reforma urbana. Hoje falam em criminalizar o movimento social, exatamente porque querem reorganizar, reconsiderar aquilo que está na Constituição como um dos seus pilares: a função social da propriedade.

Nós vamos continuar defendendo também que todo poder emana do povo e em nome deste será exercido pelos seus representantes eleitos. Hoje, vários setores querem ultrapassar exatamente essa definição da Constituição, que garante que o Congresso Nacional, através dos seus representantes eleitos, exerça o poder em nosso País, juntamente com o Presidente da República. Nós queremos garantir a democracia em nosso País, e a democracia se faz exatamente com essa preponderância do voto universal, do voto democrático, como também com o aprofundamento da democracia.

É para isto que nós queremos trabalhar sempre, para que nossa Constituição evolua, considerando a possibilidade de o povo ter condições de influenciar no processo democrático, não apenas na hora do voto, no dia da eleição, mas em todos os momentos, por meio de consultas públicas, da organização de conselhos com a participação popular, por meio de qualquer mecanismo democrático que interfira nos órgãos de governo e nas decisões de poder.

Nós queremos fazer o aprofundamento da democracia, democracia que exige o constante aperfeiçoamento da nossa Constituição. É para isso que nosso partido luta. É para isso que nosso partido batalha. Nosso partido luta para que esta Constituição chamada Constituição Cidadã seja cada vez mais democrática, permitindo que as mudanças sociais ocorram num país com tantas desigualdades, tantos desequilíbrios regionais, como há no Brasil. Precisamos garantir estes avanços. É por isto que lutamos, para que os avanços previstos na Constituição ocorram.



Nós queremos garantir os direitos sociais e os direitos previdenciários. Nós queremos garantir a liberdade democrática, a liberdade de imprensa. Queremos garantir a preservação do nosso petróleo, uma das nossas riquezas naturais, e da nossa Amazônia.

Por isso, Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores manifesta seu constante apoio e sua constante defesa da nossa Constituição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) - Concedo a palavra ao Deputado Gilberto Nascimento, pelo PSC.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSC - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, senhoras e senhores, Mesa, hoje composta por um ex-Presidente da República, pelo atual Presidente da República e pelo que assumirá, se Deus quiser, no dia 1º de janeiro, é importante vermos o ex-Presidente Sarney, o Presidente Michel Temer e o Presidente Jair Bolsonaro. Este é um momento muito importante para todos nós nesta Casa.

Neste momento, participamos de uma sessão solene como esta, quando comemoramos hoje os 30 anos da Constituição brasileira, a Constituição Cidadã, feita com todo o cuidado possível. Eu lembro, Deputada Luiza Erundina, quando em 1986 o povo brasileiro elegia Deputados Federais e Senadores para que aqui pudessem escrever uma nova Constituição. Foi um momento solene, momento em que mais de 12 mil propostas surgiram entre os Constituintes e aqueles que foram para as ruas buscar as emendas populares.

Foi uma Constituição muito discutida. Tínhamos Ulysses Guimarães, Mário Covas como Relator, pessoas que tinham total identidade com a população brasileira, pessoas que estavam voltando naquele momento — o ex-Governador Mário Covas, que estava voltando do exílio, conhecia muito bem e clamava muito pelos interesses e pelos direitos individuais. Foi naquela luta que nós acompanhamos e vimos a Constituição ser escrita neste Congresso.

Era, volto a dizer, uma Constituição Cidadã, com problemas: uma Constituição que, logicamente, em determinado momento, alguns dizem, criou mais direitos que deveres, ou o inverso. Enfim, a Constituição precisava, de qualquer forma, garantir os direitos individuais dos cidadãos. Esta garantia foi dada, foi feita. Felizmente, nós, que já vivíamos com sete Constituições anteriores, temos esta que dura 30 anos.

Eu tenho a expectativa, Deputada Luiza Erundina, de que, quando a Constituição completar 100 anos, eu e V.Exa. estejamos aqui para fazer este mesmo discurso, para dizer que o Brasil é maior que a crise, que o Brasil é maior que seus problemas, que o Brasil é maior que todo e qualquer embaraço que possamos enfrentar, um país com 8.547 milhões de quilômetros quadrados, um país que produz alimentos para 210 milhões de brasileiros, o terceiro maior país exportador de grãos do mundo — de soja é o primeiro.

Eu não me canso de fazer este discurso, que demonstra a grande força deste País chamado Brasil, em que grande número de crianças chega às escolas a cada ano, garantia desta Constituição que levou ao estudo gratuito, ao transporte, à melhor qualidade de vida, à proteção do idoso, fruto desta Constituição, ao lado das outras legislações que fomos criando para que tivéssemos um arcabouço mais perfeito para produzir direitos para nossas pessoas.



Eu vejo neste plenário o Enzo, do Município de Capela do Alto, que está acompanhado hoje pelo seu pai, o Prefeito Kéke, o Péricles, e por sua mãe, a Jane. São crianças como o Enzo que vão dirigir o Brasil.

Hoje observamos as pessoas dizer, lamentavelmente, que não gostam de política. Quem não gosta de política, lamentavelmente, será governado por quem gosta. Agora nós temos que conclamar o povo brasileiro, nossos jovens, nossas crianças, a se apaixonarem pela política, a gostarem da política, a fazerem política.

No Município de Capela do Alto, Enzo, comece a pensar e a conversar com seus pais, com seus coleguinhas, e diga a eles que nós precisamos fazer política, porque o Brasil de amanhã será governado por nós, por aqueles que já escrevemos a Constituinte, por aqueles que aqui passamos, por aqueles que já foram para outra vida, mas que deixaram uma Carta Magna perfeita, para que aqui pudéssemos estar hoje e dizer que temos direitos, temos liberdades, temos deveres claros e temos a obrigação de continuar construindo este grande País.

Portanto, parabéns a todos aqueles que um dia passaram por esta Casa e escreveram a Constituinte! Tenham a certeza de que escreveram a melhor Constituinte.

Eles escreveram a Constituição Cidadã, que protege as crianças, que protege os idosos, que protege os doentes, que protege aqueles que hoje estão na marginalidade, aqueles que, de qualquer forma, têm a Constituição Cidadã, para terem os direitos individuais que conseguiram ou que foram alcançados por meio do voto daqueles que em 1986 mandaram para cá os Constituintes para escrever nossa Carta Magna.

Parabéns a todos!

Parabéns, Enzo, por você estar neste plenário com seu pai e com sua mãe!

Saibam de uma coisa: o Brasil é maior que a crise. É claro que nós precisamos da Constituição. Se todos obedecessem à Bíblia diante dos 10 mandamentos, teríamos todos os casos resolvidos. Nós precisamos da nossa Constituição, porque o homem é falho, mas está protegido por uma Constituição brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, senhores. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) - Obrigado, Deputado Gilberto Nascimento.

Tem a palavra o Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu gostaria, como Líder da bancada do PSOL, de dizer que sou um Deputado que foi preso político, que passou 6 anos na clandestinidade, foi perseguido, torturado e condenado pela ditadura militar.

O Presidente recém-eleito disse que não houve ditadura militar. As masmorras da ditadura do DOI-CODI ainda estão lá. O Presidente eleito elogiou o maior torturador deste País no dia do *impeachment*. Ao falar isso, ele desrespeita a Constituição, fazendo a apologia da tortura. Ele diz que não houve ditadura.

Ulisses Guimarães levantou esta Constituição em 1988 e disse: "*Este é o documento da liberdade*". Hoje, no entanto, o Presidente eleito vem aqui, atribui sua vitória a Deus e termina seu



discurso com esta foto, em que aparece atirando com as duas mãos, foto que já está em todos os jornais. (*Mostra fotografia.*)

A Constituição brasileira fala de paz, fala de bem-estar social. No entanto, o Presidente veio aqui e rasgou a Constituição. Está aqui: a Constituição trincada, rasgada. Nós não vamos aceitar isso!

Quero dizer que o que ele está criando são, na verdade, maneiras de desrespeitar a Constituição, quando diz que vai colocar partidos e movimentos sociais na ilegalidade, quando diz que vai desrespeitar as terras indígenas e sua demarcação. Isso é coisa da ditadura! Essas terras são da União, não são para os indígenas negociarem mineração ou extração ilegal de madeira.

Ele não pode criminalizar os partidos e os movimentos sociais. Haverá resistência. Nós não vamos admitir que se trinque a Constituição da República.

Sr. Presidente, na verdade, ele nem sabe que as terras indígenas são da União.

Eu quero ler algo que já está ficando patético quando se fala em escola sem partido.

Leu uma professora:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I — construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II — garantir o desenvolvimento nacional;

III — erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV — promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Hoje isso é considerado subversivo. Uma Deputada eleita pelo partido do recém-eleito Presidente da República está pedindo que se filmem os professores e se estabeleça uma pequena Gestapo em cada sala de aula. Isso é bolsonarismo!

Isso é um desrespeito à Constituição, um desrespeito à liberdade de ensinar e aprender o que está na Constituição Federal do Brasil! Isso é um desrespeito à liberdade da cátedra! Isso representa a instalação da cizânia, da discórdia, nas salas de aula entre professores, alunos e pais! Trata-se de um instrumento de acirramento social. Em nome de quê? Para colocar a ciência contra a religião?

Einstein tinha razão quando disse que há duas coisas infinitas: o universo e a estupidez humana. Sobre a primeira, há dúvidas. Ele tem toda a razão.

Estamos assistindo no Brasil, Sr. Presidente, à seguinte situação: se a Constituição de 1988 for desrespeitada, vamos liquidar a democracia brasileira. Quem disse que não precisa de um jipe, mas apenas de um cabo e de um soldado para fechar o Supremo Tribunal Federal foi o Deputado Eduardo Bolsonaro. Foi o filho de Jair Bolsonaro que disse isso. Eles não respeitam o Judiciário e estão fazendo algo nocivo aos interesses públicos e à igualdade social.

A Constituição de 1988 significa um avanço brutal na área dos direitos sociais, dos direitos civis e dos direitos humanos. A lógica, a fala, o discurso e a ação desse Presidente eleito vão exatamente no sentido contrário.

Termino dizendo exatamente isto: respeitem a Constituição Cidadã, não rasguem a Constituição Federal. Abaixo a ditadura, abaixo a tortura!



A Constituição é o documento da liberdade. Ainda que tarde, nós defenderemos a liberdade até o fim, contra todo tipo de opressão, de esmagamento, de concentração de renda, de terra e de riqueza, contra o arbítrio e a cassação de partidos políticos de oposição legítima, partidos que defendem propostas diferenciadas. Na Constituição, está a pluralidade de ideias, a liberdade de organização e a liberdade de manifestação. Tudo isso é a raiz, o cerne da Constituição de 1988.

Esta é a homenagem do PSOL a todos aqueles que fizeram parte da Constituinte e da construção da Constituição Federal.

Viva a liberdade no nosso País!

Muito obrigado. *(Palmas.)*

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO IVAN VALENTE (Vide item 3.1.1 do Sumário).

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.)

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) - Sras. e Srs. Congressistas de hoje, Sras. e Srs. Constituintes de 1987 e de 1988, é com muita satisfação que ocupo a Presidência desta sessão do Congresso Nacional destinada a comemorar os 30 anos da nossa Constituição da República. Esta sessão, desde logo, se anuncia histórica.

Hoje tivemos aqui reunidos, além dos representantes máximos do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público, o Presidente da República e seu Vice eleitos, mas ainda não empossados, o Presidente da República em exercício e o ex-Presidente do período da Constituinte.

Esta postura de convivência democrática é o melhor espelho da ideia que nossa Constituição inspira, diante do respeito à democracia com suas naturais alternâncias e transições.

Estamos em via de inaugurar um novo governo, uma nova legislatura, uma nova quadra na história do Brasil.

Felicitto-me por estarmos vivendo nosso mais longo período de democracia plena ao longo desses 30 anos de vigência da Constituição de 1988. Que nossa Constituição siga a nos guiar por muitas décadas a mais! Que saibamos respeitar seus princípios, suas cláusulas pétreas, os direitos sociais, os direitos humanos, a repartição das competências na Federação, a autonomia e harmonia entre os Poderes!

Da nossa parte, pretendemos continuar servindo ao País, com nossos melhores esforços, com toda a nossa energia, a fim de garantir que o Congresso Nacional e, em particular, a Câmara dos Deputados possam entregar ao povo brasileiro paz, segurança, desenvolvimento e um Estado justo, que ampare o cidadão que mais precisa e estimule o pleno emprego.

Muito obrigado.

Passo, agora, a presidência ao Deputado JHC, que conduzirá esta sessão, ao tempo em que chamo o Deputado Edmilson Rodrigues para falar.

(O Sr. Fábio Ramalho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. JHC, 3º Secretário.)



O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente JHC, Srs. Deputados, Srs. Senadores, Sras. Deputadas, Deputada Luiza Erundina, uma honra da representação feminina no Congresso Nacional, Senadora Vanessa Grazziotin, outra representante digna da luta contra todas as formas de exploração e todas as formas de opressão, lutas estas que estão referenciadas na Constituição, como aqui foi lido pelo Líder do PSOL, o Deputado Ivan Valente, com os princípios definidos na Constituição de defesa da democracia, das liberdades, do combate às desigualdades, do compromisso com a erradicação da pobreza e do analfabetismo, entre tantas outras bandeiras que deixaram de ser meras bandeiras para serem dispositivos constitucionais, hoje estão sendo propagandeados como crimes contra o País.

Eu até me surpreendi: ao chegar aqui, vi servidores barrados, mas muitos dentro, acompanhando as autoridades que golpeiam permanentemente o que estabelece nossa Constituição. Eu fiz uma brincadeira com os seguranças, porque os tapetes são vermelhos, mas, em certo momento, nós vimos pessoas defender a volta da ditadura e criticar a Câmara porque estava virando comunista, apontando para uma grande foto com a bandeira japonesa, que, na verdade, retrata a comemoração do centenário da imigração japonesa no Brasil. Há, portanto, quem incentive a ignorância, quem incentive a violência.

Como Deputado mais votado no Pará e membro do PSOL, quero dizer: respeito à ordem! Digo isso porque sou Deputado eleito dentro da ordem constitucional.

Na campanha, já é inadmissível o incentivo à destruição dos princípios constitucionais e à destruição da dignidade do povo e o incentivo à violência. Sinceramente, é assustador que um Presidente já eleito venha para a comemoração dos 30 anos da Constituição brasileira fazer um acinte a ela, articulando sinais de armas. Armas para matar a quem? Armas para aumentar os homicídios, os assassinatos de jovens pretos, indígenas, pobres, jovens das periferias, vítimas deste sistema? Ou para combater os criminosos que comandam o narcotráfico, a economia, a roubalheira, a corrupção, criminosos que já começam a compor o grupo que vai realizar a transição?

Eu não quero gastar meu precioso tempo fazendo listas. No momento certo, faremos a prestação de contas da incoerência.

Meus queridos e minhas queridas, o salário mínimo, pelo DIEESE, está previsto como uma obrigação constitucional, mas até hoje não foi cumprido. Em 5 anos, todos os povos indígenas deveriam ter suas terras demarcadas. Querem destruir a FUNAI e inviabilizar a dignidade e a autonomia dos povos, querem dizimá-los. Um verdadeiro etnocídio já está sendo praticado no Brasil, algo que deve ser aprofundado se o atual Presidente eleito cumprir o que expressou como sua vontade ainda candidato.

E os impostos sobre grandes fortunas? Esse dispositivo constitucional não será cumprido porque o banqueiro já indicado como superpoderoso Ministro da Economia, que agora começa a se saber a origem da sua fortuna, inclusive aquela relacionada às especulações feitas durante os planos econômicos, jamais quererá que sua fortuna e a dos seus parceiros sejam taxadas, aqueles que acumulam muita riqueza à custa do aumento da miséria no nosso País.

Quando será feita a auditoria da dívida? Já a aprovamos duas vezes, aliás, por iniciativa deste Deputado, mas tanto Dilma como Temer simplesmente a vetaram.



Por fim, querem acabar com o sistema de seguridade social, uma das principais conquistas da Constituição que ora completa 30 anos. No entanto, na maior cara de pau, o Presidente diz: "*Vamos fazer uma reforma*". Do outro lado, seu Ministro-Deputado diz: "*Tem que ser mais radical do que a de Temer*". A reforma de Temer diz: "*São 49 anos de contribuição e 65 anos de idade, no mínimo, para uma camponesa, um camponês, um operário e um professor*". Ninguém mais terá direito à aposentadoria. E o povo elegeu alguém que quer rasgar a Constituição de forma tão violenta e tão aviltante!

Não passarão! Haverá resistência popular.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (JHC. PSB - AL) - Agradeço ao Prof. Edmilson Rodrigues.

Convido agora a fazer uso da palavra o Deputado Gabriel Guimarães. Em seguida, terão a palavra os Deputados Chico Alencar, Luiza Erundina, Marcondes Gadelha e a Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. GABRIEL GUIMARÃES (PT - MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Senadora e demais Parlamentares, de forma muito breve quero destacar a importância do momento de hoje ao celebrarmos a Constituição Cidadã. Faço-o de forma muito feliz, até por ter na nossa Casa meu pai, o ex-Deputado Virgílio Guimarães, que exerceu seu papel como Deputado Constituinte.

Entre tudo o que a Constituição estabelece — a forma do Estado, o fortalecimento da democracia, a garantia dos direitos, a separação dos Poderes —, em seu preâmbulo uma coisa é muito clara, ao dizer que todo poder emana do povo, seja Executivo, Legislativo, Judiciário. Esta é a principal base da nossa Constituição, na medida em que garante a representatividade da sociedade a partir dos seus poderes. O poder só faz sentido se for para atender à sociedade.

Por isso, Sr. Presidente, às vezes, ao compararmos nossa Constituição à de outros países, vemos que há constituições com poucos artigos e constituições que são pouco alteradas. Constatamos que a nossa é a mais adequada ao nosso sistema. Em algum momento, há que se discutir uma nova Constituição, já que tivemos tantas outras. Esta, ao que parece, é a mais sólida de todas as outras, até mesmo pelas inspirações que teve e pelo momento em que foi promulgada, numa virada de chave em prol da igualdade entre as pessoas e em prol da garantia de direitos para todos, ao entendermos que todos somos iguais, todos somos semelhantes.

Naquele período, vimos que diversos países fizeram a abolição da discriminação. Diversos Estados dos Estados Unidos, em período anterior, praticavam leis que separavam homens brancos e negros em assentos de ônibus. No Brasil, esta foi a Constituição que trouxe a representação das mudanças, definindo que todos somos iguais e desta forma devemos ser tratados.

De tudo o que estudei na faculdade de Direito sobre uma nova Constituição, se algum dia, em breve, tivermos de fazer uma discussão para uma nova Constituição, espero que ela seja composta por um parlamento que tenha a finalidade exclusiva de buscar o aperfeiçoamento legislativo, trazendo a liberdade para o Parlamentar promover exatamente aquele que é o anseio de todos.

Por fim, agradeço ao Presidente e a todos os demais a oportunidade. E vamos sempre firmes, defendendo esta que é conhecida como a Constituição Cidadã!



O SR. PRESIDENTE (JHC. PSB - AL) - Eu gostaria de convidar o Deputado Chico Alencar.

Em respeito à praxe, e também em consideração à Deputada Luiza Erundina, vou convidar a Deputada para fazer uso da palavra. Logo após, eu convido V.Exa., Senadora. Assim, farão uso da palavra o Deputado Chico Alencar, a Deputada Luiza Erundina e, em seguida, V.Exa.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Deputadas, Senadora Vanessa Grazziotin, Deputados, pouquíssimos estamos aqui a provavelmente expressar a debilidade dos valores democráticos no Brasil de hoje. Uma sessão solene do Congresso Nacional para homenagear os 30 anos da Constituição brasileira está tendo um epílogo, um final muito esvaziado, muito triste, porque houve de início — e não estávamos louvando a Constituição do Império — uma espécie de fala do trono dos Presidentes dos Poderes, inclusive do Presidente eleito, que não mencionou todos os outros membros dos Poderes. Parece-me que, inclusive, a única mulher representante de poder aqui, a Procuradora-Geral da República Raquel Dodge, não mereceu de S.Exa. um cumprimento sequer. É um mau sinal, mais um mau sinal.

Nós estamos aqui — e a bancada do PSOL fez questão de vir falar e se manifestar — porque, para nós, este aqui é um grande e fundamental escudo. (*Exibe a Constituição Federal.*)

Para nós, este registro deplorável da sessão de hoje — o Presidente eleito fazendo aquele gesto de arma — é a negação inclusive do preâmbulo da própria Constituição, que diz que a Nação brasileira está comprometida interna e externamente com a solução pacífica das controvérsias.

Com o armamentismo generalizado e cada cidadão tendo uma arma, imaginem, na nossa neurose do trânsito, o que pode vir a acontecer! É deplorável. E exibir isto...

Ele estava recatado. Vi que algum dos seus apoiadores, no início, antes de a sessão começar, sugeriu que ele fizesse o tal gesto, e ele sinalizou que não faria, e fez um coraçãozinho, o Bolsonaro. Depois, ele não resistiu — a tentação é mais forte — e trouxe este gesto, que não é de desarmamento, que não é de pacificação da sociedade brasileira, que não é de busca comum do enfrentamento das soluções aos gravíssimos problemas que enfrentamos.

A Constituição fala, sim, do direito à propriedade, mas no mesmo capítulo, imediatamente após assegurar o direito à propriedade, diz que a toda propriedade corresponde a sua função social. Então, em vez de, como querem alguns, no Senado e na Câmara, dizer que quem luta por terra, por moradia, e especificamente o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra — MST e o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto — MTST são organizações terroristas, a forma mais eficaz de inclusive fazer com que esses movimentos deixem de existir é assegurar o elementar: teto para 6 milhões de brasileiros desabrigados, que não têm onde morar, o que é um escândalo para um país com a nossa riqueza, com as nossas construções, com tanto imóvel ocioso e com tanta especulação imobiliária.

A terra mais bem repartida e políticas agrícolas, num país em que 70% dos alimentos que consumimos para o mercado interno vêm das pequenas propriedades, das cooperativas e dos assentamentos, é algo imperativo e garantido pela Constituição. Mas não, o que se vislumbra é pura repressão, é pura violência, é pura solução nada pacífica de conflitos, o que não significa solução sequer duradoura.



Louvar a Constituição de 1988 é insistir nos seus princípios fundamentais, fruto de um Brasil bonito dos anos 80, como já foi destacado aqui por vários oradores, uma Constituição que é produto de uma intensa mobilização popular. Eu me recordo bem. Jovem ainda, eu trabalhava junto com um movimento comunitário, além de exercer as minhas funções de professor — cuja liberdade de cátedra, de ensino e de consciência crítica está ameaçada também agora. Nós participamos de um movimento popular para levarmos nossas propostas à Constituinte. Quinze milhões de pessoas assinaram emendas populares à Constituição, e ela expressa esse nível de participação cidadã. Portanto, este documento é histórico, é precioso, é valioso.

E quem passou 30 anos aqui com declarações misóginas, homofóbicas, inclusive sobre a diferença salarial no trabalho entre homens e mulheres? Quem passou o tempo aqui dizendo que os quilombos, por exemplo, são aberrações, que o quilombola deve ser pesado por arrobas e não serve nem para procriar, dando uma conotação animalésca a esses seres humanos? Quem passou esse tempo defendendo e elogiando a tortura, que a Carta de 1988 condena como crime hediondo e abominável? Quem passou esse tempo tendo como ídolo — e proclamando isto — não só Garrastazu Médici, o Presidente da ditadura mais violento, como também aquele torturador notório, o Ustra? É um quadro extremamente preocupante.

Venceu a eleição, sim. Mas eu tenho a impressão de que os quase 58 milhões de brasileiros, se essas práticas de prédicas se concretizarem, vão ver que a Constituição está sendo ameaçada e rasgada.

Portanto, este é o nosso escudo, este é o norte da nossa luta por um País justo, fraterno e solidário. (*Exibe a Constituição Federal.*) O princípio da solidariedade anda muito esquecido entre nós.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JHC. PSB - AL) - Agradeço ao Deputado Chico Alencar.

Convido, com muita satisfação, a Deputada Luiza Erundina para fazer uso da palavra.

A SRA. LUIZA ERUNDINA (PSOL - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, colegas Parlamentares, telespectadores, internautas, estamos aqui a comemorar os 30 anos da Constituição Cidadã de 1988, documento que foi elaborado e aprovado por um Congresso Constituinte, Sr. Presidente, e não por uma Assembleia Nacional Constituinte livre e soberana. Já começou, portanto, à limitação de se construir um arco institucional que de fato representasse a luta do povo brasileiro, vitoriosa ao derrubar uma ditadura militar de 21 anos.

Não obstante não ter sido elaborada por uma Assembleia Nacional Constituinte livre e soberana, graças a uma forte mobilização e participação da sociedade civil brasileira resultou nesta Carta Magna, onde estão registrados os direitos individuais, sociais, políticos e humanos de todos os brasileiros e brasileiras que conquistaram este dispositivo constitucional.

Porém, Sr. Presidente, ao longo desses 30 anos, com a desmobilização da sociedade civil, esses direitos foram sendo comprometidos, e a Constituição Federal vem sendo rasgada. Já sofreu 99 emendas, ao largo desses 30 anos. E essas emendas constitucionais muito poucas foram no sentido de ampliar direitos; muito pelo contrário, algumas dessas emendas foram para tirar direitos, como a Emenda Constitucional nº 95, a Emenda da Morte, a emenda que tirou do povo brasileiro, por 20



anos, a ampliação dos investimentos públicos, das políticas públicas de saúde, de educação, de saneamento básico, de assistência social.

Isso significa, Sr. Presidente, para além da celebração das conquistas que esta Constituição representou, que é necessário fazer um balanço, uma avaliação rigorosa daquilo que não se cumpriu, porque ainda há 119 dispositivos constitucionais que precisariam ser regulamentados e ainda estão a depender dessa regulamentação. Portanto, a sua eficácia ainda não se deu plenamente, e a nossa responsabilidade é resgatar essas perdas de conquistas de direitos do povo brasileiro e não aceitar, Sr. Presidente, que um pretense Presidente da República... Por que pretense? Porque ele foi eleito usando métodos, instrumentos e meios ilegítimos, ilegais, fraudulentos, para que chegasse aonde chegou. Põe em risco, Sr. Presidente, a Constituição soberana e cidadã de 1988.

É preciso, portanto, que esta comemoração seja uma tomada de consciência e uma reiteração de compromissos inalienáveis de cada uma e de cada um de nós brasileiros, e das instituições que têm funcionado — como o Congresso — de costas para o nosso povo, para o nosso País. Portanto, é hora de renovar o nosso compromisso de continuar denunciando as tentativas de alienação e comprometimento da nossa Carta Maior, que é a Constituição de 1988! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (JHC. PSB - AL) - Agradeço à Deputada Luiza Erundina.

Convido a Senadora Vanessa Grazziotin para fazer uso da palavra.

Deputado Marcondes Gadelha, agradeço a V.Exa. a compreensão. Nas sessões do Congresso Nacional, nós fazemos a alternância. Contudo, em respeito à Deputada Luiza Erundina, nós concedemos a palavra a S.Exa. Agora falará a Senadora Vanessa Grazziotin. Logo após, V.Exa. fará uso da palavra.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Muito obrigada, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores.

Sr. Presidente, eu fiz questão, mesmo com o esvaziamento desta sessão, mas pela sua importância, de estar aqui e falar em nome da nossa bancada do PCdoB, dos nossos valorosos e combatentes Deputados Federais e de toda a militância do nosso partido.

Sempre é muito importante fazer uma homenagem e lembrar o dia em que a nova Constituição brasileira, a Constituição Cidadã, foi promulgada. Entretanto, hoje, Sr. Presidente, comemorar os 30 anos da Constituição brasileira é muito mais do que importante: esta sessão é necessária.

O que nós ouvimos aqui da Deputada Luiza Erundina e dos Deputados que nos antecederam foram digressões mostrando o quanto a Constituição brasileira corre risco. E por que a Constituição brasileira hoje corre risco no Brasil? Porque a própria democracia corre risco. E o que é a Constituição brasileira senão a garantia máxima, a garantia maior do Estado Democrático de Direito?

Sr. Presidente, a quantas manifestações assistimos, lamentavelmente, de muitos brasileiros e brasileiras que desrespeitam a Constituição, que ficam impunes, sem que nada aconteça? Pessoas defendem a restrição das liberdades e defendem a volta da censura, e nada acontece. Neste momento, é mais do que necessário que todos estejamos aqui, Sr. Presidente, para defender e falar da Constituição brasileira, da Constituição Cidadã.

Mas eu sou daquelas que pensam que as palavras o vento leva. Mais importante do que as palavras são os atos. Portanto, Sr. Presidente, para defender a nossa Lei Maior, não basta apenas o



discurso, não basta apenas a palavra: é preciso que as ações estejam conjugadas com essa defesa e com esse respeito à democracia e à convivência em um País livre, em um País soberano, em um País onde todas as pessoas são plenamente respeitadas.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, é esta Constituição — que regula as relações sociais, econômicas e políticas em nosso País, assim como as relações do Brasil com o resto do mundo, com outras nações do mundo — que, repito, corre risco.

Sr. Presidente, há 30 anos, neste mesmo plenário, ao promulgar a nova Constituição Brasileira, disse Ulysses Guimarães: *"A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia. Quando, após anos de lutas e sacrifícios, promulgamos o estatuto do homem, da liberdade e da democracia, bradamos por imposição de sua honra: temos ódio à ditadura. Ódio e nojo"*.

Não basta jurar fidelidade à nossa Constituição, é preciso cumpri-la. Sr. Presidente, mais do que nunca, essas palavras estão postas na ordem do dia. Eu as repito porque, lamentavelmente, muitos acham que, para aprovar os retrocessos sociais, é preciso que liberdades sejam restringidas. E não falo aqui, Sr. Presidente, de forma aleatória, mas baseada em tudo que está acontecendo.

Vejam V.Exas., Senadoras e Senadores, Deputadas e Deputados, Deputado Chico Alencar: uma semana depois do resultado do segundo turno da eleição presidencial, qual era a pauta de uma das Comissões do Senado Federal? O projeto de lei que muda a normatização da Lei do Terrorismo, da Lei Antiterror. E muda para quê? Para tentar enquadrar como ato de terrorismo as livres manifestações políticas e ideológicas. Vejam onde estamos!

Descumprir a Constituição é tomar iniciativas como essa. Descumprir a Constituição é buscar alternativas periféricas para retirar do trabalhador o direito ao salário mínimo, para retirar do trabalhador o direito à carteira de trabalho, para retirar dos trabalhadores brasileiros os direitos mínimos. É isso que significa desrespeitar a Constituição!

Sr. Presidente, já me encaminho para o encerramento, com muito orgulho de ser uma mulher, uma militante política, uma Senadora da República que sabe o quanto as mulheres, uma pequena minoria, organizadas na Bancada do Batom, foram importantes no processo da Assembleia Nacional Constituinte para garantir e ampliar os direitos sociais, como o direito à licença-maternidade, à licença-paternidade, a proteção à maternidade, aos direitos previdenciários, aos direitos iguais para homens e mulheres no mundo do trabalho. Enfim, são direitos que correm risco.

Por isso, mais do que nunca, o nosso partido entende a necessidade de manter a vigilância da sociedade, manter a organização popular, para que possamos garantir e defender a nossa Carta Magna.

Para concluir, Sr. Presidente, eu quero dizer que, no dia de ontem, assim como hoje, aconteceu também uma atividade de homenagem aos 30 anos da Constituição em que a própria Ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, disse que estava preocupada, muito preocupada, com os rumos e a mudança perigosamente conservadora que vêm tomando conta do mundo e que vêm tomando conta do Brasil. Essa preocupação não é somente da Ministra Cármen Lúcia. Essa é a nossa preocupação e tem de ser a preocupação de toda a sociedade brasileira, na garantia do Estado Democrático de Direito e na garantia de todos, absolutamente todos os direitos conquistados a duras penas pela Nação e pelo povo brasileiro.

Muito obrigada, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (JHC. PSB - AL) - Eu é que agradeço a V.Exa.

Convido a fazer uso da palavra o Deputado Marcondes Gadelha, a quem cumprimento e agradeço a compreensão e gentileza.

Logo após, concederei a palavra ao Deputado Nilto Tatto.

O SR. MARCONDES GADELHA (PSC - PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobres Srs. Deputados, o sentido maior desta celebração é o reconhecimento da consistência do trabalho daqueles 559 representantes do povo que, durante 20 meses, reuniram-se para discutir e votar a chamada Constituição Cidadã, afinal entregue em 5 de outubro de 1988.

Primeiro, porque ela resiste ao tempo e completa agora 30 anos, isto é, exauriu o curso de uma geração e já é a mais longeva da história republicana, mesmo tendo sido submetida a um processo revisional 5 anos após a sua promulgação, que resultou em respeito quase absoluto à íntegra do seu texto. Depois, porque ela já foi confrontada com situações extremamente conflituosas da nacionalidade, como o *impeachment* de dois Presidentes da República e a prisão de personalidades emblemáticas da vida nacional, além das portentosas manifestações de rua entremeando aqueles acontecimentos. Em todas as circunstâncias, a Constituição foi invocada e assegurou a estabilidade das instituições e a continuidade da democracia.

Finalmente, Sr. Presidente, porque ela apresenta avanços inquestionáveis em inúmeros campos do interesse coletivo. Já no preâmbulo, o elenco de princípios arrolados aponta para um tipo de carta a que Canotilho, o jurista português, chamou de constituição dirigente, ou seja, aquela que orienta o Estado na execução de propósitos em favor da sociedade e estabelece ideais a serem perseguidos pela mesma. Mas, concretamente, o capítulo referente a direitos individuais e coletivos é irretocável. A Constituição consagra e define, ainda, o Sistema Único de Saúde, possivelmente o mais abrangente do mundo, e inova na proteção do meio ambiente.

Por último, mas não por derradeiro, eu lembraria a autonomia que foi assegurada ao Ministério Público e que gerou a esperança de que nós, afinal, tenhamos uma sociedade transparente, regido por um Governo transparente, e que a impunidade seja definitivamente varrida da configuração moral deste País.

Se é certo, como se diz em gnosiologia, que o método faz o objeto, eu diria que a metodologia empregada pelos Constituintes é responsável pelo sucesso desta Constituição. Primeiro, Sr. Presidente, foram estabelecidas oito Comissões temáticas, com três Subcomissões cada uma, totalizando 24 relatorias, e mais uma Comissão de Sistematização, e mais uma Comissão de Redação, e mais uma Relatoria-Geral. Foi instituído um Regimento próprio da Constituinte, e só a discussão e votação do Regimento levou 3 meses, nobre Deputado Chico Alencar. Depois, o método adotado incluía a interação ampla com o País, e esta Casa se abriu. Sr. Presidente, literalmente, o Congresso foi invadido pela sociedade organizada, por representações de classe, por associações de toda natureza, que para cá trouxeram 72 mil sugestões, que foram, todas elas, trabalhadas pelos Srs. Constituintes. Não me admira, Sr. Presidente, que esta Carta seja tão representativa do *ethos* desta País.

É claro que, como toda construção humana, tem os seus senões, seja por excesso, seja por falta. E eu apontaria, por exemplo, algo que faltou: a determinação dos Constituintes de promover uma



efetiva desconcentração e descentralização do poder. Isso implicaria necessariamente o fortalecimento da Federação, com a atribuição de mais recursos e atribuições de competências para as unidades locais de poder, no caso, os Estados e os Municípios. Seria necessário haver um empoderamento maior da sociedade *versus* Estado, ou seja, os recursos havidos mediante a tributação poderiam ter sido menos leoninos em favor do Estado, deixando mais liberdade econômica para a sociedade e para as empresas.

Mas, Sr. Presidente, o que importa, acima de tudo, é que esta Constituição é verdadeiramente a ata de um pacto social. É a ata de um acordo entre governantes e governados, e deles entre si, sobre a maneira de conduzir a coisa pública neste País. Mas, acima de tudo, ela é a representação efetiva da vontade geral deste País.

Tive a honra de ser Constituinte, Sr. Presidente, e integrar aquele corpo legislativo de 559 Deputados e Senadores. E me emociona ainda hoje a lembrança do gesto de Ulysses Guimarães, erguendo aos céus aquela Carta, em um aceno de vitória, como a proclamar que aquela é a carta de navegação deste País, o roteiro definitivo para a consecução de uma sociedade madura e desenvolvida. Que as suas páginas sejam as flabeladas palmas da concórdia nacional!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (JHC. PSB - AL) - Após o brilhante discurso do Deputado Constituinte Marcondes Gadelha, convido para fazer uso da palavra o Deputado Nilto Tatto.

O SR. NILTO TATTO (PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, venho a esta tribuna para falar, nesta sessão solene em homenagem aos 30 da Constituição brasileira, da Constituição da cidadania.

Eu, ainda jovem, participei ativamente da Constituinte, na medida em que, naquele momento, a sociedade tinha a oportunidade de participar desse processo através de emendas populares. Eu participei, então, de discussões de vários temas e também de coletas de assinaturas de apoio para essas emendas populares.

Eu quero destacar aqui aspectos importantes desta Constituição.

Pela primeira vez na História do Brasil, nós temos uma Constituição que aponta para a construção de uma sociedade que representa o conjunto do povo brasileiro. Ela prevê a construção de um País, de uma Nação de liberdade, de respeito a sua diversidade étnico-cultural. Só para nós termos uma ideia, eu cito como exemplo o reconhecimento do direito ao povo quilombola aos seus territórios — garantido na Constituição brasileira.

Nós estudamos nos livros de História o Quilombo dos Palmares como algo que existiu no passado. Desde a libertação dos escravos, em 1888, até 1988, com a promulgação da Constituição atual, praticamente a palavra quilombo foi proibida, ou não aparecia nos documentos oficiais brasileiros. Hoje, para se ter uma ideia, depois do reconhecimento do seu direito aos territórios, já se admite a existência de quase 6 mil comunidades quilombolas no Brasil.

A Constituinte brasileira teve o papel importante de reconhecer e de colocar na Carta, na Lei Maior, a existência de grupos sociais importantes da sociedade brasileira que haviam ficado na invisibilidade ao longo do tempo. E outro fato importante, e aqui eu quero fazer uma homenagem a um Constituinte, o Deputado Márcio Santilli, é o capítulo sobre os povos indígenas na Constituição. Pela primeira vez, ali está garantido de forma incisiva o direito do seu território, das suas terras aos



povos indígenas, o reconhecimento de que esses povos têm lugar nesta Nação, neste País que nós queremos construir.

Outro capítulo importante é que esta Constituição não só cuida das gerações atuais, mas está preocupada com as gerações futuras. Pela primeira vez, nós também trabalhamos de forma incisiva o meio ambiente como patrimônio da sociedade brasileira não só da nossa geração, mas também das gerações futuras, assinalando o quanto é importante assegurar o equilíbrio ambiental e esses recursos para elas.

Quero fazer outra homenagem, talvez a mais importante, nesta minha fala. Muitos direitos na Constituição atual estão assegurados. Nós, historicamente, construímos um dos países mais desiguais do mundo, apesar de sermos tão rico em recursos naturais e em povo trabalhador, que construiu hoje a sétima ou oitava economia.

O Presidente que mais trabalhou para aplicar aquilo que está previsto nesta Constituição e construir uma sociedade mais justa, mais humana, mais solidária, de respeito à diversidade foi, à época, Deputado Constituinte, Luiz Inácio Lula da Silva. Quando Presidente da República, ele foi o que melhor implementou a Constituição, assegurando cidadania e respeito para milhões de pessoas. Outra coisa que esta Casa precisa olhar com carinho é o fato de esse mesmo Presidente estar preso hoje, por mau uso da própria Constituição, pela não aplicação correta da Constituição.

O resultado das eleições deste ano nos coloca com mais preocupação ainda, porque quem ganhou, pelo seu histórico, por aquilo que propagou na campanha, aponta para riscos maiores àquelas conquistas do povo brasileiro que foram consagradas na Constituição atual pelos Constituintes de 1988.

Eu quero chamar a atenção para a nossa responsabilidade de Parlamentares e também de sociedade brasileira para assegurar aquilo que está garantido na mais longa Constituição, durante esses 30 anos: uma sociedade justa e plural.

Obrigado, Presidente.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA) - Pela ordem, Sr. Presidente. V.Exa. poderia me dar a palavra?

O SR. PRESIDENTE (JHC. PSB - AL) - Eu gostaria, Deputado Claudio Cajado, se me permitir, de ter a honra de compartilhar este momento com V.Exa. e tecer algumas palavras, já que, na condução desta sessão solene, nós acabamos abrindo mão do nosso tempo para dar oportunidade aos colegas Deputados e Senadores de se manifestarem.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA) - Se V.Exa. permitisse, eu falaria por 3 ou 4 minutos, iria para a Presidência e V.Exa. completaria.

O SR. PRESIDENTE (JHC. PSB - AL) - Pois não.

O SR. CLAUDIO CAJADO (Bloco/PP - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, sem dúvida nenhuma, hoje é um dia que nos orgulha muito.

Eu não tive a oportunidade de ser Deputado Constituinte. Porém, por formação acadêmica, já que sou advogado, bacharel em Direito, em função dos seis mandatos consecutivos que exerço nesta Casa, graças ao povo baiano, ao trabalho que nós realizamos e aos Municípios que honrosamente eu represento — e aproveito para ressaltar a presença de dois Prefeitos, irmãos, por sinal, Dr. Cristiano,



de Rio de Contas, e Dr. Erico, de Érico Cardoso, acompanhado do Deputado Estadual da Bahia Marquinho Viana —, nós fomos reconduzidos ao sétimo mandato.

A Constituição da República Federativa do Brasil é um marco indelével para a manutenção da democracia, do respeito à garantia dos direitos individuais, principalmente para o cidadão, aquele que todos nós legisladores temos a obrigação de colocar sempre sob a égide da Constituição em primeiro plano, com os debates, com o que nós votamos e principalmente com a atuação do agente político.

Eu tenho uma satisfação enorme de ver que, nesses 30 anos, nós alteramos algumas vezes a Constituição, mas que o cerne, a espinha dorsal e principalmente o arcabouço de regramentos que caracteriza o nosso meio jurídico, o nosso ambiente jurídico, foram pouquíssimas vezes alterados na sua essência. Por isso, todos nós, ao nos expressarmos aqui e ao fazermos esta sessão comemorativa aos 30 anos da Constituição da cidadania, uma sessão solene da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, temos a convicção da nossa obrigação e dever de zelar por esta que é a nossa Carta Magna.

Isso é importante, porque os Governos passam, mas a Constituição se mantém. A Nação, enquanto ente, tem por obrigação manter os princípios dos quais, ano após ano, nós somos integrantes, este sistema que nos faz cada vez mais parte inerente. E todos, absolutamente todos, num conjunto, como uma corrente, demonstrando uma força hercúlea, temos a obrigação de respeitar esta que é a nossa Lei Maior. O respeito à Constituição é o respeito ao cidadão, é o respeito ao nosso País, é o respeito a cada um, individual e coletivamente, que integra o nosso País, o Brasil.

Fiz questão de usar da palavra para dar o meu depoimento, o meu testemunho e a minha afirmação de que, sem o respeito à Constituição, só nos resta a anarquia. E isso nenhum de nós deseja. Daí porque, tanto o Poder Executivo quanto o Poder Judiciário, o Ministério Público Federal e, acima de tudo, este Poder Legislativo têm que estar atentos permanentemente para que a observância à Lei Maior, a nossa Constituição, se mantenha dia a dia inabalável, inarredável e inatacável. Esse é o compromisso que nós fazemos. Esse é o compromisso que eu tenho de convicção nos atuais legisladores, e também nos futuros, que aqui tomarão posse em 1º de fevereiro de 2019, e que terão que jurar e, eu não tenho dúvida, terão que agir.

Nós falamos, usamos da palavra, mas as nossas atitudes é que valem. Aquele que não respeita os ditames constitucionais nas ações, seja de forma individual, seja investido em algum cargo eletivo, não pode passar impune. Todos nós temos a obrigação não apenas de exaltar, mas, acima de tudo, de cumprir e respeitar a nossa Constituição, porque ela é a base da formação da nossa Nação, é a base do regime democrático e, acima de tudo, é a base da harmonia.

Por isso, Presidente, ao concluir minhas palavras, percebendo que V.Exa. quer falar, eu agradeço a deferência.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (JHC. PSB - AL) - Eu que lhe agradeço as palavras, Deputado Claudio Cajado.

Eu gostaria, de forma toda especial, ao encerrar esta sessão solene neste dia histórico em que os Poderes constituídos no nosso País estiveram aqui presentes, os Chefes Maiores de cada um desses Poderes, de também tecer algumas palavras e de falar especialmente para quem nos está acompanhando pelo *site* da Câmara dos Deputados e pela *TV Câmara*.



Srs. Deputados, Srs. Senadores, telespectadores, cidadãos que nos acompanham, especialmente Deputados Constituintes que estiveram aqui presentes, nós gostaríamos de fazer um agradecimento todo especial não pela minha formação acadêmica, não por ter estudado e me debruçado sobre as nossas Constituições, mas porque nos fisga a atenção quando nós temos dentro do processo democrático momentos históricos como o da promulgação da Constituição de 1988.

Eu nasci em 1987, quando começou a funcionar a Assembleia Nacional Constituinte. Tão logo, não poderia deixar de dizer que, ao ouvir muitas vezes alguns comentários de forma equivocada de que a Constituição é muito jovem, ela é sim muito jovem, mas não é uma Constituição imatura.

As 61 mil emendas que foram propostas, as 122 emendas populares que foram propostas ao Congresso Nacional tendo a participação efetiva da população, fizeram momentos históricos que nos dão saudades. E, desse período, pelo que nós acompanhamos na trajetória da nossa democracia, foi que nós também absorvemos alguns dos princípios basilares de algumas democracias mais amadurecidas.

Eu me lembro de quando propus uma sessão solene como esta para comemorar os 800 anos da Magna Carta, que é de 1215, homenagem que contou com a participação do Embaixador do Reino Unido, do Ministro Gilmar Mendes, que é constitucionalista.

Também ouvi aqui as palavras, atentamente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Dias Toffoli, que foi muito feliz em seu discurso ao dizer que as grandes nações precisam de instituições, porque as pessoas passam, mas as instituições permanecem.

Se nós estamos tendo a condição de defender este novo Brasil, é temos esta Constituição. Nós já estamos na oitava eleição direta para Presidente da República, já tivemos dois impedimentos. Isso mostra a maturidade da nossa Constituição e a solidez das nossas instituições.

Quando, em 1215, se impôs limite ao poder do rei, foi porque lá atrás, ainda na Inglaterra, não queriam ver o que nós...

Tenho aqui uma réplica da Constituição de 1824, a Constituição imperial, um presente que nos foi dado pela Caixa Econômica Federal, outro patrimônio do povo brasileiro, cujo art. 99 diz o seguinte:

Art. 99. A Pessoa do Imperador é inviolável, e Sagrada: Elle não está sujeito a responsabilidade alguma.

Foi corrigido na Constituição de 1891, em seu art. 53, e na Constituição de 1988, em seu art. 85, o que lá atrás fizeram, ao imporem limites ao poder do "rei", que era um ser inalcançável, um ser inviolável, um ser sagrado. E nós começamos a viver o império da lei. E estamos aqui para reafirmar isso, nesses 30 anos.

De tudo que nós fizemos, e em homenagem ao Relator-Geral Bernardo Cabral, ao Presidente da Assembleia Constituinte, Ulysses Guimarães, que disse que a Constituição teria cheiro de futuro e não de mofo, e muitos apostavam que não duraria 6 meses, muitos apostaram no pior... Mas está aí até hoje, ativa, viva. Esta Constituição acompanhou o que hoje nós temos no nosso Brasil: o crescimento e uma nova geração que surge de 51 milhões de brasileiros, que são os jovens que acompanharam toda a trajetória da nossa Constituição.



Então, com 250 artigos, com as 99 emendas ordinárias que nós temos, aprendemos bastante. Mas a Câmara dos Deputados, o Congresso Nacional precisa entender que aquele momento foi materializado com um perfil de povo, dentro do Parlamento, e que certamente esse perfil mudou. Nós precisamos sair do sistema analógico e trazer as instituições para o sistema digital. As pessoas foram empoderadas: podem questionar de forma rápida, acessível, compartilhar suas ideias e se conectar com o mundo inteiro para contestar o modelo que não acompanha mais a realidade do povo, especialmente das futuras gerações.

Hoje já há como termos iniciativa popular mais forte dentro da Casa. Nós temos instrumentos de inovação, como a biometria — junto com o TSE —, que poderiam ajudar a Câmara, o Congresso Nacional a trazer o povo para perto de todas estas discussões.

A SRA. CARMEN ZANOTTO (PPS - SC) - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (JHC. PSB - AL) - Deputada, já passarei a V.Exa. a palavra.

Para encerrar, faço também um apelo a este novo Congresso para que nós não permitamos que alguns resquícios da própria Constituinte, que — a princípio, achavam que nós iríamos viver um regime parlamentarista, e decidimos pelo regime presidencialista — deixou as medidas provisórias para o fortalecimento do Executivo... Mas não houve dentro da Casa mecanismos que pudessem nos dar esse suporte de independência para fazer peso e contrapeso, *check and balances*.

Nós precisamos, de uma vez por todas, demonstrar novamente a nossa altivez, com independência, para que as instituições sérias deste País enxerguem o Congresso Nacional, até pela sua arquitetura, como o equilíbrio dos três Poderes. E é disso que nós estamos precisando, sem vaidade, sem arrogância, mas fazendo o que consta na nossa Constituição.

Hoje estou muito feliz. Este é um dia especial porque, pela minha trajetória de vida, pelo curso da minha vida — tenho 31 anos, nasci quando começou a ser estudada a Constituição —, eu posso estar aqui celebrando os 30 anos da Constituição como o Deputado Federal mais votado do meu honrado Estado de Alagoas e também, proporcionalmente, do País. Isso me orgulha muito e aumenta ainda mais a nossa responsabilidade.

Sras. Deputadas e Srs. Deputados, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eram essas as minhas palavras. Desde já quero agradecer a todos que nos acompanharam, que engrandeceram este debate para a consolidação da nossa democracia.

Antes de encerrar, passo a palavra à Deputada Carmen Zanotto.

A SRA. CARMEN ZANOTTO (PPS - SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu só quero destacar esses 30 anos da nossa Constituição Federal, esta nossa sessão solene do Congresso Nacional, que teve a presença de ex-Presidente da República, do atual Presidente, do futuro Presidente, dos Presidentes dos Poderes — do Presidente da nossa Casa e do Presidente do Senado Federal.

Quero também fazer um destaque dos pronunciamentos da manhã de hoje, em especial o da nobre Ministra Raquel Dodge, Procuradora-Geral da República. Espero que as palavras dela sejam o exercício real do respeito a nossa Constituição Federal, em especial para todos nós homens e mulheres que fomos reconduzidos. Que, a partir de fevereiro do ano que vem, possamos estar nesta



Casa legislando novamente, mas respeitando acima de tudo o conteúdo da nossa Constituição Federal.

Não basta, como disse ela, contemplarmos a Constituição. Precisamos exercer o que nela está. Falo em especial como profissional da área da saúde e defensora do Sistema Único de Saúde, criado a partir da nossa Constituição Federal. Avançamos muito, é preciso reconhecer, e temos muitas fragilidades ainda, mas precisamos, a cada dia, continuar avançando e dando à população brasileira o que há de mais sagrado e que está na nossa Constituição.

Parabéns, Sr. Presidente, pelo seu belo pronunciamento, pelo seu histórico de vida, em especial, por ser tão jovem e tão conhecedor e estudioso das Constituições, sobretudo a de 1988.

Hoje marcamos os 30 anos da Constituição da República, que, eu sempre digo, é a nossa Lei Maior.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JHC. PSB - AL) - Eu que agradeço, Deputado Carmen Zanotto, e também parabênizo V.Exa. pelo seu trabalho.

Foi um presente, logo após ter nascido, 1 ano depois praticamente, receber a Constituição de 1988. Então, o nosso compromisso e a nossa responsabilidade aumentam ainda mais. Espero que esse rio seja de curso perene, que nós possamos fazer as adaptações de acordo com as mudanças de costumes, de comportamentos e com aquilo que nós acreditamos que pode nos modernizar, avançando para uma política cada vez mais participativa e contemporânea.

Muito obrigado, Deputada Carmen Zanotto.

Em comemoração aos 30 anos da Constituição Federal de 1988, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, em iniciativa conjunta, inauguraram, no dia 22 de outubro, a Exposição *O Brasil em Construção: 30 anos da Constituição Cidadã*.

Convido todos a visitarem a exposição, que ficará no Salão Negro do Congresso Nacional até o dia 16 de dezembro.

Agradeço às autoridades e a todos que nos honraram com suas presenças.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 04 minutos.)



Ata da 16ª Sessão, Conjunta, do Congresso Nacional,
em 6 de novembro de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira e Fábio Ramalho.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 52 minutos e encerra-se em 7 do corrente, nos termos do Ofício nº 139/2018-SGM.)





Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 08/11/2018
 Hora: 17:39
 Número: 42

55ª LEGISLATURA

**QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA
 ORDINÁRIA**

SESSÃO CONJUNTA Nº 016 - 06/11/2018

Presidente da Casa: Eunício Oliveira - MDB/CE

**Presidiram a Sessão: Fábio Ramalho - 14:57
 Eunício Oliveira - 16:06**

Registro Eletrônico de Presença em Plenário

Início : 06/11/2018 14:50

Fim : 06/11/2018 17:46

Total de Presentes: 59

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Romero Jucá	MDB	
Telmário Mota	PTB	
Presentes de Roraima : 2		
AMAPÁ		
Randolfe Rodrigues	REDE	
Presentes de Amapá : 1		
PARÁ		
Flexa Ribeiro	PSDB	
Paulo Rocha	PT	
Presentes de Pará : 2		
AMAZONAS		
Vanessa Grazziotin	PCdoB	
Presentes de Amazonas : 1		
RONDONIA		
Acir Gurgacz	PDT	
Ivo Cassol	PP	
Valdir Raupp	MDB	
Presentes de Rondonia : 3		
ACRE		
Jorge Viana	PT	
Sérgio Petecão	PSD	
Presentes de Acre : 2		
TOCANTINS		
Ataídes Oliveira	PSDB	
Vicentinho Alves	PR	
Presentes de Tocantins : 2		
MARANHÃO		
Edison Lobão	MDB	
João Alberto Souza	MDB	
Roberto Rocha	PSDB	
Presentes de Maranhão : 3		





Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

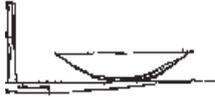
Data: 08/11/2018

Hora: 17:39

Número: 42

	Partido	Bloco
CEARÁ		
Eunício Oliveira	MDB	
José Pimentel	PT	
Tasso Jereissati	PSDB	
Presentes de Ceará : 3		
PIAUI		
Ciro Nogueira	PP	
Regina Sousa	PT	
Presentes de Piauí : 2		
RIO GRANDE DO NORTE		
Garibaldi Alves Filho	MDB	
José Agripino	DEM	
Presentes de Rio Grande do Norte : 2		
PARAÍBA		
Cássio Cunha Lima	PSDB	
José Maranhão	MDB	
Raimundo Lira	PSD	
Presentes de Paraíba : 3		
PERNAMBUCO		
Armando Monteiro	PTB	
Fernando Bezerra Coelho	MDB	
Humberto Costa	PT	
Presentes de Pernambuco : 3		
ALAGOAS		
Givago Tenório	PP	
Presentes de Alagoas : 1		
SERGIPE		
Antonio Carlos Valadares	PSB	
Eduardo Amorim	PSDB	
Presentes de Sergipe : 2		
BAHIA		
Lídice da Mata	PSB	
Otto Alencar	PSD	
Presentes de Bahia : 2		
MINAS GERAIS		
Aécio Neves	PSDB	
Antonio Anastasia	PSDB	
Presentes de Minas Gerais : 2		
ESPÍRITO SANTO		
Ricardo Ferraço	PSDB	
Presentes de Espírito Santo : 1		
RIO DE JANEIRO		
Lindbergh Farias	PT	
Romário	Podemos	
Presentes de Rio de Janeiro : 2		



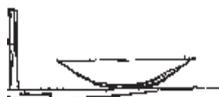


Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 08/11/2018
 Hora: 17:39
 Número: 42

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Airton Sandoval	MDB	
José Serra	PSDB	
Marta Suplicy	MDB	
Presentes de São Paulo : 3		
MATO GROSSO		
Cidinho Santos	PR	
José Medeiros	Podemos	
Wellington Fagundes	PR	
Presentes de Mato Grosso : 3		
DISTRITO FEDERAL		
Hélio José	PROS	
Reguffe	S.Part.	
Presentes de Distrito Federal : 2		
GOIÁS		
Lúcia Vânia	PSB	
Presentes de Goiás : 1		
MATO GROSSO DO SUL		
Pedro Chaves	PRB	
Simone Tebet	MDB	
Waldemir Moka	MDB	
Presentes de Mato Grosso do Sul : 3		
PARANÁ		
Gleisi Hoffmann	PT	
Roberto Requião	MDB	
Presentes de Paraná : 2		
SANTA CATARINA		
Dalírio Beber	PSDB	
Dário Berger	MDB	
Paulo Bauer	PSDB	
Presentes de Santa Catarina : 3		
RIO GRANDE DO SUL		
Ana Amélia	PP	
Lasier Martins	PSD	
Paulo Paim	PT	
Presentes de Rio Grande do Sul : 3		





Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 08/11/2018

Hora: 17:39

Número: 42

55ª LEGISLATURA**Presidente da Casa:** Eunício Oliveira - MDB/CE**QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA****Presidiram a Sessão:** Fábio Ramalho - 14:57
Eunício Oliveira - 16:06**SESSÃO CONJUNTA Nº 016 - 06/11/2018****Registro Eletrônico de Presença em Plenário****Início : 06/11/2018 14:50****Fim : 06/11/2018 17:46****Total de Presentes: 289**

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Carlos Andrade	PHS	
Edio Lopes	PR	
Maria Helena	MDB	
Remídio Monai	PR	
Presentes de Roraima : 4		
AMAPÁ		
André Abdon	PP	PpAvante
Cabuçu Borges	MDB	
Janete Capiberibe	PSB	
Marcos Reategui	PSD	
Vinicius Gurgel	PR	
Presentes de Amapá : 5		
PARÁ		
Beto Faro	PT	
Edmilson Rodrigues	PSOL	
Francisco Chapadinha	Podemos	
Hélio Leite	DEM	
Josué Bengtson	PTB	PtbPros
Nilson Pinto	PSDB	
Presentes de Pará : 6		
AMAZONAS		
Átila Lins	PP	PpAvante
Conceição Sampaio	PSDB	
Eron Bezerra	PCdoB	
Pauderney Avelino	DEM	
Silas Câmara	PRB	
Presentes de Amazonas : 5		
RONDONIA		
Marcos Rogério	DEM	
Marinha Raupp	MDB	
Nilton Capixaba	PTB	PtbPros
Presentes de Rondonia : 3		





Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

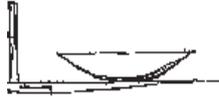
Data: 08/11/2018

Hora: 17:39

Número: 42

	Partido	Bloco
ACRE		
Alan Rick	DEM	
Angelim	PT	
César Messias	PSB	
Flaviano Melo	MDB	
Jéssica Sales	MDB	
Rocha	PSDB	
Sibá Machado	PT	
Presentes de Acre : 7		
TOCANTINS		
Carlos Henrique Gaguim	DEM	
César Halum	PRB	
Freire Júnior	MDB	
Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	
Vicentinho Júnior	PR	
Presentes de Tocantins : 5		
MARANHÃO		
Aluisio Mendes	Podemos	
Cleber Verde	PRB	
Hildo Rocha	MDB	
João Marcelo Souza	MDB	
José Reinaldo	PSDB	
Julião Amin	PDT	
Junior Marreca	Patriota	
Rubens Pereira Júnior	PCdoB	
Sarney Filho	PV	
Victor Mendes	MDB	
Zé Carlos	PT	
Presentes de Maranhão : 11		
CEARÁ		
Adail Carneiro	Podemos	
André Figueiredo	PDT	
Aníbal Gomes	DEM	
Gorete Pereira	PR	
José Guimarães	PT	
Raimundo Gomes de Matos	PSDB	
Ronaldo Martins	PRB	
Vaidon Oliveira	PROS	PtbPros
Vitor Valim	PROS	PtbPros
Presentes de Ceará : 9		
PIAUI		
Assis Carvalho	PT	
Átila Lira	PSB	
Heráclito Fortes	DEM	
Júlio Cesar	PSD	
Paes Landim	PTB	PtbPros
Presentes de Piauí : 5		
RIO GRANDE DO NORTE		
Beto Rosado	PP	PpAvante
Felipe Maia	DEM	
Rogério Marinho	PSDB	
Presentes de Rio Grande do Norte : 3		





Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 08/11/2018

Hora: 17:39

Número: 42

	Partido	Bloco
PARAÍBA		
Hugo Motta	PRB	
Marcondes Gadelha	PSC	
Veneziano Vital do Rêgo	PSB	
Presentes de Paraíba : 3		
PERNAMBUCO		
André de Paula	PSD	
Augusto Coutinho	Solidaried	
Daniel Coelho	PPS	
Daniilo Cabral	PSB	
Felipe Carreras	PSB	
Jarbas Vasconcelos	MDB	
João Fernando Coutinho	PROS	PtbPros
Jorge Córte Real	PTB	PtbPros
Kaio Maniçoba	Solidaried	
Sebastião Oliveira	PR	
Silvio Costa	Avante	PpAvante
Presentes de Pernambuco : 11		
ALAGOAS		
JHC	PSB	
Paulão	PT	
Presentes de Alagoas : 2		
SERGIPE		
Andre Moura	PSC	
João Daniel	PT	
Jony Marcos	PRB	
Presentes de Sergipe : 3		
BAHIA		
Afonso Florence	PT	
Alice Portugal	PCdoB	
Antonio Brito	PSD	
Bebeto	PSB	
Benito Gama	PTB	PtbPros
Caetano	PT	
Claudio Cajado	PP	PpAvante
Daniel Almeida	PCdoB	
Félix Mendonça Júnior	PDT	
João Carlos Bacelar	PR	
José Carlos Araújo	PR	
Jutahy Junior	PSDB	
Márcio Marinho	PRB	
Mário Negromonte Jr	PP	PpAvante
Paulo Magalhães	PSD	
Tia Eron	PRB	
Waldenor Pereira	PT	
Presentes de Bahia : 17		





Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 08/11/2018

Hora: 17:39

Número: 42

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
Adelmo Carneiro Leão	PT	
Ademir Camilo	MDB	
Aelton Freitas	PR	
Carlos Melles	DEM	
Dâmina Pereira	Podemos	
Delegado Edson Moreira	PR	
Dimas Fabiano	PP	PpAvante
Domingos Sávio	PSDB	
Eduardo Barbosa	PSDB	
Eros Biondini	PROS	PtbPros
Fábio Ramalho	MDB	
Jô Moraes	PCdoB	
Júlio Delgado	PSB	
Laudívio Carvalho	Podemos	
Leonardo Monteiro	PT	
Leonardo Quintão	MDB	
Lincoln Portela	PR	
Luis Tibé	Avante	PpAvante
Luiz Fernando Faria	PP	PpAvante
Marcos Montes	PSD	
Margarida Salomão	PT	
Misael Varella	PSD	
Newton Cardoso Jr	MDB	
Patrus Ananias	PT	
Raquel Muniz	PSD	
Renato Andrade	PP	PpAvante
Renzo Braz	PP	PpAvante
Saraiva Felipe	MDB	
Subtenente Gonzaga	PDT	
Tenente Lúcio	PR	
Toninho Pinheiro	PP	PpAvante
Weliton Prado	PROS	PtbPros
Presentes de Minas Gerais : 32		
ESPÍRITO SANTO		
Carlos Manato	PSL	
Dr. Jorge Silva	Solidaried	
Evair Vieira de Melo	PP	PpAvante
Givaldo Vieira	PCdoB	
Helder Salomão	PT	
Lelo Coimbra	MDB	
Marcus Vicente	PP	PpAvante
Norma Ayub	DEM	
Presentes de Espírito Santo : 8		





Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 08/11/2018

Hora: 17:39

Número: 42

	Partido	Bloco
RIO DE JANEIRO		
Alexandre Serfotis	PSD	
Arolde de Oliveira	PSD	
Cabo Daciolo	Patriota	
Celso Jacob	MDB	
Chico Alencar	PSOL	
Deley	PTB	PtbPros
Ezequiel Teixeira	Podemos	
Francisco Floriano	DEM	
Hugo Leal	PSD	
Jandira Feghali	PCdoB	
Julio Lopes	PP	PpAvante
Laura Carneiro	DEM	
Luiz Carlos Ramos	PR	
Marcelo Delaroli	PR	
Marcelo Matos	PSD	
Miro Teixeira	REDE	
Pedro Paulo	DEM	
Rosângela Gomes	PRB	
Simão Sessim	PP	PpAvante
Soraya Santos	PR	
Sóstenes Cavalcante	DEM	
Walney Rocha	Patriota	
Presentes de Rio de Janeiro : 22		





Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

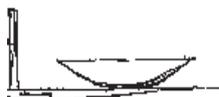
Data: 08/11/2018

Hora: 17:39

Número: 42

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Alex Manente	PPS	
Alexandre Leite	DEM	
Ana Perugini	PT	
Andres Sanchez	PT	
Antonio Bulhões	PRB	
Arlindo Chinaglia	PT	
Arnaldo Faria de Sá	PP	PpAvante
Arnaldo Jardim	PPS	
Baleia Rossi	MDB	
Capitão Augusto	PR	
Carlos Zarattini	PT	
Eduardo Bolsonaro	PSL	
Eduardo Cury	PSDB	
Eli Corrêa Filho	DEM	
Fausto Pinato	PP	PpAvante
Flavinho	PSC	
Florianio Pesaro	PSDB	
Gilberto Nascimento	PSC	
Goulart	PSD	
Herculano Passos	MDB	
Ivan Valente	PSOL	
Jorge Tadeu Mudalen	DEM	
Junji Abe	MDB	
Luiza Erundina	PSOL	
Major Olimpio	PSL	
Mara Gabrilli	PSDB	
Marcelo Squassoni	PRB	
Miguel Lombardi	PR	
Milton Monti	PR	
Missionário José Olimpio	DEM	
Nelson Marquezelli	PTB	PtbPros
Nilto Tatto	PT	
Orlando Silva	PCdoB	
Paulo Freire	PR	
Renata Abreu	Podemos	
Ricardo Tripoli	PSDB	
Roberto Alves	PRB	
Roberto de Lucena	Podemos	
Samuel Moreira	PSDB	
Sérgio Reis	PRB	
Tiririca	PR	
Valmir Prascidelli	PT	
Vicente Candido	PT	
Vicentinho	PT	
Vinicius Carvalho	PRB	
Vitor Lippi	PSDB	
Walter Ihoshi	PSD	
Presentes de São Paulo : 47		
MATO GROSSO		
Adilton Sachetti	PRB	
Nilson Leitão	PSDB	
Ságuas Moraes	PT	
Valtenir Pereira	MDB	
Presentes de Mato Grosso : 4		





Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

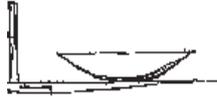
Data: 08/11/2018

Hora: 17:39

Número: 42

	Partido	Bloco
DISTRITO FEDERAL		
Alberto Fraga	DEM	
Augusto Carvalho	Solidaried	
Izalci Lucas	PSDB	
Laerte Bessa	PR	
Professor Pacco	Podemos	
Rôney Nemer	PP	PpAvante
Presentes de Distrito Federal : 6		
GOIÁS		
Célio Silveira	PSDB	
Delegado Waldir	PSL	
Flávia Morais	PDT	
Heuler Cruvinel	PP	PpAvante
João Campos	PRB	
Jovair Arantes	PTB	PtbPros
Lucas Vergílio	Solidaried	
Marcos Abrão	PPS	
Pedro Chaves	MDB	
Roberto Balestra	PP	PpAvante
Rubens Otoni	PT	
Sandes Júnior	PP	PpAvante
Thiago Peixoto	PSD	
Presentes de Goiás : 13		
MATO GROSSO DO SUL		
Dagoberto Nogueira	PDT	
Fábio Trad	PSD	
Geraldo Resende	PSDB	
Mandetta	DEM	
Tereza Cristina	DEM	
Vander Loubet	PT	
Zeca do Pt	PT	
Presentes de Mato Grosso do Sul : 7		
PARANÁ		
Alex Canziani	PTB	PtbPros
Alfredo Kaefer	PP	PpAvante
Aliel Machado	PSB	
Diego Garcia	Podemos	
Edmar Arruda	PSD	
Enio Verri	PT	
Evandro Roman	PSD	
Hermes Parcianello	MDB	
Leopoldo Meyer	PSB	
Luciano Ducci	PSB	
Luiz Carlos Hauly	PSDB	
Luiz Nishimori	PR	
Nelson Meurer	PP	PpAvante
Osmar Serraglio	PP	PpAvante
Rossoni	PSDB	
Rubens Bueno	PPS	
Sergio Souza	MDB	
Takayama	PSC	
Toninho Wandscheer	PROS	PtbPros
Zeca Dirceu	PT	
Presentes de Paraná : 20		





Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 08/11/2018

Hora: 17:39

Número: 42

	Partido	Bloco
SANTA CATARINA		
Carmen Zanotto	PPS	
Celso Maldaner	MDB	
Cesar Souza	PSD	
Décio Lima	PT	
Esperidião Amin	PP	PpAvante
Geovania de Sá	PSDB	
João Rodrigues	PSD	
Jorginho Mello	PR	
Marco Tebaldi	PSDB	
Mauro Mariani	MDB	
Presentes de Santa Catarina : 10		
RIO GRANDE DO SUL		
Afonso Motta	PDT	
Alceu Moreira	MDB	
Bohn Gass	PT	
Cajar Nardes	Podemos	
Carlos Gomes	PRB	
Covatti Filho	PP	PpAvante
Danrlei de Deus Hinterholz	PSD	
Darcísio Perondi	MDB	
Giovani Cherini	PR	
Giovani Feltes	MDB	
Heitor Schuch	PSB	
Jose Stédile	PSB	
Luis Carlos Heinze	PP	PpAvante
Márcio Biolchi	MDB	
Osmar Terra	MDB	
Paulo Pimenta	PT	
Pepe Vargas	PT	
Pompeo de Mattos	PDT	
Renato Molling	PP	PpAvante
Sérgio Moraes	PTB	PtbPros
Yeda Crusius	PSDB	
Presentes de Rio Grande do Sul : 21		



O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – As listas de presença acusam o comparecimento de 35 Sras. e Srs. Senadores e 99 Sras. e Srs. Deputados.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Breves comunicações.

Começo com o Deputado Hildo Rocha. Eu o vi aí. (*Pausa.*)

Luiz Carlos Hauly! Depois chamo o Hildo Rocha.

Pedrinho, chame Hildo para mim, ele está ao fundo, por favor.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PSDB - PR. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Fábio, Sras. e Srs. Parlamentares, tivemos uma belíssima sessão solene de manhã, sobre os 30 anos da Assembleia Nacional Constituinte, que resultou na Constituição cidadã de 1988, 5 de outubro de 1988, que foi promulgada aqui neste Plenário pelo inesquecível e saudoso Dr. Ulysses Guimarães. Eu estava presente, mas não era Constituinte, eu era Secretário da Fazenda do Estado do Paraná naquela oportunidade. Acompanhei os trabalhos da Constituinte em todo o tempo, de 1987 a 1988, por conta do interesse dos Estados e dos Municípios no capítulo da repartição das receitas para os Estados e Municípios. Foi uma batalha vitoriosa que tivemos em 1987, 1988, quando conseguimos elevar o Fundo de Participação dos Estados e Municípios, na cota-parte do Imposto de Renda e do IPI, de 32% do Imposto de Renda para 47% do Imposto de Renda destinado ao Fundo de Participação dos Estados e Municípios, e de 32% para 57% do IPI para os fundos dos Estados e dos Municípios. E mais: conseguimos levar também para a base tributária do ICMS os antigos impostos seletivos monofásicos únicos de energia elétrica, combustíveis, telecomunicações, transportes e minerais.

Foi uma gigantesca conquista que os Municípios e os Estados tiveram em 1988. O que aconteceu de lá para cá é que a União Federal se vingou dessa conquista dos Estados e Municípios. A Constituição cidadã... Naquele ano de 1988, o País arrecadou 22,8% do PIB em tributos. Chegamos a ter 36% do PIB em tributos. Hoje, em torno de 33%. Só que quem aumentou a carga tributária não foram os Estados e Municípios, que permanecem até hoje com os mesmos percentuais em valores de 1988, relativamente à arrecadação de 1988.

Quando o PIB subiu com a arrecadação de 22,8% para 35% ou 36%, quem elevou esse percentual foi a União Federal, com os novos impostos criados: Cofins, PIS, Pasep – todos esses impostos –, Cide, Salário-Educação, IOF, etc. Esses tributos acabaram destruindo a economia brasileira e influenciando danosamente na competitividade das empresas, encarecendo o custo de produção e também encarecendo o custo de contratação da mão de obra dos trabalhadores brasileiros. Consequentemente, tirou a competitividade das empresas brasileiras e tirou o emprego e o salário de milhões de trabalhadores. Com isso, o Brasil passou a crescer menos do que a média do crescimento mundial: enquanto o mundo vem crescendo a 3,1% ou 3,2%, os seus PIBs médios, o Brasil caiu para 2,27%.

Só que o Brasil já teve um período de prosperidade, que foi anterior ao ano de 1980. De 1930 a 1980, o Brasil cresceu a 6,3% ao ano, o PIB. Já éramos, antes da China, da Coreia, desses países, o Brasil já era um tigre latino-americano, crescendo a taxas robustas de 6,3% ao ano, dobrando seu PIB a cada 10, 12 anos. E o Brasil perdeu esse ímpeto exatamente pelas impropriedades e inconsistências do seu atual sistema tributário, que veio remontando, errando durante 50 anos.



Consertar o sistema tributário significa consertar a economia. Os efeitos benéficos da nossa proposta tributária, pronta para chegar ao Plenário, serão três vezes maiores do que os ganhos do Plano Real para toda a população brasileira e especialmente para as famílias mais pobres.

Sr. Presidente Fábio Ramalho, o nosso projeto está pronto. V. Exa. concorda que basta que o Presidente Rodrigo Maia, pegando a sinalização do Presidente eleito, Jair Bolsonaro... Já temos o "de acordo" do Presidente Michel Temer e o entendimento de todos os partidos da Casa. Esta não será uma reforma de uma pessoa, de um partido, nem do Presidente eleito, nem do atual Presidente; será de todos os partidos, de todos os Deputados, de todos os Senadores, de todos os empresários e de todos os trabalhadores. Este é o nosso objetivo: uma proposta suprapartidária negociada à exaustão. São mais de 160 palestras neste último um ano e meio, mais de 350 reuniões técnicas de trabalho. Se você acessar o Google e colocar "Haully tributária", verá mais de 170 mil inserções. É amplo, transparente, debatido, coerente, para harmonizar o sistema tributário brasileiro com o sistema tributário da OCDE, da União Europeia, do Canadá.

É isto o que estou propondo neste momento ao Congresso Nacional: reforma tributária já, para salvar o Brasil e salvar a economia brasileira do colapso que vive. Há cinco anos que estamos vivendo uma crise brutal. Em 2014, 2015 e 2016, o PIB recuou 8,2%. No ano passado, cresceu 1% e, este ano, 1,2%. Não é possível: um país tão próspero, com tanta gente trabalhando, querendo progredir e prosperar, e o País regredindo. Nesses cinco anos, o mundo cresceu mais que 16%.

É chegada a hora de fazer a reforma! Conto com o apoio de todos os Deputados e Senadores, em especial com o do Presidente Rodrigo Maia e com o do nosso Vice-Presidente Fábio Ramalho, liderando esse processo para as gerações futuras do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – Obrigado, Deputado Carlos Haully.

Com a palavra o Deputado Eron Bezerra.

O SR. ERON BEZERRA (PCdoB - AM. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, quero registrar minha alegria por mais um dia.

Hoje é importante destacar que há uma grande expectativa, que, hoje de manhã, foi confirmada, com a comemoração da nossa Constituição. É evidente que se podem cometer muitos abusos usando a Constituição. E é mais verdadeiro ainda que muitos só falam em respeitar a Constituição dos dentes para fora.

Eu fico muito preocupado, Sr. Presidente, quando alguém diz que vai fazer tudo com base na Constituição. É a mesma coisa que um padre dizer que vai rezar, é uma obviedade. Nenhum agente público pode agir a não ser com base na lei, com base na legalidade. Então, preocupa-me quando uma autoridade constituída começa a repetir que vai fazer tudo com base na Constituição. Ora, isso é como dizer obviedades, é uma recorrência, é um pleonismo, porque nenhum agente público, repito, pode agir, a não ser com base na Constituição. Não é preciso dizer que vai cumprir a lei; esse não é um propósito que alguém cumpra ou deixe de cumprir, essa é uma obrigação legal que todos nós temos. Do Presidente da República ao mais simples cidadão deste País, todos são obrigados a cumprir a lei. Portanto, a mim parece exótico que alguém, reiteradamente, diga que vai fazer tudo com base na lei, com base na Constituição.



Porque foi com base numa lei, por exemplo, aprovada por este Congresso, que hoje se proibiu o trabalhador de buscar seus direitos. E os jornais divulgam, aliás, como uma grande coisa, que se reduziu para 35% a quantidade de pendências judiciais, ou seja, uma boa parte dos trabalhadores já não recorre à Justiça do Trabalho para buscar seus direitos, muitas vezes covardemente suprimidos! E não o fazem por quê? Porque, na famosa reforma trabalhista, colocou-se lá uma das prerrogativas, um dos mandamentos da nova regra é o de que, se o trabalhador perder a causa, ele é obrigado a pagar as custas judiciais. É evidente! O trabalhador, já demitido, desempregado, com que recursos vai pagar as custas judiciais se, eventualmente, tiver frustrada a sua pretensão? Eis por que se reduziu! Não é que os absurdos e as barbaridades não tenham continuado acontecendo! Eles continuaram acontecendo. A razão pela qual o trabalhador não busca mais os seus direitos é porque ele tem medo de perder a causa e, evidentemente, ainda ter que arcar com uma despesa a qual ele não pode suportar.

Veja bem como é possível se cumprir a lei e, ao mesmo tempo, se cometer injustiça. Nem sempre o que é legal é justo e nem sempre o que é ilegal é injusto. Muitas vezes, se pode usar a Constituição de acordo com conveniências. Muitas vezes, se pode cumprir a lei baseado em pressupostos.

A partir de hoje, por exemplo, quando o Juiz Sérgio Moro aceita ser o Ministro da Justiça, todos os magistrados deste País estarão sob suspeita, porque muitos pensarão: "Esse juiz está agindo dessa maneira..."

(Soa a campainha.)

O SR. ERON BEZERRA (PCdoB - AM) – ... com base em suas convicções ou simplesmente para fazer uma retaliação política?".

Isso, lamentavelmente, Sr. Presidente – e vou concluir – é algo com que todos nós, a partir de agora, vamos ter que conviver. Haverá, infelizmente, uma suspeição geral sobre se qualquer ato de qualquer juiz deste País está baseado de fato em uma convicção ou se é simplesmente uma retaliação tal qual ocorreu nesse episódio com Sérgio Moro e Lula, infelizmente.

Portanto, Presidente, eu concluo pedindo que ao meu pronunciamento seja dada publicidade por todos os meios legais da Câmara dos Deputados.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – O Deputado Eron será atendido por todos os meios.

Deputado Afonso Motta; depois, o Deputado Hildo Rocha.

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, foi uma honra ter participado na manhã de hoje da sessão solene em que este Congresso Nacional celebrou os 30 anos da nossa Constituição cidadã, essa que é a nossa referência maior. Aquela que no seu enunciado primeiro reconhece a República Federativa do Brasil como a união indissociável entre os Municípios, os Estados Federados e o Distrito Federal; aquela que garante a expressão no Estado democrático de Direito com fundamentos que são a essência da atividade política, a cidadania, a soberania, a pluralidade e a expressão maior de que todo poder emana do povo, do povo brasileiro.

Mas neste momento, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, a nossa expectativa, depois da representação solene, repito, nesta Casa, na celebração de hoje, é que este Poder, o Poder que representamos, o Poder Legislativo se fortaleça para que as reformas de que o País precisa



efetivamente aconteçam. É fundamental sem dúvida nenhuma a defesa da democracia, a resistência pelo fortalecimento do Estado democrático de direito.

Mas nós e a nossa Bancada do PDT somos daqueles que acreditamos ser fundamental a defesa e o fortalecimento do municipalismo. Essa federação expressa no enunciado primeiro da Constituição é uma união indissolúvel, mas é uma união injusta: a Federação brasileira não faz justiça na destinação dos recursos para o cumprimento da política pública, fundamental para a vida das pessoas, fundamental para esse povo de onde, conforme a Constituição cidadã, emana todo o poder. Por isso, dentre as reformas – e há pouco da tribuna se valorizava a importância, a necessidade de efetivarmos a reforma tributária –, dentre as tantas reformas que vamos realizar com o patrocínio desta Casa, nosso Congresso Nacional, ela tem de estar intimamente relacionada com a justiça do pacto federativo, com a efetividade do alcance dos recursos da política pública, onde efetivamente acontece a vida das pessoas. Todos sabemos: o Governo Federal é uma ficção; os Estados federados, também ficções; onde tudo acontece é lá, onde está a vida das pessoas.

Também vamos trabalhar muito por uma reforma política que qualifique o processo político nacional, especialmente o sistema eleitoral – nós dizemos o sistema de voto –, que faça também justiça, aproximando o eleitor do seu representante. Nós defendemos, o PDT defendeu no debate que já realizamos nesta Casa, nesta Legislatura, o voto distrital misto, e nós vamos defendê-lo mais uma vez. A par disso, o Brasil precisa de equilíbrio fiscal, e nós vamos estar trabalhando com justiça, não para que os menos favorecidos tenham o alcance de menos recursos, mas para que também no ajuste fiscal se faça justiça, se transfiram mais recursos para aqueles que mais precisam da política pública.

Viva a Constituição cidadã! Viva o povo brasileiro, patrono da nossa Constituição...

(Soa a campanha.)

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS) – ... patrono da democracia e do Estado democrático de direito, Sr. Presidente! Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – Deputado Hildo Rocha.

O SR. HILDO ROCHA (MDB - MA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Deputado Fábio Ramalho, Vice-Presidente do Congresso Nacional, neste momento dirigindo esta sessão do Congresso Nacional, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, até pouco tempo, nós tivemos aqui uma sessão que homenageou os 30 anos da nossa Constituição, que foi elaborada com grande participação popular: foram mais de 72 mil indicações, oriundas do povo brasileiro, muitas delas, inclusive, acatadas pelos Constituintes. No entanto, nós sabemos que nessa mesma Constituição cidadã, a mais popular de todas, em que mais participação houve da população brasileira, com um apoio muito grande, já tivemos 99 emendas até a presente data e ainda vamos ter muito mais.

Há várias reformas propostas que mudam a nossa Constituição, como é o caso da reforma tributária, da reforma da previdência, entre outras, várias propostas que mudam a nossa Constituição. Não sei se já é chegada a hora para que a gente possa pensar em construir uma nova Constituição, tendo em vista que avançou muito o mundo. O mundo hoje não é mais aquele em que vivíamos na década de 80. Nós construímos, lógico, uma Constituição com muitos direitos individuais, com várias conquistas. Naquele momento em que saíamos de uma ditadura muito forte, muito pesada, todos os Constituintes entenderam que os direitos deveriam



estar contidos na Constituição. É lógico que, em crise, muitos direitos que aí estão, o Governo não consegue manter, o Governo não consegue oferecer. Por isso, esta crise que hoje nós vivemos.

Mas, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, eu quero pedir aqui o apoio dos senhores e das senhoras, pois está no gabinete dos senhores o pedido de apoio para a criação da Frente Parlamentar em Apoio ao Patrimônio Histórico Brasileiro. Recentemente, o nosso Museu Nacional sofreu um incêndio que praticamente destruiu tudo que nós tínhamos ali de patrimônio histórico. Hoje nós temos dificuldade de recursos para manter o nosso patrimônio. Nós necessitamos construir uma frente parlamentar em apoio ao nosso patrimônio histórico. São várias as frentes que temos aqui. Há frentes em defesa de quase tudo. Por que não uma frente parlamentar em apoio ao nosso patrimônio histórico, para evitar que desastres como esse venham a acontecer? Todas as cidades do Brasil sempre têm um patrimônio histórico que nós precisamos preservar, porque a história ajuda a formar consciência, a história ajuda e muito a formar toda uma geração. Portanto, quero pedir o apoio dos Srs. Deputados, das Sras. Deputadas. Nos gabinetes de cada um dos senhores já está o pedido para que assinem, para que a gente possa implantar essa frente. Quero convidar todos para participarem dessa frente em apoio ao nosso patrimônio histórico.

Assim como também peço o apoio dos Srs. Deputados para um PDC em que dei entrada, que já está tramitando na Câmara, que é um projeto de decreto legislativo para que a gente venha a sustar os efeitos da Portaria 424. Essa portaria tem criado leis. O Executivo não pode elaborar leis; o Executivo pode encaminhar ao Legislativo projetos de lei. Mas, para que os senhores tenham uma ideia, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, agora, para que o Município possa celebrar convênios ou o Estado com a União, será obrigado, segundo o art. 22 dessa portaria – e não há nenhuma lei que embase, que sustente essa portaria –, uma das exigências, porque são várias aqui, é que todos os gestores municipais – como se ladrões fossem, porque cria tantas dificuldades que parece que está se cercando ali para não ser assaltado –, mas o inciso XXII desse artigo diz que o Município tem que apresentar uma declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para fazer gestão de convênios. Isso é um absurdo! Isso não existe. Não há lei que obrigue o Município, até porque o Município tem autonomia administrativa.

O Município é que tem que fazer o seu quadro de pessoal, a sua organicidade. Não cabe ao Executivo federal dizer que o Município – tampouco a um burocrata que está instalado lá no Ministério do Planejamento – para fazer convênios com recursos que conseguimos aqui, emendas tão difíceis que nós conseguimos e acabam ficando empacadas por causa dessa portaria que cria dificuldades para que o povo brasileiro venha a ter direito ao lazer, a uma praça de qualidade, a uma quadra de esportes no seu povoado, no seu bairro, na sua cidade, à pavimentação. Porque essa portaria aqui – estou dando apenas um exemplo, Srs. Deputados, Sras. Deputadas – simplesmente pede e vai dificultar mais, a partir do próximo ano, porque há alguns artigos que implicam diretamente na execução de convênios. Os prefeitos e as prefeitas não vão mais poder fazer convênios por causa dessa portaria.

Então, quero pedir o apoio dos senhores, já está tramitando, para que a gente... Deputado Fábio, sei que V. Exa. também é sensível a essa causa lá em Minas Gerais – V. Exa. aqui está com o apoio de vários prefeitos, de várias lideranças municipais –, que a gente possa, sim,



liberar os recursos para que os prefeitos possam fazer os benefícios, levar os benefícios para os cidadãos e as cidadãs brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Que seja divulgado pela Voz do Brasil este nosso pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – O pronunciamento do Deputado Hildo Rocha será divulgado.

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Sras. Parlamentares, telespectadores da TV Senado e TV Câmara, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado e Rádio Câmara, internautas que nos seguem, a primeira semana pós-eleição do Sr. Jair Bolsonaro foi marcada por desastres, tropeços, amadorismo, bate-cabeça, idas e voltas, contradições e completa falta de comando, o que dá uma demonstração clara do futuro Governo, que será marcado pela balbúrdia da ausência de um gestor inteligente para coordenar a equipe.

Sobre a fusão de ministérios, nada claro. A cada dia é um desmentido. A área do meio ambiente junto com a agricultura, indústria e comércio exterior com a fazenda, passando uma mensagem muito ruim à sociedade, com muitas indefinições e conseguindo não agradar ninguém. A marca do novo Governo já é a do improvisado, da falta de liderança de um Presidente refém de um Ministro apelidado de "Posto Ipiranga".

A inconsequência da política externa já provoca uma série de reações diplomáticas: a transferência da embaixada do Brasil da capital de Israel, Tel Aviv, para Jerusalém, querendo agradar ao Governo de Israel; a China nos ameaçando com retaliações; a União Europeia inquieta e os parceiros do Mercosul completamente irritados.

Agora mesmo o Egito acaba de cancelar uma reunião entre o Ministro das Relações Exteriores do Brasil e a cúpula do Governo egípcio. Isso tudo só para manter um alinhamento subalterno, subserviente aos Estados Unidos, de quem o futuro Governo se propõe a ser um mero capacho.

A entrega de riquezas, como o pré-sal e a Amazônia; trazer aqui para o Brasil uma base americana; entregar o controle de áreas estratégicas, como a base de Alcântara; e, ao mesmo tempo, a mensagem para o povo é a pior possível: Bolsonaro externa a sua vontade de ver aprovada a reforma da previdência ainda este ano, para o aumento da idade mínima, matéria que sequer foi cogitada por ele durante a campanha eleitoral.

A sua equipe de transição tem como marca o estelionato. Foi nomeado um estelionatário condenado, que foi também enquadrado três vezes na Lei Maria da Penha. Até agora só há uma única mulher, uma policial militar do Corpo de Bombeiros. Há o maior financiador de sua campanha... É o extrato do que será essa gestão.

Bolsonaro segue em campanha destilando ódio de uma maneira irresponsável. Manda que professores sejam gravados com a finalidade de constrangê-los em sala de aula. Apesar de todo o seu discurso pela redução de impostos, fala em favor da implantação da CPMF, que nós defendemos, mas a que ele sempre se disse contrário. Enquanto isso, o preço de um botijão de gás continua crescendo diariamente. Além do mais, o total despreço pela liberdade.

Por isso, é preciso, Sr. Presidente, vigilância e resistência à pauta nefasta...

(Soa a campanha.)



O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – ... que Bolsonaro quer instaurar no País. Pelo andar da carruagem, se mantivermos o Brasil de pé, as instituições democráticas funcionando e assegurarmos as eleições em 2022, já terá sido uma grande vitória.

Todos nós estaremos vigilantes, alertas para garantir a democracia no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – Obrigado, Senador Humberto Costa.

Deputado Pauderney; depois, o Deputado Eron.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM - AM. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, nós estamos vivendo o momento pós-eleição, que também significa o momento da choradeira. Não adianta querer, neste momento, estigmatizar um Governo que ainda nem começou. Se hoje já tem um grande feito a mostrar o Presidente eleito Jair Bolsonaro é o de ter livrado o Brasil desta herança maldita, que ainda virá perdurarem por muito tempo os seus efeitos nefastos da política, da economia e dos maus costumes. Mas tenho certeza de que vamos entrar em um novo tempo, em um novo momento.

Sr. Presidente, temos nesta semana votações importantes para o nosso País. Destaco o projeto de lei, que também é de minha autoria, que prevê a prorrogação dos incentivos fiscais do imposto de renda para o Norte e o Nordeste brasileiros.

Esse Projeto de Lei, oriundo do Senado Federal, ao qual o meu foi apensando aqui nesta Casa, prevê a prorrogação dos incentivos fiscais para as empresas instaladas no Norte e no Nordeste do Brasil por mais cinco anos, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Há uma previsão na LDO para que se atenda à Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange e no que diz respeito à renúncia fiscal em até dez anos, ou seja, até 2028.

Entendo, Sr. Presidente, que é de fundamental importância que votemos essa matéria. Ainda na semana passada, recebemos aqui os presidentes das federações da indústria do Norte e do Nordeste, na residência oficial do Presidente da Câmara dos Deputados, onde o Presidente Rodrigo Maia se comprometeu a pautar a urgência desse projeto que já está assinado pela totalidade dos Líderes desta Casa.

É importante votar nesta semana, para que possamos, para que o Governo possa promulgar essa matéria, para que ela possa vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019. Não podemos deixar que esta matéria deixe de ser aprovada, sob pena de investimentos que estão hoje tanto no Norte quanto no Nordeste e investimentos que deverão vir para essas duas regiões possam continuar sendo projetados e precisando, obviamente, ser executados.

Quero, Sr. Presidente, dizer que esta Casa não irá faltar a essas duas Regiões. Vamos votar a urgência, vamos votar o projeto em seguida, para que possamos ter a segurança jurídica das empresas ali instaladas nessas duas Regiões e também fazer com que o fluxo dos investimentos não cesse.

Quero deixar claro aqui a minha fé inquebrantável com o futuro dessas duas regiões e também com o futuro do nosso País. O Brasil é um país grande, o seu povo é grande. Precisamos colocar o Brasil com planejamento e ordem no caminho desse desenvolvimento.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – Deputado Eron.



O SR. ERON BEZERRA (PCdoB - AM. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, agora há pouco, eu falava da estranheza de alguém falar que tem que repetir o tempo todo que vai cumprir a Constituição e dava como exemplo que se podem cometer absurdos e ilegalidades com base na lei, cumprindo a lei. E eu retomo a tribuna exatamente para dar mais um exemplo disso.

Nós vamos debater, logo mais, alguns vetos nesta Casa. Um deles trata exatamente do veto presidencial a uma tentativa desta Casa de reduzir tarifas, contribuições de impostos e de financiamentos para o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste do País, inclusive para financiamento estudantil. Esta Casa aprovou isso, aprovou a ideia do Norte, do Nordeste, do Centro-Oeste, dos financiamentos estudantis terem taxas menores de impostos.

O Presidente atual, Sr. Michel Temer, vetou isso. E eu fico pensando como é que algum Parlamentar do Norte, do Nordeste ou do Centro-Oeste eventualmente terá coragem de manter, votar pela manutenção desse veto, porque procura alcançar exatamente as regiões que mais necessitam da mão do Estado, que mais necessitam da presença do Poder Público.

As Regiões Sudeste e Sul já se desenvolveram adequadamente – nem tanto, mas já avançaram – com base fundamentalmente em subsídios públicos. Aliás, continuam recebendo a maior parte, todos os subsídios públicos do País estão concentrados exatamente nessas regiões.

Mas o que está em debate aqui é exatamente o veto, a tentativa de impedir que a Região Norte, que a Região Nordeste, que a Região Centro-Oeste possam gozar da mesma prerrogativa, ou seja, gozar de apoio do Poder Público para procurar resolver essa profunda assimetria que há no Brasil. Com uma gravidade, só a Amazônia Legal representa 65% do Território nacional.

Portanto, a hora em que nós suprimirmos a Amazônia do Território brasileiro, o Brasil deixa de ser Brasil, porque simplesmente 65% do Território nacional está na Amazônia. E como é que alguém não pode ter sensibilidade a isso? Como é que alguém pode atentar contra essa região? Como é que alguém pode não compreender a importância de se aportar, de se colocar mais e mais recursos para poder equilibrar ou buscar minimamente resolver essa simetria que é enorme.

E, por acaso e como exemplo, tenho aqui em minhas mãos uma conta de luz de Brasília e tenho uma conta de luz da Amazônia. Enquanto um brasiliense paga, por exemplo, R\$0,66 por um quilowatt de energia, alguém na Amazônia, lá em Manaus, onde eu moro, paga R\$0,88 pelo mesmo quilowatt de energia. Isso, por si só, já limita, já reduz a competitividade de qualquer empresa instalada lá contra as daqui, porque simplesmente você tem já na energia elétrica, que é um dos principais insumos, um dos principais instrumentos industriais, a energia, você tem uma diferença brutal contra a Amazônia.

Por essa razão, Sr. Presidente, fico também pensando como um Parlamentar pode continuar apoiando essa política, cada vez mais anunciada, da nova equipe de Governo, de ser mais radical ainda nessa política de supressão de benefícios. Como alguém pode, em sua consciência, morar no Brasil inteiro, mas, em especial, no Norte, no Nordeste e no Centro-Oeste, e explicar aos seus eleitores, para a população, que ajuda a manter o Governo, que quer acabar com os direitos, com os benefícios, ou quer suprimir vantagens dessa região?

Portanto, meu Presidente, dito isso...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – Pode concluir, Deputado.



(Soa a campainha.)

O SR. ERON BEZERRA (PCdoB - AM) – Só para concluir, peço que V. Exa. autorize a divulgação ampla do meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – Está divulgado, Deputado Eron. Deputado Jorginho Mello, meu Senador.

O SR. JORGINHO MELLO (PR - SC. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero fazer uso da palavra, neste momento, para fazer uma convocação, fazer um apelo a todas as lideranças partidárias, sobre a sessão do Congresso que estamos tendo e as deliberações que precisamos ter.

Eu falo especificamente sobre o Veto 29, aposto pelo Sr. Presidente da República. Os senhores devem estar lembrados que nós conversamos, dialogamos, construímos, aqui nesta Casa, com a participação de todos os partidos, sem exceção, inclusive o Governo, para que pudéssemos aprovar a reinclusão dos micros e pequenos empresários que foram descadastrados pela Receita Federal porque, em janeiro deste ano, estavam em débito. Só para lembrar, fizemos aqui, aprovamos, esta Casa aprovou o Refis para as grandes empresas. Não houve dificuldade nenhuma. Quando chegou a vez do micro, foi um desespero, não precisamos implorar, construir. E, graças a Deus, a gente construiu a possibilidade. Aprovamos, através do PL 500, inclusive com encaminhamentos feitos pelo próprio Governo, a reinclusão de todos os micro e pequenos empresários que foram descadastrados por estarem em débito com o Fisco. Muito bem. Isso foi feito, foi comunicado a eles. É a única oportunidade que eles têm de voltar para a legalidade. Com essa posição burra de deixá-los fora, eles vão para sonegação, vão para informalidade, porque, se já é difícil dentro do Simples, muito mais difícil ou impossível é fora do Simples. Isso não é inteligente. Eles precisam pagar os seus débitos na Receita para voltar a fazer parte do regime tributário que é o Simples Nacional.

Eu quero fazer um apelo a todos os Deputados, a todas as Lideranças que estão aqui no Plenário, que estão nos seus gabinetes: por favor, vamos prestar atenção ao Veto 29, destacado pelo meu partido. Ele teve o apoio de todos na aprovação, agora nós precisamos honrar o voto que demos lá atrás, permitindo ao micro e pequeno empresário que ele possa voltar para o regime tributário do Simples Nacional, para que ele continue produzindo, para que ele continue vivo, para que ele continue gerando empregos. É essa a justiça que nós precisamos fazer aqui. Então, eu quero fazer um apelo a todos os Deputados e Senadores: por favor, ele foi aprovado por unanimidade nesta Casa e no Senado Federal; aí o Governo apôs o veto; o próprio Líder do Governo Aguinaldo Ribeiro fez o encaminhamento e está tentando nos ajudar para que o Governo seja sensível – o pessoal da Receita.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGINHO MELLO (PR - SC) – A Receita só quer saber de arrecadar, não quer saber de contribuir ou de ajudar ou de facilitar a vida de quem quer que seja. Quando as pessoas vão para informalidade, não sabem por quê! E fiscal tem meta, o melhor fiscal é aquele que multa mais, não é aquele que ajuda o Brasil a ir para a frente!

Por isso, eu quero fazer um pedido, um apelo: que os senhores prestem atenção no Veto 29, para que a gente derrube esse veto, para fazer justiça com o micro e pequeno empresário do Brasil, que estão passando por uma dificuldade grande! O grande empresário – contra quem eu não tenho nada contra – já resolveu a sua vida, já parcelou. Deem a mesma oportunidade para



o pequeno, para que ele continue sobrevivendo. É este o apelo que eu quero fazer a todos os Srs. Deputados e Srs. Senadores: derrubar o veto.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGINHO MELLO (PR - SC) – Ele foi aprovado por unanimidade, agora nós precisamos derrubar esse veto por unanimidade, para ir em socorro do micro e pequeno empresário do Brasil.

Conto com os senhores e conto com todas as senhoras! Muito obrigado!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – Obrigado, Deputado Jorginho Mello.

Deputado Gilberto Nascimento.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSC - SP) – Sr. Presidente...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSC - SP) – Tem V. Exa. a palavra, por favor.

O SR. FÁBIO TRAD (PSD - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Deputado Gilberto, pela costumeira gentileza.

Sr. Presidente, quero fazer um registro de presença na Casa do Deputado Estadual eleito por Mato Grosso do Sul Jamilson Name, empresário, que agora, com uma carreira promissora na política, está potencializando todas as virtudes da democracia eleitoral; e assim também do nosso querido Prof. João Delmondes, que é professor de Processo Civil e está conosco na Câmara dos Deputados para acompanhar os trabalhos deste fim de Legislatura e, de certa forma, do início da Legislatura seguinte. Faço questão de registrar, pela excelência da presença de ambos os conterrâneos sul-mato-grossenses.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e obrigado, querido Deputado Gilberto.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSC - SP. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado; eu é que agradeço.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, eu venho a esta tribuna nesta tarde para falar sobre os Vetos 20 e 25. Não consigo e muitas vezes não falo lendo, nesta tribuna, como os senhores sabem, mas eu vou ler aqui uma carta da Associação da Polícia Ferroviária Federal que diz o seguinte:

Urgente.

Senhores Parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e, em especial, todos os Líderes, os Policiais Ferroviários de todo Brasil, art. 144, III, §3º, da CF/88, em atividade nas principais Cidades dos Estados onde se concentram os maiores índices de desordem pública, como: violência à pessoa; depredações ao patrimônio público; invasão à faixa de domínio; crimes e delitos associados as drogas e porte ilegal de armas, clamam aos senhores parlamentares que na condição de representantes da soberania do titular do poder constituinte, conhecedores que a atividade de Polícia Ferroviária, sendo típica de Estado, e que, não pode ser delegada a particulares, devendo ser exercida por Policiais Ferroviários Federais, não aprove o veto parcial presidencial, dispensados nas leis de nº 13.675 (SUSP) e na de nº 13.690 (Ministério da Segurança Pública), que não contemplaram o órgão PFF [portanto, Polícia Ferroviária



Federal]. A Polícia Ferroviária Federal é órgão permanente, portanto, salvo de qualquer risco de extinção. Os órgãos policiais da União não se submetem à discricionariedade de gestões governamentais transitórias e não podem ser extintos, devendo ser efetivados. O veto presidencial precisa ser rejeitado, para que a lei se torne constitucional, e atenda o interesse público. O Poder Público não pode pretender extingui-la invocando o interesse público abstrato. O órgão PFF não surgiu do imaginário, ele foi institucionalizado pelo Decreto Imperial de nº 641, de 1852 (Lei de Garantia de Juros), e pelo fato dessa lei infraconstitucional não ter sido motivo de conflito com o texto constitucional inicial, fundamento de todo ordenamento jurídico pátrio, é que criou a Polícia Ferroviária Federal como órgão permanente, verdadeira cláusula pétrea.

Segundo Hans Kelsen, o que, "pertencendo ao ordenamento anterior, se coaduna com a nova lei magna, recobra eficácia, ainda que como novo [...]". Por fim, devido a relevância da matéria, e "de irrecusável importância, de indiscutível magnitude e de inquestionável significação", é que solicitamos a não aprovação do veto, possibilitando, assim, que a Polícia Ferroviária Federal possa implementar em todo Brasil a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, interrompendo de vez a vulnerabilização do sistema ferroviário nacional, e a necrose sofrida motivada pelo desinteresse público do Chefe do Poder Executivo Federal.

O Congresso Nacional poderia encaminhar mensagem ao Presidente da República, sugerindo a seguinte medida: respeitar a Constituição Federal de 1988, nos seguintes artigos: artigo 6º, *caput*; artigo 21, XII, letra "d"; artigo 22, XXII, artigo 61, §1º, letras "a" e "e". Desta feita, que encaminharia ao Congresso Nacional, as seguintes proposições: letra (a) – PL dispondo sobre a carreira da PFF, letra (b) – PL dispondo sobre regulamento para segurança, tráfego e polícia da estrada de ferro, e letra (c) – a criação de uma comissão nacional de segurança pública ferroviária, no sentido de estabelecer um plano nacional de segurança pública ferroviária, com a participação de autoridades do Governo Federal, estadual e municipal, e representantes das administrações pública e privadas.

Desde já, agradecemos o empenho de cada Parlamentar, principalmente, aqueles que sempre se dedicaram a este pleito.

Quem assina é o Presidente Macário Mendes da Matta.

Portanto, Sr. Presidente, eu venho neste momento solicitar que rejeitem os Vetos 20 e 25 da PFF.

Muito obrigado e uma boa tarde a todos.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – Deputado Daniel, PCdoB. *(Pausa.)*

Ô, Daniel, a Deputada Jô Moraes está na sua frente. Como a Jô é que manda em nós – não é? –, aí não tem jeito! *(Risos.)*

Ô, Jô, desculpa aí, viu? Ô, Daniel, desculpa, meu irmão; depois é você.

A SRª JÔ MORAES (PCdoB - MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente Fabinho.

Com toda certeza, se as mulheres não gritam, elas não têm a voz.



Mas eu queria cumprimentar os Deputados e Deputadas, os Senadores e Senadoras que integram esta sessão do Congresso, que vai deliberar sobre vetos.

Mas, mais importante do que os vetos que nós vamos apreciar para manter uma proposta de desenvolvimento econômico brasileiro que leve em conta as necessidades de alguns setores econômicos de terem um certo apoio – e esta é a agenda do Congresso –, quero dizer que, neste momento, nesta data, o povo brasileiro inicia a sua resistência; uma resistência que tem como foco não a discussão sobre o resultado eleitoral... O resultado eleitoral indicou quais são as prioridades para o Brasil. O resultado eleitoral indicou que a maioria do povo brasileiro – os que votaram no candidato Haddad e na Vice, Manuela; os que se abstiveram; os que votaram nulo e em branco – são aqueles que querem uma proposta para o Brasil que não foi apresentada pelo candidato eleito.

É evidente que nós respeitamos o resultado das urnas, mas nós estamos neste momento voltados para debater com a sociedade que projeto de Brasil nós queremos, que perspectiva de desenvolvimento nacional com sustentabilidade e com distribuição de renda nós queremos, porque o candidato eleito não o apresentou nos seus debates, na sua ofensiva dos apoiadores de *fake news*, na sua ausência de apresentar alternativas para o País através do debate das redes de televisão. A sua ausência era a demonstração de que ele não tinha isso um projeto e não queria debater o projeto ou, talvez, de que, se apresentasse o projeto, o povo brasileiro não corresponderia a ter a perspectiva que ele apresentava.

Nós temos agora, neste momento, de construir uma resistência que impeça a desconstrução de uma alternativa econômica que tem que gerar no Brasil emprego, renda; que tem que combater a precarização do trabalho, acrescentada aqui neste momento pela reforma trabalhista aqui votada. Por que eu digo isso? Porque os primeiros movimentos que estão sendo indicados estão levando a uma fragilização da proposta econômica que ainda sobrevive em nosso País.

Nós vimos a ofensiva do candidato eleito de se aproximar de forma subserviente dos Estados Unidos. E o que nós tivemos? Nós, que temos uma relação de exportadores para a China, como o país que mais importa do Brasil e que, na primeira fase do ano de 2017, chegou a importar 25% de todas as exportações brasileiras; nós, que vimos que, neste ano de 2018, os países árabes chegaram a importar um bilhão de produtos brasileiros, sobretudo produtos alimentícios; nós estamos vendo aqui que o Presidente eleito, o candidato eleito está numa ofensiva que levou o Egito a desconvidar o Ministro de Relações Exteriores do Brasil, que faria uma votação, pelas irresponsáveis declarações e decisões que o candidato eleito está fazendo.

Por isso, nós temos que cuidar – cuidar do nosso desenvolvimento, cuidar do nosso projeto, cuidar da nossa soberania – e, sobretudo, barrar tudo aquilo que desconstrói um projeto de desenvolvimento nesta Casa e nas ruas, sob pena de nós aumentarmos...

(Interrupção do som.)

A SR^a JÔ MORAES (PCdoB - MG) – Peço que se publique nos órgãos de comunicação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – ... de comunicação, Deputada. Só um pouquinho, Deputado Fábio.

O SR. JOSE STÉDILE (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.



Eu queria anunciar a presença hoje aqui, honrosa presença, do Vereador Rafael, da cidade de São João da Urtiga, do Rio Grande do Sul, que orgulha o nosso Parlamento, e também do Gustavo, representando a Secretaria de Obras do Estado do Rio Grande do Sul.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – Deputado Daniel e, depois, o Deputado Edio Lopes.

O SR. DANIEL ALMEIDA (PCdoB - BA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, quero manifestar também o nosso interesse, nosso apoio, nosso voto e a mobilização para derrubarmos o veto que garante direitos para a Polícia Ferroviária, que está aqui exatamente aguardando que a Câmara, o Congresso brasileiro se debruce sobre esse que é um direito absolutamente necessário para a proteção das nossas ferrovias e as garantias para esses profissionais tão importantes e decisivos para essa atividade que precisava ser mais valorizada e reconhecida no nosso País.

Também, Sr. Presidente, quero cobrar da Mesa do Congresso Nacional a inclusão na pauta do Veto 53, de 2008. Há dez anos estamos aguardando a apreciação desse veto, que dá isonomia aos analistas da Receita Previdenciária, que foi extinta com a criação da Super-Receita. São funcionários que estão exercendo suas atividades, incorporados do ponto de vista das atribuições, mas não do ponto de vista das garantias jurídicas e dos direitos que os técnicos da Super-Receita estão obtendo. Então, não há justificativa. Não há impacto econômico a não ser no sentido positivo de dar segurança jurídica e de ampliar a arrecadação da receita na área previdenciária. Eu quero crer que a Mesa fará a inclusão desse veto para votação em separado e que, assim, a gente possa derrubar o veto e garantir a isonomia desses profissionais. É o Veto 53, de 2008. Há dez anos aguardamos que esse veto seja apreciado.

Também, Sr. Presidente, quero fazer aqui um registro me solidarizando com os moradores de Correntina. Houve uma tempestade de grande intensidade no Município há três dias e continua chovendo no sertão da Bahia, no oeste baiano. Isso é muito bom, a chuva é sempre bem-vinda. O sertanejo fica sempre aguardando com entusiasmo a chegada da chuva, mas nem sempre ela chega no volume e na intensidade de que nós gostaríamos e provoca transtornos. Esse grande acontecimento em Correntina destruiu grande parte da cidade – asfaltos, rodovias, vias públicas, prédios –, enfim, provocou um grande transtorno.

O Prefeito Maguila encontra-se em Salvador. Já decretou estado de emergência, já fez todo levantamento, demanda a participação do Governo estadual para cumprir o seu papel. O Governo da Bahia está adotando todas as providências no sentido de prover os recursos, o apoio necessário. O Município está integralmente na sua gestão, na gestão do Prefeito Nilson Rodrigues, o Maguila, cuidando daquilo que é sua atribuição. Também temos que demandar recursos do Governo Federal, da Defesa Civil. Os recursos existem exatamente para isso. Tivemos contato já com o Dnit, que tem o desafio de cuidar da via que foi danificada e que cruza o centro urbano de Correntina, a 135. É um investimento pequeno, mas absolutamente necessário. Já provoca tanta insegurança! Então, nós já estivemos em contato com o Dnit, que nos respondeu, e nos próximos dias queremos a solução rápida, sendo a situação de emergência.

Então, nosso apoio a todas as iniciativas conduzidas pelo Prefeito, pela Câmara dos Vereadores, pelos cidadãos de Correntina, pela população inteira, que compreendeu a necessidade de se juntar nesse momento em defesa da vida, da integridade do Município e de cada cidadão. Portanto, nossa solidariedade, nosso apoio e nossa cobrança ao Governo do



Estado, que está encaminhando aquilo que é da sua competência, e especialmente ao Governo Federal, homologando o decreto de emergência e disponibilizando recursos da defesa civil para cuidar da população de Correntina. Não é só Correntina, outros Municípios da região, Licínio de Almeida e outros, também sofrem impacto, mas Correntina acabou sofrendo o impacto de maior gravidade. Portanto, nossa solidariedade a todos.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – Deputado Fábio, por um minuto.

Deputado Edio Lopes, pode vir para cá; o Deputado Fábio vai falar só um minuto.

Deputado Fábio.

O SR. FÁBIO TRAD (PSD - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Fábio Ramalho.

É apenas para registrar a inauguração da nova sede regional em Campo Grande da organização Soka Gakkai Internacional. Ela existe em mais de 200 países e é liderada pelo escritor e poeta laureado do mundo inteiro, Dr. Daisaku Ikeda. A nova sede em Campo Grande trata do castelo do humanismo Ikeda, que tem como premissas fundamentais a paz, cultura e educação.

Em nome dos coordenadores e responsáveis e de todos os membros da organização em Campo Grande e no Estado do Mato Grosso do Sul, o Sr. Marcos Matsubara, Celso Vieira e Osório Caetano de Oliveira, faço este importante registro, Sr. Presidente. Que seja repercutido em a Voz do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – Será atendido.

Deputado Edio Lopes.

O SR. EDIO LOPES (PR - RR. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Sr. Presidente, o meu querido Estado de Roraima parece atravessar um calvário sem precedentes e sem expectativas de melhora. Nós, que somos costumeiramente esquecidos pelo poder central – na maioria das vezes, os direitos menores daquele Estado são relegados –, há anos, estamos aqui clamando os efeitos negativos da migração venezuelana para o nosso Estado. O Governo Federal parece continuar fazendo ouvidos de mercador. Não basta o Governo Federal armar estrutura para recepção dos venezuelanos, pura e simplesmente, é preciso que essa estrutura também alcance o setor da saúde, da segurança, da educação e outros setores. Roraima vive hoje um caos social. A maternidade, a única maternidade do meu Estado, situada na capital, Boa Vista, já ultrapassa 1.200 nascimentos de crianças venezuelanas todos os meses, Sr. Presidente.

Já não são mais só aqueles que adentraram o nosso Estado que procuram a maternidade e o sistema de saúde do Estado de Roraima, mas mulheres grávidas atravessam a fronteira todos os dias para darem à luz seus filhos na maternidade nacional. Isto por dois fatores: o primeiro é a absoluta falta de condição estrutural na Venezuela; o segundo, Sr. Presidente, é para que as crianças que nasçam naquela maternidade tenham também a cidadania brasileira, o que em parte até nos orgulha, mas é preciso que o Governo Federal chame para si a responsabilidade também pelos setores de educação, saúde e segurança que a migração desordenada tem elevado a um nível insustentável no meu Estado de Roraima.



Mas não param por aí os dissabores dos cidadãos roraimenses. A Eletrobras, detentora do fornecimento de energia elétrica em Roraima, acaba de implantar um aumento tarifário da ordem de 38% na conta de energia do cidadão roraimense. Nós, que já temos uma das tarifas mais altas do País, sofremos, Sr. Presidente, por termos uma conta tão elevada e ainda sofremos com o péssimo fornecimento de energia do sistema Eletrobras no meu Estado. Chegamos ao disparate de termos mais de 20 interrupções de energia elétrica em um único dia no nosso Estado. É um autêntico pisca-pisca a Eletrobras em Roraima e, além disso, agora nos impõe desde o dia 1º de novembro um aumento da ordem de 38% na conta de energia de todos os roraimenses.

Roraima parece ser determinadamente um Estado em que os olhos da Nação não têm lugar para defender os interesses daquele pedaço de chão brasileiro, daquele pedaço da Amazônia.

Fica aqui, Sr. Presidente, registrado o meu protesto, o meu repúdio por conta do tratamento que o Governo Federal tem transferido para o meu Estado, para os cidadãos e cidadãs que insistem em viver na Amazônia quando o resto do País fica voltado para a brisa do Atlântico e para o Planalto Central, tratando a Amazônia como se nós fôssemos um fardo para a Nação brasileira.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fábio Ramalho. MDB - MG) – Deputado Rocha, meu nobre Vice-Governador, que fez e está fazendo um grande trabalho aqui.

O SR. ROCHA (PSDB - AC. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nosso País acaba de passar por um processo eleitoral, processo eleitoral esse marcado por *fake news*, marcado por grandes conflitos, mas, findo o processo, o que se espera daqueles que se dizem democratas e se dizem defensores da democracia e da nossa Constituição é a busca da convergência em favor do nosso povo, a busca da convergência em favor do nosso País, que atravessa um momento muito difícil.

Infelizmente, Sr. Presidente, não é isso o que se observa. O que se observa é um grupo político que inicia os trabalhos após o período eleitoral, antes mesmo de iniciar o novo governo, já trabalhando para o quanto pior melhor, já trabalhando para inventar fatos para tentar desgastar um governo que ainda nem começou.

E é bom que se diga, Sr. Presidente: é importante que aqueles que se dizem democratas respeitem o resultado das urnas, que respeitem a vontade do eleitor, que manifestou de forma livre a sua preferência, e o projeto vencedor foi o do hoje Deputado Jair Bolsonaro. Lamentavelmente, nós temos aí, não só nesta Casa e no Senado, mas através da imprensa e de alguns setores da sociedade, uma campanha sórdida inventando fatos, criando notícias para tentar desgastar esse governo que ainda nem começou.

Todos nós sabemos que o processo político-eleitoral que envolveu esta eleição de 2018 teve muitos episódios lamentáveis, mas o fato é que o concluímos, e o Brasil precisa que aqueles que se dizem democratas busquem as convergências para tirar o País da grave crise em que o PT o colocou após esses 13, 14 anos de governo. Não se pode, Sr. Presidente, tentar imputar ao atual Presidente um conchavo, quando nem sequer sabia se seria eleito, com o Juiz Sérgio Moro, como querem os advogados de defesa do Lula. O Brasil mostrou que quer um governo longe da corrupção e, por isso, não elegeu o projeto apresentado pelo PT.

(Soa a campanha.)



O SR. ROCHA (PSDB - AC) – O Brasil mostrou que quer um projeto de país que não dedique os seus recursos, as suas energias, para ajudar aqueles que têm afinidade ideológica com o atual Governo ou com o governo de plantão, como foi o caso da Venezuela, como foi o caso de Cuba, como foram tantos outros casos de países que levaram recursos que hoje fazem falta ao nosso povo. O brasileiro mostrou que quer um governo da honestidade, da transparência e da verdade, coisa que não viu nos governos do PT.

Eu quero finalizar, Sr. Presidente, dizendo àqueles que se dizem democratas: respeitem a vontade das urnas, trabalhem em favor do povo que os elegeu ou não os elegeu. Que trabalhem em favor do nosso País e, mais do que isso, que respeitem a Justiça brasileira. Não dá para tentar imaginar – ou tentar divagar nesse sentido – falsas teorias conspiratórias, conchavos entre um juiz e um Deputado Federal, que, por força do destino, virou Presidente da República. O fato é que Luiz Inácio Lula da Silva está condenado por corrupção e certamente vai cumprir a sua pena como qualquer outro brasileiro, como qualquer outro brasileiro que cometa irregularidades ou cometa crimes.

Então, Sr. Presidente, quero aqui finalizar, dizendo mais uma vez: respeitem o resultado dessa eleição, respeitem o povo brasileiro! Não é hora de trabalhar para o "quanto pior, melhor". É hora de trabalhar para tirar o Brasil da grave crise em que o PT e seus aliados nos colocaram nesses anos de desgoverno que o Brasil viveu.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Rocha, o Sr. Fábio Ramalho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PP - SP) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Eu convido os Deputados e Deputadas e os Senadores e Senadoras para a sessão do Congresso Nacional. Nós vamos votar os destaques. Depois, nós teremos dois vetos e teremos alguns PLNs, inclusive os dois PLNs que tratam da segurança pública no Brasil. Portanto, peço aos Senadores e Senadoras e aos Deputados e Deputadas que compareçam ao Plenário da Câmara dos Deputados. Estamos em processo já de iniciarmos a Ordem do Dia, dependendo apenas da presença das Sras. e Srs. Deputados e das Sras. e Srs. Senadores

Enquanto isso, eu concedo a palavra...

O SR. NELSON MARQUEZELLI (Bloco/PTB - SP) – Abra a votação, Sr. Presidente. Abra a votação!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – A votação, eu só posso abrir com número. Não há quórum.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (Bloco/PTB - SP) – Abra – o Presidente pode abrir.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Eu vou fazer... Eu vou abrir...

O SR. NELSON MARQUEZELLI (Bloco/PTB - SP) – Abra a votação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Calma!

Eu vou abrir a votação nas cédulas. Se, obviamente, não se atingir o quórum nas cédulas, vai cair a sessão, não por culpa da Presidência. Estou sentado de novo aqui nesta cadeira, desde as 10h da manhã, para darmos sequência à sessão do Congresso Nacional, lembrando aos



Deputados e aos Senadores que nós vamos votar os destaques, dois outros vetos que estão na pauta e os projetos, os PLNs da segurança pública. É extremamente importante que aprovemos esses dois PLNs da segurança pública (**Requerimentos nºs 59 a 80/2018-CN – Vide item 4.2.1 do Sumário**).

Enquanto isso, concedo a palavra ao Deputado Edio Lopes por um minuto. (*Pausa.*)

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PP - SP) – Sr. Presidente, o Deputado Fábio tinha...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Só um minutinho, Deputado!

Deputado Daniel. (*Pausa.*)

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PP - SP) – O Deputado Fábio tinha garantido a palavra para mim antes de V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Só um minuto!

Deputado Rocha. (*Pausa.*)

Na sequência, tem a palavra V. Exa., Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco/PP - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero ler este registro para homenagear a Marinha do Brasil pelo Dia Nacional do Amigo da Marinha.

Cumprimento o Comandante da Marinha, Almirante de Esquadra Eduardo Bacellar Leal Ferreira; o Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante de Esquadra Ilques Barbosa Junior; o Secretário-Geral da Marinha, Almirante de Esquadra Liseo Zampronio; o Presidente da Amazul, Vice-Almirante Ney Zanella dos Santos; e o nosso Comandante do 8º Distrito Naval, Contra-Almirante Claudio Henrique Mello de Almeida.

Aproveito para cumprimentar também os Amigos da Marinha, pela entidade Soamar, na pessoa do Presidente Paulo Henrique Marinheiro; do Presidente do Conselho, Carlos Brancante; e do nosso amigo Ari Bracco, Diretor Institucional da Soamar.

Sem dúvida alguma, é extremamente importante este registro que fazemos, porque a Soamar merece os cumprimentos de todos os soamarinos pelo Dia Nacional do Amigo da Marinha, comemorado no dia 6 de novembro, data de nascimento do Almirante de Esquadra Maximiano Eduardo da Silva Fonseca, Patrono da Sociedade de Amigos da Marinha (Soamar). O Almirante Maximiano foi um grande incentivador dessas organizações, que tiveram como gene a Associação Santista dos Amigos da Marinha, criada em 1972.

Obrigado, Presidente.

(*Soa a campanha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Peço aos Deputados e Deputadas, Senadoras e Senadores que venham ao Plenário para iniciarmos a Ordem do Dia e determino que as mesas possam receber os votos, as cédulas com os votos nominais dos Srs. Parlamentares desta Casa, tanto do Senado como da Câmara dos Deputados.

Está aberto o processo de votação. (**Cédulas de votação – Vide item 4.2.1 do Sumário**)

Deputados e Deputadas, Senadoras e Senadores, por gentileza venham ao Plenário. Nós vamos votar matérias importantes, inclusive na questão da segurança pública.

Concedo a palavra ao Deputado Hildo Rocha. Deputado Hildo Rocha. (*Pausa.*)



Deputado Luiz Carlos Hauly. (*Pausa.*)

Deputado Eron Bezerra. (*Pausa.*)

Eu peço aos Senadores e Senadoras, aos Deputados e Deputadas que venham ao Plenário da Câmara dos Deputados. São 4h, já estamos com duas horas de atraso para iniciarmos a sessão, e o processo de votação nas cédulas já está acontecendo. (*Pausa.*)

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS) – Sr. Presidente! Sr. Presidente! Uma contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Pois não.

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS) – Quem sabe os Parlamentares... Eu já tive a oportunidade, o privilégio de ocupar a tribuna, até ocupo de novo, sempre é bom homenagear a Constituição tantas vezes quantas forem, mas a sugestão a V. Exa. é que abra oportunidade de os Parlamentares se manifestarem enquanto nós aguardamos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Sim!

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS) – Pelo menos enriquece, aqui, o debate...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Claro!

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS) – ... e a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Enquanto os Parlamentares não chegam para o quórum, pelo pedido de fala, a todos que me pediram eu tenho concedido a palavra. V. Exa. não tinha me pedido a palavra. V. Exa. quer usar...

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS) – Eu já falei. Eu já falei. Gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Ah, então V. Exa. já falou.

Então, está inscrito aqui o Deputado Hildo Rocha – eu não sei se está presente.

O SR. HILDO ROCHA (MDB - MA. *Fora do microfone.*) – Estou aqui! Estou presente!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Deputado Hildo Rocha, então tem a palavra V. Exa.

Hildo Rocha, por cinco minutos.

O SR. HILDO ROCHA (MDB - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eunício Oliveira, Srs. Congressistas, Sras. Congressistas, foi convocada sessão do Congresso para hoje, à tarde, no sentido de se deliberar a respeito de alguns vetos presidenciais, assim como também sobre PLNs que abrem créditos para alguns órgãos do Governo Federal. São créditos importantes, crédito suplementar para a Polícia Rodoviária Federal, que necessita de recursos para reformas, equipamentos de postos da Polícia Rodoviária Federal. E é necessário que, na data de hoje, nós, Congressistas, possamos aprovar esses PLNs. Sem que eles sejam aprovados, muitos órgãos que necessitam dessa suplementação orçamentária ficam praticamente paralisados.

Além disso, Sr. Presidente, há alguns vetos que nós temos que observar, alguns que foram mal orientados para o Presidente Michel Temer, e ele vetou. Aqui eu posso citar o caso do reajuste do salário dos agentes de saúde e dos agentes de combate às endemias. Nós aprovamos aqui, na Câmara e no Senado, o reajuste através de uma lei, através de uma medida provisória que foi encaminhada, e nós colocamos uma emenda. E esse projeto de lei foi depois vetado, esse artigo que dava o reajuste aos agentes de saúde. E na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que aqui nós estamos apreciando na data de hoje, há alguns vetos à Lei de Diretrizes Orçamentárias de



2019. Então, é importante que a gente derrube esse veto para que os agentes de saúde e os agentes de combate às endemias possam ter assegurado o reajuste dos seus salários, porque há cinco anos que esses profissionais, uns dos principais servidores, uns dos principais profissionais da saúde pública, não estão tendo esse reajuste.

E aqui, Sr. Presidente, aproveitando o tempo que ainda me resta, Sr. Presidente, quero chamar a atenção da Bancada do Maranhão, dos Srs. Deputados, dos Srs. Senadores, no que diz respeito a uma emenda impositiva de bancada que nós destinamos ao DNIT para que fosse feita a duplicação da BR-135, a continuação da duplicação da BR-135, no trecho de Bacabeira até a cidade de Miranda do Norte. São dois trechos, foram dois lotes. E 90% dessa obra está suspensa por uma decisão judicial, e essa decisão judicial está atrapalhando a continuação das obras. Lógico que há a necessidade de que sejam respeitados os direitos dos quilombolas, mas há também algumas exigências desnecessárias de recursos que devem ser destinados a indenizações, indenizações de algo que não é nem muito palpável. Então, nós temos que estar nos unindo para conversar com o juiz que deu essa decisão, impedindo a continuação de 90% do trecho dessa rodovia importante para o Maranhão, que é a BR-135. Assim como também estão havendo decisões judiciais para impedir a restauração da BR-222.

Isso tudo por imposição do empresário que ganhou a licitação e entende que está tendo prejuízo porque o preço do CAP aumentou. Ora, esse preço é exercido, é feito, tendo em vista o mercado. Era de se esperar que houvesse essas variações.

Então, temos de nos reunir para pedir à Justiça Federal que entenda que a necessidade da população se sobressai ao interesse de um empresário ou ao interesse de um pequeno grupo de pessoas. Essas duas BRs, tanto a BR-222 quanto a BR-135, são fundamentais para o desenvolvimento do Maranhão.

Portanto, eu quero pedir aqui aos Srs. Deputados e às Deputadas da nossa Bancada que, na reunião que vamos fazer ainda esta semana – espero – a gente possa decidir a data para ir conversar com a Justiça Federal, porque está atrapalhando o desenvolvimento do Estado do Maranhão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Concedo a palavra ao Deputado Luiz Carlos Hauly. (*Pausa.*)

A SR^a ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Pela ordem, Deputada Alice.

A SR^a ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, o art. 50, combinado com o art. 106, "d", acerca da distribuição dos destaques.

Nós já iniciamos a Ordem do Dia, a votação já está acontecendo, e nós precisaríamos ter, para facilitar o trabalho, a distribuição dos destaques, saber quais são os destaques que sobem.

E eu gostaria muito de advogar pelo destaque da Polícia Ferroviária Federal. Eles merecem! (*Palmas.*)

A Polícia Ferroviária Federal merece o seu reconhecimento, merece a sua incorporação nas políticas públicas. São homens que tiveram, por muito tempo, seus direitos obstaculizados.

Nós estamos esperando a distribuição para priorizar, também, a feitura da justiça com a PFF que é, sem dúvida, estratégica para as ferrovias brasileiras. (*Palmas.*)



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Determino a distribuição pela Secretaria-Geral da Mesa, conforme solicitação da Líder Alice.

Concedo a palavra ao Deputado Luiz Carlos Hauly. (*Pausa.*)

Peço aos Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal, em cédulas. Precisamos atingir o quórum de 257 Sras. e Srs. Deputados e de 41 Sras. e Srs. Senadores. Dos Senadores, já temos 37; faltam apenas 4.

Concedo a palavra à Deputada Laura Carneiro.

A SR^a LAURA CARNEIRO (DEM - RJ. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, queria chamar a atenção para alguns temas, tanto nos destaques apresentados ao SUSP como também ao Ministério da Segurança Pública.

Sr. Presidente, no momento em que vivemos, é absolutamente inaceitável que carreiras como a da Guarda Portuária sejam incorporadas pelo...

(*Manifestação da galeria.*)

A SR^a LAURA CARNEIRO (DEM - RJ) – ... Susp e não sejam pelo Ministério. Como é que alguém, Senador, pode estar no Sistema de Segurança Pública e não estar no Ministério de Segurança Pública, a carreira? Por outro lado, Polícia Ferroviária Federal, Sr. Presidente, como pode a polícia estar no art. 144 da Constituição e não estar no sistema de segurança?

(*Manifestação da galeria.*)

A SR^a LAURA CARNEIRO (DEM - RJ) – É um completo absurdo e um absoluto desmérito a este Congresso Nacional.

Por outro lado, Sr. Presidente, há também os agentes de segurança que cuidam dos menores, não só os agentes penitenciários como os agentes socioeducativos. Explicará tanto o Deputado Fraga, que vejo chegando, nos destaques do nosso Democratas. Sr. Presidente, imagine o seguinte: ultimamente, a moda não é mais só matar polícias mas também é matar agentes socioeducativos. E por que será, Sr. Presidente? É tapar os olhos com antolhos daqueles que ainda, infelizmente, não entenderam que o sistema socioeducativo tem que ser revisto no Brasil e que esses agentes são agentes, sim, de segurança pública.

Eu vivo no Estado do Rio de Janeiro, Sr. Presidente, e V. Exa. sabe o que temos passado naquele Estado, infelizmente, com menores cometendo crimes como maiores, sem nenhum tipo de resguardo àqueles profissionais.

Então, Sr. Presidente, eu acho que os destaques apresentados pelo Democratas...

Eu peço apoio não só para os agentes socioeducativos mas também para os policiais ferroviários federais e para a Guarda Portuária.

(*Manifestação da galeria.*)

A SR^a LAURA CARNEIRO (DEM - RJ) – Todos eles acatados nos destaques que estão sendo apresentados pelo Democratas, Sr. Presidente. Assim poderemos rever essas matérias e quem sabe efetivamente contribuir para a área de segurança pública deste País.

Obrigada a V. Exa.

(*Manifestação da galeria.*)



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Eu peço às galerias, porque o Regimento não permite, lamentavelmente, manifestações; então, eu peço o silêncio das galerias, embora compreenda o entusiasmo pelo encaminhamento feito pela Deputada Laura Carneiro.

Deputado Eron Bezerra está presente?

Mais uma vez, eu peço aos Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras que venham ao Plenário. Nós estamos num processo de votação em cédulas.

Deputado Eron.

O SR. ERON BEZERRA (PCdoB - AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos tratando de uma coisa extremamente séria e grave, que é exatamente o tratamento desigual para Regiões brasileiras. A matéria aprovada por esta Casa visava exatamente diminuir as taxas do BNDES de financiamento não rural para a Amazônia, Nordeste e Centro-Oeste.

O veto, portanto, trata exatamente de suprimir não essa vantagem, mas essa busca de equalização, de reduzir a assimetria que já existe neste País de maneira vergonhosa. Todo mundo que mora na Amazônia, todo mundo que mora no Nordeste, todo mundo que mora no Centro-Oeste sabe o quanto são discriminadas essas Regiões, particularmente a Amazônia e o Nordeste. O veto, portanto, do Presidente da República, visa exatamente manter e acentuar essa assimetria, essa discriminação contra a Região Amazônica, contra o Nordeste, contra o Centro-Oeste. Razão pela qual eu me inscrevi para fazer um apelo, não apenas aos Parlamentares da Amazônia, do Norte, do Nordeste ou do Centro-Oeste, mas a todos os Parlamentares brasileiros, para que derrubem o veto, que derrubem essa manifesta ação do Governo contra a nossa Região, porque, se já é complicado, se já é difícil sobreviver e viver nessa Região nos padrões em que se está, imagine você reduzir ainda mais eventuais benefícios com que a Região poderia contar.

Mas isso é exatamente o que este Governo está fazendo e, lamentavelmente, o Governo que se anuncia é pior ainda, porque pretende radicalizar ainda mais a supressão de todo e qualquer tipo de incentivo, quando nós sabemos que no mundo inteiro, e não é no Brasil, não é na Amazônia, no mundo inteiro a presença do Estado é fundamental para buscar equilibrar, para conter, para fazer com que as profundas desigualdades regionais sejam mais ou menos equalizadas.

Há teóricos, economistas, até burgueses liberais que chegam a profetizar e a afirmar com todas as letras: às vezes, o governo é obrigado a criar o próprio mercado, porque, se o governo não cria o mercado, não tem sequer a economia para funcionar em determinadas regiões. O mundo inteiro faz isso, tanto países capitalistas, na Europa de maneira geral, como países socialistas. É normal, é comum, é mais do que racional, é inteligente, é um princípio de soberania nacional assegurar que a presença do Estado contribua para diminuir as assimetrias e, ao mesmo tempo, buscar certa equalização.

Por essa razão, a nós parece estranho que, no momento em que a economia desaquece, no momento em que o desemprego se acentua, alguém tenha a coragem de vetar toda e qualquer política de incentivo fiscal para essas Regiões. Mas, para mim, não há nenhuma surpresa – não há nenhuma surpresa: alguém que aprovou a reforma trabalhista, alguém que tenta acabar com a aposentadoria das pessoas, alguém que faz vista grossa para o trabalho escravo neste País, não



seria diferente, não seria de estranhar o veto a uma tentativa de se buscar, através da lei, através de mecanismos legais, buscar certa compensação.

Por essa razão, o apelo que nós fazemos, Sr. Presidente, é para que cada um, e, repito, não apenas Parlamentares do Norte, do Nordeste ou do Centro-Oeste, não permitamos que esse veto seja mantido, porque isso representa um duro golpe contra a economia dessas Regiões, representa um duro golpe contra a própria soberania nacional, porque uma Região como a Amazônia, onde estão 65% do território, precisa é de mais Estado e não menos Estado. A Amazônia precisa de mais atenção e não menos atenção. A Amazônia precisa de mais apoio e não menos apoio, razão pela qual eu apelo a cada homem e mulher, Deputados e Senadores a se perfilarem na defesa não da Amazônia, não do Nordeste, não do Centro-Oeste, mas do Brasil e da nossa soberania.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador José Medeiros.

E peço aos Deputados e Deputadas que venham ao Plenário. O quórum no Senado já foi atingido, falta atingirmos o quórum na Câmara dos Deputados. Estamos num processo de votação e eu peço aos Deputados e Deputadas que venham ao Plenário da Câmara dos Deputados. Estamos numa sessão do Congresso Nacional, votando importantes matérias, inclusive para a segurança do Brasil.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco/PODE - MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, nós estamos passando por um momento no nosso País em que precisamos fazer uma reflexão, principalmente os Poderes.

Eu já falei aqui uma frase de Nietzsche certa vez. Nietzsche disse: "Torna-te aquilo que és". O Parlamento brasileiro precisa tornar-se aquilo que é: Parlamento. E por que eu digo isso? Digo isso porque, neste momento, no Pará, a autarquia chamada Ibama, junto com os ICMBIOS, acaba de queimar em torno de 15 pás carregadeiras, no valor de um milhão e meio cada uma, de pequenos produtores, de pequenos trabalhadores.

O depoimento de uma pessoa que está lá há mais de 50 anos que disse: "Senador, quando eu vim para cá, o lema do Brasil, do Governo brasileiro era integrar para não entregar. Vim com minha família para o Norte do País, construí a minha vida aqui e hoje vi o Ibama chegar aqui e tocar fogo nas minhas máquinas e no meu avião". Ele falou: "Em tudo que eu construí em 50 anos tocaram fogo". E tocaram fogo com base em quê, Sr. Presidente? Com base numa portaria, uma portaria lastreada num decreto.

Sr. Presidente, este Congresso, este Parlamento não pode deixar que esses reinos governem este País. É imprescindível que a Câmara dos Deputados, o Senado Federal casse essa portaria que autoriza que essas pessoas cheguem nas propriedades e vão tocando fogo. E engraçado que é só nas pequenas propriedades. Eu nunca ouvi falar que o Ibama chegou lá na Samarco... Na Samarco, Ibama! A Samarco, que matou mais de 20 pessoas, eu não vi queimar um equipamento. Mas chegar lá no Pará, chegar lá no Mato Grosso e tocar fogo em pequenas propriedades é muito fácil. São R\$12, R\$15 milhões de prejuízo. Estão em desespero as pessoas lá no Pará hoje. Terrorismo! Isso é um bando de vestal e de vestal o Brasil está cheio! O Brasil não precisa de vestal, Senador Sandoval. Esses sujeitos chegam lá parecendo o Pancho Villa. Até o porte de arma deles é gambiarra. Chegam lá se portando: "Eu sou agente do Ibama".

Por que não fazem isso na Avenida Paulista? Por que não sobem lá na Rocinha, lá no Morro do Alemão e não tira todas aquelas casas que estão fora, estão em área de APP? Não



sobem lá sabem por quê? Por que lá os sujeitos estão todos armados, com ponto 50, com fuzis. Mas chegar na pequena propriedade e queimar trator, queimar patrol, queimar os bens das pessoas é muito fácil, sabem por quê? Por que desarmaram essas pessoas. Eles estão lá no interior do Mato Grosso, no interior do Pará, no interior do Amazonas, é muito fácil, é muito fácil tomar doce da boca de criança, mas também é muita injustiça, Sr. Presidente, que façam isso com pessoas ordeiras.

"Ah, está ao arrepio da lei." Pois se está ao arrepio da lei, que se cobre o devido processo legal, porque este País ainda tem lei. Todos têm direito ao devido processo legal. O Fernandinho Beira-mar, o Marcola, todo mundo tem direito ao devido processo legal. Mas, lá no Pará, lá no Mato Grosso, não tem.

"Ah, Senador Medeiros, mas são garimpeiros que estão degradando o meio ambiente, não estão regulamentados." Não estão regulados porque estão há mais de 20, 30 anos tentando se regulamentar e o próprio Ibama não dá a licença. Sabem por quê? Por que é uma autarquia que está trabalhando a favor das grandes mineradoras, é uma autarquia que recebe US\$500 milhões todo ano, está a serviço, tem dono. Mas essa coisa vai acabar Dona Sueli, o seu reino vai acabar. Este País vai passar a ter quem manda.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Deputado Luiz Carlos Hauly.

O Deputado Hildo Rocha já falou. O Deputado Eron já falou. O Senador Medeiros já falou. Concedo a palavra ao Deputado Delegado Waldir.

Peço aos Deputados e Deputadas que venham ao Plenário. Nós só temos 195 Deputados no Plenário e pode cair a sessão. Os Senadores já completaram.

O SR. DELEGADO WALDIR (PSL - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Deputados, Senadores, nossos visitantes, nossos policiais municipais, brasileiros e brasileiras.

(Manifestação da galeria.)

(Soa a campanha.)

O SR. DELEGADO WALDIR (PSL - GO) – Mais cedo eu estava no meu gabinete e estava acompanhando, durante a sessão que fazia homenagem aos 30 anos da nossa Constituição, alguns Parlamentares tecerem alguns comentários a respeito da conduta do meu Presidente. É o meu Presidente Jair Bolsonaro esteve hoje, pela manhã, aqui na sessão, discursou e, ao final, fez um gesto que chamou a atenção de parte da oposição.

A oposição disse que a nossa Constituição prega a paz e que o gesto que o nosso Presidente fez – e que eu estou fazendo aqui – de apontar o dedo, um gesto nosso tradicional da nossa campanha, se tratava de rasgar a Constituição Federal e se tratava de uma violência.

Como esses Deputados esperam que os assassinos de Marielle – é, os assassinos de Marielle –, esses marginais, quando encontrados, sejam tratados? Que eles sejam tratados com flores? Que os policiais que vão fazer suas prisões, se eles atirarem, deem a sua vida? Não, não é assim que acontecerá lá, não!

O gesto é o gesto de segurança pública. Não se faz segurança pública sem arma, sem homens! Esse mi-mi-mi... Eles não têm o que falar! Daqui a pouco, vão falar dos olhos azuis do Bolsonaro; daqui a pouco, vão falar do barbeiro. Eles não têm o que falar!



Eu vou mais longe. Logo em seguida, vi aqui um Senador da República do PT falar um monte de asneiras! Ele falou: "Olhem o que este Presidente eleito vai fazer: vai criar uma crise internacional! É, vai criar uma crise internacional com a Turquia, quer levar a Embaixada para Israel. O Egito até já cancelou uma viagem, um passeio do Chanceler!". Uai, o que tem de errado nós marcamos posição? Com certeza, Bolsonaro não vai fazer que nem Lula, não, saindo pelo mundo atrás de palestras – palestras que estão sendo investigadas pela Polícia Federal. E nós não vamos fazer acordos, não, com Cuba, com Venezuela, com Bolívia, com Moçambique! Não! Nossos parceiros comerciais serão, sim, os Estados Unidos, a França, o Chile. Não! Chega! O PT sabe que tirou dos pobres para dar para os ricos, arrecadava recurso a 11% e emprestava a 6%! Vocês sabem quantas empreiteiras fizeram as obras que o PT destinou para esses países que eu mencionei? Cinco empreiteiras, as cinco que enriqueceram Lula e muitos petistas.

Nós seremos diferentes. Conosco não há malandragem, não! Vocês vão se acostumando. Vai acabar a teta, vai acabar a malandragem! Vocês sabem disso! E vocês sabem onde está o Presidente de vocês! Vocês sabem onde está: na cadeia, na latrina, pagando boi, comendo xepa. É ladrão! O Presidente de vocês é ladrão! Não esqueçam isso! E, na hora em que falar o nome do meu Presidente aqui, lavem a boca com ácido ou tragam argumentos concretos!

Nós vamos começar a governar não é agora...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. DELEGADO WALDIR (PSL - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Mais uma vez, eu peço aos Deputados e Deputadas que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal em cédulas. *(Pausa.)*

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM - AM) – Sr. Presidente, V. Exa. poderia me confirmar se continua, no primeiro item da pauta dos destaques, o Veto 19, da MP 810?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Sim, a pedido de V. Exa.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM - AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente. *(Pausa.)*

O SR. ALAN RICK (DEM - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar, aqui em Plenário, a presença das jornalistas Mirla Miranda, do Acre; Cacyone, de Recife; e Daniela, do Maranhão. Elas estão aqui em Brasília participando de um grande evento do Sebrae e nos visitam nesta tarde.

Muito obrigado, Sr. Presidente. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Mais uma vez, eu peço aos Deputados e Deputadas que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal em cédula e, na sequência, vou votar os destaques. *(Pausa.)*

A SR^a JANETE CAPIBERIBE (PSB - AP) – Um minuto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE. *Fazendo soar a campainha.*) – Pois não, Deputada Janete.

A SR^a JANETE CAPIBERIBE (PSB - AP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada.



Sr. Presidente, colegas Senadores, Deputados e Deputadas, peço aos pares a manutenção da Guarda Portuária na estrutura do Ministério da Segurança. Para tanto, é necessária a derrubada do veto.

O Palácio alega que a Guarda Portuária não possui natureza policial e não integra o rol dos órgãos que fazem segurança pública. Outros dispositivos, como o Plano Nacional de Segurança Portuária e a Portaria 350, de 2014, reconhecem a atividade policial da Guarda Portuária. Os guardas ingressam por concurso e têm as atribuições definidas por legislação específica, inclusive a de policiamento dos portos.

Guardas portuários do Pará e do Amapá se fazem representar nesta sessão.

Peço aos colegas...

(Interrupção do som.)

A SR^a JANETE CAPIBERIBE (PSB - AP. *Fora do microfone.*) – Para encerrar, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

A SR^a JANETE CAPIBERIBE (PSB - AP) – Obrigada.

Peço aos colegas que se faça justiça com a categoria para que seja derrubado o veto cujo item é o 25.18.002 na cédula de votação. Votemos pela derrubada desse veto.

Muito obrigada a todos.

(Manifestação da galeria.) (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Deputados e Deputadas, estamos em processo de votação nominal, nas cédulas. Temos 224 Deputados, necessitando de 257, senão vai cair a sessão. *(Pausa.)*

Mais uma vez eu peço aos Deputados e Deputadas que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal, em cédulas. *(Pausa.)*

O SR. SIMÃO SESSIM (Bloco/PP - RJ) – Presidente, Presidente! Só para um registro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Deputado Simão Sessim.

O SR. SIMÃO SESSIM (Bloco/PP - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Encontra-se conosco, visitando a Casa, o Presidente da Câmara de Vereadores de Paracambi, no Rio de Janeiro, Vereador Dário Vinícius.

Eu queria muito que V. Exa. pudesse recebê-lo aí na mesa – ele vai lhe dar um abraço –, Presidente, e também que autorizasse a visita dele às várias dependências da Casa.

Obrigado, Presidente. *(Pausa.)*

O SR. ALBERTO FRAGA (DEM - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer uma pergunta a V. Exa.: permanecendo o quórum baixo do jeito que está, vamos insistir na votação dos vetos?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Vou ter que aguardar. Faltam ainda dez Deputados. Faltam dez Deputados e Deputadas para que a gente atinja o quórum. Se atingir o quórum, vou tentar votar os destaques. Se não tiver número, vou suspender a sessão e convocar para a próxima semana.

O SR. ALBERTO FRAGA (DEM - DF) – Há vetos muito importantes, Sr. Presidente. Eu vou pedir, inclusive, para o meu partido, se for o caso, entrar em obstrução, para não perder



esses vetos, porque, se nós perdermos a oportunidade de derrubar esses vetos, infelizmente nós vamos prejudicar demais a segurança pública.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE. *Fazendo soar a campainha.*)

– Se o Plenário concordar e os Líderes concordarem, posso até votar os PLNs e deixar os vetos para uma próxima sessão com um quórum mais elevado. Mas depende de os Srs. Líderes tomarem essa decisão, para dar sustentação ao que propõe a Mesa.

O SR. ALBERTO FRAGA (DEM - DF) – Obrigado, Presidente. Agradeço sua compreensão até mesmo porque sei que V. Exa. comunga também com esse mesmo pensamento. Nós temos que derrubar o veto da guarda portuária, temos que derrubar o veto do Susp e outros também da Polícia Ferroviária. São vetos que são ruins para a segurança pública. Conto também com o apoio de V. Exa.

Muito obrigado.

(Manifestação da galeria.)

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Deputado Orlando Silva.

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer o registro de que a Bancada do PCdoB está aqui pronta para derrubar os vetos de Michel Temer e para garantir direitos para os trabalhadores da segurança pública.

(Manifestação da galeria.)

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP) – Pode registrar aí que a Bancada do PCdoB está presente, e nós queremos derrotar os vetos imediatamente. Votaremos PLNs apenas após a derrubada do veto de Michel Temer, que não tem nenhum compromisso com a segurança pública nem com os interesses do povo brasileiro.

(Manifestação da galeria.) (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Enquanto não chega o quórum, eu concedo a palavra ao Deputado Alex Canziani.

Deputado Alex Canziani. *(Pausa.)*

Deputado Alex Canziani. *(Pausa.)*

Deputado Alex Canziani está presente? *(Pausa.)*

O SR. ALEX CANZIANI (Bloco/PTB - PR) – Sr. Presidente, Deputado Alex Canziani, pela Liderança do PTB. Permite-me, Sr. Presidente? Aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Tem a palavra V. Exa.

O SR. ALEX CANZIANI (Bloco/PTB - PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, nobres pares, eu estive agora há pouco no FNDE, e a notícia que o FNDE nos dá, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, é que mais de 3,5 mil obras de creches, principalmente creches e quadras, estão sendo canceladas em todo o Paraná.

(Manifestação da galeria.)

(Soa a campainha.)



O SR. ALEX CANZIANI (Bloco/PTB - PR) – Estão sendo canceladas essas obras porque ou não se iniciaram ainda, ou, na licitação, houve algum problema.

Ora, Sr. Presidente, dentro da educação brasileira, uma das questões cruciais é a educação infantil. Não é possível que, com a carência que o Brasil tem de creches, com a carência que o Brasil tem de quadras e, muitas vezes, com os recursos já nos Municípios, nós tenhamos, Deputado Ságuas, o cancelamento dessas obras. Isso é um crime contra a educação brasileira. Não é possível que o Parlamento permita isso.

Ora, se o Planejamento quer que essas obras saiam, vamos fazer com que as obras saiam, mas não podemos deixar que se cancelem essas obras que são vitais.

O Governo passado fez um modelo inovador – tentou fazer. Não deu certo. Por anos, depois, se tentou resolver essa questão. Nós não podemos penalizar os Municípios brasileiros e, mais do que isso, nós não podemos penalizar as crianças do nosso País, os jovens do nosso País. Por isso, Sr. Presidente, temos que tomar uma medida com relação a essa questão. O Planejamento tem que rever essa posição.

Se essa portaria determinava que, se as obras não tivessem sido iniciadas, o recurso iria se perder... E é importante deixarmos aqui, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, que o recurso não vai voltar para o MEC, não; o recurso não volta para o FNDE, não. O recurso vai voltar para o Tesouro, e aí nós não teremos condições de ter essas obras no próximo ano, porque todos nós sabemos da dificuldade orçamentária que nós temos para a própria educação como um todo.

E é por isso, Sr. Presidente, que nós temos que tomar uma medida para que não sejam canceladas... O Planejamento... E eu apelo também ao Presidente da República Michel Temer para que não se cancelem essas obras em todo o País. São mais de 3,5 mil obras, sendo na sua grande maioria creches e também quadras esportivas.

E é por isso, Deputado Marquezelli, que V. Exa. falava a respeito dessa questão também lá na Liderança do nosso partido. Temos que tomar uma posição em relação a isso para que essas obras não venham a ser canceladas. Quem vai perder não é o ex-Deputado Marcelo Belinati e atual Prefeito da cidade de Londrina; quem vai perder não são os prefeitos, não; quem vai perder não são os gestores municipais. Quem vai perder são as nossas crianças, que serão o futuro do nosso País.

Por isso, deixo aqui registrada a nossa solicitação para que o Ministério do Planejamento reveja essa posição, e nós tenhamos o não cancelamento dessas obras, porque isso será um crime contra as administrações municipais, mas, mais do que isso, será um crime contra a educação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Votação nominal do Veto nº 19.

Passa-se agora à apreciação e, no painel eletrônico do Veto 19, incentivo ao setor de informática destacado.

Para encaminhar, eu concedo a palavra ao Deputado Pauderney Avelino. (*Pausa.*)

Deputado Pauderney Avelino. (*Pausa.*)

Ausente? (*Pausa.*)

Deputado Pauderney Avelino... Eu vou dar a palavra no encaminhamento.

Como encaminha o PT? (*Pausa.*)

Como encaminha o PT? (*Pausa.*)



PP/Avante. (*Pausa.*)

O SR. SIMÃO SESSIM (Bloco/PP - RJ) – PP, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – PP/Avante.

O SR. SIMÃO SESSIM (Bloco/PP - RJ) – O PP orienta, de acordo com a nossa Liderança, pela manutenção do veto.

Vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Vota "sim".

Como encaminha o MDB? (*Pausa.*)

MDB. (*Pausa.*)

PSDB.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM - AM) – Sr. Presidente, é o Veto 19.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Veto 19, solicitado por V. Exa.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM - AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Exatamente. Eu gostaria de solicitar ao Líder Simão Sessim e ao Líder do Governo, André Moura: esse foi um acordo com o Governo e com demais partidos. Trata-se do veto do art. 19 da Medida Provisória 810, que trata de P&D, investimento em pesquisa e desenvolvimento. O Governo entendeu que o veto foi errado. Esse artigo destina-se à utilização de parte de recursos de P&D para investimento em infraestrutura, como laboratórios, como administração...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM - AM) – ... como administração e infraestrutura de laboratórios que são objeto dos recursos de P&D. Por isso, eu faço aqui um apelo aos Srs. Líderes, tanto da base do Governo quanto da oposição, a votarem "não" ao veto, derrubando esse veto, porque o Governo está de acordo para a derrubada deste veto.

Eu faço, portanto, esse apelo, foi um acordo geral, e ele vem no sentido de ajudar a ciência e a tecnologia do Brasil inteiro. Trata-se de duas leis: a lei nacional e a Lei de Informática, que regula a Zona Franca de Manaus e o restante do Brasil.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM - AM) – Por isso é que eu faço o apelo ao Líder André Moura para que faça orientação por parte do Governo, e gostaria que aqui também estivesse presente o Deputado que trabalhou comigo, o Deputado do PT, que foi Ministro da Ciência e Tecnologia do Governo passado, para que pudéssemos encaminhar em conjunto a derrubada desse veto.

O SR. SÁGUAS MORAES (PT - MT) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Como encaminha...

O SR. SÁGUAS MORAES (PT - MT) – Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – ... o PT?

A SR^a ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA) – Sr. Presidente...

O SR. ALCEU MOREIRA (MDB - RS) – O PMDB orienta "sim".

O SR. SÁGUAS MORAES (PT - MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Esse destaque...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – PMDB, "sim".



PT.

O SR. SÁGUAS MORAES (PT - MT) – ... é do Partido dos Trabalhadores, e nós somos pela derrubada do veto, porque nós entendemos que a inovação, através dos Institutos de Ciência e Tecnologia, também passa pelo aparelhamento dos parques industriais. Isso demanda construção de estrutura física, demanda aquisição de equipamentos, e não apenas o produto final. Então, por isso...

Está aqui o Deputado Pauderney Avelino, que é lá da Zona Franca de Manaus, sabe muito bem disso. Eu estou falando porque já acontece em Manaus, mas vai valer para o Brasil todo, porque nós não podemos desconsiderar o investimento na infraestrutura no parque de equipamentos. Então, por isso, nós somos pela derrubada do veto, para que nessa questão da inovação e tecnologia possa se incluir a infraestrutura e aquisição de equipamentos, Sr. Presidente.

O SR. PAULO FREIRE (PR - SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Como encaminha o PSDB? (*Pausa.*)

PSDB? (*Pausa.*)

PSDB? (*Pausa.*)

PR?

O SR. JORGINHO MELLO (PR - SC) – PR vota "sim", pela manutenção do veto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – PR "sim".

PSD?

O SR. MISAEL VARELLA (PSD - MG) – PSD orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – PSD, "não".

Como encaminha o PTB/PROS?

O SR. NELSON MARQUEZELLI (Bloco/PTB - SP) – "Sim", sem delongas. "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – "Sim".

PSB de bola? (*Pausa.*)

PRB? (*Pausa.*)

PDT?

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS) – Sr. Presidente, o PDT vota pela manutenção do veto, vota "sim", mas faz a ressalva de que o Deputado Hissa, da nossa bancada, tem vínculos lá com a Zona Franca de Manaus e por isso está liberado para fazer o seu voto em particular.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Podemos. (*Pausa.*)

PCdoB. (*Pausa.*)

Solidariedade.

O SR. LUCAS VERGILIO (SD - GO) – Solidariedade encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – "Sim".

PSC. (*Pausa.*)

PSL. (*Pausa.*)

PPS. (*Pausa.*)

PSOL. (*Pausa.*)



Patriota. (*Pausa.*)

PV. (*Pausa.*)

PHS. (*Pausa.*)

Rede. (*Pausa.*)

PPL. (*Pausa.*)

Minoria. (*Pausa.*)

Maioria. (*Pausa.*)

Oposição. (*Pausa.*)

Governo. (*Pausa.*)

O SR. CÉSAR HALUM (PRB - TO) – Sr. Presidente, o PRB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – PRB, "sim".

Deputados e Deputadas já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. DELEGADO WALDIR (PSL - GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSL orienta "sim". E queria fazer uma sugestão aos amigos da esquerda, do PT. Há bastante tempo eles estão tentando tirar o Moro da frente da Lava Jato. Então, eu vou fazer uma sugestão para eles agora: façam uma estátua do Bolsonaro. É, o Bolsonaro conseguiu tirar o Moro da Lava Jato. Então, eu acho que, como o Lula não deve nada, com os demais juízes, com os demais policiais federais da Lava Jato com certeza a vida do Lula vai ser mais tranquila. Estamos aguardando uma estátua. Está bom?

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Peço aos Deputados e Deputadas que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal.

Deputados e Deputadas já podem votar.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Sr. Presidente, para orientar pelo PSOL.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Pois não.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sras. e Srs. Deputados e Senadores, nós entendemos com relação ao Veto 19, Incentivos ao Setor de Informática, que até poderia haver algum grau de incentivo a pequenas empresas.

Acontece que o Brasil passou por um processo de desonerações fiscais brutais em que a esmagadora maioria dos partidos políticos votou a favor. Foram 400 bilhões.

Em segundo lugar, o PSOL, coerentemente, quando se tiram recursos da seguridade social, tem votado contra qualquer desoneração fiscal.

Por isso, neste momento, aqui, também se tiram recursos através da CSLL. Nesse sentido...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Tem sim, tem desoneração...

(Interrupção do som.)

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – PSOL, "sim".

O SR. JÚLIO DELGADO (PSB - MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para fazer a orientação ao PSB.

O PSB vai votar "sim", concordando com as ponderações que foram feitas pelo Deputado Ivan Valente. Os partidos estão votando "sim" e estão concordando com a questão do incentivo



ao setor da informática. Por isso, o PSB encaminha, nesse destaque, o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM - AM) – Sr. Presidente...Sr. Presidente, em razão...

A SR^a CARMEN ZANOTTO (PPS - SC) – Sr. Presidente, o PPS orienta neste veto o voto "sim".

O SR. PAUDERNEY AVELINO (DEM - AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em razão de estarmos vendo que há uma incompreensão a respeito do mérito desse veto, e o Governo, que está ainda... Aliás, o representante, o Líder do Governo, que ainda estar fazendo algumas consultas – não chegou à conclusão –, e em razão também do quórum baixo e de entendermos que outros vetos também precisariam ser derrubados, e não há quórum para a derrubada dos vetos, nós vamos mudar a nossa orientação para obstrução.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Deputado Florence.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Dirigia-me aos meus colegas e aos Líderes de partidos que estão orientando "sim". Nós, ao orientarmos "não", estamos tentando derrubar o veto que está proibindo investimentos em infraestrutura e tecnologia. Nós, então, vamos ser a favor do corte de recursos? De que esses investimentos possam ser feitos? Por isso, nós estamos advogando a derrubada do veto.

Eu quero fazer um apelo às lideranças comprometidas com investimentos em infraestrutura, em ciência e tecnologia, em informática, em TI, para que mudem a orientação para "não", para que nós possamos, derrubando o veto, manter a possibilidade de investimentos no setor.

Muito obrigado, Presidente.

A SR^a LAURA CARNEIRO (DEM - RJ. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, vou fazer um apelo a V. Exa. V. Exa. vai dizer que a culpa não é sua, e sei que V. Exa. não tem culpa, mas é real.

Nós temos 260 Deputados e, para a derrubada de qualquer veto, são necessários 257 votos "não". Portanto, Sr. Presidente, seria impossível.

Como eu entendo, sei que V. Exa. tem um apreço especial por ciência e tecnologia e por outros temas que vamos votar hoje, se votarmos essa matéria – embora seja importante a aprovação dos PLs, depois –, se continuarmos esta sessão, necessariamente, Sr. Presidente, estaremos acabando com o investimento; piorando o investimento na área de informática, ciência e tecnologia; e estaremos perdendo a possibilidade de resgatar carreiras como da Polícia Ferroviária Federal, da Guarda Portuária e de resolver problemas do SUS, no que diz respeito aos agentes socioeducativos, aos peritos.

Enfim, as consequências dos vetos...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SR^a LAURA CARNEIRO (DEM - RJ) – As consequências do veto, Sr. Presidente, são muito grandes.



Assusta-me porque nesse horário dificilmente nós vamos conseguir 300, 350, 400 votos, que é do que precisaríamos para pelo menos termos alguma possibilidade de aprovação do veto, Sr. Presidente. O Regimento é muito duro no que diz respeito a vetos e é natural que a gente precise de um quórum elevado para essa votação.

Então, faço um apelo a V. Exa., para que repense a continuidade da sessão, tendo em vista que já votamos em cédula, ficariam apenas os destaques para uma nova sessão, talvez amanhã, quarta-feira, que é um dia que efetivamente existem mais Deputados – já chegaram das suas bases, porque, claro, temos problemas de voo, vários Deputados não conseguem chegar ainda nesse horário à Câmara Federal, Sr. Presidente. Ainda são 17h40. Então, dificilmente todos os Deputados, em função dos voos, principalmente...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SR^a LAURA CARNEIRO (DEM - RJ) – ... da Região Norte, estarão presentes a essa votação.

O SR. JORGINHO MELLO (PR - SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PR quer alterar, e a orientação passa para obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – PR em obstrução.

O SR. JORGINHO MELLO (PR - SC) – E conclamo aos outros partidos porque, se nós prosseguirmos na votação, vamos perder vetos importantes. Então, acho que a obstrução é o melhor caminho para conversarmos amanhã, às 11h da manhã.

O SR. ALBERTO FRAGA (DEM - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Fazemos um apelo aos partidos para entrarem em obstrução. Essa matéria não pode ser...

(Interrupção do som.)

O SR. ALBERTO FRAGA (DEM - DF) – Nós temos que derrubar este veto. É investimento em infraestrutura, microempresário, *(Fora do microfone.)* tudo isso. Além desses vetos, há outros vetos da segurança pública, gente, que nós não podemos aceitar, temos que derrubar o veto.

Então, esta Casa tem que se manifestar, entrando em obstrução para não permitir essa votação.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, para mudar orientação do PT...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Pois não.

O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA) – ... com o propósito de não sofrermos uma derrota no nosso propósito de derrubar o veto. Apesar de dizer respeito à desoneração tributária, significa investimento em infraestrutura de tecnologia da informação, e nós vamos perder, se nós não derrubarmos a votação.

Por isso, o PT orienta obstrução.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Eu vou aguardar, tendo em vista o baixo quórum.

Partidos estão em obstrução.



Eu vou suspender esta sessão e dar continuidade a ela na próxima terça-feira, às 15h, próxima terça.

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP) – Presidente!

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – O feriado é na quinta; eu estou convocando para terça. Nós precisamos trabalhar.

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Pela ordem, Deputado Orlando.

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Como eu disse, Presidente, a bancada do PCdoB está 100% presente para poder votar cada veto. Nossa posição era de derrubar os vetos que foram destacados, inclusive esse veto que prejudica o financiamento de pesquisa e desenvolvimento no Brasil.

A nossa bancada está presente; como outras bancadas estão ausentes, Presidente, eu considero que o senhor deveria encerrar esta sessão e convocar uma outra. Não faz sentido transferir quórum do Congresso Nacional de uma semana para a outra, isso desgasta a nossa Casa.

Convoca uma nova sessão, e a Bancada do PCdoB estará 100% presente, Presidente.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Eu vou suspender esta sessão e convocar sessão do Congresso para amanhã, às 15h. Está, portanto, suspensa a sessão.

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP) – Muito bem, Presidente. Parabéns pela decisão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/MDB - CE) – Está suspensa a sessão até amanhã, às 15h.

(A sessão é suspensa às 17 horas e 44 minutos do dia 06/11/2018 e encerrada nos termos do Ofício nº 139/2018-SGM, de 07/11/2018.)*

() Ofício nº 139/2018 – SGM – Vide item 4.1.1 do Sumário*



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 15ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Discursos encaminhados à publicação



O SR. SIMÃO SESSIM. Sr. Presidente, por delegação do Partido Progressista e em nome dele, junto-me às comemorações dos 30 anos de existência da Constituição brasileira.

Deus me deu saúde, e o povo do meu Estado, os votos para ter a extraordinária sorte de participar de todo o processo de elaboração da Constituição, desde os debates iniciais sobre a forma e o método de sua construção.

Nós, Parlamentares Constituintes, fomos, na verdade, os intérpretes da vontade popular, num processo iniciado na campanha eleitoral de 1986, uma campanha que, em todos os cantos do Brasil, foi campo de debate de propostas para uma nova Constituição.

Eleitos, recebemos da sociedade a delegação para representá-la, sem que ela, contudo, se ausentasse. O povo esteve todo o tempo presente, nos corredores, nas galerias e nos plenários do Congresso Nacional. Quem não veio pessoalmente, escreveu, telefonou, participou de todas as formas. O povo deu a melodia, o ritmo e fez a harmonia! O legislador escreveu a partitura!

Nenhuma das Constituições nascidas antes de 1988 representou com mais veracidade o enunciado fundamental presente na abertura de todas elas. Nenhuma outra teve autoridade para, por si mesma, provar que *"Todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido"*.

Houve quem profetizasse, na época, que o Brasil seria ingovernável com a nova Constituição. Outros denunciaram a obra como ambiciosa demais.

Olhando o passado com os olhos no presente e a consciência no futuro, eu não tenho dúvida: o Brasil, sem ela, seria ingovernável. A Constituição submeteu o Estado e os Governos à vontade soberana da sociedade.

A Constituição nos deu a Lei de Responsabilidade Fiscal. Aboliu a censura. Democratizou a informação. Colocou o Ministério Público sobre os alicerces que autorizam hoje o mais forte e eficiente combate à corrupção. Abriu à iniciativa popular a prerrogativa de legislar diretamente.

Ambiciosa demais? Há leis, muitas delas, que ao regulamentarem a Constituição, mostraram que a ambição era o forte desejo de criar um Brasil mais justo, algo plenamente possível.

Aí estão, entre outras, a Lei Maria da Penha; a lei que reconhece e assegura os direitos das pessoas com deficiência; a lei que pune com rigor a discriminação e o preconceito; a lei que garante a liberdade de manifestação do pensamento, da crença e de outros cultos; a lei que reconhece os direitos dos trabalhadores, dos idosos e dos idosos com mais de 80 anos, lei de minha autoria.

A Constituição é imperfeita? Sem dúvida é, porque todos somos. Mas o povo soberano também a entendeu assim e, por isso, autorizou que o Congresso Nacional a modifique todas as vezes que perceber a necessidade de adaptá-la aos novos tempos, exceto nos pontos que constituem a pedra de esquina da sociedade brasileira: a forma federativa do Estado; a garantia do voto secreto, direto, universal e periódico; a separação dos Poderes; e os direitos e garantias individuais.

Há quem ande por aí a pregar a necessidade de uma nova Constituinte. Discordo, porque a Constituição em vigor ainda tem muita energia legislativa a ser explorada.

Olhem com atenção o que ainda falta fazer para tornar reais os direitos sociais determinados pela Constituição em vigor: saúde, educação, moradia, trabalho, segurança... Como falta!

A Constituição brasileira tem o DNA daqueles que a formaram, algo que tornou possível à sociedade brasileira atravessar os últimos 30 anos com alguma paz, apesar das inúmeras crises. Refiro-me ao DNA do diálogo, que deu sentido ao debate duro, ideológico, altamente emocional, diálogo que construiu uma peça singular a partir do exercício pleno do contraditório, do pensamento livre e do bom senso.



Nesse quesito, a elaboração legislativa que nos deu a Constituição oferece uma lição importante: teria sido impossível fazer a obra que se fez se o ódio tivesse tomado o lugar do debate e se a intolerância substituísse a capacidade de diálogo, como tem acontecido ultimamente.

Encerro, Sr. Presidente, senhores e senhoras, com um alerta que a minha longa convivência nesta Casa, a minha experiência na política e a paciência da idade me autorizam: abandonem, enquanto se pode abandonar, o ódio, o rancor e a incompreensão como instrumentos de ação política.

Esta Casa tornou possível a Constituição e fez grandes obras porque é o templo da política, uma arte que a nenhuma se iguala na capacidade de ouvir e de construir o que é melhor para o povo.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar o Presidente da República eleito, Jair Bolsonaro, aqui presente. Desejo a ele as melhores oportunidades e sucesso.

Faço aqui lembrança, com saudade, dos Parlamentares que participaram da Constituinte de 1988 e não estão mais entre nós. Ulysses Guimarães é o mais significativo deles.

Muito obrigado.



O SR. JOSÉ SERRA. Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nos 30 anos da Constituição que Ulysses Guimarães classificou de “cidadã”, alinho-me com a tese de que uma das grandes das virtudes da Carta é sua vocação garantidora de direitos. Foi, nesse caso, o bom uso que se fez de circunstâncias que não eram da nossa escolha. Explico-me: findo o regime militar, a nova Lei Maior procurou expressar o seu repúdio ao autoritarismo, precavendo-se de tentações golpistas e da agressão a direitos individuais. Mas também é preciso dizer que fizemos uma nova Constituição excessivamente marcada por contingências, muitas vezes com o olhar posto no retrovisor. Curiosamente, seus defeitos não foram obra nem da Esquerda nem da Direita, mas do atraso. No Brasil, infelizmente, os direitistas costumam deixar de lado o conservadorismo virtuoso, e os esquerdistas, o igualitarismo generoso.

Virtudes?

Poucos parecem divergir, a esta altura, da constatação de que o principal mérito da Constituição de 1988 é a consagração das liberdades democráticas — de opinião, manifestação e organização — e das garantias individuais: a criminalização inequívoca do racismo; a abolição do banimento e da pena de morte; o livre exercício dos cultos religiosos; o repúdio a tratamentos desumanos ou degradantes dos cidadãos, etc. Isso tudo ficou condensado no artigo 5º, o mais extenso da Carta, com 78 incisos e 4 parágrafos.

Avanços?

À parte as liberdades públicas e individuais, destaco, em planos distintos, como os maiores avanços da Carta de 1988: a concepção do SUS; a criação de um fundo — posteriormente, na lei que o regulamentou, chamado Fundo de Amparo ao Trabalhador, o FAT — que reuniu as contribuições do PIS/PASEP para tornar viável o seguro-desemprego e, ao mesmo tempo, financiar investimentos; o dispositivo que definiu o salário mínimo como o piso dos benefícios previdenciários de prestação continuada; os capítulos que lidam com finanças públicas e controle externo ao Executivo e ao Legislativo — os Tribunais de Contas, por exemplo, foram extremamente fortalecidos nas suas atribuições —; os novos marcos para a política ambiental; o fortalecimento do Ministério Público; e a instituição do segundo turno na eleição para Presidente, Governadores e Prefeitos em cidades com mais de 200 mil eleitores.

Diga-se, a respeito das finanças públicas, que a nova Constituição incluiu os dispositivos que viriam a dar sustentação legal para a futura Lei de Responsabilidade Fiscal para União, Estados e Municípios.

Problemas?

Mas há também alguns defeitos severos, que apontei e combati quando Deputado Constituinte — muitas das críticas foram expressas em artigos semanais na *Folha de S.Paulo* e em outros jornais —: a prolixidade; as concessões de natureza corporativa; a prodigalidade fiscal; a falta de um regime geral de previdência mais homogêneo e equitativo, além de viável a longo prazo; o atrelamento dos sindicatos ao Estado; e a falta de inovação em matéria de sistema político e eleitoral. Também não posso deixar de mencionar algumas aberrações aprovadas a respeito da ordem econômico-financeira, removidas nos 15 anos seguintes por intermédio de emendas constitucionais.

Diga-se que tomei de saudosa memória a iniciativa, como Senador, de escoimar da Carta os absurdos na área financeira; contei com o apoio, faça-se justiça aos fatos, do então líder do PT no Senado, José Eduardo Dutra. Entre esses absurdos estava a fixação de um teto constitucional para a taxa de juros real; barreiras a bancos estrangeiros; e “critérios restritivos da transferência de poupanças de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento”. A sabedoria de alguns Constituintes forçou que tudo isso ficasse subordinado a



uma lei geral do sistema financeiro — arts. 192 do texto e art. 52 das disposições transitórias —, o que adiou as consequências daquilo que foi aprovado e facilitou, posteriormente, sua remoção.

A prolixidade não precisa ser provada, é evidente: 250 artigos e 70 disposições transitórias, com numerosos parágrafos e incisos, muitos deles típicos de leis ordinárias, decretos, portarias ou simples declarações de intenção em discursos parlamentares. Um exemplo pitoresco? A constitucionalização da existência da Justiça Desportiva e a garantia de “a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional”, o que, por óbvio, deixou de fora o futebol, o vôlei e o basquete.

Ao contrário do que se pensa, os interesses corporativos principais cravados na Constituição não foram os do setor privado, mas os da área da administração pública, de que é exemplo escancarado a estabilidade para os servidores não concursados de órgãos públicos que estavam empregados havia mais de 5 anos da data de promulgação da Carta. Abriu-se caminho ainda para toda sorte de isonomias salariais, poderoso mecanismo gerador de despesas permanentes.

Esse aspecto corporativista da Constituição representou um fator decisivo para a chamada prodigalidade fiscal. Outro foi a forte redistribuição federativa de receitas tributárias da União para Estados e Municípios, sem que houvesse, paralelamente, nenhuma descentralização de encargos — feroz e eficazmente combatida pelas corporações de funcionários e de clientes dos setores envolvidos.

As circunstâncias

Se a força e a amplitude dos direitos e garantias fundamentais deveram-se à ruptura com um regime de força — tratava-se de esconjurar o passado —, os defeitos da Carta de 1988 estão relacionados a contingências políticas e às falsas expectativas que gerou.

Afinal, a Assembleia Nacional Constituinte vinha sendo uma bandeira da oposição ao regime militar desde a segunda metade da década de 1970. Não era vista como umbral apenas da liberdade, mas também da prosperidade e da justiça social.

Paradoxalmente, a convocação da Constituinte soberana foi reforçada pelas circunstâncias da posse do Vice-Presidente José Sarney na Presidência e pela necessidade de atender a uma bandeira histórica do seu novo partido. O que percebi de conversas com Tancredo Neves e ouvi sempre do Dr. Ulysses Guimarães — do mesmo modo que o Senador Fernando Henrique e o Deputado Nelson Jobim — é que o Presidente eleito não tinha disposição de convocar uma Assembleia Nacional Constituinte na forma em que viria a ser feita por Sarney; nem o PMDB, com Tancredo, se empenharia tanto nesse sentido. O presidente eleito achava que o processo deveria se restringir ou a emendar a Constituição do regime autoritário, tornando-a mais democrática, ou a apresentar um projeto compacto de nova Constituição para ser votado pelo Congresso eleito.

No Brasil da redemocratização, havia uma expectativa de elevação imediata do bem-estar social, o que fora proporcionado, note-se, pelo Plano Cruzado, na sua fase bem-sucedida, em 1986, angariando muitos votos ao PMDB nas eleições desse ano. Ocorre que a agonia do Plano coincidiu com o início dos trabalhos da Constituinte, no começo de 1987. A inflação de dois dígitos mensais, fator de profunda perturbação e instabilidade social, fez sombra na Assembleia até o fim. Parlamentares e partidos se moviam freneticamente para mostrar serviço aos eleitores e para responder a demandas da opinião pública, procurando mitigar insatisfações com a criação de preceitos constitucionais. Ou por outra: uma Carta Constitucional, que por definição é feita para durar e estar acima de contingências, transformava-se em fator de ajuste de tensões sociais e conflitos distributivos corriqueiros.

PMDB X Governo



O colapso da estabilidade econômica enfraqueceu rapidamente o Governo Sarney e ampliou a distância entre o mandatário e o PMDB, partido ao qual se filiara exclusivamente para assumir a condição de Vice na chapa encabeçada por Tancredo Neves. O setor mais influente do partido deu início aos trabalhos para redigir a nova Carta, procurando diferenciá-lo do governo. Ganhou força a ideia de uma Assembleia que editasse atos constitucionais que se sobrepusessem ao Executivo. Isso acabou não acontecendo, mas inaugurou um tipo de conflito Legislativo X Executivo que se manteria até o final do processo constituinte. De fato, na Constituinte rompeu-se a frente política que elegera Tancredo no colégio eleitoral.

O confronto mais relevante teve como objeto a duração do mandato de Sarney, que fora eleito com Tancredo para governar por 6 anos, mas aceitava 5. O então Líder da bancada do PMDB, Mário Covas, defendia 4 e emplacou esse número numa primeira versão da Constituição, vinda da Comissão de Sistematização, em meados de 1987, junto com a aprovação do parlamentarismo. O Presidente Sarney propôs um acordo: apoiaria o parlamentarismo já — em 1988 —, se lhe dessem 5 anos e o direito de indicar um primeiro-ministro com estabilidade inicial de 10 meses, se a memória não me falha. A Liderança do PMDB — infelizmente, eu diria hoje — recusou a oferta. A partir daí, o Governo não mediu esforços para garantir os 5 anos, recorreu a todas as armas da fisiologia, para dizer o mínimo, e saiu vitorioso. O trágico é que o parlamentarismo acabou sendo derrotado junto.

A impopularidade e a insegurança do Governo, determinadas pela inflação galopante e pelos conflitos com a Assembleia, retiraram a capacidade de assumir um papel relevante na formação do texto constitucional. Na verdade, o Planalto se omitiu, especialmente em relação aos gastos — chegou até a apoiar preceitos constitucionais claramente expansionistas, introduzidos já em 1997. O chamado Centrão, um agrupamento de Parlamentares mais ligados ao Governo, só tinha compromisso com os 5 anos e o presidencialismo. No mais, dispunha de plena autonomia para defender suas propostas.

PMDB X PMDB

É preciso destacar ainda as condições difíceis em que atuou o PMDB, o maior partido do Congresso, questão que tem sido pouquíssimo levada em conta nas análises sobre o processo da Constituinte. Esse partido já era uma força extremamente heterogênea, cindida por interesses regionais e alas de Parlamentares. Chegou à Constituinte sem uma concepção sobre a Carta ou a forma de organizar o trabalho. Além disso, ficou politicamente dividido entre suas duas figuras principais, ambos aspirantes à Presidência nas eleições seguintes: Ulysses Guimarães e Mário Covas. O primeiro era o Presidente da Assembleia; o segundo, líder do partido, eleito contra o então Deputado Luis Henrique, candidato de Ulysses; Covas contou, na sua eleição, com o apoio dos Parlamentares mais próximos do Presidente Sarney, que preferia não fortalecer ainda mais o Deputado Ulysses, que era três vezes Presidente: do PMDB, da Câmara de Deputados e da Constituinte.

Esse processo se desdobrou noutro, complicando a condução dos trabalhos de elaboração da nova Carta. Em vez de nomear o Relator-Geral, o Líder do PMDB preferiu que a escolha fosse feita mediante votação da bancada. Na prática, apoiou o Deputado Bernardo Cabral, que esteve à frente, no primeiro turno, dos outros dois candidatos — Deputado Pimenta da Veiga, apoiado por Ulysses, e Senador Fernando Henrique Cardoso. O caso reproduziu o modelo de François Condorcet: Fernando Henrique, que ganharia no segundo turno de cada um dos seus dois concorrentes, ficou em terceiro lugar. E Cabral venceu o Deputado Pimenta nesse turno final.

As consequências desses fatos não foram irrelevantes. Note-se que a nomeação dos Presidentes e Relatores de Subcomissões e Comissões manteve-se como prerrogativa da Liderança.



Mas, legitimado pela eleição na bancada, o Relator tornou-se praticamente independente dessa Liderança e dos seus nomeados, sem ignorá-los, por certo, mas dificultando ainda mais a já complicada condução dos trabalhos pelo partido majoritário no Congresso.

Esquerda, Direita e atraso

Alguns analistas se confundem ao procurar entender o texto constitucional a partir da dinâmica de conflitos entre “Esquerda” e “Direita”. A chamada Direita, no Brasil, não se expressa pelo conservadorismo, mas pelo atraso. Nem remotamente é austera. O texto substitutivo do Centrão era mais gastador e prolixo, mais recheado de casuísmos, privilégios corporativos, vinculações e isonomias do que o já pródigo projeto que fora por ele derrubado, da Comissão de Sistematização, este sim mais influenciado pela fatia do PMDB que se afastara do Governo.

Note-se que o mesmo Centrão manteve no seu projeto todas as garantias democráticas do relatório que conseguiu derrubar. Estas não foram objeto de nenhum confronto significativo no desenrolar de todo o processo. E, só por curiosidade, foi do Centrão, do Deputado Gastone Righi, a criação do abono de férias para todos os assalariados. Mais ainda: quando, nos turnos finais, foi votada a emenda que fixava a taxa máxima de juros da economia em 12% reais na Constituição brasileira, eu e o Deputado Cesar Maia encaminhamos o voto contrário. A defesa da emenda foi feita pelo Centrão, por intermédio do mesmo Deputado Gastone Righi e de Mário Assad, do PFL de Minas Gerais.

O que se poderia chamar “Esquerda”, na época, era dominada pela concepção do Estado varguista e pelas ideias das décadas de 50 e 60, alienadas das mudanças que já estavam acontecendo no mundo e que só começariam a tornar-se mais transparentes no Brasil depois da queda do Muro de Berlim. Para ela, eram exóticas as preocupações com inflação, quadro fiscal, travas ao investimento privado e paternalismo estatal, sem mencionar a confusão permanente e até contradição entre benefícios para corporações restritas e interesses sociais mais amplos.

Os dois lados exibiram um antagonismo — o que politicamente convinha a ambos —, com farta cobertura da imprensa, no tema da reforma agrária. O confronto se deu em torno da função social da propriedade e da possibilidade de desapropriar terras produtivas. Tudo acabou resolvido em dois artigos. Nove fora as diferentes formas de lidar com o MST e com a violência rural, nenhum Governo posterior procurou mexer no texto desses artigos nem deixou de levar adiante o caríssimo processo da reforma agrária.

Não por acaso, os dois “lados” — Esquerda e Direita —, com a cumplicidade de sucessivos Governos, foram e continuam sendo integrantes ativos do mais consolidado de todos os partidos brasileiros: a FUCE — Frente Única Contra o Erário e a favor das corporações de interesses especiais. Ninguém é mais falsamente de esquerda do que ela. Ninguém é mais falsamente de direita do que ela. Ninguém, a exemplo dela, é tão objetivamente contra os interesses do Brasil e dos brasileiros. Aliás, não é esse o partido mais consolidado e hegemônico do Congresso, 30 anos depois?

Uma observação à margem: um dos grandes dramas da Constituinte foi sua duração, que parecia não ter fim. Isso impacientava a opinião pública, tirava o *élan* dos seus participantes, paralisava o Congresso nas suas funções não constituintes e tornava ainda mais incertas as expectativas sobre o futuro. Duas figuras se destacaram para limitar o processo: Ulysses Guimarães, na sua magistral condução em plenário, e Nelson Jobim, com sua criatividade, respeitada e acatada para abreviar impasses. Um exemplo foi sua ideia das emendas de fusão, que reduziam confrontos e impasses entre Parlamentares, permitindo a muitos assinar emendas que se aglutinavam não raramente mediante a transposição de uma simples preposição “de”. E os Parlamentares ficavam felizes de integrar a lista dos coautores das emendas aprovadas. Tal



modalidade de emenda foi incorporada ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados com o nome de “aglutinativa”, por sugestão do Deputado José Bonifácio Tamm de Andrada, o “Andradinha”, aliás, um Constituinte exemplar.



O SR. IVAN VALENTE. Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nossa atual Constituição completa 30 anos de vida em uma conjuntura de graves ameaças a seus preceitos fundamentais, tendo em vista o fortalecimento das forças conservadoras, reacionárias e antidemocráticas no país.

Nos deparamos, após décadas de luta pela consolidação da ainda jovem democracia brasileira, com uma situação totalmente inusitada e perigosa: a eleição pelo voto direto de um presidente da república defensor do golpe militar de 1964 e da tortura, um declarado opositor dos direitos humanos, sociais e civis. Ou seja, alguém explicitamente contrário aos princípios constitucionais vigentes.

Um candidato a ditador eleito graças a uma campanha de ódio e mentiras difundidas em larga escala após anos de manipulação midiática e parcialidade de uma parte do judiciário brasileiro, que agora desavergonhadamente larga a toca para enfim assumir sua condição de político profissional enquanto integrante deste governo reacionário e antissocial.

As novas gerações precisam ter claro que a Constituição, promulgada em 05 de Novembro de 1988, não reestabeleceu apenas os direitos políticos e democráticos no país, após 21 anos de luta contra os abusos da ditadura militar. Ela garantiu também os direitos sociais e civis, na tentativa de avançar na construção de um Estado de Bem Estar Social no Brasil.

Foi graças a Constituição de 1988 que as demandas do povo brasileiro passaram a ser consideradas direitos constitucionais e dever do Estado, como no caso do direito a moradia digna; a educação e a saúde pública, gratuita e de qualidade para todos; a garantia de uma previdência social baseada na solidariedade intergeracional; o direito ao trabalho e a uma remuneração decente; a demarcação das terras indígenas; a liberdade de cátedra e o direito à livre organização e a liberdade de expressão, entre muitos outros.

Foi a Constituição de 1988 que criou também o SUS, considerado um dos melhores sistemas de saúde do mundo, no que pese as políticas neoliberais que ao longo dos anos de 1990 foram minando seu financiamento e mais recentemente dando margem para a proliferação sem controle dos planos privados de saúde.

Não se tratava, portanto, da garantia apenas do direito ao voto, mas também da cidadania plena, com inclusão social e liberdades civis. O que lhe rendeu o título de Constituição Cidadã e a tornou uma das constituições mais avançadas do mundo. Uma conquista de uma geração e que agora sofre graves riscos de retrocesso.

Quando o reacionarismo em voga fala em calar parte da mídia e impor seu ideológico projeto da “escola sem partido”, estão na prática atacando o preceito fundamental da liberdade de expressão e da liberdade de cátedra. Quando pregam a criminalização dos movimentos sociais, querem de fato impedir o exercício do direito a livre organização e associação. Quando defendem a redução da maioria penal buscam apenas criminalizar a juventude, aprofundando a fracassada política do encarceramento em massa sem enfrentar as causas sociais da criminalidade. Quando liquidam nosso patrimônio público e abrem mão de nossos recursos estratégicos, estão enfraquecendo nossa soberania e minando nossa independência enquanto Nação.

Quando estas mesmas forças conservadoras ameaçam fechar o Supremo Tribunal Federal (STF), expressam na forma mais crua seu desprezo pelas instituições democráticas, evidenciando sua face autoritária que abriga também o racismo, a homofobia e o machismo de uma elite branca, preconceituosa e endinheirada que jamais admitiu a construção de um Brasil socialmente justo e verdadeiramente democrático. Uma elite que habituou-se a pregar o “combate a corrupção” apenas quando lhes convém e para desviar as atenções para que continuem seu projeto de dominação social e maior exploração do povo brasileiro, por meio da liquidação dos direitos



sociais e trabalhista como fez o governo Temer e como pretende agora o governo reacionário de Bolsonaro.

Nestes tempos de retrocesso, defender a Constituição de 1988 e os direitos políticos, sociais e civis nela contidos tornou-se uma linha de corte entre os que defendem a democracia e os que defendem o autoritarismo; entre os que defendem os direitos sociais e civis e os que defendem a exploração e o preconceito. Entre os que defendem a civilização e os que defendem a barbárie. É disso que se trata no momento atual e por isso cerraremos fileira.

Em defesa da Democracia.

Em defesa dos Direitos Constitucionais do povo brasileiro.

Ditadura nunca mais! Muito obrigado.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 16ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Encerramento da sessão





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA – SGM

OF. Nº 139/2018 - SGM

Brasília, em 07 de novembro de 2018.

Senhor Secretário-Geral,

De ordem do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, Senador Eunício Oliveira, comunico ao Senhor e, por seu intermédio, à Câmara dos Deputados, que a 16ª Sessão Conjunta do Congresso Nacional iniciada e suspensa ontem, 06/11/2018, está encerrada.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ao Senhor
Leonardo Augusto de Andrade Barbosa
Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

Secretaria-Geral da Mesa SENADO 07/Nov/2018 20:19
Folha: 4553
Ass.:
J. Augusto
J. SGM
SF



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**Vetos nºs 19, 20, 22, 25, 29, 31, 33, 35 e
36/2018**





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 59, DE 2018

Destaque para votação em separado referente ao VET 19/2018

AUTORIA: Líder do DEM Felipe Maia (DEM/RN)



[Página da matéria](#)



RQN
00059/2018

Requerimento nº 59, de 2018 - CN

Gabinete da Liderança do Democratas na Câmara dos Deputados

**DESTAQUE DE BANCADA
DEMOCRATAS**

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum, destaque para votação em separado, para apreciação no painel eletrônico, do(a)

SEGUINTE DISPOSITIVO CONSTATES DO VETO Nº 19/2018:

19-18-003 e 19-18-005.

Salas das Sessões, em 06 de Novembro de 2018.



Deputado FELIPE MAIA
Líder do Democratas na Câmara dos Deputados
EM EXERCÍCIO

A FAVOR:

PAUDERNEY AVELINO.





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 60, DE 2018

Destaque para votação em separado referente ao VET 19/2018

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)



[Página da matéria](#)



RQN
00060/2018



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO *n.º 60, de*
(BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS) *2018 - CN*

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento
Comum do Congresso Nacional, destaque do(a)s
ITENS 19.18.003 E 19.18.005, DO VETO 19/2018.

Sala das Sessões,

[Assinatura]
Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT

[Assinatura]

*Recebi em caráter
Adriana
15h03*





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 61, DE 2018

Destaque para votação em separado referente a dispositivo do Veto nº 20/2018.

AUTORIA: Líder do PDT André Figueiredo (PDT/CE)



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

RQN
00061/2018REQUERIMENTO n.º 61, de 2018 - CN
(Bancada)**Requer destaque para votação em separado
do Veto Presidencial.**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos art. 106-D, inciso I, alínea "a" Regimento Comum,
destaque para votação em separado do Veto Presidencial n.º 20, **SUBITEM 20.18.007**Sala de Sessões, em 06 de novembro de 2018
Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
LÍDER DO PDT

A favor:
Dep. Dargoker To





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 62, DE 2018

Destaque para votação em separado de dispositivos do Veto nº 20/2018.

AUTORIA: Líder do DEM Felipe Maia (DEM/RN)



[Página da matéria](#)



RQN
00062/2018

Requerimento nº 62 de 2018 - CN

Gabinete da Liderança do Democratas na Câmara dos Deputados

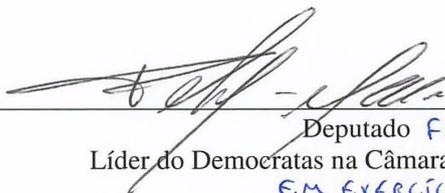
DESTAQUE DE BANCADA DEMOCRATAS

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum, destaque para votação em separado, para apreciação no painel eletrônico, do(a)

SEGUINTE DISPOSITIVOS CONSTANTES DO VETO Nº 20/2018:
20.18.001, 20.18.003, 20.18.005 e 20.18.006

Salas das Sessões, em 06 de Novembro de 2018.



Deputado FELIPE MAIA
Líder do Democratas na Câmara dos Deputados
EM EXERCÍCIO

A FAVOR:

ALBERTO FRAGA.





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 63, DE 2018

Destaque para votação em separado referente ao VET 22/2018

AUTORIA: Líder do PTB Jovair Arantes (PTB/GO)



[Página da matéria](#)



Requerimento nº 63, de 2018 - ^{RQN} 00063/2018



Câmara dos Deputados
Liderança do Bloco PTB/PROS

DESTAQUE DE BANCADA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 106-D, inciso I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque para votação do **VETO nº 22/2018**, relativo aos seguintes dispositivos:
22 AB.001 A 22 AB.008 (OPERAÇÕES DE CRÉDITO, COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO)

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018

[Handwritten signature]
DEP. JOSÉ ABRAHÃO
LÍDER

COPIA:
DEP. JOSÉ ABRAHÃO

[Faint, illegible text]





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 64, DE 2018

Destaque para votação em separado referente ao VET 22/2018

AUTORIA: Líder do PCdoB Orlando Silva (PCdoB/SP)



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

RQN
00064/2018

REQUERIMENTO DE DESTAQUE n.º 64, de 2018 - C

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum, destaque para votação em separado dos itens [22.13.001] ao item [22.13.008], do Veto n.º 22, de 2018, constante da ordem do dia de hoje.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2018

DEPUTADO ORLANDO SILVA
Líder do PCdoB

Recebi
Em 06/11/18 11h37
MAR
Marcos Aurélio Pereira
Matr.226443

A favor
Orlando Silva





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 65, DE 2018

Destaque para votação em separado referente ao VET 22/2018

AUTORIA: Líder do PSB Bebeto (PSB/BA)



[Página da matéria](#)



RQN
00065/2018



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 65, de 2018-G
(Bancada)

Requer destaque de dispositivo
para votação em Painel Eletrônico.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da alínea "b", do inciso I do art. 106-D do Regimento Comum, destaque para apreciação no Painel Eletrônico dos **subitens 001, 002, 003, 004, 005 e 006 do Veto Parcial nº 22, de 2018, constante da Pauta da Sessão do Congresso Nacional do dia 17 de outubro de 2018, aposto à Medida Provisória 812, de 2017, que altera o cálculo dos Fundos Constitucionais com base em desigualdades regionais.**

Sala de Sessões, em ___/___/___

Deputado Bebeto
Líder em Exercício do PSB na Câmara dos Deputados





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 66, DE 2018

Destaque para votação em separado de dispositivos do Veto nº 25/2018.

AUTORIA: Líder do DEM Felipe Maia (DEM/RN)



[Página da matéria](#)



RQN
00066/2018

Requerimento nº 66, de 2018 - CN

Gabinete da Liderança do Democratas na Câmara dos Deputados

DESTAQUE DE BANCADA DEMOCRATAS

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum, destaque para votação em separado, para apreciação no painel eletrônico, do(a)

SEGUINTE DISPOSITIVOS CONSTANTES DO VETO Nº 25/2018:
25.18.001, 25.18.002, 25.18.003 e 25.18.004

Salas das Sessões, em 06 de Novembro de 2018.



Deputado FELIPE MAIA
Líder do Democratas na Câmara dos Deputados
EM EXERCÍCIO

A FAVOR:

Laura Carneiro.





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 67, DE 2018

Destaque para votação em separado de dispositivo do Veto nº 25/2018.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)



[Página da matéria](#)



Requerimento no 67, de 2018 - (N)

RQN
00067/2018



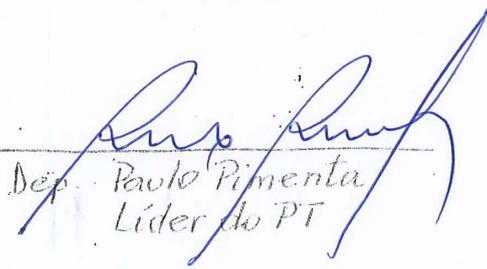
CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO
(BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento
Comum do Congresso Nacional, destaque do(a)
veto 25.18.007.

Sala das Sessões,


Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT



Recebi em 06/11/18
Adriana
15103





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 68, DE 2018

Destaque para votação em separado referente ao VET 29/2018

AUTORIA: Líder do PTB Jovair Arantes (PTB/GO)



[Página da matéria](#)



RQN
00068/2018

Regimento nº 68, de 2018 - CN



Câmara dos Deputados
Liderança do Bloco PTB/PROS

DESTAQUE DE BANCADA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 106-D, inciso I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque para votação do VETO nº 29/2018 relativo ao seguinte dispositivo:
29.18 (VETO TOTAL) - RETORNO DOS CERTAMES EXCLUÍDOS
AO SIMPLES NACIONAL.

Sala das Sessões, 06 de Novembro de 2018

[Handwritten signature]
DEP. JAVIER ABANTEJ.
LÍDER

CONTA:
DEP. ~~WILSON~~ FILHO





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 69, DE 2018

Destaque para votação em separado referente ao VET 29/2018

AUTORIA: Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ)



[Página da matéria](#)



RQN
00069/2018

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO nº 69, DE 2018 - CN

DESTAQUE DE BANCADA

(PT)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional:

Requeiro a V.Ex^a, nos termos do Art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para votação em separado do VETO TOTAL Nº 29 de 2018** aposto projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2018 - Complementar (nº 500/2018, na Casa de origem), que "autoriza, no prazo que especifica, o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simplex Nacional**) dos optantes excluídos desse regime tributário em 1º de janeiro de 2018", dispositivo [29.18] da cédula.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2018.



Senador LINDBERGH FARIAS
Líder do PT





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 70, DE 2018

Destaque para votação em separado referente ao Veto 29, de 2018.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)



[Página da matéria](#)



RQN
00070/2018



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO n^o 70, de
(BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS) 2018-01

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento
Comum do Congresso Nacional, destaque do(a)
veto 29

Sala das Sessões,

Paulo Pimenta
Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT

Adriana

Recb em 06/11/18
Adriana
14h02





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 71, DE 2018

Destaque em separado referente ao Veto 29, de 2018.

AUTORIA: Líder do PR Delegado Edson Moreira (PR/MG)



[Página da matéria](#)



RQN
00071/2018**CONGRESSO NACIONAL**
Liderança do PR na Câmara dos Deputados**REQUERIMENTO DE DESTAQUE** n.º 71, de 2018-A

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeiro a V.Exa, nos termos do artigo 106-D do Regimento Comum, alterado pela Resolução n.º 1, de 2015-CN, DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO do VETO N.º 29 DE 2018, aposto ao Projeto de Lei Complementar n.º 500 de 2018, que autoriza o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas empresas optantes pelo Simples Nacional.

Delegado Edson Moreira**Líder do PR na Câmara dos Deputados**



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 72, DE 2018

Destaque em separado referente ao Veto 29, de 2018.

AUTORIA: Líder do PSB Bebeto (PSB/BA)



[Página da matéria](#)



RQN
00072/2018



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 72, de 2018 - CN
(Bancada)

Requer destaque de dispositivo
para votação em Pannel Eletrônico.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da alínea “b”, do inciso I do art. 106-D do Regimento Comum, destaque para apreciação no Pannel Eletrônico do **Veto Total nº 29, de 2018, constante da Pauta da Sessão do Congresso Nacional do dia 17 de outubro de 2018, aposto ao PLP 500 de 2018**, que Institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN), a fim de permitir a entrada novamente dos optantes do simples nacional excluídos em janeiro de 2018..

Sala de Sessões, em ____/____/____

Deputado Bebeto

Líder do PSB em exercício na Câmara dos Deputados





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 73, DE 2018

Destaques em separado aos itens 31.18.004, 31.18.008, 31.18.009 e 31.18.019, referente ao Veto 31, de 2018.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)



[Página da matéria](#)



RQN
00073/2018



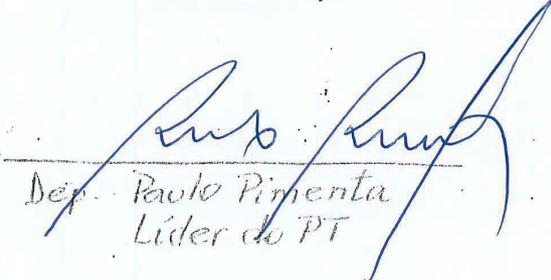
CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO Nº 73, de
(BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS) 2018-CN

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento
Comum do Congresso Nacional, destaque do(a)s
ITENS 31.18.004, 31.18.008, 31.18.009 e 31.18.019, DO
VETO 31/2018.

Sala das Sessões,


Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT



Recebido em 06/11/18
Adriana
15704





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 74, DE 2018

Destaque para votação em separado referente a dispositivos do Veto nº 31/2018.

AUTORIA: Líder do PSB Bebeto (PSB/BA)



[Página da matéria](#)



RQN
00074/2018



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 74, de 2018 - CV
(Bancada)

**Requer destaque de dispositivo
para votação em Painel Eletrônico.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da alínea "b", do inciso I do art. 106-D do Regimento Comum, destaque para apreciação no Painel Eletrônico dos **Subitens 008 e 009 constantes do Veto Parcial nº 31, de 2018, da Pauta da Sessão do Congresso Nacional do dia 17 de outubro de 2018, aposto ao PLN 2 de 2018**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

Sala de Sessões, em ____/____/____

Deputado Bebeto
Líder em exercício do PSB na Câmara dos Deputados





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 75, DE 2018

Destaque para votação em separado referente a dispositivo do Veto nº 31/2018.

AUTORIA: Líder do PPS Alex Manente (PPS/SP)



[Página da matéria](#)



Requerimento nº 75, de 2018 - CN



CÂMARA DOS DEPUTADOS

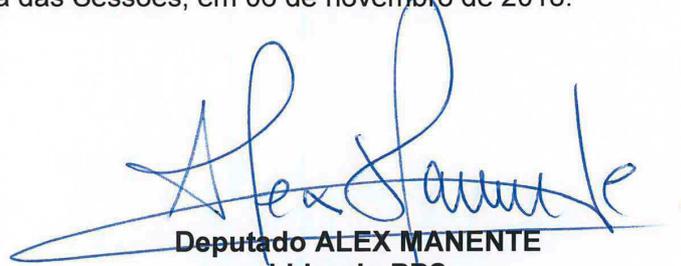
RQN
00075/2018

Destaque DE BANCADA
(PPS)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque para votação em separado no painel eletrônico do **item 31.18.019**, referente ao **Veto de nº 31/2018**, constante da **Ordem do Dia do Congresso Nacional**.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2018.



Deputado ALEX MANENTE
Lider do PPS

Recebi em 06/11/18
Adriana
16h02





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 76, DE 2018

Destaque para votação em separado referente ao Veto nº 31, de 2018.

AUTORIA: Líder do PR Delegado Edson Moreira (PR/MG)



[Página da matéria](#)



**RQN
00076/2018**

CONGRESSO NACIONAL
Liderança do PR na Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO DE DESTAQUE n.º 76, de 2018 -
CN

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeiro a V.Exa, nos termos do artigo 132-A da Resolução nº 1, de 2006-CN, alterada pela Resolução nº 3, de 2015-CN, **DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO** da **alínea “f” do inciso III do §1º do artigo 17**, constante do **VETO nº 31 de 2018, item 31.18.004** da cédula eletrônica, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

Delegado Edson Moreira

Líder do PR na Câmara dos Deputados





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 77, DE 2018

Destaque para votação em separado referente ao Veto nº 33, de 2018.

AUTORIA: Líder do PCdoB Orlando Silva (PCdoB/SP)



[Página da matéria](#)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

RQN
00077/2018

REQUERIMENTO DE DESTAQUE nº 77, de 2018-CN

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum, destaque para votação em separado dos itens [33.19.07] ao item [33.19.59], do Veto33....., de 20.18....., constante da ordem do dia de hoje.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2018

DEPUTADO ORLANDO SILVA
Líder do PCdoB

Recebi em 06 / 11 / 18 às 13:36

Marcus Paulo da Silva Cardoso
Mat. 265709

Apreciado
Orlando Silva
ERON Belevia





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 78, DE 2018

Destaque para votação em separado referente ao Veto nº 33, de 2018.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)



[Página da matéria](#)



RQN
00078/2018



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO
(BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

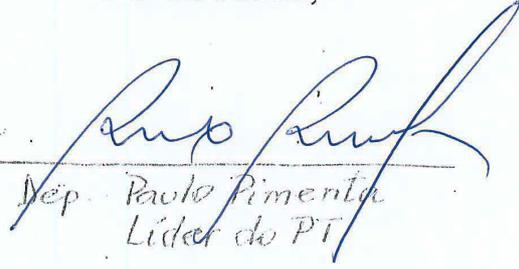
nº 78, de
2018 -
CN

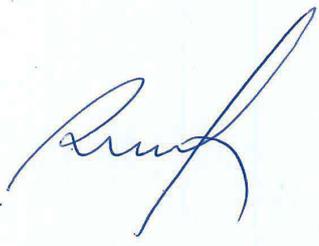
Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento
Comum do Congresso Nacional, destaque do(a)s

ITENS 33.18.007 A 33.18.059 (VETO 33/2018)

Sala das Sessões,


Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT



Recebi em 06/11/18
Aduana
15h03





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 79, DE 2018

Destaque para votação em separado referente ao Veto nº 35, de 2018.

AUTORIA: Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ)



[Página da matéria](#)



RQN
00079/2018

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO n° 79, DE 2018 - CN

DESTAQUE DE BANCADA

(PT)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional:

Requeiro a V.Ex^a, nos termos do Art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para votação em separado do VETO PARCIAL N° 35 de 2018** aposto projeto Projeto de Lei de Conversão n° 23, de 2018 (oriundo da Medida Provisória n° 838, de 2018), que "Dispõe sobre a concessão de **subvenção econômica à comercialização de óleo diesel** e altera a Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997", dispositivos [35.18.001] e [35.18.002].

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2018.


Senador LINDBERGH FARIAS

Líder do PT





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 80, DE 2018

Destaque para votação em separado referente ao Veto nº 35, de 2018.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)



[Página da matéria](#)



RQN
00080/2018



CONGRESSO NACIONAL

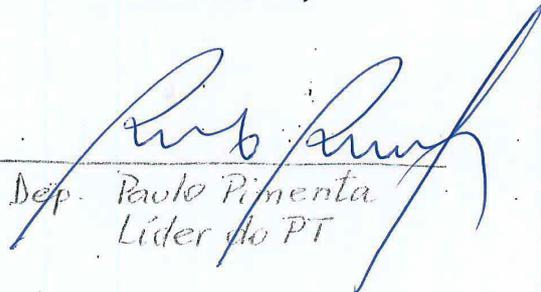
REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO
(BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Nº 80, de
2018 - CN

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento
Comum do Congresso Nacional, destaque do(a)
veto 35.18.001

Sala das Sessões,


Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT



Recebi em 06/11/18
Aduana
15h04



Item 19.18	
Veto Parcial nº 19, de 2018	
Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2018 (oriundo da Medida Provisória nº 810, de 2017), que "Altera as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e dá outras providências".	
- § 23 do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	S [] N [] A [] [19.18.003]
- § 24 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [19.18.005]

Item 20.18	
Veto Parcial nº 20, de 2018	
Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2018 (nº 3.734/2012, na Casa de origem), que "Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012".	
- inciso XVIII do art. 5º	S [] N [] A [] [20.18.001]
- inciso XIV do "caput" do art. 6º	S [] N [] A [] [20.18.003]
- inciso III do § 2º do art. 9º	S [] N [] A [] [20.18.005]
- inciso IX do § 2º do art. 9º	S [] N [] A [] [20.18.006]
- § 3º do art. 9º	S [] N [] A [] [20.18.007]
- art. 44	S [] N [] A [] [20.18.009]

Item 22.18	
Veto Parcial nº 22, de 2018	
Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2018 (oriundo da Medida Provisória nº 812, de 2017), que "Altera as Leis nºs 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e 10.260, de 12 de julho de 2001, as Medidas Provisórias nºs 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, e a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, para modificar a metodologia de cálculo dos encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito não rural com recursos de Fundos Constitucionais de Financiamento e a sistemática de remuneração dos respectivos bancos administradores; e revoga dispositivos da Lei nº 9.126, de 10 de novembro 1995, e da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001".	
- § 9º do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [22.18.001]
- § 10 do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [22.18.002]
- § 11 do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [22.18.003]
- § 12 do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [22.18.004]



- inciso I do § 13 do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [22.18.005]
- inciso II do § 13 do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [22.18.006]
- "caput" do art. 6º-C da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [22.18.007]
- parágrafo único do art. 6º-C da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [22.18.008]

Item 25.18	
Veto Parcial nº 25, de 2018	
Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2018 (oriundo da Medida Provisória nº 821, de 2018), que "Altera a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, para criar o Ministério da Segurança Pública, e as Leis nºs 11.134, de 15 de julho de 2005, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996; e revoga dispositivos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007".	
alínea "c" do inciso II do art. 68-A da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [25.18.001]
alínea "g" do inciso II do art. 68-A da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [25.18.002]
inciso III do "caput" do art. 68-B da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [25.18.003]
inciso IV do "caput" do art. 68-B da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [25.18.004]
parágrafo único do art. 68-B da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [] N [] A [] [25.18.005]
parágrafo único do art. 5º	S [] N [] A [] [25.18.006]
§ 4º do art. 29-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, com a redação dada pelo art. 11 do projeto	S [] N [] A [] [25.18.007]

Item 29.18	
Veto Total nº 29, de 2018	
Veto Total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2018 - Complementar (nº 500/2018 - Complementar, na Casa de origem), que "Autoriza, no prazo que especifica, o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) dos optantes excluídos desse regime tributário em 1º de janeiro de 2018".	
	S [] N [] A [] [29.18]

Item 31.18	
Veto Parcial nº 31, de 2018	
Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2 de 2018, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências".	
alínea "f" do inciso III do § 1º do art. 17	S [] N [] A [] [31.18.004]
"caput" do art. 24	S [] N [] A [] [31.18.008]
parágrafo único do art. 24	S [] N [] A [] [31.18.009]
art. 43	S [] N [] A [] [31.18.019]



Item 33.18	
Veto Parcial nº 33, de 2018	
Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 53 de 2018 (nº 4.060/2012, na Casa de origem), que "Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet)".	
"caput" do art. 55	S [] N [] A [] [33.18.007]
§ 1º do art. 55	S [] N [] A [] [33.18.008]
§ 2º do art. 55	S [] N [] A [] [33.18.009]
§ 3º do art. 55	S [] N [] A [] [33.18.010]
§ 4º do art. 55	S [] N [] A [] [33.18.011]
§ 5º do art. 55	S [] N [] A [] [33.18.012]
§ 6º do art. 55	S [] N [] A [] [33.18.013]
§ 7º do art. 55	S [] N [] A [] [33.18.014]
§ 8º do art. 55	S [] N [] A [] [33.18.015]
inciso I do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.016]
inciso II do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.017]
inciso III do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.018]
inciso IV do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.019]
inciso V do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.020]
inciso VI do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.021]
inciso VII do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.022]
inciso VIII do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.023]
inciso IX do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.024]
inciso X do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.025]
inciso XI do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.026]
inciso XII do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.027]
inciso XIII do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.028]
inciso XIV do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.029]
inciso XV do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.030]
inciso XVI do "caput" do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.031]
§ 1º do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.032]
§ 2º do art. 56	S [] N [] A [] [33.18.033]
inciso I do art. 57	S [] N [] A [] [33.18.034]
inciso II do art. 57	S [] N [] A [] [33.18.035]
inciso III do art. 57	S [] N [] A [] [33.18.036]
inciso IV do art. 57	S [] N [] A [] [33.18.037]
inciso V do art. 57	S [] N [] A [] [33.18.038]
inciso VI do art. 57	S [] N [] A [] [33.18.039]
inciso VII do art. 57	S [] N [] A [] [33.18.040]
inciso VIII do art. 57	S [] N [] A [] [33.18.041]
inciso I do "caput" do art. 58	S [] N [] A [] [33.18.042]
inciso II do "caput" do art. 58	S [] N [] A [] [33.18.043]
inciso III do "caput" do art. 58	S [] N [] A [] [33.18.044]
inciso IV do "caput" do art. 58	S [] N [] A [] [33.18.045]
inciso V do "caput" do art. 58	S [] N [] A [] [33.18.046]
inciso VI do "caput" do art. 58	S [] N [] A [] [33.18.047]



inciso VII do "caput" do art. 58	S [] N [] A [] [33.18.048]
inciso VIII do "caput" do art. 58	S [] N [] A [] [33.18.049]
inciso IX do "caput" do art. 58	S [] N [] A [] [33.18.050]
§ 1º do art. 58	S [] N [] A [] [33.18.051]
§ 2º do art. 58	S [] N [] A [] [33.18.052]
§ 3º do art. 58	S [] N [] A [] [33.18.053]
§ 4º do art. 58	S [] N [] A [] [33.18.054]
inciso I do art. 59	S [] N [] A [] [33.18.055]
inciso II do art. 59	S [] N [] A [] [33.18.056]
inciso III do art. 59	S [] N [] A [] [33.18.057]
inciso IV do art. 59	S [] N [] A [] [33.18.058]
inciso V do art. 59	S [] N [] A [] [33.18.059]

Item 35.18	
Veto Parcial nº 35, de 2018	
Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2018 (oriundo da Medida Provisória nº 838, de 2018), que "Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997".	
inciso III do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 12 do projeto	S [] N [] A [] [35.18.001]
art. 13	S [] N [] A [] [35.18.002]

Item 36.18	
Veto Parcial nº 36, de 2018	
Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2017 (nº 6.474/2009 na Casa de origem), que "Institui o Programa Bicicleta Brasil (PBB) para incentivar o uso da bicicleta visando à melhoria das condições de mobilidade urbana".	
inciso I do art. 6º	S [] N [] A [] [36.18.001]
"caput" do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [] N [] A [] [36.18.002]
§ 1º do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [] N [] A [] [36.18.003]
§ 2º do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [] N [] A [] [36.18.004]
§ 3º do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a redação dada pelo art. 7º do projeto	S [] N [] A [] [36.18.005]



Congresso Nacional
55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 06/11/2018 às 14:00h
Apuração em 06/11/2018 às 17:51h

Resultado geral da apuração da cédula

Item 19.18

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2018 (MP nº 810/17), que "Altera as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e dá outras providências".

Veto Parcial nº 19, de 2018																
Descrição	Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado	
	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total		
	a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)			
19.18.003	- § 23 do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a redação dada pelo art. 1º do projeto							Destacado								
19.18.005	- § 24 do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 2º do projeto							Destacado								



Congresso Nacional
55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 06/11/2018 às 14:00h
Apuração em 06/11/2018 às 17:51h

Item 20.18

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 19, de 2018 (nº 3.734/12 na Câmara dos Deputados), que "Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012".

Veto Parcial nº 20, de 2018																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
20.18.001	- inciso XVIII do art. 5º	Destacado														
20.18.003	- inciso XIV do "caput" do art. 6º	Destacado														
20.18.005	- inciso III do § 2º do art. 9º	Destacado														
20.18.006	- inciso IX do § 2º do art. 9º	Destacado														
20.18.007	- § 3º do art. 9º	Destacado														
20.18.009	- art. 44	168	99	0	0	0	267	267	Não Apreciado							Mantido



Congresso Nacional
55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 06/11/2018 às 14:00h
Apuração em 06/11/2018 às 17:51h

Item 22.18

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2018 (oriundo da Medida Provisória nº 812, de 2017), que "Altera as Leis nºs 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e 10.260, de 12 de julho de 2001, as Medidas Provisórias nºs 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, e a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, para modificar a metodologia de cálculo dos encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito não rural com recursos de Fundos Constitucionais de Financiamento e a sistemática de remuneração dos respectivos bancos administradores; e revoga dispositivos da Lei nº 9.126, de 10 de novembro 1995, e da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001".

Veto Parcial nº 22, de 2018															
Descrição	Câmara dos Deputados						Senado Federal						Resultado		
	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst		Quorum	Total
	a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e		(a+b+c+d-e)	
22.18.001	- § 9º do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto						Destacado								
22.18.002	- § 10 do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto						Destacado								
22.18.003	- § 11 do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto						Destacado								
22.18.004	- § 12 do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto						Destacado								
22.18.005	- inciso I do § 13 do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto						Destacado								
22.18.006	- inciso II do § 13 do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto						Destacado								
22.18.007	- "caput" do art. 6º-C da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto						Destacado								
22.18.008	- parágrafo único do art. 6º-C da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pelo art. 2º do projeto						Destacado								



Congresso Nacional
55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 06/11/2018 às 14:00h
Apuração em 06/11/2018 às 17:51h

Item 25.18

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2018 (oriundo da Medida Provisória nº 821, de 2018), que "Altera a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, para criar o Ministério da Segurança Pública, e as Leis nºs 11.134, de 15 de julho de 2005, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996; e revoga dispositivos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007".

Veto Parcial nº 25, de 2018																						
Descrição	Câmara dos Deputados								Senado Federal						Resultado							
	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total								
	a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)									
25.18.001	alínea "c" do inciso II do art. 68-A da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, com a redação dada pelo art. 2º do projeto								Destacado													
25.18.002	alínea "g" do inciso II do art. 68-A da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, com a redação dada pelo art. 2º do projeto								Destacado													
25.18.003	inciso III do "caput" do art. 68-B da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, com a redação dada pelo art. 2º do projeto								Destacado													
25.18.004	inciso IV do "caput" do art. 68-B da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, com a redação dada pelo art. 2º do projeto								Destacado													
25.18.005	parágrafo único do art. 68-B da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, com a redação dada pelo art. 2º do projeto								218	49	0	0	0	267	267	Não Apreciado						Mantido
25.18.006	parágrafo único do art. 5º								200	67	0	0	0	267	267	Não Apreciado						Mantido
25.18.007	§ 4º do art. 29-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, com a redação dada pelo art. 11 do projeto								Destacado													



Congresso Nacional
55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 06/11/2018 às 14:00h
Apuração em 06/11/2018 às 17:51h

Item 29.18

Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2018 - Complementar (nº 500/2018 - Complementar, na Casa de origem), que "Autoriza, no prazo que especifica, o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) dos optantes excluídos desse regime tributário em 1º de janeiro de 2018".

Veto Total nº 29, de 2018															
Descrição	Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
	a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
29.18	Veto Total nº 29, de 2018							Destacado							



Congresso Nacional
55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 06/11/2018 às 14:00h
Apuração em 06/11/2018 às 17:51h

Item 31.18

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2 de 2018, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências".

Veto Parcial nº 31, de 2018																
Descrição	Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado	
	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total		
	a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)			
31.18.004	alínea "F" do inciso III do § 1º do art. 17							Destacado								
31.18.008	"caput" do art. 24							Destacado								
31.18.009	parágrafo único do art. 24							Destacado								
31.18.019	art. 43							Destacado								



Congresso Nacional
55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 06/11/2018 às 14:00h
Apuração em 06/11/2018 às 17:51h

Item 33.18

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 53 de 2018 (nº 4.060/2012, na Casa de origem), que "Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet)".

Veto Parcial nº 33, de 2018																	
Descrição	Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado		
	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total			
	a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)				
33.18.007	"caput" do art. 55							Destacado									
33.18.008	§ 1º do art. 55							Destacado									
33.18.009	§ 2º do art. 55							Destacado									
33.18.010	§ 3º do art. 55							Destacado									
33.18.011	§ 4º do art. 55							Destacado									
33.18.012	§ 5º do art. 55							Destacado									
33.18.013	§ 6º do art. 55							Destacado									
33.18.014	§ 7º do art. 55							Destacado									
33.18.015	§ 8º do art. 55							Destacado									
33.18.016	inciso I do "caput" do art. 56							Destacado									
33.18.017	inciso II do "caput" do art. 56							Destacado									
33.18.018	inciso III do "caput" do art. 56							Destacado									
33.18.019	inciso IV do "caput" do art. 56							Destacado									
33.18.020	inciso V do "caput" do art. 56							Destacado									
33.18.021	inciso VI do "caput" do art. 56							Destacado									
33.18.022	inciso VII do "caput" do art. 56							Destacado									
33.18.023	inciso VIII do "caput" do art. 56							Destacado									
33.18.024	inciso IX do "caput" do art. 56							Destacado									
33.18.025	inciso X do "caput" do art. 56							Destacado									
33.18.026	inciso XI do "caput" do art. 56							Destacado									
33.18.027	inciso XII do "caput" do art. 56							Destacado									
33.18.028	inciso XIII do "caput" do art. 56							Destacado									
33.18.029	inciso XIV do "caput" do art. 56							Destacado									

7/11



Congresso Nacional
55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 06/11/2018 às 14:00h
Apuração em 06/11/2018 às 17:51h

		Veto Parcial nº 33, de 2018														Resultado	
Descrição		Câmara dos Deputados						Senado Federal									
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total		
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)			
33.18.030	inciso XV do "caput" do art. 56																Destacado
33.18.031	inciso XVI do "caput" do art. 56																Destacado
33.18.032	§ 1º do art. 56																Destacado
33.18.033	§ 2º do art. 56																Destacado
33.18.034	inciso I do art. 57																Destacado
33.18.035	inciso II do art. 57																Destacado
33.18.036	inciso III do art. 57																Destacado
33.18.037	inciso IV do art. 57																Destacado
33.18.038	inciso V do art. 57																Destacado
33.18.039	inciso VI do art. 57																Destacado
33.18.040	inciso VII do art. 57																Destacado
33.18.041	inciso VIII do art. 57																Destacado
33.18.042	inciso I do "caput" do art. 58																Destacado
33.18.043	inciso II do "caput" do art. 58																Destacado
33.18.044	inciso III do "caput" do art. 58																Destacado
33.18.045	inciso IV do "caput" do art. 58																Destacado
33.18.046	inciso V do "caput" do art. 58																Destacado
33.18.047	inciso VI do "caput" do art. 58																Destacado
33.18.048	inciso VII do "caput" do art. 58																Destacado
33.18.049	inciso VIII do "caput" do art. 58																Destacado
33.18.050	inciso IX do "caput" do art. 58																Destacado
33.18.051	§ 1º do art. 58																Destacado
33.18.052	§ 2º do art. 58																Destacado
33.18.053	§ 3º do art. 58																Destacado
33.18.054	§ 4º do art. 58																Destacado
33.18.055	inciso I do art. 59																Destacado
33.18.056	inciso II do art. 59																Destacado



Congresso Nacional
55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 06/11/2018 às 14:00h
Apuração em 06/11/2018 às 17:51h

Veto Parcial nº 33, de 2018															
Descrição	Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
	a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
33.18.057	inciso III do art. 59														Destacado
33.18.058	inciso IV do art. 59														Destacado
33.18.059	inciso V do art. 59														Destacado



Congresso Nacional
55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 06/11/2018 às 14:00h
Apuração em 06/11/2018 às 17:51h

Item 35.18

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2018 (oriundo da Medida Provisória nº 838, de 2018), que "Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997".

Veto Parcial nº 35, de 2018																
Descrição		Câmara dos Deputados						Senado Federal						Resultado		
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst		Quorum	Total
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e		(a+b+c+d-e)	
35.18.001	inciso III do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 12 do projeto	Destacado														
35.18.002	art. 13	Destacado														



Congresso Nacional
55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 06/11/2018 às 14:00h
Apuração em 06/11/2018 às 17:51h

Item 36.18

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2017 (nº 6.474/2009 na Casa de origem), que "Institui o Programa Bicicleta Brasil (PBB) para incentivar o uso da bicicleta visando à melhoria das condições de mobilidade urbana".

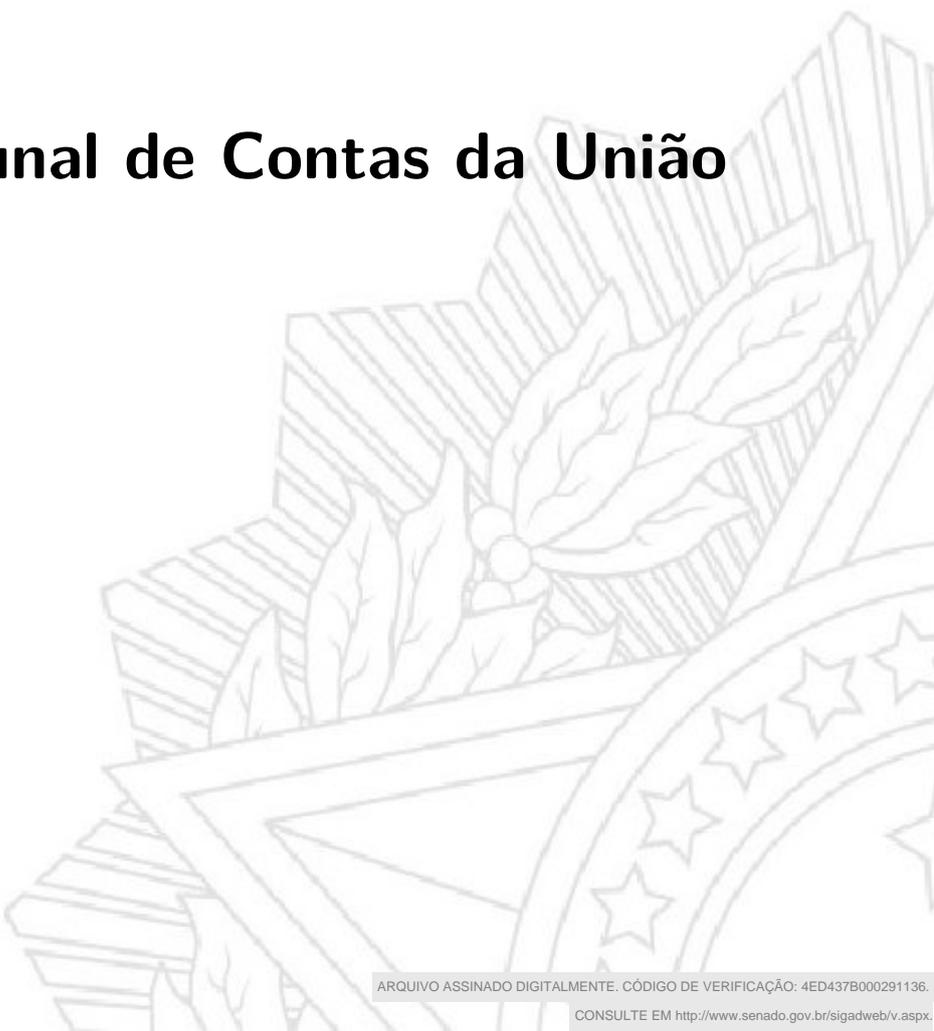
Veto Parcial nº 36, de 2018																								
Descrição	Câmara dos Deputados								Senado Federal						Resultado									
	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total										
	a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)											
36.18.001	inciso I do art. 6º										204	63	0	0	0	267	267	Não Apreciado						Mantido
36.18.002	"caput" do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a redação dada pelo art. 7º do projeto										203	64	0	0	0	267	267	Não Apreciado						Mantido
36.18.003	§ 1º do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a redação dada pelo art. 7º do projeto										202	65	0	0	0	267	267	Não Apreciado						Mantido
36.18.004	§ 2º do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a redação dada pelo art. 7º do projeto										203	64	0	0	0	267	267	Não Apreciado						Mantido
36.18.005	§ 3º do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a redação dada pelo art. 7º do projeto										202	65	0	0	0	267	267	Não Apreciado						Mantido



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Aviso do Tribunal de Contas da União



Aviso nº 610-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 25 de outubro de 2018.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 2461/2018 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 025.542/2017-6, que trata de Processo Administrativo de Consolidação do Plano de Fiscalização de Obras de 2018 (Fiscobras/2018), relatado pelo Ministro BRUNO DANTAS na Sessão Ordinária de 24/10/2018.

Por oportuno, informo que o relatório e o voto que fundamentam essa deliberação podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br.

Esclareço, ainda, que este Tribunal poderá encaminhar a Vossa Excelência, caso solicitado, cópia desses documentos sem custos.

Respeitosamente,


RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília - DF



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 025.542/2017-6

Natureza: Administrativo

Órgão/Entidade: Tribunal de Contas da União

Interessada: Comissão Mista de Planos, Orçamento e Fiscalização do Congresso Nacional - CMO

Representação legal: não há

SUMÁRIO: CONSOLIDAÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES DE OBRAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2018 PARA ATENDIMENTO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES AO CONGRESSO NACIONAL. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório o bem lançado parecer da unidade instrutiva, à peça 27:

“1. Trata-se de relatório de consolidação das fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) entre setembro de 2017 e agosto de 2018 (Fiscobras 2018) relacionadas a investimentos em obras públicas.

2. O Fiscobras é o plano de fiscalização de obras do Tribunal de Contas da União, de periodicidade anual, o qual contempla empreendimentos selecionados em conformidade com as determinações das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

3. O Fiscobras 2018, considerando os aspectos de seleção indicados no art. 120 da Lei 13.473, de 8/8/2017 (LDO 2018), buscou identificar os contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos nos quais havia indícios de irregularidades graves, classificadas nos termos do art. 117 da referida lei, de forma a encaminhar a relação atualizada de obras com esse tipo de irregularidade para a Comissão Mista do Congresso Nacional, nos termos do inciso II do art. 119 da LDO 2018.

4. Em complemento, o conjunto de fiscalização levou em consideração os ditames do acórdão consolidador do Fiscobras predecessor (Acórdão 2.449/2017, relatoria: Min. Vital do Rêgo) e do acórdão de seleção de obras do presente Fiscobras (Acórdão 843/2018, relatoria: Min. Raimundo Carreiro, todos do Plenário deste Tribunal). Nessas decisões foram apresentados (i) a relação de obras a serem fiscalizadas em 2018 e (ii) outros trabalhos de fiscalização os quais foram acrescentados ao relatório final.

I. Histórico do Fiscobras

5. A origem dos procedimentos de fiscalizações de obras, da forma como são executadas atualmente pelo Tribunal de Contas da União, remonta à Decisão Plenária 674/1995. Essa deliberação foi proferida em decorrência do encaminhamento, ao TCU, do Relatório da Comissão Temporária do Senado Federal, criada para investigar obras não concluídas custeadas pela União e examinar a situação dos empreendimentos.

6. Em 1996, o Tribunal realizou, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, auditorias em obras públicas, e encaminhou os resultados ao Congresso Nacional. Em decorrência, foi publicado, na LOA de 1997, o primeiro quadro de bloqueio orçamentário, com a relação de obras com indícios de irregularidades.

7. A LDO 1998, Lei 9.473, de 22 de julho de 1997, foi a primeira a apresentar comandos que determinavam ao TCU o encaminhamento de informações relativas às fiscalizações de obras.

1



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

8. Desde então, em cumprimento às determinações das sucessivas leis de diretrizes orçamentárias, o Tribunal encaminha ao Congresso Nacional, anualmente, relação dos empreendimentos nos quais tenham sido identificados indícios de irregularidades graves, em especial os que ensejam recomendação de paralisação (IGP). A partir dos relatórios técnicos produzidos pelo TCU, o Parlamento decide acerca do bloqueio ou liberação dos recursos necessários para a execução desses empreendimentos.

9. Após aprovação da Lei Orçamentária Anual pelo Parlamento, contemplando lista de obras que devem ter bloqueio orçamentário, tais empreendimentos passam ainda pela análise do Presidente da República, que pode sancionar ou vetar partes do quadro de bloqueio, permitindo a continuidade das obras que o TCU recomendou e o Congresso aprovou bloquear.

10. Foram alcançados resultados significativos a partir desses trabalhos. Em especial em decorrência dos benefícios financeiros das fiscalizações e das contribuições para a melhoria da gestão da Administração Pública.

11. A partir do ano de 2009 foram iniciadas as fiscalizações em editais de obras públicas disponibilizados no ComprasNet, Portal de Compras do Governo Federal. Essa prática se mostrou muito efetiva, como resultado da atuação do controle externo, tendo em vista a tempestividade da atuação e o alto grau de correção de falhas prévias à execução da obra e ao desembolso financeiro.

12. O Fiscobras 2010 inovou com a inclusão, no rol de ações de controle, de Fiscalizações de Orientação Centralizada – FOC, que é um conjunto de fiscalizações que envolvem preparação centralizada, execução descentralizada e a consolidação dos resultados. Essa modalidade de fiscalização tem por objetivo avaliar, de forma sistêmica, tema e objetos de controle, no âmbito nacional ou regional, adotando papéis de trabalho padronizados de maneira a identificar as ocorrências mais comuns e relevantes, permitindo a consolidação dos resultados.

13. Isso permitiu a realização de trabalhos voltados para empreendimentos de pequeno porte com características semelhantes e permitiu a identificação de padrões para a melhor detecção e compreensão dos fatos ou irregularidades e das causas.

14. No que tange ao escopo de trabalho, até 2011 o ciclo Fiscobras contemplava apenas fiscalizações que contribuíssem com o Congresso Nacional na elaboração das leis orçamentárias anuais. Ou seja, os objetos dessas auditorias eram projetos, editais e contratos de obras públicas. Até então, demais ações de controle relacionadas a empreendimentos de infraestrutura não eram incorporadas ao relatório consolidador enviado anualmente à casa legislativa.

15. Em 2012, o Tribunal realizou, pela primeira vez, auditorias voltadas exclusivamente para o aspecto da qualidade das obras públicas, sob a sistemática da Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), nas áreas de edificações, rodovias, ferrovias e conjuntos habitacionais.

16. Nessa linha evolutiva, o Fiscobras 2013 expandiu ainda mais o escopo de atuação e passou a contemplar quatro grandes classes (grupo de macrodivisões estratégicas), com o objetivo de contribuir na construção de uma visão mais sistêmica do setor de infraestrutura no âmbito do governo federal. São elas: (i) cumprimento da LDO; (ii) auditorias de qualidade; (iii) acompanhamento de concessões; e (iv) avaliação de governança.

17. No Fiscobras referente ao exercício de 2014, foram iniciadas as fiscalizações temáticas sobre governança, qualidade e concessões. Essas fiscalizações objetivaram obter visão integrada dos investimentos como um instrumento de aprimoramento de políticas públicas, compostas por uma ou mais obras, cada qual voltada ao adimplemento de objetivos e metas específicas estabelecidos no Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015 (PPA 2012-2015 – Plano Mais Brasil). Foram propostos 21 temas a partir da identificação dos programas de governo mais importantes e afetos às Políticas de Infraestrutura e dos eixos estruturantes da cadeia de logística, como, por exemplo, ‘Obras de infraestrutura da Saúde’, ‘Empreendimentos da Aviação Regional’, ‘Corredores Logísticos: Corredor Logístico da BR-163’, dentre outros.

18. Por seu turno, o Fiscobras 2015 inovou com a realização de projeto-piloto para avaliar o risco de inconsistências nos orçamentos de um conjunto de obras geridas pelo Ministério das Cidades





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

(MCidades) e passíveis de serem auditadas com apoio de ferramentas de TI, como o Sistema de Análise de Orçamentos (SAO), desenvolvido pelas unidades técnicas do próprio TCU.

19. Nesse mesmo ciclo de fiscalizações em 2015, utilizando-se o SAO, foi possível avaliar 189 orçamentos de obras públicas, referentes a 97 operações/rubricas, alcançando-se a cifra de aproximadamente R\$ 17 bilhões de recursos investidos em obras públicas. Com base nos resultados da análise de risco automatizada e calculado o risco de cada empreendimento, foram selecionadas e fiscalizadas 26 das 97 fiscalizações naquele ano.

20. Em 2016, o Fiscobras completou 20 anos. Para resgatar a memória das fiscalizações ao longo do tempo e realizar um relato histórico desse trabalho foi publicado o livro “Fiscobras 20 Anos” (<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/fiscobras-20-anos.htm>). Além disso, o Sistema Fiscalis que é a ferramenta utilizada, no TCU, para elaboração dos relatórios das fiscalizações, foi aprimorado, contribuindo assim para a melhoria da qualidade dos trabalhos dos auditores.

21. Nesse mesmo ano foi aberto um processo de levantamento que avaliou 280 operações em que a Caixa atuava como mandatária da União. Utilizando os algoritmos de mineração de dados do SAO, e com base nos orçamentos disponibilizados, foram emitidos 260 relatórios preliminares de auditoria, os quais remontaram análises automatizadas em recursos investidos da ordem de R\$ 19 bilhões.

22. Os relatórios preliminares citados no parágrafo precedente indicaram 1.433 possíveis inconsistências. Nesses, foram apontadas possibilidades de correção da ordem de R\$ 720 milhões, ajustes em 484 irregularidades e ainda outros R\$ 2,3 bilhões de itens possivelmente inconsistentes. Ainda, essa análise automatizada fundamentou a seleção de obras a serem auditadas nos Fiscobras que sucederam ao relatório de levantamento no âmbito da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana).

23. No Fiscobras 2017, dentre outros, concluiu-se que o cadastro mantido no Sistema de Obras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico “obras.planejamento.gov.br”, não poderia ser considerado o Cadastro Geral de Obras determinado pelos acórdãos do TCU prolatados desde 2007. Contudo, ressalta-se que o Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão criou um grupo de trabalho no intuito de implementar um cadastro de obras nos moldes determinados pelas deliberações do TCU.

24. No relatório de consolidação do Fiscobras 2017, foi acrescido um capítulo sobre o panorama da infraestrutura a partir da base de dados do PAC. Foi identificado que esse programa receberia o montante de R\$ 1,2 trilhão, divididos entre as LOA de 2016 a 2019, o que denota significativa materialidade financeira quando comparado ao preço corrente do Produto Interno Bruto Brasileiro (PIB) de 2016, cujo montante é de aproximadamente R\$ 6,3 trilhões.

25. Com fundamento no histórico de atuação, resta configurado que este Tribunal, além do cumprimento das determinações legais trazidas historicamente nas LDO, tem (i) evoluído a forma de trabalho para responder a questões importantes ligadas a empreendimentos de infraestrutura; (ii) otimizado seus trabalhos com ferramentas de tecnologia de informação; e (iii) buscado prestar contas à sociedade sobre o resultado dos trabalhos por ele realizados.

26. Cabe ressaltar que houve alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019 (Lei 13.707, de 14/8/2018). O art. 120, inciso II determinou que o TCU deverá encaminhar:

1. “à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, até cinquenta e cinco dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, a relação atualizada de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtítulos relativos aos subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves (...)” (grifo nosso)

27. Até vigência da LDO antecessora (Lei 13.473/2017 - LDO 2018), a regra era que o prazo de envio ao Congresso Nacional do relatório do Fiscobras era de até setenta dias após encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária. Já a LDO 2019 determina que o novo prazo é de 55 dias, ou seja, houve uma redução de quinze dias para a conclusão dos trabalhos deste e dos próximos Fiscobras.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

II. Metodologia**II.1. Regulamentação e normas**

28. Desde sua origem, a forma como o Tribunal de Contas da União atendia aos dispositivos da LDO era regulamentada por deliberações colegiadas da própria Corte. Isso ocorria, principalmente, devido as sucessivas alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

29. Contudo, com o passar dos anos, a LDO tornou-se cada vez mais estável nos artigos referentes a ações de fiscalização de obras. Assim, de forma a dar mais durabilidade ao rito processual do Fiscobras, o TCU optou por regulamentá-lo por meio da Resolução-TCU 280, de 15/6/2016.

30. A aludida resolução inovou ao imputar a proposição da seleção de fiscalizações que serão realizadas para atendimento da LDO para o presidente do TCU em exercício. Essa alteração permitiu maior alinhamento entre o Plano de Controle Externo e o Fiscobras no que diz respeito ao estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e outras questões afetas ao planejamento.

31. Além disso, a norma incluiu a possibilidade do relatório consolidado do Fiscobras contemplar, além das fiscalizações para fins de cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, outros trabalhos relacionados ao setor de infraestrutura que tenham sido realizados no exercício financeiro e que, a critério do relator, devam ser comunicados ao Congresso Nacional.

II.2. Classificação dos indícios de irregularidade

32. Realizados os trabalhos de auditoria, cada achado registrado nos relatórios de fiscalização foi classificado de acordo com a gravidade do indício de irregularidade. Caso a fiscalização não tenha constatado qualquer achado, é registrada a indicação **SR - Sem Ressalva**.

33. A atribuição da gravidade de cada achado foi definida pela Lei 13.473/2017 - LDO/2018. Descrevem-se, a seguir, os conceitos legais, a partir da classe de maior gravidade.

IGP - Indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação: atos e fatos que, sendo materialmente relevantes em relação ao valor total contratado, apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros, e que possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato, ou configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a Administração Pública Federal (art. 117, §1º, inciso IV, da Lei 13.473/2017 - LDO/2018);

pIGP - Proposta de classificação como indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação feita pela Unidade Técnica, mas ainda não apreciada pelo TCU: aquele classificado preliminarmente como IGP, mas que ainda carece de atendimento ao requisito previsto no §9º do art. 117 da LDO/2018, qual seja, classificação proferida por decisão monocrática ou colegiada do TCU, desde que assegurada a oportunidade de manifestação preliminar, em quinze dias corridos, aos órgãos e às entidades aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades.

IGR - Indício de irregularidade grave com retenção parcial de valores: aquele que, embora atenda à conceituação contida no art. 117, §1º, inciso IV, da LDO/2018, permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado;

IGC - Indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade: aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação de IGP ou IGR (art. 117, §1º, inciso VI, da LDO/2018);

F/I - Falhas/Impropriedades: falhas/impropriedades aquelas falhas de natureza formal ou outras impropriedades que não configurem indício de débito ou que não ensejem a aplicação de multa aos responsáveis, mas tão somente determinação de medidas corretivas ou expedição de ciência (Resolução-TCU 280/2016).




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

34. Quando a fiscalização aponta mais de uma irregularidade, o empreendimento é classificado de acordo com o achado de maior gravidade, conforme a seguinte ordem decrescente: IGP → pIGP → IGR → IGC → F/I → SR.

III. Seleção de fiscalizações em infraestrutura
III.1. Abrangência e quantidade de fiscalizações

35. Consoante aprovado pelo Plenário do TCU nos termos do Acórdão 2.421/2017-TCU-Plenário (relatoria: Min. Aroldo Cedraz), revisado pelo Acórdão 873/2018-TCU-Plenário (relatoria: Min. Raimundo Carreiro), foram realizadas 77 fiscalizações, as quais tiveram a participação de dezenove unidades técnicas do TCU e consumiu um total de 4.469 HDF (Homem-Dia-Fiscalização). A seleção das obras fiscalizadas seguiu os critérios estabelecidos no art. 120 da LDO 2018, a seguir reproduzido.

Art. 120. A seleção das obras e dos serviços a serem fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União deve considerar, entre outros fatores:

I - o valor autorizado e empenhado no exercício anterior e no exercício atual;

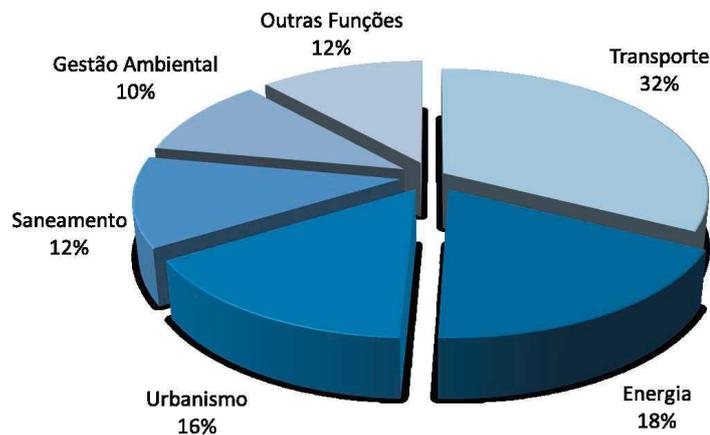
II - a regionalização do gasto;

III - o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores e a reincidência de irregularidades cometidas; e

IV - as obras contidas no Anexo VI - Subtítulos relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da lei orçamentária em vigor que não foram objeto de deliberação posterior do Tribunal de Contas da União pela regularidade.

36. O Gráfico 1 ilustra a distribuição percentual das auditorias por função de governo no Fiscobras 2018. Destaca-se que, do total de 77 fiscalizações realizadas, a função 'Transporte' possui o maior quantitativo de fiscalizações realizadas nesse período. Já a função 'Energia', embora conste em segundo lugar no ranking relativo ao número de fiscalizações, apresenta o maior valor orçamentário fiscalizado, com montante de R\$ 12,1 bilhões, conforme observado na Tabela 300 do Apêndice 2 deste relatório.

Gráfico 1 - Distribuição da quantidade de fiscalizações por função de governo



Fonte: Coinfra/Siob

37. A Tabela 1, a seguir, agrupa as funções de governo pela tipologia dos empreendimentos.

Tabela 1 - Quantidade de Fiscalizações por Tipo de Obra

Função de Governo	Tipo de Obra	Quant. Fiscalizações	Incidência %
Transporte	Rodovias	17	22,1%





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

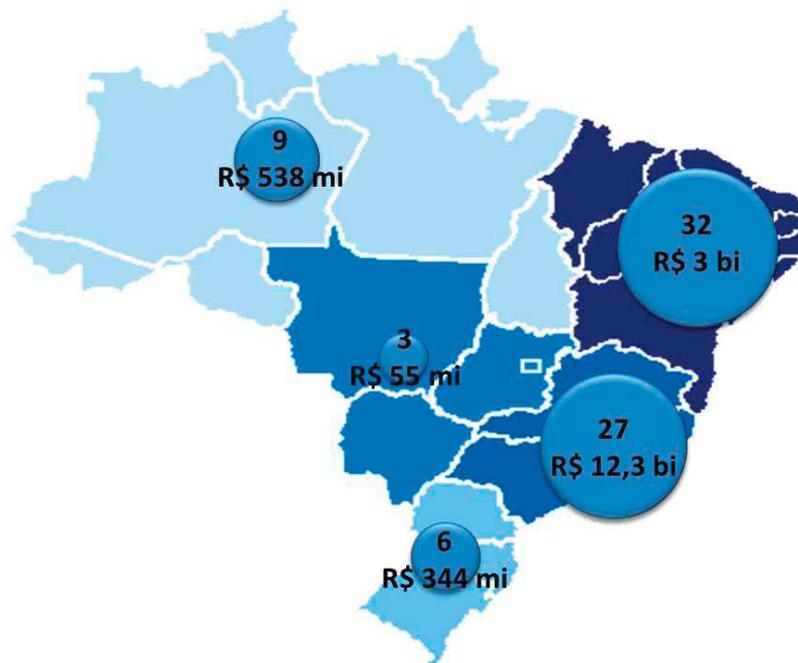
TC 025.542/2017-6

Função de Governo	Tipo de Obra	Quant. Fiscalizações	Incidência %
	Aeroportos	2	2,6%
	Ferrovíarias	2	2,6%
	Portuárias / hidroviárias / dragagem	4	5,2%
Energia	Energia	11	14,3%
	Refinarias / Gasodutos	3	3,9%
Urbanismo	Metroviárias, Habitação	12	15,6%
Saneamento	Saneamento	9	11,7%
Gestão Ambiental	Obras Hídricas (barragens, açudes, adubras, canais)	8	10,4%
Diversas funções	Diversos tipos de obra (Edificações e Habitação)	9	11,6%
Total		77	100%

Fonte: Coinfra/Siob

38. Em relação à abrangência dos trabalhos de auditoria, restou evidenciada a regionalização do gasto (distribuição geográfica), em atendimento ao mencionado art. 120 da LDO 2018, já que foram fiscalizados empreendimentos em 23 unidades federativas e no Distrito Federal. Assim, houve objetos selecionados em todas as regiões do país.

Gráfico 2 - Distribuição geográfica das fiscalizações



Fonte: Coinfra/Siob e LOA 2018

III.2. Fiscalizações selecionadas e não realizadas

39. Das 77 fiscalizações selecionadas e autorizadas para serem realizadas no Fiscobras 2018, quatro não foram realizadas: três por ausência de publicação de editais e uma por estar em curso auditoria de controle interno. Além dessas, fez-se substituição de uma fiscalização, devido a adequação do




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

objeto e outra auditoria foi transferida para o próximo Fiscobras, por não ter sido concluída a tempo para o Fiscobras atual. A Tabela 2 traz a lista das fiscalizações não realizadas ou com adequação de realização e as devidas justificativas.

Tabela 2 - Fiscalizações não realizadas no Fiscobras 2018

UF	Setor / Descrição	Motivo de não realizar	Justificativa
BA	BRT Lapa-Iguatemi	Ausência de publicação do edital	Essa obra não foi auditada no Fiscobras 2018 em decorrência da não publicação do edital. Como há previsão de lançamento do certame para os próximos meses, esse empreendimento já foi incluído na proposta do Fiscobras 2019.
SP	Reforço dos Berços de Atracação da Ilha de Barnabé no Porto de Santos/SP	Ausência de publicação do edital	Essa obra não foi auditada no Fiscobras 2018 em decorrência da não publicação do edital, o que ocasionou perda de objeto.
RS	Construção da Penitenciária Federal em Charqueadas/RS	Ausência de publicação do edital	Essa obra não foi auditada no Fiscobras 2018 em decorrência da não publicação do edital a tempo. Entretanto, esse mesmo empreendimento já foi incluído na proposta do Fiscobras 2019.
SC	Drenagem de Joinville	Já em curso auditoria interna	A unidade técnica regional, ao contactar a Controladoria-Geral da União – CGU, foi informada que a CGU já estava com esse empreendimento em seu escopo de atividades de fiscalização para o exercício de 2018. Decidiu-se não realizar essa auditoria para evitar duplicidade de esforços dos órgãos de controle.
SP	Corredor Leste-Itaquera – Trecho 2	Adequação de objeto	A unidade técnica informou que há dois termos de compromisso: um para a construção do Corredor de Ônibus Leste Itaquera - Trecho 2 e outro para Terminal de Ônibus de Itaquera, ambos em São Paulo/SP e selecionados para o Fiscobras 2018. Constatou-se que, no âmbito das produções de conhecimento, foram verificadas que ambas as obras foram conjugadas em uma única contratação por parte da Prefeitura de São Paulo. O que resultou apenas uma fiscalização. Nesse contexto, no intuito de evitar a redução do número de fiscalizações a cargo desta unidade, foi realizada a fiscalização no edital para obras de drenagem em Niterói/RJ (TC 023.269/2018-9).
SP	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Santos/SP	Não concluído a tempo para a consolidação do Fiscobras 2018 e transferido para o Fiscobras seguinte	O relatório preliminar foi encaminhado aos gestores em agosto/2018. Houve pedido de prorrogação de prazo feito pelos gestores, que o justificaram mencionando a complexidade do relatório, os quais foram deferidos. Devido à sua complexidade, o relatório não foi finalizado a tempo para o envio do relatório de consolidação do Fiscobras 2018, será incluído no Fiscobras 2019.

Fonte: Coinfra/Siob

IV. Fiscalizações e representações a serem incluídas no Fiscobras 2018

40. Por outro lado, os empreendimentos elencados na Tabela 3 não constavam entre as 77 obras autorizadas pelo Acórdão 843/2018-TCU-Plenário (relatoria: Min. Raimundo Carreiro) como pertencentes ao Fiscobras. Para os empreendimentos citados na Tabela 3, a realização das fiscalizações já foi autorizada de forma monocrática ou colegiada por esse Tribunal, mas ainda persiste a necessidade de autorização para incluí-las no âmbito do programa anual de fiscalização a ser entregue ao Congresso Nacional. Será proposto, portanto, que o relatório desses empreendimentos, já fiscalizados, sejam incluídos no âmbito do Fiscobras 2018.

7

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60383775.




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Tabela 3 - Relação dos empreendimentos com proposta de inclusão dos relatórios no Fiscobras 2018

UF	Empreendimento	Processo
BA	Obras de construção da BR-235/BA - km 282,0 a km 357,4	025.760/2016-5
GO	Estruturas Aéreas e Subterrâneas de Uso Coletivo – EASUC	031.690/2018-1
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife/PE	008.472/2008-3
PI	Vila Olímpica de Parnaíba	016.063/2016-3
RJ	Macrodrenagem e pavimentação de logradouros em Niterói/RJ	023.269/2018-9
SP	Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste - Estrela D'Oeste/SP - Lote 5	010.481/2016-8

Fonte: Coinfra/Siob

V. Execução das fiscalizações
V.1. Empreendimentos Auditados

41. A Tabela 4 contém a relação dos processos relativos aos empreendimentos fiscalizados no âmbito do Fiscobras 2018, inclusive os com proposta de inclusão de relatório neste ciclo de fiscalização (ver tópico IV deste relatório). Ao longo desse documento serão apresentados gráficos e tabelas para auxiliar no entendimento dos dados. Ressalta-se também que informações adicionais serão apresentadas nos apêndices constantes ao final deste relatório.

42. Dentre os 77 processos de fiscalização, registra-se que dezesseis foram tratados por meio de diligências, auditorias operacionais e inspeções, todos instruídos diretamente no respectivo processo.

Tabela 4 - Relação dos 77 processos relativos ao Fiscobras 2018

UF	Empreendimento	Processo
AC	LT 230 KV Rio Branco I - Feijó - Cruzeiro do Sul	012.820/2018-0
AL	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL	015.515/2018-4
AL	Canal adutor do sertão alagoano	023.642/2018-1
AL	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Maceió/AL	012.707/2018-0
AM	Conservação de vias do Distrito Industrial de Manaus - AM	012.368/2018-0
AM	Subestação de energia elétrica Manaus e Jorge Teixeira - AM	012.369/2018-7
AM	Subestação de energia elétrica Manaus e Jorge Teixeira - AM	012.375/2018-7
AP	Hospital Universitário Macapá - 1ª Etapa	012.654/2018-3
BA	Adequação da Travessia Urbana em Juazeiro - BRs 235/407/BA	006.617/2017-4
BA	Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA	015.621/2018-9
BA	Ampliação/Reforço da SE Teixeira de Freitas II	021.499/2018-7
BA	Construção do TPS - Aeroporto de Vitória da Conquista - BA	014.744/2018-0
BA	Construção de Trecho Rodoviário - Cocos - Divisa BA/MG na BR-135/BA - No Estado da Bahia - Lote 05 e Contorno de Coribe	014.756/2018-8
BA	Corredores Transversais em Salvador/BA	021.455/2018-0
BA	Obras de construção da BR-235/BA - km 282,0 a km 357,4	025.760/2016-5
BA	Obras de Melhoria Hidrovia do Rio São Francisco	014.905/2018-3
BA	Obras de revitalização da orla do Bairro da Barra - 2ª Etapa	015.189/2018-0





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

UF	Empreendimento	Processo
BA	Sistema de abastecimento de água da zona leste de Feira de Santana	014.765/2018-7
CE	Dragagem e Acesso ao Porto de Fortaleza/CE	008.620/2018-0
CE	Obras da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	010.764/2018-6
CE	Obras de Recuperação e Modernização da Barragem Castanhão	010.977/2018-0
CE	Parque Eólico Energia dos Ventos V a IX, em Fortim-CE	014.791/2018-8
DF	Construção da Sede do TRF - 1ª Região - DF	022.932/2018-6
ES	Adequação de Trecho Rodoviário - BR-262/ES	031.690/2018-1
ES	Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Vitória (ES)	005.510/2018-0
GO	Estruturas Aéreas e Subterrâneas de Uso Coletivo - EASUC	031.690/2018-1
GO	Sistema de abastecimento - Corumbá IV	004.920/2018-0
MA	Obras de adequação da BR-135/MA - km 51,30 a km 95,60	009.942/2018-1
MA	Obras de adequação da BR-135/MA - km 95,60 a km 127,75	009.944/2018-4
MG	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Uberaba/MG	015.335/2018-6
MG	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Juiz de Fora	015.338/2018-5
MG	BR-381/MG, Lote 7, Segmento km 389,5 - km 427,0	020.057/2018-0
PA	Orla de Santarém/PA	018.113/2018-4
PB	Canal Adutor Vertente Litorânea	023.651/2018-0
PB	Duplicação da BR-230/PB, no município de Campina Grande/PB	012.426/2018-0
PE	Adequação de Capacidade BR-101/PE - Contorno de Recife	029.639/2017-4
PE	Construção da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia - PE	017.237/2017-3
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE)	008.472/2008-3
PE	Fiscalização da Construção da Barragem de Igarapeba/PE	015.399/2018-4
PE	Instalação de transformador na SE Bom Jesus da Lapa	013.136/2018-6
PE	Obras e Serviços de Implantação da Barragem São Bento do Una	012.736/2018-0
PE	Recuperação da Barragem Jucazinho/PE	012.737/2018-6
PE	Seccionamento LT Campina Grande III/Natal III - SE Extremoz II	013.125/2018-4
PI	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI	016.063/2016-3
PR	Obras de adequação da capacidade da rodovia BR-163 - trecho Cascavel-Marmelândia/PR	005.189/2018-7
RJ	Ampliação da UTE de Santa Cruz - Fase 1 - Rio de Janeiro/RJ	011.210/2018-4
RJ	Construção do centro de processamento final de imunobiológicos	007.991/2017-7
RJ	Gasoduto 'Rota 3' da Petrobras	005.155/2018-5
RJ	Implantação da UHE Simplício e da PCH Anta e Sistema de Transmissão Associado - MG/RJ	023.630/2018-3
RJ	Macrodrenagem e pavimentação de logradouros em Niterói/RJ	023.269/2018-9
RJ	Obras de construção da BR-040/RJ	023.204/2015-0





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

UF	Empreendimento	Processo
RJ	Projeto - Módulo 5 Campo Búzios Bacia de Santos	004.910/2018-4
RJ	Usina Termonuclear de Angra III - RJ	021.542/2016-3
RN	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Norte) Na Região Nordeste	014.913/2018-6
RO	Sistema de Esgotamento Sanitário - Porto Velho/RO	014.504/2016-2
RR	Sistema de esgotamento sanitário de Boa Vista	012.161/2018-7
RS	Construção da 2ª Ponte sobre o Rio Guaíba - BRs 116/290/RS	026.373/2018-1
RS	Construção de ponte rodoviária sobre o Rio Ibicuí/RS	015.433/2018-8
RS	Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS	010.370/2016-1
RS	Obras de ampliação do Aeroporto de Passo Fundo/RS	023.484/2018-7
RS	Obras de ampliação do Sistema de Transmissão Elétrica (TSLE)	012.017/2018-3
SE	Sistema de Abastecimento de água na cidade de Lagarto/SE	012.608/2018-1
SP	Construção da estação de tratamento de esgoto Vargem Limpa em Bauru/SP	012.688/2018-5
SP	Construção do Rodoanel de São Paulo - Trecho Norte	012.533/2018-1
SP	Corredor Leste-Oeste em São Bernardo do Campo	012.621/2018-8
SP	Corredor de ônibus - Aricanduva - SP	011.950/2018-8
SP	Corredor de Ônibus - Capão Redondo-Vila Sônia - SP	011.952/2018-0
SP	Corredor de ônibus - Leste - Itaquera - Trecho 1 - SP	011.948/2018-3
SP	Corredor de ônibus - M'Boi Mirim - SP	011.953/2018-7
SP	Corredor de ônibus - M'Boi Mirim/Santo Amaro - SP	012.372/2018-8
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1	011.797/2018-5
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 2	011.188/2018-9
SP	Drenagem urbana de São Bernardo do Campo/SP	015.495/2018-3
SP	Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste - Estrela D'Oeste/SP - Lote 5	010.481/2016-8
SP	Ferrovia Norte-Sul - Palmas - Estrela D'Oeste - SP	012.500/2018-6
SP	Terminal de ônibus Itaquera - SP	011.956/2018-6
TO	BRT de Palmas/TO	018.178/2018-9

Fonte: Coinfra/Siob

VI. Resultados consolidados das fiscalizações de 2018**VI.1. Volume de Recursos Fiscalizados (VRF)**

43. Os critérios para mensuração do Volume de Recursos Fiscalizados (VRF) são definidos no Anexo I da Portaria-TCU 222/2003. O VRF apurado no Fiscobras 2018 atingiu o montante de R\$ 29,4 bilhões.

VI.2. Indícios apontados

44. A distribuição das 77 fiscalizações em função do índice de maior de gravidade apontado na auditoria é mostrada na Tabela 5.

Tabela 5 - Distribuição das fiscalizações em função do índice de maior gravidade

10

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60383775.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Gravidade	Quantidade	% de quantidade
Fiscalização com Irregularidade grave	62	80,5%
IGP	10	13%
pIGP	4	5,2%
IGR	2	2,6%
IGC	46	59,7%
Falhas / impropriedades (FI)	13	16,9%
Sem ressalva (SR)	2	2,6%
Total	77	100%

Fonte: Coinfra/Siob

45. Destaca-se que foram detectados indícios de irregularidade grave em 62 fiscalizações, ou seja 80,5% do total das fiscalizações. Em adição, que das dez fiscalizações que apresentaram indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP), uma foi decorrente de fiscalização de 2018 e nove foram identificadas em exercícios anteriores e, após verificação pelas equipes de auditoria, foram constatados que os indícios permaneceram.

Tabela 6 - Obras classificadas com indícios de IGP

UF	Obra	Processo
AL	Canal Adutor do Sertão Alagoano	023.642/2018-1
BA	Adequação da Travessia Urbana em Juazeiro - BRs 235/407/BA	006.617/2017-4
PB	Canal Adutor Vertente Litorânea	023.651/2018-0
PE	Construção da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia - PE	017.237/2017-3
PI	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI	016.063/2016-3
RJ	Obras de construção da BR-040/RJ	023.204/2015-0
SP	Corredor de Ônibus - Aricanduva - SP (*)	011.950/2018-8
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1	011.797/2018-5
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 2	011.188/2018-9
TO	BRT de Palmas/TO	018.178/2018-9

Fonte: Coinfra/Siob. (*) IGP nova detectada em 2018.

46. Narra-se, ainda, que quatro, das 77 fiscalizações apresentaram achados com proposta de classificação como indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação, mas que ainda não foram apreciadas pelo TCU.




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Tabela 7 - Empreendimentos com proposta de IGP ainda não confirmada pelo TCU (pIGP)

UF	Obra	Processo
BA	Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA	015.621/2018-9
PB	Duplicação da BR-230/PB, no município de Campina Grande/PB	012.426/2018-0
RS	Obras de Ampliação de Capacidade da BR-290/RS	010.370/2016-1
SP	Corredor de Ônibus - Capão Redondo-Vila Sônia - SP	011.952/2018-0

Fonte: Coinfra/Siob

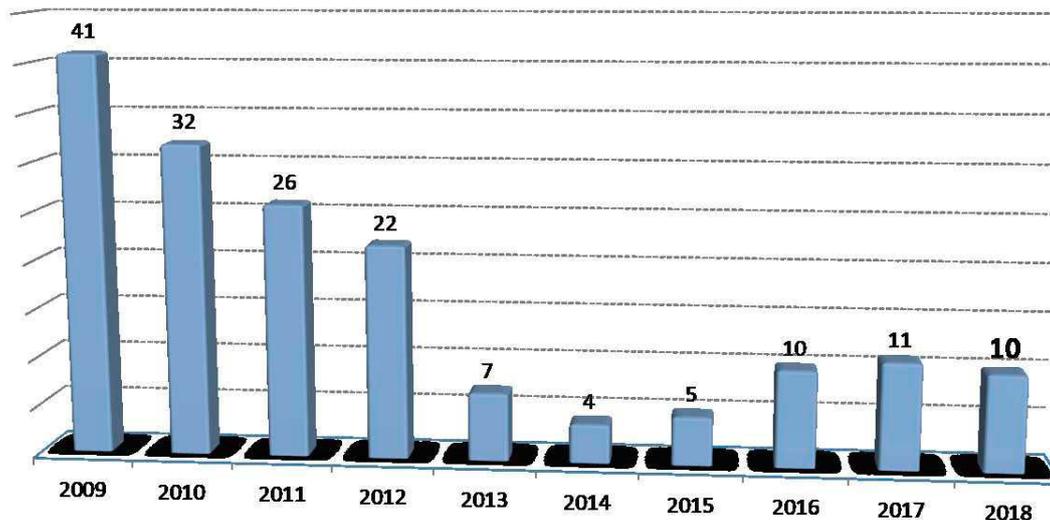
47. Há, também, dois empreendimentos os quais contêm indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores (IGR), ou seja, as retenções de pagamentos ou garantias oferecidas caracterizam-se como suficientes para resguardar o erário até a decisão de mérito do TCU. Tais obras encontram-se listadas na Tabela 8.

Tabela 8 - Obras classificadas com indícios de IGR

UF	Obra	Processo
BA	Obras de construção da BR-235/BA - km 282,0 a km 357,4	025.760/2016-5
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE)	008.472/2008-3

Fonte: Coinfra/Siob

48. O Gráfico 3 ilustra o histórico de quantitativo de empreendimentos com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP) ao longo dos últimos dez anos a época de cada consolidação do Fiscobras.

Gráfico 3 - Histórico do Fiscobras com IGP (2009 a 2018)


Fonte: Coinfra/Siob

49. A redução no número de indicações de IGP ocorrida entre os anos de 2009 e 2014 pode ter sido motivada principalmente pela atuação do TCU em fases preliminares da implantação do empreendimento, anterior à contratação dos serviços. Também contribuiu para essa redução a própria definição do que é IGP, que passou a ser cada vez mais restritiva ao longo do tempo. Se até 2002 a LDO sequer trazia conceituação para as irregularidades que ensejassem a recomendação de paralisação da obra, a Lei de Diretrizes de 2003 exigiu que a irregularidade grave fosse materialmente relevante.




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

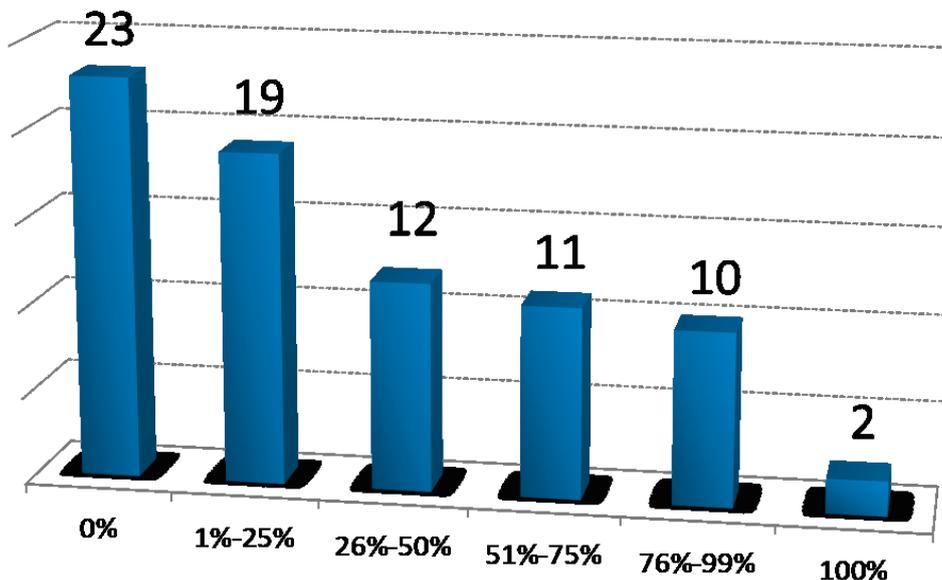
TC 025.542/2017-6

50. Nesse contexto, é sabido que a LDO de 2010 passou a exigir que o dano fosse materialmente relevante em relação ao valor contratado, a chamada materialidade relativa. A partir da LDO 2012 foi imposta nova restrição, dessa vez no aspecto processual, ao definir como IGP apenas as irregularidades confirmadas mediante deliberação monocrática ou colegiada, ainda que preliminar.

51. Por outro lado, o aumento de IGP, ocasionado no âmbito do Fiscobras 2016, pode ter ocorrido em razão tanto do acréscimo da quantidade de fiscalizações em relação ao ano anterior quanto devido ao fato de a seleção das obras ter um foco maior em análise de risco.

52. A seguir, é apresentado o Gráfico 4, o qual possibilita comparar o percentual da execução física da obra em relação às respectivas classificações. Essa análise permite observar a distribuição de auditorias consoante a fase de implantação em que se encontram os empreendimentos (inicial, intermediária ou final), bem como a sua influência na definição da classificação de indícios de irregularidade.

Gráfico 4 - Comparativos de quantidades de auditorias por percentual de execução física



Fonte: Coinfra/Siob

53. Os dados revelam a predominância das fiscalizações em obras com percentual de execução física de até 50%, que abrange 54 empreendimentos (70,1% do total). Isso significa que esta Corte de Contas envidou esforços e priorizou o controle de empreendimentos em fase inicial de execução, ou até mesmo nem iniciados, conforme as 23 fiscalizações indicadas na primeira coluna do Gráfico 4. Dessa forma, o TCU atuou de forma preventiva, o que confere aos resultados maior efetividade, uma vez que eventuais danos ainda nem sequer se concretizaram e há maior facilidade para que o gestor adote as medidas saneadoras.

VI.3. Achados de auditoria

54. Os achados de auditoria são definidos como fato relevante, digno de relato pelo auditor, constituído por quatro atributos essenciais: situação encontrada (ou condição), critério (como deveria ser), causa (razão do desvio em relação ao critério) e efeito (consequência da condição). Decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser comprovado por evidência de auditoria.

55. Os achados estão diretamente ligados ao escopo de cada auditoria realizada pela Unidade Técnica do Tribunal. O escopo da auditoria é a delimitação estabelecida para o trabalho e é expresso pelo

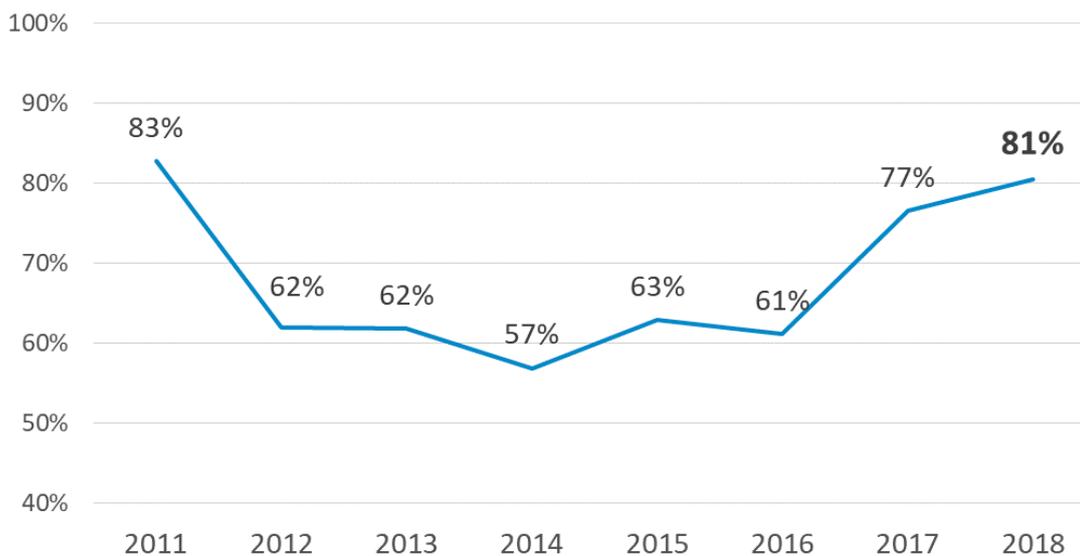



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

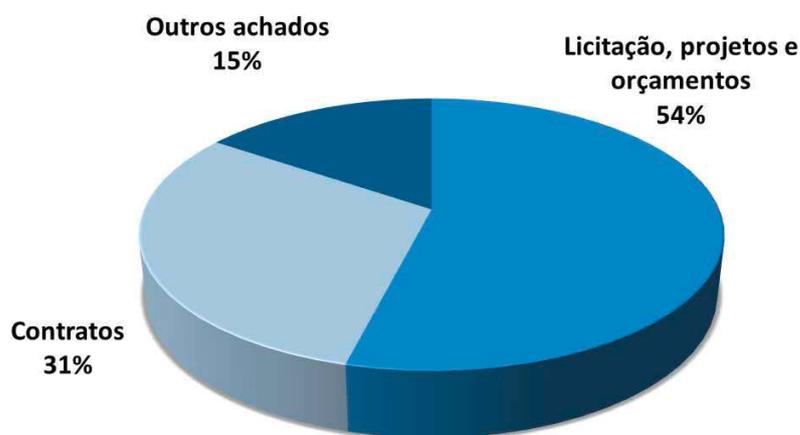
objetivo, pelas questões e pelos procedimentos, no seu conjunto, sendo definido durante a fase de planejamento da fiscalização.

56. Ao longo dos últimos anos, o TCU detectou um alto percentual de indícios de irregularidades graves nos empreendimentos auditados no âmbito dos Fiscobras. O Gráfico 5 demonstra historicamente esse índice.

Gráfico 5 – Percentual de fiscalizações com achados graves


Fonte: Coinfra/Siob

57. Durante as fiscalizações realizadas no Fiscobras 2018 foram detectados 278 achados. Desses, 31% são referentes a problemas em contratos fiscalizados e 54% ligados a irregularidades em licitações, planilhas orçamentárias ou projetos.

Gráfico 6 - Tipos de achados


Fonte: Coinfra/Siob




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

58. A Tabela 9 apresenta o número de fiscalizações agrupadas pelo percentual de execução das obras fiscalizadas.

Tabela 9 - Quantidade de fiscalizações agrupadas pelo percentual de execução das obras fiscalizadas

Percentual de execução das obras	Número de fiscalizações
Menor ou igual a 25%	42
Entre 25% e 75%	23
Maior que 75%	12
Total	77

Fonte: Coinfra/Siob

59. Em fiscalizações em que o percentual de execução da obra está em até 25%, os principais achados são de “Projeto inexistente, deficiente ou desatualizado” e “Sobrepço”.

60. Em fiscalizações onde o percentual de execução da obra está entre 25% e 75%, o predomínio de achados é em “Irregularidades na execução do contrato” e “Irregularidades na execução do convênio”.

61. Os achados de “Superfaturamento” e “Descumprimento do cronograma físico-financeiro do objeto” predominam em fiscalizações em que o percentual de execução da obra supera 75%.

VI.4. Detalhamento das obras classificadas como IGP

62. Nesse capítulo constarão informações relativas a empreendimentos classificados como IGP. Conforme definição da LDO 2018 (art. 117, §1º, inciso IV), são aqueles cujos achados de auditoria se referem a atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado que apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário e que possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou que configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal.

VI.4.1. Canal Adutor do Sertão Alagoano - AL

Processos: TC 023.642/2018-1

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

Acórdão: 2.957/2015-TCU-Plenário

63. O Canal Adutor do Sertão Alagoano tem como objetivo aumentar a disponibilidade hídrica das regiões do sertão e do agreste alagoanos, recorrentemente assolados pela seca. Em sua extensão total de 250 quilômetros, desde o município de Delmiro Gouveia até o município de Arapiraca, o canal deverá beneficiar 42 municípios, propiciando oferta de água aos núcleos urbanos e rurais ao longo da extensão do canal. A vazão transportada por esse canal pode chegar até a 32m³/s.

64. O empreendimento tem por finalidade desenvolver a economia regional pela melhoria das condições de abastecimento humano e dos perímetros de irrigação, pelo desenvolvimento da piscicultura e do agronegócio, e pelo remanejamento das adutoras coletivas existentes, com vistas a reduzir os custos de operação e manutenção para a companhia de abastecimento de água do estado.

65. As obras dos primeiros 150 km do Canal Adutor do Sertão Alagoano foram divididas em cinco trechos. Atualmente encontra-se em execução apenas o Trecho 4 do canal. Os contratos dos Trechos 1 e 2 (Contratos 1/1993 e 10/2007, respectivamente), já encerrados, apresentam achados de auditorias anteriores classificados como IGC (índice de irregularidade grave que não prejudica a continuidade) por meio do AC-2060-37/2017-PL.

66. Quanto ao Trecho 3 (Contrato 18/2010), observa-se que o item 9.3.1 do Acórdão 2.957/2015-TCU-Plenário (TC 011.156/2010-4, de relatoria do Exmo. Ministro Raimundo Carreiro) determinou a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) para apurar as responsabilidades e quantificar o superfaturamento no referido contrato. Essa TCE foi atuada sob o TC 006.667/2017-1 e encontra-se aguardando instrução para citação dos responsáveis.

15





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

67. Para o Trecho 4, verifica-se também no Acórdão 2.957/2015-TCU-Plenário, item 9.1, a determinação para repactuação do Contrato 19/2010, de forma a sanear o sobrepreço identificado. Constatou-se ainda, no âmbito do TC 011.156/2010-4, despacho do Exmo. Min. Benjamin Zymler que determinou a expedição de medida cautelar para que a Seinfra/AL se abstenha de efetuar pagamentos no Contrato 19/2010 com preços unitários de serviços superiores aos indicados nos autos.

68. A Seinfra/AL informou que foi formalizado o 4º Termo Aditivo ao Contrato 19/2010, em 17/12/2017, por meio do qual foi celebrada a repactuação nos termos da determinação exarada. Ressalte-se que a verificação do atendimento da determinação em questão está em monitoramento por meio do TC 006.727/2017-4, no âmbito do qual será feita a análise devida acerca do saneamento dos sobrepreços apontados.

69. Com relação ao Contrato 58/2010 do Trecho 5, que ainda não possui ordem de serviço para o início das obras, o item 9.5 do Acórdão 2.957/2015-TCU-Plenário comunicou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que foram detectados indícios de irregularidades que se enquadram como IGP com vistas a suspender a execução do referido contrato até a comprovação da sua repactuação, nos termos do item 9.1 do mesmo acórdão.

70. O bloqueio orçamentário esteve vigente durante os anos de 2016 e 2017, porém, em 2018 a CMO entendeu não subsistirem os elementos que ensejaram o bloqueio orçamentário nos anos anteriores e posicionou-se pelo repasse de recursos para continuidade da construção da obra. Dessa forma, acompanhando o posicionamento da CMO, o Congresso Nacional aprovou a lei orçamentária anual, Lei 13.587, de 2/2/2018 (LOA/2018), sem incluir no seu Anexo VI (quadro de obras bloqueadas) o Contrato 58/2010-CPL/AL, referente ao Trecho 5 do Canal do Sertão Alagoano.

71. Na auditoria do Fiscobras 2018, que se pugnou a verificar o saneamento de irregularidades que ensejaram a paralisação da obra, no entendimento do TCU, mais especificamente em relação ao item 9.1 do Acórdão 2.957/2015-TCU-Plenário, verificou-se que, embora a administração esteja tomando as providências com vistas ao atendimento do item 9.1 do Acórdão 2.957/2015-TCU-Plenário, as medidas corretivas ainda não foram integralmente cumpridas para o completo atendimento da citada determinação.

72. A proposta de encaminhamento submetida à consideração superior foi de comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que, até o momento, não foram implementadas pelo órgão gestor as medidas saneadoras indicadas por esta Corte para afastar os indícios de irregularidades graves que se enquadram no inciso IV do § 1º do art. 117 da Lei 13.473/2017 (LDO 2018), apontados no Contrato 58/2010, relativos aos serviços de construção do Trecho 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, com potencial dano ao erário de aproximadamente R\$ 48.300.000,00 e que, desse modo, subsistem as referidas impropriedades, dependendo o seu saneamento da repactuação do contrato pelo órgão de modo a elidir o sobrepreço, conforme determinação do item 9.1 do Acórdão 2.957/2015-TCU-Plenário.

73. Por meio de despacho, o Ministro Relator determinou a realização de oitivas do Ministério da Integração Nacional e da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas, para que, caso queiram, manifestem-se sobre o teor do relatório de auditoria.

VI.4.2. Canal Adutor Vertente Litorânea

Processo: TC 023.651/2018-0

Relator: Ministro Bruno Dantas

Despacho: Despacho de 15/12/2017 do Ministro Relator Bruno Dantas

74. O Canal Adutor Vertente Litorânea foi planejado como uma das formas de aproveitamento das águas oriundas do rio São Francisco, levadas ao estado da Paraíba pelo Eixo Leste do Programa de Integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional (Pisf). Com uma capacidade máxima de vazão de 10 m³/s em seu primeiro trecho, o canal visa o abastecimento humano e industrial e à expansão da agricultura irrigada na região da planície costeira interior do estado da Paraíba.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

75. A área de influência do canal abrange 35 municípios, com uma população de cerca de 400 mil habitantes, segundo dados do IBGE de 2006. Desses, cerca de 169 mil são pessoas que atualmente não dispõem de qualquer tipo de serviço público de abastecimento de água. Os outros 231 mil habitantes são pessoas que, apesar de contarem com serviço público de abastecimento, não têm garantia de qualidade e regularidade no fornecimento. Dessa forma, um dos principais benefícios esperados com a implantação do projeto é a melhoria da saúde da população, como resultado da melhoria da qualidade e do aumento da quantidade de água disponibilizada para as famílias.

76. Outro objetivo do projeto é garantir o atendimento aos projetos de irrigação a serem implantados ao longo de seu traçado, uma vez que o canal atravessa uma região da Paraíba com vocação agrícola, de solo de boa qualidade e com aptidão para a agricultura irrigada, numa área estimada em 15.000 hectares.

77. No Fiscobras 2017, foi realizada auditoria pela SeinfraCOM na Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional (SIH/MI) e na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba (Seirhmact/PB) que teve por objetivo fiscalizar a obra de Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea no estado da Paraíba.

78. As principais constatações desse trabalho foram relativas a projeto básico deficiente, sobrepreço decorrente de preços reajustados superiores aos preços atuais de mercado, formalização de termo aditivo sem a manutenção do desconto da proposta original, determinada pelo art. 14 do Decreto 7.983, de 8/4/2013, subcontratação irregular e utilização de métodos construtivos incompatíveis com as especificações técnicas dos serviços contratados.

79. A unidade técnica propôs a classificação da irregularidade como IGP para o Contrato 6/2011, nos termos do art. 117, § 1º, inciso IV, da Lei 13.473/2017 (LDO/2018), ante os seguintes requisitos: ocorrência de fato materialmente relevante em relação ao valor total contratado (acréscimos de 69,77% e supressões de 53,61% em relação ao valor contratado), potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário (a alteração do objeto sem licitação não garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração), possibilidade de ensejar a nulidade do contrato e configuração de graves desvios aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal, notadamente o princípio da legalidade.

80. O ministro relator, em despacho de 16/12/2017 (peça 51 do TC 010.240/2017-9), concordou com a classificação da irregularidade como IGP em relação ao Contrato 6/2011, determinando a comunicação ao Congresso Nacional e a realização de oitivas da Seirhmact/PB, do Consórcio Vertente Litorânea e de suas empresas constituintes para manifestarem-se sobre o projeto básico deficiente do Lote 3 do Canal Vertente Litorânea.

81. Promovidas as mencionadas oitivas, a unidade técnica realizou nova análise e concluiu que as manifestações não lograram afastar as graves deficiências do projeto básico.

82. No momento, o processo encontra-se no gabinete do ministro relator, aguardando pronunciamento.

83. Cabe registrar que, embora tenha sido comunicado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) do Congresso Nacional de que foram detectados indícios de irregularidades graves do tipo IGP no Contrato 6/2011, o Congresso Nacional, acompanhando o posicionamento da CMO, aprovou a lei orçamentária anual, Lei 13.587/2018 (LOA/2018), sem incluir no seu Anexo VI o Contrato 6/2011, referente ao Lote 3 do Canal Vertente Litorânea.

84. Considerando que a proposta de confirmação da IGP ainda se encontra pendente de apreciação pelo Tribunal, a fiscalização realizada no âmbito do Fiscobras 2018 buscou atualizar as informações referentes à execução contratual, orçamentária e financeira da obra e verificar a manutenção da situação que ensejou a classificação de IGP para o Contrato 6/2011.

85. A fiscalização concluiu que não foi saneada a situação que ensejou a classificação de indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP) em relação ao Contrato 6/2011. Verificou-se, também, que o Contrato 6/2011 ainda não foi iniciado e encontra-se vigente até





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

24/11/2018, após a celebração do sexto termo aditivo de prorrogação de prazo, em 29/11/2017. Ademais, registra-se que a Seirhmact/PB emitiu, em 28/4/2017, uma ordem de paralisação dos serviços.

86. Dessa forma, ratifica-se a proposta que já aguarda pronunciamento do relator no TC 010.240/2017-9. Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a expectativa do controle.

VI.4.3. Adequação da Travessia Urbana em Juazeiro - BRs 235/407/BA

Processo: TC 006.617/2017-4

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

Acórdão: 2.398/2017-TCU-Plenário

87. A Lei Complementar 113, de 19/9/2001, regulamentada pelo Decreto 4.366, de 9/9/2002, instituiu o Polo Petrolina-Juazeiro, abrangendo área de aproximadamente 35.000 km² englobando quatro municípios pernambucanos: Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista e Orocó; e quatro municípios baianos: Juazeiro, Casa Nova, Curaçá e Sobradinho. A população desse polo é estimada em 700.000 habitantes e a interligação das duas principais cidades (Petrolina e Juazeiro) ocorre por intermédio da Ponte Presidente Dutra.

88. Dada a relevância econômica do referido polo, a cidade de Juazeiro/BA, que é interceptada pelas rodovias federais BR-407 e BR-235, recebe grande fluxo de veículos provenientes de outras regiões do estado da Bahia, assim como do estado de Pernambuco, mediante travessia pela ponte sobre o Rio São Francisco (sentido norte-sul).

89. Em fiscalização realizada no âmbito do Fiscobras 2017, foram registrados achados de sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado, sobrepreço decorrente de quantitativos inadequados, projeto básico/executivo sub ou superdimensionado e objeto do convênio/edital/contrato com funcionalidade parcial.

90. O Acórdão 2.398/2017-TCU-Plenário, de 25/10/2017, confirmou os achados de sobrepreço para IGP, e que o saneamento depende da adoção, pelo órgão gestor, de medidas administrativas para a celebração de Termo Aditivo ao Contrato SR 05/1177/2014, com a finalidade de eliminar a duplicidade constatada no item fabricação de escamas de concreto armado para solo reforçado.

91. Ademais, o acórdão determinou a realização das oitavas do Dnit, do Consórcio SVC Construções Ltda./Paviservice Serviços de Pavimentação Ltda. e da empresa supervisora das obras, Maia Melo Ltda., para se manifestarem a respeito das irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização 88/2017.

92. O empreendimento foi incluído no Anexo VI da Lei 13.587/2018 (quadro de bloqueio da LOA 2018) pelo Congresso Nacional.

93. No âmbito do Fiscobras 2018, as manifestações apresentadas pelos auditados em resposta às oitavas, foram analisadas avaliando-se, inclusive, se foram adotadas providências no sentido de se efetivar as medidas corretivas, listadas Acórdão 2.398/2017-TCU-Plenário.

94. De acordo com o exame procedido, verificou-se que os elementos apresentados pelos auditados em suas manifestações não foram suficientes para elidir as irregularidades apontadas.

95. As propostas de encaminhamento da fiscalização foram relativas a determinação da realização de audiências e comunicação à comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que permanecem válidos os indícios de irregularidades graves do tipo IGP (inciso IV do §1º do art. 117 da LDO 2018) verificados no Contrato SR-05/01177/2014, relativo às obras de adequação de travessia urbana em Juazeiro/BA, nas BRs 235/407 Bahia, com potencial dano ao erário estimado em R\$ 11.152.138,31 (1/2014).

96. O processo aguarda pronunciamento do gabinete do ministro relator.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

VI.4.4. BRT de Palmas**Processo:** TC 018.178/2018-9**Relator:** Ministro-substituto André Luís de Carvalho**Acórdãos:** 460/2017-TCU-Plenário, 2.089/2017-TCU-Plenário e 1.371/2018-TCU-Plenário

97. De acordo com a Prefeitura Municipal, Palmas é uma das cidades cuja população mais cresce no país. Paralelamente a esse crescimento, a frota de veículos também aumenta. Entre os anos de 2005 e 2011, o crescimento dessa frota foi de 205,54%, de acordo com dados do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins. O número de veículos saltou de 21.465 para 126.247 entre os anos de 2000 e 2012. De acordo com a Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO (SMAMTT), hoje o município tem aproximadamente um veículo para cada 1,8 habitante.

98. Com o intuito de promover o desenvolvimento urbano, a Prefeitura propôs a implantação do Corredor de Transporte Público Coletivo utilizando o sistema BRT (*Bus Rapid Transit*), tendo como característica principal a reformulação dos eixos estruturantes das vias onde circula o transporte público. O Governo Municipal entende que, a partir do deslocamento do eixo viário principal, entre a rua Teotônio Segurado e a Av. NS-10, o corredor passará a atender uma parcela maior da população, encurtando a distância entre o norte e o sul da cidade.

99. A implantação do corredor exclusivo de transporte urbano concebido como BRT em Palmas/TO se insere no contexto de reestruturação do sistema de transporte nessa cidade. O corredor BRT Palmas compreende dois segmentos: BRT Av. Teotônio Segurado e BRT Palmas Sul.

100. O empreendimento foi fiscalizado no Fiscobras 2016 e a auditoria apontou diversas impropriedades que foram objeto de deliberação do Acórdão 460/2017-TCU-Plenário, que comunicou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que subsistem os indícios de irregularidades graves do tipo IGP, sobre o Edital RDC Eletrônico 1/2015 da Prefeitura de Palmas/TO. As irregularidades concernem a serviços de regularização ambiental, elaboração de projetos básico e executivo e execução das obras de implantação do corredor de transporte BRT e do sistema inteligente de transporte na região sul de Palmas/TO (BRT Sul de Palmas/TO), com potencial dano ao erário no valor de R\$ 227 milhões sendo necessária a adoção de medidas corretivas pela Prefeitura antes de se dar continuidade à obra.

101. Em 2017, a fiscalização realizada pela SeinfraUrbana teve como objetivo verificar o cumprimento do Acórdão 460/2017-TCU-Plenário no tocante aos achados de auditoria classificados como indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP), sobretudo se foram adotadas providências atinentes ao cumprimento das medidas saneadoras estipuladas no referido aresto para as irregularidades verificadas no procedimento licitatório do BRT Sul de Palmas - TO.

102. A medida corretiva estabelecida pelo Acórdão 460/2017-TCU-Plenário foi a elaboração, pela a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a implantação do BRT, na cidade, com a aprovação pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, devendo contemplar análises técnicas e econômicas adequadas e suficientes sobre todo o empreendimento, além de quantificar a demanda por transporte na região a partir da escolha da melhor solução técnica para o atendimento dessa demanda e a quantificação das despesas de operação do empreendimento, em plena consonância com os dados utilizados na referida análise.

103. A fiscalização concluiu que não foram tomadas as providências necessárias para elidir o achado. O Acórdão 2.089/2017-TCU-Plenário determinou a comunicação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não foram implementadas pelo Município de Palmas/TO as medidas corretivas indicadas pelo TCU para sanear os indícios de irregularidades graves previstos no art. 121, § 1º, inciso IV, da Lei 13.408, de 26/12/2016 (LDO 2017). Em suma, persistem as falhas nos serviços de regularização ambiental, elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de implantação do corredor de transporte para o BRT e do sistema inteligente de transporte na região sul de Palmas – TO (BRT Sul de Palmas – TO), com o potencial dano ao erário no valor de R\$ 227 milhões.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

104. O empreendimento foi incluído no anexo VI da Lei 13.587/2018 (quadro de bloqueio da LOA 2018) pelo Congresso Nacional.
105. Num contexto do dever legal exposto no art. 120, § 1º, da Lei 13.473, de 8/8/2017 (LDO 2018), de enviar ao Congresso Nacional informações sobre outras obras ou serviços nos quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves, foi realizado monitoramento nas irregularidades classificadas como recomendação de paralisação (IGP), detectadas na implantação do corredor exclusivo de transporte urbano BRT-Palmas/TO, no âmbito do Fiscobras 2018.
106. No início de 2018, no processo principal, TC 018.777/2016-3, foi realizada a análise dos documentos enviados pela Prefeitura de Palmas a respeito das medidas corretivas tomadas pela mesma. A conclusão desse trabalho foi pela subsistência dos indícios de irregularidades graves sob o tipo IGP constantes dos Acórdãos 460/2017 e 2.089/2017, todos do Plenário do TCU.
107. Seguindo o encaminhamento da área técnica, por meio do Acórdão 1.371/2018-TCU-Plenário, Relator Ministro André Luís de Carvalho, o TCU decidiu que ainda permanecem os indícios de irregularidades graves sob o tipo IGP.
108. No âmbito do Fiscobras 2018 foi realizado monitoramento da determinação contida no item 9.3 do Acórdão 460/2017-TCU-Plenário, Ministro André Luís de Carvalho, especificamente com a análise das respostas das diligências realizadas no processo de monitoramento da implantação do corredor de transporte BRT Sul de Palmas/TO.
109. No diagnóstico empreendido no monitoramento, concluiu-se por manter os achados como IGP, relativos a implantação do BRT Sul de Palmas/TO, ante a ausência de conclusão da adoção da medida corretiva.
110. O processo encontra-se aguardando pronunciamento do gabinete do Ministro Relator.

VI.4.5. Construção da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia – PE**Processo:** TC 017.237/2017-3**Relator:** Ministro Walton Alencar Rodrigues**Acórdãos:** 2.958/2016-TCU-Plenário, 2.344/2017-TCU-Plenário

111. Criada pela Lei 10.972, de 2/12/2004, a Hemobrás é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Saúde (MS), destinada à exploração de atividade econômica, na forma do inciso II do art. 173 da Constituição Federal.
112. A União tem participação exclusiva na Hemobrás e, por ser classificada como estatal não dependente, não executa suas despesas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi. Os investimentos são orientados pelo instrumento denominado Programação e Execução Orçamentária e Financeira (PDG), aprovado anualmente pela Presidência da República.
113. A principal finalidade dessa empresa pública é o fornecimento de hemoderivados ao Ministério da Saúde, órgão responsável pela compra e distribuição desses materiais às Unidades Coordenadoras das Hemorredes (rede de hemocentros públicos) estaduais, pertencentes ao SUS.
114. Em auditoria precedente realizada nesta obra, TC 010.595/2016-3, foram constatados indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP) na execução do Contrato 2/2011, referente à segunda etapa da obra, assim catalogados: (i) pagamento de medições em desacordo com os critérios definidos; (ii) atraso na execução do empreendimento; e (iii) termos aditivos e planilha orçamentária não refletem os serviços necessários para conclusão da obra.
115. Os indícios foram confirmados pelo Acórdão 2.958/2016-TCU-Plenário e estabeleceu as medidas corretivas as quais a Hemobrás deverá efetivar para o saneamento dos achados.
116. Com relação à classificação das irregularidades como IGP, as determinações constantes do acórdão se referiam apenas ao Contrato 02/2011, firmado com o consórcio Biotec, sem obstar a execução física, orçamentária e financeira dos outros contratos necessários à consecução do



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

empreendimento, incluindo aqueles que eventualmente vierem a serem firmados para a execução do remanescente da obra, conforme item 9.3.2 do Acórdão 2.958/2016-TCU-Plenário.

117. Posteriormente ao referido Acórdão, o Consórcio Biotec apresentou embargos de declaração em face do Acórdão prolatado. Os embargos foram conhecidos e foi expedido o Acórdão 145/2017-TCU-Plenário (relatoria: Min. Walton Alencar Rodrigues) com determinação para que fosse instaurado processo administrativo a fim de apurar os prejuízos advindos das irregularidades descritas nos subitens 9.4.2 a 9.4.5 do Acórdão 2.958/2016 do Plenário e obter o ressarcimento do dano ao erário.

118. Nesse sentido, a auditoria realizada pela SeinfraUrbana no âmbito do Fiscobras 2018 teve por objetivo verificar as providências que estão sendo adotadas em relação às irregularidades classificadas como IGP.

119. Durante a fiscalização, verificou-se que as determinações expeditas pelo Acórdão 2.958/2016-TCU Plenário foram apenas parcialmente cumpridas e, foi verificado que: (i) ainda não havia sido concluído o processo de apuração e de encontro de contas referentes ao Contrato 02/2011, o que é imprescindível para a garantia de mitigação dos riscos associados ao referido instrumento; e (ii) as determinações contidas nos referidos acórdãos se referiam apenas ao Contrato 02/2011 sem obstar a execução física, orçamentária e financeira dos outros contratos necessários à consecução do empreendimento; evidenciou-se pertinente manter a classificação como IGP para todos os achados indicados no item 9.1 do Acórdão 2.958/2016-TCU-Plenário, uma vez que todos eles trazem impactos diretos sobre a quantificação de eventuais danos, aplicação de penalidades etc.

120. O Acórdão 2.344/2017-TCU-Plenário considerou implementada as determinações relacionadas e manteve como graves com recomendação de paralisação (IGP) as irregularidades apontadas no Acórdão 2.958/2016-TCU-Plenário.

121. Em 2018 foi avaliado o cumprimento das determinações contidas no Acórdão 2.958/2016 do Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, exarado nos autos de fiscalização objeto do Fiscobras 2016 (TC 010.595/2016-3).

122. Verificou-se que a Hemobrás suspendeu os pagamentos ao Consórcio Biotec e reteve as garantias contratuais relativamente ao Contrato 2/2011, que se encontra vencido, até a reparação do dano, calculado em R\$ 45.074.964,07. O Consórcio Biotec foi devidamente notificado sobre a necessidade de ressarcimento do valor apurado. Assim, conclui-se que houve a implementação das determinações contidas nos subitens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.5 do Acórdão 2.958/2016-TCU-Plenário, as quais visavam mitigar os riscos de que fossem promovidos novos pagamentos indevidos ao consórcio. O subitem 9.4.4 encontra-se parcialmente implementado na medida em que as garantias relativas ao Contrato 2/2011 não devem ser liberadas até o integral saneamento das pendências indicadas e o recebimento das multas contratuais eventualmente impostas ao contratado.

123. Assim, a proposta de encaminhamento foi no sentido de reclassificar os achados para IGC. O processo encontra-se aguardando o pronunciamento do gabinete do Ministro Relator.

VI.4.6. Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI**Processo:** TC 016.063/2016-3**Relator:** Ministro-Substituto André Luís de Carvalho**Acórdãos:** 2.394/2013-TCU-Plenário e 1.975/2017-TCU-Plenário

124. De acordo com as informações disponibilizadas no sistema Siconv e com memorial desenvolvido pela empresa Setepla Tecnometal Engenharia, contratada pela Fundespi para a elaboração dos projetos básicos do Estádio Olímpico, a cidade de Parnaíba é a principal cidade do norte do Piauí e a segunda maior do estado, exercendo forte influência, em termos comerciais e de serviços, sobre os diversos municípios circunvizinhos, não somente no estado do Piauí, mas também do Maranhão e do Ceará.

125. A implantação da Vila Olímpica, além de criar importante infraestrutura recreativa, fomentando atividades esportivas e culturais na cidade, reforçará a sua condição de centro regional





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

e as possibilidades turísticas de toda a região litorânea. O empreendimento constituirá também, de acordo com as referidas fontes de informação, um importante vetor de desenvolvimento urbano que, associado a outros equipamentos, a exemplo do aeroporto internacional, do futuro centro de convenções e do porto das barcas, contribuirá para o crescimento e desenvolvimento econômico da região.

126. A obra foi inicialmente fiscalizada no âmbito do Fiscobras 2013 e o Tribunal, por meio do Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário, determinou a suspensão cautelar dos repasses (item 9.1) e que a irregularidade atinente à implantação de empreendimento sem realização de adequados estudos de viabilidade fosse classificada como irregularidade grave com indicação de paralisação (IGP), nos termos do inciso IV do § 1º do art. 93 da Lei 12.708, de 17/8/2012 (LDO 2013), (itens 9.5.1, 9.7 e 9.8).

127. A despeito da indicação do Tribunal, a obra em tela não foi incluída no quadro de bloqueio da Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente (LOA 2014), em face do compromisso assumido pelo ministério de somente liberar recursos após a comprovação da viabilidade do empreendimento, conforme indicado no Relatório 2/COI/CMO, de 2013, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (peça 204, p. 26 e 57 do TC 013.638/2013-0).

128. No ano de 2014, as informações encaminhadas pelo Ministério do Esporte (ME) em relação às providências adotadas para sanear a referida irregularidade foram analisadas pela unidade técnica e submetidas à apreciação do Exmo. Ministro-Relator André Luís de Carvalho. Por meio de despacho, o Relator manifestou-se, em novembro de 2014, pela manutenção da medida cautelar e da classificação de IGP associada ao empreendimento (peça 245 do TC 013.638/2013-0).

129. Os dois contratos de repasse pertinentes ao empreendimento foram incluídos no anexo VI da Lei 13.115, de 20/4/2015, (quadro de bloqueio da LOA 2015) e posteriormente no anexo VI da Lei 13.255, de 14/1/2016, (quadro de bloqueio da LOA 2016) e da Lei 13.414, de 10/1/2017 (quadro de bloqueio da LOA 2017).

130. Em relação às obras de construção do Estádio Olímpico, estimadas inicialmente em cerca de R\$ 180 milhões, o Contrato de Repasse nº 281.826-06/2008/ME/CAIXA, que abrangia o projeto básico, foi efetivamente rescindido pelo Governo do Estado do Piauí, conforme a publicação do Termo de Rescisão na página 109, Seção 3, do DOU nº 232, de 4/12/2015, razão pela qual foi considerada prejudicada a cautelar suspensiva determinada pelo item 9.1 do Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário.

131. Da mesma maneira, os contratos 25/2012 e 26/2012, que se referiam respectivamente à terraplanagem e à execução das quadras da Vila Olímpica, ambos firmados entre a Fundespi e a Construtora Getel Ltda., foram rescindidos, conforme apontou Relatório de Fiscalização 239/2015 (peça 259 do TC 013.638/2013-0).

132. No plano de fiscalização do Tribunal de 2017, foi incluído trabalho pela SeinfraUrbana para verificar as providências adotadas pelos órgãos envolvidos na construção da Vila Olímpica de Parnaíba em relação à IGP e às medidas cautelares aplicadas pelo Tribunal no Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário.

133. A auditoria realizada no âmbito do TC 012.774/2017-0, Fiscobras 2017, demonstrou que o Ministério do Esporte não apresentou manifestação conclusiva acerca da viabilidade econômico-financeira do empreendimento, conforme determinava o Acórdão 2.950/2016-TCU-Plenário (relatoria: Min. André Luís de Carvalho) e, assim, o Plenário emitiu o Acórdão 1.975/2017-TCU-Plenário (relatoria: Min. André Luís de Carvalho) que determinou manter a cautelar suspensiva determinada pelo item 9.1 do Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário, nos termos do art. 276 do RITCU, em relação ao Contrato de Repasse 334.262-25/2010/ME/CAIXA (Siafi 743253) para a suposta implantação dos projetos e das obras da Vila Olímpica de Parnaíba – PI e manteve a classificação de IGP sobre o Contrato de Repasse 334.262-25/2010/ME/CAIXA em consonância com o art. 121 da Lei 13.408/2016 (LDO federal para 2017). Além disso, determinou que o Ministério do Esporte desconstituísse o Contrato de Repasse 334.262-25/2010/ME/CAIXA e promovesse as medidas necessárias para assegurar a plena funcionalidade das etapas já executadas do referido





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

empreendimento, sem prejuízo de promover o ressarcimento do dano ao erário decorrente na eventual aplicação dos valores federais na execução de serviços sem a necessária funcionalidade.

134. Em 2018, foi realizada fiscalização que verificou que o Termo de Rescisão Contratual do contrato de repasse 334262-25/2010, assinado em 24/10/2017, apresentado pelo Ministério do Esporte, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial da União, atendeu o disposto no item 9.3.1 do Acórdão 1.975/2015-TCU-Plenário.

135. Quanto ao atendimento do item 9.3.2, que determinou a adoção de providências para assegurar a plena funcionalidade das etapas já executadas, o Ministério do Esporte informou que a Caixa realizou vistoria em 19/1/2018 e observou diversos problemas gerados pela falta de manutenção nos serviços já executados, mas ressaltou que as obras foram retomadas, conforme placa de obra fixada no local com data de 2/1/2018 e cronograma de 90 dias de execução.

136. Assim, considerando que os contratos de repasse foram rescindidos, que as obras para garantir a funcionalidade do empreendimento já foram iniciadas e que o controle das ações pode ser realizado no âmbito da prestação de contas do contrato de repasse, foi proposto a retirada da classificação de IGP e da cautelar suspensiva do contrato de repasse 334.262-25 determinadas pelos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão 1975/2017-TCU-Plenário, em virtude da perda de objeto, e considerar atendida a determinação disposta no item 9.3.1 e parcialmente atendida a do item 9.3.2.

137. O processo encontra-se aguardando o pronunciamento do gabinete do Ministro Relator.

VI.4.7. Corredor de ônibus - Aricanduva – SP

Processo: TC 011.950/2018-8

Relator: Ministro Bruno Dantas

Despacho: Despacho de 19/10/2018 do Ministro Relator Bruno Dantas

138. A Zona Leste da cidade de São Paulo concentra um contingente populacional de cerca de 4 milhões de habitantes, com um elevado número de usuários de transporte coletivo. Em contrapartida, observa-se o esgotamento da rede sobre trilhos e o sobrecarregamento da Linha 3 - Vermelha do Metrô e da Linha 11 da CPTM, que atendem a essa região do Município, comprometendo a mobilidade dos seus usuários.

139. O Corredor Leste Aricanduva constituiria a principal ligação viária para a Região Sudeste da cidade, beneficiando uma população de 1,5 milhão de pessoas, prevendo uma demanda potencial de 400 mil passageiros/dia útil.

140. Além disso, a implantação dos corredores de ônibus possibilitará e promoverá conexões intermodais por meio de equipamentos que permitam e incentivem a integração com outros modos de transporte, incluindo os sistemas ferroviário, metroviário e cicloviário.

141. Dada a relevância social do empreendimento, o grande vulto de recursos financeiros destinadas pelo Governo Federal para os setores de mobilidade urbana, em particular em empreendimentos na cidade de São Paulo/SP, e, ainda, a inserção desses investimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), neste caso especificamente o PAC Pacto Pela Mobilidade, foi realizada auditoria nas obras do Corredor de Ônibus Leste Aricanduva com o objetivo de examinar a conformidade e a economicidade dos atos relacionados à realização das obras.

142. Foram avaliados no âmbito da presente fiscalização, em face da jurisprudência e da legislação aplicáveis, os fatos relacionados à realização da licitação, contratação, bem como da execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do Termo de Compromisso n. 0425.347-77/2013, além da própria seleção do empreendimento para receber aportes financeiros do governo federal.

143. Em relação ao orçamento da obra, foram constatados indícios de sobrepreço na ordem de R\$ 17,7 milhões correspondente a um sobrepreço de 18,39% no contrato e a 30,85% da amostra referencial. A amostra analisada, inclusive os serviços de Assessoria Técnica de Obra, contemplou





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

65,89% do total do orçamento. Dada a materialidade e a potencialidade de ocasionar prejuízo ao erário, o achado recebeu a classificação de pIGP.

144. Foi observado também restrição à competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação no certame e de critérios inadequados de habilitação e julgamento. Em decorrência de sua materialidade, haja vista o baixo desconto oferecido na licitação, o qual não teve o condão de elidir o sobrepreço detectado, de sua potencialidade de ocasionar dano ao erário e de ensejar nulidade do procedimento licitatório e do contrato dele decorrente, o achado também foi classificado como proposta de irregularidade grave com recomendação de paralisação.

145. Ademais, detectou-se que o projeto básico do Corredor de ônibus Leste Aricanduva não contou com estudos técnicos preliminares, notadamente quanto à viabilidade técnica e econômica

146. Ante todas as análises realizadas, foi proposto colher a manifestação preliminar da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (Siurb/SP) para que esta se pronuncie acerca dos indícios de irregularidades graves tratados na fiscalização.

147. O indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação foi confirmado por decisão monocrática do Ministro Relator Bruno Dantas.

VI.4.8. Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1

Processo: TC 011.797/2018-5

Relator: Ministro Bruno Dantas

Acórdãos: 1.923/2016-TCU-Plenário e 2.156/2017-TCU-Plenário

148. O Corredor de ônibus - Radial Leste constitui uma das principais ligações viárias para a Zona Leste da cidade de São Paulo/SP, tendo por função complementar a capacidade do eixo Metrô-Trem CPTM e está dividido em 3 trechos. O trecho 1 possui 12 km de extensão, com um traçado que parte do Terminal Parque Dom Pedro II até a altura da Rua Joaquim Marra, por meio da Avenida Alcântara Machado (Radial Leste). O trecho 2, por sua vez, tem 5 km de extensão e dá continuidade ao Trecho 1 até a Estação Artur Alvim do Metrô/SP, seguindo o percurso da Av. Radial Leste.

149. O trecho 3 tem extensão de 9,5 km e se inicia na confluência da Avenida Águia de Haia com a Avenida Radial Leste. No Contrato 43/Siurb/13, cujo objeto é o Trecho 1 do Corredor Radial Leste, estão previstos os serviços de: (i) elaboração do projeto executivo; (ii) terraplenagem; (iii) pavimentação; (iv) drenagem; (v) obras de arte correntes; (vi) obras de arte especiais (túnel, viaduto, alça de acesso a viaduto); (vii) iluminação pública; (viii) remanejamento de interferências; (ix) sinalização horizontal, vertical e semafórica; (x) construção das passarelas e paradas; e (xi) paisagismo.

150. A obra foi fiscalizada no Fiscobras 2015 e culminou com despacho de 06/10/2015 do Ministro Relator Bruno Dantas que confirmou a detecção de indícios de irregularidades graves do tipo IGP no Contrato 43/Siurb/13 e no Edital de Pré-Qualificação 1/2012-SPobras, relativos aos serviços de execução das obras e elaboração de projeto executivo da obra Corredor de ônibus Radial Leste - Trecho 1, localizado no município de São Paulo/SP, devido ao sobrepreço e à restrição à competitividade da licitação.

151. No Fiscobras 2016, foi realizada auditoria que teve por objetivo: (i) avaliar a preservação do canteiro de obras durante o período de suspensão do contrato; (ii) verificar o cumprimento da ordem de bloqueio financeiro dos recursos federais; e (iii) verificar se a medida corretiva necessária para a retomada da obra paralisada, financiada com recursos federais, foi realizada pela administração.

152. O Acórdão 1.923/2016-TCU-Plenário manteve a classificação da obra na categoria IGP.

153. Nova fiscalização foi realizada no Fiscobras 2018 pela SeinfraUrbana e teve por objetivo verificar o cumprimento do Acórdão 1.923-TCU-Plenário, de 27/7/2016, no tocante aos achados de auditoria no âmbito do Fiscobras 2016, classificados como indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP) para esse empreendimento, e sobretudo para conferir se foram



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

adotadas as medidas saneadoras estipuladas no referido aresto para as irregularidades verificadas no procedimento licitatório.

154. O Acórdão 1.923/2016-TCU-Plenário em seu subitem 9.1.1 previu como medida corretiva que fosse realizada nova licitação que assegurasse a observância do princípio constitucional da isonomia, da ampla competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo, nos termos do art. 3º da Lei 8.666, de 21/6/1993, e cujo orçamento-base possuísse preços unitários readequados e aderentes aos referenciais de mercado.

155. A fiscalização constatou que os canteiros se encontravam desmobilizados, os tapumes haviam sido retirados, foi plantada grama no terreno, e o local foi deixado no mesmo estado em que se encontrava antes da mobilização. Contudo, o contrato da obra continuava suspenso.

156. O Acórdão 2.156/2017-TCU-Plenário determinou a comunicação a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não foram implementadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo as medidas corretivas para sanear os indícios de irregularidades graves e, portanto, subsistem os indícios de irregularidades graves do tipo IGP, podendo o TCU reavaliar a recomendação de paralisação caso o mencionado ente federativo observe a medida corretiva indicada no Acórdão 1.923/2016-TCU-Plenário, de 27/7/2016.

157. O empreendimento foi incluído no anexo VI da Lei 13.587/2018 (quadro de bloqueio da LOA 2018) pelo Congresso Nacional.

158. Em 2018, foram realizadas diligências ao Ministério das Cidades e à SMSO/SP com o objetivo de verificar se foram implementadas medidas corretivas para sanear os indícios de irregularidades graves, no âmbito do Fiscobras 2018.

159. Da análise empreendida nas respostas das diligências, concluiu-se por propor a manutenção dos achados como IGP, relativos aos serviços de elaboração de projeto executivo e execução das obras do Corredor Radial Leste – Trecho 1, do Contrato 043/SIURB/13, ante a ausência de conclusão da adoção das medidas corretivas. O processo encontra-se aguardando o pronunciamento do gabinete do Ministro Relator.

VI.4.9. Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 2

Processo: TC 011.188/2018-9

Relator: Ministro Bruno Dantas

Acórdãos: 1.345/2018-TCU-Plenário e 1.774/2018-TCU-Plenário

160. O empreendimento Corredor de Ônibus - Radial Leste se insere no programa de desenvolvimento regional para a Zona Leste da cidade de São Paulo/SP. Segundo dados da Prefeitura de São Paulo, a população residente na zona leste da cidade alcança cerca de 3,3 milhões de pessoas (cerca de 33% do total paulistano e aproximadamente 17,76% da população da Região Metropolitana de São Paulo).

161. Os trechos 1 e 2 do Corredor de ônibus - Radial Leste possuem um traçado aproximadamente paralelo ao da linha 3-Vermelha, tendo por objetivo aliviar a saturação do Metrô e suplementar a oferta de serviços de mobilidade atualmente existente, principalmente na distribuição de demanda lindeira (micro acessibilidade) à linha do metrô.

162. O Trecho 2 do Corredor Radial Leste está contemplado no Contrato 44/SIURB/13, assinado em 19/7/2013, e que possui valor total de R\$ 148 milhões (data-base fevereiro/2013), prazo de execução de 30 meses, regime de execução empreitada por preço unitário. O Contrato 044/SIURB/13 é resultado de dois procedimentos licitatórios: (i) Edital de Pré-qualificação 2/2012; e (ii) Concorrência 029120130/2012.

163. A ordem de serviço para início do Trecho 2 do Corredor de ônibus - Radial Leste foi dada em 15/8/2013. Inicialmente, foi autorizado que o Consórcio contratado iniciasse os serviços de elaboração de projetos executivos. Após a elaboração de 18,7% do projeto executivo, correspondente a 1% do contrato, foi emitido termo de suspensão contratual em 27/1/2016, com sucessivas





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

prorrogações, até o dia 19/7/2017, em razão da necessidade de revisão dos projetos junto ao Metrô e à SPTrans. Por sua vez, não foi emitida ordem de serviço para início da obra.

164. No ciclo do Fiscobras 2017 foi realizada auditoria pela SeinfraUrbana com o objetivo de fiscalizar as obras de implantação do trecho 2 do Corredor de ônibus - Radial Leste, localizado no município de São Paulo/SP. As principais constatações deste trabalho foram: i) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado; ii) Restrição à competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação na licitação para o Corredor de Ônibus - Radial Leste - Trecho 2; iii) Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento; iv) Ausência ou inadequação de providências para retomar o empreendimento paralisado; e v) Projeto básico deficiente ou desatualizado.

165. Em 16 de agosto de 2017, o Relator Ministro Bruno Dantas, mediante despacho, confirmou que foram detectados indícios de irregularidades graves do tipo IGP (inciso IV do § 1º do art. 121 da LDO 2017) no Contrato 44/Siurb/13 e no Edital de Pré-qualificação 2/2012-SPObras, relativo aos serviços de execução das obras e elaboração de projeto executivo do empreendimento tendo sido estimado potencial dano ao erário de aproximadamente R\$ 24 milhões (data-base fevereiro/2013) devido ao sobrepreço e à restrição à competitividade da licitação.

166. O empreendimento foi incluído no anexo VI da Lei 13.587/2018 (quadro de bloqueio da LOA 2018) pelo Congresso Nacional.

167. Por meio do Acórdão 1.345/2018-TCU-Plenário, o TCU decidiu que: ainda permaneciam os indícios de irregularidades graves sob o tipo IGP nas obras do Corredor Radial Leste - Trecho 2 (item 9.1); determinou ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal que se abstivessem de liberar recursos federais para a execução do Contrato 44/Siurb/13 (item 9.2) e recomendou ao Ministério das Cidades e à Caixa que atualizasse os termos do Termo de Compromisso 0425.745-96, de modo que ele passasse a exprimir efetivamente o objeto pretendido (item 9.3).

168. Em abril de 2018, foram realizadas diligências ao Ministério das Cidades e à SMSO/SP com o objetivo de verificar se foram implementadas medidas corretivas para sanear os indícios de irregularidades graves, no âmbito do Fiscobras 2018. As respostas das diligências foram analisadas e concluiu-se por propor a manutenção dos achados como IGP, relativos aos serviços de elaboração de projeto executivo e execução das obras do Corredor Radial Leste - Trecho 2, do Contrato 044/SIURB/13, ante a ausência de conclusão da adoção das medidas corretivas.

169. Por meio Acórdão 1.774/2018-TCU-Plenário, o plenário determinou a comunicação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não foi implementada pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras de São Paulo (SMSO/SP) a medida corretiva indicada por esta Corte para sanear os indícios de irregularidades graves que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 121 da Lei 13.408/2016 (LDO 2017), apontados no Contrato 44/Siurb/13 e no Edital de Pré-qualificação 2/2012- SPObras, relativos aos serviços de elaboração de projeto executivo e execução das obras do Corredor Radial Leste - Trecho 2 - São Paulo/SP, com potencial dano ao erário de R\$ 23.970.445,09 (data-base fevereiro/2013), e que, assim, subsistem os indícios de IGP.

VI.4.10. Obras de construção da BR-040/RJ

Processo: TC 023.204/2015-0

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

Acórdãos: 1.701/2017-TCU-Plenário e 1.452/2018-TCU-Plenário

170. A rodovia BR-040/MG/RJ, trecho Juiz de Fora/MG- Rio de Janeiro/RJ foi concedida pela União, em 31 de outubro de 1995, à Concer. Dentre as obras previstas para execução contratual estava a Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ, com orçamento estimado de R\$ 80 milhões (ref. abril/1995), a ser realizada em prazo máximo de cinco anos após a assinatura do contrato, conforme previsto no edital DER 0294/93-00 - item ampliação da capacidade física.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

171. Entretanto, apesar da previsão editalícia, os projetos executivos foram concluídos apenas em 2013, sendo que o valor do orçamento da obra ultrapassou o valor constante em edital. Conforme disposições contratuais, nesta situação, os valores de investimento que excedessem a estimativa inicial seriam objeto de uma recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

172. Assim, a solução encontrada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres e pelo Ministério dos Transportes para equilibrar o contrato, foi firmar um termo aditivo, em abril de 2014, prevendo um aporte de recursos diretamente do Orçamento Geral da União ou, subsidiariamente, a prorrogação do contrato de concessão.

173. Entre as obras previstas para o empreendimento estão: o maior túnel do Brasil, segundo a concessionária, medindo 4.690 m; a duplicação paralela à pista de descida existente, construção de dois túneis com extensão de 300 metros; marginais na região da baixada e acessos a aglomerados urbanos; retornos; variante de traçado para adequação da pista descendente e melhorias no acesso à estação rodoviária de Petrópolis; acessos a Petrópolis; interseção com a RJ-145 - Xerém e Implantação da praça de pedágio no km 102 - além de indenizações por desapropriações e remanejamento de interferências.

174. A equipe de auditoria considerou que três das irregularidades constatadas no Contrato de Concessão PG-138/95-00 durante a auditoria realizada no Fiscobras 2016 deveriam ser classificadas como graves com recomendação de paralisação (IGP) e por meio de Despacho de 19/08/2016, o Relator Ministro Walton de Alencar confirmou a classificação das irregularidades listadas a seguir: a) sobreavaliação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro no fluxo de caixa marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo desses tributos ; b) sobrepreço no orçamento da obra ; e c) projetos básico e executivo desatualizados e deficientes.

175. Após análise das oitivas da ANTT e da Concer quanto às irregularidades classificadas como IGP restou concluído que as manifestações não foram suficientes para afastar a classificação das irregularidades. Assim, o Acórdão 18/2017-TCU-Plenário (relatoria: Min. Augusto Sherman) confirmou a classificação de IGP dos mencionados achados e determinou as medidas corretivas que deveriam ser adotadas pela Agência reguladora para sanear as irregularidades.

176. No âmbito do Fiscobras 2017, foi analisado o efetivo cumprimento dos termos proferidos no Acórdão 18/2017-TCU-Plenário com vistas a sanear as irregularidades.

177. Durante as análises, verificou-se que a ANTT cumpriu as medidas corretivas previstas no item 9.3.1 e subitens 9.3.1 e 9.3.2 do Acórdão 18/2017-TCU-Plenário ao apresentar uma simulação do cálculo do FCM na qual corrigiu a superestimativa da base de cálculo do IRPJ e da CSLL em razão do diferimento das despesas de depreciação, e na alíquota e no cálculo do adicional de IRPJ.

178. Contudo, embora a ANTT tenha apresentado tal simulação, entendeu-se prematuro que a unidade técnica sugira a retirada da condição de IGP para essa irregularidade. Esse entendimento se baseia no fato de que não houve ato administrativo com força suficiente para garantir que os valores apresentados na simulação serão os efetivamente válidos para o contrato, ou seja, não houve a formalização necessária para se assegurar de que as condições previstas na simulação serão doravante as obrigações contratuais.

179. Já as medidas corretivas previstas no item 9.3.2 e 9.3.3 do referido Acórdão não foram cumpridas pela ANTT, tendo em vista que não foi enviado o detalhamento do projeto executivo, de forma a explicitar a compatibilidade dos quantitativos de serviços, de materiais e de produtividades previstos e nem foi oferecido o contraditório e ampla defesa à Concer, quanto as alterações realizadas por meio das 10ª e 11ª revisões extraordinárias.

180. Assim, unidade técnica do Tribunal considerou que as medidas corretivas foram apenas parcialmente atendidas e o Acórdão 1.701/2017-TCU-Plenário manteve a classificação de IGP.

181. O empreendimento foi incluído no anexo VI da Lei 13.587/2018 (quadro de bloqueio da LOA 2018) pelo Congresso Nacional.

182. A fiscalização executada no Fiscobras 2018 buscou verificar se as ações tomadas pela Agência Reguladora cumprem os termos proferidos nos Acórdãos 18/2017 e 1.701/2017.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

183. A ANTT apresentou projeto que visa sanear as irregularidades sobrepreço no orçamento da obra e projetos básico e executivo desatualizados e deficientes. A análise verificou que o projeto apresentado pela ANTT não guarda semelhança com aquele analisado pelo Relatório de Auditoria 379/2015. Dessa maneira restou prejudicada a análise determinada pelo item 9.4 do Acórdão 18/2017-TCU-Plenário, pois não foi possível concluir se permanece o sobrepreço no projeto originalmente enviado a esta Corte de Contas, tendo em vista que o projeto enviado pela ANTT e Concer não se tratava do detalhamento do projeto anteriormente auditado, e sim uma nova versão com alteração substancial do original.

184. Ao analisar o orçamento do novo projeto da Nova Subida da Serra de Petrópolis, constatou-se a presença de itens de serviço com preços superiores ao de mercado, além de itens com quantitativos majorados. Tal fato gera um indicio de sobrepreço de R\$ 276.922.657,93 (maio/2012), que representa 57,88% sobre a amostra analisada.

185. Ressalta-se que a ANTT, conforme os documentos enviados a este Tribunal, ainda não havia aprovado o projeto, mas apenas submetido à apreciação da diretoria da ANTT, de acordo com o Parecer Técnico 890/2017/GEPRO/SUINF. Nesse parecer está anexado o Relatório de Análise de Projeto (RAP) 946/2017, formulado pela empresa Spazio Urbanismo Engenharia, no qual consta diversos apontamentos que não foram esclarecidos nem pela ANTT nem pela Concer.

186. Assim, a unidade técnica concluiu que se deve manter a classificação de IGP quanto às irregularidades: a) sobreavaliação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro no fluxo de caixa marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo desses tributos; b) sobrepreço no orçamento da obra; e c) projetos básico e executivo desatualizados e deficientes.

187. O Acórdão 1.452/2018-TCU-Plenário determinou a comunicação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que subsistem os indícios de graves irregularidades do tipo IGP apontados no empreendimento Nova Subida da Serra de Petrópolis, objeto do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão PG-138/95-00, relativo ao trecho da BR-040/RJ concedido à Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S/A, com potencial dano ao erário de R\$ 276.922.657,93.

VI.5. Detalhamento das obras classificadas como pIGP

188. Neste capítulo, serão relacionadas informações a respeito dos empreendimentos com proposta de IGP, porém, ainda não confirmados por decisão monocrática ou colegiada do TCU (conforme art. 118, §9º da LDO/2019).

VI.5.1. Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA

Processo: TC 015.621/2018-9

Relator: Ministro Weder de Oliveira

189. A BR-116 é uma das principais rodovias brasileiras. Ela é a maior rodovia pavimentada do país, com extensão total de 4.513,5 quilômetros, e um dos principais corredores para o transporte de cargas, efetuando a ligação da região Nordeste com as regiões Sudeste e Sul.

190. As obras de duplicação/adequação da BR-116/BA (entre o km 0,00 e o km 427,75) decorrem da necessidade do aumento da capacidade da rodovia, visando melhorar as condições de trafegabilidade, aumentar a velocidade de tráfego e melhorar as condições de segurança de veículos e pedestres.

191. As obras da BR-116/BA já foram objeto de duas fiscalizações desta Corte de Contas: uma primeira, concernente a uma representação da antiga SecobRodovia (TC 006.254/2014-4) e uma segunda, relativa ao Relatório de Fiscalização 635/2014 (TC 025.749/2014-5).

192. As duas fiscalizações focaram seus trabalhos na análise do edital, termo de referência e anteprojeto das obras da BR-116/BA, apreciando todos os seis lotes que compunham o instrumento convocatório.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

193. A primeira fiscalização foi realizada no primeiro semestre de 2014 e teve como objeto o Edital 47/2014-05, que, então, cuidava da licitação das obras de restauração e duplicação da rodovia BR-116/BA. A fiscalização identificou irregularidades na publicação do orçamento sigiloso, no orçamento paramétrico que não possuía justificativa adequada e no edital que não continha detalhamento adequado ao nível de serviço desejado para a obra. A partir da ciência das irregularidades o Dnit revogou a licitação, ocasionando a perda do objeto do TC 006.254/2014-4.

194. Entretanto, um mês após a revogação do edital, aquela autarquia publicou novo certame, o Edital RDC Presencial 292/2014-05, com o mesmo objeto anterior.

195. Deste modo, a SeinfraRodoviaAviação avaliou que haveria risco das irregularidades constatadas no âmbito do TC 006.254/2014-4 persistirem nesse novo edital. Em cumprimento ao despacho de 24/9/2014, realizou-se nova auditoria, dessa vez no Edital RDC Presencial 292/2014-05 (TC 025.749/2014-5).

196. Como resultado dessa fiscalização foram identificadas as seguintes irregularidades: ausência no Edital RDC Presencial 292/2014-05 do detalhamento dos padrões de desempenho para fins de aceitação e recebimento das obras a serem executadas; licitação das obras da BR-116/BA - RDC 292/2014-05, sem análise e sem aprovação do anteprojeto; licitação das obras sem a correta caracterização de estudos geotécnicos, de terraplenagem, de pavimentação, de restauração, e de drenagem, com prejuízos à transparência e à estimativa do preço referencial do empreendimento; licitação das obras com falhas na seleção dos empreendimentos a serem utilizados para fundamentar o orçamento paramétrico e falta de dados que suportem os quantitativos dos serviços do orçamento determinístico.

197. O Tribunal, então, proferiu decisão de mérito, o Acórdão 877/2016-TCU-Plenário, de 20/04/2016, de relatoria do Exmo. Min. Weder de Oliveira que, além de aplicação de sanções aos responsáveis, determinou a SeinfraRodoviaAviação que avaliasse a adequação do preço contratado.

198. Em razão da materialidade dos valores envolvidos na obra (R\$ 275.000.000,00 – data-base: set./2013), sua relevância social e econômica, bem como a determinação exarada no item 9.5 do Acórdão 877/2016-TCU-Plenário, foi realizada fiscalização pela Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil tendo como objeto principal o Contrato SR-05/00878/2014, firmado entre o Dnit e o Consórcio “Hap-Planex-Convap - BR 116-BA”, para a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e para a execução das obras de construção, duplicação, implantação de vias laterais, adequação de capacidade, restauração com melhoramentos e obras-de-arte especiais do subtrecho rodoviário do Lote 5 da BR-116/BA (entre o km 334,23 e o km 387,41).

199. O objetivo da fiscalização foi verificar se o projeto básico e executivo de engenharia foi elaborado em conformidade com os parâmetros definidos no edital, atos preparatórios, termo de referência ou anteprojeto, além de avaliar a adequação do preço contratado, em cumprimento ao item 9.5 do Acórdão 877/2016-TCU-Plenário.

200. Na auditoria do Fiscobras 2018, foram apontados os seguintes indícios de irregularidade: Projeto executivo em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório; Projeto executivo deficiente pela ausência de planilha orçamentária; e Disponibilidade financeira e orçamentária insuficientes para a execução da obra no ano.

201. Devido a sua complexidade o achado ‘Projeto executivo em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório’ foi desmembrado em 3 achados, abordando as inconsistências detectadas por disciplina ou família de projeto: Projeto Executivo de Geometria em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório, Projeto Executivo de Pavimentação em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório, Projeto Executivo de Obras Complementares e de Concepção das Passarelas em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório.

202. No achado de Projeto Executivo de Geometria em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório, a unidade técnica verificou que a adoção de características técnicas e operacionais incompatíveis com a Classe I-A - Região Plana, a previsão de rampas com declividade

29





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

em desacordo com a Classe I-A - Região Plana e a adoção de desnível entre as pistas direita e esquerda, com inclusão de um talude crítico no canteiro central estavam incompatíveis com as características adotadas pelo Termo de Referência do Edital RDC Presencial 292/2014-05.

203. Verificou-se então que as diferenças de quantitativos nos serviços de terraplenagem devido ao desnivelamento das pistas implica em uma diminuição de custos de R\$ 7.144.000,00 (data-base setembro/2013) para o consórcio executor das obras.

204. Com relação ao achado Projeto Executivo de Pavimentação em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório, a auditoria identificou que o Projeto Executivo de Pavimentação do Lote 5 da BR-116/BA adotou solução de pavimentação diferente da prevista no Anteprojeto de Engenharia que fundamentou o Edital RDC Presencial 292/2014-05 sem, no entanto, haver comprovação técnica de que essa nova solução proporciona qualidade e vida útil iguais ou superiores às proporcionadas pela solução originalmente estabelecida, o que vai de encontro aos critérios de aceitabilidade e parâmetros de desempenho exigidos pelo item 4.1.1.4 do instrumento convocatório, bem como pelo disposto nos Acórdãos 1.077/2017-TCU-Plenário e 900/2018-TCU-Plenário, ambos de relatoria do Ministro Augusto Sherman. Estimou-se que a diferença financeira entre as duas soluções de pavimentação alcance um montante na ordem de R\$ 32.716.442,00 (data-base setembro/2013), que seria um ganho indevido para o consórcio construtor no caso de a nova solução de pavimento não proporcionar vida útil superior à solução originalmente indicada pelo Dnit.

205. A equipe de auditoria constatou mudanças realizadas pelo projeto executivo nas soluções originalmente indicadas pelo Anteprojeto de Engenharia que resultou no achado de Projeto Executivo de Obras Complementares e de Concepção das Passarelas em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório. As principais mudanças identificadas foram relacionadas a substituição de barreira rígida em concreto por defesa metálica e alteração da localização e do comprimento das passarelas.

206. Essas mudanças proporcionam potenciais ganhos financeiros ao consórcio construtor no valor de R\$ 18.642.951,84 (data-base setembro/2013), uma vez que, há uma redução dos custos com os serviços em benefício exclusivo desse consórcio.

207. Em relação a esses três achados, cabe ressaltar que, por tratarem de um único indício de irregularidade, a unidade técnica optou por avaliar o enquadramento no conceito de IGP e a materialidade dos apontamentos de forma conjunta, ou seja, utilizando como referência o somatório das estimativas de potenciais danos ao Erário.

208. Assim, os danos financeiros associados aos indícios de irregularidades foram estimados em um montante da ordem de R\$ 58 milhões (data-base setembro/2013), o que representa cerca de 21% do valor total do Contrato SR-05/00878/2014.

209. Os indícios, se de fato comprovados, podem, em último caso, acarretar a nulidade do contrato, pois dependerão de medidas e ajustes a serem demandados pelo Dnit ao Consórcio "Hap-Planex-Convap - BR 116-BA", visando a correção das falhas e envolvendo medidas que vão desde a correção do projeto executivo já aprovado até o desfazimento, conserto ou adaptação de serviços já realizados, o que pode não ser no melhor interesse daquele consórcio.

210. Assim, foi proposto classificar o indício de irregularidade referente ao projeto executivo em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório como irregularidade grave com recomendação de paralisação. O relatório de auditoria foi encaminhado para os gestores para que se manifestem preliminarmente acerca das irregularidades detectadas e encontra-se aguardando o retorno da manifestação.

VI.5.2. Corredor de Ônibus - Capão Redondo-Vila Sônia - SP

Processo: TC 011.952/2018-0

Relator: Ministro Bruno Dantas

211. O Sistema Viário do Corredor de ônibus Capão Redondo/Campo Limpo/Vila Sônia será implantado pela readequação de vários trechos existentes, com destaque para as vias: Estrada de

30



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

Itapecerica, Avenida Carlos Lacerda, Estrada do Campo Limpo e Av. Professor Francisco Morato. Com extensão aproximada de 12,1 km, interligará o Terminal Capelinha e a Estação Capão Redondo da Linha 5 – Lilás do Metrô ao terminal Campo Limpo.

212. O corredor de ônibus atenderá as zonas oeste e sudoeste da região metropolitana de São Paulo, onde seus 12,1 km de extensão atenderão uma população superior a 1 milhão de habitantes e, considerando aos municípios adjacentes, 2,3 milhões de habitantes, segundo informações contidas no termo de referência da pré-qualificação.

213. Este corredor permitirá maior acessibilidade e serviço de transporte coletivo, ao integrar com outros modais e corredores já existentes, como o corredor Campo Limpo/ Rebouças/ Centro, ciclovias, linhas de metrô e, segundo seu planejamento inicial, ao sistema de monotrilho, ainda em desenvolvimento.

214. Devido a relevância social do empreendimento, o grande vulto de recursos financeiros destinados pelo Governo Federal para os setores de mobilidade urbana, em particular em empreendimentos na cidade de São Paulo/SP, e, ainda, a inserção desses investimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), realizou-se fiscalização no âmbito do Fiscobras 2018 com o objetivo de examinar a conformidade e a economicidade dos atos relacionados à realização das obras do Sistema Viário de Apoio – Corredor Capão Redondo / Campo Limpo / Vila Sônia.

215. Foram avaliados, no âmbito da fiscalização, em face da jurisprudência e legislação aplicáveis, os fatos relacionados à realização da licitação e contratação, bem como execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do Termo de Compromisso n. 0396.115-44/2013, além da própria seleção do empreendimento para receber aportes financeiros do governo federal.

216. O trabalho constatou indícios de sobrepreço, restrição à competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação e de critérios inadequados de habilitação e julgamento e projeto básico deficiente e desatualizado.

217. Ao analisar se a execução da obra atende aos prazos e apresenta alguma inadequação que imponha riscos à conclusão do empreendimento, observou-se que o contrato possui baixa execução financeira, limitada à execução parcial de projetos, não havendo sequer sido instalado o canteiro de obras.

218. O sobrepreço identificado no Contrato 046/Siurb/2013, relativo à elaboração do projeto executivo e execução da obra do Corredor Capão Redondo / Campo Limpo / Vila Sônia, foi calculado em R\$ 38.803.552,24, correspondente a 22,25% do contrato e a 40,51% da amostra referencial. O percentual identificado de sobrepreço é materialmente relevante frente ao valor total do contrato e foi proposta a classificação de IGP para esse achado.

219. Com relação ao achado de restrição à competitividade, o baixo desconto oferecido na licitação gerado pela pré-qualificação de apenas 5 das 88 empresas que retiraram o edital de pré-qualificação, não teve o condão de elidir o sobrepreço detectado. Além disso, dada a sua potencialidade de ocasionar dano ao erário e de ensejar nulidade do procedimento licitatório e do contrato dele decorrente, foi proposto que o achado seja classificado como irregularidade grave com recomendação de paralisação.

220. O relatório de auditoria foi encaminhado para os gestores para que se manifestem preliminarmente acerca das irregularidades detectadas e encontra-se aguardando o retorno da manifestação.

VI.5.3. Duplicação da BR-230/PB, no município de Campina Grande/PB

Processo: TC 012.426/2018-0

Relator: Ministro Augusto Sherman

221. O empreendimento de adequação de capacidade com melhoria de segurança da rodovia BR-230/PB, no trecho urbano compreendido pelas obras, considerando o grande volume de tráfego





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

atuante no segmento e o adensamento urbano no município de Campina Grande/PB, tem o objetivo de proporcionar melhoria na infraestrutura de transporte, oportunizando assim o desenvolvimento regional, intensificando as atividades econômicas e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das populações localizadas na área de influência direta da rodovia.

222. Conforme o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), o empreendimento acarretará ganhos incalculáveis de segurança para os usuários, uma vez que dotará de melhores condições operacionais e de tratamento adequado para as travessias urbanas, o segmento da BR-230/PB compreendido entre o entroncamento BR- 104(B) e o entroncamento BR-412 (p/Farinha).

223. Sob o ponto de vista social, o EVTEA conclui que a melhoria do segmento rodoviário proporcionará incremento da economia da região, uma vez que irá fomentar os setores da indústria, comércio e serviços, tendo em vista as facilidades de escoamento que serão proporcionados pela nova rodovia, modernizada e ampliada, o que refletirá no incremento da renda da população.

224. A auditoria realizada no Fiscobras 2018 analisou a regularidade da aplicação dos recursos federais para contratação integrada da elaboração dos projetos básico e executivo e execução de adequação de capacidade e segurança, com duplicação, implantação de contorno, restauração da pista existente e obras de arte especiais da Rodovia BR-230/PB, segmento km 152,30 – km 183,90, no município de Campina Grande/PB.

225. As principais constatações desta auditoria foram que a obra foi licitada sem Licença Prévia Ambiental, foram utilizados critérios de medição inadequados, não foram apresentadas justificativas técnicas e econômicas para adoção do RDCi, ausência de critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas, tendo em vista a condição escolhida ter sido a possibilidade de execução com diferentes metodologias, nos termos estabelecidos no art. 9º, § 3º, da Lei do RDC e no art. 74, § 2º, do Decreto 7.581, de 11/10/2011, ausência de ART e de análise técnica do anteprojeto, anteprojeto de engenharia deficiente e/ou desatualizado e pagamento indevido referente ao serviço "Instalação do Canteiro de Obras".

226. O achado de ausência de licença prévia ambiental foi enquadrado pela equipe de auditoria como proposta de irregularidade grave com recomendação de paralisação pois mostrou-se materialmente relevante em relação ao valor total contratado, pois tem a capacidade de gerar externalidades negativas (danos ambientais) até mesmo superiores que os circunscritos ao valor do próprio contrato, bem como outros prejuízos ao erário e a terceiros; pode ensejar a paralisação da execução contratual e/ou a nulidade do contrato; bem como configura grave desvio ao princípio constitucional da legalidade.

227. A relevância da materialidade em relação ao valor contratado é caracterizada primeiro pela geração de externalidades negativas (danos ambientais) até mesmo superiores que os circunscritos ao valor do próprio contrato; em segundo, pela gestão temerária, porquanto possibilita a execução do orçamento sem a comprovação da viabilidade ambiental do empreendimento, como já ocorreu com o desembolso financeiro já feito, de R\$ 488.471,90, correspondente à parcela da instalação do canteiro; em terceiro, pois ainda que o empreendimento seja ambientalmente viável, pode demandar custos relevantes em relação ao valor total contratado, com o cumprimento de condicionantes ou compensações ambientais e de readequação dos projetos; e em quarto, porque no limite a obra pode apresentar-se inviável ambientalmente, transformando o que foi até então executado e todo o custo administrativo envolvido em prejuízo ao erário.

228. Foi proposta também a adoção de medida cautelar, com as respectivas oitivas do Dnit/PB e do consórcio contratado, no sentido de suspender a execução financeira do contrato e a suspensão física somente quanto às obras, permitindo a continuidade da elaboração dos projetos básico e executivos, até ulterior deliberação deste Tribunal, considerando o fundado receio de grave lesão ao Erário e de risco de ineficácia da decisão de mérito, bem como a presença dos pressupostos da plausibilidade jurídica, do perigo da demora e da ausência do perigo da demora inverso.

229. A utilização de critérios de medição inadequados configurou outra irregularidade que foi proposta ser classificada como irregularidade grave com recomendação de paralisação pois não foi



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

estabelecido um critério de medição compatível com o objeto contratado. Essa incompatibilização pode gerar pagamentos a mais ou a menos do que foi efetivamente executado.

230. Os demais achados foram enquadrados na classificação de irregularidade grave que não prejudique a continuidade (IGC) pois não se mostraram materialmente relevantes ou tampouco apresentaram potencialidade de ocasionar diretamente prejuízos ao erário ou a terceiro.

231. Em despacho de 04/10/2018, o Ministro Relator se manifestou no sentido de autorizar as oitivas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e do consórcio empresarial LCM/CCL/PRODEC para que pronunciem-se em relação as irregularidades descritas no âmbito do contrato SR-DNIT/PB 938/2017, alertando-os quanto à possibilidade de o Tribunal vir a decidir pela suspensão cautelar da execução das obras sob análise e classificar essas constatações como IGP caso não seja apresentada manifestação ou esta não seja acolhida.

VI.5.4. Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS**Processo:** TC 010.370/2016-1**Relator:** Ministro Aroldo Cedraz

232. A rodovia BR-290/RS, no segmento entre Porto Alegre e Osório, é a principal via de ligação entre a capital e o litoral do Rio Grande do Sul. Possui um tráfego da ordem de 25 milhões de veículos por ano. A implantação da quarta faixa buscou mitigar os efeitos dos congestionamentos no trecho e de atenuar os impactos dos volumes descarregados na BR-290/RS pelas rodovias da região por causa da instalação de novas vias, ou melhoramento de existentes. Ao longo dos 21 quilômetros de extensão onde foi implantada a 4ª faixa, existem interconexões importantes que possibilitam aos motoristas o acesso a outras rodovias que levam a diversas cidades do estado.

233. Com 121 km de extensão, o trecho concedido da BR-290/RS liga as cidades de Osório e Porto Alegre, até o entroncamento com a BR-116/RS. Licitado em 1993, teve sua exploração delegada à Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. (Concepa), com a qual o Poder Concedente firmou contrato em outubro de 1997 com término previsto para 3 de julho de 2017 (duração de 20 anos).

234. As tarifas de pedágio praticadas até 3/7/2017 nessa concessão alcançavam o valor de R\$ 17,10 para cada cem quilômetros rodados, sendo uma das tarifas mais elevadas do país (peça 28). Com o término do prazo da concessão, a ANTT concedeu uma prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até a assunção do trecho pela concessionária vencedora de novo certame licitatório, planejado para ocorrer em 4/7/2018, segundo os fundamentos do 14º Termo Aditivo Contratual. Nesse ajuste, ficou pactuado, também, uma redução de quase 50% das tarifas praticadas.

235. Em razão dos critérios de risco, oportunidade, materialidade e relevância identificados pelo TCU, foi realizada pela SeinfraRodoviaAviação a fiscalização no âmbito do Fiscobras 2017 com o objetivo verificar a conformidade na execução das obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS, a cargo da ANTT e da Concepa, inseridas no contrato de concessão da rodovia, por meio do 13º Termo Aditivo Contratual.

236. Os critérios que motivaram a realização da auditoria foram as irregularidades graves observadas na atuação da ANTT quando da inclusão de novos investimentos no contrato de concessão da BR 040/RJ/MG, a cargo da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer). As irregularidades foram avaliadas pelo TCU por meio dos Acórdãos 18/2017-Plenário e 738/2017-Plenário, da relatoria do Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar Rodrigues.

237. Assim, avaliou-se a existência de semelhanças entre os termos aditivos pactuados pela ANTT na BR-040/RJ/MG e no presente objeto, pois ambos incluíram relevantes investimentos em contratos de concessão em andamento.

238. Como resultado da auditoria, verificou-se que os riscos supracitados se confirmaram, de modo que foram encontrados diversos indícios de irregularidades relacionados ao planejamento, execução e pagamento das obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS. Os achados de auditoria apresentados na fiscalização revelaram a ocorrência de significativos e graves indícios de



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

superfaturamento nas obras referentes ao cálculo da remuneração das obras, que alcançou o montante de R\$ 46.956.307,69 (ref. março/2016), e preços excessivos frente ao mercado e de quantitativos inadequados, que foi quantificado em R\$ 44.517.284,39 (ref. março/2016).

239. Verificou-se que os valores pagos pela ANTT foram muito superiores aos valores dos investimentos realizados. Quanto à execução das obras, constatou-se que o projeto executivo não foi observado integralmente pela Concepa quando da realização das obras, especialmente no que tange aos serviços de pavimentação na pista existente. Verificou-se a ausência ou insuficiência dos projetos, burla ao procedimento licitatório, e irregularidades orçamentária e financeira na assunção dos compromissos assumidos pela Agência.

240. Por conseguinte, foi proposta a classificação de pIGP (proposta de indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação) nos achados relativos a superfaturamento no cálculo da remuneração das obras e a superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado e de quantitativos inadequados. Além disso, foi proposta colher a manifestação preliminar dos agentes envolvidos.

241. No relatório consolidado do Fiscobras 2017 as obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS ainda estavam classificadas como pIGP. Ainda assim, o empreendimento foi incluído no anexo VI da Lei 13.587/2018 (quadro de bloqueio da LOA 2018) pelo Congresso Nacional.

242. No ano de 2018, foram analisadas as oitivas da ANTT e da concessionária acerca dos indícios apontados pela fiscalização de 2017. Além disso, foram inseridas provas obtidas na “Operação Cancela Livre”. Assim, a instrução resultante da análise foi classificada como sigilosa e encontra-se aguardando pronunciamento do Ministro Relator.

VI.6. Detalhamento da obra classificada como IGR

243. Relacionam-se, neste capítulo, informações a respeito dos dois empreendimentos classificados atualmente como IGR, que são as irregularidades as quais permitem a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado.

VI.6.1. Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife/PE

Processo: TC 008.472/2008-3

Relator: Ministro Bruno Dantas

Acórdão: 3.044/2008-TCU-Plenário

244. A Refinaria do Nordeste – Rnest, no município de Ipojuca/PE, ao sul da região metropolitana de Recife, ocupa uma área de 6,30 Km² no complexo industrial e portuário de Suape e foi uma das mais importantes obras integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A refinaria foi projetada para processar 230 mbpd (mil barris de petróleo dia) composta de duas linhas de processamento do petróleo praticamente idênticas – 115 mbpd cada –, o que se denomina “trens de refino” (trem 1 e trem 2). O custo inicialmente previsto em US\$ 2,4 bilhões (setembro de 2005) saltou para US\$ 18,5 bilhões (outubro de 2014).

245. Além do elevado custo de implantação da Refinaria, outra questão polêmica que circunda o planejamento e execução das obras do empreendimento Rnest, refere-se aos motivos para a extrapolação dos prazos para a conclusão das obras. Quanto a isso, deve-se informar que, embora inicialmente prevista para entrar em operação em 2010, entrou em operação parcial do Trem 1 no final de 2014 – parcial devido a restrições ambientais decorrentes da não completude das obras da unidade de abatimento das emissões atmosféricas (Snox). Atualmente, o remanescente de obras da Snox foi contratado, enquanto as obras dos remanescentes das unidades relativas ao trem 2 seguem paralisadas, aguardando viabilidade de sua continuidade face aos novos parâmetros de projeto da Petrobras.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

246. O TCU monitora esses aumentos de custos e prazos nas obras de implantação da Rnest desde o ano de 2008 e, a partir de então, contou com auditorias anuais. Nesse período, irregularidades foram apontadas, algumas delas ainda sendo tratadas em processos abertos na Corte. Dentre essas irregularidades, destacam-se: sobrepreço e superfaturamento; projetos deficientes; adiantamento de pagamentos; ausência de detalhamento das propostas; obstrução à fiscalização; e critério de medição inadequado ("verba de chuvas").

247. O processo TC 008.472/2008-3 trata do achado de superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado que foi considerado uma irregularidade grave do tipo IGR, conforme Acórdão 3.044/2008-TCU-Plenário (relatoria: Min Valmir Campelo). Em julgamento realizado por meio do Acórdão 2.290/2013-Plenário (relatoria: Min. Valmir Campelo), o TCU determinou a execução das garantias prestadas pelo consórcio integrado pelas empresas Construtora Norberto Odebrecht S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A., Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. e Galvão Engenharia S.A., relativo ao superfaturamento constatado naqueles autos, no montante de R\$ 69 milhões (a preços da data base do contrato - junho/2007).

248. A Petrobras interpôs pedido de reexame relativo ao Acórdão 2.290/2013-TCU-Plenário, aos quais foi negado provimento por meio do Acórdão 2.735/2017-TCU-Plenário (relatoria: Min. Benjamin Zymler). A mesma decisão determinou a instauração de apartado de Tomada de Contas Especial para a apuração da responsabilização pelo superfaturamento (TC 000.400/2018-1).

249. O processo se encontra atualmente aguardando pronunciamento do Relator sobre os embargos de declaração interpostos contra o Acórdão 1.445/2018-TCU-Plenário (relatoria: Min. Bruno Dantas), que trata de matéria distinta da IGR.

250. No ano de 2018, verificou-se que não foi revogada a medida cautelar de retenção de pagamentos do Contrato 0800.0033808.07.2, instituída pelo Acórdão 3.044/2008-TCU-Plenário e cujo atendimento foi substituído pela apresentação de apólice de seguro.

251. Verificou-se também que não há nos autos do TC 008.472/2008-3 ou do TC 000.400/2018-1 documentação que comprove que a garantia tenha sido executada, tal qual determinado no item 9.1 do Acórdão 2.290/2013-TCU-Plenário, tampouco que as garantias remanescentes tenham sido levantadas. Também não há decisão posterior revogando a medida cautelar.

252. Assim, a unidade técnica concluiu que não foram saneados os Indício de irregularidade grave com retenção parcial de valores e a proposta é de comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não foram saneados os Indício de irregularidade grave com retenção parcial de valores (IGR). O processo encontra-se aguardando o pronunciamento do gabinete do Ministro Relator.

VI.6.2. Obras de construção da BR-235/BA - km 282,0 a km 357,4**Processo:** TC 025.760/2016-5**Relator:** Ministro-substituto Augusto Sherman**Despacho:** Despacho de 23/05/2017 do Ministro Relator Augusto Sherman

253. A rodovia BR 235 interliga os estados de Sergipe, Bahia, Pernambuco, Piauí, Maranhão, Tocantins e Pará. Tem início no entroncamento com a BR-101/SE, próximo a cidade de Aracaju e finaliza no entroncamento com a BR 080/163, na localidade de Cachimbo, no estado do Pará.

254. No estado da Bahia, a rodovia BR-235, partindo da divisa BA/SE, atravessa as microrregiões – Sertão de Paulo Afonso, Sertão de Canudos, Corredeiras do São Francisco, Baixo e Médio São Francisco, nas quais se inserem os municípios de Coronel João Sá, Pedro Alexandre, Jeremoabo, Euclides da Cunha, Uauá, Curaçá, Juazeiro, Casa Nova, Remanso e Campo Alegre de Lourdes até a Divisa BA/PI





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

255. Antes do início das obras relativas ao Contrato 05.00202/2014, o segmento (km 282,0 ao km 357,4) da BR-235/BA apresentava uma implantação consolidada, sendo uma parte em leito natural e outra com revestimento asfáltico, desenvolvendo-se em terreno plano ou levemente ondulado e permitindo duas faixas de tráfego centrais, sendo uma por sentido. A obra prevê a retirada da estrutura de pavimento existente e implantação de nova estrutura. Depois de totalmente implantada consolidará o mais importante corredor rodoviário do norte do estado da Bahia, e beneficiará o polo agroindustrial de Juazeiro e Petrolina, constituindo-se numa excelente alternativa de escoamento da produção desta região.

256. Em razão da sua importância, o empreendimento em questão está incluído no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal.

257. Assim, no Fiscobras de 2017, foi realizada auditoria com o objetivo principal de avaliar as medidas adotadas pela Administração nas fases de planejamento, contratação e execução do empreendimento destinadas à garantia da qualidade final da obra.

258. Nesse trabalho foram apontados, no Contrato 05.00202/2014, achados de superfaturamento pela medição de serviços não executados, superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários, superfaturamento decorrente de falhas na revisão de projeto em fase de obra, superfaturamento em razão de medição e pagamento de projeto executivo deficiente, falhas da fiscalização/supervisão da obra, ausência de efetividade das ações promovidas pela Administração para solucionar questões relativas a desapropriações e remoções de interferências e paralisação injustificada de frentes de serviços.

259. Foi proposta, então, classificação de pIGP para os achados de superfaturamento pela medição de serviços não executados e superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários. Ademais, relativamente ao achado de superfaturamento pela medição de serviços não executados, foi proposta medida cautelar, sem oitiva prévia, para que fosse suspensa a execução dos serviços no segmento compreendido entre as estacas 2625 e 2835 (km 334,5 – km 338,7), até que o Dnit apresentasse uma definição acerca da solução adequada a ser adotada para o tratamento da camada de solo mole nesse trecho. Para os demais achados foi proposta a classificação de IGC.

260. Em 23 de maio de 2017, o Ministro Relator confirmou, por meio de despacho, que foram detectados indícios de irregularidades graves do tipo IGP no Contrato 05.00202/2014, acerca dos achados de superfaturamento pela medição de serviços não executados e superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários, tendo sido estimado potencial dano ao erário de aproximadamente R\$ 15 milhões. O despacho também estabeleceu medidas para o saneamento das irregularidades.

261. As medidas quanto ao achado de superfaturamento pela medição de serviços não executados incluíam: i) realização de estudos geotécnicos no segmento compreendido entre as estacas 2625 e 2835 (km 334,5 – km 338,7), que permitam concluir sobre a existência de solo mole sob a plataforma executada e os quantitativos de material de fato removidos, a ser realizado sob acompanhamento de Auditor Federal de Controle Externo pertencente aos quadros da secretaria deste Tribunal; ii) refazimento dos serviços, caso constatado comprometimento da estabilidade do corpo estradal; e iii) adoção das medidas administrativas visando à recuperação do prejuízo ao Erário.

262. A medida corretiva quanto ao achado de superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários foi estabelecida como adoção das medidas administrativas para reaver o prejuízo ao Erário já consumado.

263. Além disso, foi determinado cautelarmente ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) a suspensão da execução dos serviços objeto do Contrato 05.00202/2014, especificamente no segmento compreendido entre os quilômetros 334,5 e 338,7, em razão dos indícios de irregularidades encontrados. O ministro relator determinou, também, a realização de novas oitivas relacionadas aos achados classificados como IGP, bem como quanto aos demais achados apontados no relatório.

264. As manifestações encaminhadas pelo Dnit e pelo Consórcio Paviservice/SVC foram então analisadas pela unidade técnica.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

265. No exame empreendido, constatou-se, quanto ao achado de superfaturamento pela medição de serviços não executados, que o Dnit havia realizado estudos que comprovaram não haver resquícios de solo mole sob a plataforma da rodovia executada. Também se verificou que a executora procedeu a substituição do material da camada drenante de areia, anteriormente executada em desacordo com as especificações de projeto. Em face disso, avaliou-se que não mais persistiam os pressupostos que ensejaram a adoção da medida cautelar de suspensão dos serviços naquele segmento de 4,2 km de extensão, nem a relevância da materialidade do achado em relação ao valor contratado, que justificava a classificação como IGP.

266. Com relação ao achado de superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários, manteve-se o indicativo de irregularidade. Entretanto, o Exmo. Ministro, ponderando as consequências de uma eventual paralisação das obras, que já se encontravam em avançado estágio de execução, entendeu ser apropriada a alteração da classificação do achado de IGP para IGR, adotando-se medida cautelar de retenção dos valores contratuais remanescentes enquanto se discute, neste Tribunal, a existência do dano e sua responsabilidade junto às empresas contratadas.

267. Em seguida, o Tribunal referendou as medidas adotadas no despacho do ministro relator alusivas às deliberações de cunho cautelar adotadas ou revogadas pelo relator, bem como as medidas acessórias ali constantes, conforme o Acórdão 52/2018-TCU-Plenário, de relatoria do Min. Subst. Augusto Sherman.

268. Ante o exposto, permanecia vigente apenas uma irregularidade grave com recomendação de retenção de valores (IGR), a qual está associada ao achado de superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários.

269. Em atendimento à decisão cautelar do Ministro Relator constante do seu despacho de 3/1/2018, referendado pelo Acórdão 52/2018-TCU-Plenário, o Dnit e o Consórcio apresentaram suas manifestações e, no âmbito do Fiscobras 2018, a unidade técnica procedeu às análises dessas manifestações.

270. Quanto ao exame técnico das manifestações apresentadas pelo consórcio Paviservice/SVC e, quanto aos elementos apresentados pelo Dnit, verificou-se que os novos elementos apresentados não foram suficientes para sanear ou elidir as irregularidades apontadas no achado de superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários.

271. Com relação ao cumprimento da medida cautelar de retenção de pagamentos, constatou-se que as medições do Contrato 05.00202/2014 não contemplaram, por completo, as retenções relacionadas ao achado em questão, entretanto os pagamentos não foram realizados e os processos dessas medições foram encaminhados à SRDNIT/BA para correção. Dessa forma, não se pôde considerar como descumprida a medida cautelar.

272. Por outro lado, avaliou-se que permanece pendente de cumprimento a determinação direcionada àquela autarquia no item 40.6.1 do despacho de 3/1/2018, sobretudo no que diz respeito à elaboração de “uma distribuição de terraplenagem que considere os empréstimos de fato utilizados na obra, incluindo, nesse trabalho, informações sobre todas as caixas de empréstimo utilizadas”, já que o Dnit, ao atender tal comando, deixou de considerar em sua distribuição de terraplenagem a caixa de empréstimo localizada na est. 2089.

273. Assim, a unidade técnica propôs a manutenção da medida cautelar proferida no despacho do Exmo. Min. Relator, emitido em 3/1/2018 e referendado pelo Acórdão 52/2018-TCU-Plenário. Além disso, propôs a fixar um prazo de trinta dias para que o Dnit rerepresente uma nova estimativa dos serviços de terraplenagem passíveis de medição, levando-se em consideração a caixa de empréstimo localizada na est. 2089.

274. O processo encontra-se aguardando o pronunciamento do gabinete do Ministro Relator.

VI.7. Benefícios financeiros das fiscalizações

275. A sistemática de identificação e registro de benefícios do controle no TCU encontra-se regulamentada por meio da Portaria – TCU 82, de 29 de março de 2012, e da Portaria-Segecex nº 10, de 30 de março de 2012 (alterada pela Portaria-Segecex nº 17, de 15 de maio de 2015), e tem como




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

parâmetros a confiabilidade, a transparência, a universalidade e a auditabilidade dos valores informados. A Portaria-Segecex nº 10/2012 define as seguintes classificações em relação aos tipos de benefícios calculados pelo TCU:

2. VI - proposta de benefício potencial: benefício correspondente às propostas de encaminhamento formuladas pelas unidades técnicas, mas ainda não apreciadas pelo Tribunal;
3. VII - benefício potencial: benefício decorrente de deliberação do Tribunal cujo cumprimento ainda não foi verificado;
4. VIII - benefício efetivo: benefício decorrente do cumprimento de deliberação ou antecipado no âmbito administrativo em razão de processo em andamento no Tribunal.

276. Em regra, essas classificações refletem o estágio dos processos de fiscalizações. A proposta de benefício potencial refere-se ao montante envolvido em irregularidades identificadas pela unidade técnica durante a auditoria e cujo mérito ainda não foi apreciado pelo Tribunal.

277. Por sua vez, o benefício potencial é referente a casos cujo mérito foi apreciado em acórdão, entretanto restam ações a serem efetuadas pelo jurisdicionados para saneamento das irregularidades. Em geral, esse valor decorre de multas, débitos ou outras sanções após ouvidas todas as demais possíveis justificativas dos jurisdicionados.

278. Por fim, há o benefício efetivo, cuja concretização foi confirmada pela unidade técnica por meio de monitoramento da deliberação ou durante a execução da ação de controle, independentemente de determinação do Tribunal (por exemplo, quando o jurisdicionado, de ofício, atua para sanar a irregularidade detectada pela equipe de auditoria). É possível, portanto, que um benefício seja efetivo sem passar pelos estágios anteriores.

279. Considerando a complexidade das auditorias que compõem o atual Fiscobras, é natural e justificado que, em grande parte, as unidades técnicas não tenham chegado à proposta de mérito em relação às irregularidades inicialmente apontadas pelas respectivas equipes de fiscalização. Na maioria dos casos, os processos encontram-se ainda em fase de contraditório dos gestores, os quais, normalmente, solicitam sucessivas dilações de prazos para o exercício pleno da ampla defesa.

280. Contudo, em obediência ao contido no Anexo à Portaria-Segecex 17, os benefícios do controle devem ser identificados pela unidade técnica em cada ação de controle realizada. Essa ação busca responder à questão de ganhos obtidos por influência dos trabalhos pelo Tribunal de Contas.

281. Salienta-se aqui que esses dados devem ser utilizados basicamente para fins de *accountability*, na medida em que o Tribunal tem o dever de divulgar o resultado de seu trabalho e a evolução dos custos do controle.

282. Portanto, os valores informados nos relatórios de auditoria, etapa inicial da fiscalização, são considerados propostas de benefícios, pois ainda pendentes de confirmação pelo colegiado correspondente.

283. Compete destacar que, quanto à mensuração, os benefícios podem ser classificados em (i) quantitativos financeiros; (ii) quantitativos não financeiros, por exemplo, incremento no número de beneficiários; e (iii) qualitativos, por exemplo, incremento na expectativa de controle, adequação da governança e ajustes relacionados à segurança da obra.

284. Em relação aos benefícios financeiros, os valores mensuráveis obtidos nas fiscalizações e disponibilizados nos sistemas gerenciais desta Corte, a Tabela 10 traz a relação das fiscalizações com os benefícios mais relevantes e tratam de estimativas realizadas pelas unidades técnicas.

Tabela 10 – Propostas de Benefícios Potenciais - Fiscobras 2018

Processo	Obra	Proposta de Benefícios	Benefícios Potenciais	Benefícios Efetivos
012.621/2018-8	Corredor Leste-Oeste em São Bernardo do Campo	65.479.788,81		
011.956/2018-6	Terminal de ônibus Itaquera - SP	57.354.953,41		





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Processo	Obra	Proposta de Benefícios	Benefícios Potenciais	Benefícios Efetivos
020.057/2018-0	BR-381/MG, Lote 7, Segmento km 389,5 - km 427,0	52.391.670,24		
015.433/2018-8	Construção de ponte rodoviária sobre o Rio Ibicuí/RS	39.257.386,27		
011.952/2018-0	Corredor de Ônibus - Capão Redondo-Vila Sônia - SP	38.803.552,24		
022.932/2018-6	Construção da Sede do TRF - 1ª Região - DF	38.341.898,26		
012.372/2018-8	Corredor de ônibus - M'Boi Mirim/Santo Amaro - SP	25.209.886,72		
014.913/2018-6	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Norte) na Região Nordeste	23.759.016,50		
012.533/2018-1	(PAC) Construção do Rodoanel de São Paulo - Trecho Norte	23.280.317,05		
011.948/2018-3	Corredor de ônibus - Leste - Itaquera - Trecho 1 - SP	22.707.841,06		
<u>023.269/2018-9</u>	Macrodrenagem e pavimentação de logradouros em Niterói/RJ	22.062.829,76		
011.950/2018-8	Corredor de ônibus - Aricanduva - SP	17.787.930,89		
018.113/2018-4	Orla de Santarém/PA	10.997.304,23		
012.161/2018-7	Sistema de esgotamento sanitário de Boa Vista	7.760.624,08		
014.765/2018-7	Sistema de Abastecimento de água da zona leste de Feira de Santana	4.314.302,15		
<u>015.338/2018-5</u>	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Juiz de Fora	4.286.935,06		
014.791/2018-8	Parque Eólico Energia dos Ventos V a IX, em Fortim-CE	3.423.966,85		
004.920/2018-0	Sistema de abastecimento - Corumbá IV	3.337.222,81		
012.369/2018-7	Subestação de energia elétrica Manaus e Jorge Teixeira - AM	867.665,91		
015.335/2018-6	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Uberaba/MG	557.011,83		
015.189/2018-0	Obras de revitalização da orla do Bairro da Barra - 2ª Etapa	23.471,16		
023.204/2015-0	Obras de construção da BR-040/RJ		276.922.657,93	
021.542/2016-3	Usina Termonuclear de Angra III - RJ		41.300.164,74	
007.452/2017-9	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 2		23.970.445,09	
006.617/2017-4	Adequação da Travessia Urbana em Juazeiro - BR-235/407/BA		8.058.259,83	
000.056/2018-9	Construção de Contorno Rodoviário no Município de Maringá na BR-376/PR			27.978.405,36
Total		462.005.575,29	350.251.527,59	27.978.405,36

Fonte: Coinfra/Siob.

285. O somatório dos benefícios financeiros estimados das auditorias pertencentes ao Fiscobras 2018 atingiu cerca de R\$ 840 milhões. Os benefícios potenciais, aqueles que possuem acórdão prolatado, somam aproximadamente R\$ 350 milhões e, conforme citado anteriormente, devido ao estágio inicial dos processos, poucos são os casos em que o TCU já se manifestou quanto





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

ao mérito das irregularidades ou houve ações por parte dos gestores para mitigar as inconformidades. Por fim, foi identificado, até a data desse relatório o montante de R\$ 27,9 milhões de benefícios efetivos gerados devido às ações do TCU.

286. Ainda em relação aos possíveis benefícios financeiros decorrentes das fiscalizações do Ciclo de 2018, desataca-se que a fiscalização das obras de Ampliação da Usina Termelétrica de Santa Cruz, Fase 1, no Rio de Janeiro, (TC 011.210/2018-4), houve achado de auditoria de “Gestão Temerária de empreendimento”, com potencial dano ao erário de R\$ 2.289.450,00.

287. O dano de R\$ 1.649.450.000,00 seria decorrente despesas adicionais por conta do atraso das obras com compra de contratos de energia, tanto para recomposição do lastro por atraso quanto por indisponibilidades; despesas com perda de receita contratual, e despesas na CCEE, a qual considera os custos referentes à quantidade atrasada da UTE não coberta por energia adquirida de terceiros.

288. Haveria ainda dano adicional de R\$ 340.000.000,00 em virtude do fechamento frustrado do ciclo combinado, bem como R\$ 300.000.000,00 como expectativa de prejuízo para os anos de 2018, 2019 e 2020, perfazendo o total acima indicado.

289. A unidade técnica, “considerando, no entanto, a complexidade dos fatos e atos de gestão que conduziram a essa situação” propôs a oitiva de Furnas acerca da irregularidade, “haja vista a possibilidade de conversão dos autos em tomada de contas especial”. Tal oitiva foi autorizada pelo ministro relator.

290. Dessa forma, conservadoramente, deixa-se de lançar os valores acima indicados como proposta de benefício potencial, o que elevaria os benefícios financeiros do Fiscobras 2018 de R\$ 840 milhões para R\$ 3,1 bilhões.

291. Por fim, em relação aos benefícios financeiros decorrentes da atuação SeinfraPetróleo, a fiscalização que examinou o procedimento para a contratação da unidade estacionária de produção, do tipo FPSO (*floating, production, storage and offloading*), para o módulo 5 do campo de Búzios (TC 004.910/2018-4), constatou que as irregularidades apontadas na fiscalização anterior da FPSO Cidade de Saquarema (TC 012.040/2016-9), que concorreram para o sobrepreço relatado naquele trabalho, foram sanadas em Búzios 5, contribuindo para uma economia de aproximadamente US\$ 625 milhões, a valor presente.

292. Cumpre lembrar que no âmbito da fiscalização da FPSO Cidade de Saquarema, a equipe apontou restrições à competitividade no procedimento licitatório atinente ao afretamento da unidade estacionária de produção. A precariedade concorrencial daquele certame acarretou em uma proposta 22% (vinte e dois por cento) superior à estimativa da Petrobras que, após as rodadas de negociação, convergiu para o centro da estimativa da companhia.

293. Ao contrário do apontado na fiscalização da FPSO Cidade de Saquarema, o processo para contratação da FPSO Búzios 5 foi amplamente divulgado e contou com a participação de 11 (onze) empresas afretadoras, número satisfatório, considerando-se o tamanho do mercado fornecedor. Devido ao caráter competitivo fomentado pela Petrobras, a proposta vencedora apresentou uma taxa diária total 13% (treze por cento) inferior à estimativa da Petrobras. A taxa diária ofertada pela primeira colocada representa uma economia de US\$ 100 mil por dia para a Petrobras. Significa que, ao longo dos 21 (vinte e um) anos de contrato, o valor presente do desconto é da ordem de US\$ 337 milhões, em relação à estimativa da Petrobras.

294. Ainda no tocante à fiscalização da FPSO Cidade de Saquarema, destaca-se que a equipe de auditoria apontou uma irregularidade associada à concessão de bônus de performance, que se fundamentou nas seguintes constatações: i) aumento injustificado da quantidade de diárias pagas a título de bônus de performance; ii) inexistência de estudos técnicos que subsidiassem sua inclusão nos contratos; iii) não comprovação de relação entre aumento dos bônus e a performance das plataformas; e iv) a alta probabilidade de pagamento dos bônus contratuais.

295. Por outro lado, durante a fiscalização da FPSO Búzios 5, verificou-se que as irregularidades apontadas anteriormente relativas ao pagamento de bônus de performance haviam



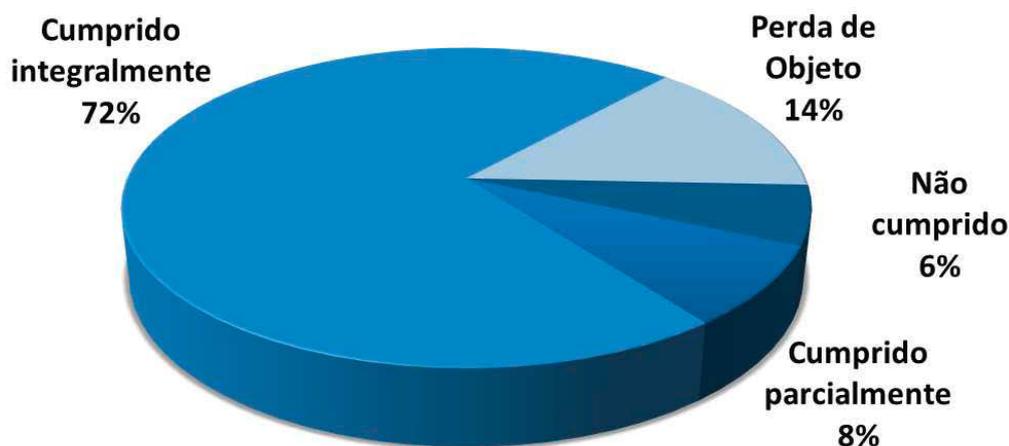

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

sido completamente sanadas. Constatou-se que o edital não mais previa o pagamento de bônus de performance. Assim, tomando-se por base a taxa diária total ofertada pela primeira colocada, a economia gerada pela exclusão dessas cláusulas contratuais ultrapassa o montante de US\$ 288 milhões, a valor presente.

VII. Monitoramentos

296. As unidades técnicas subordinadas à Coinfra possuem, na data desse relatório, um total de 4.103 monitoramentos, consoante o Sistema de Monitoramento de Deliberações. Desses, 2.908 ainda não foram concluídos. Ao se analisar os 1.195 monitoramentos já finalizados, identifica-se que 858 foram integralmente cumpridos; 167, tiveram perda de objeto; 96, foram parcialmente cumpridos e 74 não foram cumpridos. O Gráfico 7 exprime esses montantes em percentual.

Gráfico 7 – Resultado dos monitoramentos concluídos


Fonte: Sistema de Monitoramento de Deliberações do TCU

297. A partir dessa informação, verifica-se que, dos monitoramentos já concluídos, 80% foram cumpridos, mesmo que parcialmente. O que demonstra uma efetiva ação do TCU frente a seus jurisdicionados.

298. Para a elaboração da Tabela 11, desconsiderou-se os monitoramentos que ainda se encontram em curso e foram observados apenas os monitoramentos já finalizados (1.195). Além disso, foram agrupados os montantes de monitoramento por unidade jurisdicionada, para aquelas que possuem as maiores quantidades de determinações.

Tabela 11 – UJ com maiores determinações em processos das Seinfra

Unidade Jurisdicionada / Situação da determinação	Quantidade de Determinações	% de Determinações
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	207	17,32%
Cumprido	134	64,73%
Perda de Objeto	52	25,12%
Cumprido parcialmente	14	6,76%
Não cumprido	7	3,38%
Agência Nacional de Transportes Terrestres	103	8,62%





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Unidade Jurisdicionada / Situação da determinação	Quantidade de Determinações	% de Determinações
Cumprido	71	68,93%
Perda de Objeto	24	23,30%
Cumprido parcialmente	6	5,83%
Não cumprido	2	1,94%
Caixa Econômica Federal	52	4,35%
Cumprido	34	65,38%
Cumprido parcialmente	8	15,38%
Não cumprido	8	15,38%
Perda de Objeto	2	3,85%
Agência Nacional de Telecomunicações	51	4,27%
Cumprido	48	94,12%
Cumprido parcialmente	3	5,88%
Agência Nacional de Aviação Civil	45	3,77%
Cumprido	32	71,11%
Não cumprido	7	15,56%
Cumprido parcialmente	4	8,89%
Perda de Objeto	2	4,44%
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	41	3,43%
Cumprido	29	70,73%
Perda de Objeto	6	14,63%
Não cumprido	4	9,76%
Cumprido parcialmente	2	4,88%
OUTRAS UNIDADES JURISDICIONADAS (152)	696	58,24%
Total de monitoramento de determinações já concluídas	1195	100%

Fonte: Sistema de Monitoramento de Deliberações do TCU

299. A Tabela 11 demonstra que, embora o Dnit tenha sido a unidade jurisdicionada com maior número de determinações, 207, ressalta-se que 148 (71%) foram cumpridas, mesmo que parcialmente. De forma geral, é possível constatar que as unidades jurisdicionadas visam atender às determinações prolatadas pelo TCU.

VIII. Outras iniciativas das unidades da Coinfra

300. Além das atividades de fiscalização realizadas pelas unidades subordinadas à Coinfra, relacionam-se nos subtópicos abaixo relação de outras iniciativas realizadas pela aludida Coordenação. Essa atuação está prevista no art. 31, inciso VI da Resolução-TCU 280/2016, o qual estabelece:

5. Art. 31. O relatório consolidado do Fiscobras para fins de cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente deverá ser apreciado pelo Tribunal de Contas da União e encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional em até 70



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

(setenta) dias após o encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Poder Executivo, e contemplará:

6. (...)

7. “VI - outros trabalhos relacionados ao setor de infraestrutura que já tenham sido realizados e, a critério do relator, devam ser comunicados ao Congresso Nacional”.

301. Dessa forma, tais projetos visam aprimorar os processos de trabalho, bem como buscam inovar para que as atividades de fiscalização tenham cada vez mais efetividade com o menor custo operacional possível, ressalta-se que muitos servidores se aposentarão nos próximos anos e é imprescindível que novas ferramentas sejam desenvolvidas.

VIII.1. Projeto Geocontrole

302. O TCU fiscaliza a aplicação dos recursos federais em obras localizadas em todo o território nacional. Além dessa ampla abrangência espacial, as obras possuem tamanho, extensão e diferentes graus de complexidade. Desta forma, otimizar e aperfeiçoar os métodos e instrumentos de fiscalização nas áreas de obras e de infraestrutura são desafios constantes do Tribunal, de modo a detectar possíveis não conformidades de forma preditiva, tempestiva, contínua, eficiente e econômica.

303. Nesse contexto, o TCU desde 2015 busca estruturar o uso de geotecnologias como ferramenta para as ações de controle externo. Geotecnologias são um conjunto de tecnologias capazes de coletar, processar, analisar e disponibilizar de informações que tenham referências no espaço. Várias tecnologias são englobadas nesta concepção: o Sensoriamento Remoto que inclui o uso de imagens (de satélites, de drones, de câmeras em aeronaves) e os Sistemas de Informações Geográficas (SIG ou GIS - *Geographic Information Systems*), que conectam informações geográficas a bancos de dados.

304. O uso de ferramentas de geotecnologia aprimora a atuação do controle externo, por meio do aumento da capacidade de fiscalização, da ampliação da abrangência espacial e temporal do controle; da redução de custos com viagens; de fiscalização em tempo real de atividades críticas, gerando um aumento da expectativa de controle.

305. O trabalho para explorar a utilização de geotecnologias em controle externo de forma sistemática se iniciou na SeinfraPortoFerrovia. Em 2015 foram realizados os primeiros pilotos e provas de conceito, que comprovaram a viabilidade e mostraram o potencial do uso de geocontrole. Estes primeiros estudos mostraram que há oportunidade de aplicação das geotecnologias em dois momentos distintos de uma obra: no primeiro momento, quando são feitos os estudos de viabilidade e a escolha do traçado ou localização dos empreendimentos; e posteriormente no acompanhamento da execução da obra, por meio de imagens de satélite ou drones.

306. Seguiu-se então o projeto Geocontrole I com foco no desenvolvimento de ferramentas para tomada de decisão, antes do início de uma obra. Este projeto consistiu na aplicação da análise multicritério espacial para avaliação do melhor traçado ou localização de obras. Esta etapa contou com um acordo de cooperação com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, com apoio da Agência Alemã GIZ - *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit*.

307. A análise multicritério é uma técnica para auxiliar a tomada de decisões, ponderando fatores através de pesos, permitindo que se escolha alternativas segundo diferentes critérios e pontos de vista. As vantagens da análise multicritério é que ela permite ponderar os benefícios e custos dos impactos não monetizados. Quando se trata de políticas de infraestrutura, ambientais, agrárias ou de planejamento urbano, grande parte das informações necessárias à tomada de decisão são espacializadas. Com isso, surge a necessidade de tratar a análise multicritério de forma espacial – quando ela é utilizada em combinação com as geotecnologias. O processo permite a substancial redução do tempo de análise, ilustra os resultados sob a forma de mapas, gráficos e tabelas, aponta as áreas de maior viabilidade (diretriz natural esperada para a implantação da infraestrutura) e quantifica as áreas não viáveis para a implantação da obra.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

308. Além disso, o uso desta ferramenta aumenta a robustez e qualidade das avaliações de políticas públicas – e dá transparência nos critérios adotados para a definição de políticas públicas. No contexto do Geocontrole I, foram feitas avaliações do traçado de algumas ferrovias (Açailândia/PA a Barcarena/PA e Ferrogrão), do contorno ferroviário de Goiânia (BR 153), da localização e viabilidade dos Aeroportos Regionais, gerando um ranking por importância; de traçado de Linhas de Transmissão de energia elétrica e localização de creches e pré-escolas (programa pró infância).

309. Em 2016 e 2017, o TCU obteve novamente o apoio da GIZ, para financiar o projeto do Geocontrole II, com foco em acompanhamento de execução de obras por imagens de satélites. Este projeto usou imagens da Ferrovia Nova Transnordestina, como estudo de caso. O objetivo desta nova etapa foi aprimorar os estudos que o TCU já vinha fazendo para melhorar a identificação de várias tipologias específicas de obras, especialmente de obras de arte especiais (viadutos, pontes, bueiros) e erosões.

310. Nesta etapa O TCU contou com o apoio do Laboratório de Sistemas de Informação Espacial da Universidade de Brasília (LSIE/UnB). Nesta fase, houve também parceria com a Universidade de Minas Gerais que desenvolveu e disponibilizou ferramentas de segmentação, detecção e classificação automáticas de padrões de possíveis irregularidades (não conformidades) presentes em imagens de sensoriamento remoto, com o uso de técnicas de Inteligência Artificial. As ferramentas foram desenvolvidas usando *deep learning* que permite que haja várias camadas de características para reconhecimento das imagens. A interface é amigável, sendo feito por meio de plug-ins para o ArcGiz.

311. Os resultados mostram que é possível detectar de forma automática possíveis irregularidades (não conformidades). Foram criados padrões de identificação para erosões, nunca antes feitos no mundo. Também se identificaram diversas não conformidades entre o projeto e as obras realizadas ou em andamento ao longo de todo trajeto Ferrovia Nova Transnordestina. Por exemplo: erosões no leito da ferrovia; caminhos que interceptam a ferrovia; córregos com proximidade inferior a 25 metros do leito; edificações nas proximidades da ferrovia; possíveis locais de jazidas; barragens construídas utilizando o leito da ferrovia; árvores no leito da ferrovia; taludes expostos; falta de aderência entre as obras de arte (tais como pontes, viadutos, bueiros, canalizações) projetadas e as construídas; e, diferenças de quantitativos de obras de arte previstas e executadas.

312. Os resultados desse projeto foram disseminados entre as Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) da Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS).

313. Paralelamente ao Geocontrole II, a SGI, Secretaria de Gestão de Informações Estratégicas para o Controle Externo, está desenvolvendo o LabGeo, que levará o Geocontrole para uma plataforma corporativa, disponível para uso de todo o Tribunal. O LabGeo vai fornecer a infraestrutura e o desenho da arquitetura tecnológica da plataforma de geotecnologias para todo o TCU.

314. Nas próximas etapas do projeto, essa base de tipologias pode ser ampliada para outras categorias de obras e objetos de controle, além de ser possível identificar de forma automática os diversos padrões de não conformidades existentes, a partir de uso de técnicas de Inteligência Artificial. Será também necessária a criação de modelos automatizados e de soluções customizadas nos *softwares* especialistas, que permitirá que qualquer auditor possa utilizar essas técnicas, sem que tenha necessidade de treinamento especializado e de conhecimentos teóricos profundos. Ao mesmo tempo, o ISC/Cepi disponibiliza e treina auditores para o uso destas ferramentas, as quais proporcionam melhor qualidade, maior eficiência, menor tempo e custo nas atividades de controle externo.

VIII.2. Integração do Sistema de Análise de Orçamentos (SAO) com o sistema Análise de Licitações e Editais (ALICE)

315. O TCU, empenhado em promover a eficiência da Administração Pública e na busca por instrumentos efetivos que possam prevenir e evitar a ocorrência de irregularidades, fraudes, desvios,





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

danos e desperdícios de recursos públicos, tem investido em ferramentas tecnológicas que auxiliam na avaliação preventiva e automatizada de editais e orçamentos de licitações.

316. Além desses benefícios, o uso de sistemas automatizados, possibilita ao Tribunal avaliar uma quantidade maior de editais e orçamentos, corrigindo falhas ainda na fase de projetos e licitação, antes dos contratos serem celebrados ou da obra ter sido iniciada.

317. Nesse contexto, o TCU tem utilizado e aprimorado constantemente duas soluções tecnológicas que permitem a verificação de indícios de irregularidades, em editais de licitações e orçamentos de obras, o Sistema de Análise de Licitações e Editais (Alice) e o Sistema de Análise de Orçamentos (SAO), respectivamente. Essas iniciativas estão em consonância com o Plano Estratégico do TCU 2015-2021, que reconhece a importância de desenvolver recursos tecnológicos para analisar grandes bases de dados, e com o Plano de Controle Externo vigente vinculado ao objetivo estratégico “aprimorar o uso da Tecnologia da Informação (TI) como instrumento de inovação para o controle.

318. O Alice foi inicialmente lançado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle/Controladoria Geral da União, em junho/2015 e, no ano seguinte, cedido para o TCU. Desde então, o tribunal tem adaptado e melhorado a ferramenta para o uso nas suas ações de controle externo.

319. Esse sistema faz buscas e análise textual em documentos que compõem editais de licitações, buscando grupos de palavras chaves - chamadas de tipologias - para identificar possíveis inconsistências na documentação.

320. Diariamente, o Alice realiza o *download* e a análise dos editais e atas publicados no Comprasnet – Portal de Compras do Governo Federal, que reúne informações referentes às licitações e contratações dos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

321. No entanto, o Alice não contemplava tipologias específicas de serviços de engenharia e materiais/insumos de obras públicas. Dessa forma, o TCU realizou, em 2018, levantamento de auditoria que, além dos objetivos tradicionais desse tipo de trabalho, buscou elaborar tipologias específicas para obras e serviços de engenharia e verificar a viabilidade do uso automatizado dessa ferramenta em editais de obras públicas. Esse trabalho encontra-se no gabinete do Ministro Relator (André de Carvalho) aguardando pronunciamento.

322. O SAO é uma ferramenta de avaliação de risco em orçamentos de obras públicas que foi desenvolvido, em âmbito departamental, pelas Secretarias de Obras do TCU (Secobs), atuais Secretarias de Infraestrutura (Seinfra), em parceria com a Secretaria de Soluções de TI (STI). Atualmente a gestão do aludido sistema se encontra sob a responsabilidade do Serviço de Informação sobre Fiscalização de obras (Siob), vinculado à Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura (Coinfra).

323. Esse sistema possibilita a identificação automatizada de um conjunto potencial de irregularidades como: (i) erros de cálculo; (ii) existência de administração local medida por mês; (iii) existência de verba discriminada de forma explícita; (iv) percentuais dos itens de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) em desacordo com às faixas previstas no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário (relatoria: Min. Marcos Bemquerer); (v) incidência de serviços idênticos com preços diferentes em um mesmo orçamento; e (vi) duplicidade de pagamento pelo mesmo serviço.

324. Ainda, o SAO possibilita a execução automatizada de pré-análise de orçamentos, construção de curvas ABC, comparação do preço de obras com sistemas referenciais, além de gerar um ranking dos orçamentos, a partir das inconsistências identificadas automaticamente por algoritmos, aplicando nota de risco aos orçamentos.

325. Desde 2014, o SAO auxilia os auditores nos trabalhos de análise de orçamentos de obras, reduzindo o tempo empregado na preparação e no processamento de dados de planilhas orçamentárias e, assim, aumentando a produtividade dessa tarefa em comparação às análises não automatizadas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

326. A Coinfra vem trabalhando para aprimorar e difundir o uso dessas ferramentas tanto internamente, nos trabalhos de fiscalização, realizados pelas Secretarias de Controle Externo de Infraestrutura, como em parceria com os jurisdicionados, a exemplo, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit e Caixa Econômica Federal – Caixa.

327. Neste contexto, este ano, foi feito um levantamento com objetivo de conhecer problemas sistêmicos em editais e/ou planilhas orçamentárias de obras, publicados pelo Dnit e pela Caixa, como mandatária da União. Em especial, foi avaliada a viabilidade de realização de fiscalizações usando, de forma integrada, o Alice e o SAO para análise automatizada de indícios e irregularidades.

328. O trabalho, de iniciativa do Serviço de Informações de Fiscalização de obras (Siob), vinculada à Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura (Coinfra), contou também com a participação da SeinfraRodoviaAviação e da SeinfraUrbana.

Escopo

329. O escopo do trabalho abrangeu: (i) identificar problemas sistêmicos na área rodoviária; (ii) elaborar tipologias de pesquisa, específicas para obras, no sistema Alice; e, (iii) verificar a viabilidade de uso automatizado das tecnologias do Alice e do SAO em editais de obras públicas.

Materialidade

330. O levantamento analisou 36 (trinta e seis) editais de obras públicas lançados pelo Dnit, no ano de 2018, e de doze planilhas orçamentárias de obras públicas aprovadas pela Caixa, com recursos orçados no valor de R\$ 1,9 bilhão, correspondente à soma dos valores globais de referência (incluídos os dados do Dnit e da Caixa).

Base de dados

331. Os editais e orçamentos foram obtidos a partir das bases de dados do ComprasNet, Diários Oficiais e orçamentos diligenciados à Caixa, para os quais essa atua como mandatária da União. Desses, foram selecionados os documentos relativos a serviços e obras de engenharia e com materialidade relevante.

332. Nos elementos técnicos disponíveis nos editais, foram selecionadas palavras chaves e/ou termos que são indicativos de possíveis inconformidades. Inicialmente, utilizou-se o Alice para identificar essas tipologias em editais e, posteriormente, foi usado o SAO, para ratificar e consolidar quantitativamente as principais tipologias encontradas, nos orçamentos.

Novas tipologias testadas no Alice

333. Dentre as tipologias testadas no Alice, as duas que apresentaram resultados mais convergentes e robustos foram: (i) o uso do serviço manual e (ii) o uso de caminhão com baixa capacidade de transporte.

334. Nos demais casos (ex: areia e brita comerciais, existência de solo mole), embora fossem identificados riscos, não foi possível apontar potenciais irregularidades a partir de uma análise exclusivamente automatizada, sendo necessário um estudo mais criterioso, por meio de conferência dos projetos, desenhos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e/ou outros documentos presentes no edital, algo que perpassa a tecnologia disponível.

335. Ademais, é fundamental a realização de mais testes com editais e orçamentos de outras modalidades de obras, no sentido de verificar se as tipologias atendem os critérios de busca ou não, bem como para validar a metodologia aplicada.

8.

Uso integrado do Alice com o SAO

336. Em relação ao uso integrado do Alice e SAO nos editais do Dnit, foram constatadas sete potenciais irregularidades sistêmicas:

a) alta incidência dos valores da administração local;




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

- b) uso de roçadas em formato menos econômico;
- c) escavação manual ao invés de mecanizada;
- d) utilização de serviços medidos por hora;
- e) ausência de inclusão de planilhas orçamentárias da licitações na modalidade Regime Diferenciado de Contratação (RDC) no SAO;
- f) unidades divergentes dos Sistemas de Referências; e
- g) disponibilização de planilhas orçamentárias em formatos que dificultam o manuseio ou editais sem planilhas no ComprasNet.

337. Em resumo, as potenciais irregularidades sistêmicas, verificadas pelo Alice e SAO de forma integrada e automatizada nos editais do Dnit consistiram em utilização de serviços menos eficientes para orçamentação de obras de obras e formas inadequadas de medição dos serviços.

338. Em relação aos orçamentos da Caixa avaliados constatou-se a persistência de duas irregularidades sistêmicas (serviços manuais e caminhão de baixa capacidade), já relatadas no TC 000.763/2016-0.

Possibilidade de uso integrado dos sistemas

339. Em relação a integração entre os sistemas, restou concluído a possibilidade de uso automatizado das tecnologias do Alice e do SAO em editais de obras. No entanto, para que esta análise seja feita automaticamente em toda base de editais pelo Alice, é necessário que sejam criadas rotinas classificatórias de objetos licitados, para separar as obras dos outros tipos de licitação e os documentos por conteúdo e formato. Adicionalmente, é necessário o uso de rotinas de identificação automática de textos em imagens, além de melhorias na interface e na velocidade de processamento dos algoritmos.

340. Por fim, restou confirmado que o uso dos *softwares* Alice e SAO em editais de obras potencializa a identificação de irregularidades e do possível resultado dos trabalhos de auditoria.

VIII.3. Implementação do Painel de Indicadores do Fiscobras

341. No âmbito do julgamento do relatório consolidado dos anos de 2016 e 2017, foram proferidos os Acórdãos 2.810/2016-TCU-Plenário (relatoria: Min. Raimundo Carreiro) e 2.449/2017-TCU-Plenário (relatoria: Min. Vital do Rêgo), que determinaram à Segecex a criação de indicadores para permitir uma avaliação histórica dos resultados apurados nos Fiscobras.

342. Durante os estudos para implementação das aludidas determinações, foram identificados fatores que se afiguravam como óbices à criação de indicadores capazes de correlacionar os diferentes Fiscobras, em especial que permitisse uma comparação entre o ciclo de fiscalizações de obras realizadas pelo TCU com o universo de obras em execução com recursos da União. Entre esses fatores, pode-se citar a heterogeneidade de tipos de empreendimentos, diferentes escopos de auditoria, o que dificulta, por exemplo, inferir se redução (ou aumento) de determinado tipo de achado pode ter sido ocasionado pela melhor atuação por parte da administração pública. Bem como, observou-se a carência de agregação dos dados sistematizados que permitisse a inferência de conclusões a partir da comparação dos resultados obtidos.

343. Cabe esclarecer que, segundo a literatura, indicador é um número percentual ou razão que mede um aspecto do desempenho, com o objetivo de comparar esta medida com metas preestabelecidas. Esse aspecto de desempenho pode estar relacionado à dimensão de economia, eficiência, eficácia ou efetividade.

344. Nesse contexto, para se estabelecer os aspectos de desempenho a serem auferidos e as metas, em atendimento às deliberações em epígrafe, a Coinfra realizou a “Oficina de criação de indicadores”, em dezembro de 2018, que contou com a participação de vinte e cinco auditores, lotados nas sete Seinfra, nos gabinetes, no Serviço de Informações sobre Fiscalização de Obras – Siob, bem como de especialistas da Coger, Dinpla, Semec e Diplan/Seplan.




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

345. Nessa oportunidade, foram colhidas as sugestões dos participantes sobre dados úteis para se medir os resultados alcançados nos ciclos Fiscobras e que permitam a avaliação da atuação do controle externo nos empreendimentos de infraestrutura.

Figura 1 - Exemplos de cruzamentos de dados sugeridos pelos participantes da oficina



Fonte: Coinfra/Siob

346. Com os resultados colhidos e devido às inúmeras possibilidades extração de dados e de cruzamento de informações, a Coordenação-Geral optou por apresentar esses resultados em formato de painel eletrônico.

347. O projeto de criação do painel de indicadores teve início a partir dos objetivos de agrupar informações mensuráveis, analisar os resultados alcançados, induzir comportamentos gerenciais, identificar problemas sistêmicos e permitir uma visão global dos empreendimentos fiscalizados.

348. Dessa forma, empenhados no propósito final de se construir indicadores dos Fiscobras, a partir dos dados dos ciclos do Fiscobras, o Siob reuniu várias bases de dados primários, organizados de forma agregada, categorizados por ano, distribuição geográfica, unidade coordenadora da fiscalização, unidade jurisdicionada, empresa contratada, achado de auditoria, classificação do achado, entre outros fatores, para viabilizar o cruzamento de inúmeras de informações disponíveis decorrentes dos últimos dez anos de Fiscobras.

349. O painel permite uma imagem mais precisa sobre cada ciclo Fiscobras e a visualização das suas mudanças ao longo dos anos. Espera-se que as informações do painel auxiliem no planejamento dos ciclos futuros, a partir da representação gráfica da realidade e da obtenção de informações agregadas, que permita a comparação entre os critérios.

350. O desenvolvimento do painel seguiu as seguintes premissas: (i) disponibilizar dados úteis ao planejamento das unidades técnicas; (ii) ter interface amigável, fácil de usar e padronizada no TCU; (iii) viabilizar o cruzamento de dados; (iv) prover insumos para os relatórios consolidados do Fiscobras.

351. Conforme determinado no Acórdão 2.449/2017-TCU-Plenário, a Coinfra, no dia 22/2/2018, apresentou o painel de indicadores ao Ministro-Relator Vital do Rego, que, conforme comunicou em plenário, “permitirão o melhor planejamento das ações de controle na área de obras, com identificação dos problemas sistêmicos, apresentação de visão setoriais e dos resultados alcançados pelas fiscalizações desta Corte”.

352. As informações históricas são apresentadas no painel de forma gráfica e sistematizada para permitir ao usuário o cruzamento dos dados do plano de fiscalização realizado anualmente pelo TCU, bem como comparar informações extraídas de cada ano, a exemplo da possibilidade de acompanhar a recorrência dos achados ao longo do tempo por unidade jurisdicionada ou mesmo por empresa contratada.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

353. O painel se propõe a ser uma ferramenta gerencial para os dirigentes das unidades técnicas na medida em que viabiliza a análise dos resultados alcançados ao longo dos ciclos Fiscobras e que pode agregar valor na seleção e no planejamento das ações de controle subsequentes.

354. Frise-se que as bases de dados existentes no Tribunal com a LOA, Fiscalis, E-TCU, PAC e Sistema de monitoramento de determinações às unidades da Segecex, entre outras, são os insumos do painel de indicadores.

355. Atualmente o painel se encontra em ambiente de produção e será disponibilizado para o público interno do TCU por meio do catálogo de serviços de TI. Essa etapa demanda uma fase de maturação dos cruzamentos e das possíveis constatações a partir dos números gerados para evoluir nos indicadores de infraestrutura do Fiscobras.

356. Dito isso, apresentamos a seguir algumas conclusões e inferências produzidas a partir dos dados ali disponibilizados.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Figura 2 - Tela inicial do Painel de Indicadores



Fonte: Coinfra/Siob

357. Na tela inicial do sistema consta o resumo dos principais números do ciclo executado no atual exercício. É possível observar que foram identificadas irregularidades graves em 80,5% das fiscalizações realizadas, o que denota a seleção assertiva dos empreendimentos fiscalizados com base em risco, relevância, nos critérios definidos na LOA como a materialidade, regionalização do gasto e histórico de irregularidade cometidas, entre outros.

Figura 3 - Distribuição de recursos da Lei Orçamentária em 2018



Fonte: Coinfra/Siob

358. A partir dessa tela é possível constatar que a dotação orçamentária para as obras da função de governo “Energia”, da LOA 2018, supera o somatório das dotações das demais funções “Transporte”, “Urbanismo” e “Judiciária”.

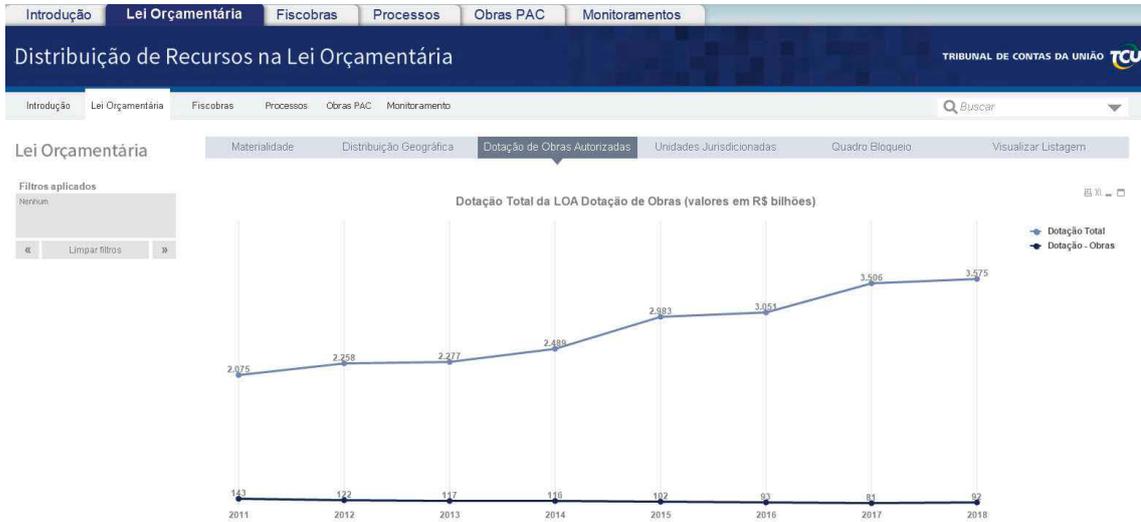




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Figura 4 - Representatividade da dotação das obras em relação ao total da LOA



Fonte: Coinfra/Siob

359. Com esse gráfico, é possível observar que no ano de 2018 a destinação de recursos para infraestrutura, no que se refere à execução direta de obras por parte do governo federal, equivale a 2,5% do total de recursos da LOA.

Figura 5 - Representatividade da dotação das obras em relação ao total da LOA



Fonte: Coinfra/Siob

360. Comparando-se esse dado com a dotação por função de governo (figura 2) observa-se que 66,35% dos recursos aplicados na função “Energia” foram destinados em 2018 às obras da Petrobras. Dentre as quais, pode-se destacar as auditorias realizadas pela SeinfraPetróleo no “Módulo 5 Campo Búzios Bacia de Santos” e no “Gasoduto (Rota 3) da Petrobras”.

361. Observa-se que nos últimos seis Fiscobras os percentuais de obras com irregularidades, identificadas nas auditorias, têm variado na ordem de 57% a 77% do total de fiscalizações. Dessa forma, na imagem a seguir é possível perceber que os gráficos têm se mantido praticamente paralelos nesses anos, ou seja denota uma tendência constante, em torno do percentual médio de 67% de empreendimentos com irregularidades graves em relação ao total da amostra fiscalizada.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Figura 6 - Quantidade de fiscalizações com irregularidades graves (IG) em relação ao total



Fonte: Coinfra/Siob

362. Cabe salientar que, por dispositivo legal, as obras classificadas com IGP (Indícios de Irregularidades com Recomendação de Paralisação) permanecem sendo avaliadas a cada ciclo pelo TCU até que se reclassifique o achado para uma categoria mais branda de irregularidade ou até que a impropriedade detectada pela fiscalização seja elidida.

363. Na próxima imagem extraída do painel é possível observar a predominância do achado “sobrepço/superfaturamento” nas fiscalizações do ciclo 2018, bem como a lista das empresas contratadas, organizadas pela quantidade de achados.

Figura 7 - Quantidade de achados no âmbito do Fiscobras 2018



Fonte: Coinfra/Siob

364. Quando comparado o ciclo atual ao histórico das fiscalizações registradas no painel, é possível observar que os dois achados “sobrepço/superfaturamento” e “Projeto inexistente, deficiente” são os mais recorrentes e que permanecem 50% das empresas com o maior número de achados nos contratos sob a sua responsabilidade ao longo dos últimos dez anos.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

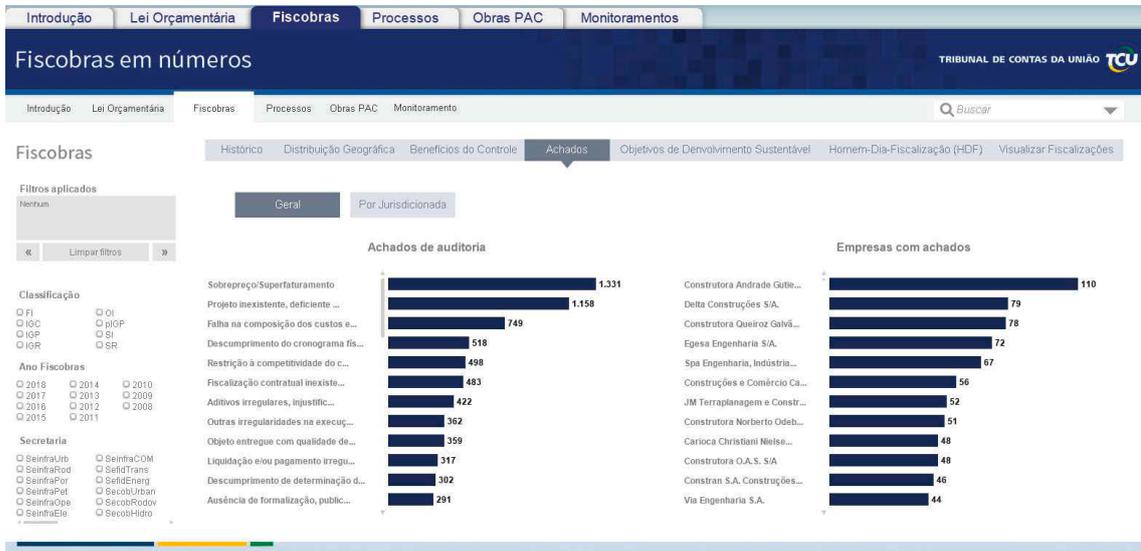
365. Na esfera governamental, os achados estão distribuídos da maneira apresentada na figura a seguir em que demonstra o Dnit como a UJ com a maior quantidade de achados em relação aos demais órgãos. Isso em parte, resulta da maior quantidade de fiscalizações de obras rodoviárias em relação às demais tipologias, 17, o que representa 22% do total de auditorias do Fiscobras 2018.

Figura 8 - Quantidade de achados por Unidade Jurisdicionada no Fiscobras 2018



Fonte: Coinfra/Siob

Figura 9 - Tipologias dos achados desde o ano de 2008



Fonte: Coinfra/Siob

366. De forma semelhante, o Dnit é o órgão com a maior quantidade de achados identificados pelo TCU no Fiscobras nos últimos dez anos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60383775.




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Figura 10 - Tipologias dos achados desde o ano de 2008


Fonte: Coinfra/Siob

367. O painel apresenta ainda o cruzamento de uma série de dados gerenciais, como o benefício do controle auferido por secretaria, por volume de recursos fiscalizados (VRF), VRF por Unidade Jurisdicionada (UJ) e o benefício por Homem-Dia-Fiscalização (HDF). Conforme dados disponíveis no Sistema Planejar, cada dia de fiscalização de um auditor custa ao Tribunal R\$ 1.700,00, sem considerar os deslocamentos com diárias e passagens. No Fiscobras de 2018, a razão entre todo o benefício do controle auferido no ciclo de fiscalizações pelo custo total do HDF, resultou no benefício por dia, por auditor, equivalente a R\$ 216.656,00, conforme se observa na imagem do painel a seguir.

Figura 11 - Histórico dos benefícios estimados versus HDF


Fonte: Coinfra/Siob

368. Salientamos que a Coinfra optou por criar um painel de indicadores que permita incluir uma gama de dados e informações que possibilite ao usuário, em especial aos dirigentes das Seinfras, extrair informações que subsidiem as avaliações, as estratégias de fiscalização e a seleção dos empreendimentos a serem fiscalizados.

54

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60383775.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

369. Cabe frisar, conforme mencionado anteriormente, que as obras fiscalizadas pelo TCU são selecionadas com base nos requisitos legais da LDO e também em critérios de risco, o que torna a amostra qualificada, ou seja com maior potencial de serem identificadas irregularidades quando comparadas com outras obras semelhantes. Isso impede a extrapolação das conclusões para outros empreendimentos similares. Ainda, devido à análise individualizada, escopos distintos, bem como avaliação pormenorizada dos objetos fiscalizados, cada situação específica é tratada de maneira personalizada, sem olvidar da jurisprudência do Tribunal, sempre avaliando o custo-benefício do encaminhamento a ser proposto.

370. Dessa forma, para se chegar a conclusões mais abrangentes sobre a variação no panorama de infraestrutura que abarque a totalidade de obras em execução no país, faz-se necessária a consolidação de um banco de dados único englobando todas as obras, o que poderá ocorrer quando houver a implementação do Cadastro Geral de Obras Federais, sob a responsabilidade do Ministério do Planejamento conforme determinado nos Acórdãos 1.188/2007, 617/2010 e 148/2014, todos do Plenário deste Tribunal e relatoria do Ministro Valmir Campelo. Foi informado ao TCU (peça 21 do TC 021.758/2015-8 – acompanhamento das medidas para viabilizar o Cadastro Geral de Obras) que este sistema se encontra em fase de planejamento e a implementação, bem como disponibilização do sistema está previsto para 31/10/2019.

371. O painel de indicadores foi criado com base em informações do ciclo Fiscobras que é realizado pelo TCU desde 1997, sendo que os dados estruturados estão disponíveis desde o ano de 2008. Essas bases compõem o painel com a proposta de agregar mais valor ao Relatório Consolidado, permitir a visão agrupada das obras e setores, identificar problemas sistêmicos e viabilizar a análise sistêmica dos resultados alcançados.

372. Por fim, destaca-se que o principal objetivo de estruturar toda a base do Fiscobras em um painel é permitir que outros cruzamentos possam ser incluídos após a utilização do painel parte dos auditores, bem como após análise e sugestões dos Ministros Relatores e respectivas assessorias.

373. Ou seja, não se pretende que o Painel seja estático, mas sim que ele possa ser aprimorado com base na experiência dos usuários, sendo um relevante passo para que indicadores ou cruzamentos novos sejam contemplados.

374. Ademais, como visão de futuro, é possível que as informações constantes do painel sejam disponibilizadas para acesso de toda a sociedade, sendo um importante passo para aumento da transparência, eis que as informações seriam disponibilizadas de modo estruturado e mais amigável para consulta por parte do cidadão.

VIII.3.1. Reflexões sobre os Principais Achados dos Fiscobras

375. O presente tópico tem a finalidade de refletir sobre os principais achados constatados nos Fiscobras a partir do ano de 2008. Dessa feita, será avaliado como o principal achado (projeto inexistente, deficiente ou desatualizado) pode impactar nos demais. Além disso, serão apresentadas opiniões de especialistas da área e da operação Lava Jato a respeito da deficiência nos projetos.

376. Ademais, será sugerida uma participação mais efetiva no Tribunal nessa discussão, tendo em vista que essa deficiência pode ser uma das principais causas de irregularidades em obras públicas no país.

Metodologia e Restrições

377. Cabe rememorar o informado nos parágrafos 369 ao 374 que os dados utilizados são oriundos de amostra qualificada, ou seja: (i) com maior potencial de serem identificadas irregularidades quando comparadas com outras obras semelhantes; (ii) oriundas de trabalhos com escopos distintos; (iii) resultado de avaliações específicas; e (iv) tratadas de maneira personalizada, de acordo com o custo-benefício do encaminhamento a ser proposto.

378. Esse fato impede a extrapolação das conclusões obtidas no painel para os demais empreendimentos contratados pela Administração Pública. Ainda assim, decorrente dos dados colhidos no histórico de fiscalizações será feita análise sobre a incidência das três principais ocorrências de achados.




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Recorrência dos Achados

379. No painel de obras públicas do Fiscobras, em um universo de 1.688 fiscalizações realizadas durante um período de 10 anos, verifica-se que as três principais ocorrências são: “Sobrepço/Superfaturamento” com 1.331 achados; “Projeto básico deficiente, inexistente ou desatualizado”, com 1.158 achados; e “Falhas na composição de custos expressos na planilha orçamentária” com 751 achados. O Gráfico 8, a seguir, mostra os principais achados consolidados.

Gráfico 8 - Principais achados consolidados


Fonte: Coinfra/Siob

380. O montante de verificações nas três principais tipologias de irregularidades, ligados diretamente ao projeto ou à planilha orçamentária dele integrante, nos mostra que as obras públicas brasileiras apresentam uma deficiência estrutural na fase anterior ao início da sua implementação/execução, ou seja, na etapa de estudos e planejamento (Elaboração do Projeto).

381. Segundo o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), a definição de Projeto é a “representação gráfica ou escrita necessária à materialização de uma obra ou instalação, realizada através de princípios técnicos, arquitetônicos ou científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão” (grifo acrescentados, fonte: <http://normativos.confea.org.br/downloads/1073-16.pdf>).

382. A respeito de projetos deficientes, Valmir Campelo e Rafael Jardim, no Livro “Obras públicas – Comentários à jurisprudência do TCU”, 3ª edição, p. 514 traz o seguinte comentário:

9. Projetos básicos mal elaborados, desatualizados e que deixem dúvidas quanto às exatas condições do objeto, geram riscos, que inevitavelmente serão incluídos nas propostas dos concorrentes. Além dessa antieconomicidade intrínseca, existe uma imponderação acerca da própria exequibilidade do certame.

10. Pior ainda se previrem especificações destoantes da realidade. As propostas serão ofertadas para um objeto inexistente e a obra executada será tão distinta da licitada que pode representar fuga ao procedimento licitatório. Abre-se espaço para uma série de termos aditivos a desvirtuar as condições iniciais avençadas. É a porta para a ocorrência de uma gama de irregularidades, como a extrapolação dos limites legais de 25% (ou 50%, conforme o caso) e o “jogo de planilhas”.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

383. Dessa forma, o montante de achados relacionados à deficiência nos projetos/orçamentos nas diversas fiscalizações realizadas pelo Tribunal, apontam para a ocorrência de problemas de natureza sistêmica na área de obras públicas e que se perdura ao longo dos anos.

384. Em decorrência dos dados apresentados, propõe-se uma reflexão sobre essa problemática que envolve essas falhas e deficiências na elaboração do projeto/orçamento no atual modelo de contratação de obras públicas. Para isso, apresenta-se referências técnicas da engenharia consultiva e entidades no sentido de subsidiar o entendimento e avaliação da problemática.

385. Segundo João Alberto Viol (Presidente do Sinaenco - Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva fonte: https://www.aecweb.com.br/cont/a/contratacao-por-projeto-executivo-define-a-obra_7297), nos países desenvolvidos (EUA, Europa e Ásia), para contratação de uma obra pública utiliza-se o projeto executivo completo. Nesses países, chega-se “a despender até cinco anos no planejamento e no desenvolvimento de um projeto de qualidade. Com base nesses projetos completos, contrata-se a construtora ou consórcio que fará a obra. Assim, conseguem na maioria das vezes concluir seus empreendimentos em prazos mais curtos e pelo custo previsto”.

386. Outro autor, arquiteto e urbanista Sérgio Magalhães, defendeu em artigo publicado no jornal “O Globo” o compromisso de os governos licitarem obras públicas somente a partir do projeto executivo completo. Será, em sua opinião, o primeiro passo “para revogar a licenciosidade chamada ‘projeto básico’, isto é, projeto incompleto, que tantos desastres (e mortes) tem causado. Obra se contrata com projeto completo”. (Fonte: <http://portalclubedeengenharia.org.br/2016/06/24/primeiro-passo-por-sergio-magalhaes/>)

387. Segundo Lucas Ribeiro Horta (presidente do Sinaenco/MG), em artigo técnico (fonte: <http://sinaenco.com.br/noticias/eficiencia-comeca-na-contratacao-de-bons-projetos/>) argumenta que:

“No caso das obras públicas, muito tempo é perdido em função de não serem pensadas com antecedência. “É notório o pouco esforço que costuma ser dedicado no Brasil às fases de planejamento. Em alguns países, como Alemanha e Japão, por exemplo, a fase de planejamento chega a demorar até a metade do tempo total do prazo de execução da obra. Se compararmos com o Brasil, normalmente, só um quinto do tempo é dedicado às etapas iniciais. No Brasil, muitas obras podem ser iniciadas apenas com um projeto básico. Sem detalhamento, é normal que surjam situações não previstas, exigindo mudanças no cronograma e mais dinheiro para a execução. Por isso, muitas obras não vão para a frente e precisam sofrer modificações por causa da demora na execução e pouca dedicação ao planejamento”.

388. Outro elemento interessante para essa discussão é o pedido de desculpas públicas feito por uma empresa (Andrade Gutierrez), após o acordo de leniência homologado pelo Juiz Sérgio Moro, no âmbito da operação lava jato, que foi publicado nos maiores jornais do país no ano de 2016. (Fonte: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-05/andrade-gutierrez-publica-pedido-de-desculpas-ao-povo-brasileiro>).

389. Em síntese, nesse pedido de desculpas, a empresa reconhece publicamente os erros/desvios que foram cometidos nas obras públicas, apresenta o compromisso de pagamento de indenização no valor de R\$ 1 bilhão de reais, informa que está sendo implementado um modelo de *Compliance* na empresa com as melhores práticas, reconhece o trabalho do Judiciário e Ministério Público da União (MPU), bem como o resultado desse trabalho para aprimorar os mecanismos legais anticorrupção e a evitar o desperdício de dinheiro público e combater a impunidade existente. Nele ainda é apresentado um conjunto de 8 propostas para criar uma nova relação entre o poder público e as empresas nacionais, dentre as quais destacam-se as apresentadas a seguir.

390. *Propostas para um Brasil melhor*

1) *obrigatoriedade de estudo de viabilidade técnico-econômica anterior ao lançamento do edital de concorrência, descartando-se obras que não contribuam para o desenvolvimento do país;*





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

2) obrigatoriedade de projeto executivo de engenharia antes da licitação do projeto, permitindo a elaboração de orçamentos realistas e evitando-se assim previsões inexequíveis que causem má qualidade na execução, atrasos, rescisões ou a combinação de todos estes fatores;

3) obrigatoriedade de obtenção prévia de licenças ambientais, evitando-se contestações judiciais ao longo da execução do projeto e o início de obras que estejam em desacordo com a legislação; (grifos acrescentados)

391. Ou seja, na opinião da aludida empresa, as principais causas de irregularidades em obras públicas no país estão relacionadas à etapa de elaboração dos projetos de engenharia, seja (i) no estudo de viabilidade técnico-econômica; (ii) na confecção prévia do projeto executivo; e (iii) adequação dos projetos aos ditames dos órgãos de controle ambiental.

392. O estudo de viabilidade técnica-econômica precede a elaboração dos projetos. Inexistindo esse estudo, ou havendo deficiência nessa parte, todas as etapas posteriores encontram-se prejudicadas. Porém, os dados do Fiscobras apontam para a existência de obras relevantes para o país que estão sendo realizadas sem esse estudo.

393. Assim, não restam comprovados (i) a necessidade do empreendimento; (ii) a utilidade dos investimentos para a sociedade; (iii) o potencial retorno socioeconômico; (iv) e a viabilidade de manutenção/operação no pós-obra. Cita-se, aqui, exemplos de obras nessa situação presentes nesse relatório do Fiscobras e classificadas como IGP, tais como: BRT de Palmas (Acórdão 460/2017-TCU-Plenário, relator Min. André de Carvalho) e Implantação da Vila Olímpica de Parnaíba (Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário, relator Min. André de Carvalho).

394. Quanto a elaboração prévia de projeto executivo que permitiria a “realização de orçamentos realísticos”, alude-se essa questão/problema é confirmada na quantidade de achados das fiscalizações do Fiscobras (Sobrepreço/superfaturamento e Falhas nas composições de custos), fielmente retratada no gráfico retrocitado, bem como sobrepreços/superfaturamentos e falhas nas composições são decorrentes de projetos/orçamentos deficientes.

395. Além disso, nessa segunda sugestão, existe uma situação de causa-efeito quando se utiliza projetos deficientes resultando em orçamentos deficientes e que ocasionam “previsões inexequíveis que causem má qualidade na execução, atrasos, rescisões ou a combinação de todos estes fatores”. Tais fatos também são confirmados nos demais achados presentes no gráfico (descumprimento do cronograma físico, aditivos irregulares, outras irregularidades na execução e objeto entregue com qualidade deficiente).

Conclusão – Reflexões sobre os Principais Achados dos Fiscobras

396. Em conclusão, objetivando melhorar a gestão de obras públicas, bem como aprimorar os controles existentes, foi feita análise dos dados e informações extraídos do Painel do Fiscobras, bem como diversas referências acima indicadas.

397. Essas informações são apresentadas no sentido de propor uma reflexão a respeito dos principais achados realizados no âmbito do Fiscobras a partir de 1.688 fiscalizações realizadas nos últimos 10 anos, que são decorrentes, principalmente, de uma falta/deficiência no planejamento da obra pública na fase anterior a etapa da execução.

398. Tal fato, decorre, principalmente, devido a um projeto de engenharia concebido de forma falha, incompleta e deficiente. A ocorrência de projetos deficientes/falhos pode impactar em outros componentes do projeto (orçamento detalhado) e nos achados com relevância e materialidade (orçamentos deficientes/falhos e Sobrepreço/Superfaturamento) que foram constatados durante o Fiscobras.

399. Consoante os comentários apresentados por especialistas da área de engenharia consultiva, nos países desenvolvidos, ao contrário do Brasil, dispõem-se muito tempo e esforço planejando as obras públicas e a execução ocorre com menos contratemplos e dentro das estimativas




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

de custos planejado. Tal fato, decorreria, principalmente, devido ao uso do projeto de engenharia completo (executivo).

400. Apesar da exigência prévia de projetos executivos em processos licitatórios ter o potencial de trazer maior precisão no custo final dos projetos licitados e, possivelmente, na qualidade dos projetos, no Brasil a legislação possibilita contratações de obras com anteprojetos (RDC) ou Projetos Básicos (Lei 8.666/1993).

401. Em relação à precisão, o Quadro 1 da orientação técnica IBRAOP OT – IBR 004/2012 aponta que o possível erro do custo final dos projetos executivos é de apenas 5%, ao invés dos 10% no caso de projetos básicos e 20% no caso de anteprojetos.

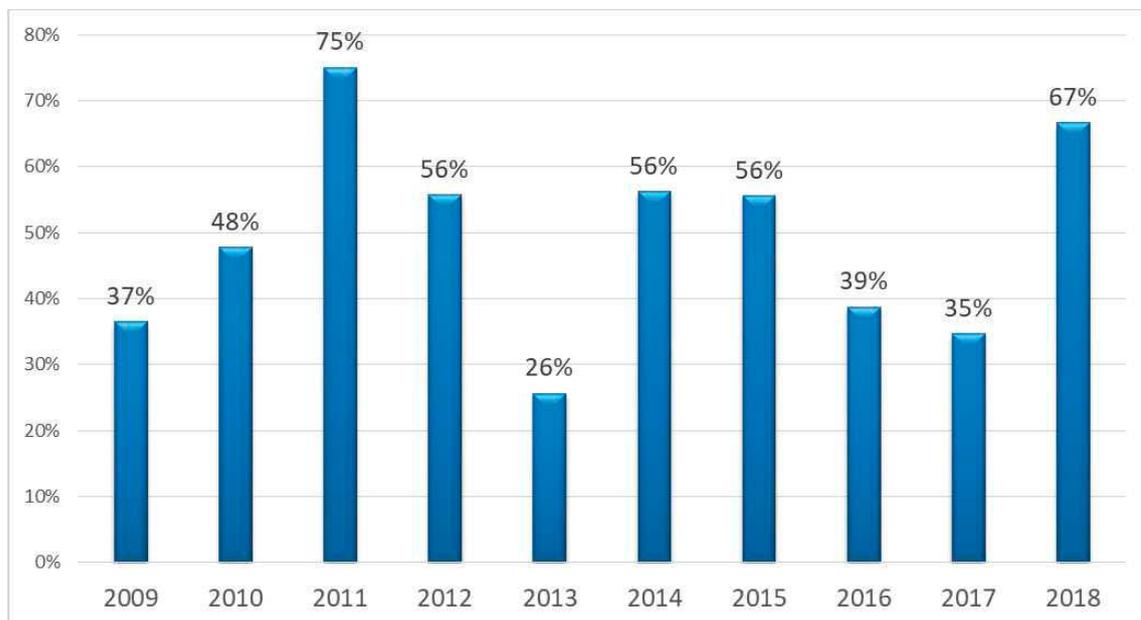
402. Destaca-se que o uso do termo “projeto básico” ou “anteprojeto” existente nas leis de licitação tende a reduzir a expectativa de robustez dos estudos, quando comparada à de projetos definitivos, que é o caso do projeto executivo, que, no entanto, necessitam de maior prazo para elaboração e maiores investimentos.

403. Contudo, independentemente do estudo utilizado para as contratações, este Tribunal tem verificado projetos básicos e executivos deficientes, bem como anteprojetos deficientes. Importante destacar que as informações disponíveis do painel permitem afirmar que a recorrência de projetos e anteprojetos deficientes se destaca no Dnit.

404. Das 440 fiscalizações realizadas no Dnit nos últimos 10 anos, 224 apresentaram projetos ou anteprojetos deficientes, totalizando 49% das obras fiscalizadas.

405. Conforme gráfico abaixo, observa-se que o percentual anual de projetos e estudos deficientes na amostra fiscalizada variou de 26% a 75%. Para o ano de 2018, foram identificados achados de auditoria em 10 das 15 auditorias no Dnit.

Gráfico 9 – Percentual de fiscalizações com achados em projetos



Fonte: Coinfra/Siob

406. Tais números demonstram que a fragilidade dos estudos prévios às contratações realizadas pelo Dnit não é problema pontual, mas sim sistêmico.

407. Dessa forma, considerando o papel supervisor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, previsto nos artigos 19 a 21 do Decreto Lei 200/1967, importante cientificar o referido Ministério acerca da recorrência dos achados de deficiência de projetos e anteprojetos no Dnit nos




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

últimos 10 anos, recomendando que haja atuação conjunta para a identificação das causas, com a adoção das respectivas providências cabíveis para que sejam mitigadas.

408. Por fim, insta destacar que, com a maior utilização das informações disponíveis no painel ora em fase final de implementação, outros indicativos poderão ser extraídos da base histórica de trabalhos realizados e certamente permitirão ao TCU contribuir ainda mais com o aprimoramento da administração pública.

VIII.4. Sistema de Informações sobre as Desestatizações

409. Para viabilizar os investimentos em infraestrutura no Brasil, o governo federal vem buscando atrair investimentos da iniciativa privada para obras, por meio da realização de concessões, leilões e outorgas. Em maio de 2016, foi lançado o Programa de Parcerias de Investimento (PPI) pela Lei 13.334, de 13/9/2016.

410. Atualmente, o portfólio do PPI conta com 191 projetos qualificados, sendo 91 deles em andamento, que incluem terminais portuários, aeroportos, rodovias, ferrovias, exploração de óleo e gás e distribuição e geração de energia elétrica, abastecimento, concessão de direitos minerários, entre outros. O governo federal estima o investimento da ordem de R\$ 225,8 bilhões nos projetos previstos.

Gráfico 10 - Programa de Parcerias de Investimentos – em andamento


Fonte: Governo Federal

411. A própria Lei 13.334/2016 determina priorização dos projetos de desestatização, por todos os agentes públicos de execução e de controle, o que torna ainda mais relevante o acompanhamento estruturado dos processos de desestatização.

Art. 5º Os empreendimentos do PPI serão tratados como prioridade nacional por todos os agentes públicos de execução ou de controle, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

412. Ao Tribunal de Contas da União compete fiscalizar os processos de desestatização realizados pela Administração Pública Federal, compreendendo as privatizações de empresas, as concessões e permissões de serviço público, a contratação das Parcerias Público-Privadas (PPP) e as outorgas de atividades econômicas reservadas ou monopolizadas pelo Estado.

413. As formas de atuação do TCU sobre esses processos foram estabelecidas ao longo dos anos pelas Instruções normativas 27/1998, 46/2004 e 52/2007.

414. Em 20 de julho de 2018 foi expedida a Instrução Normativa 81/2018 que atualizou a forma como ocorrerão as fiscalizações dos processos de desestatização realizadas pelo Tribunal de Contas da União.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

415. A IN TCU 81/2018 inova ao determinar que o TCU observará o princípio da significância, de acordo com os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco ao selecionar os objetos que serão alvo de ações de controle.

416. Além disso, estabelece que os documentos a serem disponibilizados pelo Poder Concedente não serão entregues mais em estágios, conforme estabelecido anteriormente pela IN TCU 27/1998. Os documentos enumerados pela IN TCU 81/2018 deverão ser encaminhados pelo órgão gestor do processo de desestatização, obrigatoriamente em meio eletrônico, em noventa dias, no mínimo, da data prevista para publicação do edital de licitação.

417. A IN TCU 81/2018 será aplicada a todos os procedimentos de desestatização que tiverem edital publicado a partir de 1/1/2019, bem como a todos os contratos ou termos aditivos para prorrogação ou renovação de concessões ou permissões celebradas após a mencionada data. Os processos já autuados ou que vierem a ser autuados até 31/12/2018 permanecerão submetidos aos ritos estabelecidos nas IN TCU 27/1998, IN TCU 46/2004 ou IN TCU 52/2007.

418. Para acompanhar todos os processos de desestatizações, o Serviço de Informação sobre Fiscalização de Obras (Siob) desenvolveu o Sistema de Informações de Desestatizações. O sistema vai permitir o acompanhamento destes processos que estão pulverizados em diversas áreas e secretarias do Tribunal, são bastante complexos e tem alta materialidade.

419. O objetivo é sistematizar as principais informações dos processos de forma a proporcionar uma visão geral das fiscalizações nesta área. Para isso, o Sistema de Informações de Desestatizações vai manter um banco de informações gerenciais a respeito das atuações do TCU, nos processos de desestatizações, no âmbito da Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura Pública (Coinfra).

420. Ademais, o sistema busca dar maior publicidade e transparência a atuação do Tribunal em processos de desestatizações por meio da geração automática de fichas-síntese para os processos que tiveram suas informações complementadas no sistema.

421. Com relação ao biênio de 2107 e 2018, foram autuados 30 processos do tipo 'Desestatizações' no âmbito da Coinfra. As quantidades de processos divididos por área são mostradas na tabela a seguir.

Tabela 12 – Desestatização – Número de processos por área – biênio 2017 e 2018

Ano / Área	Aviação Civil	Comunicações	Energia - Elétrica	Energia - Petróleo	Mineração	Portos	Rodovias
2018	1	0	5	4	1	4	1
2017	1	1	2	3	0	6	1
Total	2	1	7	7	1	10	2

Fonte: Coinfra/Siob

422. Do total dos 30 processos de desestatizações, 11 processos ainda não possuem informações preenchidas no sistema por estarem ainda na fase de análise pelas unidades técnicas.

423. Todavia, dos 19 processos que já possuem informações preenchidas no sistema, foi possível identificar benefícios financeiros potenciais na ordem de R\$ 4,18 bilhões e efetivo de R\$ 17 milhões decorrentes da atuação do Tribunal nos processos de desestatizações.

Tabela 13 – Desestatização – Benefícios potenciais – biênio 2017 e 2018

Ano	Processo	Área	Valor benefício
2018	011.764/2018-0	Energia - Elétrica	R\$ 234.525.071,88
2018	015.400/2018-2	Energia - Petróleo	R\$ 1.575.321.250,50
2018	000.016/2018-7	Energia - Petróleo	R\$ 2.377.000.000,00
Total			R\$ 4.186.846.322,38




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Tabela 14 – Desestatização – Benefícios efetivos – biênio 2017 e 2018

Ano	Processo	Área	Valor benefício
2018	008.654/2018-2	Energia - Elétrica	R\$ 17.013.504,56
Total			R\$ 17.013.504,56

Fonte: Coinfra/Siob

424. O sistema foi lançado em setembro de 2018 e encontra-se em fase de preenchimento pelas unidades técnicas.

VIII.4.1. Área de Energia
VIII.4.1.1. Energia - Elétrica

425. No âmbito das fiscalizações e acompanhamentos de processos de concessões na área de Energia, a Secretarias de Fiscalização de Infraestrutura Elétrica, com base nas informações já preenchidas no sistema sobre os processos dos anos 2017 e 2018, possui 6 processos abertos e um processo encerrado. Desses 7 processos, 3 tratam de leilões de transmissão, 3 de concessões de usinas hidrelétricas e um processo de acompanhamento da privatização da Eletrobrás.

426. Destacam-se ainda os processos de privatização das distribuidoras do grupo Eletrobras, que embora tenham sido autuadas em 2016, tiveram o primeiro estágio apreciado em 2018.

Tabela 15 – Desestatização – Área de Energia

Ano	Processo	Assunto do Processo	Estado do processo
2016	035.916/2016-8	Processo de desestatização da Amazonas Distribuidora de Energia S.A - AME	Aberto
2016	035.909/2016-6	Processo de desestatização da Companhia Energética do Piauí S.A. – Cepisa	Apensado
2016	035.911/2016-2	Processo de desestatização da Companhia Energética de Alagoas S.A. – Ceal	Apensado
2016	035.912/2016-2	Processo de desestatização da Companhia de Eletricidade do Acre S.A. – Eletroacre	Apensado
2016	035.913/2016-9	Processo de desestatização da Centras Elétricas de Rondônia S.A. – Ceron	Apensado
2016	035.915/2016-8	Processo de desestatização da Boa Vista Energia S.A.	Apensado
2017	016.060/2017-2	Leilão n. 1/2017-ANEEL - Licitação para contratação de concessões de usinas hidrelétricas não prorrogadas. (Processo ANEEL 48500.001997/2017-67).	Aberto
2017	025.123/2017-3	Leilão de Transmissão 02/2017-ANEEL. Empreendimentos que comporão a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN), com obras nos estados da Bahia, Ceará, Pará, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Minas Gerais e Tocantins. (Processo ANEEL 48500.002436/2017-85).	Aberto
2018	031.836/2018-6	Leilão de Transmissão - Edital 04/2018 - ANEEL (Processo ANEEL 48500.002605/2018-68)	Aberto
2018	008.845/2018-2	Acompanhamento da privatização da Eletrobras, seus impactos setoriais, para o consumidor e para União, considerando, inclusive, o cenário de não concretização da privatização.	Aberto
2018	008.654/2018-2	Leilão de Transmissão - Edital 02/2018- ANEEL (Processo ANEEL 48500.006438/2017-43)	Aberto
2018	022.219/2018-8	Concessão da UHE Telêmaco Borba	Encerrado
2018	011.764/2018-0	Outorga de concessão de geração de energia elétrica associada à UHE Porto Primavera (1.520 MW), a ser concedida à Companhia Energética de São Paulo - CESP	Aberto

Fonte: Coinfra/Siob





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

427. Entre os processos de desestatização acima acompanhados, destacam-se o acompanhamento dos leilões de transmissão, leilão de usinas não prorrogadas nos moldes da Lei 12.783/2013 (Leilão Aneel 1/2017 – TC 016.060/2017-2), as tratativas preparatórias para nova outorga da UHE Porto Primavera (TC 011.764/2018-0) e os leilões de privatização das distribuidoras da Eletrobras (TC 035.916/2016-8).

428. Nos processos de leilões de linhas de transmissão como um todo foram avaliados um total de 35 lotes contendo diversas linhas de transmissão. As análises efetuadas pela unidade técnica tiveram enfoque, principalmente, nas avaliações econômico-financeira e de investimentos. Os valores projetados de investimentos gerados pelos leilões aproximam-se de R\$ 18,3 bilhões e as receitas governamentais estimadas podem chegar a mais de R\$ 34 bilhões. Como resultado da atuação do Tribunal nos processos de concessão destaca-se o Acórdão 1.598/2017-TCU-Plenário de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz que determina à Aneel uma série de melhorias e aperfeiçoamentos na modelagem dos leilões de desestatização, a serem desenvolvidas e implantadas a partir dos estudos realizados em decorrência da implantação do Leilão 1/2017-Aneel, objeto do processo TC 016.060/2017-2.

429. Já o Leilão Aneel 1/2017 tinha por objeto a outorga das UHEs Simão (1.710 MW), Jaguará (424 MW), Miranda (408 MW) e Volta Grande (380 MW), cujas concessões não foram prorrogadas sob os permissivos da Lei 12.783/2013. Essas usinas anteriormente estavam concedidas à Cemig. Em que pese a atuação do TCU, por meio dos Acórdãos 1.598/2017 e 1.971/2017, ambos do Plenário, ter sido fundamental para viabilizar a realização do certame que resultou em bônus de outorga de R\$ 12,1 bilhões (ágio superior a R\$ 1 bilhão), a atuação do Tribunal inaugurou discussão acerca de coerência de arrecadação de bônus de outorga do setor elétrico para fins de formação de caixa do Tesouro Nacional em detrimento do consumidor de energia elétrica durante os próximos 30 anos.

430. O caso da UHE Porto Primavera (1.540 MW), o TCU acompanhou o processo de preparação para nova outorga da usina, nos moldes dos arts. 26 a 30 da Lei 9.074/1995, por ocasião de processo de privatização de estatal até então detentora da concessão (Cesp). A atual outorga vence somente em 2028, mas, dados os permissivos legais, avaliou-se o bônus de outorga mínimo a ser arrecadado em decorrência de fluxo de caixa adicional de mais 20 anos, em razão de nova outorga a ser expedida com a privatização. Por meio do Acórdão 1.587/2018-Plenário, o Tribunal recomendou ao MME realizar, diretamente e não constar tal avaliação como cláusula contratual do contrato de concessão, estudos de viabilidade para elevação o nível do reservatório da usina até os limites originalmente planejados, bem como determinou o recálculo do bônus de outorga para considerar contratos de venda de energia vinculados ao projeto e não à concessão, o que elevando a outorga mínima em aproximadamente R\$ 230 milhões.

431. No caso da desestatização das distribuidoras da Eletrobras, o acompanhamento incluiu o processo de privatização das distribuidoras de energia elétrica controladas pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), a saber: Companhia Energética do Piauí S.A. (Cepisa), Companhia Energética de Alagoas S.A. (Ceal), Companhia de Eletricidade do Acre S.A. (Eletroacre), Centras Elétricas de Rondônia S.A. (Ceron), Boa Vista Energia S.A. e Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE). O acompanhamento resultou no Acórdão 1.199/2018-Plenário que, entre outros, expressa a necessidade de transparência dos atos que possam alterar as condições de contorno utilizadas nos estudos de viabilidade econômico-financeiro analisados pelo Tribunal.

432. Por fim, importa ressaltar que no âmbito do TC 008.845/2018-2 está sendo acompanhado o processo de privatização da Eletrobras, iniciado pelo Governo Federal em 2018, mas que até o momento encontra-se sem movimentação a espera de autorização legislativa no bojo do Projeto de Lei nº 9.463/2018, em tramitação na Câmara dos Deputados.

VIII.4.1.2. Energia – Petróleo

433. Na área de petróleo e gás natural, os leilões de outorga de direitos para exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil são realizados por meio das Rodadas de Licitações, conduzidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

434. Os principais regimes regulatórios vigentes, aplicados pela ANP nas licitações para exploração e produção de petróleo e gás natural são o modelo de concessão e o modelo de partilha de produção.

435. No regime de concessão, o risco de investir e encontrar, ou não, petróleo ou gás natural é da empresa concessionária, que tem a propriedade de todo o óleo e gás que venha a ser descoberto e produzido na área concedida. Por esse modelo de contrato, a concessionária paga participações governamentais, tais como: bônus de assinatura, pagamento pela ocupação ou retenção de área (no caso dos blocos terrestres), royalties e, em caso de campos de grande produção, a participação especial.

436. Para áreas localizadas no polígono do pré-sal e outras consideradas estratégicas, o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE decide se realizará licitação ou se a Petrobras será contratada diretamente, visando à preservação do interesse nacional e ao atendimento dos demais objetivos da política energética. Em ambos os casos, são celebrados contratos no regime de partilha de produção. Nesse modelo, as principais receitas governamentais são definidas como bônus de assinatura, royalties e participação da União no lucro em óleo do contrato.

437. Conforme consta no portal digital da ANP, no regime de partilha de produção a União e a empresa contratada dividem o petróleo e o gás natural extraídos da área objeto do contrato de exploração e produção.

438. No modelo de partilha de produção a empresa contratada também exerce as atividades de exploração e produção inteiramente por sua conta e risco, mas os seus custos e despesas com a exploração e produção do petróleo são ressarcidos com o óleo encontrado e produzido, o chamado óleo-custo. O excedente em óleo, que sobrar após deduzidos o óleo-custo e os royalties devidos, é o chamado óleo-lucro, que será de propriedade da empresa contratada e terá um percentual partilhado com a União. Inclusive, esse percentual sobre o óleo-lucro que será devido à União é o critério de julgamento do processo licitatório nas rodadas de partilha de produção.

439. A Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural, que é responsável pelo acompanhamento de processos de outorgas na área de Petróleo e Gás Natural, conta com 7 processos abertos no período de 2017 e 2018.

Tabela 16 – Desestatização – Petróleo e Gás

Ano	Processo	Assunto do Processo	Estado do processo
2017	021.357/2017-0	2ª Rodada de Licitação de Partilha de Produção. (IN-TCU 27/1998)	Aberto
2017	021.361/2017-7	3ª Rodada de Licitação de Partilha de Produção. (IN-TCU 27/1998)	Aberto
2017	014.324/2017-2	14ª Rodada de licitações de Blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural	Aberto
2018	015.400/2018-2	Quinta Rodada de Licitações em Partilha de Produção	Aberto
2018	000.016/2018-7	15ª Rodada de licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural.	Aberto
2018	003.403/2018-1	Quarta Rodada de Licitações de Partilha de Produção	Aberto
2018	015.331/2018-0	Oferta Permanente - blocos com risco exploratório e áreas com acumulações marginais	Aberto

Fonte: Coinfra/Siob

440. Dos 7 processos, 4 processos são referentes a licitações no regime de Partilha de Produção, 2 são referentes a licitações no regime de concessão e 1 processo referente a oferta permanente.




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

441. A Oferta Permanente consiste na oferta contínua de campos devolvidos (ou em processo de devolução) e de blocos exploratórios ofertados em licitações anteriores e não arrematados ou devolvidos à agência. Uma alternativa às tradicionais rodadas de licitação.

442. As rodadas de licitações em questão arrecadaram R\$ 28 bilhões somente em bônus de assinaturas dos novos contratos, além de obrigar investimentos mínimos na fase de exploração de R\$ 4,57 bilhões no conjunto desses contratos.

443. Nos anos de 2017 e 2018, no regime de concessão foram ofertados 366 blocos nos quatro leilões realizados, dos quais 67 foram arrematados, proporcionando geração de receitas estatais de R\$ 11,8 bilhões em bônus de assinatura e investimentos mínimos na fase de exploração de R\$ 2 bilhões (Programa Exploratório Mínimo - PEM).

Tabela 17 – Desestatização – Rodadas de Licitação - Concessões

Ano da Licitação	Rodada de Licitação	Processo no TCU	Total de Bônus Ofertado	PEM Ofertado
2017	14ª Rodada de Concessão	TC 014.324/2017-2	R\$ 3.842.775.506,02	R\$ 845.631.000,00
2017	4ª Rodada de Acumulações Marginais	TC 029.248/2016-7	R\$ 7.977.983,46	R\$ 9.100.000,00
2018	15ª Rodada de Concessão	TC 000.016/2018-7	R\$ 8.014.551.847,51	R\$ 1.222.840.000,00
Total			R\$ 11.865.305.336,99	R\$ 2.077.571.000,00

Fonte: Coinfra/Siob

444. Também nesse biênio, no regime de partilha de produção foram ofertados 16 blocos divididos em 4 leilões. Desses, 13 blocos foram arrematados. Os bônus de assinatura ofertados alcançaram valor superior a R\$ 16 bilhões e estão previstos investimentos mínimos na fase de exploração de R\$ 2,5 bilhões (Programa Exploratório Mínimo).

445. Além disso, a alíquota de excedente de óleo-lucro destinada à União ficou na média de 50,15%, conforme detalhado na tabela abaixo.

Tabela 18 – Desestatização – Rodadas de Licitação – Partilha de Produção

Rodadas de Licitação	Alíquota média de Excedente Óleo para União
Partilha 2	52,88%
Partilha 3	58,56%
Partilha 4	47,29%
Partilha 5	41,87%

Fonte: Coinfra/Siob

446. Nas últimas duas rodadas de partilha de produção, o Tribunal de Contas da União teve uma atuação fundamental para o sucesso do resultado econômico dos leilões.

447. Após análise inicial da 15ª Rodada de Concessão, o Tribunal determinou a suspensão cautelar da oferta dos blocos da área de Saturno, com vistas à eliminação de conflitos regulatórios associados à outorga de blocos em diferentes regimes contratuais, uma vez que, da referida área, parte foi originalmente ofertada na 4ª Rodada de Partilha e outra parte contígua na 15ª de Concessão, ainda que os respectivos prospectos de reservatórios também fossem contíguos.

448. Além da busca de maior segurança jurídica e regulatória e de incentivo ao aumento da competitividade no setor, a atuação do TCU na 15ª Rodada preveniu um risco de perda econômica




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

para a União da ordem de R\$ 2,37 bilhões, decorrente de maior valorização econômica das áreas e consequente aumento da arrecadação estatal a elas associadas.

449. A retirada dos blocos da área de Saturno da 15ª Rodada de Concessões – por determinação desta Corte, conforme fundamentação ora apontada –, que eram os mais valiosos e respondiam por 73,24% do valor de R\$ 4,85 bilhões inicialmente fixados como bônus mínimo de assinatura, não afetou o sucesso da Rodada.

450. Ao contrário, não obstante a previsão de recolhimento mínimo de R\$ 1,3 bilhão (considerando a exclusão dos aludidos blocos), foram arrecadados R\$ 8 bilhões com a concessão de 22 blocos arrematados. Assim, a atuação do TCU, além de prevenir perdas econômicas diretas, contribuiu para uma maior competição entre as petroleiras.

451. Ademais, em face do sucesso do resultado do leilão de concessões, os gestores reconheceram a pertinência do posicionamento do TCU e, por iniciativa própria, decidiram retirar a área remanescente de Saturno também da 4ª Rodada de Partilha, para posterior oferta em um único regime.

452. Dessa forma, os blocos retirados da 15ª Rodada de Concessões e da 4ª Rodada de Partilha de Produção, em decorrência da atuação do TCU, foram ofertados na 5ª Rodada de Partilha de Produção, ocorrida no dia 28 de setembro de 2018.

453. É importante frisar que, apesar da previsão original de R\$ 7 bilhões de arrecadação a título de bônus de assinatura para todas as áreas ofertadas originalmente na 15ª e na 4ª Rodadas, o trabalho desta Corte contribuiu para o aumento da competitividade e da segurança jurídica, que, em última instância, permitirá a arrecadação inicial de R\$ 18 bilhões.

454. Por fim, destaca-se que, quando da análise dos estudos técnicos para a valoração econômica da 5ª Rodada de Partilha, o Tribunal apontou inconsistências que foram tempestivamente corrigidas pelos órgãos jurisdicionados, o que culminou, mediante aprovação de nova resolução pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), na majoração das alíquotas mínimas de partilha, representando aumento de R\$ 3,95 bilhões de arrecadação estatal em um horizonte de 35 anos, atualizados a valor presente, já incorporado o benefício de R\$ 2,37 bilhões calculado na 15ª Rodada.

VIII.4.2. Área de Transporte

VIII.4.2.1. Transporte Rodoviário

455. Na área rodoviária foram abertos dois processos de desestatização no período de 2017 e 2018, os quais se encontram listados na Tabela 19 – Desestatização – Área de Transporte.

Tabela 19 – Desestatização – Área de Transporte

Ano	Processo	Assunto do Processo	Estado do processo
2017	028.343/2017-4	Acompanhamento da Concessão da BR-101/290/386/448/RS, nos moldes da Instrução Normativa do TCU nº 46/04	Aberto
2018	002.469/2018-9	BR-364/365/GO/MG - 1ª Estágio de Fiscalização - Programa de Exploração da Rodovia e Estudos de Viabilidade para Concessão	Aberto

Fonte: Coinfra/Siob

456. Destaca-se o acompanhamento da Concessão da BR-101/290/386/448/RS pela Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil.

457. Neste trabalho, o TCU avaliou os estudos de viabilidade técnica e ambiental que embasaram a tarifa teto estipulada e a minuta de contrato da futura concessão.

458. Nessa avaliação, foi constatado que as regras estabelecidas em contrato incentivavam o descumprimento das obrigações contratuais originais pelas empresas prestadoras de serviço. Além disso, o Tribunal promoveu uma redução de R\$ 676 milhões nas despesas de capital e de R\$ 420



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

milhões nos custos operacionais (ambos a preços de set/2016). Como resultado, a tarifa teto de pedágio (antes do leilão) caiu de R\$7,48 para R\$ 6,99, redução de 6,5%.

459. Foi ainda verificado que os estudos de viabilidade, elaborados pelo grupo econômico que administrou a rodovia ao longo da concessão que se encerrou, omitiu importantes parâmetros do negócio, permitindo vantagens competitivas sobre os licitantes que não dispunham da completude das informações que deveriam ter sido consignadas nos estudos elaborados. Como encaminhamento, o Tribunal determinou a revisão dos estudos para contemplar as omissões identificadas.

VIII.4.2.2. Transporte Ferroviário

460. Para o biênio 2017-2018 não foram autuados processos do tipo 'Desestatização' na área de transporte ferroviário, contudo, essa Corte de Contas autuou o TC 026.071/2017-7 (do tipo Relatório de Acompanhamento) com o objetivo de acompanhar os atos relacionados à subconcessão para a iniciativa privada de trecho da Ferrovia Norte-Sul (FNS). Embora não se tratar de um processo de desestatização, dada a relevância desse empreendimento, seguem informações sobre o aludido acompanhamento.

461. Por ocasião da análise do primeiro estágio do acompanhamento da outorga da Ferrovia Norte-Sul Tramo Central (FNSTC), o TCU determinou, por meio do Acórdão 2.915/2018-TCU-Plenário (TC 026.071/2017-7), a adoção de providências pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) como condição para publicação do edital de concessão da FNSTC. Os estudos elaborados pela Agência previam investimentos de cerca de R\$ 2,8 bilhões no prazo de 30 anos.

462. A concessão faz parte do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) para o setor ferroviário, e se divide em dois subtrechos: i) o primeiro compreendido entre Porto Nacional/TO e Anápolis/GO, de 855 km de extensão, e que já foi autorizado pela ANTT para transporte ferroviário comercial de cargas; ii) o segundo compreendido entre Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela d'Oeste/SP, de 682 km, ainda não concluído, e com contratos de construção ainda vigentes sob a responsabilidade da Valec.

463. A fiscalização do Tribunal identificou inconsistências e irregularidades nos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental da FNSTC. A partir das constatações, determinou-se que a ANTT adote providências em relação ao edital de concessão da FNSTC, como, por exemplo, que a Agência inclua, nos documentos que integram o edital, termos aditivos que estabeleçam as condições para exercício do direito de passagem em malhas adjacentes que se conectam com os portos de Itaqui/MA e Santos/SP. O Plenário também determinou que a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. realize o levantamento do rol de bens reversíveis da ferrovia.

464. Com relação à matriz de riscos associada aos passivos ambientais, às desconformidades técnicas e construtivas e às invasões de faixas de domínio, assim como ao detalhamento das regras do direito de passagem, o Tribunal identificou oportunidades de melhoria no sentido de tornar o ajuste mais objetivo e alinhado ao interesse público. Considerando, porém, que tais decisões cabem ao Poder Concedente, detentor das competências regulatórias do setor, optou por expedir recomendações no sentido do aperfeiçoamento do referido regramento.

VIII.4.3. Área de Infraestrutura Portuária

465. Responsável pelo acompanhamento dos processos de desestatização da área portuária, a Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária possui 10 processos do tipo desestatização abertos.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Tabela 20 – Desestatização – Área Portuária

Ano	Processo	Assunto do Processo	Estado do processo	Situação
2017	020.226/2017-9	Arrendamento do Terminal Marítimo de Passageiros (TMP) de Fortaleza/CE	Aberto	Aguardando novo estudo
2017	021.243/2017-4	Desestatização do terminal portuário no porto de Paranaguá/PR - PAR12 (Terminal de carga geral - Veículos e suas partes).	Aberto	Apreciado – Acordão 122/2018
2017	029.910/2017-0	Desestatização - proposta de licitação de terminal portuário no Porto de Santana/AP.	Aberto	Apreciado – Acordão 124/2018
2017	029.464/2017-0	Concessão para implantação de Porto Seco na região de Sorocaba no estado de São Paulo.	Aberto	Sobrestado
2017	029.883/2017-2	Desestatização da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA - outorga de concessão da administração dos portos organizados de Vitória, Vila Velha e Barra do Riacho e das instalações portuárias de Praia Mole no Espírito Santo.	Aberto	Análise de 1º estágio suspensa (Poder concedente deixou de ter interesse na desestatização)
2017	021.244/2017-0	Desestatização de terminais portuários nos portos de Itaqui/MA - IQI18 e de Paranaguá - PAR01 (Terminais de movimentação de carga geral - celulose).	Aberto	Apreciado – Acordão 123/2018
2018	006.303/2018-8	Cessão onerosa de área para envase e distribuição de GLP no porto de Suape/PE	Aberto	Apreciado – Acordão 1.471/2018
2018	025.516/2018-3	Procedimento licitatório da área denominada VIX30, localizada no Porto Organizado de Vitória/ES.	Aberto	Apreciado – Acordão 2.261/2018
2018	031.724/2018-3	Desestatização relativa ao procedimento licitatório da área denominada VDC12, localizada no Porto Organizado de Vila do Conde/PA, e dos terminais portuários de granéis líquidos, denominados BEL02A, BEL02B, BEL04, BEL08 e BEL09, no Porto de Belém/PA.	Aberto	Em análise pela UT
2018	026.399/2018-0	Procedimentos licitatórios das áreas denominadas AI-01, AE-10 e AE-11, localizadas no Porto Organizado de Cabedelo/PB.	Aberto	Em análise pelo gabinete (BD)

Fonte: Coinfra/Siob

466. Quatro desses processos abertos ainda estão em fase inicial (TC 020.226/2017-9, 029.464/2017-0, 029.883/2017-2, 031.724/2018-3) e, por ainda não terem sido apreciados pela Unidade Técnica, não possuem informações no sistema. Com relação aos demais, destacam-se os processos: TC 025.516/2018-3 - Procedimento licitatório da área denominada VIX30, localizada no Porto Organizado de Vitória/ES; TC 021.243/2017-4 - Desestatização do terminal portuário no porto de Paranaguá/PR - PAR12 (Terminal de carga geral - Veículos e suas partes); e TC 021.244/2017-0 - Desestatização de terminais portuários nos portos de Itaqui/MA - IQI18 e de Paranaguá - PAR01 (Terminais de movimentação de carga geral - celulose).

467. No processo TC 025.516/2018-3 que analisou o 1º estágio do acompanhamento de desestatização, por meio de arrendamento, de área *greenfield* no Porto de Vitória, verificou-se que o edital e a minuta de contrato não tratavam do risco de eventual não conclusão da construção do novo berço 207, obra em andamento e a cargo da Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa), e seus potenciais efeitos na desestatização.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

468. Entretanto, considerando as análises depreendidas e as informações apresentadas pelo Poder Concedente, não foram observados elementos que poderiam prejudicar o prosseguimento do certame.

469. A Unidade Técnica também acompanhou, no TC 021.243/2017-4, o 1º estágio do acompanhamento de desestatização, por meio de arrendamento, de área *greenfield* para movimentação e armazenagem de veículos no Porto de Paranaguá/PR.

470. Verificou-se nesse processo que o edital não vedava o terminal existente a participar do leilão, o que pareceu incoerente com os objetivos previstos no ato justificatório da licitação de redução de preços e aumento da eficiência portuária por meio da competição entre operadores. Assim, o Tribunal determinou ao Poder Concedente, via Acórdão 122/2018-TCU-Plenário (relatoria: Min. Bruno Dantas), que avaliasse a necessidade de incluir no edital do terminal PAR12 cláusula tendente a evitar a concentração horizontal do mercado ou outra solução tendente a impedir/mitigar o potencial abuso de poder econômico do futuro arrendatário.

471. Sobre a questão tarifária, verificou-se que o Poder Concedente relatou que estaria em andamento projeto de contabilidade regulatória que pretende permitir à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) obter informações mais acuradas sobre os preços, tarifas e custos dos arrendatários. Dada as limitações dos estudos de determinação de tarifas (tanto no âmbito do Bloco 1 quanto na licitação em tela), entendeu-se que esse projeto possuía importância significativa para os processos de arrendamento, razão pela qual se propôs determinação para que fosse encaminhado plano de ação a esta Corte tendente à sua conclusão e implementação por parte da Antaq.

472. Ademais, analisando-se a viabilidade financeira, percebeu-se certa contradição entre a modelagem de financiamento do estudo de viabilidade e a forma de cálculo do índice do WACC - *Weighted Average Capital Cost* (Custo Médio Ponderado do Capital) - pelo Ministério da Fazenda. Item de significativa magnitude no fluxo de caixa. Logo, a fidedignidade desse dado foi considerada indispensável à licitação. Nesse sentido, determinou-se à Antaq que elaborasse metodologia que represente com mais fidedignidade o projeto do PAR12, em detrimento de utilizar estudo geral que aparentemente não representa mais as características do setor portuário.

473. Já no TC 021.244/2017-0, o Tribunal fiscalizou o primeiro estágio da desestatização, na forma de arrendamento, dos terminais portuários situados nos portos de Itaqui/MA e Paranaguá/PR, identificados como IQI18 e PAR01, respectivamente, destinados à movimentação de carga geral, prioritariamente papel e celulose.

474. A fiscalização buscou analisar, no âmbito do estudo de viabilidade econômico-financeira, a modelagem econômico-financeira, as estimativas de receita, as estimativas de despesas operacionais, as estimativas de investimentos e a tributação.

475. No que concerne a modelagem econômico-financeira, analisaram-se o WACC e o critério de julgamento das propostas. Nesse diapasão, constatou que WACC utilizado foi baseado na Nota 3/2015/STN/SEAE/MF do Ministério da Fazenda, cujos parâmetros não se mostraram fidedignos à realidade do empreendimento. Assim, foi proposta determinação no sentido de que o próximo estágio do certame somente fosse procedido após novo cálculo da taxa WACC, cujos parâmetros refletissem de forma verossímil as peculiaridades e características dos projetos dos arrendamentos. Quanto ao critério de julgamento das propostas, adotou-se o maior valor de outorga para os dois certames. Ademais, não foram encontradas inconsistências relativamente ao que foi analisado.

476. Com relação à estimativa de receita, a apreciação compreendeu o estudo de demanda e a estrutura tarifária. Desse modo, constatou-se que, para a projeção de demanda, foi utilizada a capacidade de produção das plantas de celulose nas regiões de influência de cada um dos portos organizados, sendo que, nos dois casos, segundo os estudos desenvolvidos, foi identificado apenas um empreendimento desse tipo em tais áreas. Além disso, não se projetou nenhuma expansão adicional de capacidade de produção de celulose prevista na região de influência dos portos, tampouco foi considerado crescimento orgânico dos volumes de exportação, haja vista que as plantas já operariam em plena capacidade; os acréscimos de capacidade produtiva na indústria de celulose





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

tipicamente se dariam em saltos, não sendo possível prever com precisão se ou quando haveria um novo projeto sem que haja anúncios de novos investimentos; a estruturação de uma nova planta de celulose na região demandaria tempo suficiente para permitir o desenvolvimento de um novo terminal portuário capacitado a atender os fluxos adicionais. Diante do exposto, mostrou-se pouco robusta a premissa de projeção de demanda constante por 25 anos.

477. No que concerne à estrutura tarifária, observou-se que, segundo a fundamentação do ato justificatório dos arrendamentos em tela, o futuro vencedor de cada certame prestará serviços de armazenagem e movimentação de celulose (e eventualmente papel). Desse modo, ele utilizar-se-á de uma tarifa única (Tarifa de Movimentação de Papel e Celulose), que visa cobrir todas as atividades necessárias para a recepção, armazenagem e transporte dessas cargas ao cais (que são apenas exportadas). A cobrança incluirá também um período de armazenagem livre de quinze dias, suficiente para a formação de lotes de embarque. Ademais, não foram previstas cobranças de receitas acessórias nos terminais.

478. Para o cálculo do valor tarifário e, conseqüentemente, da receita média unitária, na monta de R\$ 49,52/t, foram utilizadas, após atualização, a média das cifras estipuladas nos EVTEA dos arrendamentos dos terminais portuários de Santos (Armazéns 9, 12 e 32), Paranaguá e Itaqui (EVTEA anterior ao atual). Além do mais, por entender existir risco de abuso de poder econômico, o MTPA definiu o valor acima como a tarifa-teto a ser cobrada dos usuários dos terminais. Não obstante a desatualização das cotações utilizadas para subsidiar o cálculo do valor tarifário, não se verificou motivos para o impedimento da continuidade da licitação. Todavia, foi recomendado que, para arrendamentos futuros, com objetivo de obter dados mais tempestivos e factíveis, o Poder Concedente realizasse novas pesquisas de mercado de forma a obter cotações atualizadas.

479. Com relação as estimativas de despesas operacionais, constataram-se, para o terminal IQ18, inconsistências na delimitação da mão de obra administrativa, de manutenção e operacional. Todavia, após questionamentos da Unidade Técnica, o Poder Concedente procedeu às correções necessárias. Além do mais, expurgou a parcela relativa à contribuição sindical obrigatória em ambos arrendamentos, em virtude do advento da Lei 13.467, de 13/7/2017. Destarte, o valor das despesas operacionais passou de R\$ 682.542.000,00 para R\$ 786.106.000,00, no caso de IQ18, e de R\$ 581.719.000,00 para R\$ 577.115.000,00, no caso de PAR01.

480. No tocante as estimativas de investimentos, após elaboração de curvas ABC para os terminais IQ18 e PAR01, de modo a identificar investimentos materialmente mais relevantes, identificaram-se inconsistências no preço unitário paramétrico de ferrovia. Além disso, constatou-se desatualização das cotações utilizadas para subsidiar os projetos. Nesse sentido, o MTPA corrigiu a incongruência identificada, bem como apresentou novos preços de referência, com base em dados do Sicport, demonstrando a pertinência dos valores utilizados para as demais cotações. Dessa forma, os valores de investimentos foram alterados de R\$ 221.008.000,00 para R\$ 214.873.000,00, no caso de IQ18, e de R\$ 101.399.000,00 para R\$ 87.002.000,00, no caso de PAR01.

481. Por fim, atinente ao derradeiro item do estudo de viabilidade econômico-financeira, a tributação, contactou-se inadequações nas alíquotas incidentes sobre a importação de equipamentos, bem como no cálculo do IRPJ sobre o lucro real. Diante dos apontamentos da Unidade Técnica, o Poder Concedente procedeu às correções.

IX. Determinações dos Acórdãos 2.451/2017-TCU-P e o 843/2018-TCU-Plenário

482. Esse capítulo listará os trabalhos referentes às determinações constantes nos Acórdãos 2.451/2017-TCU-Plenário (relatoria: Min. Vital do Rêgo) e o 843/2018-TCU-Plenário (relatoria: Min. Raimundo Carreiro). O primeiro acórdão, o qual foi prolatado em 8/11/2017, determinou à Segecex que:

11.9.2.2. inclua no próximo plano de fiscalização de obras públicas (Fiscobras 2018) a realização de auditoria no Ministério do Planejamento com o objetivo de elaborar um amplo diagnóstico sobre as obras inacabadas no país financiadas com recursos da União, cujos resultados do referido trabalho deverão contemplar no mínimo:

12.9.2.2.1. relação de obras paralisadas há mais de um ano custeadas com recursos federais;

70



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

13.9.2.2.2. motivos elencados pelos gestores de obras públicas para a paralisação dos empreendimentos listados;

14.9.2.2.3. data em que o empreendimento recebeu recursos pela última vez;

15.9.2.2.4. percentual de execução física e financeira dos contratos de execução das obras;”

483. A Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (Seinfra Urbana) ficou responsável por efetuar fiscalização com o objetivo de atender à aludida determinação. Para essa finalidade, foi autuado o TC 011.196/2018-1 que envolveu a participação, além da Seinfra Urbana e da Seinfra Operações, de outras 24 unidades técnicas localizadas dos estados. O aludido diagnóstico consta no capítulo IX.1. desse relatório.

484. Já o Acórdão 843/2018-TCU, prolatado em 18/4/2018, determinou à Coinfra que incluía, no Relatório Consolidador do Fiscobras 2018:

16.“9.3.1. seção específica, com informações sintéticas e atualizadas, extraídas de processos de controle externo abertos, sobre outros empreendimentos em andamento de grande relevância socioeconômica que tenham recebido, direta ou indiretamente, montantes significativos de recursos públicos para a sua execução, a exemplo da concessão da Ferrovia Nova Transnordestina e das Obras de Transposição do Rio São Francisco;

17.9.3.2. anexo específico, com informações sintéticas e atualizadas, sobre todas as medidas cautelares vigentes concedidas pelo Tribunal, com suspensão de ato ou procedimento impugnado em obras públicas;”

485. Nesse contexto, os atendimentos às determinações constantes nos subitens 9.3.1 e 9.3.2 encontram-se nos capítulos IX.2. e IX.3. , respectivamente, desse relatório.

IX.1. Diagnóstico de Obras Paralisadas

486. Está em andamento no TCU uma auditoria operacional que visa elaborar um amplo diagnóstico sobre as obras paralisadas no país, financiadas com recursos da União, além de identificar as principais causas para a ocorrência dessa situação e construir propostas para solucionar esse problema.

487. O trabalho decorre de determinação exarada no Acórdão 2.451/2017 - TCU - Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, e está registrado no processo TC 011.196/2018-1, do mesmo relator.

488. O diagnóstico acerca da situação das obras está sendo elaborado com base na análise dos principais bancos de dados de órgãos federais executores ou participantes da execução de obras públicas com recursos federais.

489. No caso de diversos desses órgãos a competência pelo gerenciamento de suas obras é delegada à Caixa Econômica federal, na função de mandatária da União. Com isso, seu banco de dados torna-se um dos principais a serem considerados.

490. Com efeito, utilizou-se a extração, análise e consolidação dos dados dos bancos com as maiores quantidades de contratos relacionados a obras públicas, sendo eles dos seguintes órgãos ou programa:

- Caixa Econômica Federal;
- Ministério da Educação (MEC);
- Fundação Nacional de Saúde (Funasa);
- Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit);

491. Ressalta-se que na presente fiscalização não será possível elaborar o diagnóstico acerca da totalidade de obras inacabadas, executadas com recursos federais, haja vista a inexistência de um cadastro único e da dispersão de informações em diversos órgãos setoriais. No entanto, busca-se a




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

consolidação dos principais bancos de dados a fim de obter os melhores resultados com os menores custos possíveis.

492. Assim, não serão incluídos no trabalho os contratos, que mesmo utilizando recursos públicos federais, não constavam das bases de dados especificadas acima.

493. Com a consolidação preliminar dos dados é possível verificar alguns números. O universo de contratos de obras abarcados pelo trabalho de auditoria é da ordem de 40 mil, que representam investimento total superior a R\$ 700 bilhões.

494. Dessas, segundo esses sistemas informatizados mais de 30% estão atualmente paralisadas. Especificamente no âmbito do Programa de Aceleração de Crescimento, tem-se que 26,4% das obras do programa estão paralisadas, com contratos que somam mais de R\$ 128 bilhões.

495. No que concerne às causas das paralisações a equipe de auditoria está aprofundando a avaliação dos três principais motivos constantes do sistema do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

496. Para isso, já foram realizadas visitas in loco em 75 obras paralisadas, distribuídas em 24 estados e no Distrito Federal. Tais visitas visaram aferir as reais causas de suspensão da execução informadas no sistema para, assim, identificar a origem (às “causas raízes”) dos problemas inicialmente informados.

497. Além disso, após a realização dos trabalhos em campo, a equipe de auditoria realizou oficina colaborativa, com a participação de mais de 40 gestores de diversas entidades relevantes que lidam com a execução de obras públicas, como, por exemplo, associações municipais, empresas executoras de obras, ministérios e Caixa.

498. No encontro, discutiu-se algumas das principais causas de paralisações de obras públicas e, ao final, foram propostas de forma coletiva maneiras de atuar sobre essas causas, visando minimizar os riscos de ocorrência dos problemas e/ou aprimorar a capacidade de resposta para mitigar os prejuízos decorrentes das paralisações

499. Atualmente, a auditoria está em fase de elaboração de seu relatório, com previsão de conclusão, para submetê-lo ao relator, ainda neste ano de 2018.

IX.2. Informações sobre Grandes Obras
IX.2.1. Concessão da Ferrovia Nova Transnordestina

500. A construção da ferrovia Nova Transnordestina é uma das obras mais relevantes para o setor ferroviário brasileiro e para a economia da Região Nordeste. Pela ferrovia serão transportadas as cargas originadas do agronegócio e mineração, bem como da produção gesseira da região do Araripe de Pernambuco aos Portos de Suape (PE) e de Pecém (CE). A empresa Transnordestina Logística S.A (TLSA) é a concessionária responsável pelo empreendimento.

501. Alguns impactos socioeconômicos resultantes da obra, quando concluída, são: a redução do custo logístico de transportes, o aumento da competitividade nacional, a atração de novos empreendimentos para a região e a geração de emprego e renda nessa área de influência.

502. Incluído em 2007 no rol de obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, o novo projeto inicialmente custaria R\$ 4,5 bilhões e estaria concluído até 2010. Em abril de 2014, havia previsão de conclusão do empreendimento para 2016, tendo o custo de construção sido ampliado para R\$ 7,5 bilhões. Hoje, já se tem noticiado que a obra ainda está com aproximadamente



72





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

cinquenta por cento de execução completada, e com custo já estimado aproximadamente em R\$ 11,9 bilhões.

503. Existem no Tribunal diversos processos que tratam da Ferrovia Nova Transnordestina. O TC 012.092/2016-9, de Relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, é o mais abrangente dos processos. Origina-se de solicitação da Câmara dos Deputados, a partir de Comissão Externa constituída especificamente para tratar da ferrovia, e tem como escopo:

- a) Legalidade do contrato de concessão, ressaltando-se o fato de que a concessão não foi precedida de licitação;
- b) Desvio de agenda (atrasos e destinação dos recursos) e atuação da ANTT para recuperação dos atrasos já ocorridos na obra;
- c) Governança da Valec em seu papel de sócia minoritária da concessionária TLISA, contemplando a avaliação de riscos, resultados dos aportes efetuados na empresa privada e viabilidade econômica que embasou a decisão pela participação da empresa pública na sociedade privada;
- d) Termos de ajustamento de conduta entre a Agência e a concessionária, em que sanções têm sido substituídas por medidas que aparentemente são pouco efetivas; e
- e) Estrutura de governança do empreendimento, referindo-se a acionistas, regulador, financiadores e concessionária.

504. O pedido do Congresso aborda aspectos relevantes e que não foram tratados em fiscalizações já realizadas ou em andamentos pelo TCU nos autos dos TC 010.453/2014-8, TC 012.179/2016-7 e TC 019.494/2014-9, todos de Relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues.

505. No TC 010.453/2014-8, verificou-se a conformidade da atuação da ANTT na fiscalização, execução e acompanhamento do contrato de concessão da ferrovia. O relatório de auditoria foi concluído em 2014 e encontra-se sobrestado até que se ultime a análise do TC 012.179/2016-7.

506. O TC 012.179/2016-7, por sua vez, trata de representação do MPTCU acerca de indícios de irregularidades graves cometidas pela ANTT pela prática de atos e procedimentos que resultaram na celebração de contrato com a empresa TLISA para a construção, sem licitação prévia, da Ferrovia Transnordestina. O julgamento da referida representação atenderá à alínea “a” da SCN.

507. Também já tramitava na época da atuação da SCN, o TC 019.494/2014-9, que trata de representação acerca de indícios de irregularidades encontrados em Termos de Ajuste de Conduta (TAC) celebrados pela ANTT, entre eles, o TAC celebrado no âmbito dos contratos de Concessão da Ferrovia Transnordestina, portanto, seu resultado atendeu à alínea “d” da Solicitação.

508. Para atender as demais solicitações da Câmara dos Deputados, direcionaram-se esforços para o deslinde de outros dois processos, conforme o Acórdão 1.731/2016-TCU-Plenário, de Relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, que conheceu do pedido de Solicitação do Congresso Nacional e definiu os seguintes trabalhos adicionais:

- a) TC 021.577/2016-1, com o objetivo de fiscalizar os atos de gestão do Conselho Administrativo (Consad) da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec) na avaliação de riscos, ponderação de possíveis resultados e na aprovação dos investimentos por meio de aportes de capital na Transnordestina Logística S.A. (TLISA) destinados à construção da Ferrovia Nova Transnordestina (Malha II). Tal fiscalização visou responder à alínea “c” da Solicitação; e
- b) TC 021.573/2016-6, com vistas a avaliar a estrutura de governança do empreendimento no que diz respeito à assimetria de informação entre regulador, concessionária, financiadores e acionistas públicos, bem como as ações do primeiro destinadas à recuperação do cronograma da obra. O foco foi a atuação da ANTT na apuração das responsabilidades pelo atraso na construção e a sanção dos responsáveis, bem na descrição dos papéis dos diferentes atores. Esta fiscalização visou responder às alíneas “b” e “e” da Solicitação.

509. Atualmente, existem decisões do Plenário referentes a todos os processos acima listados:



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

- a) TC 021.577/2016-1: auditoria finalizada em 12/4/2017 e apreciada pelo Acórdão 1.659/2017-TCU-Plenário (relatoria: Min. Walton Alencar Rodrigues), sendo que está pendente a apreciação do pedido de reexame interposto pela Valec.
- b) TC 021.573/2016-6: o relatório foi apreciado mediante o Acórdão 1.408/2017-TCU-Plenário (relatoria: Min. Walton Alencar Rodrigues), cujo pedido de Reexame foi conhecido e negado pelo Acórdão 1.775/2018-TCU-Plenário, de 1º/8/2018 (relatoria: Min. Bruno Dantas);
- c) TC 012.179/2016-7: encontra-se em instrução de mérito pela Unidade Técnica. Houve, no entanto, decisão que adotou medida cautelar – Acórdão 2.532/2017-TCU-Plenário (relatoria: Min. Walton Alencar Rodrigues), de 14/11/2017, que determinou à Valec, ao Fundo de Investimento do Nordeste-Finor, ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e ao BNDES Participações S.A. (BNDESPar) que se abstenham de destinar recursos, a qualquer título, para as obras de construção da Ferrovia Transnordestina (Malha II) ou para a concessionária, até ulterior deliberação desta Corte de Contas; e
- d) TC 019.494/2014-9, o relatório foi apreciado definitivamente mediante o Acórdão 2.533/2017-TCU-Plenário (relatoria: Min. Walton Alencar Rodrigues).

510. Além desses processos, foi realizado Levantamento com o objetivo de obter informações sobre a execução das obras de construção da ferrovia Transnordestina com uso das técnicas desenvolvidas no âmbito do Projeto GeoControle (imagens de satélite associadas a geoprocessamento). O trabalho, autorizado nos autos do TC 000.531/2016-2, também teve como objetivo identificar riscos e pontos de controle relacionados ao empreendimento.

IX.2.2. Integração sobre o Rio São Francisco (PISF)**IX.2.2.1. Resultados da Auditoria Operacional realizada pela SeinfraCOM em obras de infraestrutura hídrica sob responsabilidade do Ministério da Integração**

511. O presente capítulo do Fiscobras baseou-se em auditoria operacional (TC 030.005/2017-5), de relatoria do Ministro Augusto Nardes, que avaliou o planejamento dos investimentos de infraestrutura hídrica a cargo do Ministério da Integração Nacional.

512. O Brasil é o maior detentor de águas doces superficiais no globo, porém, sua distribuição não é uniforme no espaço e no tempo, trazendo historicamente escassez em determinadas regiões, notadamente no semiárido nordestino e, mais recentemente, em regiões densamente povoadas. O que se observa é uma oferta de água em quantidade ou em qualidade insuficiente para o atendimento da demanda, em determinadas regiões do país, devido à essa distribuição irregular dos recursos hídricos no território nacional, à baixa capacidade hídrica de mananciais utilizados em períodos de estiagem ou em decorrência de sua poluição e à deficiência de investimentos para aproveitamento de mananciais mais distantes.

513. Conforme o Termo de Referência elaborado pela Agência Nacional de Águas para a realização do Plano Nacional de Segurança Hídrica, estudo em desenvolvimento voltado ao estabelecimento de diretrizes e critérios para identificação de intervenções estruturantes de caráter estratégico para o cenário de abastecimento hídrico do país, as regiões com maior criticidade sob o ponto de vista tanto qualitativo como quantitativo concentram-se no semiárido (Região Nordeste e norte do estado de Minas Gerais), no sul do país (estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina) e na área de abrangência dos principais centros urbanos.

514. Verifica-se no Atlas Brasil 2010, documento elaborado pela ANA com o intuito de apontar as alternativas para a garantia de abastecimento dos municípios brasileiros, que as Regiões Norte e Nordeste têm as maiores necessidades de investimentos nos sistemas produtores de águas (mais de 59% das sedes urbanas). Entre os problemas a serem resolvidos nessas localidades, destacam-se a precariedade dos pequenos sistemas de abastecimento de água da região Norte, em que, por mais abundante que a água seja nessa área, é necessário sua coleta, tratamento e distribuição dentro dos parâmetros sanitários desejados; a escassez hídrica da porção semiárida; e a baixa disponibilidade de água das bacias hidrográficas litorâneas do Nordeste. Já na Região Sudeste, além




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

da elevada concentração urbana, existe a complexidade da demanda e dos sistemas de produtores de abastecimento, que motivam disputas pelas mesmas fontes hídricas.

515. As avaliações realizadas no âmbito do Atlas permitiram identificar que “55% das cidades estudadas (3.059 sedes urbanas) requerem investimentos em ampliações e adequações de sistemas produtores ou no aproveitamento de novos mananciais, resultando num aporte de investimentos de R\$ 22,2 bilhões e no atendimento a 139 milhões de habitantes até o ano de 2025”.

516. De acordo com o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil 2017, como as unidades da Federação (UF) possuem características distintas quanto à quantidade e à qualidade de suas águas superficiais, algumas delas possuem papel fundamental na entrega de água para outros estados, a exemplo de Minas Gerais e Goiás. Outros estados recebem e fazem uso de água proveniente dos estados fornecedores, a exemplo dos estados do Rio de Janeiro e da Bahia. O maior exemplo dessa desigualdade na distribuição de água é a Região Hidrográfica Amazônica, concentrando cerca de 80% da água superficial do país, que, por outro lado, possui baixa densidade demográfica e pouca demanda por uso de água.

517. Diante desse cenário, da materialidade e da relevância do tema, o Tribunal de Contas da União se debruçou por anos sobre o tema escassez hídrica por meio de auditorias de conformidade das obras do setor de infraestrutura hídrica, verificando inclusive a execução de obras estruturantes para o país, a exemplo do Projeto de Integração do Rio São Francisco (Pisf), que é fiscalizado pelo Tribunal desde o início de seu planejamento.

518. Entre 2003 e 2017, foram realizadas 200 fiscalizações em 59 obras hídricas (adutoras, barragens, açudes, canais e perímetros de irrigação), as quais apontaram 789 achados de auditoria, relacionados essencialmente a projetos básicos deficientes, sobrepreços decorrentes de preços excessivos frente ao mercado, impropriedades na execução dos instrumentos de repasse, atrasos na obra, dentre outras. A distribuição dos principais achados levantados ao longo dessas auditorias pode ser visualizada no Gráfico 11.

Gráfico 11 - Achados das fiscalizações do TCU em obras hídricas - 2003 a 2017



Fonte: Fiscobras Gerencial do TCU, 2018 – elaboração pela SeinfraCOM

519. Tendo em vista esse grande universo de obras fiscalizadas, o TCU realizou auditoria operacional com o intuito de avaliar o planejamento de investimento em obras estruturantes federais de infraestrutura hídrica contra a seca, de modo a verificar se o procedimento adotado pelos órgãos envolvidos, em especial o Ministério da Integração Nacional, é orientado por regras e critérios objetivos que priorizem a execução das obras hídricas mais relevantes para combater a insuficiência de água em diversas localidades do país.

520. O escopo do trabalho concentrou-se na verificação do planejamento dos investimentos para a realização de obras estruturantes de infraestrutura hídrica contra a escassez de água, sob

75




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

responsabilidade do Ministério da Integração Nacional. Além do MI, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e a Agência Nacional de Águas (ANA) também têm atribuições que, em determinado nível, os colocam na posição de responsáveis pela intervenção, na medida em que opinam ou decidem sobre a realização desses investimentos públicos.

521. Com esse intuito, foram aprofundados os estudos, nessa auditoria, sobre as cinco maiores obras estruturantes de infraestrutura hídrica do país, as quais receberam cerca de 80% dos recursos federais investidos, de 2012 a 2017, na área: Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, Cinturão das Águas do Ceará, Canal Adutor do Sertão Alagoano, Canal Adutor Vertente Litorânea Paraibana e Sistema Adutor do Agreste/PE.

522. Sobre a construção desses empreendimentos, verificou-se que nenhum deles foi concluído, mesmo recebendo recursos públicos há no mínimo 6 anos (Cinturão das Águas do Ceará), no melhor dos casos, e há 25 anos, no caso extremo do Canal Adutor do Sertão Alagoano, cujo contrato do 1º lote de obras remonta aos anos de 1993. Ressalta-se que essas obras ainda em execução possuem atrasos expressivos em seus cronogramas, representando, em alguns casos, mais do que o dobro do tempo inicialmente previsto para conclusão.

523. Registre-se, ainda, que somente essas cinco principais obras custarão aos cofres públicos, de acordo com as estimativas mais recentes e em valores atualizados, cerca de R\$ 25 bilhões, havendo ainda a necessidade da aplicação de muitos outros bilhões em obras complementares necessárias para que esses empreendimentos estruturantes alcancem os benefícios propostos. Importante ressaltar que a ausência de conclusão desses projetos implica a imobilização de recursos bilionários sem que os resultados almejados, seja para aplacar a sede ou seja para alavancar o desenvolvimento econômico e social de populações carentes de água, sejam efetivamente alcançados, perenizando a condição de sofrimento em que se encontra boa parte dos brasileiros residentes do semiárido nordestino.

Tabela 21 - Pisf e as quatro obras estruturantes – Atraso da obra e aumento da estimativa do custo (em R\$ mil)

<u>Ação</u>	<u>Valor original (a)</u>	<u>Valor atual (b)</u>	<u>Diferença de valores (b-a/a)</u>	<u>Tempo em Execução (anos)</u>
Pisf	10.487.073	17.062.910	62,70%	13
Canal Adutor do Sertão Alagoano - AL	3.084.970	3.476.086	12,68%	26
Adutora do Agreste - PE	764.860	823.251	7,63%	9
Canal Adutor Vertente Litorânea - PB	1.403.423	1.599.135	13,95%	7
Cinturão das Águas do Ceará - CE	2.160.351	2.317.505	7,27%	6
Total	17.900.677	25.278.887	41,22%	12

Fonte: Contratos e aditivos, processos e-TCU, 2018 – elaboração própria. Valores atualizados com o INCC para a mesma data de Jan/2018.

524. A lição principal que se extrai da análise desses grandes projetos de investimentos federais em infraestrutura hídrica é a necessidade de se instituir um planejamento estratégico e operacional. Isso se estende desde o macroplanejamento, envolvendo as várias licenças, a interação entre as instituições públicas, com vistas a analisar e priorizar os empreendimentos destinados a combater a escassez ou a insegurança hídrica, até o microplanejamento do projeto, envolvendo o cronograma de desapropriações, a gestão de projetos, a qualidade do projeto básico, incluindo a execução de sondagens e estudos necessários, e a elaboração do orçamento base balizador da licitação em questão.

525. Sabe-se que os investimentos do Estado no setor de infraestrutura hídrica possuem caráter decisivo para mitigar o problema da distribuição desigual dos recursos hídricos, sendo absolutamente





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

desejável e necessário que tais investimentos estejam inseridos em um planejamento de longo prazo, que priorize tanto as melhores opções de investimento como os melhores projetos para combater os efeitos das secas e das cheias que assolam parte da população brasileira.

526. Os atrasos verificados juntamente com as deficiências dos respectivos projetos, via de regra, projetos básicos deficientes, além de postergar o início do uso e dos decorrentes benefícios dessas obras, contribuem para o aumento dos seus custos finais. Ao se postergar a entrega de uma obra, muitos custos são majorados, entre eles a própria administração e acompanhamento da obra, necessidade de refazer determinados serviços deteriorados pelo tempo, além dos cuidados necessários à proteção daquilo que já se encontra feito ou concluído.

527. Além dos custos adicionais decorrentes de atrasos, existem aqueles oriundos da má definição dos serviços necessários à consecução do empreendimento, em razão de projetos mal elaborados, que não retratam a totalidade e a variedade das atividades necessárias e suficientes para a sua execução, o que implica a inclusão de novos serviços, prejudiciais à manutenção do equilíbrio econômico financeiro contratual por não terem integrado o procedimento licitatório em que as empresas concorrem para oferecer a melhor proposta para execução da obra.

528. Adentrando especificamente nos achados dessa auditoria operacional, sinteticamente, apesar da histórica escassez hídrica enfrentada pela população e da restrição orçamentária governamental presente em alguns anos, identificou-se que: o Ministério da Integração (MI) não possui planejamento de curto, médio e longo prazo sobre as intervenções públicas e investimentos federais em infraestrutura hídrica para o combate à seca que utilizem critérios objetivos; o processo de planejamento não é sequer institucionalizado no âmbito do MI, não havendo qualquer normativo interno sobre planejamento; as escolhas de alocação de recursos não são decididas com base nas principais carências hídricas nacionais ou em critérios objetivos de seleção e priorização de projetos e obras, não havendo ligação com os estudos diagnósticos; as políticas públicas que direcionariam os investimentos federais em infraestrutura hídrica não foram sequer formuladas, a despeito de determinação legal estabelecida desde a vigência do Plano Plurianual de 2012 a 2015 (PPA 2012-2015); a formulação do Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH), ferramenta de planejamento dos investimentos em obras hídricas regionais ou nacionais, é conduzido exclusivamente pela ANA, sem participação efetiva do Ministério da Integração Nacional, verdadeiro responsável pela sua formulação, também conforme os PPA de 2012 a 2015 e de 2016 a 2019.

529. A análise realizada ao longo da auditoria torna inequívoco que o Ministério da Integração Nacional tem enfrentado o problema da distribuição dos recursos hídricos e das crises de escassez de água no Brasil sem um planejamento sistêmico, institucionalizado e estruturado, bem como sem embasamento em critérios e estudos técnicos com visão e abrangência nacional e regional. Essa atuação não condiz com o seu papel central na condução dos investimentos federais em infraestrutura hídrica e contribui para a continuidade dos efeitos da seca que assola várias regiões do país.

530. A ausência desse planejamento reflete também na qualidade dos projetos escolhidos e realizados, que, em regra, não possuem o adequado grau de maturidade e detalhamento dos estudos necessários. As fragilidades presentes nos projetos ocasionam sucessivas revisões, atrasos nas conclusões das obras e custos adicionais muito superiores aos limites impostos pela legislação, conforme verificados nas dezenas de fiscalizações decorrentes do Fiscobras.

531. Por conseguinte, não é possível garantir que os investimentos que vêm sendo realizados são os mais indicados para mitigar os problemas enfrentados relacionados às secas no Brasil. Além disso, os investimentos realizados e em andamento são ineficientes, pois ficam muito acima do valor inicialmente orçado, e de baixa efetividade, na medida em que demoram muitos anos até serem concluídos, sem a comprovação de que estejam realmente atendendo às populações mais atingidas pela seca.

532. Para efeito de constatação da deficiência dos projetos adotados, apresenta-se a situação do Pisf e das quatro maiores obras hídricas em execução no país, que darão funcionalidade ao Pisf: Canal Adutor do Sertão Alagoano (AL), Adutora do Agreste (PE), Canal Adutor Vertente Litorânea Paraíba (PB) e Cinturão das Águas do Ceará (CE). As informações coletadas apresentam tanto o





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

acréscimo entre o valor previsto originalmente e o realizado até então, atualizados para janeiro deste ano (2018), quanto o prazo adicional de execução da obra.

533. O projeto de transposição do rio São Francisco vem sendo fiscalizado pelo TCU desde 2005, quando foram publicados os primeiros editais para a contratação da execução das obras, da supervisão e da elaboração do projeto executivo. Nessas fiscalizações foram identificadas diversas impropriedades, dentre as quais se destacam: projetos básico e executivo deficientes ou desatualizados, atrasos injustificáveis nas obras e serviços, orçamentos incompletos ou inadequados, quantitativos inadequados na planilha orçamentária, sobrepreço e superfaturamento.

534. Quanto aos prazos de execução dessa obra, de acordo com o primeiro balanço do PAC, datado de abril de 2007, a previsão original era que as obras do Eixo Leste deveriam estar concluídas até junho de 2010, enquanto as do Eixo Norte deveriam estar prontas até dezembro de 2012. No atual cenário em que as obras do caminho das águas do Eixo Norte serão concluídas em outubro de 2019, verifica-se um atraso de sete anos. O Eixo Leste teve seu caminho das águas inaugurado em março de 2017, entretanto faltam ser concluídas obras secundárias, que não têm relação direta com o caminho das águas, mas têm importante função em sua manutenção e operação (estradas de acesso e de serviço, passarelas e pequenas pontes sobre os canais, cercas, obras de drenagem, entre outras). Considerando a inauguração do caminho das águas, o Eixo Leste apresentou um atraso também de sete anos em relação ao previsto inicialmente.

535. Sobre o custo do empreendimento, já foi gasto pelo Ministério o montante de R\$ 17.062.910.058,13, enquanto o orçamento original do projeto alcançava R\$ 10.487.072.529,83 (valores atualizados pelo INCC até 1º/1/2018). Assim, verificou-se a necessidade de R\$ 7 bilhões adicionais ao originalmente planejado, o que equivale a aproximadamente 63% de acréscimos, em valores totais (sem considerar individualmente os acréscimos e as supressões).

536. Não obstante os problemas já verificados, o alcance pleno dos objetivos idealizados para a transposição do rio São Francisco ainda apresenta enormes desafios. Conforme avaliação realizada pela CGU, embora parte do empreendimento já esteja em fase de testes, ainda está pendente a definição de aspectos essenciais de sustentabilidade, tais como: garantia do uso da arrecadação da cobrança na aplicação em operação e manutenção do Pisf; mensuração da demanda para consumo e a venda de vazões para consumidores autorizados e independentes; e, principalmente, composição tarifária e respectiva contribuição dos estados beneficiados pelo projeto.

537. A CGU também identificou riscos relacionados ao impacto do custo da energia elétrica. Um fator especialmente crítico para a sustentabilidade do Pisf é o gasto de energia com a operação do sistema, por meio do necessário bombeamento da água para vencer os desníveis geométricos existentes. Os valores a serem arcados pelos quatro estados receptores (CE, PB, PE e RN) poderão atingir cerca de R\$ 800 milhões por ano, cifra extremamente elevada na atual situação fiscal dos entes.

538. Outro desafio relevante diz respeito à necessidade de um massivo investimento em obras complementares para se alcançar a população beneficiada propagada nos estudos de viabilidade do Pisf e pelo Ministério da Integração Nacional. De acordo com o seu projeto, as sedes municipais situadas a até 10 km dos eixos deverão ter fornecimento de água para abastecimento da população e atividades econômicas urbanas. Além desse padrão de atendimento, as cidades com mais de 50.000 habitantes situadas até 50 km dos eixos de transposição também deverão ser atendidas pelas águas do Projeto, caso ainda não sejam autossuficientes.

539. Entretanto, a ausência de infraestrutura de captação, tratamento e distribuição de água nos municípios beneficiários do Pisf constitui um grande fator limitador para sua abrangência. Logo, para o atingimento total das 12 milhões de pessoas que deveriam beneficiadas, será preciso um aporte de recursos bilionários, podendo superar facilmente o montante de R\$ 10 bilhões, conforme previsão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, levando ainda anos para a sua conclusão e alcance do potencial originalmente desenhado.

540. Daqui se conclui que o Projeto de Integração, para atingir plenamente seus objetivos declarados, custará anualmente aos cofres públicos para sua operação e manutenção o valor próximo





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

de R\$ 1 bilhão, e que seu custo de implementação, somadas as obras complementares, será de pelo menos R\$ 27 bilhões.

541. Para o Canal Adutor do Sertão Alagoano, verificou-se que o atraso nas obras variou entre um e 18 anos na execução dos contratos, com um aumento na estimativa do custo total final em R\$ 391,11 milhões, equivalente a 12,68% de aumento, considerando a tomada d'água e os cinco contratos de obras civis dos trechos 1 a 5, conforme indicado na tabela abaixo:

Tabela 22 - Canal Adutor do Sertão Alagoano – Atraso por contrato de obra e aumento da estimativa do custo (R\$ mil)

<u>Ação</u>	<u>Valor original contrato (a)</u>	<u>Valor atual contrato (b)</u>	<u>Diferença de valores (b-a/a)</u>	<u>Data prevista término</u>	<u>Data atual de término</u>	<u>Média de atraso (ano)</u>
Tomada d'água	200.185	164.769	-17,69%			
Trecho 1 - Contrato 1/1993-CPL/AL	399.915	623.428	55,89%	14/01/1995	12/03/2013	18,17
Trecho 2 - Contrato 10/2007-CPL/AL	299.976	351.083	17,04%	12/06/2012	01/06/2013	0,97
Trecho 3 - Contrato 18/2010-CPL/AL	784.708	854.512	8,90%	11/02/2014	30/09/2015	1,63
Trecho 4 - Contrato 19/2010-CPL/AL	728.029	810.137	11,28%	09/07/2015	31/12/2018	3,48
Trecho 5 - Contrato 58/2010-CPL/AL	672.157	672.157	0,00%	27/08/2012	Não há	6,12
Total	3.084.970	3.476.086	12,68%			

Fonte: Contratos e aditivos, processos e-TCU, 2018 – elaboração própria. Valores atualizados com o INCC para a mesma data de Jan/2018.

542. Registre-se que os 45 km iniciais que compõem a tomada d'água e o trecho 1 foram contratados em 1993, demorando cerca de 25 anos para serem concluídos, desde que essa obra foi idealizada. Contudo, na época, foram executados apenas 16 km de canal e essa obra foi paralisada, sendo retomada apenas em 2006, quando houve aporte de recursos federais. O trecho 4, com 30 km de extensão, encontra-se com pouco mais de 75% de execução física da obra, a despeito do contrato ter sido assinado em 2010. O trecho 5 não foi sequer iniciado, embora seu contrato tenha sido assinado também em 2010, já havendo, portanto, 6 anos de atrasos.

543. Logo, um projeto que visa atender a cerca de 1 milhão de pessoas e 42 municípios encontra-se em construção há mais de 25 anos, tendo começado a gerar benefícios parciais apenas em 2013. Ainda hoje o projeto encontra-se operando apenas em 93 km do total de 150 km projetados e não há previsão de quando a população será integralmente beneficiada pelos 5 trechos idealizados.

544. Para o Sistema Adutor do Agreste, verificou-se que a média de atraso nos contratos de obras foi de quase cinco anos, podendo ainda atrasarem mais. Verificou-se aumento na estimativa do custo final total em R\$ 58,3 milhões, equivalente a 7,63% do projeto inicial, considerando os quatro contratos de obras civis dos lotes 1 a 4, conforme indicado na tabela abaixo:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Tabela 23 - Adutora do Agreste – Atraso da obra e aumento da estimativa do custo (R\$ mil)

<u>Ação</u>	<u>Valor original contrato (a)</u>	<u>Valor atual contrato (b)</u>	<u>Diferença de valores (b-a/a)</u>	<u>Data prevista término</u>	<u>Data atual de término</u>	<u>Média de atraso (ano)</u>
Lote 1 - Contrato CT.OS. 13.6.146 (10/5/2013)	498.368	548.556	10,07%	4/6/2015	22/12/2019	4,55
Lote 2 - Contrato CT.OS. 13.6.185 (6/6/2013)	88.218	92.642	5,01%	26/11/2014	22/12/2019	5,07
Lote 3 - Contrato CT.OS. 13.6.150 (15/5/2013)	95.116	99.101	4,19%	26/11/2014	22/12/2019	5,07
Lote 4 - Contrato CT.OS. 13.6.154 (17/5/2013)	83.158	82.952	-0,25%	26/11/2014	22/12/2019	5,07
Total	764.860	823.251	7,63%			

Fonte: Contratos e aditivos, processos e-TCU, 2018 – elaboração própria. Valores atualizados com o INCC para a mesma data de Jan/2018.

545. Neste caso, fica ainda mais evidente a falta de planejamento na execução das obras do setor. O Sistema Adutor do Agreste receberá as águas do Eixo Leste do Pisf por meio de outra obra estruturante, o Ramal do Agreste, que foi contratado em 2016 e iniciado somente em meados de 2018. Esse descompasso levou o estado de Pernambuco a buscar caminho alternativo para que as águas do rio São Francisco chegassem até o sistema, pela Adutora Moxotó, até que se conclua o Ramal do Agreste, fundamental para a operação plena do Sistema Adutor do Agreste.

546. Para o Canal Adutor Vertente Litorânea Paraibana, verificou-se atrasos de 2 a 4,5 anos nos contratos de obras, com um aumento na estimativa do custo total final em R\$ 195,7 milhões, equivalente a 13,95% de aumento, considerando os três contratos de obras civis dos lotes 1 a 3, conforme indicado na tabela abaixo:

Tabela 24 - Canal Adutor Vertente Litorânea – Atraso da obra e aumento da estimativa do custo (R\$ mil)

<u>Ação</u>	<u>Valor original contrato (a)</u>	<u>Valor atual contrato (b)</u>	<u>Diferença de valores (b-a/a)</u>	<u>Data prevista término</u>	<u>Data atual de término</u>	<u>Média de atraso (ano)</u>
Lote 1 - Contrato 4/2011	561.442	676.595	20,51%	20/07/2014	30/12/2018	4,45
Lote 2 - Contrato 5/2011	517.031	597.590	15,58%	08/11/2015	30/12/2018	3,15
Lote 3 - Contrato 6/2011	324.950	324.950	0,00%	28/11/2016	30/12/2018	2,09
Total	1.403.423	1.599.135	13,95%			

Fonte: Contratos e aditivos, processos e-TCU, 2018 – elaboração própria. Valores atualizados com o INCC para a mesma data de Jan/2018.

547. Até a última fiscalização realizada pelo TCU nessa obra (já em 2018), nenhum dos trechos havia entrado em funcionamento. O lote 1 estava com 93,5% de execução, o lote 2 com 38,8% concluídos, e o lote 3 não havia sequer iniciado. Novamente se constata o atraso na fruição dos benefícios advindos dos investimentos realizados nesse projeto, sendo prejudicadas 400 mil pessoas em 35 municípios.

548. Para o Cinturão das Águas do Ceará (CAC), verificou-se que a média de atraso da obra é de quatro anos, com um aumento na estimativa do custo total final em R\$ 157,15 milhões, equivalentes a 7,27% de acréscimos, considerando os cinco contratos de obras civis dos lotes 1 a 5, conforme indicado na tabela abaixo:

80

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60383775.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Tabela 25 - Cinturão das Aguas do Ceara – Atraso da obra e aumento da estimativa do custo (R\$ mil)

<u>Ação</u>	<u>Valor original contrato (a)</u>	<u>Valor atual contrato (b)</u>	<u>Diferença de valores (b-a/a)</u>	<u>Data prevista término</u>	<u>Data atual de término</u>	<u>Média de atraso (ano)</u>
Lote 1 - Contrato 6/SRH/CE/2013	431.950	466.146	7,92%	15/12/2015	31/12/2019	4,05
Lote 2 - Contrato 7/SRH/CE/2013	394.049	433.971	10,13%	15/12/2015	31/12/2019	4,05
Lote 3 - Contrato 8/SRH/CE/2013	442.571	464.190	4,88%	15/12/2015	31/12/2019	4,05
Lote 4 - Contrato 9/SRH/CE/2013	527.900	527.900	0%	15/12/2015	31/12/2019	4,05
Lote 5 - Contrato 18/SRH/CE/2013	363.881	425.298	16,88%	03/03/2016	31/12/2019	3,83
Total	2.160.351	2.317.505	7,27%			

Fonte: Contratos e aditivos, processos e-TCU, 2018 – elaboração própria. Valores atualizados com o INCC para a mesma data de Jan/2018.

549. A última fiscalização realizada pelo TCU nesse empreendimento (2017) constatou os lotes 1, 2 e 5 com 78,7%, 27,6% e 74,1% de execução, respectivamente. Verificou-se ainda que os lotes 3 e 4 estão paralisados desde outubro/2015, com 19,0% e 4,3% de execução, respectivamente. Por esse cenário, nenhum dos lotes é capaz de ofertar água à população e aos municípios que deveriam ser beneficiados por esse empreendimento, com destaque para a Região Metropolitana de Fortaleza, que já se encontra em situação crítica de abastecimento de água.

550. Convém observar também que o CAC tem seu ponto de captação na Barragem Jati, no Eixo Norte do Pisf, e que, conforme fiscalização realizada pelo TCU em junho/2018, não há água disponível nessa estrutura, em virtude do atraso nas obras. Desse modo, ainda que o CAC estivesse concluído, o atraso nas obras do Eixo Norte do Pisf não permitiria a disponibilização de água para o empreendimento até o momento.

551. Vale comentar que os números apresentados possuem uma grande probabilidade de piorarem, tendo em vista que muitos dos contratos ainda estão distantes de serem concluídos, aumentando a chance de novos atrasos e eventuais encarecimentos das obras.

552. Aponta-se como a principal causa das reiteradas impropriedades na realização das obras hídricas fiscalizadas, exemplificadas anteriormente, a não elaboração da Política Nacional de Infraestrutura Hídrica, política pública orientadora da seleção dos empreendimentos destinados a combater a má distribuição temporal e espacial dos recursos hídricos do país, a despeito de determinação legal ao Ministério da Integração Nacional nesse sentido, estabelecida desde a vigência do PPA 2012-2015. Além disso, observou-se que a construção do Plano Nacional de Segurança Hídrica, ferramenta de planejamento dos investimentos setoriais, é conduzida somente pela ANA, sem participação efetiva do ministério, órgão ao qual compete precipuamente elaborar o plano, nos termos dos PPA 2012-2015 e 2016-2019.

553. As evidências permitem concluir que os estudos, os planos e o marco legal da política pública, necessários à realização do planejamento de investimentos federais em obras de infraestrutura hídrica, não estão na pauta prioritária do Ministério da Integração Nacional, apesar de ser sua a obrigação de elaborá-los, conforme consta nos planos plurianuais, na Lei 13.502, de 1º/11/2017, e no Decreto 8.980, de 1º/2/2017. Em vez disso, o que se observou foi uma completa transferência dessa competência para a Agência Nacional de Águas, autarquia que nem mesmo é vinculada ao MI, e sim ao Ministério do Meio Ambiente, trazendo grandes riscos para a utilização





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

da política e do plano como balizadores do planejamento de investimentos em obras de infraestrutura hídrica nacionais.

554. Constatou-se, ainda, que o MI não utiliza elementos técnicos, objetivos e atualizados como subsídio à seleção e à priorização de empreendimentos. Faltam critérios institucionalizados e aderentes às políticas públicas que orientem a escolha, dentre as situações possíveis e vivenciadas de escassez hídrica, de quais projetos serão priorizados e em qual ordem de atendimento, considerando-se a sua adequação a cada uso ou necessidade específica.

555. De modo a comprovar tal risco, observou-se que aproximadamente metade dos empreendimentos selecionados pela Secretaria de Infraestrutura Hídrica do MI e autorizados na LOA nos anos de 2012 a 2017 não se originou de estudos que consideraram a situação mais ampla das necessidades nacionais, tal como o Atlas Brasil, de autoria da ANA, nem mesmo de avaliações entre as alternativas de investimento previstas ou determinadas. Ou seja, parte considerável dos investimentos realizados no período não guardava correlação com o principal diagnóstico então disponível nem estava respaldada em evidências que comprovassem que as escolhas feitas eram as opções mais adequadas para os problemas identificados.

556. Essa ausência de critérios acresce um possível grau de subjetividade na seleção das obras e é agravada pela descontinuidade administrativa que caracteriza a gestão dos órgãos envolvidos no tema. Sem um planejamento institucionalizado e critérios de seleção bem definidos, os quais direcionem a atuação do órgão, cada gestor terá seu próprio raciocínio de intervenção, sem o amparo de uma necessária visão geral do problema, dificultando o andamento e a conclusão dos empreendimentos e podendo direcionar a aplicação dos recursos para atender interesses menos prioritários.

557. A falta de planejamento estruturante é constatação comum e corriqueira nas avaliações de governança de políticas públicas realizadas por esta Corte. Nada obstante, não se pode perder de vista as graves consequências para a própria Administração e para a sociedade como um todo, advindas da atuação estatal desorientada. Para além dos atrasos de obras, desperdícios de recursos e abertura de espaço para corrupção, a não resolução e, pior, o possível agravamento dos problemas que supostamente deveriam ser mitigados a partir dessa atuação configuram os maiores riscos decorrentes de um planejamento deficiente.

558. No setor de infraestrutura hídrica, não é diferente: as evidências colhidas ao longo da auditoria permitem concluir que o MI não tem contribuído de forma eficaz para amenizar a escassez hídrica que assola parcela considerável da população brasileira. Os prazos infundáveis de execução dos empreendimentos, a multiplicação de seus orçamentos e a persistência da falta d'água, que as obras supostamente deveriam mitigar, corroboram essa conclusão.

559. No entanto, o diferencial do tratamento da questão nesse setor consiste no fato de o planejamento não apenas ser crítico, mas também possuir embasamento normativo: a obrigatoriedade de elaboração de uma política e de um plano nacionais que orientem as obras de infraestrutura hídrica constituem metas expressas do PPA vigente. Nesse sentido, as melhorias apontadas ao longo da fiscalização não são meramente desejáveis e condizentes com as boas práticas de governança de políticas públicas, mas decorrem de enunciados legais que determinam ao Ministério da Integração Nacional que elabore instrumentos de planejamento específicos. Por essa razão, o encaminhamento proposto se desdobrou em determinações, e não em recomendações, com vistas à melhoria do quadro desenhado nesta auditoria.

560. A partir da atuação deste tribunal, espera-se que as secas, que sabidamente afetam há mais de século regiões específicas do país e que mais recentemente começaram a impactar grandes centros urbanos, deixem de ser objeto de ações emergenciais e pontuais do Estado, marcadas pela inefetividade do gasto público, e passem a ser tratadas, de fato, a partir de ações estruturadas e planejadas, que efetiva e definitivamente combatam os efeitos deletérios da escassez de água para sociedade.




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

IX.3. Medidas Cautelares Vigentes

561. O Regimento Interno do TCU regulamenta o instrumento de medida cautelar no art. 276, com o seguinte conteúdo “o Plenário ou o relator do processo, em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou risco de ineficácia da decisão de mérito, pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada”.

562. Nesse sentido, foram identificadas 41 medidas cautelares em processos de obras. O maior número de cautelares são de retenções de pagamento, representando 41% das cautelares em vigor. A Tabela 32 do Apêndice 2 do presente relatório lista as cautelares em vigor com maiores detalhes.

Gráfico 12 - Tipos de cautelares em vigor


Fonte: Coinfra/Siob

X. Conclusão

563. Desde a década de 90 o Tribunal de Contas da União atua sistematicamente em fiscalizações de obras. Ao longo dos 22 anos do plano anual de fiscalizações de obras, o Tribunal, além do cumprimento das determinações legais trazidas historicamente nas LDO, tem evoluído em sua forma de trabalho para responder a questões importantes ligadas a empreendimentos de infraestrutura buscando sempre otimizar seus trabalhos com ferramentas de tecnologia de informação e, também, perseguindo o objetivo de dar cada vez mais transparência na prestação de contas à sociedade sobre o resultado dos trabalhos por ele realizados.

564. Em relação ao rito do Fiscobras, foi descrito que, a partir de junho de 2016, esta Corte de Contas optou por regulamentá-lo, por meio da Resolução-TCU 280, de forma a concedê-lo maior estabilidade. Dentre outros aspectos, essa norma incluiu a possibilidade do relatório consolidado do Fiscobras contemplar, afóra as fiscalizações para fins de cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, outros trabalhos relacionados ao setor de infraestrutura que tenham sido realizados no exercício e que, a critério do relator, devam ser comunicados ao Congresso Nacional.

565. Foi apresentada a classificação de indícios de regularidades utilizadas nos trabalhos, conforme descrito na LDO, de acordo com a sua importância, a saber: (i) IGP - Indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação; (ii) pIGP - Proposta de classificação como IGP feita pela Unidade Técnica, mas ainda não apreciada pelo TCU; (iii) IGR - Indício de irregularidade grave com retenção parcial de valores; e (iv) IGC - Indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade. Em adição, foi incluída a tipo de irregularidade denominado F/I - Falhas/Impropriedades, trazido pela Resolução-TCU 280/2016.




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

566. Os trabalhos de fiscalização em infraestrutura resultaram em 77 auditorias. A definição de critérios seguiu os ditames da LDO 2018, que resumidamente são: (i) valores de investimento; (ii) vulto do projeto; (iii) regionalização de gastos; (iv) histórico de irregularidades; e (v) IGP anteriores.

567. Das 77 fiscalizações selecionadas e autorizadas para serem realizadas no Fiscobras 2018, quatro não foram realizadas: três por ausência de publicação de editais e uma por estar em curso uma auditoria de controle interno. Além dessas, foi feita substituição de uma fiscalização, devido adequação do objeto, e outra auditoria foi transferida para o próximo Fiscobras, por não ter sido concluída a tempo de constar neste relatório consolidador.

568. Por outro lado, outros seis empreendimentos que não constavam entre as obras autorizadas pelo Acórdão 843/2018-TCU- Plenário (relatoria: Min. Raimundo Carreiro) foram realizadas com autorização monocrática ou colegiada por esse Tribunal e será proposto a inclusão das mesmas no âmbito desse programa anual de fiscalização a ser entregue ao Congresso Nacional.

569. Registrou-se que dezesseis processos foram tratados por meio de diligências, auditorias operacionais e inspeções, todos instruídos diretamente no respectivo processo. Esses trataram-se de duas representações e quatorze análises de saneamento de IGP anteriores.

570. Destacou-se que foram detectados indícios de irregularidade grave em 62 fiscalizações, ou seja 80,5% do total das fiscalizações. Dessas fiscalizações, dez apresentaram indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP), quatro apresentaram achados com proposta de classificação como indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação, mas que ainda não foram apreciadas pelo TCU e duas restaram classificadas como IGR, ou seja, com indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial de valores.

Tabela 26 - Distribuição das fiscalizações em função do indício de maior gravidade

Gravidade	Quantidade	% de quantidade
Fiscalizações com Irregularidade grave	62	79,5%
IGP	10	13,0%
pIGP	4	5,2%
IGR	2	2,6%
IGC	46	59%
Falhas / impropriedades (FI)	14	17,9%
Sem ressalva (SR)	2	2,6%
Total	77	100%

Fonte: Coinfra/Siob.

571. Em relação ao número de achados de auditoria, durante os trabalhos do Fiscobras 2018 no foram detectados 278 achados considerados relevantes e dignos de relato pelos auditores. Desses, 31% são referentes a problemas em contratos fiscalizados e 54% ligados a problemas em licitações, planilhas orçamentárias e projetos.

572. A lista de obras classificadas com IGP, pIGP e IGR é apresentada na Tabela 27, a seguir.

Tabela 27 - Obras classificadas como IGP, pIGP e IGR

UF	Obra	Processo	Tipo de IG
AL	Canal adutor do sertão alagoano	023.642/2018-1	IGP
BA	Adequação da Travessia Urbana em Juazeiro - BRs 235/407/BA	006.617/2017-4	IGP
PB	Canal Adutor Vertente Librânea	023.651/2018-0	IGP





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

UF	Obra	Processo	Tipo de IG
PE	Construção da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia - PE	017.237/2017-3	IGP
PI	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI	016.063/2016-3	IGP
RJ	Obras de construção da BR-040/RJ	023.204/2015-0	IGP
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1	011.797/2018-5	IGP
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 2	011.188/2018-9	IGP
SP	Corredor de ônibus - Aricanduva - SP	011.950/2018-8	IGP
TO	BRT de Palmas/TO	018.178/2018-9	IGP
BA	Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA	015.621/2018-9	pIGP
PB	Duplicação da BR-230/PB, no município de Campina Grande/PB	012.426/2018-0	pIGP
RS	Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS	010.370/2016-1	pIGP
SP	Corredor de Ônibus - Capão Redondo-Vila Sônia - SP	011.952/2018-0	pIGP
BA	Obras de construção da BR-235/BA - km 282,0 a km 357,4	025.760/2016-5	IGR
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE)	008.472/2008-3	IGR

Fonte: Coinfra/Siob.

573. Encontram-se em vigor 41 medidas cautelares em processos de obras. Retenções de pagamentos representa aproximadamente 41% dessas medidas.

574. O somatório das propostas de benefícios financeiros estimados resultantes das auditorias do Fiscobras 2018 atingiu a marca de R\$ 840 milhões.

575. O Volume de Recursos Fiscalizados (VRF) apurado no Fiscobras 2018 atingiu valor superior a R\$ 29 bilhões.

576. Com relação aos monitoramentos de deliberações, foi relatado que as unidades técnicas subordinadas à Coinfra possuem, na data desse relatório, 2.908 monitoramentos não concluídos e 1.195 finalizados. Um total de 4.103 monitoramentos.

577. Quanto a outras iniciativas realizadas pelas unidades da Coinfra, foi apresentado os projetos do Geocontrole, a integração do Sistema de Análise de Orçamentos (SAO) com o sistema de Análise de Licitações e Editais (ALICE), a implementação do Painel de Indicadores do Fiscobras e o Sistema de Informações sobre as Desestatizações.

578. O trabalho para explorar a utilização de geotecnologias em controle externo de forma sistemática se iniciou na SeinfraPortoFerrovia. Em 2015 foram realizados os primeiros pilotos e provas de conceito, que comprovaram a viabilidade e mostraram o potencial do uso de geocontrole.

579. Em 2016 e 2017, o projeto do Geocontrole II foi realizado com foco em acompanhamento de execução de obras por imagens de satélites. Este projeto usou imagens da Ferrovia Nova Transnordestina, como estudo de caso. O objetivo desta nova etapa foi aprimorar os estudos que o TCU já vinha fazendo para melhorar a identificação de várias tipologias específicas de obras, especialmente de obras de arte especiais (viadutos, pontes, bueiros) e erosões.

580. Nesta etapa houve o desenvolvimento e disponibilização de ferramentas de segmentação, detecção e classificação automáticas de padrões de possíveis irregularidades (não conformidades) presentes em imagens de sensoriamento remoto, com o uso de técnicas de Inteligência Artificial.

581. Os resultados mostraram que é possível detectar de forma automática possíveis irregularidades (não conformidades). Foram criados padrões de identificação para erosões, nunca





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

antes feitos no mundo. Também se identificaram diversas não conformidades entre o projeto e as obras realizadas ou em andamento ao longo de todo trajeto Ferrovia Nova Transnordestina.

582. No tocante a iniciativa de integração dos sistemas SAO e ALICE, buscou-se identificar problemas sistêmicos na área rodoviária e verificar a viabilidade de uso automatizado das tecnologias do Alice e do SAO em editais de obras públicas. Para isso foi necessário elaborar tipologias de pesquisa, específicas para obras, no sistema Alice.

583. Foram analisados 36 (trinta e seis) editais de obras públicas lançados pelo Dnit, no ano de 2018, e de doze planilhas orçamentárias de obras públicas aprovadas pela Caixa, com recursos orçados no valor de R\$ 1,9 bilhão, correspondente à soma dos valores globais de referência (incluídos os dados do Dnit e da Caixa).

584. As potenciais irregularidades sistêmicas, verificadas pelo Alice e SAO de forma integrada e automatizada nos editais do Dnit consistiram em utilização de serviços menos eficientes para orçamentação de obras de obras e formas inadequadas de medição dos serviços.

585. Em relação a integração entre os sistemas, concluiu-se que há a possibilidade de uso automatizado das tecnologias do Alice e do SAO em editais de obras. Contudo, ainda será necessário que sejam realizados aprimoramentos nas ferramentas para possibilitar uma análise mais precisa e veloz.

586. Por fim, restou confirmado que o uso dos softwares Alice e SAO em editais de obras potencializa a identificação de irregularidades e do possível resultado dos trabalhos de auditoria.

587. Quanto a implementação do Painel de Indicadores do Fiscobras, em atendimento a determinações à Segecex sobre a criação de indicadores para permitir uma avaliação histórica dos resultados apurados nos Fiscobras, foi desenvolvido painel eletrônico de indicadores que apresenta uma gama de dados e informações que possibilita ao usuário extrair informações que subsidiem a avaliação da atuação do controle externo nos empreendimentos de infraestrutura.

588. O painel de indicadores foi criado com base em informações do ciclo Fiscobras que é realizado pelo TCU desde 1997, sendo que os dados estruturados estão disponíveis desde o ano de 2008. Essas bases compõem o painel com a proposta de agregar mais valor ao Relatório Consolidado, permitir a visão agrupada das obras e setores, identificar problemas sistêmicos e viabilizar a análise sistêmica dos resultados alcançados.

589. Relativamente ao Sistema de Informações sobre as Desestatizações, em setembro de 2018, o Serviço de Informação sobre Fiscalização de Obras (Siob) lançou um sistema eletrônico que objetiva manter as principais informações dos processos de desestatizações de forma a proporcionar uma visão geral das fiscalizações nesta área. Ademais, o sistema busca dar maior publicidade a atuação do Tribunal em processos de desestatizações por meio da geração automática de fichas-síntese.

590. A necessidade da criação de tal sistema vem da crescente utilização, pelo governo federal, de concessões, leilões e outorgas para atrair investimentos da iniciativa privada para área de infraestrutura.

591. O sistema recém lançado ainda se encontra em fase de preenchimento pelas unidades técnicas. Todavia, apresentou-se as principais atuações em desestatizações no biênio de 2017 e 2018.

592. Listou-se também nesse relatório os trabalhos referentes às determinações constantes nos Acórdãos 2.451/2017-TCU-Plenário (relatoria: Min. Vital do Rêgo) e o 843/2018-TCU-Plenário (relatoria: Min. Raimundo Carreiro).

593. Dessa forma, noticiou-se que, para o atendimento de determinação exarada no Acórdão 2.451/2017 - TCU - Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, está em andamento no TCU uma auditoria operacional que visa elaborar um amplo diagnóstico sobre as obras paralisadas no país, financiadas com recursos da União, além de identificar as principais causas para a ocorrência dessa situação e construir propostas para solucionar esse problema. A auditoria está em fase de elaboração de seu relatório, com previsão de conclusão, para submetê-lo ao relator, ainda neste ano de 2018.




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

594. Em atendimento a determinação constante no Acórdão 843/2018-TCU-Plenário, foi desenvolvido tópico contendo informações sobre grandes obras.

595. Nesse tópico foi relatado o andamento e processos que tratam da Ferrovia Nova Transnordestina, uma das obras mais relevantes para o setor ferroviário brasileiro e para a economia da Região Nordeste.

596. Conjuntamente, foi relatado os resultados da auditoria operacional em obras de infraestrutura hídrica sobre responsabilidade do Ministério da Integração Nacional.

597. O TCU realizou auditoria operacional com o intuito de avaliar o planejamento de investimento em obras estruturantes federais de infraestrutura hídrica contra a seca, de modo a verificar se o procedimento adotado pelos órgãos envolvidos, em especial o Ministério da Integração Nacional, é orientado por regras e critérios objetivos que priorizem a execução das obras hídricas mais relevantes para combater a insuficiência de água em diversas localidades do país.

598. Uma das conclusões do trabalho, entre outras, foi que o Ministério da Integração (MI) não possui planejamento de curto, médio e longo prazo sobre as intervenções públicas e investimentos federais em infraestrutura hídrica para o combate à seca que utilizem critérios objetivos. Ademais, o Ministério não tem contribuído de forma eficaz para amenizar a escassez hídrica que assola parcela considerável da população brasileira.

599. Encontram-se, portanto, finalizados os trabalhos de campo desenvolvidos em cumprimento aos arts. 31 e 32 da Resolução-TCU 280, de 15/6/2016, e ao disposto no art. 120, inciso II, da Lei 13.707, de 14/8/2018 (LDO 2019).

600. Importante citar que o Tribunal de Contas da União manterá, após o envio das informações ao Congresso Nacional, relatório público em seu Portal na Internet com informações atualizadas sobre as obras com irregularidade grave. Essas informações poderão ser acessadas por opção disponibilizada no portal (Fiscalização e Controle → Obras Públicas).

601. Para efeito de apresentação ao Congresso Nacional, será encaminhado o acórdão proferido, juntamente com Relatório, Votos, bem como material impresso e mídia digital com o seguinte conteúdo:

• **Dados básicos dos programas de trabalho, com o seguinte detalhamento:**

- a) lista dos processos de fiscalizações;
- b) relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP) detectados em fiscalizações anteriores a 2018;
- c) relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação detectados em fiscalizações de 2018, ainda pendentes de confirmação por decisão monocrática ou colegiada (pIGP);
- d) relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores (IGR);

• **Relatórios sintéticos das fiscalizações de obras realizadas no âmbito do Fiscobras 2018:**

Relatórios das fiscalizações de obras de 2018, juntamente com os respectivos votos e acórdão proferidos, contendo os dados previstos no §2º do art. 121 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).

• **Informação sobre outros processos de fiscalização de obras com indícios de irregularidade grave:** Relatórios referentes ao Levantamento de Processos, em cumprimento ao §1º do art. 121 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019);

XI. Proposta de encaminhamento

602. Ante todo o exposto submetemos os presentes autos à consideração superior, com fulcro no art. 120, inciso II da Lei 13.707, de 14/8/2018, (LDO 2019), propondo:

I. autorizar a retirada das obras constantes da Tabela 2, bem como a inclusão dos empreendimentos listados na Tabela 3 da relação de objetos auditados no âmbito do Fiscobras 2018;



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

II. autorizar a remessa à Presidência do Congresso Nacional e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional das informações constantes em mídia digital, consoante o parágrafo 601 desta instrução, atualizadas até a Sessão Plenária de 17/10/2018, bem como do Acórdão a ser proferido, acompanhado do Relatório e dos Votos que o fundamentarem;

III. encaminhar cópia desse mesmo Anexo, acompanhado desta deliberação, bem como dos respectivos Relatório e Votos, aos Presidentes (i) da Câmara dos Deputados; (ii) da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal; (iii) da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal e (iv) da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados; (v) ao Ministro-Chefe do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e (vi) à Procuradora-Geral da República;

IV. encaminhar cópia do presente relatório para o Ministério dos Transportes, considerando o seu papel supervisor previsto nos artigos 19 a 21 do Decreto-Lei 200/1967, em função da recorrência identificada nos últimos anos de deficiência de projetos do Dnit, possibilitando que atue conjuntamente ao DNIT para a identificação das causas e adoção das respectivas providências para a mitigação da irregularidade sistêmica identificada;

V. após expedida a comunicação, arquivar os presentes autos, em consonância com o comando do art. 169, inciso V, do Regimento Interno, visto que cumpriu o objetivo para o qual foi constituído.

XII. Apêndices**XII.1. Apêndice 1 – Mídia digital a ser encaminhada ao Congresso Nacional**

18. Para efeito de apresentação ao Congresso Nacional, os relatórios serão encaminhados em material elaborado pela Secretaria de Comunicação do TCU (Secom) contendo o Relatório, Votos e Acórdão proferidos, bem como dados básicos das obras com irregularidades graves impressas e, em mídia digital, com o seguinte conteúdo:

XII.1.1. Dados básicos dos programas de trabalho, com:

- a) lista dos processos de fiscalizações;
- b) relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP) detectados em fiscalizações anteriores a 2018;
- c) relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP) detectados em fiscalizações de 2018, distinguindo as confirmadas por decisão monocrática ou colegiada das pendentes de confirmação;
- d) relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores (IGR);

XII.1.2. Relatórios Sintéticos das Fiscalizações de Obras realizadas no âmbito do Fiscobras 2018, juntamente com os respectivos Votos e Acórdão proferidos, contendo os dados previstos no §2º do art. 121 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

XII.2. Apêndice 2 – Tabelas complementares
Tabela 28 - Distribuição geográfica das fiscalizações

<u>Região / UF</u>	<u>Quantidade de fiscalizações</u>	<u>Dotação Orçamentária 2018</u>
Norte	9	538.650.659,64
Acre	1	157.847.170,00
Amapá	1	66.000.000,00
Amazonas	3	36.871.600,00
Pará	1	200.000.000,00
Roraima	1	25.995.526,00
Rondônia	1	0(*)
Tocantins	1	51.936.363,64
Nordeste	32	3.063.840.019,64
Alagoas	3	224.364.391,00
Bahia	10	503.223.176,97
Ceará	4	113.304.575,00
Maranhão	2	0(*)
Paraíba	2	177.959.891,00
Pernambuco	8	1.305.331.100,67
Piauí	1	234.247.230,00
Rio Grande do Norte	1	420.487.019,00
Sergipe	1	84.922.636,00
Centro-Oeste	3	55.500.000,00
Distrito Federal	1	55.500.000,00
Goiás	2	0(*)
Sudeste	27	12.296.731.006,73
Espírito Santo	2	16.815.752,00
Minas Gerais	3	491.825.278,00
Rio de Janeiro	8	10.826.692.529,00
São Paulo	14	961.397.447,73
Sul	6	344.008.422,00
Paraná	1	0(*)
Rio Grande do Sul	5	344.008.422,00
Total	77	16.298.730.108,00

Fonte: Coinfra/Siob. (*) Os valores zerados se referem a dotações de anos anteriores.

Tabela 29 - Distribuição das fiscalizações por tipo e subtipo de obra

<u>Tipo de Obra</u>	<u>Quant. Fiscalizações</u>	<u>% Quant.</u>
Transportes	26	32,47%
Aeroporto	2	2,60%
Dragagem e Derrocamento	3	3,90%
Pontes e Viadutos	1	1,30%





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Rodovia - Construção ou Implantação	4	5,19%
Rodovia - Duplicação	10	12,99%
Rodovia - Restauração ou Recuperação	1	1,30%
Ferrovias	2	2,60%
Hidrovia	1	1,30%
Obras de Arte Especiais	1	1,30%
Infraestrutura urbana	24	31,17%
Infraestrutura Urbana	2	2,60%
Esgotamento Sanitário	3	3,90%
Drenagem Urbana de Águas Pluviais	2	2,60%
Mobilidade Urbana	11	14,29%
Abastecimento de Água Potável	4	5,19%
Contenção de Encostas	1	1,30%
Estação de Tratamento de Esgoto	1	1,30%
Energia	14	18,18%
Hidrelétrica	1	1,30%
Linha Transmissão/Distribuição de Energia Elétrica	5	6,49%
Obras Especiais	1	1,30%
Subestações Elétricas	2	2,60%
Usina Termelétrica	1	1,30%
Geração de Energia	2	2,60%
Refinaria	1	1,30%
Oleoduto/Gasoduto	1	1,30%
Edificações	8	10,39%
Edificação - Edifícios Administrativos	1	1,30%
Edificação - Hospitais	1	1,30%
Edificação - Outros Edifícios	6	7,79%
Obras hídricas	6	7,79%
Barragem/Açude	3	3,90%
Canal	3	3,90%
Total	77	100,00%

Fonte: Coinfra/Siob.

Tabela 30 – Distribuição das fiscalizações por função de governo

Função de Governo	Quantidade de Fiscalizações	Dotação orçamentária 2018
Transporte	25	1.429.831.205,00
Energia	14	12.169.960.891,00
Urbanismo	12	571.300.000,00
Saneamento	9	426.226.468,00
Gestão Ambiental	8	826.226.724,00

90

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60383775.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Saúde	2	281.126.730,00
Judiciária	2	79.500.000,00
Desporto e Lazer	1	234.247.230,00
Segurança Pública	1	200.000.000,00
Comércio e Serviços	1	14.310.860,00
Indústria	1	0(*)
Educação	1	66.000.000,00
Total Geral	77	16.298.730.108,00

Fonte: Coinfra/Siob. (*) Os valores zerados se referem a dotações de anos anteriores.

Tabela 31 – Total de achados de auditoria identificados no âmbito do Fiscobras 2018

<u>Achados de Auditoria</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Representatividade</u>
Sobrepço / superfaturamento	32	11,5%
Projeto inexistente, deficiente ou desatualizado	31	11,2%
Outras irregularidades na execução do contrato	29	10,4%
Descumprimento do cronograma físico-financeiro do objeto	17	6,1%
Restrição à competitividade do certame	17	6,1%
Metodologia inadequada para definição do orçamento do objeto	13	4,7%
Irregularidades na elaboração do ato convocatório	11	4,0%
Objeto entregue com qualidade deficiente ou em desacordo com o licitado e com a legislação	10	3,6%
Irregularidades na execução do convênio	10	3,6%
Gestão temerária	10	3,6%
Dotação orçamentária incompatível com a execução do objeto	9	3,2%
Falha na composição dos custos expressos na planilha orçamentária	9	3,2%
Garantia contratual inexistente	7	2,5%
Liquidação e/ou pagamento irregular da despesa	7	2,5%
Processo de desapropriação inexistente ou deficiente	7	2,5%
Aditivos irregulares, injustificados ou não celebrados	6	2,2%
Fiscalização contratual inexistente ou deficiente	5	1,8%
Atraso ou paralisação da obra por ação ou omissão do gestor	5	1,8%
Cláusulas essenciais imprecisas ou ausentes	4	1,4%
Adoção de tipo, regime ou modalidade de licitação indevidos	4	1,4%
Contratação direta indevida ou não justificada	4	1,4%
Irregularidades na condução do procedimento licitatório	4	1,4%
Julgamento em desconformidade com o edital e com a legislação (habilitação e propostas)	4	1,4%
Boas práticas em gestão	3	1,1%





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

Achados de Auditoria	Quantidade	Representatividade
Descumprimento de determinação do TCU	3	1,1%
Ausência de licenças e autorizações necessárias à licitação, contratação, execução da obra ou funcionamento do empreendimento	3	1,1%
Inviabilidade do projeto	2	0,7%
Boas práticas em licitação	2	0,7%
Irregularidades na habilitação e qualificação da licitante	2	0,7%
Ausência de ART do projeto	2	0,7%
Boas práticas em projetos	2	0,7%
Irregularidades na formalização do convênio	1	0,4%
Ausência de estudos capazes de comprovar a viabilidade do projeto	1	0,4%
Ausência de efetividade da obra	1	0,4%
Ausência de aprovação do projeto pela autoridade competente	1	0,4%
Total	278	100%

Fonte: Coinfra/Siob.

Tabela 32 – Cautelares vigentes em processos referentes a obras

Processo	Obra	Tipo de Cautelar	Objeto da Cautelar	Data de Início da medida cautelar
003.807/2011-8	Adequação de Trecho Rodoviário - Palhoça - Divisa SC/RS - na BR-101/SC	Recurso	Item de Acórdão	02/07/2015
011.341/2009-1	BR-101/RJ - Adequação Santa Cruz - Itacurusá - Mangaratiba	Suspensão de pagamentos	Contrato	09/12/2009
031.620/2012-4	BR-158/MT - Contrato de Gestão Ambiental	Retenção parcial de pagamentos	Contrato	09/02/2017
018.777/2016-3	BRT de Palmas/TO	Suspensão de pagamentos	Contrato	22/09/2016
011.156/2010-4	Canal adutor do sertão alagoano	Retenção parcial de pagamentos	Contrato	22/06/2016
011.450/2016-9	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouro Verde de Goiás - São Simão - no Estado de Goiás	Suspensão	Obra	28/11/2016
021.283/2008-1	Construção da Ferrovia Norte-Sul/GO	Retenção parcial de pagamentos	Contrato	14/01/2009
012.179/2016-7	Construção da ferrovia Transnordestina (Malha II)	Suspensão de pagamentos	Contrato	30/01/2017
013.638/2013-0	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI	Retenção integral de pagamentos	Contrato de Repasse	05/09/2013
028.677/2009-6	Construção de Contorno Rodoviário no Município de Maringá na BR-376/PR	Retenção parcial de pagamentos	Contrato	27/10/2010
015.433/2018-8	Construção de ponte rodoviária sobre o Rio Ibicuí/RS	Paralisação total	Editais	10/09/2018
004.258/2018-5	Construção de quadra poliesportiva coberta em escola de Itaporã/MS.	Suspensão	Contrato	02/03/2018





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

<u>Processo</u>	<u>Obra</u>	<u>Tipo de Cautelar</u>	<u>Objeto da Cautelar</u>	<u>Data de Início da medida cautelar</u>
015.532/2011-9	Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte/ BR-163/PA - Divisa MT/PA - Santarém	Retenção parcial de pagamentos	Contrato	23/09/2013
007.722/2006-7	Construção do Aeroporto de Goiânia/GO	Retenção parcial de pagamentos	Contrato	04/10/2006
001.378/2017-1	Construção de unidades habitacionais com a urbanização da área destas, compreendendo: drenagem de águas pluviais, rede de esgoto, iluminação pública e pavimentação - Belém/PA	Retenção parcial de pagamentos	Contrato	02/02/2017
010.163/2015-8	Construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento Fiocruz	Retenção integral de pagamentos	Contrato	28/06/2016
008.594/2016-3	Corredor de ônibus de Salvador - BA	Retenção parcial de pagamentos	Contrato	10/04/2017
007.779/2017-8	Crema 2ª Etapa nas rodovias BR-259/474 em Minas Gerais	Suspensão de pagamentos	Contrato	28/02/2018
015.495/2018-3	Drenagem urbana de São Bernardo do Campo/SP	Retenção parcial de pagamentos	Contrato	4/10/2018
027.240/2018-5	Estruturas Aéreas e Subterrâneas de Uso Coletivo - EASUC	Suspensão	Editais	16/08/2018
010.481/2016-8	Ferrovias Norte-Sul - Ouroeste - Estrela D'Oeste/SP - Lote 5	Suspensão	Contrato	15/03/2018
011.451/2016-5	Ferrovias Norte-Sul - Ouroeste - Estrela D'Oeste/SP - Lote 5	Paralisação parcial	Contrato	04/10/2016
023.784/2018-0	Implantação da Linha Leste do Metrô de Fortaleza - CE	Suspensão	Editais	01/08/2018
009.183/2012-4	Implantação da Usina Hidrelétrica e Sistema de Transmissão - São Domingos/MS	Suspensão de pagamentos	Contrato	15/04/2016
011.775/2011-4	Implantação do Complexo Hidrelétrico São Bernardo - SC	Retenção parcial de pagamentos	Contrato	09/05/2013
007.880/2017-0	Implantação Parques Eólicos de Geração de Energia na Bahia	Retenção parcial de pagamentos	Contrato	27/10/2017
015.136/2018-3	LT 230 KV Rio Branco I - Feijó - Cruzeiro do Sul	Suspensão	Editais	15/05/2018
008.147/2017-5	Macrodrenagem na bacia do Rio Pinheiros e Córrego Zavuvus	Suspensão de pagamentos	Contrato	17/08/2018
033.318/2016-6	Obras da Reta Tabajara - BR-304/RN	Paralisação parcial	Contrato	17/04/2017
031.985/2016-5	Ampliação de capacidade da BR-290/RS	Suspensão	Contrato	29/06/2017
025.760/2016-5	Obras de construção da BR-235/BA - km 282,0 a km 357,4	Paralisação parcial	Contrato	03/01/2018
030.166/2016-0	Obras de duplicação da BR-101/SC e restauração dos acessos	Paralisação total	Editais	08/11/2016
001.312/2016-2	Obras de esgotamento sanitário em Piancó/PB	Paralisação total	Editais	11/02/2016
005.346/2018-5	Pavimentação em trechos das Av. Alberto Ratier e Rua João Ponce de Arruda em Paranhos/MS	Suspensão	Contrato	09/03/2018
004.096/2017-7	Quebra-mar do Porto de Salvador	Paralisação total	Contrato	19/07/2017





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

<u>Processo</u>	<u>Obra</u>	<u>Tipo de Cautelar</u>	<u>Objeto da Cautelar</u>	<u>Data de Início da medida cautelar</u>
022.671/2010-2	Restauração de Rodovias Federais No Estado de Roraima	Retenção parcial de pagamentos	Contrato	-
008.122/2006-9	Trens Urbanos de Fortaleza - Implantação Trecho Sul	Paralisação parcial	Contrato	10/12/2008
002.588/2009-0	Trens Urbanos de Salvador: Lapa - Pirajá	Retenção parcial de pagamentos	Contrato	06/12/2006
004.038/2011-8	Tubovias da Refinaria Abreu e Lima - Rnest	Indisponibilidade de Bens	Bens	22/09/2016
002.651/2015-7	Usina Termonuclear de Angra III - RJ	Indisponibilidade de Bens	Obra	08/05/2018
021.542/2016-3	Usina Termonuclear de Angra III - RJ	Retenção de garantias	Contrato	01/11/2016
		Total: 41		

Fonte: Coinfra/Siob”

É o relatório.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

VOTO

Tratam os autos de consolidação das fiscalizações de obras públicas realizadas pelo Tribunal no âmbito do Fiscobras 2018, com o objetivo de atender ao disposto no art. 119, inciso II, da Lei nº 13.473/2017 (LDO 2018).

2. Historicamente, o Fiscobras se notabilizou pelo encaminhamento ao Congresso Nacional de informações referentes a indícios de irregularidades graves detectados pelo Tribunal nas auditorias realizadas em obras públicas, com a finalidade de subsidiar a votação da Lei Orçamentária Anual. Esse modelo de atuação conjunta foi consagrado a partir da entrada em vigor da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO do ano de 1998 (Lei 9.473/97). Desde então, a cada edição da referida lei, o parlamento renova a inserção de dispositivos que reafirmam essa sistemática de atuação. E, não por acaso, afinal, passados mais de vinte anos, são visíveis os resultados advindos das fiscalizações realizadas nas obras públicas.

3. Desde a implantação do modelo, foi evitado o desperdício de bilhões de reais, decorrentes, dentre outros fatores, da redução do valor dos orçamentos, do saneamento de irregularidades relacionadas a sobrepreço em contratos, a pagamentos indevidos de serviços, a aditivos contratuais injustificados e a superfaturamento provocado por jogos de planilha. Além disso, destaco como benefícios diretos dos seguidos planos anuais de fiscalização de obras o impacto na melhoria da gestão, o subsídio à atuação de comissões parlamentares e a produção e a disseminação de conhecimentos para o segmento de obras públicas.

4. O fato de o modelo se sustentar em um mandamento legal sujeito a alterações anuais permitiu que fossem realizados ajustes para aprimorar a forma de atuação dos entes envolvidos, o que foi decisivo para o êxito e longevidade do Fiscobras. Da parte desta Corte de Contas, é certo que vem constantemente aprimorando sua estrutura e seus procedimentos de fiscalização para tornar sua ação ainda mais efetiva e alinhada com a evolução do modelo, de modo a atender aos anseios da sociedade.

5. Quando relatei o Fiscobras 2014, resgatei alguns marcos da fiscalização de obras no Tribunal, desde o início do plano de fiscalização até aquele ano. Complemento aquelas informações com aspectos relevantes do Fiscobras ocorridos a partir de 2015:

i) em 2015, de modo a subsidiar a seleção de obras a serem fiscalizadas com base em risco, foi desenvolvido o Sistema de Auditoria de Orçamentos (SAO). Com base nos resultados da análise automatizada de risco de 189 orçamentos, foram selecionadas e fiscalizadas 26 das 97 fiscalizações do Fiscobras daquele ano;

ii) em 2016, nos termos do Acórdão 664/2016-TCU-Plenário, foi autorizada a realização de fiscalizações do Fiscobras pelas secretarias regionais do Tribunal, sob supervisão da unidade da Coinfra em cuja clientela figurasse a entidade do segmento de infraestrutura auditado e mediante condições estabelecidas no mesmo acórdão, bem como, em comemoração aos vinte anos do Fiscobras, foi publicado o livro “Fiscobras 20 Anos” (<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/fiscobras-20-anos.htm>);

iii) no ano passado, houve a inclusão de empreendimentos viabilizados por meio da constituição de Sociedades de Propósito Específico (SPE), em atendimento ao item 9.3.4.1 do Acórdão 2.810/2016-TCU-Plenário, que consolidou o Fiscobras 2016.

6. Feita esta explanação sobre o histórico e o funcionamento do Fiscobras, passo a expor a consolidação das fiscalizações referentes ao exercício de 2018, na forma apresentada no relatório da Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura-Coinfra/Serviço de Informação sobre Fiscalização de Obras-Siob.

II – Resultado das fiscalizações

1





7. Em atendimento ao novo rito de fiscalizações estabelecido pela Resolução TCU 280/2016, foi autorizada a seleção preliminar para o Fiscobras 2018, por meio do Acórdão 2.421/2017, e, posteriormente, aprovada a seleção definitiva, nos termos do Acórdão 843/2018, ambos do Plenário, contemplando a realização de 77 fiscalizações.

8. As obras foram selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 120 da Lei 13.473/2017 (LDO 2018), cujos comandos determinam que o TCU considere entre outros fatores, o valor autorizado e o empenhado no exercício anterior e no exercício atual; a regionalização do gasto; o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores; a reincidência de irregularidades cometidas e as obras contidas no Anexo VI - Subtítulos relativo a Obras e Serviços com Índicios de Irregularidades Graves da Lei Orçamentária em vigor que não foram objeto de deliberação posterior do Tribunal pela regularidade. Destaco, a título de exemplo, o atendimento ao critério de regionalização dos gastos (distribuição geográfica), na medida em que foram fiscalizados empreendimentos em 24 das 27 unidades federativas.

9. Importante esclarecer que a atuação do TCU na fiscalização de obras não se limita às auditorias realizadas anualmente dentro do planejamento do Fiscobras, pois durante o ano são empreendidas outras ações decorrentes, precipuamente, de representações, tomadas de conta especial e denúncias oferecidas a esta Corte de Contas.

10. A Tabela 3 do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** relatório antecedente resume outras ações de controle que não constavam entre as 77 obras autorizadas pelo citado Acórdão 843/2018-TCU-Plenário. Essas fiscalizações compensaram fiscalizações anteriormente previstas, porém não realizadas, conforme Tabela 2 do mesmo relatório, e, portanto, necessitam de autorização para incluí-las no âmbito do programa anual de fiscalização a ser entregue ao Congresso Nacional. Entre os motivos para não realização das auditorias antes previstas figura principalmente o não lançamento, pela Administração Pública, de editais que se pretendia auditar, bem como a realização de fiscalização no mesmo empreendimento por parte do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU.

11. No que diz respeito à materialidade dos recursos fiscalizados, as auditorias abarcaram a importância de R\$ 29,4 bilhões, considerando os valores dos contratos e dos editais fiscalizados. Mais da metade foram realizadas nas funções de governo “Transportes” e “Energia”, sendo em número de 25 e 14, respectivamente. Ao mesmo tempo, essas funções de governo são responsáveis pelas maiores dotações orçamentárias dentre as fiscalizadas.

12. A consolidação dos dados relativos aos indícios de irregularidades detectados pelo TCU reveste-se de grande utilidade tanto para o gestor identificar oportunidades de melhoria na gestão das obras sob a sua responsabilidade, como para o Tribunal mapear áreas de risco e planejar suas ações de fiscalização, uma vez em que os dados consolidados revelam, em certa medida, a realidade da situação das obras custeadas com recursos federais.

13. Em respeito à clareza, apresento os conceitos referentes aos tipos de irregularidades tratados no Fiscobras, de acordo com sua gravidade, ressaltando que, à exceção do tipo F/I, os demais tipos de irregularidades estão definidos na LDO 2019 (Lei 13.707/2018):

a) **IGP - Indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação**: atos e fatos que, sendo materialmente relevantes em relação ao valor total contratado, apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros, e que possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato, ou configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal (art. 118, §1º, inciso IV, da Lei 13.707/2018 - LDO/2019);

b) **pIGP - Proposta de classificação como indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação, feita pela unidade técnica, mas ainda não apreciada pelo TCU**: indício classificado preliminarmente como IGP, mas que ainda carece de atendimento ao requisito previsto no § 9º do art.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

118 da Lei 13.707/2018 - LDO/2019, qual seja, classificação proferida por decisão monocrática ou colegiada do TCU, desde que assegurada a oportunidade de manifestação preliminar, em quinze dias corridos, aos órgãos e às entidades aos quais foram atribuídas as supostas irregularidades;

c) **IGR - Indício de irregularidade grave com retenção parcial de valores:** aquele que, embora atenda à conceituação contida no art. 118, §1º, inciso IV, da Lei 13.707/2018 - LDO/2019 (IGP), permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado; (art. 119, §1º, inciso V, da Lei 13.707/2018 - LDO/2019);

d) **IGC - Indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade:** aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação de IGP ou IGR (art. 119, §1º, inciso VI, da Lei 13.707/2018 - LDO/2019);

e) **F/I - Falhas/Impropriedades:** falhas de natureza formal ou outras impropriedades que não configurem indício de débito ou que não ensejem a aplicação de multa aos responsáveis, mas tão somente determinação de medidas corretivas ou expedição de ciência (Resolução-TCU 280/2016).

14. A indicação pelo TCU da existência de indícios de irregularidades do tipo IGP significa que o Congresso Nacional pode decidir pela suspensão da execução física, financeira e orçamentária de contratos, convênios ou editais de licitação em que se tenha identificado o problema. Para tanto, o Congresso, ao votar a Lei Orçamentária Anual, pode incluir esses instrumentos no denominado quadro bloqueio da LOA, usualmente representado por um anexo específico da lei orçamentária.

15. No âmbito do Fiscobras 2018, manteve-se a indicação de IGP relativamente aos seguintes empreendimentos, uma vez que nenhuma irregularidade assim classificada ou mantida no Fiscobras 2017 foi descaracterizada em análise posterior por este Tribunal, evidenciando, inclusive, a consistência das auditorias efetuadas.

Obras classificadas com indícios de IGP

UF	Obra	Processo	IGP Nova
AL	Canal adutor do sertão alagoano	023.642/2018-1	Não
BA	Adequação da Travessia Urbana em Juazeiro - BRs 235/407/BA	006.617/2017-4	Não
PE	Construção da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia - PE	018.121/2017-9	Não
PI	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI	013.638/2013-0	Não
RJ	Obras de construção da BR-040/RJ	023.204/2015-0	Não
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1	019.151/2015-2	Não
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 2	007.452/2017-9	Não
TO	BRT de Palmas/TO	012.557/2017-0	Não

16. Além desses empreendimentos, registro duas novas IGP, a primeira referente ao Canal Adutor Vertente Litorânea, no estado da Paraíba, que, embora tenha integrado o Fiscobras 2017, foi confirmada após o envio do relatório consolidado ao Congresso Nacional, e a segunda relativa à implantação do Corredor de ônibus - Aricanduva, localizado na cidade de São Paulo, confirmada por mim, mediante despacho, que submeto à apreciação deste Plenário, nesta sessão, nos termos do art. 18, §1º, da Resolução TCU 280/2016.

Obras classificadas com indícios de IGP no plano de fiscalização atual

3

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60383776.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

UF	Obra	Processo	IGP Nova
PB	Canal Adutor Vertente Litorânea	010.240/2017-9	Sim
SP	Corredor de Ônibus - Aricanduva - SP	011.950/2018-8	Sim

17. Nesta rodada de fiscalização foram também identificados pelas equipes de auditoria indícios de IGP em contratos dos seguintes empreendimentos, cujos processos contemplam proposta de IGP (pIGP), porém ainda em instrução nas unidades responsáveis ou aguardando deliberação acerca da sua confirmação ou não.

Empreendimentos com proposta de IGP ainda não confirmada pelo TCU (pIGP)

UF	Obra	Processo
BA	Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA	015.621/2018-9
PB	Duplicação da BR-230/PB, no município de Campina Grande/PB	012.426/2018-0
RS	Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS	010.370/2016-1
SP	Corredor de Ônibus - Capão Redondo-Vila Sônia - SP	011.952/2018-0

18. Além disso, irregularidades graves classificadas como IGR foram identificadas em anos anteriores e que necessitam ser informadas ao Congresso Nacional até que ocorra o saneamento da irregularidade ou decisão definitiva do TCU determinando a glosa dos valores ou execução das garantias, conforme o caso.

Obras classificadas com indícios de IGR

UF	Obra	Processo
BA	Obras de construção da BR-235/BA - km 282,0 a km 357,4	025.760/2016-5
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE)	026.363/2015-1

19. No particular, a Coinfra/Siob levantou a representatividade dos indícios de irregularidade identificados nos empreendimentos auditados, conforme tabela a seguir. Anoto que, em cerca de 80% das fiscalizações foram detectados indícios de irregularidades graves (IGP, pIGP, IGR e IGC), com predominância das irregularidades do tipo IGC, observadas em cerca de 60% das auditorias.

Distribuição das fiscalizações em função do índice de maior gravidade

Gravidade	Quantidade	% de quantidade
Fiscalização com Irregularidade grave	62	80,5%
IGP	10	13%
pIGP	4	5,2%
IGR	2	2,6%

4

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60383776.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

<u>Gravidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>% de quantidade</u>
IGC	46	59,7%
Falhas / impropriedades (FI)	13	16,9%
Sem ressalva (SR)	2	2,6%
Total	77	100%

20. Este elevado percentual de irregularidades graves foi decorrente de 278 achados de auditoria considerados relevantes e dignos de relato pelos auditores. Desses, 31% são referentes a problemas em contratos fiscalizados e 54% ligados a problemas em licitações, planilhas orçamentárias e projetos.

21. Como se vê na Tabela 31 do relatório antecedente, e tal como sempre tem acontecido, os achados mais frequentes foram “sobrepço” e “projeto inexistente, deficiente ou desatualizado”, representando, respectivamente, 11,5% e 11,2% do total de achados. No que toca à quantidade de fiscalizações, foram encontrados problemas relacionados a projetos em 31% das fiscalizações e concernentes a sobrepreço ou superfaturamento em 29 % desse universo.

III – Benefícios da fiscalização

22. O total de benefícios financeiros apurados no Fiscobras 2018 alcançou o montante aproximado de R\$ 840 milhões. Esses valores representam o somatório de benefícios considerados nas três fases distintas de apuração, sendo um resumo do detalhamento do valor e tipo de benefício por obra, conforme Tabela 10 do relatório antecedente:

Benefícios

<u>Benefício</u>	<u>Valor</u>
Proposta de Benefício	462.005.575,29
Benefício Potencial	350.251.527,59
Benefício Efetivo	27.978.405,36
Total	840.235.508,24

23. Considero necessário sempre ressaltar que a proposta de benefício da unidade instrutora corresponde aos valores apontados no relatório de auditoria que ainda não foram objeto de apreciação pelo colegiado do Tribunal. Logo, nesses casos, o pleno contraditório e a ampla defesa ainda serão exercidos, de forma que os valores lançados desses benefícios podem ser revistos durante o curso dos processos, à medida que os órgãos e entidades gestoras apresentam suas justificativas.

24. O benefício potencial decorre de deliberação deste Colegiado, que confirma o valor do benefício, mas ainda depende do seu cumprimento para torná-lo efetivo.

25. Por fim, os benefícios efetivos se consomem com o cumprimento de deliberações do Tribunal, a exemplo de uma glosa de pagamento de valor indevido determinada por acórdão, ou antecipado no âmbito administrativo em razão de processo em andamento no Tribunal, como a revisão pelo próprio administrado de um orçamento-base.





26. Além dos benefícios financeiros, outras medidas adotadas pelo TCU contribuíram para a melhoria dos procedimentos de gestão da administração pública. Um bom exemplo ocorreu no processo de contratação da unidade estacionária de produção, do tipo FPSO, para o módulo 5 do campo de petróleo de Búzios, no qual foram corrigidas falhas no edital e no orçamento-base, em função do aprendizado ocorrido em uma fiscalização anterior deste Tribunal (na unidade FPSO Cidade de Saquarema), resultando nessa nova contratação, uma economia de aproximadamente US\$ 625 milhões, a valor presente, dado o período de 21 anos do contrato, conforme cálculo efetuado pela SeinfraPetróleo.

IV -Determinações dos Acórdãos 2.451/2017 e 843/2018, ambos do Plenário

27. Em acórdãos prolatados no âmbito dos fiscobras anteriores e deste plano, foram proferidas determinações à Segecex cujo cumprimento consta do relatório antecedente.

28. O Acórdão 2.451/2017-TCU-Plenário determinou a inclusão no Fiscobras 2018 da realização de auditoria no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com o objetivo de elaborar um amplo diagnóstico sobre as obras inacabadas no país financiadas com recursos da União, cujos resultados deverão contemplar no mínimo a relação das obras, motivos da paralisação, data do último aporte de recursos e percentual de execução física e financeira.

29. O aludido diagnóstico, que está sendo finalizado pela SeinfraUrbana e que conta com a participação da SeinfraOperações e de outras 24 secretarias localizadas dos estados, consta no capítulo X.1. do relatório antecedente.

30. A consolidação preliminar dos dados mostra que o universo de contratos de obras abarcados pelo trabalho de auditoria é da ordem de 40 mil, que representam investimento total superior a R\$ 700 bilhões. De acordo com os sistemas informatizados dos órgãos gestores de tais obras, mais de 30% estão atualmente paralisadas. Especificamente no âmbito do Programa de Aceleração de Crescimento, tem-se que 26,4% das obras do programa estão paralisadas, com contratos que somam mais de R\$ 128 bilhões.

31. Por sua vez, o Acórdão 843/2018-TCU-Plenário determinou à Coinfra a inclusão na presente consolidação de seção específica, com informações sintéticas e atualizadas, extraídas de processos de controle externo abertos, sobre outros empreendimentos em andamento de grande relevância socioeconômica, a exemplo da concessão da Ferrovia Nova Transnordestina e das Obras de Transposição do Rio São Francisco (PISF), bem como de anexo específico, com informações sintéticas e atualizadas, sobre todas as medidas cautelares vigentes concedidas por este Tribunal, com suspensão de ato ou procedimento impugnado em obras públicas.

32. Sobre essas obras de grande relevância, foram prestadas informações baseadas nas ações de controle externo a cargo da SeinfraPortoFerrovias e da SeinfraCom.

33. No tocante à Ferrovia, o relatório noticia que o novo projeto foi incluído no PAC em 2007, com um custo inicial de R\$ 4,5 bilhões e estaria concluído até 2010. Em abril de 2014, havia previsão de conclusão do empreendimento para 2016, tendo o custo de construção sido ampliado para R\$ 7,5 bilhões. Hoje, conforme consta no relatório antecedente, se tem noticiado que a obra ainda está com aproximadamente cinquenta por cento de execução completada, e com custo já estimado aproximadamente em R\$ 11,9 bilhões.

34. Quanto ao PISF, foi confeccionado um capítulo muito detalhado cujo resumo, em apertada síntese, dá conta de que somente cinco das principais obras custarão aos cofres públicos, de acordo com as estimativas mais recentes e em valores atualizados, cerca de R\$ 25 bilhões, havendo ainda a necessidade da aplicação de muitos outros bilhões em obras complementares necessárias para que esses empreendimentos estruturantes alcancem os benefícios propostos.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

35. Quanto às cautelares, em número de 41, verifico que abrangem o período de 2006 até o presente momento, e que mais de 40% são referentes à retenção de pagamentos, conforme detalhado na Tabela 32 do apêndice do relatório da Coifra/Siob.

V – Painel de informações (indicadores)

36. No âmbito do julgamento dos relatórios consolidados dos anos de 2016 e 2017, foram proferidos os Acórdãos 2.810/2016 e 2.449/2017, ambos do Plenário, que determinaram à Segecex a criação de indicadores para permitir uma avaliação histórica dos resultados apurados nos Fiscobras. Após um período de estudos e debates internos sobre a demanda, a Coinfra, por intermédio do Siob desenvolveu um painel de informações, que se encontra em fase de produção.

37. Referido painel foi criado com base em informações do ciclo Fiscobras realizado desde 1997, sendo que os dados estruturados estão disponíveis desde o ano de 2008. O relatório consolidado apresenta uma série de telas do painel contemplando dados e indicadores criados como resultados do Fiscobras atual, a exemplo de dotação das obras em relação ao total da LOA, histórico de benefícios estimados, quantidade de achados por unidade jurisdicionada, entre outros.

38. Além disso, com base nos principais achados de auditoria detectados nos últimos dez anos de fiscalização, em um universo de 1.688 fiscalizações realizadas, a Coinfra verificou que as três principais ocorrências no período são: “Sobrepço/Superfaturamento” com 1.331 achados; “Projeto básico deficiente, inexistente ou desatualizado”, com 1.158 achados; e “Falhas na composição de custos expressos na planilha orçamentária” com 751 achados.

39. Com base no montante de verificações nas três principais tipologias de irregularidades, ligadas diretamente ao projeto ou à planilha orçamentária dele integrante, a análise da Coinfra, tendo em conta a metodologia utilizada e as restrições que enumera, é no sentido de que as obras públicas brasileiras apresentam uma deficiência estrutural na fase anterior ao início da sua implementação/execução, ou seja, na etapa de estudos e planejamento que culminam na elaboração do projeto.

40. A tônica da análise, com base em pontos de vista de entidades e profissionais e na doutrina, que citam inclusive experiências em países avançados, é a de que a licitação sendo feita com base em projeto completo traz melhores resultados em termos de custo e de prazos de conclusão das obras.

41. Cita, ainda, o pedido de desculpas públicas feito pela Andrade Gutierrez, após o acordo de leniência homologado pelo Juiz Sérgio Moro, no âmbito da Operação Lava Jato, que foi publicado nos maiores jornais do país no ano de 2016, no bojo do qual apresenta propostas, entre as quais a obrigatoriedade de estudo de viabilidade técnico-econômica anterior ao lançamento do edital de concorrência, obrigatoriedade de projeto executivo de engenharia antes da licitação do projeto e obrigatoriedade de obtenção prévia de licenças ambientais (Fonte: <http://agenciabrasil.etc.com.br/politica/noticia/2016-05/andrade-gutierrez-publica-pedido-de-desculpas-ao-povo-brasileiro>).

42. Ressalta ainda que as informações disponíveis do painel permitem afirmar que a recorrência de projetos e anteprojetos deficientes se destaca especialmente no Dnit, no âmbito do qual, constatou-se que das 440 fiscalizações realizadas por este Tribunal nos últimos 10 anos, 224 apresentaram projetos ou anteprojetos deficientes, totalizando 49% das obras fiscalizadas.

43. Em conclusão, pondera que apesar da exigência prévia de projetos executivos em processos licitatórios ter o potencial de trazer maior precisão no custo final dos projetos licitados e, possivelmente, na qualidade dos projetos, no Brasil a legislação possibilita contratações de obras com anteprojetos (RDC) ou Projetos Básicos (Lei 8.666/1993).

44. Dessa forma, considerando o papel supervisor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, previsto nos artigos 19 a 21 do Decreto Lei 200/1967, importante cientificar o referido





Ministério acerca da recorrência dos achados de deficiência de projetos e anteprojetos no Dnit nos últimos 10 anos, recomendando que haja atuação conjunta para a identificação das causas, com a adoção das respectivas providências cabíveis para que sejam mitigadas.

45. Por fim, destaca a Coinfra que, com a maior utilização das informações disponíveis no painel ora em fase final de implementação, outros indicativos poderão ser extraídos da base histórica de trabalhos realizados e certamente permitirão ao TCU contribuir ainda mais com o aprimoramento da administração pública.

VI – Outros projetos

46. Nos termos da Resolução TCU 280/2016, foram incluídas nesta consolidação informações sobre o Projeto Geocontrole, o Sistema de Análise de Orçamentos (SAO) e o novel Sistema de Informações de Desestatizações.

47. Quanto ao primeiro, em 2015 foram realizados os primeiros pilotos e provas de conceito, que comprovaram a viabilidade e mostraram o potencial do uso de geocontrole em obras públicas. Com o projeto Geocontrole I, com foco no desenvolvimento de ferramentas para tomada de decisão, antes do início de uma obra, promoveu-se a aplicação da análise multicritério espacial para avaliação do melhor traçado ou localização de obras, etapa que contou com acordo de cooperação com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e com apoio da Agência Alemã GIZ - *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit*.

48. Em 2016 e 2017, o TCU obteve novamente o apoio da GIZ, para financiar o projeto do Geocontrole II, com foco em acompanhamento de execução de obras por imagens de satélites. Este projeto usou imagens da Ferrovia Nova Transnordestina, como estudo de caso. De acordo com o relatório que antecede este voto, os resultados mostram que é possível detectar de forma automática possíveis irregularidades (não conformidades), a exemplo de erosões no leito da ferrovia; caminhos que interceptam a ferrovia; córregos com proximidade inferior a 25 metros do leito; edificações nas proximidades da ferrovia; possíveis locais de jazidas; barragens construídas utilizando o leito da ferrovia; árvores no leito da ferrovia; taludes expostos; falta de aderência entre as obras de arte (tais como pontes, viadutos, bueiros, canalizações) projetadas e as construídas; e, diferenças de quantitativos de obras de arte previstas e executadas.

49. No contexto do aprimoramento de soluções tecnológicas que permitam a verificação de indícios de irregularidades em editais de licitações e orçamentos de obras, o relatório antecedente dá conta de outra novidade, qual seja integração entre o SAO e o Sistema de Análise de Licitações e Editais (Alice). No particular, informa que restou concluída a possibilidade de uso automatizado das tecnologias do Alice e do SAO em editais de obras. No entanto, para que esta análise seja feita automaticamente em toda base de editais pelo Alice, é necessário, dentre outras medidas, que sejam criadas rotinas classificatórias de objetos licitados, para separar as obras dos outros tipos de licitação e os documentos por conteúdo e formato.

50. Ademais, notícia que restou confirmado que o uso dos *softwares* Alice e SAO em editais de obras potencializa a identificação de irregularidades e do possível resultado dos trabalhos de auditoria.

51. Outra iniciativa a ser destacada é quanto ao Sistema de Informações de Desestatizações. É sabido que cabe a esta Casa fiscalizar os processos de desestatização realizados pela Administração Pública Federal, compreendendo as privatizações de empresas, as concessões e permissões de serviço público, a contratação das Parcerias Público-Privadas (PPP) e as outorgas de atividades econômicas reservadas ou monopolizadas pelo Estado.

52. Para acompanhar todos os processos de desestatizações no âmbito deste Tribunal, o Siob desenvolveu o mencionado Sistema de Informações de Desestatizações. O sistema vai permitir o





acompanhamento desses processos que estão pulverizados em diversas áreas e secretarias do Tribunal, são bastante complexos e têm alta materialidade.

53. Com relação ao biênio de 2017/2018, foram autuados 30 processos do tipo “Desestatizações” no âmbito da Coinfra, sendo que 11 processos ainda não possuem informações preenchidas no sistema por estarem ainda na fase de análise pelas unidades técnicas.

54. Todavia, no âmbito dos 19 processos que já possuem informações preenchidas, foi possível identificar benefícios financeiros potenciais na ordem de R\$ 4,18 bilhões decorrentes da atuação deste Tribunal no biênio 2017/2018, conforme Tabelas 13 e 14 do relatório da Coinfra/Siob. O sistema foi lançado em setembro de 2018 e encontra-se em fase de preenchimento pelas unidades técnicas.

VII – Conclusão

55. Cumpre-se nesta assentada mais uma etapa do plano anual de fiscalização de obras deste Tribunal, consistente no consolidado das fiscalizações do Fiscobras 2018. Portanto, em cumprimento à LDO, deve ser encaminhada ao Congresso Nacional a relação de obras com indícios de irregularidade graves com recomendação de paralisação, no total de dez, sendo oito remanescentes do Fiscobras 2017 e duas decorrentes deste plano de fiscalização. Além delas temos duas obras com indicação de IGR, igualmente remanescentes de fiscalizações anteriores. Porém, as irregularidades não param por aí. Quatro fiscalizações com propostas de IGP ainda aguardam deliberação.

56. Por outro lado, alerta que a qualidade da gestão das obras não pode ser avaliada unicamente com base no número de recomendações de paralisação, primeiro por ser medida extrema e adotada somente em último caso. E segundo, porque ainda são numerosos os indícios de irregularidades graves detectados nas auditorias de obras, neste caso, em mais de 80% das 77 fiscalizações realizadas, o que prejudica sobremaneira a eficiência na aplicação dos recursos públicos e muitas vezes o próprio alcance da política pública.

57. Contudo, os dados consolidados pela Coinfra e apresentados ao longo deste Voto revelam a importância dos trabalhos realizados por este Tribunal na área de obras públicas. Saliento, inicialmente, que, no tocante a benefícios financeiros, o resultado de benefício potencial já obtido, da ordem de R\$ 350 milhões.

58. Ressalto, ainda, neste particular, que, em razão da atuação deste Tribunal na fiscalização da contratação, pela Petrobras, da unidade FPSO Cidade de Saquarema em rodada anterior do Fiscobras, as melhorias adotadas pela petroleira na contratação da unidade FPSO Búzios 5, agora fiscalizada, conduziram a uma economia da ordem de US\$ 625 milhões durante todo o período de 21 anos de contrato, demonstrando que a melhoria da gestão é sim um dos pilares do Fiscobras.

59. E mais: na fiscalização das obras de Ampliação da Usina Termelétrica de Santa Cruz, Fase 1, no Rio de Janeiro, houve achado de auditoria de “Gestão Temerária de empreendimento”, com potencial dano ao erário de R\$ 2,2 bilhões. Tal fato sinaliza para um possível benefício potencial, não computado desta feita, caso as irregularidades detectadas não sejam afastadas mediante as medidas processuais preliminares propostas pela SeinfraElétrica.

60. Portanto, não é sem razão que o Fiscobras é considerado um dos produtos mais importantes desta Casa, dada a sua capacidade de impactar fortemente os órgãos gestores de obras, especialmente na prevenção de danos ao erário, motivo mais que suficiente para que, no âmbito da sistemática da Resolução TCU 280/2016, inclusive vis-à-vis às outras competências desta Casa em se tratando de infraestrutura, deva ele ser priorizado em termos de força de trabalho.

61. Não desconheço que o ciclo processual do Fiscobras não se resume à realização da auditoria e à confecção do relatório. Após essa fase, a maior parte dos processos são objeto de audiências, monitoramentos, conversão em tomada de contas especial etc, demandas que consomem





boa parte do trabalho das unidades envolvidas, especialmente nas secretarias especializadas em infraestrutura, que detêm a maior parte dos processos com mais de três anos de autuação no Tribunal.

62. Por outro lado, cada vez mais este Tribunal vem se aperfeiçoando e realizando experiências exitosas em termos de administração de recursos humanos voltadas para o incremento de qualidade e de tempestividade de seus trabalhos, dadas as possibilidades disponíveis em termos de tecnologia. É nessa perspectiva que penso que a Segecex, poderá adotar modelos que possam alavancar este fundamental trabalho desta Casa em prol da sociedade.

63. Este colegiado, ciente da importância deste trabalho de consolidação de fiscalizações de obras em atendimento à LDO, vem buscando agregar informações sobre temas de infraestrutura, conforme consignado em acordos anteriores no âmbito do Fiscobras. É nessa linha que foram trazidas informações sobre obras paralisadas e empreendimentos de grande relevância socioeconômica.

64. Os elementos trazidos no relatório antecedente dão conta de um panorama nada animador. A situação das obras inacabadas demonstra cabalmente a ineficiência da aplicação dos recursos orçamentários em obras de infraestrutura, independentemente do porte ou do segmento do empreendimento. E se revela nos números. Em torno de 30% de 40 mil empreendimentos encontram-se paralisados. O diagnóstico dessa realidade, que se encontra em fase final de elaboração na SeinfraUrbana, poderá contribuir para a busca de soluções para esse grave problema que assola os investimentos e para melhorar a prestação de serviços públicos de infraestrutura no País.

65. Quanto aos empreendimentos de grande relevância o cenário também é muito negativo. A NovaTransnordestina, objeto de várias ações de controle no âmbito desta casa, inclusive com a utilização de ferramentas de geocontrole, continua consumindo recursos públicos e ainda está longe de ser concluída, aumentando os prejuízos praticamente incalculáveis dada a sua não conclusão.

66. Do mesmo modo o PISF, conforme o detalhado conjunto de informações prestadas pela SeinfraCom, o qual, por intermédio de seus principais empreendimentos já consumiu R\$ 25 bilhões de reais e ainda necessita de grande soma de recursos, também casa de bilhões de acordo com a unidade instrutora, para a conclusão desses, de empreendimentos complementares e da própria consecução da política pública.

67. Ainda no bojo de determinações dos planos de fiscalização de obras anteriores à Segecex, verifico no tocante ao desenvolvimento de indicadores que a Coinfra, por intermédio do Siob, desenvolveu um painel de informações por meio do qual podem ser extraídos indicadores para fins de avaliação histórica ao longo dos anos. Contando com os dados de todos os fiscobras realizados, o painel apresenta telas com indicadores diversos que podem ser utilizados para análises por parte das unidades da Seinfra e demais unidades deste Tribunal com atuação no tema.

68. Nesse particular, chama a atenção os dados referentes aos achados mais recorrentes em dez anos de fiscalização. Como tem sido a praxe, sobrepreço e projeto deficiente foram os campeões, tal qual ocorreu no rol de achados deste Fiscobras 2018.

69. O painel revelou, ainda, que, especialmente em relação ao Dnit, das 440 fiscalizações realizadas por este Tribunal nos últimos 10 anos na autarquia, 224 delas apresentaram projetos ou anteprojetos deficientes, totalizando 49% das obras fiscalizadas. Por essa razão, a unidade instrutora propõe o encaminhamento de cópia dessas informações e da deliberação que vier a ser adotada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

70. As considerações da Coinfra com base nos elementos extraídos de uma década de Fiscobras revelam um quadro preocupante em termos de achados de auditoria, especialmente relacionados a deficiência dos projetos. Quando relatei o consolidado do Fiscobras 2014, salientei que, mesmo após diversos anos de existência do plano de fiscalização de obras públicas e a insistente atuação desta Corte de Contas na tentativa de suprimir essa prática, o achado projeto básico deficiente ou desatualizado permanecia como a irregularidade mais recorrente, o que apontava a necessidade de a

10





administração pública buscar meios efetivos para melhoria deste procedimento, essencial à boa gestão de obras públicas.

71. Verifico que, lamentavelmente, o panorama não se modificou. Como bem salientado pelo relatório antecedente, trata-se de um problema recorrente e sistêmico, em que a fase de planejamento é deficiente, e com isso repercute nas demais fases do empreendimento, no mais das vezes, acarretando alterações no projeto, aumento de custos e elevação de prazos.

72. Quanto ao destaque em relação ao Dnit, recorro que em audiência pública na Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, em 21/5/2014, o então diretor-geral da autarquia disse o seguinte, relativamente ao planejamento (Disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/2618>):

“Então, o que falta no Brasil? Planejamento estratégico de longo prazo. O Brasil perdeu a capacidade de fazer planejamento estratégico de longo prazo. Ou perdeu essa capacidade ou não o faz. E isso se reflete na engenharia, porque engenharia é diferente de se dar uma receita médica: o cara coloca o estetoscópio e dá a receita. A engenharia é um processo, é um processo longo, demorado. É um processo longo, difícil. Imaginem! Façam uma reforma no banheiro da casa dos senhores! Isso já causa transtorno e confusão. A madame não gosta do ladrilho, muda a cor e diz: ‘Não é este, tem de ser aquele.’ Imagine fazer isso numa rodovia, num porto! Então, planejamento estratégico é algo que precisa ser repensado no País para longo prazo. É preciso dizer: anualmente, o Brasil precisa implantar tantos quilômetros de projeto para executar em tantos anos seguintes. Você tem de fazer o projeto, entrar num processo de licenciamento ambiental, realizar o projeto de desapropriações e realocações, para, depois, iniciar as obras. Isso não se faz do dia para a noite, tranquilamente. Daí a necessidade de um planejamento estratégico que extrapole o mandato de governo, seja municipal, seja estadual, seja federal. Planejamento estratégico de infraestrutura de transporte não pode ser pensado em um mandato de governo, vamos esquecer isso aqui.”

73. Nas palavras do ex-diretor-geral, a fragilidade das práticas de planejamento no Brasil, mormente na área de obras públicas, deixa as decisões de investimento a reboque de mandatos e prazos políticos. Tais aspectos, associados à fragilidade de controles e baixo índice de governança, como tem sido apurado por esta Casa em ações de controle no Dnit (Acórdãos 3.448/2012, 194/2014 e 1.097/2014, todos do Plenário), podem explicar os problemas recorrentemente detectados nas auditorias realizadas no âmbito do Fiscobras.

74. Quanto à justa preocupação da Coinfra no tocante as possibilidades legais de licitação de obra com projeto básico ou anteprojecto, cabe a este Tribunal zelar pelo cumprimento dos regimes jurídicos aprovados pelo poder legiferante, cujo maior exemplo consiste no rol de irregularidades graves que ora encaminha ao Congresso Nacional para subsidiar a elaboração do Orçamento.

75. De outra banda, este Tribunal, por meio de seus qualificados quadros técnicos, tem participado ativamente do processo legislativo, notadamente no contexto de audiências públicas realizadas sobre o tema, a exemplo do que ocorreu com a Lei 13.303/2016, o estatuto jurídico das estatais.

76. Nada obstante, saliento que a Coinfra poderá atuar a qualquer tempo na fiscalização de projetos aprovados, como já fez em passado recente, priorizando ações de controle na fase inicial de execução dos empreendimentos. Tal sistemática tende a conferir maior efetividade às ações de controle, uma vez que as irregularidades detectadas na maior parte das vezes ainda não se traduziram em danos.

77. Quanto aos projetos tocados pela Coinfra, revelo especial satisfação pela implementação do Sistema de Informações de Desestatizações. Tal medida vem suprir uma necessidade da Coinfra há tempos reclamada, e à feição do que vem sendo feito em termos de obras públicas, de promover a consolidação das informações sobre processos de desestatização e possibilitar uma visão sistêmica da atuação deste Tribunal nessa área fundamental para o desenvolvimento do País e para o Controle.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

78. Quanto ao Geocontrole e ao SAO, iniciativas essenciais em termos de tecnologias para utilização no controle, é mister que continuem avançando, como agora se noticia a integração deste último com o Sistema de Análise de Licitações e Editais (Alice).

79. Com este trabalho de consolidação ora apreciado, é certo que a Coinfra trouxe um produto que, além de atender à LDO com a apresentação das obras com indícios de irregularidades graves, traça também um panorama da situação da infraestrutura brasileira com base na extensa lista de processos e ações de controle (mais de uma centena) que relaciona, que envolveu o emprego de uma numerosa equipe.

80. Não há como negar os avanços em termos de sistemas, como o painel de informações do Fiscobras e o Sistema de Informações de Desestatizações. Quanto ao Painel, é certo que está em produção com os dados disponíveis e produzidos nas fiscalizações, permitindo cruzamento de dados os mais variados. Contudo, é necessário que a Coinfra evolua no desenvolvimento dos indicadores, e, em sendo o caso, aperfeiçoe as futuras fiscalizações exigindo dados atualmente não catalogados.

81. Antes de encerrar meu Voto, quero parabenizar o Coordenador-Geral de Infraestrutura e todos os servidores e corpo de dirigentes das secretarias da sede e regionais incumbidas da realização do Fiscobras 2018, pela reconhecida dedicação e capacidade técnica apresentada, com destaque especial para a laboriosa equipe do Siob, a quem coube a condução e o desenvolvimento do painel de informações e do sistema de informação de desestatizações, além do árduo trabalho de consolidação das auditorias do presente plano.

82. Oportuno ressaltar, por fim, que este Tribunal, após o envio das informações ao Congresso Nacional, manterá relatório público em seu endereço eletrônico na internet com informações atualizadas sobre as obras com irregularidade grave.

Ante o exposto, acolho integralmente a proposta de encaminhamento formulada pela Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e voto por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 24 de outubro de 2018.

Ministro BRUNO DANTAS
Relator





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 025.542/2017-6

ACÓRDÃO Nº 2461/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 025.542/2017-6.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessada: Comissão Mista de Planos, Orçamento e Fiscalização do Congresso Nacional – CMO.
- 3.1. Responsável: não há.
4. Órgão/Entidade: não há.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura (Coinfra).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de consolidação das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no âmbito do Plano de Fiscalização de Obras de 2018, com o objetivo de atender ao disposto no art. 119, inciso II, da Lei 13.473/2017 (LDO 2018).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 120, inciso II, da Lei 13.707/2018 (LDO 2019), em:

9.1. autorizar a retirada das obras constantes da Tabela 2 e a inclusão das listadas na Tabela 3 do relatório antecedente, relativamente ao rol de objetos auditados no âmbito do Fiscobras 2018;

9.2. autorizar a remessa à Presidência do Congresso Nacional e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional das seguintes informações em mídia digital, atualizadas até a Sessão Plenária de 17/10/2018, bem como material impresso com o seguinte conteúdo:

9.2.1. lista dos processos de fiscalizações;

9.2.2. relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP);

9.2.3. relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação detectados em fiscalizações de 2018, ainda pendentes de confirmação por decisão monocrática ou colegiada (pIGP);

9.2.4. relação das obras e serviços com indícios de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores (IGR);

9.2.5. relatórios sintéticos das fiscalizações de obras de 2018, juntamente com os respectivos votos e acórdão proferidos, contendo os dados previstos no §2º do art. 121 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).

9.2.6. relatórios referentes ao Levantamento de Processos, em cumprimento ao §1º do art. 121 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019);

9.3. encaminhar cópia da mesma documentação, acompanhada desta deliberação, aos Presidentes (i) da Câmara dos Deputados; (ii) da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal; (iii) da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal e (iv) da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados; (v) ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e (vi) à Procuradora-Geral da República;

9.4. encaminhar cópia da presente deliberação ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, considerando o seu papel supervisor previsto nos artigos 19 a 21 do Decreto-Lei 200/1967, em função da recorrência, nos últimos dez anos, do achado projeto deficiente ou desatualizado nas fiscalizações realizadas por este Tribunal no Departamento Nacional de



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 025.542/2017-6

Infraestrutura de Transportes, possibilitando que atue conjuntamente com a autarquia para a identificação das causas e adoção das providências com vista à mitigação da irregularidade identificada;

9.5. encerrar os presentes autos com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU, visto que cumpriu os objetivos para os quais foi constituído.

10. Ata nº 42/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 24/10/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2461-42/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral



Comunicações





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 850/2018

A publicação
Em 07 / 11 / 20 18

Quamã

Ofício nº 001/MPV 850-2018

Brasília, 7 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 850, de 11 de setembro de 2018, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Deputado Paulo Teixeira

Respeitosamente,


Deputado PAULO TEIXEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 851/2018



Ofício nº 001/MPV 851-2018

Brasília, 7 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

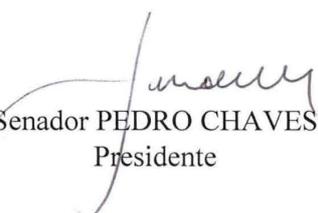
Comunico a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 851, de 11 de setembro de 2018, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Senador Pedro Chaves

Vice-Presidente: Deputado Alex Canziani

Relatora: Deputada Bruna Furlan

Respeitosamente,



Senador PEDRO CHAVES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 852/2018

A publicação
Em 07/11/2018

Ofício nº 001/MPV 852-2018

Brasília, 7 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 852, de 24 de setembro de 2018, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Deputada Soraya Santos

Relator: Senador Dário Berger

Respeitosamente,


Deputada SORAYA SANTOS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 853/2018

A publicação
Em 07/11/2018

Ofício nº 001/MPV 853-2018

Brasília, 7 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 853, de 26 de setembro de 2018, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Senador Paulo Rocha

Vice-Presidente: Deputado Leonardo Quintão

Respeitosamente,

Senador PAULO ROCHA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

faça-se a substituição
solicitada
Em 05/11/2018

Ofício nº 356-L-Democratas/18

Brasília, 31 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada **LAURA CARNEIRO** para integrar, como membro **titular**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 846**, de 31 de julho de 2018, que “altera a Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública”, em substituição ao Deputado **RODRIGO GARCIA**.

Respeitosamente,


Deputado **SOSTENES CAVALCANTE**

Vice-Líder do Democratas **NO EXERCÍCIO DA LIDERANÇA**

Recebi em 01/11/18

às 14h33

Susan Pádua
Mat. 292944





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Façam-se as substituições
solicitadas
em 01/11/2018

Of. nº 255/2018 – LidPR

Brasília, 31 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro titular na Comissão Mista 846/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Delegado Edson Moreira (PR/MG)** para membro **suplente** em minha substituição, **Deputado Alexandre Valle (PR/RJ)** na **Comissão Mista 846 de 2018** que altera a Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

Respeitosamente,

Deputado José Rocha
Líder do Partido da República - PR

[Folha de rascunho com assinaturas e rubricas]

Liderança do Partido da República – Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças
Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Faça-se a substituição solicitada
Em 06/11/2018

Of. nº 602 /2018/PSDB

Brasília, 06 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **OTAVIO LEITE**, em substituição ao Deputado **ROCHA**, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 846/18, que altera a Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

Respeitosamente,

Deputado **NILSON LEITÃO**
Líder do PSDB





Partidos dos Trabalhadores
Gabinete da Liderança

faça-se a substituição
solicitada.
Em 07/11/2018



OF nº 445/ 2018 - GAB-LidPT

Brasília - DF, 06 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membro titular os deputados **JORGE SOLLA – PT/BA e SÁGUAS MORAES – PT/MT** (em substituição ao deputado PAULO PIMENTA - PT/RS e à deputada ÉRIKA KOKAY - PT/DF, respectivamente) e retirar da suplência os deputados **JOÃO DANIEL - PT/SE e VALMIR PRASCIDELLI - PT/SP**, na Comissão Mista da Medida Provisória nº 849 de 2018, que "Posterga e cancela aumentos remuneratórios de pessoal civil da administração pública federal para exercícios subsequentes."

Atenciosamente,

Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Líder da Bancada na Câmara





SENADO FEDERAL
Bloco Democracia e Cidadania
PSB – PPS – PCdoB – REDE - PODE

Faça-se a substituição solicitada
Em 07/11/18

GLBPDC - Memo. 057/2018

Brasília, 7 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Composição de Comissão Mista

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a Vossa Excelência a substituição da **Senadora Vanessa Grazziotin**, membro titular da Comissão Mista destinada a apreciar a *Medida Provisória nº 850, de 2018*, pela **Senadora Lídice das Mata**.

Atenciosamente,

Senador João Capiberibe

Líder do Bloco Democracia e Cidadania

Recebi em 07/11/18
às 17h05.
Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano Brasileiro

Ofício Ind. n. 132/2018

faça-se a substituição
solicitada.

Em 06 / 11 / 20 18

Brasília, 6 de novembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Indicação para a Comissão Mista da Medida Provisória n. 850/2018

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, indico a **Deputada Rosângela Gomes (PRB/RJ)** como membro TITULAR, para integrar a Comissão Mista da Medida Provisória n. 850/2018, que “Autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Agência Brasileira de Museus - Abram e dá outras providências”, na vaga destinada ao Partido Republicano Brasileiro.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Deputado VINÍCIUS CARVALHO
Vice-Líder do PRB no exercício da Liderança





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Of. nº 258/2018 – LidPR

A publicação
Em 06/11/2018

Brasília, 06 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Indicação de membro titular na Comissão Mista 850/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Jorginho Mello (PR/SC)** para membro **suplente** na **Comissão Mista 850 de 2018** que autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Agência Brasileira de Museus - Abram e dá outras providências.

Respeitosamente,

Deputado José Rocha
Líder do Partido da República - PR





Partidos dos Trabalhadores
Gabinete da Liderança

faça-se a substituição
solicitada.
Em 07.11.2018



OF nº 446/ 2018 - GAB-LidPT

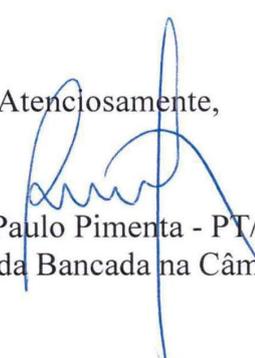
Brasília - DF, 06 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membros titulares a deputada **MARGARIDA SALOMÃO - PT/MG** e o deputado **PAULO TEIXEIRA - PT/SP** (em substituição ao deputado PAULO PIMENTA - PT/RS e à deputada ÉRIKA KOKAY - PT/DF, que passa à condição de suplente substituindo o deputado JOÃO DANIEL - PT/SE) e como suplente o deputado **SÁGUAS MORAES - PT/MT** (em substituição ao deputado VALMIR PRASCIDELLI - PT/SP) na Comissão Mista da Medida Provisória nº 850 de 2018, que "Autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Agência Brasileira de Museus - Abram e dá outras providências".

Atenciosamente,



Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Líder da Bancada na Câmara





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº **603** /2018/PSDB

faça-se a substituição
solicitada
Em 07/11/2018

Brasília, **07** de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **OTAVIO LEITE**, em substituição ao Deputado **NILSON LEITÃO**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 850/18, que autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Agência Brasileira de Museus - Abram e dá outras providências.

Respeitosamente,

Deputado **NILSON LEITÃO**
Líder do PSDB





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Bloco PTB/PROS

OF. Nº 18/2018.

A publicação
Em 07/11/2018

Brasília, 06 de Novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico a senhora Deputada **CLARISSA GAROTINHO (PROS/RJ)**, na condição de **suplente**, para a composição da Comissão Mista da **Medida Provisória nº 851/2018**, que “autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais e dá outras providências”.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado **FELIPE BORNIER**
Líder do Bloco PTB/PROS

Recebi em 07/11/2018

Adriana Padilha
Mat. 229857 9h31





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano Brasileiro

Ofício Ind. n. 133/2018

faça-se a substituição
solicitada.

Em 06/11/2018

Brasília, 6 de novembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Indicação para a Comissão Mista da Medida Provisória n. 851/2018

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, indico a **Deputada Rosângela Gomes (PRB/RJ)**, como membro TITULAR, para integrar a Comissão Mista da Medida Provisória n. 851/2018, que “Autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais e dá outras providências”, na vaga destinada ao Partido Republicano Brasileiro.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,


Deputado VINÍCIUS CARVALHO
Vice-Líder do PRB no exercício da Liderança





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Of. nº 265/2018 – LidPR

Faça-se a substituição solicitada
Em 07 / 11 / 2018

Brasília, 07 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro suplente na Comissão Mista 851/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Milton Monti (PR/SP)** para membro **suplente** em substituição ao **Deputado Delegado Edson Moreira (PR/MG)** na **Comissão Mista 851 de 2018** que, autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais e dá outras providências.

Respeitosamente,

Deputado José Rocha
Líder do Partido da República - PR

Recebi em 07 / 11 / 2018
Rosilene 14.34
Rosilene Carvalho Silva
SLCN



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

faça-se a substituição
solicitada.

Em 06/11/2018

Ofício nº 355-L-Democratas/18

Brasília, 06 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada **PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE** para integrar, como membro **titular**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 851**, de 10 de setembro de 2018, que “autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais e dá outras providências”, em substituição ao Deputado **RODRIGO GARCIA**.

Respeitosamente,

Deputado **FELIPE MAIA**
Líder do Democratas em exercício

Recebi em 06/11/18
às 18h30
Susan Padua
Mat. 292944





Partidos dos Trabalhadores
Gabinete da Liderança

faça-se a substituição
solicitada.

Em 06/11/2018



OF nº 447/ 2018 - GAB-LidPT

Brasília - DF, 06 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membros titulares os deputados **CELSO PANSERA - PT/RJ** e **PAULO TEIXEIRA - PT/SP** (em substituição ao deputado PAULO PIMENTA - PT/RS e à deputada ÉRIKA KOKAY - PT/DF, respectivamente), e como suplentes os deputados **GABRIEL GUIMARÃES - PT/MG** e **NILTO TATTO - PT/SP** (em substituição aos deputados JOÃO DANIEL - PT/SE e VALMIR PRASCIDELLI - PT/SP, respectivamente) na Comissão Mista da Medida Provisória nº 851 de 2018, que “Autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais e dá outras providências”.

Atenciosamente,

Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Líder da Bancada na Câmara





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº 604 /2018/PSDB

Para-se a substituição
solicitada.
Em 07/11/2018

Brasília, 07 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **JOÃO PAULO PAPA**, em substituição ao Deputado **BETINHO GOMES**, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 852/18, que dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA - FC e dispõe sobre a gestão dos imóveis da União.

Respeitosamente,

Deputado **NILSON LEITÃO**
Líder do PSDB





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano Brasileiro

Ofício Ind. n. 134/2018

faça-se a substituição
solicitada.

Em 06 / 11 / 2018

Brasília, 6 de novembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Indicação para a Comissão Mista da Medida Provisória n. 852/2018

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, indico o **Deputado Carlos Gomes (PRB/RS)**, como membro TITULAR, para integrar a Comissão Mista da Medida Provisória n. 852/2018, que “Dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA - FC e dispõe sobre a gestão dos imóveis da União”, na vaga destinada ao Partido Republicano Brasileiro.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,


Deputado VINÍCIUS CARVALHO
Vice-Líder do PRB no exercício da Liderança





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Of. nº 261/2018 – LidPR

faça-se a substituição
solicitada
Em 07/11/2018

Brasília, 07 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro suplente na Comissão Mista 852/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar a **Deputada Bruna Furlan (PSDB/SP)** para membro **suplente** em substituição ao **Deputado Marcio Alvino (PR/SP)** na **Comissão Mista 852 de 2018** que dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA - FC e dispõe sobre a gestão dos imóveis da União, na vaga do PR.

Respeitosamente,


Deputado José Rocha
Líder do Partido da República - PR


Deputado Nilson Leitão
Líder do Partido da Social Democracia
Brasileira - PSDB



Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Of. nº 264/2018 – LidPR

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro suplente na Comissão Mista 852/2018.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Marcio Alvino (PR/SP)** para membro **suplente** em substituição ao **Deputada Bruna Furlan (PSDB/SP)** na **Comissão Mista 852 de 2018** que dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA - FC e dispõe sobre a gestão dos imóveis da União, na vaga do PR.

Respeitosamente,


Deputado José Rocha
Líder do Partido da República - PR


Deputado Nilson Leitão
Líder do Partido da Social Democracia
Brasileira - PSDB

Faça-se a substituição solicitada
Em 08/11/18

Brasília, 07 de novembro de 2018.

Recebi em 07/11/18

21/206098

Susan Pádua
Mat. 292944

Liderança do Partido da República – Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças
Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle

Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577





Partidos dos Trabalhadores
Gabinete da Liderança

faça-se a substituição
solicitada,
Em 07/11/2018



OF nº 448/ 2018 - GAB-LidPT

Brasília - DF, 06 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membro titular os deputados **DÉCIO LIMA – PT/SC e SÁGUAS MORAES – PT/MT** (em substituição ao deputado PAULO PIMENTA - PT/RS e à deputada ÉRIKA KOKAY - PT/DF, respectivamente) e retirar da suplência os deputados **JOÃO DANIEL - PT/SE e VALMIR PRASCIDELLI - PT/SP** na Comissão Mista da Medida Provisória nº 852 de 2018, que "Dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA - FC e dispõe sobre a gestão dos imóveis da União".

Atenciosamente,

Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Líder da Bancada na Câmara





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

Façam-se as substituições
solicitadas
em 03 / 11 / 2018



Of. n. 569/18/PSD

Brasília, 30 de outubro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **Eunício Oliveira**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição de indicação de parlamentar do PSD para compor comissão mista**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição da indicação do Deputado **Domingos Neto (PSD-CE)** pelo Deputado **Hugo Leal (PSD-RJ)**, como Titular da Comissão Mista que analisará a Medida Provisória nº 852, de 2018.

Atenciosamente,


Deputado **Domingos Neto**
Líder do PSD

Assinado digitalmente por
Domingos Neto
em 30/10/2018 às 14:52:18





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Bloco PTB/PROS

OF. Nº 19/2018.

Faça-se a substituição solicitada

Em 07/11/18

Brasília, 07 de Novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional.
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, indico o Deputado **PAES LANDIM (PTB/PI)**, na condição de **titular**, em substituição ao Deputado **PEDRO FERNANDES (PTB/MA)**, para compor a Comissão Mista da **Medida Provisória nº 853/2018**, que "reabre até o dia 29 de março de 2019 o prazo para que servidores públicos possam optar, de forma irretroatável e irrevogável, pelo regime de previdência complementar de que trata a Lei 12.618, de 2012, mantendo o direito dos optantes ao benefício especial, ainda que a opção seja feita em prorrogações ou reaberturas posteriores".

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado **FELIPE BORNIER**
Líder do Bloco PTB/PROS

Recebi em 07/11/18

às 19h07m

Susan Pádua
Mat. 292944





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano Brasileiro

Ofício Ind. n. 135/2018

Brasília, 6 de novembro de 2018

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 06/11/2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Indicação para a Comissão Mista da Medida Provisória n. 853/2018

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, indico a **Deputada Rosângela Gomes (PRB/RJ)**, como membro TITULAR e o **Deputado Márcio Marinho (PRB/BA)**, como membro SUPLENTE, para integrarem a Comissão Mista da Medida Provisória n. 853/2018, que “Reabre o prazo de opção para o regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012”, nas vagas destinadas ao Partido Republicano Brasileiro.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Deputado VINÍCIUS CARVALHO
Vice-Líder do PRB no exercício da Liderança





Partidos dos Trabalhadores
Gabinete da Liderança

faça-se a substituição
solicitada.
Em 07/11/2018



OF nº 449/ 2018 - GAB-LidPT

Brasília - DF, 06 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membro titular os deputados **DÉCIO LIMA - PT/SC e SÁGUAS MORAES - PT/MT** (em substituição ao deputado PAULO PIMENTA - PT/RS e à deputada ÉRIKA KOKAY - PT/DF, respectivamente) e retirar da suplência os deputados **JOÃO DANIEL - PT/SE e VALMIR PRASCIDELLI - PT/SP** na Comissão Mista da Medida Provisória nº 853 de 2018, que "Reabre o prazo de opção para o regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012".

Atenciosamente,

Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Líder da Bancada na Câmara





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

Façam-se as substituições
solicitadas
em 01/11/2018

Of. n. 570/18/PSD

Brasília, 30 de outubro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **Eunício Oliveira**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição de indicação de parlamentar do PSD para compor comissão mista**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição da indicação do Deputado **Edmar Arruda (PSD-PR)** pelo Deputado **Hugo Leal (PSD-RJ)**, como Suplente da Comissão Mista que analisará a Medida Provisória nº 853, de 2018.

Atenciosamente,

Deputado **Domingos Neto**
Líder do PSD

_____ (no verso)
_____ (no verso)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano Brasileiro

Ofício Ind. n. 136/2018

Façam-se as substituições solicitadas.

Em 06/11/2018.

Brasília, 6 de novembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Indicação para a Comissão Mista da Medida Provisória n. 854/2018

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, indico o **Deputado Vinícius Carvalho (PRB/SP)**, como membro TITULAR e o **Deputado João Campos (PRB/GO)**, como membro SUPLENTE, para integrarem a Comissão Mista da Medida Provisória n. 854/2018, que “Dispõe sobre a antecipação do pagamento dos honorários periciais nas ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social seja parte e que tramitem nos Juizados Especiais Federais”, nas vagas destinadas ao Partido Republicano Brasileiro.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Deputado VINÍCIUS CARVALHO
Vice-Líder do PRB no exercício da Liderança





Partidos dos Trabalhadores
Gabinete da Liderança

faça-se a substituição
solicitada
Em 07/11/2018



OF nº 450/ 2018 - GAB-LidPT

Brasília - DF, 06 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNICIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membro titular os deputados **DÉCIO LIMA – PT/SC** e **SÁGUAS MORAES – PT/MT** (em substituição ao deputado PAULO PIMENTA - PT/RS e à deputada ÉRIKA KOKAY - PT/DF, respectivamente) e retirar da suplência os deputados **JOÃO DANIEL - PT/SE** e **VALMIR PRASCIDELLI - PT/SP** na Comissão Mista da Medida Provisória nº 854 de 2018, que "Dispõe sobre a antecipação do pagamento dos honorários periciais nas ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social seja parte e que tramitem nos Juizados Especiais Federais".

Atenciosamente,

Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Líder da Bancada na Câmara





SENADO FEDERAL
Bloco Moderador

À publicação
Em 07/11/2018

OF. Nº 073/2018-BLOMOD

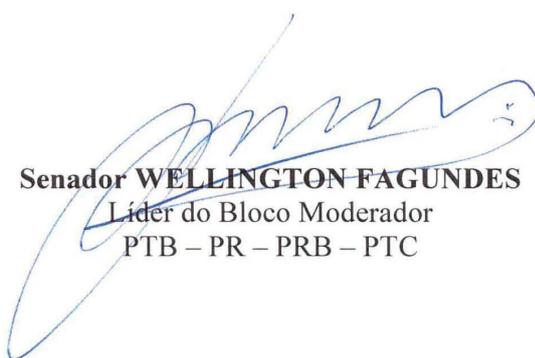
Brasília, 07 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito a **retirada** do nome do Senador **Vicentinho Alves (PR/TO)** como membro **Suplente**, das Comissões Mistas destinadas a examinar e emitir parecer **sobre as Medidas Provisórias nºs 846, 847, 852, 853 e 854 de 2018.**

Atenciosamente,



Senador **WELLINGTON FAGUNDES**
Líder do Bloco Moderador
PTB – PR – PRB – PTC

Recebi em 07/11/18
as 18h44
Susan Pádua
Mat. 292944





SENADO FEDERAL
Bloco Moderador

A publicação
Em 07/11/2018

OF. Nº 072/2018-BLOMOD

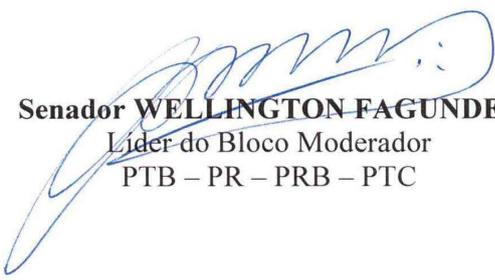
Brasília, 07 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito a **retirada** do nome do Senador **Armando Monteiro (PTB/PE)** como membro **Titular**, das Comissões Mistas destinadas a examinar e emitir parecer **sobre as Medidas Provisórias n°s 850, 852 e 853 de 2018.**

Atenciosamente,



Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Moderador
PTB – PR – PRB – PTC

Recebi em 07/11/18
às 18h44
Susan Pádua
Mat. 292944





SENADO FEDERAL
Bloco Democracia e Cidadania
PSB – PPS – PCdoB – REDE - PODE

Faça-se a substituição solicitada

Em 07/11/18

GLBPDC - Memo. 058/2018

Brasília, 7 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Composição de Comissão Mista

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a Vossa Excelência a substituição do **Senador Alvaro Dias**, membro titular da *Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas - CMMC*, pela **Senadora Lídice das Mata**.

Atenciosamente,

Senador João Capiberibe

Líder do Bloco Democracia e Cidadania

Recebi em 07/11/18
às 17h05
Susan Pádua
Mat. 292944





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Faça-se a substituição solicitada
Em 07/11/18

Of. Nº 71/2018-BLDPRO

Brasília, 07 de novembro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação à CMO**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e cumprindo os dispostos do Congresso Nacional, nos termos do art. 8º, indico o **Senador IVO CASSOL (PP-RO)** para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, como **suplente**, em substituição ao Senador Reditário Cassol (PP-RO):

Respeitosamente,

Senador CIRO NOGUEIRA
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebi em 07/11/18

às 17h
Susan Padua

Senado Federal – Ala das Lideranças | Anexo II, Bloco B, 2º Andar
Brasília-DF - CEP: 70.165-900 - Tel: (61) 3303-9032 - Fax: (61) 3303-9035



Ofício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social





CONGRESSO NACIONAL

OFÍCIO DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 8, DE 2018

Encaminha, em cumprimento ao § 6º do art. 1º da Lei nº 11.948/2009, ao § 8º do art. 1º da Lei nº 12.096/2009 e ao § 3º do art. 2º da Lei 12.453/2011, o Relatório Gerencial Trimestral do BNDES, referente ao 3º trimestre de 2018.

AUTORIA: BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



00100-144799/2018-21
01.02.03.12
(21501E)

BNDES Classificação: Documento Ostensivo
Unidade gestora: AF

Ofício 209 /2018 - BNDES GP

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional
SENADO FEDERAL
Anexo I, 17º andar
70165-900 Brasília - DF

Assunto: **Recursos das Leis nº 11.948/09 (alterada pela Lei nº 12.249/10), nº 12.096/09 (alterada pelas Leis nº 12.385/11, nº 12.453/11 e nº 12.712/12), nº 12.397/11, nº 12.453/11 (alterada pela Lei nº 12.712/12), nº 12.872/13, nº 12.979/14, nº 13.000/14 e nº 13.126/15**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

1. Ao cumprimentá-lo, encaminho, nos termos do artigo 1º, § 6º, da Lei nº 11.948, de 16/06/2009, do artigo 1º, § 8º da Lei nº 12.096, de 24/11/2009 e do artigo 2º, § 3º da Lei nº 12.453, de 21/07/2011, o Relatório Gerencial Trimestral do BNDES referente ao terceiro trimestre de 2018.
2. Adicionalmente, informo a Vossa Excelência que foi disponibilizado no Relatório o endereço eletrônico abaixo, com arquivo no formato PDF contendo a lista das empresas beneficiárias dos créditos concedidos com os recursos oriundos das mencionadas Leis: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fontes-de-recursos/recursos-do-tesouro-nacional>.

Respeitosamente,

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 08/11/18 às 15:23
Reguini
Em mãos

Dyogo Henrique de Oliveira
DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente

SGE 10000128709

Recebido em 06/11/18
Hora: 17:30

Página 2 de 82

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Parte integrante do Avulso do OFN nº 8 de 2018.

Avenida República do Chile, 100 - Centro - 20031-917 - Rio de Janeiro - RJ

Renata Bressan Salmanna - Matr. 315746
SGM/SLSF



Classificação conforme Lei de Acesso a Informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira



RELATÓRIO GERENCIAL TRIMESTRAL DOS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL

Incluídos os repasses de recursos autorizados pelas leis:

nº 11.948/09 (alterada pela Lei nº 12.249/10);

nº 12.096/09 (alterada pelas Leis nº 12.385/11, nº 12.453/11 e nº 12.712/12);

nº 12.397/11;

nº 12.453/11 (alterada pela Lei 12.712/12);

nº 12.872/13;

nº 12.979/14;

nº 13.000/14 e

nº 13.126/15.

3º trimestre de 2018

Rio de Janeiro – outubro de 2018

http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/BNDES_Transparente



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira



**Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social**

**RELATÓRIO GERENCIAL TRIMESTRAL
DOS RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL**

Relatório elaborado em atendimento ao §6º do Art.1º da Lei nº 11.948 de 16 de junho de 2009, §8º do Art.1º da Lei nº 12.096 de 24 de novembro de 2009 e ao §3º do Art.2º da Lei nº 12.453 de 21 de julho de 2011.

3º trimestre de 2018
Rio de Janeiro – outubro de 2018



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

OUTUBRO DE 2018

RELATÓRIO GERENCIAL TRIMESTRAL DOS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL

INCLUÍDOS OS REPASSES DE RECURSOS AUTORIZADOS PELAS LEIS:

nº 11.948/09 (alterada pela Lei nº12.249/10);
nº 12.096/09 (alterada pelas Leis nº 12.385/11, nº 12.453/11 e nº 12.712/12);
nº 12.397/11;
nº 12.453/11 (alterada pela Lei 12.712/12);
nº 12.872/13;
nº 12.979/14;
nº 13.000/14 e
nº 13.126/15.

3º Trimestre de 2018

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Endereço: Av. República do Chile, 100

CEP: 20031-917 Rio de Janeiro - RJ

Telefones: (021) 2172-7447/6938

Fax: (021) 2172-6227

Home Page: www.bndes.gov.br

E-mail: af-depol-gpol2@bndes.gov.br

Introdução elaborada pela Área de Planejamento e Pesquisa do BNDES
Departamento de Pesquisa Econômica

Capítulo 4 elaborado pela Área de Planejamento e Pesquisa do BNDES
Departamento de Estratégia Corporativa e Gestão Orçamentária

Demais capítulos elaborados pela Área Financeira e Internacional do BNDES
Departamento de Política Financeira - DEPOL

Colaboradores:

Felipe Provençano - AF/DEPOL/GPOL2

Altino Guilherme Bastos Joia - AF/DEPOL/GPOL2

Evandro Fernandes Costa - AF/DEPOL/GPOL2

Aniele Costa de Souza - AF/DEPOL/GPOL2

Marco Antonio Conde - AF/DEFIN/GDIV

Tiago de Carvalho Cohen - AF/DEPOL/GPOL2

Eduardo Henrique Santos de Alcantara - AF/DEFIN/GDIV

Gilberto Rodrigues Borca Junior - AP/DEPEC/GECON

Jorge Antonio Bozoti Pasin - AP/DEPEC/GECON

Humberto Jose Mingotti Gabrielli - APP/DEPPO/GINFO

Samuel de Oliveira Cardoso - APP/DEPPO/GINFO

Leonardo de Oliveira Santos - APP/DEMAV/GEMAV1



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Informações detalhadas sobre os projetos apoiados pelo BNDES, incluindo a descrição dos projetos, o valor contratado, taxa de juros, prazos de carência e amortização, tipo de garantia e outras, podem ser encontradas através do link do BNDES Transparente:

<http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia>

Transparência

Consulta a operações do BNDES
 Veja os dados sobre financiamentos e investimentos em fundos, participações societárias e debêntures do Banco

Financiamentos à exportação
 Valores contratados, países, taxas, prazos e garantias dos financiamentos às exportações de bens e serviços

Estatísticas e desempenho
 Consulte análises detalhadas sobre o desempenho dos desembolsos do BNDES

Tesouro Nacional
 Leia nossos relatórios sobre as operações financiadas com os recursos do Tesouro e veja os saldos das captações

Entenda a diferença entre operações de financiamentos diretas, indiretas automáticas e indiretas não automáticas.

Diretas e indiretas não automáticas
Informações detalhadas das operações: taxas de juros, prazos e garantias dos financiamentos.
 Acesse mapas e gráficos para encontrar operações por região, setor, nome do cliente e outros critérios. Dados disponíveis para operações diretas e indiretas não automáticas contratadas desde 2002.

Exportação
Informações detalhadas: valores contratados, países, taxas, prazos e garantias dos financiamentos de exportação.
 Consulte informações das operações de financiamentos pós-embarque de bens e serviços, além de financiamentos pré-embarque.

Renda variável
Informações detalhadas das operações de renda variável.
 Acesse dados das operações e ativos de renda variável, tais como participações societárias, debêntures e fundos de investimento.

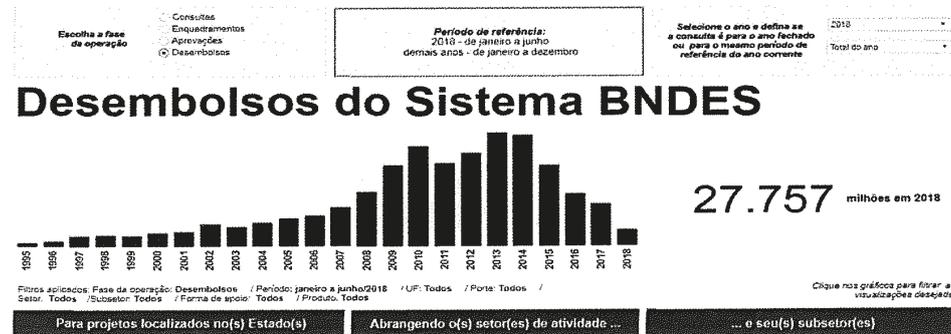
Administração pública direta
Pesquise as operações com a União, estados e municípios.
 Informações resumidas das operações realizadas através do sistema dos bancos caros. Resultados obtidos em operações ainda não concluídas. Dados disponíveis desde 1995.

Estatísticas Operacionais do Sistema BNDES

No infográfico interativo abaixo, você conhece o perfil dos nossos financiamentos, desde 1995. As informações que seguem dão conta de todas as fases do nosso processo de concessão de financiamento: do pedido de apoio, que chamamos de consulta, ao desembolso.

Você pode combinar as informações, ao clicar nos diferentes painéis. Para desmarcar as seleções feitas, basta clicar sobre elas novamente e retornar os filtros do menu superior para a posição original.

Dados relativos a estatísticas até 30.06.2018
 Última atualização do painel realizada em 20.08.2018.



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 -	Repases do Tesouro Nacional – 2008/2015	24
Gráfico 2 -	Desembolsos por Região Geográfica	33
Gráfico 3 -	Desembolsos por Unidade Federativa	34
Gráfico 4 -	Desembolsos por Ramo de Atividade	35
Gráfico 5 -	Desembolsos por Gêneros de Atividade	36
Gráfico 6 -	Desembolsos por Porte das Empresas.....	37
Gráfico 7 -	Prazos de Carência e Amortização.....	38
Gráfico 8 -	Participação do BNDES no Investimento Total.....	39
Gráfico 9 -	Desembolsos por Região Geográfica	47
Gráfico 10 -	Desembolsos por Unidade Federativa	48
Gráfico 11 -	Desembolsos por Ramo de Atividade	49
Gráfico 12 -	Desembolsos por Gêneros de Atividade	50
Gráfico 13 -	Desembolsos por Porte das Empresas.....	51
Gráfico 14 -	Part. do BNDES no Inv. Total em Operações de Crédito	52
Gráfico 15 -	Desembolsos por Porte das Empresas.....	65
Gráfico 16 -	Participação do BNDES no Investimento Total.....	66



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Posição dos Contratos em novembro de 2015.....	25
Tabela 2 –	Liquidações efetuadas em dezembro de 2015.....	25
Tabela 3 –	Liquidações efetuadas em janeiro de 2016.....	25
Tabela 4 –	Posição dos Contratos em 15 de novembro de 2016.....	26
Tabela 5 –	Contratos liquidados em dezembro de 2016.....	26
Tabela 6 –	Contratos liquidados em setembro de 2017.....	27
Tabela 7 –	Contrato liquidado em outubro de 2017.....	27
Tabela 8 –	Contratos com liquidações antecipadas em março de 2018.....	27
Tabela 9 –	Contratos com liquidações antecipadas em junho de 2018.....	28
Tabela 10 –	Contratos com liquidações antecipadas em agosto de 2018.....	28
Tabela 11 –	Movimentação Financeira – Recursos do Tesouro Nacional.....	31
Tabela 12 –	Modalidade Operacional BNDES.....	32
Tabela 13 –	Comparativo Carteira x Participação no PIB.....	34
Tabela 14 –	Quantidade de Projetos por Porte das Empresas.....	37
Tabela 15 –	Sistema de Contas Nacionais (Investimentos).....	41
Tabela 16 –	Geração e Manutenção de Empregos.....	42
Tabela 17 –	Modalidade Operacional.....	45
Tabela 18 –	Comparativo: Carteira x Participação no PIB.....	48
Tabela 19 –	Quantidade de Projetos por Porte das Empresas.....	51
Tabela 20 –	Sistema de Contas Nacionais (Investimentos).....	54
Tabela 21 –	Geração e Manutenção de Empregos.....	55
Tabela 22 –	Desembolsos por Modalidade Operacional BNDES.....	61
Tabela 23 –	Desembolso por Localização Geográfica.....	62
Tabela 24 –	Desembolso por Ramo e Gênero de Atividade.....	64
Tabela 25 –	Quantidade de Operações por Porte das Empresas.....	66
Tabela 26 –	Taxa Média para o Cliente Final.....	67



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

LISTA DE SIGLAS

ABCR	Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias
ABECIP	Associação Brasileira de Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança
ABPO	Associação Brasileira de Papelão Ondulado
ACC	Adiantamento de Contrato de Câmbio
AE	Área do Euro
AF	Área Financeira do BNDES
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANFAVEA	Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores
ANP	Agência Nacional do Petróleo
APE	Área de Pesquisa e Acompanhamento Econômico
BCB	Banco Central do Brasil
BCE	Banco Central Europeu
BIRD	Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
BRDE	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
CAF	Coordenação de Assuntos Financeiros
CMN	Conselho Monetário Nacional
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
COPOM	Comitê de Política Monetária
E&P	Exploração e Produção
EUA	Estados Unidos da América
FBKF	Formação Bruta de Capital Fixo
FED	<i>Federal Reserve</i> (Banco Central dos Estados Unidos)
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FMI	Fundo Monetário Internacional
FMM	Fundo da Marinha Mercante
FOMC	<i>Federal Open Market Committee</i>
GLP	Gás Liquefeito de Petróleo
HA	Hectare(s)
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICI	Índice de Confiança da Indústria
IDE	Investimentos Diretos Externos
IMF	<i>International Monetary Fund</i>
IPA	Índice de Preços ao Produtor Amplo
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPP	Índice de Preços ao Produtor
LSPA	Levantamento Sistemático de Produção Agrícola



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

M&E	Máquinas e Equipamentos
MGE	Modelo de Geração de Empregos
MP	Medida Provisória
MPME	Micro, Pequena e Média Empresa
MW	Megawatt
NUCI	Nível de Utilização da Capacidade Instalada
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PER	Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais
PF	Pessoa Física
PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB	Produto Interno Bruto
PIM	Produção Industrial Mensal
PJ	Pessoa Jurídica
PMI	<i>Purchasing Managers Index</i>
PSI	Programa de Sustentação do Investimento
RBPC	Refinaria Presidente Bernardes
RECAP	Refinaria de Capuava
REDUC	Refinaria de Duque de Caxias
REFAP	Refinaria Alberto Pasqualini
REGAP	Refinaria Gabriel Passos
REPAR	Refinaria Presidente Getúlio Vargas
REPLAN	Refinaria do Planalto
RLAM	Refinaria Landulpho Alves
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
SFN	Sistema Financeiro Nacional
SICOOB	Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
TAG	Transportadora Associada de Gás
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo
TLTRO	<i>Targeted Longer-Term Refinancing Operations</i>
TN	Tesouro Nacional
TRBA	Terminal de Regaseificação da Bahia
WEO	<i>World Economic Outlook</i>



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. EVOLUÇÃO DOS REPASSES EFETUADOS PELO TESOIRO NACIONAL	20
2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS AO BNDES – 3º TRIM.2018	32
2.1 Análise da aplicação dos recursos	32
2.1.1. Modalidade de Investimento	32
2.1.2. Análise Geográfica	33
2.1.3. Análise Setorial	35
2.1.4. Análise Econômico Financeira	36
2.1.5. Estimativa de Geração de Emprego	40
2.1.6. Maiores projetos apoiados no terceiro trimestre de 2018	44
3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO TESOIRO 2009-SETEMBRO DE 2018	45
3.1 Análise da aplicação dos recursos	45
3.1.1. Modalidade de Investimento	45
3.1.2. Análise Geográfica	47
3.1.3. Análise Setorial	49
3.1.4. Análise Econômico Financeira	50
3.1.5. Estimativa de Geração de Emprego	53
3.1.6. Maiores projetos apoiados no período de 2009 a setembro de 2018	57
4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS AO BNDES NOS PROGRAMAS PSI, PER, PROCAMINHONEIRO, FINAME COMPONENTES E CEREALISTAS	60
4.1. Análise da aplicação dos recursos	60
4.1.1. Modalidade de Investimento	61
4.1.2. Análise Geográfica	62
4.1.3. Análise Setorial	64
4.1.4. Análise Econômico Financeira	65
4.1.5. Estimativa de Geração de Emprego	68
GLOSSÁRIO	69



INTRODUÇÃO

O relatório gerencial trimestral apresenta a evolução das aplicações dos recursos repassados pelo Tesouro Nacional ao BNDES a partir da emissão da Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, posteriormente convertida na Lei nº 11.948/09.

O documento começou a ser elaborado trimestralmente a partir de março de 2009, atendendo ao §6º do Art.1º da Lei nº 11.948/09 e do §3º do Art.2º da Lei nº 12.453/11, apresentando os dados pormenorizados das operações realizadas.

O relatório apresenta um breve comentário econômico sobre o cenário doméstico e sobre o cenário internacional na época da emissão de cada exemplar.

Em seguida, o capítulo 1 registra o histórico de repasses realizados pelo Tesouro Nacional ao BNDES e os valores já restituídos ao Tesouro Nacional.

O capítulo 2 apresenta um detalhamento gerencial das aplicações no 3º trimestre de 2018, que totalizaram 1,35 bilhão em desembolsos.

O capítulo 3 registra os valores dos desembolsos acumulados desde 2009, atualmente em R\$ 693,04 bilhões.

O capítulo 4 trata da aplicação dos recursos em programas equalizáveis, incluindo o Programa de Sustentação do Investimento – PSI, Programa Emergencial de Construção – PER, Procaminhoneiro, Finame Componentes e Cerealistas. Os valores são apresentados de forma acumulada chegando ao total aplicado de R\$ 375,82 bilhões, em setembro de 2018.

No anexo I apresenta-se o detalhamento dos municípios beneficiados pelos desembolsos realizados no terceiro trimestre de 2018.



10

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

ANÁLISE MACROECONÔMICA

O acirramento das tensões comerciais no mundo e a continuidade da trajetória de normalização das taxas de juros nos EUA marcaram o terceiro trimestre de 2018, com o crescimento da economia mundial tornando-se cada vez menos uniforme.

A economia americana segue em trajetória de expansão; já a zona do Euro depara-se com discreta desaceleração dos níveis de produto. Os países emergentes, sob pressão da alta nos juros norte-americanos e das crises da Turquia e da Argentina, enfrentam redução em seu crescimento. O novo relatório *World Economic Outlook*, de outubro de 2018, reduziu suas projeções para a economia mundial de 3,9% para 3,7% em 2018, com as economias avançadas crescendo 2,3% (abaixo -0,1 p.p. em relação ao relatório de julho) e para as economias emergentes 4,7% (baixa de -0,2 p.p. em relação a julho).

A trajetória de fortalecimento do dólar *vis-a-vis* o Euro e demais moedas persiste, com desvalorização das moedas emergentes. Como assinalado acima, o processo de elevação das taxas de juros nos EUA, ainda que gradual, é um dos principais determinantes desse movimento. Como consequência, outras classes de ativos foram afetadas em países emergentes, como prêmios de risco, bolsa de valores e juros longos. Mais recentemente, após a última reunião do FED (em 26/09) também os ativos em bolsa e os juros de longo prazo das economias desenvolvidas passaram por um processo de correção, ainda que em menor magnitude.

No cenário doméstico, a recuperação econômica, impactada negativamente pela greve dos caminhoneiros em maio, mostrou limitada capacidade de reação. Os efeitos negativos da greve em relação às expectativas ainda não foram plenamente revertidos. Esta piora nas expectativas conjugada com as incertezas do cenário eleitoral contribui para a redução nos níveis de confiança e queda nas projeções do PIB.

O PIB do 2T/2018 apresentou crescimento de 0,2% frente ao 1T/2018, ajustado aos efeitos sazonais. Embora os impactos da paralisação dos caminhoneiros no resultado do PIB tenha sido menos intenso do que se esperava inicialmente, consolidou-se o diagnóstico de recuperação lenta da economia.



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

11

No mercado de trabalho, a taxa de desemprego segue em trajetória de queda. Não obstante, as medidas mais amplas – que conjugam subocupação por insuficiência de horas trabalhadas com a força de trabalho potencial – ainda mostram um quadro distante do pleno emprego. No Brasil, ao final de julho/2018, o contingente de pessoas que estavam ou desempregadas, ou trabalham menos de 40 horas semanais, ou estavam na força de trabalho potencial era de 27,5 milhões, que equivale a quase 25% da força de trabalho. O desalento atinge quase 5 milhões de pessoas.

No cenário inflacionário, o IPCA mudou de patamar com os choques recentes enfrentados pela economia brasileira – greve dos caminhoneiros e volatilidade cambial. Ainda assim, o cumprimento da meta de inflação não está ameaçado. Os impactos da greve dos caminhoneiros nos preços se mostraram em grande medida transitórios, e o repasse cambial à inflação está limitado pela ancoragem das expectativas e pela ociosidade da economia.

No cenário fiscal, as receitas líquidas continuam a apresentar crescimento real positivo em 2018, tanto devido às rubricas recorrentes, quanto às não recorrentes. As despesas seguem crescendo em ritmo mais moderado, lideradas pelos gastos discricionários, cuja base de comparação é bem baixa. Os indicadores de dívida continuam em tendência de alta, com a relação dívida bruta/PIB atingindo 77% em julho/2018.

Por fim, as contas externas continuam mostrando um bom desempenho. O superávit comercial projetado para 2018 é ligeiramente inferior ao de 2017, fruto, em parte, da crise Argentina; os investimentos diretos no Brasil são mais do que suficientes pra o financiamento do déficit em transações correntes, o que denota uma necessidade de financiamento externo negativa.

CENÁRIO INTERNACIONAL

O ambiente internacional deteriorou-se a partir do 2T/2018. A continuidade do processo de ajustamento da política monetária nos países desenvolvidos (alta nos juros nos Estados Unidos e o anúncio do fim do programa de compra de ativos pelo Banco Central Europeu) reforça a sinalização de que, na margem, a liquidez global será gradualmente reduzida.



12

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Estes fatores, conjugados à escalada das medidas protecionistas no campo da política comercial lançaram as bases tanto para um aperto das condições financeiras globais, quanto para a deterioração dos ativos financeiros e dos indicadores de atividade das economias emergentes. As dificuldades para os países emergentes foram agravadas pelas crises enfrentadas por Turquia e Argentina. Assim, segue prevalecendo o cenário de vulnerabilidade dos emergentes a movimentos de depreciação cambial.

O Brasil tem indicadores externos robustos: baixo déficit em conta corrente, grande volume de reservas internacionais e dívida externa líquida negativa. Contribuem também para amortecer a volatilidade cambial a inflação baixa e as expectativas de inflação ancoradas. Por outro lado, a dinâmica adversa das contas públicas, com trajetória ascendente da dívida bruta, bem como as incertezas advindas do processo eleitoral, fizeram com que a moeda brasileira também sofresse forte depreciação ao longo do trimestre encerrado em setembro de 2018.

O crescimento permanece forte nos Estados Unidos, onde o PIB continua a crescer acima do potencial com robusta criação de empregos, impulsionada em grande parte pelos cortes de impostos e aumento dos gastos do governo. Os níveis de emprego nos EUA têm trajetória de crescimento por 96 meses sucessivos, com geração líquida de mais de 4,0 milhões de vagas desde 2017. O desemprego em setembro chegou a 3,7%, patamar inédito desde 1969.

Por outro lado, nos países da área do euro, Japão e Reino Unido, observou-se desaceleração no crescimento. Mesmo nos EUA a economia deverá desacelerar nos próximos trimestres, à medida que a longa recuperação cíclica segue seu curso e os efeitos do estímulo fiscal e monetário diminuem. Para as economias avançadas, o Fundo projeta um crescimento de 2,3% em 2018, um decréscimo de 0,1 ponto percentual em relação à projeção do *World Economic Outlook* de julho, mesma redução observada na previsão de crescimento para 2019, que passou a 2,1%. Para os mercados emergentes e as economias em desenvolvimento, o Fundo projeta taxas de crescimento de 4,7% em 2018 e 2019, quedas significativas ante os 4,9% para 2018 e 5,1% para 2019 projetados em julho.

A China, por sua vez, tem mantido uma trajetória de *soft landing*, ainda que haja preocupação com os efeitos negativos derivados da necessidade de reduzir o endividamento das empresas, considerado excessivo.



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

13

As previsões para o comércio mundial sofreram neste relatório nova revisão para baixo, indicando agora expansão de 4,2% em 2018 e 4,0% em 2019, uma desaceleração razoável em relação aos 5,1% de 2017, motivada pelo complexo quadro de guerra comercial e a desaceleração vivenciada na área do Euro.

Em vista desse cenário internacional mais desafiador, a recuperação da atividade econômica na América Latina perdeu força: as economias latino-americanas deverão crescer 1,2% em 2018 e 2,2% em 2019 (contra 1,6% e 2,6% respectivamente das projeções de julho). A projeção de crescimento para o Brasil foi revista de 1,8% para 1,4% em 2018, com expectativa de 2,4% para 2019 (ante 2,6% no relatório de julho).

CENÁRIO DOMÉSTICO

Nível de atividade

O PIB brasileiro teve alta de 0,2% no 2T/2018 em relação ao 1T/2018, na série com ajuste sazonal. Trata-se da sexta alta trimestral consecutiva do PIB, após a forte recessão de 2015 e 2016. O resultado ficou em linha com as expectativas de mercado, que apontavam para um resultado levemente positivo. Apesar disso, houve revisão para baixo na taxa de crescimento nos dois últimos trimestres. O 1T/2018, por exemplo, passou a apontar alta de 0,1% (ante uma alta de 0,4% na última divulgação). Dessa forma, os últimos três trimestres marcam uma elevada desaceleração do crescimento frente aos três primeiros trimestres de 2017.

Pela ótica da demanda, o consumo das famílias teve variação praticamente nula na margem, ao crescer apenas 0,1%. Uma das razões para esse fraco desempenho diz respeito ao mercado de trabalho, cuja recuperação se tornou bastante lenta, como veremos a seguir, além da desaceleração no mercado de crédito.

Em relação ao investimento (FBCF), houve recuo de 1,8% na margem, interrompendo uma sequência de quatro altas seguidas. Indicadores mais desagregados de investimento, como o Monitor do PIB da FGV, mostram que a significativa dualidade entre seus componentes continua a ser observada, isto é, crescimento no segmento de Máquinas e Equipamentos e queda na Construção. Dentro deste, a Construção Pesada se destaca negativamente, refletindo a falta



14 Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

de demanda em função das restrições fiscais do governo e as dificuldades no lado da oferta devido à situação das grandes construtoras do país. A taxa de investimento ficou em 16,0% no trimestre.

Os gastos do governo cresceram 0,5% e tiveram a maior alta na margem dentre os componentes da absorção doméstica.

Em relação ao setor externo, as exportações caíram 5,5% no trimestre. As importações também recuaram, em linha com a desaceleração da atividade, fazendo com que as exportações líquidas tivessem contribuição negativa para o PIB do trimestre.

Mercado de Trabalho

O mercado de trabalho brasileiro, refletindo a recuperação lenta do nível de atividade, vem apresentando comportamento frustrante. Ao se analisar não apenas o indicador tradicional de desocupação, mas também as medidas mais amplas de mercado de trabalho, divulgadas pelo IBGE, chega-se à constatação de que algo próximo de 25% da força de trabalho brasileira está subutilizada, isto é, ou está desempregada, ou trabalhando menos de 40 horas semanais, ou na força de trabalho potencial.

Ao final do trimestre móvel encerrado em agosto/2018, embora a taxa de desemprego estivesse em trajetória de queda frente ao mesmo período de 2017, as medidas amplas caminharam no sentido contrário. Em termos absolutos isso significa que além dos quase 13 milhões de desempregados no Brasil (taxa de desocupação de 12,1%), a subutilização atinge mais de 27,5 milhões (24,4% da força de trabalho), com 6,7 milhões de subocupados e 8,1 milhões na força de trabalho potencial. Além disso, o número de pessoas em desalento no Brasil, isto é, que desistiram de procurar emprego na semana de referência da pesquisa saltou de 1,5 milhão de trabalhadores em meados de 2014 para quase 4,8 milhões no trimestre móvel até agosto/2018.

Outra informação que também chama bastante atenção no mercado de trabalho é a piora da qualidade dos postos de trabalho gerados, com ganho de participação da informalidade. O contingente de empregados na informalidade tem trajetória de alta, saindo de 38,8% ao final de 2015, para atingir 40,7% no trimestre móvel até agosto/2018. Em números absolutos, esse percentual



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

15

corresponde a quase 37,5 milhões de pessoas no mercado de trabalho informal. Desde o final de 2015, a informalidade cresceu em aproximadamente 1,7 milhões de trabalhadores. Complementarmente, o percentual de trabalhadores formais, nesse mesmo período, se reduziu de 61,2% para 59,3%. Esse diferencial equivale a uma destruição de 1,8 milhões de empregos formais.

Em relação ao rendimento real, a melhora que vinha ocorrendo ao longo do ano passado, fruto da queda mais rápida que o esperado da inflação, perdeu fôlego. Os salários reais seguem crescendo pouco menos de 1,0% relativamente ao observado no mesmo período do ano anterior. Comportamento semelhante observa-se na dinâmica de crescimento da população ocupada. Dessa forma, a massa salarial real segue se expandindo a um ritmo em torno de 2%.

Assim, o quadro geral é que a recuperação aquém da esperada do mercado de trabalho tende a se traduzir em menor crescimento da renda, da confiança dos consumidores e, em última instância, do consumo das famílias.

Inflação

A inflação medida pelo IPCA mudou de patamar após a greve dos caminhoneiros de maio e o processo de desvalorização cambial em curso desde abril, acentuado no terceiro trimestre. Assim, a inflação acumulada em 12 meses saltou de 2,85% em maio para 4,39% em junho, atingindo 4,53% em setembro.

Desde meados de 2017 a inflação brasileira vem se caracterizando por uma dualidade entre preços administrados e preços livres. Enquanto os preços administrados apresentam alta superior a dois dígitos (10,4% nos 12 meses encerrados em setembro/2018), influenciados, particularmente, pela dinâmica dos preços da gasolina, da energia elétrica e dos planos de saúde, os preços livres (compostos pelos segmentos de preços dos alimentos, dos serviços e dos bens industriais) se mantêm bem comportados, com variação de 2,6%.

A análise da tendência da dinâmica inflacionária pode ser mais bem compreendida mediante o acompanhamento das medidas subjacentes e de núcleos disponibilizadas pelo Banco Central, as quais possuem maior aderência à atividade econômica. Apesar da elevação todas seguem em patamares confortáveis em relação à meta para o acumulado de 12 meses.

Como a inflação vinha rodando até maio em patamares bastante baixos esses choques sofridos pela economia brasileira foram absorvidos sem



16 Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

comprometer a meta inflacionária de 2018. A maior parte dos efeitos da greve dos caminhoneiros em maio foi transitória, com devoluções nos preços observadas até agosto; já a depreciação cambial, acentuada em agosto, teve seu repasse aos preços mitigada pela ancoragem das expectativas de inflação e a lenta recuperação da atividade econômica, com ampla ociosidade.

Como reflexo desses acontecimentos, as expectativas de inflação coletadas semanalmente pela pesquisa Focus mostram que a mediana das projeções dos analistas de mercado, tanto para 2018 quanto para 2019, foi majorada ao longo dos últimos meses; ainda assim elas encontram-se dentro das respectivas metas de inflação em ambos os anos.

O comportamento recente da inflação e do câmbio tem levantado um debate acerca da necessidade ajuste na política monetária pelo Banco Central do Brasil ainda em 2018. Como a Autoridade Monetária vem ressaltando em seus documentos (comunicados pós-reuniões do Copom, Atas do Copom e Relatórios Trimestrais de Inflação), as ações de política monetária visam conter apenas os efeitos secundários dos choques sofridos pela economia que acarretem mudanças de preços relativos.

Tendo em conta os efeitos do repasse cambial para os preços tendem a ser mitigados em contexto de expectativas de inflação ancoradas e hiato do produto fortemente negativo, como acontece atualmente na economia brasileira, não prevemos modificações na taxa Selic até o final de 2018.

Crédito Bancário

Nos últimos meses prossegue o processo de gradual melhoria nas condições gerais de crédito bancário da economia. Desde meados de 2017, o mercado de crédito brasileiro apresenta dualidade entre o desempenho das carteiras de pessoas físicas (PF) e jurídicas (PJ), com performance no terreno positivo para as PF e negativo para as PJ. Ademais, o estoque de operações de crédito corporativo segue se contraindo em bases reais. Nos 12 meses encerrados em agosto de 2018, a carteira de PF teve crescimento real de 2,5%. Já o saldo dos financiamentos às empresas teve queda real de 4,4%. Com isso, o crédito total apresentou queda real de 0,8%.

A recuperação do crédito para as famílias esteve, inicialmente, relacionada às perspectivas de melhores condições do mercado de trabalho, com recuperação



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

17

do emprego e da renda, e ao estágio avançado do processo de redução do comprometimento de renda das famílias com o pagamento de juros e amortizações. No entanto, com a recente frustração com o desempenho da atividade, observa-se perda de fôlego dessas operações. Os elevados níveis de incerteza, associados à queda nos níveis de confiança dos consumidores e a preponderância da recuperação de postos de trabalho via informalidade, são drivers que lançam alguma cautela no mercado de crédito para pessoas físicas.

Já o comportamento das novas operações contratadas (concessões) de crédito teve, no acumulado dos últimos 12 meses até agosto/2018, fluxo positivo real destinado às famílias de 6,6%, ao passo que para as empresas ele aumentava 5,8% - revertendo, em julho, uma trajetória de 4 anos no campo negativo. Se acrescentarmos as emissões via mercado de capitais, o crescimento real das concessões PJs sobe para 11,2%. Cabe chamar atenção que a recuperação do fluxo de concessões para PJs está, atualmente, bastante concentrada em linhas lastreadas em recursos externos e em certas modalidades de crédito de mercado, como desconto de duplicatas e antecipação de recebíveis de cartão de crédito.

O comportamento mais restritivo das operações de crédito para empresas ocorreu no âmbito do forte processo recessivo vivenciado pela economia brasileira no biênio 2015-2016. O processo de desalavancagem das companhias, ainda em curso, é um dos fatores explicativos para o baixo ritmo de recuperação da atividade. A antecipação de pagamento das dívidas ainda ocorre em ritmo superior ao fluxo de novas concessões.

Ao longo dos últimos meses, pode-se notar que a dinâmica da carteira PJ também apresentou dualidade. Enquanto as operações da carteira com recursos livres já mostra expansão em bases reais de 4,4%, o comportamento da carteira direcionada, influenciada, particularmente, pelo desempenho do BNDES (que representa 32% do saldo das operações de crédito para as empresas no Brasil e mostra queda de 13,9%), ainda é bem negativa, com contração real de 12,7%.

Olhando para frente, a recuperação das carteiras PF tende a se tornar ainda mais moderada, em razão da substancial mudança de cenário ocorrida no trimestre, com queda nas perspectivas para a atividade e retomada lenta do emprego, concentrada na informalidade. Já as carteiras de PJ devem continuar a apresentar melhoria, sobretudo devido à forte queda da inadimplência. A definição do cenário eleitoral pode também contribuir para essa retomada.



18

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Política Fiscal

Em relação aos dados fiscais, os números do governo federal continuam mostrando forte recuperação da arrecadação, com alta real de 6,3% da receita líquida, que é explicada tanto por fatores recorrentes como também por fatores não recorrentes e extraordinários. As despesas, por sua vez, também sobem na mesma base de comparação, mas a taxas menores (2,4% real no agregado) e com recuperação mais robusta do investimento (despesas discricionárias), vindo de níveis extremamente baixos.

O bom desempenho da receita, além de aumentar as transferências para Estados e Municípios, ajudou a financiar o gasto extraordinário com o subsídio aos combustíveis negociado com os caminhoneiros, sem que se prejudicasse o cumprimento da meta de resultado primário. Segundo o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 3º bimestre, divulgado no fim de julho, a projeção oficial indicava uma folga de R\$ 1,8 bilhão na elevada meta de déficit primário do ano de R\$ 159 bilhões para o governo federal, embora seja possível que o resultado ao final do ano fique melhor do que isso.

Ao mesmo tempo, as estatísticas de dívida continuam preocupando. A dívida bruta atingiu 77,3% do PIB em agosto/18, enquanto a dívida líquida ficou em 51,2%, com redução frente ao mês anterior devido à depreciação cambial que elevou o valor em real das reservas internacionais.

Para frente, com nossas projeções mostram trajetória ascendente para a dívida bruta até 2023. A grande questão, no tocante às contas públicas, se refere ao processo eleitoral em curso e quais as medidas econômicas serão tomadas pelo governo eleito. A continuidade das reformas, sobretudo a previdenciária, continua sendo fundamental para a melhoria das perspectivas fiscais.

Por último, é importante mencionar brevemente a situação dos entes subnacionais. Após a renegociação de dívida com a União, que além de alongar o principal, possibilitou uma carência no pagamento de juros, a situação insustentável teve uma pequena melhora. A recuperação da receita também permitiu que, na margem, os estados saíssem da situação extremamente grave na qual se encontravam.



Setor Externo

Nas contas externas, a Balança Comercial continua a apresentar resultado positivo, apesar da desaceleração do saldo observada desde o início do ano. Essa redução do saldo é função do crescimento maior das importações: enquanto as exportações cresceram 9% desde o início do ano, as importações se elevaram em 22% no mesmo período. No acumulado do ano até setembro, o superávit comercial foi de US\$ 44,3 bilhões, com queda da ordem de 20% em relação ao mesmo período de 2017 (US\$ 53,3 bilhões), projetando um superávit da ordem de US\$ 55 bilhões para 2018.

Chama atenção a concentração da pauta exportadora. Petróleo, soja e minérios de ferro, que respondem por 60,8% do total exportado até setembro em 2018 (contra 52,0% no mesmo período de 2017).

A participação da China nas exportações brasileiras chegou a 26,3% no acumulado do ano até setembro, com Estados Unidos em 11,4% e Argentina, em 6,8%, na sequência dos países de destino mais relevante. Dois aspectos merecem destaque: (1) a queda na participação do vizinho platino como mercado de destino, com destaque para a redução nas vendas de veículos automotores e registro de déficit comercial no mês de setembro pela primeira vez depois de cinco anos; e (2) o registro de superávit comercial nos meses de agosto e setembro com os Estados Unidos pela primeira vez no ano.

Em relação ao fluxo de financiamento externo, após iniciar o ano em desaceleração, o investimento direto no país (IDP) voltou a patamares mais elevados nos últimos meses e se estabilizou em cerca de US\$ 64 bilhões (3,25% do PIB) no acumulado em 12 meses até agosto, US\$ 20 bilhões inferiores ao verificado há um ano, quando se encontrava em US\$ 84 bi. No entanto, o volume de investimentos permanece em níveis elevados e mais do que compensou o valor do déficit em conta corrente: as projeções para o acumulado do ano são de um déficit em conta corrente de US\$ 18 bilhões e de um volume de investimento externo direto de US\$ 68 bilhões, o que resulta em uma necessidade de financiamento externo (NFE) negativa, próxima a US\$ 50 bilhões.



20

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

1. EVOLUÇÃO DOS REPASSES EFETUADOS PELO TESOIRO NACIONAL

Visando aumentar a transparência na apresentação dos repasses efetuados pelo Tesouro Nacional (TN) ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o presente relatório vem apresentar, em ordem cronológica, todos os repasses realizados a partir da emissão da Medida Provisória (MP) nº 453, de 22 de janeiro de 2009, além das renegociações autorizadas, no ano de 2014, que contemplam alguns repasses efetuados anteriormente à MP nº 453/09.

O valor total do Passivo do BNDES com o Tesouro Nacional, R\$ 332,07 bilhões, pode ser encontrado nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras nos itens – Repasses no País – Tesouro Nacional, acrescido da nota de Instrumento Híbrido de Capital e Dívida, disponíveis no site do BNDES.

Cabe ressaltar que nem todos os repasses serão objeto do capítulo 2, apresentado a seguir neste relatório gerencial. Isso se deve ao fato de que nem todas as MP's solicitaram a prestação de contas via relatório gerencial ou que os repasses de recursos foram realizados antes da emissão da MP nº 453/09.

Partindo da emissão da MP nº 453, de 22 de janeiro de 2009, o BNDES contou com os repasses de recursos do Tesouro Nacional em títulos públicos federais, no montante de até R\$ 100 bilhões, com custo financeiro equivalente à taxa de juros de longo prazo (TJLP) + 2,5% ao ano. Posteriormente a MP nº 453/09 foi alterada pela MP nº 462, de 14 de maio de 2009, estabelecendo um custo financeiro equivalente à TJLP + 1% ao ano. Em 16 de junho de 2009, ocorreu a conversão da MP nº 453/09, alterada pela MP nº 462/09, na Lei nº 11.948/09. Logo em seguida, em 29 de junho, foi emitida a MP nº 465/09, alterando o art. 1º da Lei nº 11.948/09, estabelecendo um custo financeiro equivalente à TJLP e definindo em seu Art. 1º que o valor total dos financiamentos, a serem subvencionados pela União, ficaria limitado ao montante de até R\$ 44 bilhões. Em 13 de outubro de 2009 a MP nº 462/09 foi convertida na Lei nº 12.058/09 e em 24 de novembro de 2009, ocorreu a conversão da MP nº 465/09, na Lei nº 12.096/09.

Em 15 de dezembro de 2009, foi emitida a MP nº 472, que em seu art. 45. alterou o caput do art. 1º da Lei nº 11.948/09, autorizando a União a efetuar repasses ao BNDES, no montante de até R\$ 180 bilhões. Em 11 de junho de 2010 a MP nº 472/09 foi convertida na Lei nº 12.249/10.



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

21

Em 21 de junho de 2010, o Tesouro Nacional repassou o valor de R\$ 1,4 bilhão, referente aos valores captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), no âmbito da MP nº 450/08, convertida na Lei nº 11.943 de 28 de maio de 2009. Uma segunda tranche foi repassada em 15 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 852 milhões.

Posteriormente foi emitida a MP nº 487/10 que alterou a Lei nº 12.096/09, permitindo à União conceder subvenção econômica ao BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, limitado ao montante de até R\$ 124 bilhões de reais. Em 5 de setembro de 2010, a MP nº 487/10 teve seu prazo de vigência encerrado, voltando o valor da subvenção econômica a ficar limitado em até R\$ 44 bilhões de reais. Logo em seguida, em 8 de setembro de 2010, foi emitida a MP nº 501, convertida na Lei nº 12.385 de 3 de março de 2011, que estendeu o período de contratação das operações equalizáveis até 31 de março de 2011 e aumentou o limite de financiamentos subvencionados pela União para R\$ 134 bilhões.

A emissão da MP nº 505, de 24 de setembro de 2010, constituiu fonte de recursos adicionais ao BNDES, na forma de autorização à União de concessão de crédito no montante de até R\$ 30 bilhões de reais com custo equivalente à TJLP. A MP nº 505/10 foi convertida na Lei nº 12.397, de 23 de março de 2011. Desse valor, R\$ 24,75 bilhões foram direcionados ao processo de capitalização da Petrobrás. O restante R\$ 5,25 bilhões foram incorporados ao passivo do BNDES para aplicações em operações de crédito.

Em 4 de março de 2011, foi emitida a MP nº 526, depois convertida na Lei nº 12.453 de 21 de julho de 2011, que permite ao BNDES conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros nas operações contratadas até 30 de junho de 2012, na aquisição e produção de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados à produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a projetos de engenharia e à inovação tecnológica. O valor total dos financiamentos subvencionados pela União ficou limitado ao montante de até R\$ 208 bilhões de reais. A mesma MP autorizou a União a repassar recursos ao BNDES no montante de até R\$ 55 bilhões, dos quais, R\$ 30 bilhões foram liberados em 14 de junho de 2011, R\$ 15 bilhões em 15 de dezembro de 2011 e R\$ 10 bilhões em 19 de janeiro de 2012.

Em 4 de abril de 2012, foi emitida a MP nº 564 que modificou a Lei nº 12.096/09 alterando o limite do valor total dos financiamentos subvencionados pela União para R\$ 227 bilhões e o prazo do programa para 31 de dezembro de



22

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

2013. Além disso, a MP nº 564/12 alterou o Art. 2º da Lei nº 12.453/11 aumentando o valor da autorização para concessão de crédito ao BNDES em mais até R\$ 45 bilhões, tendo o Tesouro Nacional repassado ao BNDES o valor de R\$ 10 bilhões em junho de 2012. Em 30 de agosto de 2012 a MP nº 564/12 foi convertida na Lei nº 12.712/12.

Em 6 de dezembro de 2012, foi emitida a MP nº 594 que alterou a Lei nº 12.096/09 alterando o limite do valor total dos financiamentos subvencionados pela União para R\$ 312 bilhões. Ainda no 4º trimestre de 2012, ocorreram novos repasses de recursos do Tesouro Nacional, em 16 de outubro e em 28 de dezembro de 2012, nos valores de R\$ 20 bilhões e R\$ 15 bilhões, respectivamente, completando o autorizado na Lei nº 12.712/12.

Em 10 de maio de 2013, o Tesouro Nacional repassou ao BNDES o valor de R\$ 2 bilhões no âmbito do Art.35 da MP nº 472/09, convertida na Lei nº 12.249/10, para aplicação em projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante (FMM).

O artigo 7º da MP nº 618, de 5 de junho de 2013, autorizou a União a repassar recursos ao BNDES no montante de R\$ 15 bilhões, em condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida conforme as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN). O repasse foi realizado em 30 de junho de 2013.

Em 1º de agosto de 2013 o Banco Central do Brasil (BCB) considerou o montante do referido contrato como elegível ao capital principal, passando assim a compor o Patrimônio de Referência (PR) do BNDES, conforme as regras estabelecidas pela Resolução do CMN n.º 4.192/2013, com efeito retroativo a 30 de junho de 2013.

A mesma MP nº 618/13, autorizou a União a renegociar as condições financeiras e contratuais de operações de crédito com o BNDES, entre elas aquelas firmadas com fundamento na Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009. Assim, em 17 de setembro de 2013, foi renegociado o contrato nº 484/PGFN/CAF (originado pela MP nº 465/09) onde o custo original de US\$ + 5,98% a.a. foi alterado para o custo de captação externa do Tesouro Nacional vigente à época, equivalente à taxa de US\$ + 4,47% a.a.

Na mesma data, foi celebrado contrato de renegociação alterando as condições financeiras do contrato nº 486/PGFN/CAF (originado pela MP nº 439/08), onde do contrato original R\$ 5 bilhões foram convertidos do custo US\$ +



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

23

6,77% a.a. para o custo de US\$ + 4,47% a.a. O montante complementar foi convertido para TJLP. Cabe lembrar que essas operações não são apresentadas no capítulo 3 deste relatório, pois foram repassadas através da MP nº 439, de 29 de agosto de 2008, convertida na Lei nº 11.808, de 6 de novembro de 2008. Em 24 de outubro de 2013 a MP nº 618/13 foi convertida na Lei nº 12.872/13.

Em 28 de novembro de 2013, foi emitida a MP nº 628 que constituiu fonte adicional de recursos no valor de R\$ 24 bilhões.

Em 14 de março de 2014, com base na Lei nº 12.872/13, vários contratos realizados pelo BNDES e o Tesouro Nacional, no valor total de R\$ 194 bilhões, foram renegociados com o objetivo de adequar as condições financeiras previamente estabelecidas às características das operações de crédito firmadas pelo BNDES. A redução de custos incidiu sobre o saldo de R\$ 48,78 bilhões, dos quais R\$ 34,84 bilhões possuíam um spread entre 1% e 2,5% ao ano acima da TJLP repassados através das MP's 453/09 e 462/09; R\$ 2,08 bilhões possuíam um custo de US\$ + 4,82%a.a. e R\$ 8,21 bilhões possuíam um custo de US\$ + 5,46%a.a., ambos repassados através da MP nº 414/08; R\$ 2,5 bilhões possuíam um custo de IPCA+6%a.a., repassados através da MP 315/06 e R\$ 1,15 bilhão com custo de TR+6%a.a. referente a valores repassados em 2000. Todos os valores resultantes dessa renegociação estão incluídos no montante desembolsado acumulado e informado no capítulo 2 deste relatório.

Em 27 de maio de 2014, a MP nº 628/13 foi convertida na Lei nº 12.979/14.

Em 18 de junho de 2014, a MP nº 633, de 26 de dezembro de 2013, foi convertida na Lei nº 13.000/14, a qual autoriza a União a repassar recursos ao BNDES no montante de até R\$ 30 bilhões. Tais recursos, em títulos do Tesouro, foram recebidos pelo BNDES em 24 de junho de 2014. A Lei nº 13.000/14 também estendeu o período de contratação das operações equalizáveis até 31 de dezembro de 2014 e aumentou o limite de financiamentos subvencionados pela União para R\$ 402 bilhões.

Em 2 de dezembro de 2014, foi emitida a MP nº 661/14, convertida na Lei Nº 13.126 de 21 de maio de 2015, que autorizou a União a repassar recursos ao BNDES no valor de R\$ 30 bilhões. Tais recursos, em títulos do Tesouro, foram recebidos pelo BNDES em 17 de dezembro de 2014.

Em 22 de dezembro de 2014, nos termos da Lei nº 13.043 de novembro de 2014, a União renegociou o contrato N°1018/PGFN/CAF com o BNDES,

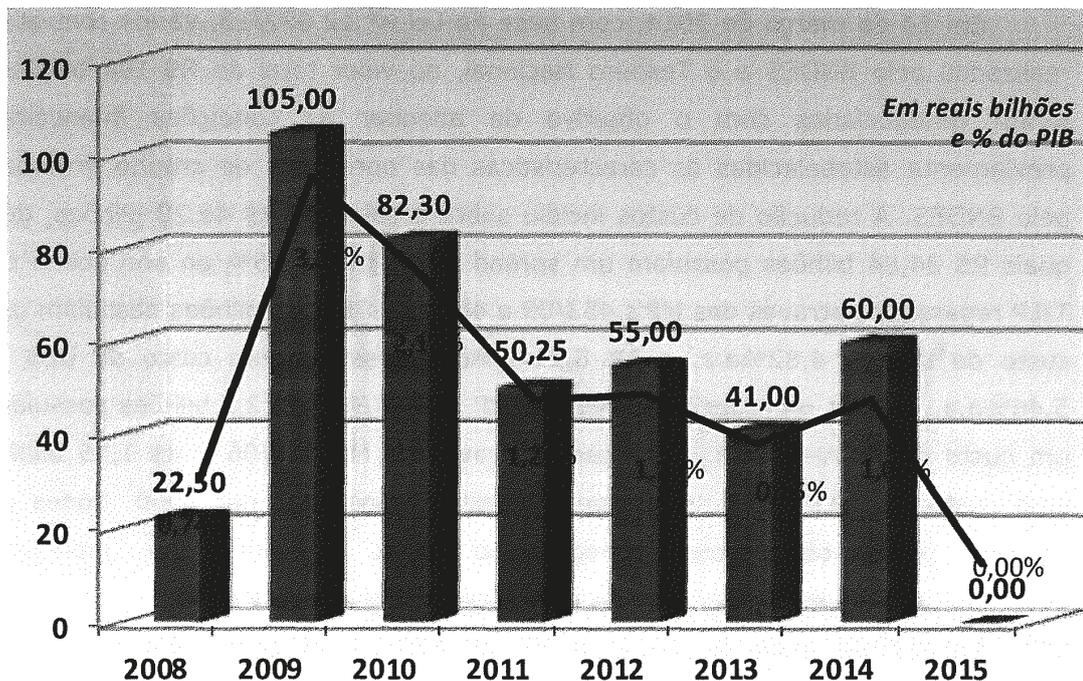


24 Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

desmembrando o valor de R\$ 5 bilhões para conversão em instrumento elegível ao capital principal do BNDES.

No gráfico a seguir estão incluídos todos os repasses realizados desde o ano de 2008 até dezembro de 2015, com exceção do repasse realizado pelo Tesouro ao BNDES para operação de Capitalização da Petrobrás, conforme a MP nº 505/10.

Gráfico 1 - Repasses do Tesouro Nacional – 2008/2015



Fonte: BNDES/IBGE/BCB, RJ, 2018
Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

■ Repasses do Tesouro Nacional
— Percentual do PIB

Podemos observar a diminuição dos repasses realizados pelo Tesouro Nacional ao BNDES e a consequente redução da emissão de títulos públicos, como também, na linha azul, a redução dos repasses como proporção do Produto Interno Bruto (PIB) em percentual.

O aumento dos repasses em 2014 se deve às entradas de títulos efetuadas em 17 de dezembro de 2014. Estes títulos foram parcialmente monetizados dentro do ano de 2014 e contribuíram para os desembolsos realizados em 2014 e em 2015.

Em dezembro de 2015 o BNDES antecipou o pagamento de três contratos firmados com o Tesouro Nacional, apresentados a seguir na posição de 30/11/2015:



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

25

Tabela 1 – Posição dos Contratos em novembro de 2015

Contrato	Moeda	Taxa (% a.a.)	Vencimento	Saldos (R\$)
895/PGFN/CAF	Dólar EUA	4,46627	15/03/2029	17.825.686.692,92
897/PGFN/CAF	Dólar EUA	4,46627	16/03/2029	8.580.746.406,73
390/PGFN/CAF	Selic	-	15/12/2017	1.892.528.596,27
				28.298.961.695,92

Fonte: BNDES/AF, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

Em dezembro de 2015 o BNDES pagou o valor de R\$ 15,8 bilhões conforme tabela a seguir:

Tabela 2 – Liquidações efetuadas em dezembro de 2015

Contrato	Moeda	Taxa (% a.a.)	Vencimento	Pagamentos (R\$)
895/PGFN/CAF	Dólar EUA	4,46627	15/03/2029	14.068.320.000,00
390/PGFN/CAF	Selic	-	15/12/2017	1.698.225.524,19
				15.766.545.524,19

Fonte: BNDES/AF, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

Em janeiro de 2016, o BNDES pagou o valor restante dos contratos acordados com o Tesouro, no valor de R\$ 13,2 bilhões, conforme tabela a seguir:

Tabela 3 – Liquidações efetuadas em janeiro de 2016

Contrato	Moeda	Taxa (% a.a.)	Vencimento	Pagamentos (R\$)
895/PGFN/CAF	Dólar EUA	4,46627	15/03/2029	4.215.575.487,94
897/PGFN/CAF	Dólar EUA	4,46627	16/03/2029	9.005.140.120,64
				13.220.715.608,58

Fonte: BNDES/AF, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

Em dezembro de 2016 o BNDES efetuou novos pagamentos ao Tesouro.

Para efetuar os pagamentos, o BNDES elencou os contratos com menor prazo de vencimento com custo em TJLP. A seguir segue a posição dos respectivos saldos devedores com o Tesouro Nacional, na posição de 15/11/2016:



26

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Tabela 4 – Posição dos Contratos em 15 de novembro de 2016

Contrato	Custo	Vencimento	Saldos (R\$)
896/PGFN/CAF	TJLP	15/03/2029	14.378.129.498,74
577/PGFN/CAF	TJLP	15/04/2050	25.905.100.895,05
619/PGFN/CAF	TJLP	15/03/2051	6.517.433.692,52
652/PGFN/CAF	TJLP	15/06/2051	36.906.981.200,82
703/PGFN/CAF	TJLP	15/12/2051	30.112.020.777,02
Total			113.819.666.064,16

Fonte: BNDES/AF, RJ, 2018
 Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

Em 23 de dezembro de 2016, após a liquidação dos quatro primeiros, determinou-se o valor de R\$ 15,9 bilhões como pagamento parcial do contrato 703 para atingir R\$ 100 bilhões, conforme tabela a seguir:

Tabela 5 – Contratos liquidados em dezembro de 2016

Contrato STN	Principal	Juros	Total
STN / PGFN CAF 896	14.302.291.465,45	18.531.555,59	14.320.823.021,04
STN / PGFN CAF 577	26.035.664.193,29	14.290.162,98	26.049.954.356,27
STN / PGFN CAF 619	6.550.281.958,29	3.595.245,20	6.553.877.203,49
STN / PGFN CAF 652	37.092.994.650,96	20.359.186,35	37.113.353.837,31
STN / PGFN CAF 703	15.945.380.734,23	16.610.847,66	15.961.991.581,89
TOTAL	99.926.613.002,22	73.386.997,78	100.000.000.000,00

Fonte: BNDES/AF, RJ, 2018
 Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

Enquanto em 2015 havia uma folga de caixa menor e incertezas sobre se haveria destinação para recursos com custo em TJLP, em 2016 existia um montante em caixa significativamente expressivo e sem uma perspectiva clara de aplicação em operações de crédito. A manutenção, pelo BNDES, de tal volume de capital em tesouraria, embora aplicado para a devida preservação do patrimônio público, não representa a sua atividade fim, a justificar, também por este aspecto, o pagamento antecipado ao Tesouro Nacional, como forma de contribuição para o ajuste fiscal. Em julgamento ocorrido em 23/11/2016, o TCU concluiu pela legalidade do pagamento antecipado em questão, inclusive considerando-o meritório, dado que visa a redução da dívida pública.



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

27

Em 28 de setembro de 2017, o BNDES liquidou antecipadamente mais dois contratos com o Tesouro e realizou o pagamento parcial do contrato STN/PGFN CAF 755, totalizando o valor de R\$ 33,0 Bilhões.

Tabela 6 – Contratos liquidados em setembro de 2017

Contrato	Principal	Juros	Pagamento
STN/PGFN CAF 703	14.834.272.542,37	12.360.763,13	14.846.633.305,50
STN/PGFN CAF 738	12.309.298.269,75	10.256.810,36	12.319.555.080,11
STN/PGFN CAF 755	5.813.534.217,32	20.277.397,07	5.833.811.614,39
Total	32.957.105.029,44	42.894.970,56	33.000.000.000,00

Fonte: BNDES/AF, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

Em 30 de outubro de 2017, o contrato STN/PGFN CAF 755 teve o pagamento da segunda parcela antecipada conforme tabela a seguir:

Tabela 7 – Contrato liquidado em outubro de 2017

Contrato	Principal	Juros	Pagamento
STN/PGFN CAF 755	16.982.120.562,69	17.879.437,31	17.000.000.000,00
Total	16.982.120.562,69	17.879.437,31	17.000.000.000,00

Fonte: BNDES/AF, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

Em 29 de março de 2018, o BNDES realizou liquidações antecipadas de mais três contratos com o Tesouro no valor total de R\$ 30 Bilhões. Os contratos STN/PGFN CAF 755 e STN/PGFN CAF 807 foram totalmente liquidados e foi realizado o pagamento parcial do contrato STN/PGFN CAF 904, conforme demonstra a tabela a seguir:

Tabela 8 – Contratos com liquidações antecipadas em março de 2018

Contrato	Principal	Juros	Pagamento
STN/PGFN CAF 755	1.636.965.886,89	1.315.824,09	1.638.281.710,98
STN/PGFN CAF 807	18.463.048.420,72	14.840.946,90	18.477.889.367,62
STN/PGFN CAF 904	9.883.828.921,40	0,00	9.883.828.921,40
Total	29.983.843.229,01	16.156.770,99	30.000.000.000,00

Fonte: BNDES/AF, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018



28

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Em 29 de junho de 2018, o BNDES liquidou mais R\$ 30 bilhões. O contrato STN/PGFN CAF 904 foi liquidado na sua totalidade enquanto o contrato STN/PGFN CAF 962 foi pago parcialmente conforme tabela a seguir.

Tabela 9 – Contratos com liquidações antecipadas em junho de 2018

Contrato	Principal	Juros	Pagamento
STN/PGFN CAF 904	22.097.000.807,08	0,00	22.097.000.807,08
STN/PGFN CAF 962	7.902.999.192,92	0,00	7.902.999.192,92
Total	30.000.000.000,00	0,00	30.000.000.000,00

Fonte: BNDES/AF, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

Nos dias 13 e 20 de agosto de 2018, o BNDES liquidou mais R\$ 70 bilhões. Os contratos STN/PGFN CAF 962 e 1017 foram totalmente liquidados, enquanto o contrato STN/PGFN CAF 923 foi pago parcialmente conforme tabela a seguir.

Tabela 10 – Contratos com liquidações antecipadas em agosto de 2018

Contrato	Principal	Juros	Pagamento
STN/PGFN CAF 962	31.362.338.408,94	0,00	31.362.338.408,94
STN/PGFN CAF 1017	38.438.170.471,64	0,00	38.438.170.471,64
STN/PGFN CAF 923	199.491.119,42	0,00	199.491.119,42
Total	70.000.000.000,00	0,00	70.000.000.000,00

Fonte: BNDES/AF, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

De dezembro de 2015 até a emissão deste relatório, o BNDES realizou liquidações antecipadas junto ao Tesouro Nacional no valor total de R\$ 308,987 bilhões.

Todos os contratos ativos relacionados aos repasses do Tesouro Nacional constam do quadro disponibilizado no link:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fontes-de-recursos/recursos-do-tesouro-nacional/recursos-financeiros-captados-junto-ao-tesouro-nacional>



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

29

Além disso, os recursos aplicados na carteira de contratos do BNDES propiciaram novas entradas de recursos provenientes do retorno da carteira de contratos vinculada aos recursos do Tesouro Nacional.

Sendo assim, estão apresentados na tabela a seguir os repasses realizados desde a emissão da MP nº 453/09 até o mês de dezembro de 2014, que foram utilizadas como base para elaboração do capítulo 2 deste relatório, incluídos o valor nominal repassado de R\$ 385,78 bilhões, mais a capitalização dos juros, menos os pagamentos efetuados, totalizando em 30 de setembro de 2018 o valor de R\$ 266,84 bilhões.

Os desembolsos acumulados desde 2009 representam o valor total de R\$ 693,04 bilhões em atendimento ao §6º do Art.1º da Lei nº 11.948/09, composto de a) R\$ 180 bilhões; do §3º do Art.2º da Lei nº 12.453/11; b) R\$ 100 bilhões; acrescido de R\$ 5,25 bilhões remanescentes da Lei nº 12.397/11; c) R\$ 24 bilhões repassados através de emissão direta de títulos e R\$ 16,54 bilhões produto da renegociação de dívidas antigas no âmbito da Lei nº 12.979/14; d) R\$ 30 bilhões da Lei nº 13.000/14, R\$ 30 bilhões da Lei 13.126/15; que somam R\$ 385,79 bilhões, além de R\$ 307,25 bilhões referentes ao retorno da carteira de contratos.

A partir do relatório do 2º trimestre de 2016, o capítulo 2 passou a detalhar apenas os desembolsos realizados em cada trimestre.

No terceiro trimestre de 2018, os desembolsos atingiram apenas R\$ 1,35 bilhão, tendo em vista a entrada em vigor da Lei 13.483/17, de 21 de setembro de 2017, que instituiu a Taxa de Longo Prazo (TLP) para contratações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2018. Os contratos 922 e 923 foram renegociados em setembro último, o que, certamente, aumentará os desembolsos nos próximos meses.

O capítulo 3 apresentará o desembolso acumulado desde janeiro de 2009.

Já o capítulo 4 irá detalhar os desembolsos acumulados referentes aos programas equalizáveis em atendimento ao §8º do Art.1º da Lei nº 12.453/11; limitados a R\$ 402 bilhões. Esses programas tiveram a vigência encerrada em 31 de dezembro de 2015, porém o BNDES ainda cumpre o cronograma de desembolsos das operações anteriormente contratadas.

Outras operações com o Tesouro Nacional citadas nesse capítulo e que não estão apresentadas na tabela a seguir deste relatório, constam do Balanço do BNDES. Estas operações ocorreram antes da MP nº 453/09 ou não apresentam a



30 Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

obrigatoriedade de emissão de relatório específico de aplicação dos recursos. Os valores são apresentados em notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas do BNDES, em 30 de setembro de 2018, nos itens "Repasses no País - Tesouro Nacional"; "Instrumentos de dívida elegíveis ao capital principal" e "Patrimônio Líquido" ou no site do BNDES no caminho:

[http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/
Informações financeiras - BNDES
Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas
30 de setembro \(3º Trimestre/2018\).](http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/Informações%20financeiras%20-%20BNDES%20Demonstrações%20Financeiras%20Individuais%20e%20Consolidadas%2030%20de%20setembro%20(3º%20Trimestre/2018).)



Tabela 11 – Movimentação Financeira – Recursos do Tesouro Nacional

MP nº	LEI nº	DATA DE CAPTAÇÃO	CONTRATO	TRANCHE	CUSTO ORIGINAL	CARÊNCIA DE PRINCIPAL E JUROS	ÚLTIMO VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL (a)	JUROS E CORREÇÕES (b)	TRANSFERÊNCIAS (c)	VALORES PAGOS (d)	SALDO DEVEDOR BNDES (e=a+b+c-d)	OBSERVAÇÕES
661*	13.126/15	16/12/2014	1017/PGFN/CAF	ÚNICA	TJLP	Integral de juros até dez/2020 e principal até dez/2034	dez-54	30.000,00	8.438,17	0,00	38.438,17	0,00	
600	12.833/13	24/06/2014	PGFN 964/2014	RENEGOCIAÇÃO	Conf. Resolução 4192/2013 do CMN	Sem carência	Perpetuidade	0,00	537,40	6.807,22	537,40	6.807,22	Instrumento Elavetel a Capital Prncpal Orçgem MM53
633*	13.000/14	24/06/2014	PGFN 962/2014	ÚNICA	TJLP	Integral de juros até jun/2020 e principal até jun/2034	Jun-54	30.000,00	9.265,34	0,00	39.265,34	0,00	
618*	12.872/13	14/03/2014	PGFN 923/2014	RENEGOCIAÇÃO	TJLP	Integral de juros até mar/2020 e principal até 03/2040	mar-60	0,00	4.684,28	13.826,33	195,49	18.311,12	Renegociação dos contratos 389, 408, 412 e 414 e s/nº Orçgem MP's 414 e 315.
618	12.872/13	14/03/2014	PGFN 922/2014	RENEGOCIAÇÃO	TJLP	Integral de juros até mar/2020 e principal até 03/2040	mar-60	0,00	61.399,96	180.321,78	0,00	241.721,74	Renegociação dos contratos 477, 485, 488 e 530. Orçgem MP's 453, 462, 465, 472.
628*	12.979/14	06/12/2013	PGFN 904/2013	ÚNICA	TJLP	Integral de juros até dez/2019 e principal até 12/2033	dez-53	24.000,00	7.909,67	0,00	31.909,67	0,00	
618	12.872/13	17/09/2013	PGFN 895/2013	RENEGOCIAÇÃO	US\$ + 4,46527% a.a.	Sem carência de juros e principal até mar/2016	mar-29	0,00	9.117,94	10.387,03	19.504,97	0,00	Renegociação do contrato 404, Orçgem MM65
564	12.712/12	28/12/2012	PGFN 807/2012	ÚNICA	TJLP	Parcial de juros até jun/2028 e principal até jun/2033	Jun-53	15.000,00	5.351,50	0,00	20.351,50	0,00	
564	12.712/12	16/10/2012	PGFN 755/2012	ÚNICA	TJLP	Parcial de juros até nov/2027 e principal até nov/2032	nov-52	20.000,00	6.732,98	0,00	26.732,98	0,00	
564	12.712/12	21/06/2012	PGFN 738/2012	ÚNICA	TJLP	Parcial de juros até 30/2027 e principal até jul/2032	Jul-52	10.000,00	3.502,92	0,00	13.502,92	0,00	
526	12.453/11	13/01/2012	PGFN 703/2011	2ª TRANCHE	TJLP	Parcial de juros até dez/2026 e principal até dez/2031	dez-51	10.000,00	3.506,05	0,00	13.506,05	0,00	
526	12.453/11	15/12/2011	PGFN 703/2011	1ª TRANCHE	TJLP	Parcial de juros até dez/2026 e principal até dez/2031	dez-51	15.000,00	5.259,08	0,00	20.259,08	0,00	
526	12.453/11	14/06/2011	PGFN 652/2011	ÚNICA	TJLP	Parcial de juros até jun/2026 e principal até mar/2031	Jun-51	30.000,00	10.754,96	0,00	40.754,96	0,00	
505*	12.397/11	15/03/2011	PGFN 619/2011	ÚNICA	TJLP	Parcial de juros até mar/2026 e principal até mar/2031	mar-51	5.246,46	1.976,94	0,00	7.223,41	0,00	
472	12.249/10	04/05/2010	PGFN 530/2010	2ª TRANCHE	TJLP	Parcial de juros até abr/2025 e principal até abr/2030	abr-50	5.800,00	1.350,27	-6.699,49	450,78	0,00	Renegociação conforme MP nº618.
472	12.249/10	20/04/2010	PGFN 530/2010	1ª TRANCHE	TJLP	Parcial de juros até abr/2025 e principal até abr/2030	abr-50	74.200,00	17.274,16	-85.707,24	5.766,92	0,00	Renegociação conforme MP nº618.
453	11.948/09	13/10/2009	PGFN 500/2009	RENEGOCIAÇÃO	SELIC	Integral de juros até dez/2009 e principal indeterminado	Perpetuidade	0,00	2.768,46	-807,22	1.961,24	0,00	Inst. Híbrido Capital e Dívida: Orçgem MM453 R\$ 6 bilhões Renegociação do contrato 500, R\$ 6.807,22 milhões
465	12.096/09	27/08/2009	PGFN 488/2009	3ª TRANCHE	TJLP	Integral de juros até dez/2009 e principal até ago/2014	ago-39	6.238,80	1.623,79	-6.376,84	1.485,75	0,00	Renegociação conforme MP nº618.
465	12.096/09	25/08/2009	PGFN 488/2009	2ª TRANCHE	TJLP	Integral de juros até dez/2009 e principal até ago/2014	ago-39	21.225,60	5.524,46	-21.695,24	5.054,82	0,00	Renegociação conforme MP nº618.
465	12.096/09	21/08/2009	PGFN 488/2009	1ª TRANCHE	TJLP	Integral de juros até dez/2009 e principal até ago/2014	ago-39	8.535,60	2.221,59	-8.724,46	2.032,73	0,00	Renegociação conforme MP nº618.
465	12.096/09	30/07/2009	PGFN 485/2009	ÚNICA	TJLP	Sem carência de juros e principal até jul/2016	Jul-29	16.297,58	4.235,76	-16.357,33	4.176,01	0,00	Renegociação conforme MP nº618.
465	12.096/09	30/07/2009	PGFN 484/2009	ÚNICA	US\$ + 5,978137% a.a.	Sem carência de juros e principal até mar/2016	mar-29	8.702,42	3.827,14	-10.387,03	2.142,53	0,00	Renegociação do contrato 404, Orçgem MM465 conforme MP nº618.
462	12.058/09	15/06/2009	PGFN 477/2009	2ª TRANCHE	TJLP + 1,5% a.a.	Sem carência de juros e principal até abr/2014	abr-39	26.000,00	8.297,02	-26.888,63	7.408,39	0,00	Renegociação conforme MP nº618.
453	11.948/09	31/03/2009	PGFN 477/2009	1ª TRANCHE	TJLP + 2,5% a.a.	Sem carência de juros e principal até abr/2014	abr-39	13.000,00	3.248,61	-13.872,55	2.376,06	0,00	Transferência para Instrumento Híbrido: R\$ 6 bilhões Renegociação do contrato 477, R\$ 7.872,55 milhões
414*	11.668/08	03/06/2008	PGFN 412/2008	ÚNICA	US\$ + 4,8201% a.a.	Total até dez/2009	dez-24	2.500,00	1.530,74	-2.087,38	1.943,36	0,00	Renegociação dos contratos 389, 408, 412 e s/nº. Orçgem MP's 414 e 315 conforme MP nº 618.
414*	11.668/08	20/03/2008	PGFN 408/2008	ÚNICA	US\$ + 5,4633% a.a.	Total até dez/2008	dez-30	10.000,00	5.685,40	-8.218,81	7.468,59	0,00	Renegociação dos contratos 389, 408, 412 e s/nº. Orçgem MP's 414 e 315 conforme MP nº 618.
315*	11.371/06	13/12/2007	PGFN 389/2007	ÚNICA	IPCA + 6% a.a.	Total até maio/2013	dez-17	1.446,75	1.487,28	-2.373,87	560,15	0,00	Renegociação dos contratos 389, 408, 412 e s/nº. Orçgem MP's 414 e 315 conforme MP nº 618.
+	9.491/97	01/12/2000	Astulação de Dívida	URTR		Integral de juros até dez/2004 e principal até dez/2008	Jan-27	2.593,47	2.380,03	-1.489,68	1.483,82	0,00	Transf. R\$ 2.341,41 milhões Transf. R\$ 1.148,27 milhões
TOTAIS								385.786,68	199.891,89	-2.341,41	316.497,08	266.840,08	

Obs (1): Na coluna "Carência de Principal e Juros" são informados períodos parciais. Nesses períodos, parte dos juros é capitalizado ao saldo devedor e outra parte é recolhida ao Tesouro.

Obs (2): Nem todas as operações listadas apresentam o saldo informado na coluna "Valor Original". Essas operações são originadas de transferências realizadas conforme autorizações das MP's citadas.

Obs (3): Na coluna "Juros e Correções" são informados os valores dos juros capitalizados, dos juros expiáveis e os valores de correção referentes às variações das medidas indicadas nas operações em US\$, TR, IGP-DI e IPCA.

Obs (4): Na coluna "MP" as respostas que contém o sinal "*" não possuem obrigatoriedade de envio das informações de aplicação de recursos.

Obs (5): A tabela completa com os contratos vigentes entre o BNDES e o Tesouro Nacional pode ser visualizada no link: <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fontes-de-recursos/recursos-do-tesouro-nacional>

Fonte: BNDES/AF - DEFN - DEPOL, R, 2018.

Autoria: BNDES/AF, R, 2018.

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES) - Olenativo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

31



32

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS AO BNDES – 3º Trim.2018

2.1 Análise da aplicação dos recursos

No período de janeiro de 2009 a setembro de 2018 foram selecionados vários projetos formando uma carteira vinculada aos repasses do Tesouro Nacional. Foram utilizados R\$ 385,79 bilhões dos recursos repassados, acrescidos de R\$ 307,25 bilhões provenientes do retorno da carteira de contratos, totalizando um valor desembolsado total de R\$ 693,04 bilhões e considerando mais de dois milhões de registros de desembolso nos financiamentos (2.016.549) em todo o Brasil. Os dados acumulados são apresentados no capítulo 3.

Neste trimestre foi desembolsado R\$ 1,35 bilhão, divididos em 8.390 registros de desembolso.

A seguir, em atendimento ao §6º do Art.1º da Lei nº 11.948/09 e do §3º do Art.2º da Lei nº 12.453/11, apresentam-se os dados pormenorizados das operações realizadas:

2.1.1.Modalidade de Investimento

A tabela a seguir apresenta os desembolsos do trimestre, divididos por Modalidade Operacional do BNDES.

**Tabela 12 – Modalidade Operacional BNDES
3º Trimestre de 2018**

	<i>Em reais milhões</i>	
	Valor da Liberação	Percentual
FINEM	642,81	47,5%
LIMITE DE CRÉDITO	224,51	16,6%
BNDES AUTOMÁTICO	201,49	14,9%
DEBENTURES	126,40	9,3%
CARTÃO BNDES	100,94	7,5%
DEMAIS MODALIDADES	58,10	4,3%
Total	1.354,26	100%

Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

33

A maior parte dos financiamentos, 47,5% concentra-se na modalidade FINEM. Esta modalidade se caracteriza pelo apoio direto do BNDES aos projetos com valor de financiamento superior a R\$ 20 milhões, para empreendimentos de implantação, expansão e modernização, incluída a aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional e capital de giro associado.

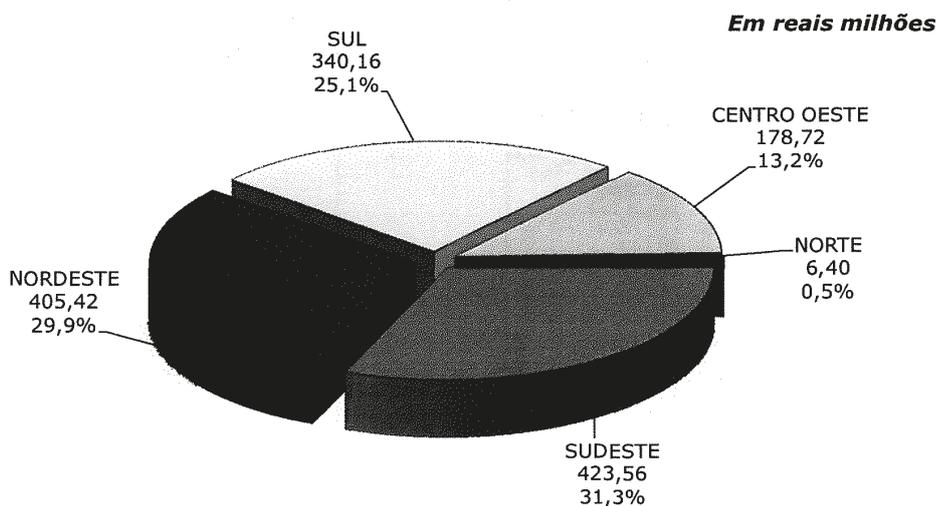
Outra fatia importante, 16,6%, concentra-se na modalidade LIMITE DE CRÉDITO, que é o crédito rotativo destinado à realização de investimentos correntes e atividades voltadas à pesquisa e desenvolvimento.

Destaca-se também com 14,9%, a modalidade operacional BNDES AUTOMÁTICO que é o produto do BNDES voltado ao financiamento a projetos de investimento, cujos valores financiáveis não ultrapassam R\$ 150 milhões. As operações de financiamento do BNDES Automático são realizadas na forma indireta, ou seja, por intermédio de instituições financeiras credenciadas.

2.1.2. Análise Geográfica

O gráfico abaixo apresenta os desembolsos efetuados com recursos repassados pelo Tesouro Nacional no terceiro trimestre de 2018.

Gráfico 2 - Desembolsos por Região Geográfica



Fonte: BNDES, RJ, 2018
Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018



34

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Os desembolsos foram destinados, em grande parte, às regiões Sudeste (31,3%), Nordeste (29,9%) e Sul (25,1%). Na região Sudeste destaca-se o financiamento concedido a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores. Na região Nordeste merece destaque o apoio prestado às empresas Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba e Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A. Já na região Sul, as principais operações foram das empresas Unita Cooperativa Central e Avenorte Avícola Cianorte Ltda.

A seguir a tabela apresenta o comparativo entre os desembolsos do período e a participação do PIB por região.

Tabela 13 – Comparativo Carteira x Participação no PIB

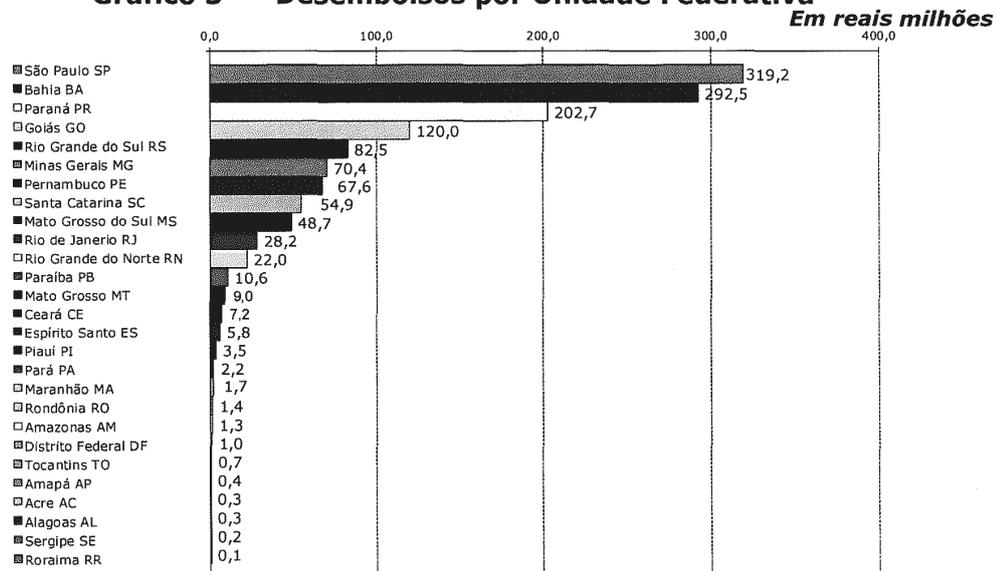
Região Geográfica	Part.na carteira %	Part.no PIB %*
SUDESTE	31,3%	54,0%
NORDESTE	29,9%	16,8%
SUL	25,1%	14,2%
CENTRO OESTE	13,2%	9,7%
NORTE	0,5%	5,3%
Total	100%	100%

Fonte: BNDES, IBGE, RJ, 2018 (Participação no PIB em 2015)

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

No gráfico a seguir são apresentados os desembolsos por unidade federativa:

Gráfico 3 - Desembolsos por Unidade Federativa



Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

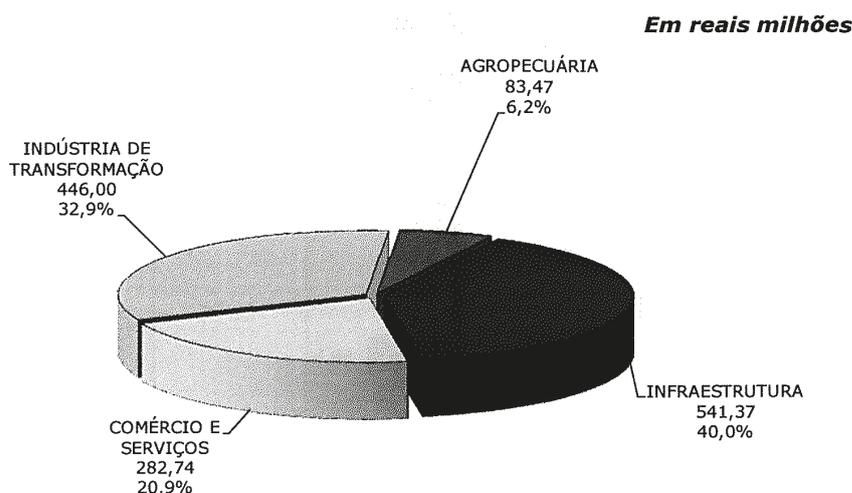
35

Observa-se 2.209 operações realizadas no estado do Paraná, no total de R\$ 202,7 milhões. Os destaques foram os desembolsos realizados para os projetos das empresas Unita Cooperativa Central, Avenorte Avícola Cianorte Ltda e COAMO Agroindustrial Cooperativa. No Estado de Santa Catarina foram realizadas 1.153 operações com 54,9 milhões de reais de desembolso.

No Estado de São Paulo foram realizadas 1.462 operações, onde se destaca a empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores. Em Goiás, do total de R\$ 120 milhões desembolsados, destaca-se a empresa Boa Safra Sementes Ltda.

2.1.3. Análise Setorial

Gráfico 4 - Desembolsos por Ramo de Atividade



Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

O ramo de Infraestrutura teve uma participação de 40,0% das operações realizadas com R\$ 541,37 milhões em desembolsos, frente ao ramo Indústria de Transformação que teve uma participação de 32,9% das operações realizadas, com R\$ 446,0 milhões em desembolsos nas operações realizadas.

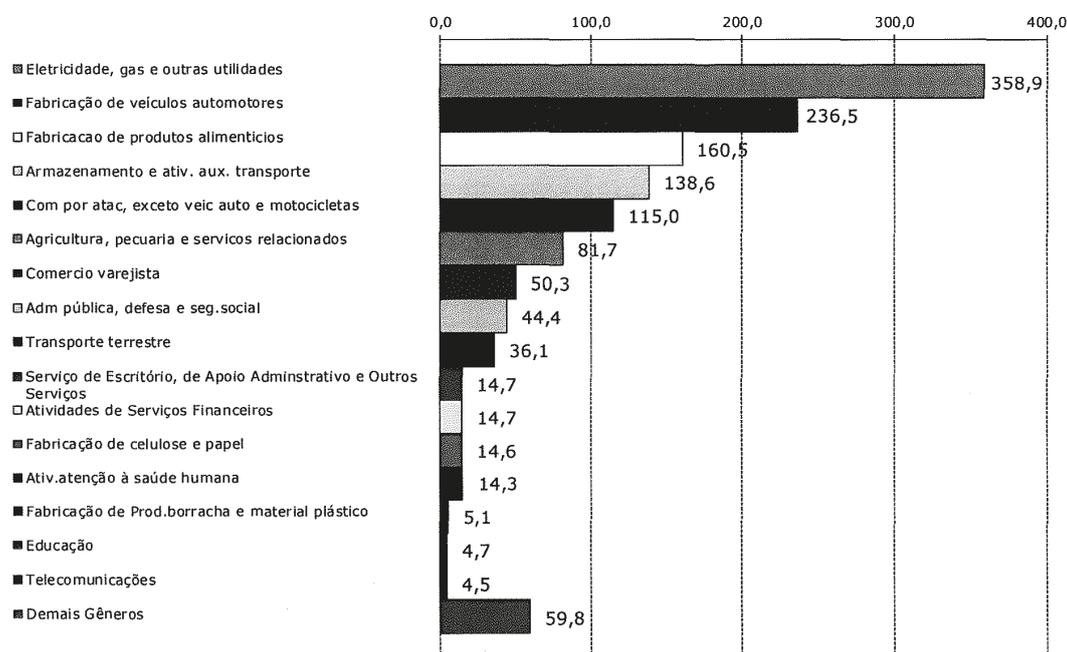


36

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo

Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Dentro do ramo de Infraestrutura, os mais beneficiados foram os gêneros de Eletricidade e Gás; Armazenamento e Atividades Auxiliares dos Transportes; e Transporte Terrestre, que juntas somaram R\$ 533,64 milhões, com destaque para os subsetores: distribuição e transformação de energia elétrica, concessionária vias e armazéns gerais. Já no ramo de Indústria de Transformação, merecem destaque os gêneros de atividade Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias e a Fabricação de Produtos Alimentícios, que absorveram juntos R\$ 396,95 milhões dos valores desembolsados.

Gráfico 5 - Desembolsos por Gêneros de Atividade*Em reais bilhões*

Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

2.1.4. Análise Econômico Financeira

Os desembolsos destinados às micros e pequenas somaram 5,8% do desembolsado, já as empresas de grande porte, alcançaram 68,5% dos recursos, decorrência da predominância das grandes empresas nos setores de infraestrutura, insumos básicos e bens de capital sob encomenda. As empresas com faturamento anual entre R\$ 4,8 milhões e R\$ 300 milhões são classificadas como médias empresas e receberam 21,7% dos recursos desembolsados.

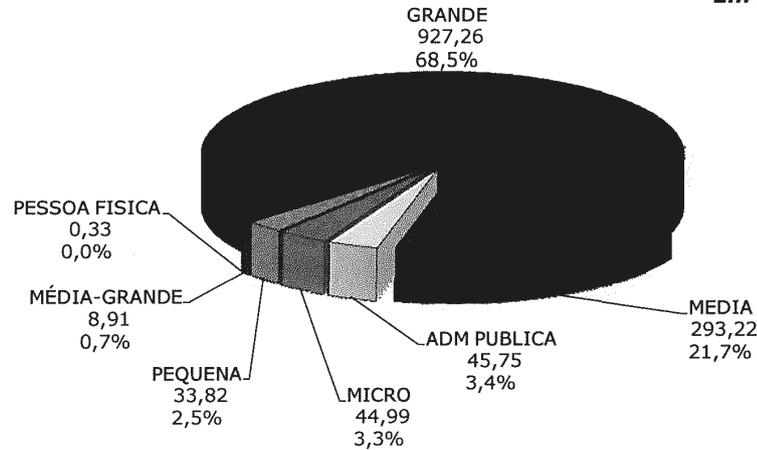


Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

37

Gráfico 6 - Desembolsos por Porte das Empresas

Em reais milhões



Fonte: BNDES, RJ, 2018
 Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

Cabe lembrar que as demandas de micros, pequenas, médias empresas e pessoas físicas também são atendidas, apresentando juntas 8.263 operações, o que corresponde a 98,5% do total da carteira em quantidade de projetos, sendo o valor desembolsado no trimestre de R\$ 372,35 milhões.

Tabela 14 – Quantidade de Projetos por Porte das Empresas
3º Trimestre de 2018

Porte do Cliente	Quantidade	Percentual
MICRO	3.787	45,1%
MEDIA	3.077	36,7%
PEQUENA	1.394	16,6%
GRANDE	115	1,4%
ADM PUBLICA	7	0,1%
PESSOA FISICA	5	0,1%
MÉDIA-GRANDE	5	0,1%
Total	8.390	100%

Fonte: BNDES, RJ, 2018
 Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

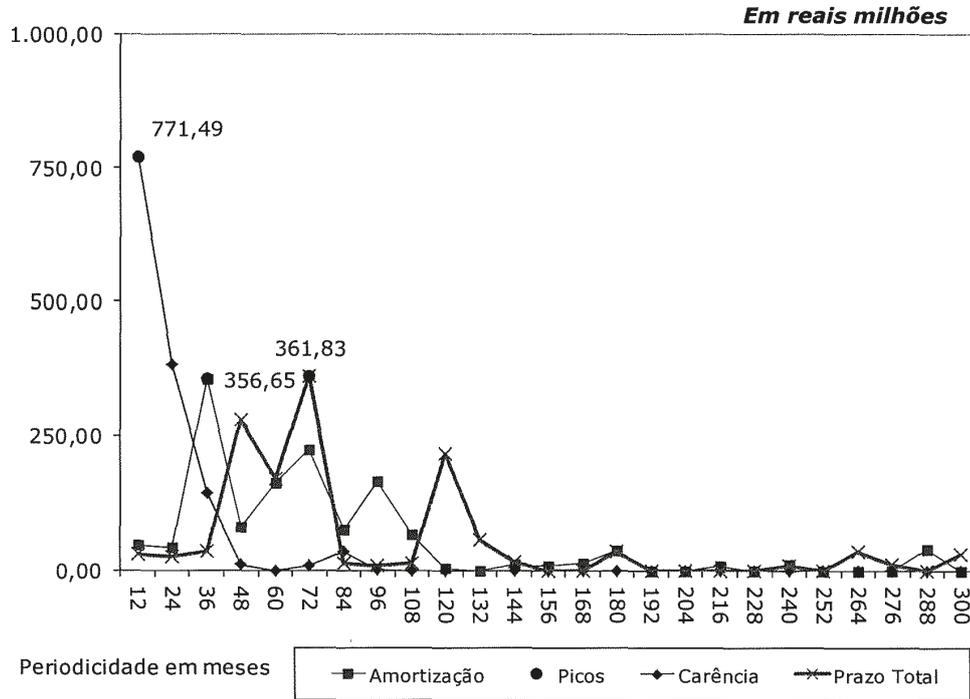
Outro ponto abordado em nossa análise econômico financeira é a posição acumulada dos períodos de carência e amortização. O quadro a seguir demonstra o perfil da carteira:



38

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Gráfico 7 - Prazos de Carência e Amortização.



Fonte: BNDES, RJ, 2018
 Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

A carteira apresenta um maior número de projetos com prazo total de vencimento, que engloba os períodos de carência e amortização, no período de até 72 meses, no valor de R\$ 361,83 milhões, dos quais 52% referem-se às operações LIMITE DE CRÉDITO (crédito rotativo destinado à pesquisa e desenvolvimento).

Em relação ao período de carência, a grande maioria dos projetos possui carência em até 12 meses com desembolso de R\$ 771,49 milhões e destaque para investimento em capacidade produtiva do setor automotivo e investimento em distribuição de energia elétrica.

Já em relação ao período de amortização, 23% dos valores desembolsados foram para operações contratadas com prazo de até 30 meses. Outros 44,5% das operações foram contratadas com prazo entre 31 e 72 meses. Do volume registrado 45% foram aplicados em operações FINEM.



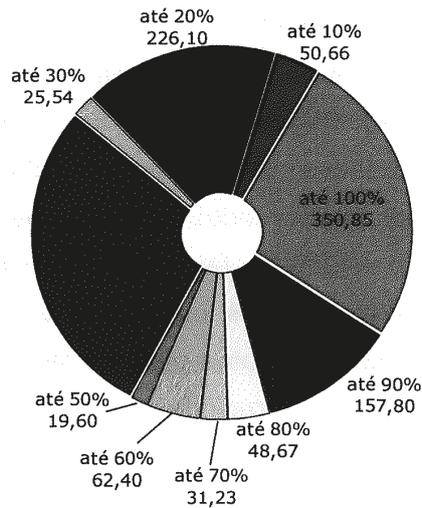
Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

39

Avaliando a participação do BNDES nos projetos que tiveram desembolso no terceiro trimestre de 2018, podemos observar a participação entre 31% e 40% da taxa de investimento total com 28,2% dos recursos desembolsados, representando R\$ 381,42 milhões.

Gráfico 8 - Participação do BNDES no Investimento Total

Em reais milhões



Fonte: BNDES, RJ, 2018
Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

Outro percentual relevante foi encontrado na faixa de financiamento entre 91% e 100%, representado 25,9% do total desembolsado, cerca de R\$ 350,85 milhões.



40

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

2.1.5. Estimativa de Geração de Emprego

O Modelo de Geração de Empregos do BNDES (MGE) fornece estimativas da quantidade de postos de trabalho na economia necessários para viabilizar os investimentos apoiados financeiramente pelo Banco. Essas estimativas devem ser interpretadas como a quantidade de postos de trabalho (empregos ou ocupações) gerados ou mantidos na economia, que podem ser associados ao apoio financeiro do Banco, medido, neste caso, pelo volume de seus desembolsos.

O MGE consiste em um modelo Insumo-Produto para a economia brasileira e utiliza dados oficiais do Sistema de Contas Nacionais do IBGE (SCN), como a Matriz Insumo-Produto (MIP). Os resultados obtidos pelo modelo, nas estimativas do BNDES, devem ser analisados como postos de trabalhos gerados ou mantidos na fase de implantação dos investimentos apoiados pelo Banco. Isso ocorre pelo fato de o modelo estimar o volume do fator trabalho necessário para viabilizar um dado aumento de produção nos setores impactados pelos desembolsos do BNDES, ou seja, aqueles que fornecem produtos para o empreendimento financiado pelo Banco, como, por exemplo, nos setores fabricantes de máquinas e equipamentos.

O volume de emprego total estimado pelo MGE e apresentado na tabela a seguir pode ser decomposto em dois tipos:

(i) emprego direto – aquele que ocorre no setor que fornece produtos para o investimento apoiado pelo Banco, ou seja, principalmente na construção civil, na fabricação de máquinas e equipamentos e nos serviços prestados às empresas; e

(ii) emprego indireto – corresponde aos postos de trabalho das cadeias produtivas que atendem aos setores afetados diretamente pelos investimentos apoiados.

O MGE será a metodologia utilizada para estimar o impacto dos investimentos apoiados pelo BNDES com recursos do Tesouro Nacional no emprego gerado ou mantido na economia. Para proceder à simulação no modelo, é necessário inicialmente alocar o valor dos desembolsos com recursos equalizados, associados aos investimentos apoiados, nos setores da economia que terão sua demanda elevada para viabilizá-los. Essa alocação setorial consiste no vetor de alimentação do MGE, que serve como base para a obtenção das estimativas. As simulações de impacto no emprego associadas aos recursos equalizados, com base no MGE, são feitas por trimestre e os resultados são também apresentados em valores acumulados no ano.



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo

41

Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Na tabela a seguir, observa-se a alocação dos desembolsos realizados pelo BNDES, com recursos do Tesouro Nacional, acumulados por setor do SCN do IBGE.

Tabela 15 – Sistema de Contas Nacionais (Investimentos)

<i>Em reais milhões</i>		
Cód.	Descrição da Atividade	Valor
0101	Agricultura, silvicultura, exploração florestal	41,2
0102	Pecuária e pesca	42,3
0201	Petróleo e gás natural	-
0202	Minério de ferro	-
0203	Outros da indústria extrativa	0,7
0301	Alimentos e bebidas	161,1
0302	Produtos do fumo	-
0303	Têxteis	1,1
0304	Artigos do vestuário e acessórios	4,0
0305	Artefatos de couro e calçados	0,7
0306	Produtos de madeira - exclusive móveis	1,4
0307	Celulose e produtos de papel	14,6
0308	Jornais, revistas, discos	2,8
0309	Refino de petróleo e coque	-
0310	Álcool	-
0311	Produtos químicos	0,7
0312	Fabricação de resina e elastômeros	0,1
0313	Produtos farmacêuticos	3,4
0314	Defensivos agrícolas	0,0
0315	Perfumaria, higiene e limpeza	0,9
0316	Tintas, vernizes, esmaltes e lacas	-
0317	Produtos e preparados químicos diversos	2,5
0318	Artigos de borracha e plástico	5,1
0319	Cimento	-
0320	Outros produtos de minerais não-metálicos	0,9
0321	Fabricação de aço e derivados	0,0
0322	Metalurgia de metais não-ferrosos	0,3
0323	Produtos de metal - exclusive máquinas e equipamentos	2,4
0324	Máquinas e equipamentos, inclusive manutenção e reparos	2,7
0325	Eletrodomésticos	-
0326	Máquinas para escritório e equipamentos de informática	0,2
0327	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	1,1
0328	Material eletrônico e equipamentos de comunicações	0,3
0329	Aparelhos/instrumentos médico-hospitalar, medida e óptico	0,3
0330	Automóveis, camionetas e utilitários	236,0
0331	Caminhões e ônibus	0,0
0332	Peças e acessórios para veículos automotores	0,5
0333	Outros equipamentos de transporte	0,0
0334	Móveis e produtos das indústrias diversas	4,1
0401	Eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana	360,6
0501	Construção	7,5
0601	Comércio	168,9
0701	Transporte, armazenagem e correio	174,8
0801	Serviços de informação	8,3
0901	Intermediação financeira e seguros	14,9
1001	Serviços imobiliários e aluguel	1,6
1101	Serviços de manutenção e reparação	0,2
1102	Serviços de alojamento e alimentação	3,0
1103	Serviços prestados às empresas	16,3
1104	Educação mercantil	4,7
1105	Saúde mercantil	14,3
1106	Outros serviços	3,5
1203	Administração Pública e Seguridade Social	44,4
1298	Famílias	-
1299	ISFLSLF	-
Total		1.354,3

Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018



42 Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

O BNDES desembolsou R\$ 1,35 bilhão, no terceiro trimestre de 2018, referentes à alocação de recursos pelo Tesouro Nacional, que possibilitou a manutenção/geração de mais de 24,5 mil empregos.

Tabela 16 – Geração e Manutenção de Empregos

Cód.	Descrição da Atividade - Nível 80	Em número de empregos		
		Efeito Direto	Efeito Indireto	Efeito Total
0101	Agricultura, silvicultura, exploração florestal	509	700	1.209
0102	Pecuária e pesca	1.028	182	1.210
0201	Petróleo e gás natural	0	10	10
0202	Minério de ferro	0	7	7
0203	Outros da indústria extrativa	0	103	103
0301	Alimentos e bebidas	2	58	59
0302	Produtos do fumo	0	0	0
0303	Têxteis	2	93	95
0304	Artigos do vestuário e acessórios	4	45	49
0305	Artefatos de couro e calçados	1	11	11
0306	Produtos de madeira - exclusive móveis	22	232	254
0307	Celulose e produtos de papel	1	42	43
0308	Jornais, revistas, discos	0	70	70
0309	Refino de petróleo e coque	0	5	5
0310	Álcool	0	13	13
0311	Produtos químicos	1	40	41
0312	Fabricação de resina e elastômeros	0	15	15
0313	Produtos farmacêuticos	0	4	4
0314	Defensivos agrícolas	0	3	3
0315	Perfumaria, higiene e limpeza	0	8	9
0316	Tintas, vernizes, esmaltes e lacas	0	21	21
0317	Produtos e preparados químicos diversos	0	36	36
0318	Artigos de borracha e plástico	4	251	254
0319	Cimento	0	10	10
0320	Outros produtos de minerais não-metálicos	2	381	383
0321	Fabricação de aço e derivados	1	97	98
0322	Metalurgia de metais não-ferrosos	7	79	86
0323	Produtos de metal - exclusive máquinas e equipamentos	425	565	991
0324	Máquinas e equipamentos, inclusive manutenção e reparos	893	92	985
0325	Eletrodomésticos	4	3	7
0326	Máquinas para escritório e equipamentos de informática	143	1	143
0327	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	59	198	257
0328	Material eletrônico e equipamentos de comunicações	309	41	351
0329	Aparelhos/instrumentos médico-hospitalar, medida e óptico	581	49	630
0330	Automóveis, camionetas e utilitários	83	5	88
0331	Caminhões e ônibus	59	4	63
0332	Peças e acessórios para veículos automotores	20	190	210
0333	Outros equipamentos de transporte	87	24	111
0334	Móveis e produtos das indústrias diversas	350	57	407
0401	Eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana	0	112	112
0501	Construção	5.777	231	6.007
0601	Comércio	2.508	3.311	5.819
0701	Transporte, armazenagem e correio	184	1.041	1.225
0801	Serviços de informação	0	375	376
0901	Intermediação financeira e seguros	0	164	165
1001	Serviços imobiliários e aluguel	17	20	37
1101	Serviços de manutenção e reparação	1	195	197
1102	Serviços de alojamento e alimentação	3	123	126
1103	Serviços prestados às empresas	89	1.100	1.189
1104	Educação mercantil	9	15	24
1105	Saúde mercantil	13	17	30
1106	Outros serviços	279	541	821
1201	Educação pública	0	3	3
1202	Saúde pública	0	0	0
1203	Administração pública e seguridade social	7	50	57
Total		13.488	11.043	24.530

Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

43

O setor de Construção foi o que mais contribuiu para a manutenção / geração de emprego, viabilizando mais de 6,0 mil postos de trabalho (24,5%). Em segundo, temos o setor de Comércio com 5,8 mil postos (23,7%). Em terceiro, tem-se o setor de Transporte, armazenagem e correio com 1,2 mil empregos gerados / mantidos (5,0%), logo em seguida, tem-se os setores de Pecuária e Pesca e Agricultura, silvicultura e exploração florestal que contribuíram cada um com 4,9% do total com mais de 2,4 mil empregos gerados / mantidos.

Também merece destaque a geração/manutenção nos setores de Serviços prestados às empresas (4,8%) e a atividade de Produtos de metal – exclusive máquinas e equipamentos (4,0), que em conjunto viabilizaram mais de 2,2 mil postos de trabalho.

A Matriz Insumo Produto disponibilizada pelo IBGE utiliza preços de 2005. Para a correta utilização do modelo com os valores desembolsados em 2018 são utilizados deflatores para chegarmos aos preços de 2005. Esta versão do relatório utilizou os deflatores atualizados até o ano de 2017.



44

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

2.1.6. Maiores projetos apoiados no terceiro trimestre de 2018

Volkswagen do Brasil - Indústria de veículos automotores.

O Investimento visa à modernização da planta de São Bernardo do Campo, com a adoção de nova arquitetura fabril, seguindo estratégia global da empresa, além de projeto social no âmbito da comunidade. A participação do financiamento no investimento total é de 56,7%.

COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia.

A operação de crédito financia os investimentos no segmento de distribuição de energia elétrica e visa ampliar a quantidade de pessoas físicas e jurídicas atendidas pelo serviço de energia elétrica, com melhora na qualidade do atendimento, reunindo investimentos nas áreas de operação e distribuição. Participação do financiamento no investimento é de 52,4%.

Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.

Trata-se da aquisição debêntures simples em oferta pública, equivalente a 32% da emissão com a finalidade de construção de Linha de Transmissão objeto do contrato de concessão nº 05/2015, assinado entre a Transmissora José Maria de macédo de eletricidade e a Aneel em 27/03/2015.

Companhia Energética de Pernambuco.

A operação de crédito financia os investimentos no segmento de distribuição de energia elétrica e visa ampliar a quantidade de pessoas físicas e jurídicas atendidas pelo serviço de energia elétrica, com melhora na qualidade do atendimento, reunindo investimentos nas áreas de operação e distribuição. Participação do financiamento no investimento é de 53,1%.

A lista completa com todas as empresas apoiadas com recursos do Tesouro Nacional encontra-se disponível no link:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fontes-de-recursos/recursos-do-tesouro-nacional>

Informações detalhadas sobre os projetos apoiados pelo BNDES, incluindo a descrição dos projetos, o valor contratado, taxa de juros, prazos de carência e amortização, tipo de garantia e outras, podem ser encontradas através do link do BNDES Transparente.



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

45

3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO TESOIRO 2009-SETEMBRO DE 2018

3.1 Análise da aplicação dos recursos

No período de janeiro de 2009 a setembro de 2018 foram selecionados vários projetos, formando uma carteira vinculada a essas captações. Foram utilizados R\$ 385,79 bilhões dos recursos captados, acrescidos de R\$ 307,25 bilhões provenientes do retorno da carteira de contratos, totalizando um valor aplicado de R\$ 693,04 bilhões e considerando mais de dois milhões de registros de desembolso nos financiamentos (2.016.549) em todo o Brasil.

A seguir, em atendimento ao §6º do Art.1º da Lei nº 11.948/09 e do §3º do Art.2º da Lei nº 12.453/11, apresentam-se os dados pormenorizados das operações realizadas:

3.1.1. Modalidade de Investimento

A tabela a seguir apresenta os desembolsos da carteira de projetos, divididos por Modalidade Operacional do BNDES.

**Tabela 17 – Modalidade Operacional
 Acumulado de 2009 a setembro de 2018**

<i>Em reais milhões</i>		
Modalidade	Valor da Liberação	Percentual
FINAME	332.904,49	48,0%
FINEM	145.630,61	21,0%
BNDES AUTOMATICO	60.836,05	8,8%
PRÉ-EMBARQUE	48.534,59	7,0%
MAQ/EQUIP	31.703,07	4,6%
DEMAIS MODALIDADES	73.432,47	10,6%
Total	693.041,28	100%

Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018



46

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

A maior parte dos financiamentos, 48,0% concentra-se na modalidade FINAME, onde estão agrupadas as operações de produção e comercialização de máquinas e equipamentos novos de fabricação nacional. Esta modalidade se caracteriza pelo apoio indireto através das instituições financeiras credenciadas.

O produto BNDES FINAME divide-se em linhas de financiamento, com objetivos e condições financeiras específicas, para melhor atender às demandas dos clientes, de acordo com a empresa beneficiária e os itens financiáveis.

Outra fatia importante, 21,0%, concentra-se no FINEM, onde estão agrupados os grandes projetos de investimento. Esta modalidade se caracteriza pelo apoio direto do BNDES aos projetos com valor de financiamento superior a R\$ 20 milhões, para empreendimentos de implantação, expansão e modernização, incluída a aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional e capital de giro associado.

A modalidade "BNDES Automático" apoia projetos de implantação, ampliação, recuperação e modernização de empresas, incluindo obras civis, montagens e instalações; aquisição de equipamentos novos, de fabricação nacional, credenciados pelo BNDES; capital de giro associado ao projeto; entre outros itens.

No produto PRÉ-EMBARQUE o financiamento é destinado à produção dos bens e serviços destinados à exportação, a fim de expandir a capacidade exportadora das empresas brasileiras. Para competir em condições de igualdade com os concorrentes estrangeiros, os exportadores brasileiros contam com condições de financiamento compatíveis com as oferecidas no mercado internacional. Todos os recursos são desembolsados no Brasil, em reais, para os exportadores brasileiros.

O financiamento se dá por intermédio de instituições financeiras credenciadas, para realização de projetos cujo valor total seja menor que R\$ 20 milhões, no período de 12 meses, respeitado esse limite também por beneficiária.

O Produto Limite de Crédito, incluído no item "Demais Modalidades", é um crédito rotativo destinado à realização de investimentos correntes. Financiamento realizado diretamente pelo BNDES. A Taxa de juros é composta pelo Custo Financeiro, pela Remuneração do BNDES e pela Taxa de risco de crédito e o prazo é de até 20 anos.



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

47

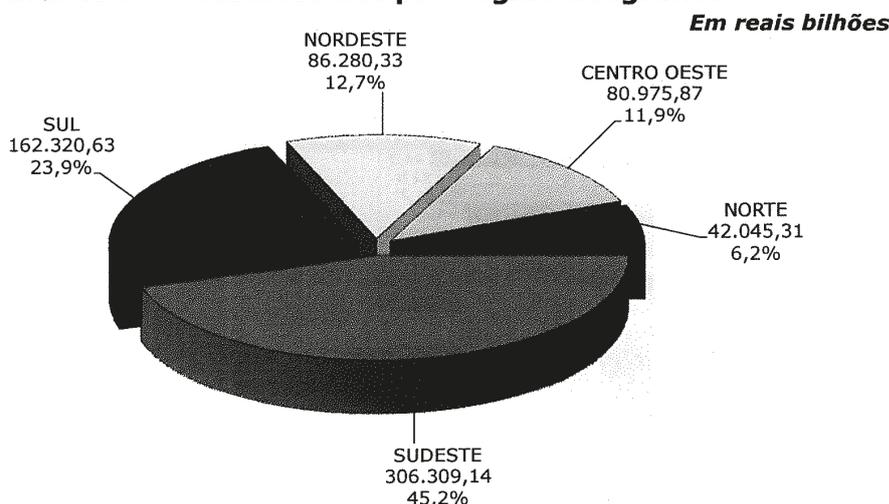
O Produto FINAME Leasing, incluído no item "Demais Modalidades", tem por objetivo financiar a aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, credenciados no BNDES, destinados a operações de arrendamento mercantil. O financiamento é concedido à empresa arrendadora para a aquisição de máquinas e equipamentos, os quais serão, simultaneamente, arrendados à empresa usuária (arrendatária).

O Cartão BNDES, incluído no item "Demais Modalidades" é um produto que, baseado no conceito de cartão de crédito, visa financiar os investimentos das MPMEs de forma simplificada. O produto consiste em uma linha de crédito rotativo e pré-aprovada, concedida ao beneficiário do cartão, pelo agente financeiro, com limite de até R\$ 2 milhões por banco emissor, taxa de juros atrativa e pagamento em até 48 prestações mensais, fixas e iguais.

3.1.2. Análise Geográfica

O gráfico abaixo apresenta os desembolsos efetuados com recursos repassados pelo Tesouro Nacional no período compreendido entre os anos de 2009 e setembro de 2018.

Gráfico 9 - Desembolsos por Região Geográfica



Fonte: BNDES, RJ, 2018
 Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018



48

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Os desembolsos foram destinados, em grande medida, às regiões Sudeste (45,2%) e Sul (23,9%). Na região Sudeste merece destaque o apoio prestado às empresas Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás e para projetos de mobilidade urbana no estado de São Paulo. Já na região Sul as principais operações foram do Estado de Santa Catarina, com objetivo de financiar projetos de infraestrutura urbana e social, e das empresas Renault do Brasil S/A e Weg Equipamentos Elétricos S/A. Cabe ressaltar ainda, que o BNDES tem trabalhado para melhorar a distribuição dos desembolsos entre as regiões geográficas, visando a beneficiar as regiões com menor participação no PIB, dinamizar a atividade econômica dessas regiões e minimizar as disparidades regionais.

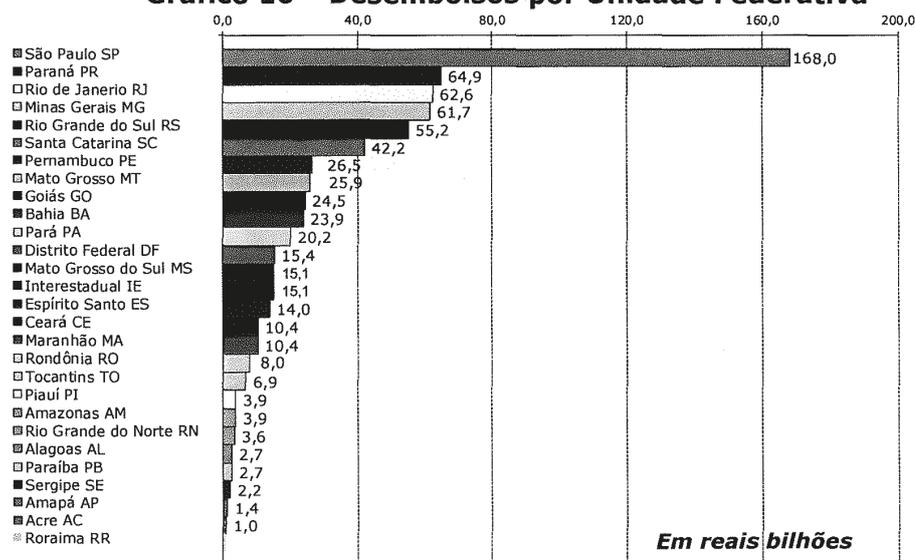
**Tabela 18 –Comparativo: Carteira x Participação no PIB
 Acumulado de 2009 a setembro de 2018**

Região Geográfica	Part.na carteira %	Part.no PIB %*
SUDESTE	44,2%	54,0%
SUL	23,4%	16,8%
NORDESTE	12,4%	14,2%
CENTRO OESTE	11,7%	9,7%
NORTE	6,1%	5,3%
INTER-REGIONAL	2,2%	
Total	100%	100%

Fonte: BNDES, IBGE, RJ, 2018 (Participação no PIB em 2015)
 Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

No gráfico a seguir são apresentados os desembolsos por UF:

Gráfico 10 - Desembolsos por Unidade Federativa



Fonte: BNDES, RJ, 2018
 Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

49

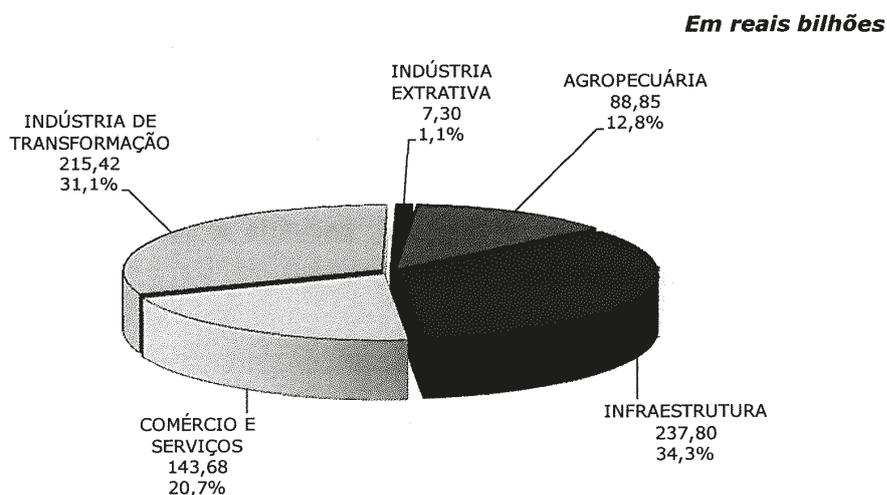
Observa-se o total de R\$ 168,0 bilhões desembolsados no Estado de São Paulo, com destaque para os projetos do próprio Estado de São Paulo, na área de mobilidade urbana, da Embraer S/A, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos e da Companhia de Gás do estado de São Paulo, COMGAS.

No estado do Paraná, foram desembolsados R\$ 64,9 bilhões, onde os maiores projetos são da Renault do Brasil S/A e da empresa Aker Solutions do Brasil Ltda. No Rio de Janeiro foram desembolsados R\$ 62,6 com destaque para os recursos desembolsados para o Estado do Rio de Janeiro e para a empresa TELEMAR Norte Leste S/A. Em Minas Gerais, foram desembolsados R\$ 61,7 bilhões, com destaque para os projetos do Estado de Minas Gerais, da FIAT Automóveis S/A e da CNH Latin América Ltda.

Os valores classificados como "Interestadual IE" referem-se ao Projeto de apoio à Petrobras e ao projeto da Transportadora Associada de Gás – TAG, ambos contemplam mais de uma unidade federativa na aplicação dos recursos.

3.1.3. Análise Setorial

Gráfico 11 - Desembolsos por Ramo de Atividade



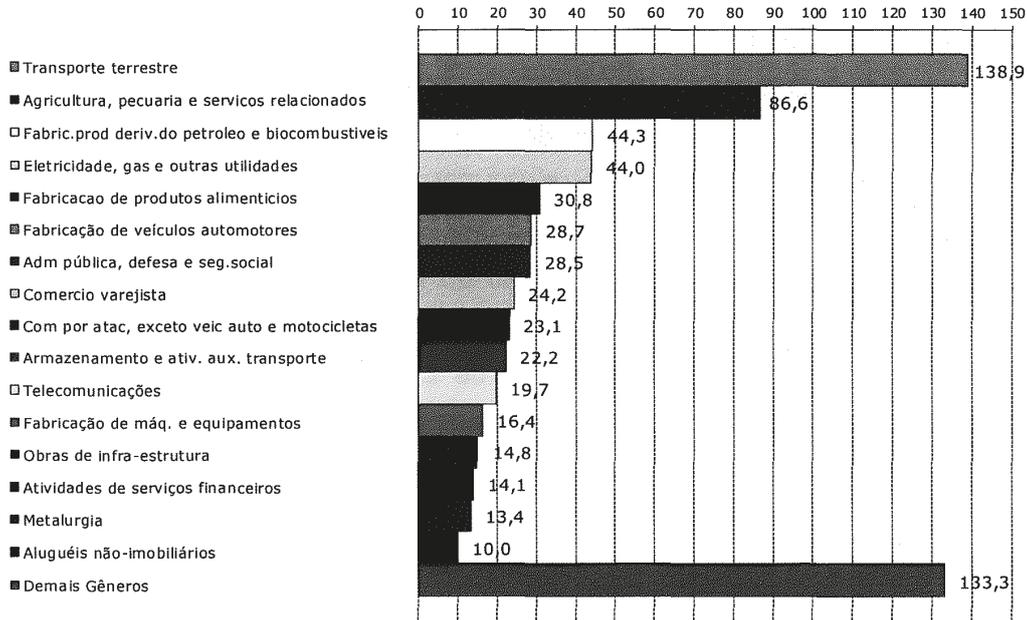
Fonte: BNDES, RJ, 2018
 Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

O ramo de infraestrutura teve uma participação de 34,3% das operações realizadas, num montante de R\$ 237,80 bilhões em desembolsos, frente ao ramo da indústria de transformação com uma participação de 31,1% nas operações realizadas, totalizando R\$ 215,42 bilhões desembolsados.



Gráfico 12 - Desembolsos por Gêneros de Atividade

Em reais bilhões



Fonte: BNDES, RJ, 2018
 Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

Dentro do ramo de infraestrutura, o mais beneficiado foi o de transporte terrestre com desembolsos de R\$ 138,9 bilhões. Já no ramo da indústria de transformação, merece destaque o gênero de atividade de fabricação de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis que absorveu R\$ 44,3 bilhões. Outro gênero de destaque foi o de agricultura, pecuária e serviços relacionados, com participação de R\$ 86,6 bilhões.

3.1.4. Análise Econômico Financeira

Os desembolsos destinados a empresas de grande porte, alcançaram 52,5% dos recursos, decorrência da predominância das grandes empresas nos setores de infraestrutura, insumos básicos e bens de capital sob encomenda. As empresas com faturamento anual entre R\$ 90 milhões e R\$ 300 milhões são classificadas como Média-Grande empresa e receberam 5,9% dos recursos desembolsados.

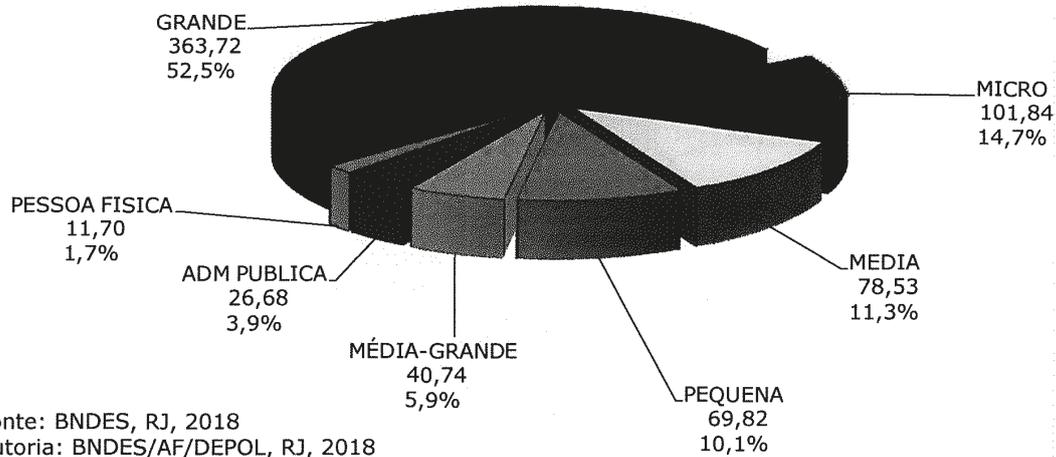


Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

51

Gráfico 13 - Desembolsos por Porte das Empresas

Em reais bilhões



Fonte: BNDES, RJ, 2018
 Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

Cabe lembrar que as demandas de micros, pequenas e médias empresas, além das pessoas físicas, também são atendidas, apresentando juntas 1.768.196 operações, o que corresponde a 88,2% do total da carteira em quantidade de projetos, sendo o valor aplicado acumulado no montante de R\$ 261,89 bilhões.

Tabela 19 – Quantidade de Projetos por Porte das Empresas acumulado de 2009 a setembro de 2018

Porte do Cliente	Quantidade	Percentual
MICRO	1.016.560	50,7%
PEQUENA	372.292	18,6%
MEDIA	248.970	12,4%
GRANDE	153.099	7,6%
PESSOA FISICA	130.374	6,5%
MÉDIA-GRANDE	82.651	4,1%
ADM PUBLICA	488	0,0%
Total	2.004.434	100%

Fonte: BNDES, RJ, 2018
 Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

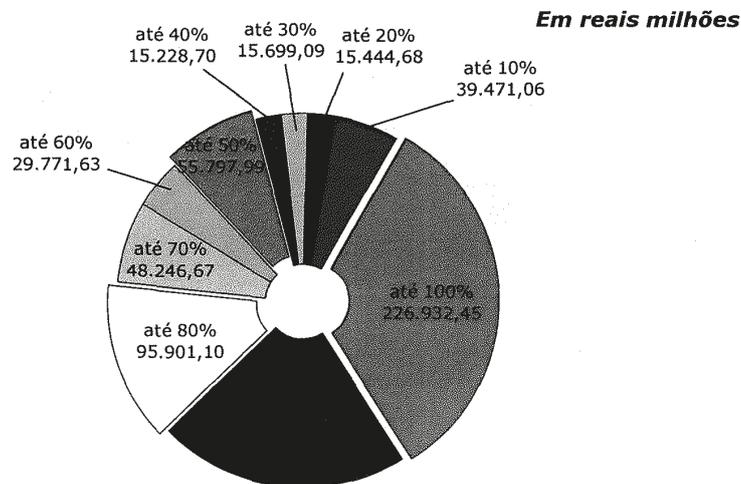
Avaliando a participação do BNDES nos projetos, podemos observar que cerca de R\$ 226,9 bilhões, 32,7% dos recursos desembolsados, foram destinados para projetos em que o BNDES participou com o percentual entre 91% e 100% do projeto. Nesse grupo foi observado financiamento de 100% da operação no valor total acumulado de R\$ 216,9 bilhões.



52

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Gráfico 14 - Part. do BNDES no Inv. Total em Operações de Crédito



Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018

Outro percentual relevante foi encontrado na faixa de financiamento entre 81% e 90% do investimento total do projeto, com percentual equivalente a 21,7% das operações, totalizando R\$ 150,5 bilhões. O terceiro percentual mais praticado foi na faixa de 71% a 80%, no montante de R\$ 95,9 bilhões.



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

53

3.1.5. Estimativa de Geração de Emprego

O Modelo de Geração de Empregos do BNDES (MGE) fornece estimativas da quantidade de postos de trabalho na economia necessários para viabilizar os investimentos apoiados financeiramente pelo Banco. Essas estimativas devem ser interpretadas como a quantidade de postos de trabalho (empregos ou ocupações) gerados ou mantidos na economia, que podem ser associados ao apoio financeiro do Banco, medido, neste caso, pelo volume de seus desembolsos.

O MGE consiste em um modelo Insumo-Produto para a economia brasileira e utiliza dados oficiais do Sistema de Contas Nacionais do IBGE (SCN), como a Matriz Insumo-Produto (MIP). Os resultados obtidos pelo modelo, nas estimativas do BNDES, devem ser analisados como postos de trabalhos gerados ou mantidos na fase de implantação dos investimentos apoiados pelo Banco. Isso ocorre pelo fato de o modelo estimar o volume do fator trabalho necessário para viabilizar um dado aumento de produção nos setores impactados pelos desembolsos do BNDES, ou seja, aqueles que fornecem produtos para o empreendimento financiado pelo Banco, como, por exemplo, nos setores fabricantes de máquinas e equipamentos.

O volume de emprego total estimado pelo MGE e apresentado na tabela a seguir pode ser decomposto em dois tipos:

(i) emprego direto – aquele que ocorre no setor que fornece produtos para o investimento apoiado pelo Banco, ou seja, principalmente na construção civil, na fabricação de máquinas e equipamentos e nos serviços prestados às empresas; e

(ii) emprego indireto – corresponde aos postos de trabalho das cadeias produtivas que atendem aos setores afetados diretamente pelos investimentos apoiados.

O MGE será a metodologia utilizada para estimar o impacto dos investimentos apoiados pelo BNDES com recursos do Tesouro Nacional no emprego gerado ou mantido na economia. Para proceder à simulação no modelo, é necessário inicialmente alocar o valor dos desembolsos com recursos equalizados, associados aos investimentos apoiados, nos setores da economia que terão sua demanda elevada para viabilizá-los. Essa alocação setorial consiste no vetor de alimentação do MGE, que serve como base para a obtenção das estimativas. As simulações de impacto no emprego associadas aos recursos equalizados, com base no MGE, são feitas por trimestre e os resultados são também apresentados em valores acumulados no ano.



54

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Na tabela a seguir, observa-se a alocação dos desembolsos realizados pelo BNDES, com recursos do Tesouro Nacional, acumulados por setor do SCN do IBGE.

Tabela 20 – Sistema de Contas Nacionais (Investimentos)

<i>Em reais milhões</i>		
Cód.	Descrição da Atividade	Valor
0101	Agricultura, silvicultura, exploração florestal	74.308
0102	Pecuária e pesca	14.541
0201	Petróleo e gás natural	31
0202	Minério de ferro	2.718
0203	Outros da indústria extrativa	4.548
0301	Alimentos e bebidas	36.129
0302	Produtos do fumo	32
0303	Têxteis	4.860
0304	Artigos do vestuário e acessórios	2.700
0305	Artefatos de couro e calçados	2.355
0306	Produtos de madeira - exclusive móveis	2.193
0307	Celulose e produtos de papel	8.619
0308	Jornais, revistas, discos	965
0309	Refino de petróleo e coque	34.450
0310	Álcool	9.835
0311	Produtos químicos	5.748
0312	Fabricação de resina e elastômeros	751
0313	Produtos farmacêuticos	1.901
0314	Defensivos agrícolas	204
0315	Perfumaria, higiene e limpeza	1.589
0316	Tintas, vernizes, esmaltes e lacas	321
0317	Produtos e preparados químicos diversos	959
0318	Artigos de borracha e plástico	8.906
0319	Cimento	1.991
0320	Outros produtos de minerais não-metálicos	6.164
0321	Fabricação de aço e derivados	7.576
0322	Metalurgia de metais não-ferrosos	5.859
0323	Produtos de metal - exclusive máquinas e equipamentos	5.990
0324	Máquinas e equipamentos, inclusive manutenção e reparos	16.912
0325	Eletrodomésticos	438
0326	Máquinas para escritório e equipamentos de informática	978
0327	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	6.341
0328	Material eletrônico e equipamentos de comunicações	1.980
0329	Aparelhos/instrumentos médico-hospitalar, medida e óptico	380
0330	Automóveis, camionetas e utilitários	9.499
0331	Caminhões e ônibus	3.947
0332	Peças e acessórios para veículos automotores	15.302
0333	Outros equipamentos de transporte	5.858
0334	Móveis e produtos das indústrias diversas	4.116
0401	Eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana	47.341
0501	Construção	28.254
0601	Comércio	50.449
0701	Transporte, armazenagem e correio	165.538
0801	Serviços de informação	21.688
0901	Intermediação financeira e seguros	14.278
1001	Serviços imobiliários e aluguel	12.766
1101	Serviços de manutenção e reparação	61
1102	Serviços de alojamento e alimentação	1.587
1103	Serviços prestados às empresas	3.447
1104	Educação mercantil	842
1105	Saúde mercantil	2.942
1106	Outros serviços	3.396
1201	Educação pública	-
1202	Saúde pública	-
1203	Administração Pública e Seguridade Social	28.460
Total		693.041

Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DEPOL, RJ, 2018



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

55

O BNDES desembolsou R\$ 693,04 bilhões, acumulados até setembro de 2018, referentes à alocação de recursos pelo Tesouro Nacional, que possibilitou a manutenção/geração de mais de 12,5 milhões de empregos.

Tabela 21 – Geração e Manutenção de Empregos

Cód.	Descrição da Atividade - Nível 80	Em número de empregos		
		Efeito Direto	Efeito Indireto	Efeito Total
0101	Agricultura, silvicultura, exploração florestal	742.776	379.592	1.122.367
0102	Pecuária e pesca	394.146	84.031	478.178
0201	Petróleo e gás natural	4	5.379	5.383
0202	Minério de ferro	9	3.810	3.819
0203	Outros da indústria extrativa	255	49.174	49.429
0301	Alimentos e bebidas	915	27.238	28.152
0302	Produtos do fumo	1	2	3
0303	Têxteis	1.037	50.978	52.016
0304	Artigos do vestuário e acessórios	2.160	23.772	25.932
0305	Artefatos de couro e calçados	374	5.502	5.876
0306	Produtos de madeira - exclusive móveis	13.053	113.507	126.560
0307	Celulose e produtos de papel	796	22.467	23.264
0308	Jornais, revistas, discos	191	37.426	37.616
0309	Refino de petróleo e coque	2	2.742	2.744
0310	Álcool	64	6.703	6.768
0311	Produtos químicos	439	22.700	23.138
0312	Fabricação de resina e elastômeros	86	8.241	8.327
0313	Produtos farmacêuticos	56	1.694	1.750
0314	Defensivos agrícolas	13	1.836	1.849
0315	Perfumaria, higiene e limpeza	86	4.386	4.473
0316	Tintas, vernizes, esmaltes e lacas	10	9.354	9.364
0317	Produtos e preparados químicos diversos	140	19.144	19.285
0318	Artigos de borracha e plástico	1.956	137.072	139.027
0319	Cimento	2	3.881	3.882
0320	Outros produtos de minerais não-metálicos	1.043	155.839	156.882
0321	Fabricação de aço e derivados	434	54.422	54.856
0322	Metalurgia de metais não-ferrosos	3.238	44.118	47.356
0323	Produtos de metal - exclusive máquinas e equipamentos	176.812	304.938	481.751
0324	Máquinas e equipamentos, inclusive manutenção e reparos	542.416	51.501	593.918
0325	Eletrodomésticos	2.030	1.488	3.518
0326	Máquinas para escritório e equipamentos de informática	70.843	347	71.189
0327	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	25.610	108.144	133.755
0328	Material eletrônico e equipamentos de comunicações	167.638	21.608	189.246
0329	Aparelhos/instrumentos médico-hospitalar, medida e óptico	318.239	27.077	345.317
0330	Automóveis, camionetas e utilitários	33.150	2.178	35.328
0331	Caminhões e ônibus	47.960	3.400	51.360
0332	Peças e acessórios para veículos automotores	10.215	106.773	116.989
0333	Outros equipamentos de transporte	86.810	22.372	109.183
0334	Móveis e produtos das indústrias diversas	266.304	30.263	296.567
0401	Eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana	56	61.101	61.157
0501	Construção	2.136.180	102.753	2.238.934
0601	Comércio	1.282.716	1.763.916	3.046.631
0701	Transporte, armazenagem e correio	94.037	560.808	654.845
0801	Serviços de informação	216	204.770	204.986
0901	Intermediação financeira e seguros	102	90.836	90.938
1001	Serviços imobiliários e aluguel	7.350	11.018	18.368
1101	Serviços de manutenção e reparação	556	105.505	106.060
1102	Serviços de alojamento e alimentação	1.630	64.523	66.153
1103	Serviços prestados às empresas	34.752	589.574	624.326
1104	Educação mercantil	3.954	8.097	12.051
1105	Saúde mercantil	6.040	9.174	15.215
1106	Outros serviços	135.278	288.018	423.296
1201	Educação pública	143	1.425	1.569
1202	Saúde pública	1	26	27
1203	Administração pública e seguridade social	3.812	26.826	30.638
Total		6.618.139	5.843.472	12.461.610

Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AF/DECRI, RJ, 2018



56

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

O setor de Comércio foi o que mais contribuiu para a manutenção / geração de emprego, viabilizando mais de 3.046 mil postos de trabalho (24,4%). Em segundo, temos o setor de Construção, com 2.238 mil postos (18,0%). Em terceiro, tem-se o setor de Agricultura, silvicultura e exploração florestal com 1.122 mil empregos gerados / mantidos (9,0%), logo em seguida, tem-se o setor de Transporte, armazenagem e correio que contribuiu com 5,3% do total com mais de 654 mil empregos gerados / mantidos.

Também merece destaque a aplicação dos recursos nos setores de Serviços prestados às empresas (5,0%) e de Máquinas e equipamentos, inclusive manutenção e reparos (4,8%), que em conjunto viabilizaram mais de 1.218 mil postos de trabalho.

A Matriz Insumo Produto disponibilizada pelo IBGE utiliza preços de 2005. Para a correta utilização do modelo com os valores desembolsados em 2018 são utilizados deflatores para chegarmos aos preços de 2005. Esta versão do relatório utilizou os deflatores atualizados até o ano de 2017.



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

57

3.1.6. Maiores projetos apoiados no período de 2009 a setembro de 2018

Petróleo Brasileiro S/A Petrobrás

O Plano de Negócios e Gestão 2015-2019 prioriza projetos de exploração e produção (E&P – U\$ 130,3 bilhões) de petróleo no Brasil, com ênfase no pré-sal. Nas demais áreas de negócios, os investimentos destinam-se, basicamente, à manutenção das operações e a projetos relacionados ao escoamento da produção de petróleo e gás natural.

Refinaria Abreu e Lima S/A

A Refinaria Abreu e Lima S.A. está implantada no Complexo Industrial Portuário de Suape, no município de Ipojuca (PE). A refinaria terá capacidade para processamento de 240 mil barris de petróleo por dia. A unidade estará preparada para processar 100% de petróleo pesado, produzindo derivados de baixo teor de enxofre. Seu mix de produtos será concentrado na produção de diesel, além de gás de cozinha (GLP), nafta petroquímica e coque.

Norte Energia S/A

Implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, com 11.233MW, com garantia física de 4.571MW, no rio Xingu, objeto do leilão ANEEL nº 006/2009, de 20/04/2009, entre os municípios de volta do Xingu e Altamira (PA).

Transportadora Associada de Gás S/A (TAG)

A Petrobras vai incorporar todas as suas transportadoras de gás em uma só companhia, que se chamará Transportadora Associada de Gás (TAG). Gradualmente, a TAG vai absorver sete transportadoras nas quais a estatal tem participação acionária relevante, controle acionário ou 100% das ações.

Estado de São Paulo

Ampliação de 4,3 km da linha 2 do metrô de São Paulo, no trecho Alto do Ipiranga - Vila Prudente, construção de pátio para manutenção e estacionamento dos trens, bem como aquisição de 16 composições de trens.



58 Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Estado do Rio de Janeiro

Implantação da infraestrutura da linha 4 do metrô do Rio de Janeiro, incluindo a expansão da estação General Osório e o trecho de interligação das linhas 1 e 4.

Vale S.A.

Implantação de unidade de extração de minério de ferro de alto teor e baixa concentração de impurezas, além de unidade de beneficiamento desse minério com capacidade para produção de 90 milhões de ton/a de ferro tipo *sinter feed* (fino natural) no município Paraense de Canaã dos Carajás.

TELEMAR Norte Leste S/A

Implantação do Programa de Investimento relativo ao triênio 2009/2011 e o Plano de Investimentos para o triênio 2012-2014.

Estado de Santa Catarina

Viabilizar a execução de ações do programa "Acelera Santa Catarina" constantes do plano plurianual e leis orçamentarias anuais do postulante.

Santo Antônio Energia S/A (UHE Santo Antônio)

Construção da UHE Santo Antônio, com capacidade instalada de geração de 3.150 MW, no Rio Madeira, no município de Porto Velho - RO, bem como das instalações de transmissão de interesse restrito a central geradora. Projeto incluído no PAC.

EMBRAER S/A

O crédito visa o apoio ao desenvolvimento da nova família de jatos comerciais e projetos sociais no âmbito da comunidade na área de São José dos Campos - SP.

TIM Celular S/A

O Plano de Investimentos do Grupo inclui a expansão, modernização e atualização tecnológica das plantas das empresas TIM Celular e Intelig, com investimentos em rede e TI (tecnologia da informação) nos anos de 2012 e 2013, além dos investimentos sociais realizados pela TIM Celular no mesmo período.



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

59

Estado do Espírito Santo

Apoio ao programa estadual de desenvolvimento sustentável -PROEDES, por meio de investimentos produtivos e melhoria de infraestrutura constantes do plano plurianual (2012-2015).

Município do Rio de Janeiro

Sistema Viário do Município do Rio de Janeiro.

Trata-se de financiamento de R\$ 2,7 bilhões ao município do Rio de Janeiro para melhorias na infraestrutura de mobilidade urbana. Os recursos representam 88% do total a ser investido nos projetos, que compreendem o lote zero do BRT Transoeste, a Via Expressa Transolímpica, a ligação BRT Transolímpica-BRT Transbrasil, entorno do Parque Olímpico, duplicação do Elevado das Bandeiras, extensão da Via Expressa do Porto Maravilha e entorno do Engenheiro.

V & M DO BRASIL - Vallourec & Mannesmann Tubes

A V&M do Brasil é uma empresa siderúrgica brasileira pertencente à joint venture formada pelos grupos Vallourec e Mannesmann. Sua unidade mais importante no Brasil é a Usina Barreiro, localizada em Belo Horizonte, foi inaugurada em 1952 e atende à demanda do mercado nacional de tubos de aço sem costura.

A Usina Integrada do Barreiro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, ocupa uma área de aproximadamente três milhões de metros quadrados. Com capacidade para produzir cerca de 550 mil toneladas de tubos por ano, tem 2 altos-fornos, 1 aciaria, 2 laminações, 2 unidades de têmpera e revenimento, 1 trefilaria, 1 planta de acabamento de tubos petrolíferos e 1 forja.

O apoio financeiro se refere à produção de tubos para indústria petrolífera: casing, tubing, drill e line pipes.

Concessionaria do Aeroporto Internacional de Guarulhos

Ampliação, modernização e exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos (Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro), no Estado de São Paulo, objeto do edital do leilão nº 02/2011 da ANAC realizado em 06 de fevereiro de 2012.



60 Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS AO BNDES NOS PROGRAMAS PSI, PER, PROCAMINHONEIRO, FINAME COMPONENTES E CEREALISTAS

4.1. Análise da aplicação dos recursos

Em atendimento ao §8º do Art.1º da Lei nº 12.453/11, este capítulo visa detalhar os desembolsos referentes aos programas BNDES PSI, BNDES Procaminhoneiro, BNDES FINAME Componentes, BNDES PER e BNDES Cerealistas, que são objetos de equalização pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O BNDES PSI – Programa de Sustentação do Investimento - foi lançado em julho de 2009 como parte das medidas do governo para mitigar os efeitos da crise financeira internacional sobre a economia brasileira. Com o objetivo de estimular a produção, aquisição e exportação de bens de capital e a inovação, o programa, aliado a outras medidas, permitiu que as empresas brasileiras mantivessem seus planos de investimento, preservando, criando empregos e colocando o Brasil em uma posição relativamente confortável na comparação com outras economias, que sentiram os efeitos da crise com muito mais intensidade.

Em relação a seus subprogramas, o BNDES PSI, em setembro de 2018, encontra-se subdividido em Bens de Capital, Exportação Pré-Embarque, Projetos Transformadores e Inovação e Máquinas e Equipamentos Eficientes. Este programa apresenta, até setembro de 2018, uma carteira de 1.036.572 operações, com desembolsos de R\$ 362.208 milhões. Este valor representa 96,38 % do total desembolsado para os programas equalizáveis destacados nesse capítulo.

Também no ano de 2009, o Programa BNDES de Financiamento a Caminhoneiros – BNDES Procaminhoneiro passou a ser objeto de equalização da Secretaria do Tesouro Nacional. Seu objetivo é financiar a aquisição de caminhões, chassis, caminhões-tratores, carretas, cavalos-mecânicos, reboques, semirreboques e carrocerias para caminhões, novos ou usados, de fabricação nacional. Este programa apresentava, até setembro de 2018, um total de 58.422 operações com R\$ 9.962 milhões de desembolsos.

No ano de 2010, visando apoiar a retomada da atividade econômica em municípios afetados por desastres naturais, foi criado o Programa BNDES Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais, o BNDES PER. Este programa conta com uma carteira de 17.181 operações e desembolsos que totalizaram R\$ 1.777 milhões até setembro de 2018



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

61

Em 2011, foi o Programa BNDES FINAME de Aquisição de Peças, Partes e Componentes de Fabricação Nacional - BNDES FINAME Componentes que se tornou objeto de equalização da Secretaria do Tesouro Nacional. O objetivo deste programa é a aquisição de peças, partes e componentes de fabricação nacional para incorporação em máquinas e equipamentos em fase de produção ou desenvolvimento e serviços tecnológicos relacionados à produção ou desenvolvimento de máquinas e equipamentos. O BNDES FINAME Componentes acumulou até setembro de 2018, 1.217 operações e R\$ 969 milhões de desembolsos.

Em julho de 2013, com os objetivos de ampliar a capacidade de armazenamento nacional e apoiar o desenvolvimento e a modernização deste setor, parte do Programa BNDES Cerealistas também se tornou objeto de equalização da Secretaria do Tesouro Nacional. Este programa conta com uma carteira de 155 operações e R\$ 905 milhões de desembolsos.

Por fim, os desembolsos acumulados somam R\$ 375.822 milhões na data base setembro de 2018 e o saldo acumulado dos contratos objeto de equalização somam R\$ 65.692 milhões.

4.1.1. Modalidade de Investimento

A tabela 22 apresenta os desembolsos dos programas equalizáveis, divididos por Modalidade Operacional do BNDES.

Tabela 22 – Desembolsos por Modalidade Operacional BNDES (acumulado de 2009 a setembro de 2018)

Programa	Modalidade	Em R\$ milhões	
		Desembolsos	Percentual
	BNDES AUTOMÁTICO	394	0,1%
	BNDES FINEM	33.496	8,9%
	FINAME	233.416	62,1%
	FINAME AGRÍCOLA	44.905	11,9%
	FINAME LEASING	1.264	0,3%
	LIMITE DE CRÉDITO	5.742	1,5%
	PRÉ-EMBARQUE	42.993	11,4%
BNDES PSI		362.208	96,4%
	FINAME	9.952	2,6%
	FINAME LEASING	10	0,0%
BNDES Procaminhoneiro		9.962	2,7%
	FINAME	969	0,3%
BNDES Finame Componentes		969	0,3%
	BNDES AUTOMÁTICO	1.777	0,5%
BNDES PER		1.777	0,5%
	BNDES AUTOMÁTICO	605	0,2%
	BNDES FINEM	283	0,1%
	FINAME AGRÍCOLA	16	0,0%
BNDES Cerealistas		905	0,2%
TOTAL		375.822	100%

Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AP/DEPROD, RJ, 2018



62

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Devido as principais características dos programas, a maior parte dos financiamentos, 77,3% concentra-se na modalidade FINAME (incluindo as modalidades Agrícola e Leasing), onde estão agrupadas as operações de produção e comercialização de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional. Esta modalidade se caracteriza pelo apoio indireto através das instituições financeiras credenciadas, especialmente Bancos Múltiplos (69,4 %) e Bancos Comerciais (17,6 %).

Outra fatia importante, 11,4%, concentra-se no Pré-Embarque. Esta modalidade se caracteriza pelo financiamento, na fase pré-embarque, à produção para exportação de bens e/ou serviços aprovados pelo BNDES.

4.1.2. Análise Geográfica

A tabela 23 apresenta os desembolsos efetuados por esses programas, desde 2009 até setembro de 2018, separados por Região e por Unidade Federativa (UF).

**Tabela 23 – Desembolso por Localização Geográfica
 (acumulado de 2009 a setembro de 2018)**

Em R\$ milhões			
Região	UF	Desembolsos	Percentual
	ACRE	381	0,1%
	AMAPA	432	0,1%
	AMAZONAS	2.087	0,6%
	PARA	9.772	2,6%
	RONDONIA	1.970	0,5%
	RORAIMA	224	0,1%
	TOCANTINS	3.396	0,9%
NORTE		18.262	4,9%
	ALAGOAS	1.464	0,4%
	BAHIA	12.433	3,3%
	CEARA	5.130	1,4%
	MARANHAO	4.193	1,1%
	PARAIBA	1.603	0,4%
	PERNAMBUCO	8.789	2,3%
	PIAUI	1.571	0,4%
	RIO GRANDE DO NORTE	1.688	0,4%
	SERGIPE	1.345	0,4%
NORDESTE		38.216	10,2%
	ESPIRITO SANTO	8.278	2,2%
	MINAS GERAIS	38.206	10,2%
	RIO DE JANEIRO	23.264	6,2%
	SAO PAULO	101.891	27,1%
SUDESTE		171.638	45,7%
	PARANA	41.193	11,0%
	RIO GRANDE DO SUL	36.236	9,6%
	SANTA CATARINA	25.544	6,8%
SUL		102.973	27,4%
	DISTRITO FEDERAL	2.468	0,7%
	GOIAS	13.258	3,5%
	MATO GROSSO	15.329	4,1%
	MATO GROSSO DO SUL	7.166	1,9%
CENTRO OESTE		38.221	10,2%
	INTERESTADUAL	6.510	1,7%
INTERREGIONAL		6.510	1,7%
TOTAL		375.822	100,0%

Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AP/DEPROD, RJ, 2018



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

63

Os desembolsos foram destinados, principalmente, ao Sudeste (45,7%) e ao Sul (27,4%), regiões onde o Programa BNDES PSI responde por mais de 90% dos desembolsos dos programas equalizados.

Na região Norte, os ramos de Infraestrutura e Comércio e Serviços foram os que receberam o maior volume de desembolsos com R\$ 8.635 milhões e R\$ 4.546 milhões, respectivamente. O Estado do Pará, que representou 53,5 % dos desembolsos totais da Região, também teve uma participação importante nos ramos destacados. Foram R\$ 5.397 milhões desembolsados para o ramo de Infraestrutura e R\$ 2.007 milhões para Comércio e Serviços. Além do Pará, os Estados de Tocantins e Amazonas também tiveram uma participação importante no ramo de Infraestrutura, com R\$ 1.156 milhões e R\$ 931 milhões de desembolsos, respectivamente.

Em relação à região Nordeste, merece destaque o fato de que 32,8% das operações no âmbito do Programa BNDES PER encontram-se nesta região, principalmente no Estado de Pernambuco. Além disto, cabe ressaltar que 64,8 % dos desembolsos para a Região Centro Oeste destinam-se às empresas de micro, pequeno e médio porte (MPMEs).



64 Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

4.1.3. Análise Setorial

A tabela 24 apresenta os desembolsos efetuados pelos programas em análise, desde 2009 até setembro de 2018, separados por Ramo e Gênero de Atividade CNAE.

**Tabela 24 – Desembolso por Ramo e Gênero de Atividade
(acumulado de 2009 a setembro de 2018)**

Ramo/Gênero	Em R\$ milhões	
	Desembolsos	Percentual
Transporte terrestre	102.859	27,4%
Eletricidade, gás e outras utilidades	12.724	3,4%
Outros	13.621	3,6%
INFRAESTRUTURA	129.205	34,4%
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	23.538	6,3%
Fabricação de produtos alimentícios	18.881	5,0%
Fabricação de máquinas e equipamentos	12.869	3,4%
Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	9.027	2,4%
Metalurgia	8.114	2,2%
Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	6.411	1,7%
Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	5.709	1,5%
Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	5.547	1,5%
Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	5.214	1,4%
Outros	27.315	7,3%
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	122.625	32,6%
Comércio varejista	14.193	3,8%
Comércio por atacado, exceto veículos automotores e motocicletas	13.004	3,5%
Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros	9.164	2,4%
Serviços especializados para construção	8.927	2,4%
Obras de infra-estrutura	8.438	2,2%
Outros	13.313	3,5%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	67.039	17,8%
AGROPECUÁRIA E PESCA	51.471	13,7%
INDÚSTRIA EXTRATIVA	5.483	1,5%
TOTAL	375.822	100%

Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AP/DEPROD, RJ, 2018

Os dois ramos com maior volume de desembolsos foram o de infraestrutura e o da indústria de transformação, com R\$ 129.205 milhões e R\$ 122.625 milhões, respectivamente.

No ramo de infraestrutura, o destaque foi para transportes terrestres, que atingiu R\$ 102.859 milhões, principalmente o setor transporte rodoviário de carga, que representou 74,8 % desse total. Já na indústria de transformação, os gêneros de atividade mais beneficiados foram o de fabricação de veículos



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo

65

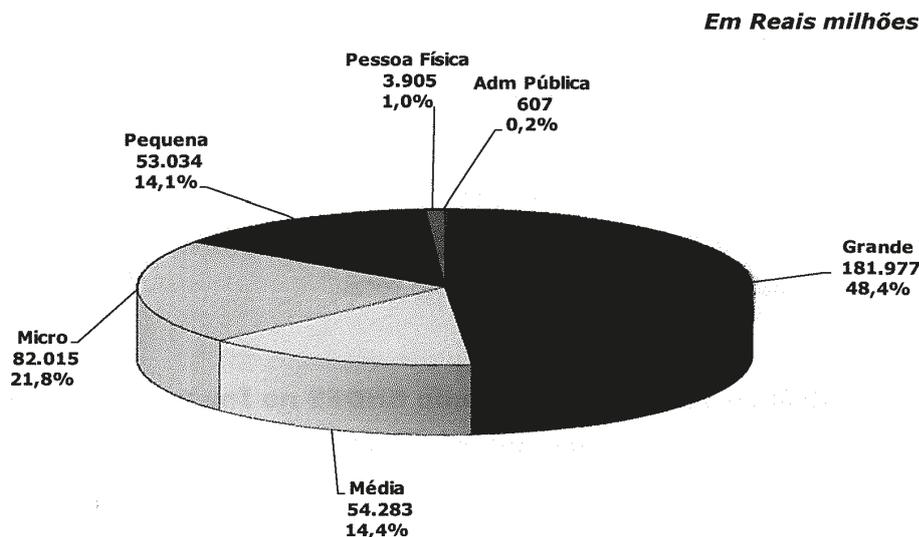
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

automotores, reboques e carrocerias com desembolsos de R\$ 23.538 milhões, fabricação de produtos alimentícios com R\$ 18.881 milhões (principalmente fabricação e refino de açúcar), e fabricação de máquinas e equipamentos, com R\$ 12.869 milhões (com destaque para fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária).

4.1.4. Análise Econômico Financeira

O gráfico abaixo demonstra os desembolsos realizados no âmbito dos programas BNDES PSI, BNDES Procaminhoneiro, BNDES FINAME Componentes, BNDES PER e BNDES Cerealistas, desde 2009 até setembro de 2018.

**Gráfico 15 - Desembolsos por Porte das Empresas
(acumulado de 2009 a setembro de 2018)**



Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AP/DEPROD, RJ, 2018

Os desembolsos beneficiaram tanto as empresas de grande porte, com 48,4% dos recursos, fato que pode ser explicado em decorrência da predominância das grandes empresas nos setores de infraestrutura e na indústria de transformação, quanto às micro, pequenas e médias empresas (MPMEs). Juntas essas empresas receberam R\$189.333 milhões, o que representa 50,4% do total desembolsado.



66

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Além disso, conforme pode ser observado na tabela 25, as MPMEs também merecem destaque em relação ao número de operações financiadas pelos programas em análise. Juntas elas somam 931.610 das 1.113.547 operações, o que representa uma participação de 83,7%.

Tabela 25 – Quantidade de Operações por Porte das Empresas (acumulado de 2009 a setembro de 2018)

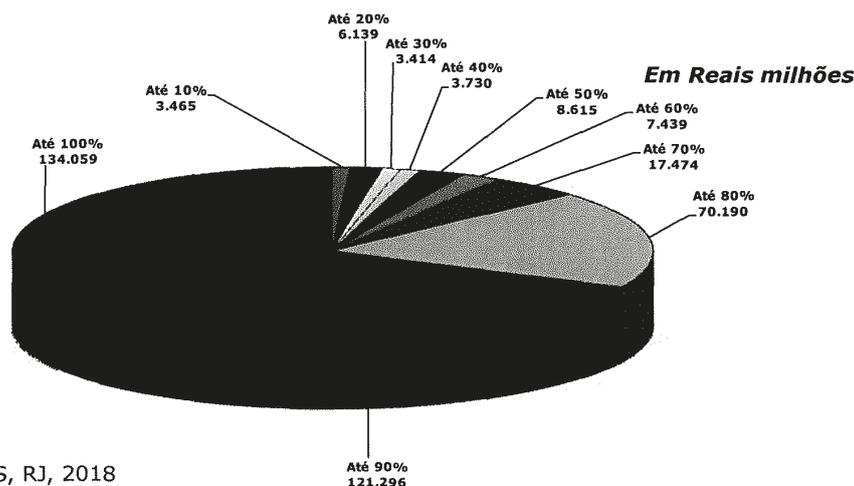
Porte do Cliente	Quantidade	Percentual
Adm Pública	180	0,0%
Grande	151.724	13,6%
Média	151.480	13,6%
Micro	555.023	49,8%
Pequena	225.107	20,2%
Pessoa Física	30.033	2,7%
TOTAL	1.113.547	100%

Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AP/DEPROD, RJ, 2018

Analisando a taxa de investimentos dos projetos beneficiados pelos Programas BNDES PSI, BNDES Procaminhoneiro, BNDES FINAME Componentes, BNDES PER e BNDES Cerealistas, verifica-se no gráfico 16 que, do total desembolsado no período, 86,6% foi destinado a operações nas quais o BNDES financiou mais que 70% do investimento total.

Gráfico 16 - Participação do BNDES no Investimento Total (acumulado de 2009 a setembro de 2018)



Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AP/DEPROD, RJ, 2018



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

67

Em relação ao custo total ao tomador final, a média, como pode ser verificado na tabela 26, foi de 5,2% a.a..

O BNDES PSI sofreu uma redução significativa em suas taxas no quarto trimestre de 2012, e continuou, em 2013, bem como em 2014, apresentando taxas bastante atraentes para seus clientes. A partir de janeiro de 2015, as taxas fixas praticadas no PSI passaram ao patamar entre 6,5% e 11% aa (dependendo do subprograma, do porte do tomador, e dos itens financiados), enquanto o programa BNDES FINAME Componentes, passou a apresentar taxa fixa entre 6,5%a.a. e 7%a.a. (dependendo do porte do beneficiário do crédito), e o programa BNDES Cerealistas passou a adotar taxa fixa entre 9% e 10% aa (dependendo do porte do beneficiário). Da mesma forma, no programa BNDES Procaminhoneiro a taxa fixa, a partir de fevereiro de 2015 passou a 9% a.a. Cabe comentar que a Taxa do BNDES PER manteve-se, desde o início, em 5,5% a.a., até que deixou de ser um programa equalizado em janeiro de 2015.

**Tabela 26 – Taxa Média para o Cliente Final
 (acumulado de 2009 a setembro de 2018)**

Programa	Em R\$ milhões	
	Desembolsos	Taxa Média
BNDES PSI	362.208	5,2%
BNDES Procaminhoneiro	9.962	4,8%
BNDES Finame Componentes	969	5,0%
BNDES PER	1.777	5,5%
BNDES Cerealistas	905	4,9%
TOTAL	375.822	5,2%

Fonte: BNDES, RJ, 2018

Autoria: BNDES/AP/DEPROD, RJ, 2018



68

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESTI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

4.1.5. Estimativa de Geração de Emprego

As estimativas de quantidade de empregos gerados ou mantidos pelos desembolsos do BNDES com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional não serão mais informadas a partir da posição do segundo trimestre de 2018. O nível de desembolsos com os referidos recursos encontra-se em ordem de grandeza que implicaria em estimativas de apenas algumas dezenas de empregos e adicionalmente estão em processo de finalização. Todas as estimativas de empregos diretos e indiretos realizadas com o Modelo de Geração de Empregos do BNDES podem ser encontradas nos relatórios anteriores desde o terceiro trimestre de 2015.



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

69

GLOSSÁRIO

ÁREA DO EURO

Também conhecida como Zona do Euro, refere-se a uma união monetária dentro da União Europeia, na qual alguns Estados-membros adotaram oficialmente o euro como moeda comum.⁷

BACIA DE SANTOS

A Baía de Santos constitui-se na mais extensa dentre as baías costeiras do Brasil. Localiza-se na porção sudeste da margem continental brasileira, em frente aos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Limita-se ao sul pelo Alto de Florianópolis, que a separa da Baía de Pelotas; enquanto que ao norte é limitada pelo Alto de Cabo Frio, que a separa da Baía de Campos. Com área total de 352.260 km² até a lâmina d'água de 3.000 m¹

BAÍA DE TODOS OS SANTOS

É uma reentrância da costa litorânea brasileira localizada no estado da Bahia. É a segunda maior Baía do mundo (depois do Golfo de Bengala).⁷

BANCOS COMERCIAIS

Os bancos comerciais são instituições financeiras privadas ou públicas que têm como objetivo principal proporcionar suprimento de recursos necessários para financiar, a curto e a médio prazo, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral.³

BANCOS MÚLTIPLOS

Os bancos múltiplos são instituições financeiras privadas ou públicas que realizam as operações ativas, passivas e acessórias das diversas instituições financeiras, por intermédio das seguintes carteiras: comercial, de investimento e/ou de desenvolvimento, de crédito imobiliário, de arrendamento mercantil e de crédito, financiamento e investimento.³



70	Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira
BEIGE BOOK	O Livro Bege é um relatório publicado pelo Federal Reserve Board (FED) dos Estados Unidos oito vezes por ano. O relatório é publicado antes das reuniões do Comitê de Mercado Aberto do FED. Cada relatório é uma reunião de "informações concretas sobre a conjuntura econômica" e entrevistas com contatos de negócios, economistas, especialistas de mercado e outros. ⁷
BNDES AUTOMÁTICO	Financiamento a projeto de investimento de valor inferior a R\$ 20 milhões. ³
BNDES CEREALISTAS	Programa de Incentivo à Armazenagem para Empresas e Cooperativas Cerealistas Nacionais. ³
BNDES COMPONENTES	Programa BNDES FINAME de Aquisição de Peças, Partes e Componentes de Fabricação Nacional, por Fabricantes de Bens de Capital. ³
BNDES PER	Programa BNDES Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais. ³
BNDES PROCAMINHONEIRO	Programa BNDES de Financiamento a Caminhoneiros. Financia equipamentos novos, usados, sistema de rastreamento e seguro. ³
BNDES PSI	Programa BNDES de Sustentação do Investimento. O Programa financia Bens de Capital, Inovação, Máquinas e Equipamentos Eficientes, Exportação Pré-embarque e Projetos transformadores. ³
CABIÚNAS	O terminal terrestre de Cabiúnas tem como principais atividades o recebimento e o armazenamento do petróleo originado da Bacia de Campos pelo oleoduto Cabiúnas-Barra do Furado e envia para o terminal de Campos Elíseos pelo oleoduto Cabiúnas - Duque de Caxias. ⁴



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo

71

Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

CAMPO DE LIBRA	Com mais de 1,5 mil quilômetros quadrados, a área de Libra é a maior descoberta de petróleo do País. Estima-se que poderá ter pico de produção de 1,4 milhão de barris por dia. Para efeito de comparação, a produção total do Brasil soma hoje cerca 2 milhões de barris/dia. ⁹
CARTÃO BNDES	Crédito rotativo pré-aprovado, destinado a micro, pequenas e médias empresas e pessoas físicas. Utilizado para a aquisição de bens e insumos. ³
CESTA DE MOEDAS	Os Encargos da Cesta de Moedas (ECM) referem-se às condições financeiras para a concessão de financiamento com equivalência em dólares americanos mediante a utilização de recursos captados pelo BNDES em moeda estrangeira. ³
CROWDING OUT	É uma redução do investimento que ocorre devido a um aumento no endividamento do governo. Num cenário de déficit que é financiado pelo aumento do endividamento, as taxas de juros podem aumentar, levando a uma redução do investimento privado. ⁷
EMPRÉSTIMO PONTE	Trata-se da concessão de recursos no período de estruturação de operações de longo prazo, de modo a agilizar a realização de investimentos. ³
EXIM	Operações de crédito para o financiamento de produção para Exportação e/ou de Importação de produtos brasileiros no exterior. ³
FINAME	Financiamentos para a produção e comercialização de Máquinas e Equipamentos. ³
FINEM	Financiamentos a projetos de investimento de valor superior a R\$ 20 milhões. ³



72	Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira
LIMITE DE CRÉDITO	Trata-se de um crédito rotativo para sociedades empresariais clientes do BNDES, adimplentes por prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos- e que, portanto, apresentam baixo risco de crédito -, cujo objetivo é acelerar a realização de investimentos no País, mediante simplificação dos procedimentos de apoio financeiro. ³
OPERAÇÕES INTERREGIONAIS	Operações de crédito que beneficiam mais de uma unidade da federação. ³
PRÉ-EMBARQUE	Modalidade de operação de crédito que financia a produção para exportação. ³
PRÉ-SAL	Reservatório de petróleo e gás natural, localizado nas Bacias de Santos, Campos e Espírito Santo. Estas reservas estão localizadas abaixo da camada de sal (que podem ter até 2 km de espessura). Portanto, se localizam de 5 a 7 mil metros abaixo do nível do mar. ⁴
PROCONVE	Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores. ⁴
PROJECT FINANCE	Engenharia financeira suportada contratualmente pelo fluxo de caixa de um projeto, servindo como garantia os ativos e recebíveis desse mesmo empreendimento. ³
QUANTUM	Índice de Quantum, é um termo utilizado no comércio entre países. Por exemplo, podemos desagregar as exportações em quantidade (quantum) e preços, pois podemos obter o índice de preços dos produtos exportados, disponível nos relatórios econômicos, e dividindo o valor dos produtos exportados obteremos o índice de quantum (quantidade).



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

73

REFIS	O Programa de Recuperação Fiscal – Refis consiste em um regime opcional de parcelamento de débitos fiscais proposto às pessoas jurídicas com dívidas perante à Secretaria da Receita Federal – SRF, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. ⁸
SOFT LANDING	Aterrissagem suave - É uma expressão usada para indicar que uma determinada atividade econômica vai se reduzir sem, no entanto, entrar em recessão.
SPREAD	Diferença entre taxas de juros de aplicação e de captação, compreendendo o lucro e o risco relativos às operações de crédito. Representa também a diferença entre o preço de compra e de venda de título ou moeda. ²
SUAPE	O Complexo Industrial e Portuário de Suape é o mais completo pólo para a localização de negócios industriais e portuários da Região Nordeste. Dispondo de uma infraestrutura completa para atender às necessidades dos mais diversos empreendimentos. ⁵
TESOURO NACIONAL	A Secretaria do Tesouro Nacional pertence ao Ministério da Fazenda e é o órgão central da administração financeira federal e do sistema de contabilidade federal. ⁶
TRANCHE	Divisão de um contrato. Separam as peculiaridades de cada contrato como, por exemplo, taxas de juros diferentes para cada montante desembolsado em um determinado período. ²



74 Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

TUPI

O campo petrolífero de Tupi está localizado a 250 quilômetros da costa do Rio de Janeiro, com reservas estimadas entre 5 e 8 bilhões de barris de petróleo de alta qualidade, ou seja, petróleo leve, além de gás natural.⁷

-
1. Disponível em: <<http://www.anp.gov.br>>. Acesso em 31 out 2014.
 2. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em 31 out 2014.
 3. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br>>. Acesso em 31 out 2014.
 4. Disponível em: <<http://www.petrobras.com.br>>. Acesso em 31 out 2014.
 5. Disponível em: <<http://www.suape.pe.gov.br>>. Acesso em 31 out 2014.
 6. Disponível em: <<http://www3.tesouro.fazenda.gov.br>>. Acesso em 31 out 2014.
 7. Disponível em: <<http://www.wikipedia.org>>. Acesso em 31 out 2014.
 8. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Acesso em 31 out 2014.
 9. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br>> Acesso em 31 out 2014.



75

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Anexo I - Detalhamento dos Municípios Beneficiados

Em Reais		Em Reais	
Município-UF	Valor da Liberação	Município-UF	Valor da Liberação
AGUA BOA-MT	295.200,00	CACEQUI-RS	4.243.603,25
AGUAS FRIAS-SC	5.714.811,00	CACERES-MT	779.760,00
AGUDO-RS	21.000,00	CACOAL-RO	430.000,00
ALCINOPOLIS-MS	373.720,00	CAFELANDIA-PR	17.926.385,00
ALCOBACA-BA	100.720,00	CAIAPONIA-GO	88.200,00
ALEGRETE-RS	664.800,00	CALMON-SC	164.313,00
ALFENAS-MG	349.200,00	CAMACARI-BA	80.000,00
ALPERCATA-MG	96.300,00	CAMAQUA-RS	88.200,00
ALPINOPOLIS-MG	4.147.122,00	CAMARGO-RS	54.000,00
ALTAIR-SP	104.000,00	CAMBARA-PR	769.538,00
ALTAMIRA DO PARANA-PR	2.780.460,00	CAMPANHA-MG	94.720,42
ALTINOPOLIS-SP	98.100,00	CAMPINA DA LAGOA-PR	1.902,23
ALTO BOA VISTA-MT	261.199,20	CAMPINA DAS MISSOES-RS	109.312,78
ALTO PARAISO-PR	131.508,00	CAMPINACU-GO	220.500,00
ALVORADA D'OESTE-RO	250.000,00	CAMPINAS DO SUL-RS	2.102.745,96
AMETISTA DO SUL-RS	405.831,34	CAMPO ALEGRE DE GOIAS-GO	2.143.000,00
AMPARO-SP	855.294,74	CAMPO DO MEIO-MG	224.600,00
ANAURILANDIA-MS	864.000,00	CAMPO ERE-SC	196.500,00
ANCHIETA-SC	1.519.999,00	CAMPO MOURAO-PR	219.264,00
ANDIRA-PR	1.008.000,00	CAMPO NOVO DO PARECIS-MT	4.768.945,00
ANDRELANDIA-MG	201.546,00	CAMPO VERDE-MT	3.476.360,00
ANGATUBA-SP	813.573,55	CAMPOS ALTOS-MG	42.750,00
ANTONIO PRADO-RS	230.000,00	CAMPOS DE JULIO-MT	1.083.320,00
ARAGUACU-TO	22.153,50	CAMPOS GERAIS-MG	193.492,39
ARAPOTI-PR	112.315,00	CANAPOLIS-MG	1.800.000,00
ARARUAMA-RJ	167.549,99	CANARANA-MT	209.090,00
ARARUNA-PR	487.287,80	CANDEIAS DO JAMARI-RO	552.000,00
ARAUCARIA-PR	628.823,36	CANDEIAS-MG	104.400,00
ARAXA-MG	1.722.000,00	CANGUCU-RS	129.320,10
ARTUR NOGUEIRA-SP	384.720,00	CANOINHAS-SC	15.829.359,00
ASSAI-PR	30.780,00	CAPAO BONITO DO SUL-RS	51.700,00
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	515.242,00	CAPAO BONITO-SP	138.000,00
ASTORGA-PR	626.379,48	CAPAO DO LEAO-RS	427.730,67
ATIBAIA-SP	72.000,00	CAPELA DO ALTO-SP	51.615,00
BABACULANDIA-TO	37.557,00	CAPINZAL DO NORTE-MA	20.000,00
BALSAS-MA	1.272.800,00	CARAMBEI-PR	427.387,34
BANDEIRANTES-PR	376.000,00	CARAVELAS-BA	3.420.068,00
BARAO DO TRIUNFO-RS	41.670,00	CARMO DA MATA-MG	10.350,00
BARRA DE SAO FRANCISCO-ES	46.486,00	CARMO DO RIO CLARO-MG	56.400,00
BARRA DO CORDA-MA	57.600,00	CARUTAPERA-MA	456.000,00
BARRA DO RIBEIRO-RS	135.625,10	CASCA-RS	7.654.000,00
BARRACAO-PR	773.521,59	CASCAVEL-PR	1.561.564,22
BARRACAO-RS	75.497,50	CASEARA-TO	1.331.150,00
BARREIRAS-BA	90.619,00	CASEIROS-RS	524.633,40
BARRETOS-SP	2.719.680,70	CASTRO-PR	2.553.170,04
BASTOS-SP	823.800,00	CATAGUASES-MG	452.377,18
BATAGUASSU-MS	182.800,00	CAXIAS DO SUL-RS	259.000,00
BATATAIS-SP	387.000,00	CEU AZUL-PR	379.488,00
BELMONTE-BA	93.600,00	CHAPECO-SC	16.690.499,89
BELO HORIZONTE-MG	575.163,36	CHIAPETA-RS	153.900,00
BENTO GONCALVES-RS	40.000,00	CHOPINZINHO-PR	360.000,00
BLUMENAU-SC	1.400.000,00	CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG	2.750.439,00
BOA ESPERANCA-MG	257.000,00	CONCEICAO DE IPANEMA-MG	4.700,00
BOA VISTA DO INCRA-RS	148.500,00	CONCHAL-SP	1.495.981,02
BOA VISTA DO SUL-RS	1.204.804,99	CONCHAS-SP	33.740,00
BOCAIUA-MG	75.300,00	CONCORDIA-SC	430.000,00
BOM JARDIM-MA	37.400,00	CONDOR-RS	1.293.038,00
BOM JESUS DAS SELVAS-MA	162.000,00	CONSTANTINA-RS	609.383,00
BOM JESUS DO OESTE-SC	145.960,00	CORNELIO PROCOPIO-PR	589.853,00
BOM JESUS DO TOCANTINS-PA	20.127,60	COROMANDEL-MG	1.487.600,00
BOM JESUS-RS	821.092,00	CORUMBIARA-RO	100.000,00
BOM RETIRO-SC	236.000,00	COXILHA-RS	472.998,84
BOM SUCESSO-PR	750.000,00	CRISTALINA-GO	1.984.850,00
BOMBINHAS-SC	509.660,00	CRISTAL-RS	4.600,00
BONFINOPOLIS DE MINAS-MG	1.440.000,00	CRUZ ALTA-RS	1.852.605,00
BORACEIA-SP	3.243.205,00	CRUZ MACHADO-PR	869.750,00
BORBOREMA-SP	369.829,00	CRUZILIA-MG	73.800,00
BOZANO-RS	3.355.962,00	CUNHA PORA-SC	165.000,00
BRACO DO NORTE-SC	224.000,00	CURITIBA-PR	2.901.463,79
BRASILANDIA DE MINAS-MG	791.671,47	CURIUVA-PR	84.150,00
BRASILANDIA-MS	724.191,14	DESCALVADO-SP	1.779.651,32
BRASNORTE-MT	283.049,00	DESCANSO-SC	272.823,24
BREJETUBA-ES	563.129,00	DIAMANTINO-MT	3.653.894,00
BRUNOPOLIS-SC	428.300,00	DIANOPOLIS-TO	157.500,00
BURITICUPU-MA	175.950,00	DIVERSOS-AC	21.950,50
BURITIS-MG	420.000,09	DIVERSOS-AL	20.722,50
BURITIZEIRO-MG	2.135.000,00	DIVERSOS-AM	62.167,50
CAARAPO-MS	297.900,00	DIVERSOS-AP	3.684,00
CACADOR-SC	306.016,00	DIVERSOS-BA	15.108.362,90
CACAPAVA DO SUL-RS	46.448,00	DIVERSOS-CE	78.708.797,81



76

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

Em Reais		Em Reais	
Município-UF	Valor da Liberação	Município-UF	Valor da Liberação
DIVERSOS-DF	79.206,00	ITAGUARA-MG	99.000,00
DIVERSOS-ES	33.576.888,50	ITAIOPOLIS-SC	80.600,00
DIVERSOS-GO	102.384,50	ITAI-SP	2.190.000,00
DIVERSOS-MA	80.734.859,45	ITAJA-GO	880.000,00
DIVERSOS-MG	22.165.892,97	ITAMONTE-MG	85.999,00
DIVERSOS-MS	21.495.701,36	ITAPETININGA-SP	155.700,00
DIVERSOS-MT	809.343,12	ITAPEVA-SP	592.793,00
DIVERSOS-PA	40.217,00	ITAPIRANGA-SC	481.391,00
DIVERSOS-PB	544.214,79	ITAPORANGA-SP	11.600,00
DIVERSOS-PE	34.823.697,44	ITARUMA-GO	200.000,00
DIVERSOS-PI	13.448.111,91	ITAUBA-MT	2.614.400,00
DIVERSOS-PR	131.387.752,24	ITIRAPUA-SP	111.210,50
DIVERSOS-RJ	113.283,00	ITUPIRANGA-PA	535.023,00
DIVERSOS-RN	9.670,50	ITURAMA-MG	1.568.664,00
DIVERSOS-RO	21.950,50	ITU-SP	345.000,00
DIVERSOS-RR	921,00	ITUTINGA-MG	310.500,00
DIVERSOS-RS	24.215.202,96	ITUVERAVA-SP	95.050,00
DIVERSOS-SC	39.388.613,64	IUIU-BA	1.690.000,00
DIVERSOS-SE	14.582,50	IVINHEMA-MS	794.972,00
DIVERSOS-SP	66.406.177,45	JABORANDI-BA	1.190.000,00
DIVERSOS-TO	7.368,00	JABORA-SC	642.491,78
DIVINO-MG	105.500,00	JABOTICABAL-SP	9.649.508,36
DOIS CORREGOS-SP	65.739,80	JACAREZINHO-PR	2.871.246,44
DOM AQUINO-MT	142.200,00	JAGUARE-ES	162.069,00
DOM PEDRITO-RS	400.000,00	JAGUARIAIVA-PR	90.703,50
DORES DE CAMPOS-MG	117.600,00	JAIBA-MG	39.947,68
DOURADINA-MS	42.000,00	JANDIRA-SP	1.972.726,83
DOURADOS-MS	24.021.096,00	JARDIM OLINDA-PR	149.800,00
DOUTOR RICARDO-RS	89.700,00	JATAI-GO	688.031,26
ENGENHO VELHO-RS	1.985.612,00	JERQUARA-SP	160.000,00
ENTRE RIOS DE MINAS-MG	528.300,00	JESUITAS-PR	494.075,00
ENTRE RIOS DO SUL-RS	2.524.498,50	JOACABA-SC	134.188,00
ENTRE-IJUIS-RS	198.115,00	JOAO PINHEIRO-MG	492.860,00
ESMERALDA-RS	2.773.000,00	JOSE BONIFACIO-SP	426.298,88
ESPIGAO D'OESTE-RO	326.400,00	JUARA-MT	29.288,00
ESTIVA-MG	371.200,00	JUIZ DE FORA-MG	262.864,68
EUGENIO DE CASTRO-RS	1.456.124,00	JUNQUEIROPOLIS-SP	6.667.032,40
EUNAPOLIS-BA	22.500,00	JUSCIMEIRA-MT	1.338.302,70
EXTREMA-MG	4.904.549,48	LAGAMAR-MG	498.000,00
FARROUPILHA-RS	907.058,81	LAGOA DA PRATA-MG	54.900,00
FARTURA-SP	46.800,00	LAGOA GRANDE-MG	3.364.261,00
FAXINAL DOS GUEDES-SC	128.000,00	LAGOA VERMELHA-RS	1.799.356,00
FAXINALZINHO-RS	999.576,26	LAGUNA CARAPA-MS	3.284.999,99
FEIRA DE SANTANA-BA	166.240,00	LAJEADO-TO	346.500,00
FELIXLANDIA-MG	2.199.987,00	LAJINHIA-MG	14.670,00
FIGUEIROPOLIS-TO	113.400,00	LAVRAS-MG	149.600,00
FORMIGUEIRO-RS	922.500,00	LENCOIS PAULISTA-SP	478.480,65
FORTALEZA DO TABOCAO-TO	232.650,00	LIBERATO SALZANO-RS	912.315,00
FRAIBURGO-SC	249.320,00	LIMA DUARTE-MG	33.050,83
FRANCISCO ALVES-PR	1.559,98	LINHARES-ES	312.347,74
FRANCISCO BELTRAO-PR	4.350,00	LOBATO-PR	481.099,20
FRUTAL-MG	1.207.800,00	LONDRINA-PR	404.500,00
GAVIAO PEIXOTO-SP	878.668,50	LUCAS DO RIO VERDE-MT	140.400,00
GENERAL CARNEIRO-MT	607.860,00	LUIZIANA-PR	24.737,39
GOIATUBA-GO	8.629.920,00	LUMINARIAS-MG	406.000,00
GRAMADO-RS	2.005.936,00	LUZIANIA-GO	796.410,00
GUABIJU-RS	328.560,00	MACHADINHO-RS	1.113.447,00
GUAIRA-PR	2.775.384,00	MAFRA-SC	115.519,99
GUAIRA-SP	556.000,00	MALLET-PR	3.179.902,49
GUARACAI-SP	520.000,00	MAMBORE-PR	4.386.171,00
GUARAMIRIM-SC	547.072,81	MANAUS-AM	2.921.547,46
GUARANI D'OESTE-SP	96.300,00	MANDAGUACU-PR	429.150,00
GUARANIACU-PR	74.100,00	MARABA-PA	324.000,00
GUARAPUAVA-PR	1.663.899,20	MARACAI-SP	135.484,00
GUARDA-MOR-MG	373.800,00	MARECHAL CANDIDO RONDON-PR	335.851,97
GUARULHOS-SP	15.000.000,00	MARIA HELENA-PR	78.360,00
HERVAL D'OESTE-SC	65.999,50	MARIANO MORO-RS	327.218,90
IACANGA-SP	248.040,00	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS-TO	117.000,00
IBARAMA-RS	42.000,00	MASSARANDUBA-SC	368.436,00
IBIACA-RS	217.316,27	MATAO-SP	109.440,00
IBIA-MG	1.363.864,82	MAUA-SP	360.000,00
IBIRUBA-RS	1.237.456,00	MEDEIROS-MG	648.000,00
IMBAU-PR	197.569,16	MEDIANEIRA-PR	1.609.500,00
INDIANOPOLIS-MG	1.109.000,00	MIMOSO DO SUL-ES	264.000,00
IPAMERI-GO	531.162,94	MINEIROS-GO	2.347.510,00
IPATINGA-MG	1.939.700,00	MIRASELVA-PR	236.446,14
IPIRANGA DE GOIAS-GO	87.930,00	MOCOCA-SP	630.000,00
IPIRANGA DO NORTE-MT	1.234.620,00	MOGI-MIRIM-SP	33.850,00
IPUACU-SC	42.000,00	MONDAI-SC	97.965,00
IRARA-BA	357.639,10	MONTANHA-ES	4.421.179,97



Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

77

Em Reais		Em Reais	
Município-UF	Valor da Liberação	Município-UF	Valor da Liberação
MONTE ALEGRE DE MINAS-MG	39.000,04	PRATA-MG	352.000,00
MONTE AZUL PAULISTA-SP	832.881,20	PRATINHA-MG	226.800,00
MONTIVIDU-GO	289.500,00	PRESIDENTE OLEGARIO-MG	473.005,10
MUITOS CAPOES-RS	351.000,00	PROGRESSO-RS	158.648,03
MUQUI-ES	2.516,00	QUATRO IRMAOS-RS	50.175,00
MUTUM-MG	39.922,20	QUATRO PONTES-PR	847.972,41
NAVEGANTES-SC	1.173.652,00	QUERENCIA-MT	945.000,00
NEVES PAULISTA-SP	121.500,00	QUEVEDOS-RS	74.500,00
NIOAQUE-MS	67.500,00	QUIRINOPOLIS-GO	2.200.000,00
NONOAI-RS	743.601,26	RAFARD-SP	124.218,00
NOVA ARACA-RS	616.910,00	REBOUCAS-PR	331.418,00
NOVA AURORA-PR	313.218,03	REDENCAO-PA	792.000,00
NOVA BANDEIRANTES-MT	118.800,00	RESTINGA SECA-RS	157.356,25
NOVA LACERDA-MT	134.224,00	RIACHAO DAS NEVES-BA	1.066.446,00
NOVA MARINGA-MT	2.160.000,00	RIACHINHO-MG	259.200,00
NOVA RAMADA-RS	2.375.000,00	RIBAS DO RIO PARDO-MS	2.200.000,00
NOVA SANTA RITA-RS	176.000,00	RIBEIRAO CASCALHEIRA-MT	370.547,00
NOVA UBIRATA-MT	6.697.287,38	RIBEIRO GONCALVES-PI	201.600,00
NOVA VENECIA-ES	102.000,00	RIO CASCA-MG	160.000,00
NOVO HAMBURGO-RS	210.060,74	RIO DE JANEIRO-RJ	2.345.663,99
NOVO HORIZONTE-SC	126.000,00	RIO DO CAMPO-SC	190.014,56
NOVO MUNDO-MT	628.200,00	RIO DO SUL-SC	29.800,00
NOVO SAO JOAQUIM-MT	256.000,00	RIO DOS INDIOS-RS	2.639.802,00
OEIRAS-PI	98.000,00	RIO GRANDE-RS	29.700,00
OLIMPIA-SP	595.790,21	RIO NEGRO-PR	625.569,40
ORTIGUEIRA-PR	1.147.441,00	RIO PARANAIBA-MG	283.000,00
OSORIO-RS	20.619,00	RIO VERDE-GO	1.726.567,55
OURICURI-PE	15.000,00	RODEIO BONITO-RS	874.500,00
OURO VERDE DO OESTE-PR	67.976,01	ROMARIA-MG	110.000,00
PALESTINA DO PARA-PA	346.500,00	RONDONOPOLIS-MT	445.500,00
PALMEIRA-PR	356.452,08	SALTINHO-SC	631.300,00
PALOTINA-PR	7.467.833,00	SALTO DO LONTRA-PR	335.494,17
PAPAGAIOS-MG	1.217.700,00	SALVADOR-BA	40.395.314,86
PAPANDUVA-SC	8.133,14	SANTA BARBARA DO SUL-RS	1.065.977,00
PARA DE MINAS-MG	2.067.249,60	SANTA CLARA DO SUL-RS	32.382,50
PARACATU-MG	2.112.750,00	SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP	146.936,00
PARAGOMINAS-PA	1.820.000,00	SANTA FE DE MINAS-MG	4.686.263,09
PARAI-RS	52.501,49	SANTA HELENA DE GOIAS-GO	2.120.000,00
PARAISO-SC	1.594.056,80	SANTA LUZIA-BA	129.200,00
PARANAGUA-PR	1.532.242,00	SANTA LUZIA-MA	644.630,00
PARANAIBA-MS	355.500,00	SANTA LUZ-PI	4.000,00
PARANAITA-MT	238.005,00	SANTA MARGARIDA DO SUL-RS	530.000,00
PARANAVAI-PR	234.999,99	SANTA MARIA-RS	303.835,86
PASSA TEMPO-MG	40.000,00	SANTA ROSA DA SERRA-MG	26.640,00
PASSO FUNDO-RS	223.659,00	SANTA TERESA-ES	123.840,00
PASSOS MAIA-SC	3.536.800,00	SANTANA DO LIVRAMENTO-RS	697.000,00
PATOS DE MINAS-MG	300.000,00	SANTIAGO-RS	1.817.600,00
PATROCINIO PAULISTA-SP	45.000,00	SANTO ANGELO-RS	630.000,00
PATROCINIO-MG	2.542.252,76	SANTO ANTONIO DAS MISSOES-RS	273.000,00
PEABIRU-PR	3.460.036,00	SANTO AUGUSTO-RS	99.200,00
PEDRA AZUL-MG	129.825,00	SANTOS-SP	2.185.910,29
PEDRA MOLE-SE	108.000,00	SAO FRANCISCO DE PAULA-RS	134.900,00
PEJUCARA-RS	1.916.506,00	SAO GABRIEL DA PALHA-ES	76.577,88
PERDIZES-MG	1.879.649,70	SAO GABRIEL-RS	449.750,00
PEREIRA BARRETO-SP	7.427.624,07	SAO GERALDO DO ARAGUAIA-PA	244.800,00
PEREIRAS-SP	149.000,00	SAO GOTARDO-MG	908.480,00
PETROLANDIA-SC	70.002,85	SAO JERONIMO-RS	33.451,20
PETROLINA-PE	4.930,00	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA-MG	741.461,00
PINHAL DA SERRA-RS	11.306,25	SAO JOAO DO OESTE-SC	6.950,00
PINHÃO-PR	479.561,00	SAO JOAO DO TRIUNFO-PR	67.870,00
PINHEIRO MACHADO-RS	11.340,00	SAO JOAQUIM DA BARRA-SP	269.069,13
PIRAI DO SUL-PR	126.656,75	SAO JOAQUIM-SC	2.567.585,00
PIRAJU-SP	173.880,00	SAO JOSE DA BELA VISTA-SP	162.960,00
PIRAQUARA-PR	705.990,00	SAO JOSE DO RIO CLARO-MT	1.457.604,00
PIRATINI-RS	92.200,00	SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	396.200,00
PITANGUEIRAS-PR	37.815,00	SAO JOSE DO RIO PRETO-SP	1.290.124,00
PITANGUI-MG	591.000,00	SAO JOSE DO SUL-RS	183.070,00
PIUMHI-MG	748.873,00	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT	232.773,19
PONTA PORA-MS	1.269.894,00	SAO LOURENCO DO SUL-RS	176.166,00
PONTAL-SP	36.000,00	SAO LUIZ GONZAGA-RS	167.600,00
PONTE PRETA-RS	582.640,16	SAO MATEUS DO SUL-PR	59.000,00
PORTO ALEGRE-RS	1.387.481,00	SAO MATEUS-ES	140.278,00
PORTO FERREIRA-SP	639.000,00	SAO MIGUEL ARCANJO-SP	26.145,00
PORTO NACIONAL-TO	4.235.800,00	SAO MIGUEL DAS MISSOES-RS	1.509.250,00
PORTO REAL DO COLEGIO-AL	117.000,00	SAO PAULO-SP	16.494.459,46
PORTO XAVIER-RS	269.285,50	SAO PEDRO DO IGUACU-PR	917.667,10
POUSO ALEGRE-MG	108.000,00	SAO PEDRO DO IVAI-PR	905.437,00
POUSO REDONDO-SC	50.132,05	SAO PEDRO-SP	97.335,00
POXOREO-MT	155.781,00	SAO ROQUE DE MINAS-MG	660.060,00
PRAIA GRANDE-SC	48.336,00	SAO SEBASTIAO DO PARAISO-MG	157.380,00



78

Classificação conforme Lei de acesso à informação (OS PRESI 01/2015-BNDES): Ostensivo
 Unidade Gestora: BNDES/Área Financeira/Departamento de Política Financeira

<i>Em Reais</i>		<i>Em Reais</i>	
Município-UF	Valor da Liberação	Município-UF	Valor da Liberação
SAO SEPE-RS	157.500,00		
SAO SIMAO-GO	1.530.000,00		
SAO TOMAS DE AQUINO-MG	94.500,00		
SAO VICENTE DO SUL-RS	1.058.420,00		
SAPEZAL-MT	1.047.063,90		
SARANDI-RS	350.000,00		
SCHROEDER-SC	72.864,14		
SERRA DO SALITRE-MG	530.000,00		
SIMAO DIAS-SE	14.000,00		
SIMOES FILHO-BA	2.458.708,00		
SOLEDADE-RS	169.120,00		
SUD MENNUCCI-SP	6.132.644,63		
SUMARE-SP	798.750,00		
TABAPORA-MT	508.500,00		
TAGUATINGA-TO	142.870,00		
TANGARA-SC	560.000,00		
TAQUARAL-SP	93.150,00		
TAQUARA-RS	47.200,00		
TAQUARITUBA-SP	135.000,00		
TEODORO SAMPAIO-SP	227.086,00		
TERENOS-MS	240.000,00		
TIBAGI-PR	408.264,00		
TIETE-SP	5.743.237,11		
TIRADENTES DO SUL-RS	2.417.775,00		
TOLEDO-PR	1.285.978,84		
TRES CORACOES-MG	211.337,00		
TUBARAO-SC	630.000,00		
TUNAPOLIS-SC	50.000,00		
TUNEIRAS DO OESTE-PR	17.700,00		
TUPANCIRETA-RS	887.212,00		
TUPIRATINS-TO	141.300,00		
TURVO-PR	600.000,00		
UBERABA-MG	1.410.000,00		
UBERLANDIA-MG	796.800,00		
UBIRATA-PR	3.337.506,00		
UNAI-MG	638.500,00		
UNIAO DO SUL-MT	112.320,00		
URAI-PR	44.000,00		
URUGUAIANA-RS	2.224.611,00		
VACARIA-RS	117.525,00		
VANINI-RS	354.811,60		
VARJAO DE MINAS-MG	835.200,00		
VAZANTE-MG	1.891.310,68		
VENANCIO AIRES-RS	86.440,50		
VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES	69.998,35		
VERA-MT	839.250,00		
VILA MARIA-RS	54.000,00		
VILA NOVA DO SUL-RS	673.030,00		
VILA RICA-MT	33.400,00		
VILHENA-RO	1.259.400,00		
XINGUARA-PA	245.700,00		
ZORTEA-SC	1.980.000,00		



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
06/11/2018		Data de recebimento da matéria
	11/11/2018	Prazo para a publicação em avulso eletrônico
	26/11/2018	Prazo para apresentação de relatório e, se for o caso, de projeto de decreto legislativo
	03/12/2018	Prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo; e
	10/12/2018	Prazo para a apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional



Pareceres aprovados em comissões





CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 17, DE 2018

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 33, de 2018, que Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica.

PRESIDENTE: Deputado Federal Mário Negromonte Jr.

RELATOR: Deputado Vicentinho Júnior

07 de Novembro de 2018



**CONGRESSO NACIONAL****PARECER N.º , de 2018-CN**

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 33, de 2018-CN, que “Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica.”.

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Relator: **Deputado VICENTINHO JUNIOR**

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 551, de 2018, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 33, de 2018-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Conforme a Exposição de Motivos (EM) n.º 00194/2018 MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito proposto tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias dos projetos/atividades de ações constantes do Orçamento de Investimento da Infraero de modo a assegurar seu desempenho operacional e o cumprimento do seu Plano Estratégico para 2018.

Serão suplementadas dotações orçamentárias para atender demandas de investimentos em obras e serviços de engenharia e aquisição de equipamentos. Itens necessários à execução de atividades operacionais, de segurança e a manutenção dos aeroportos sob sua administração.

O crédito solicitado pela Infraero terá impacto fiscal de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). No entanto, o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2018 (Anexo IV, página 50), encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo por meio da Mensagem n. 521, de 20 de setembro de 2018, indicou superávit primário de R\$ 92 milhões, para o conjunto das empresas estatais e, lembrando que a meta de resultado primário estabelecida pela LDO-2018 deve ser no máximo de R\$ 3,5 bilhões de déficit, fica claro, haver





CONGRESSO NACIONAL

folga fiscal de R\$ 3,5 bilhões para a expansão de despesas, o que comporta plenamente o crédito proposto. no que se refere ao cumprimento da meta de resultado fiscal para o setor público consolidado não financeiro.

Com relação ao impacto sobre o resultado primário, o crédito em análise cumpre, fielmente, a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2018) que estabelece em seu art. 2º, § 1º que a elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária Anual devem ser compatíveis com a meta de resultado primário para o setor público não financeiro, incluindo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) e o orçamento das estatais não dependentes, elaborado por meio do Programa de Dispêndios Globais, com exceção das empresas do Grupo Petrobrás e Eletrobrás.

Ressalta-se ainda que as empresas estatais federais não dependentes não estão sujeitas ao disposto no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

No prazo regimental, não foi apresentado emenda ao projeto de lei em exame.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame do projeto de crédito suplementar, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2018 (Lei nº 13.473 de 08 de agosto de 2017) e do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019 – PPA (Lei n.º 13.249, de 13 de janeiro de 2016), e à sua conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2018 – LOA 2018 (Lei n.º 13.587, de 02 de janeiro de 2018).

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 33, de 2018-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões,

Deputado VICENTINHO JUNIOR
Relator





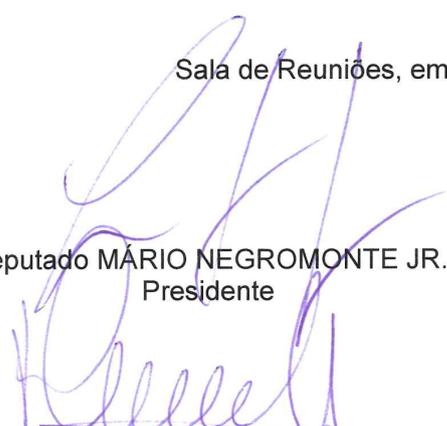
CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

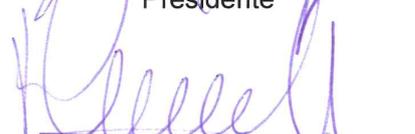
CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Primeira Reunião Extraordinária, realizada em 7 de novembro de 2018, **APROVOU** o Relatório do Deputado VICENTINHO JÚNIOR, favorável ao **Projeto de Lei nº 33/2018-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Mário Negromonte Jr., Presidente, Geraldo Resende, Segundo Vice-Presidente, Alceu Moreira, Alex Canziani, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Aureo, Bebeto, Cabo Sabino, Capitão Augusto, Celso Maldaner, Cleber Verde, Covatti Filho, Dagoberto Nogueira, Efraim Filho, Enio Verri, Evair Vieira de Melo, Júlio Cesar, Hiran Gonçalves, Izalci Lucas, Leandre, Luana Costa, Luciano Ducci, Marcelo Castro, Marcos Abrão, Marcus Vicente, Milton Monti, Paulo Azi, Pedro Cunha Lima, Rodrigo de Castro, Rogério Marinho, Sérgio Brito, Vicentinho Júnior, Waldenor Pereira, Weliton Prado, e Wilson Filho, e os Senhores Senadores Flexa Ribeiro, Primeiro Vice-Presidente, Sérgio Petecão, Terceiro Vice-Presidente, Ana Amélia, Dalirio Beber, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Wilder Morais.

Sala de Reuniões, em 7 de novembro de 2018.


Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR.
Presidente


Deputado VICENTINHO JÚNIOR
Relator





CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 18, DE 2018

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29, de 2018, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Fazenda, crédito especial no valor de R\$ 372.155.920,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE EVENTUAL: Deputado Federal Covatti Filho

RELATOR: Deputado Mário Negromonte Jr.

07 de Novembro de 2018





2

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , DE 2018 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 29, de 2018 - CN, que "Abre ao orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Fazenda, crédito especial no valor de R\$ 372.155.920,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: DEPUTADO MÁRIO NEGROMONTE JR

I. RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 521, de 2018, na origem, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 29, de 2018-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Fazenda, crédito especial no valor de R\$ 372.155.920,00 (trezentos e setenta e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Segundo a Exposição de Motivos (EM) nº 00172/2018 MP, de 12.09.2018, do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o crédito proposto viabilizará, no âmbito:

- a) da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, a transferência, à Casa da Moeda do Brasil, de recursos provenientes das taxas pela utilização de selos de controle e de equipamentos contadores de produção, referentes aos passivos acumulados até o exercício de 2017 e valores de 2018, em consonância com o art. 13, § 5º, da Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014; e
- b) da Fundação Nacional do Índio – Funai, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a aquisição de imóvel rural para estabelecimento de Reserva Indígena no Município de Tuntum, no Estado do Maranhão, com vistas a proporcionar a sobrevivência e subsistência da comunidade indígena Krenyê, em cumprimento à determinação da 13ª Vara da Justiça Federal no Maranhão, relacionada à Ação Civil Pública nº 18327-63.2012.4.01.3700, cuja Força Executória foi atestada na Nota nº 01808/2018/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 28 de agosto de 2018.

Os créditos serão viabilizados à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, referente a Recursos Ordinários e a Taxas por Serviços Públicos, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, como mostra quadro a seguir.



Fonte	R\$	Unidade Orçamentária	Programática
300 - Recursos Ordinários	14.155.920,0	30202 – Fundação Nacional do Índio (Funai)	2065.15Q1.0755 – Serviço Público de Produção de Selos Fiscais Federais
	144.275.660,0	25103 – Secretaria da Receita Federal do Brasil	2110.219L.0001 – Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas
375 – Taxas por Serviços Públicos	213.724.340,0		
Total	372.155.920,0		

A propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (LDO-2018), a Exposição de Motivos (EM) nº 00172/2018 MP ressalta que as alterações decorrentes da abertura deste crédito afetam a obtenção das metas fiscais fixadas para o corrente exercício, tendo em vista que as despesas respectivas – primárias discricionárias – são consideradas no cálculo do resultado fiscal primário. Contudo, observa que, de acordo com o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2018, o resultado primário projetado para o exercício de 2018 aponta para um déficit primário de R\$ 157,2 bilhões. Nesse sentido, como a meta de resultado primário estabelecida pela LDO2018 é um déficit de R\$ 159,0 bilhões, a EM afirma que, em tese, existe espaço fiscal de R\$ 1,8 bilhão para a expansão de despesas primárias, montante que comporta o aumento de despesas, no valor de R\$ 372,2 milhões, proposto pelo crédito em análise.

A exposição de motivos também assevera que o aumento de despesas primárias proposto pelo presente crédito adicional especial está de acordo com o que estabelece o art. 107, § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, uma vez que, nos termos do Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2018, existe margem (excesso em relação ao limite/teto de gastos) de R\$ 666,6 milhões para essas despesas.

Conforme a exposição, a existência de superávit financeiro nas fontes de recursos utilizadas pelo presente crédito adicional especial (fontes 300 e 375) está demonstrada por intermédio de anexo específico, em atendimento ao disposto pelo art. 44, § 6º, da LDO-2018.

Parte do crédito proposto, segundo a exposição, está sendo aberto a órgão transformado pela Lei 13.690, de 10 de julho de 2018, pois a estrutura de órgãos e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual não se altera em decorrência da reorganização administrativa.

Em consonância com a norma acima, foi lembrado que o artigo 52 da LDO-2018 autoriza o Poder Executivo a “*utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária para 2018 e em créditos adicionais*” sem condicionar à prévia transposição, remanejamento ou transferências dessas dotações.

Destacou, ainda, a exposição de motivos, que ajustes porventura necessários ao Plano Plurianual 2016 a 2019, de que trata a Lei n.º 13.249, de 13 de janeiro de 2016, deverão ser realizados em conformidade com o art. 15, *caput*, dessa norma.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.



É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

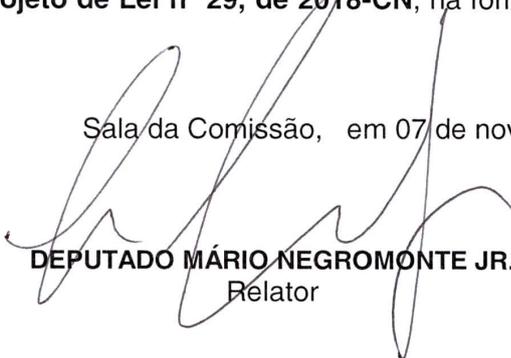
Analisando o Projeto como um todo, verificamos que a presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a inserção de crédito orçamentário para o qual ainda não existe dotação específica na Lei Orçamentária Anual em vigor (Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018).

Verificamos também que as fontes de recursos apresentam-se viáveis e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (LDO-2018) e ao disposto na Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), e na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019).

Desse modo, do exame da proposição, constata-se que a iniciativa do Poder Executivo segue os princípios da boa técnica orçamentária e atende às normas constitucionais e legais pertinentes à matéria.

Em face do exposto, submeto a este colegiado o meu voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 29, de 2018-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em 07 de novembro de 2018.


DEPUTADO MÁRIO NEGROMONTE JR.
Relator





6

**CONGRESSO NACIONAL***Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Primeira Reunião Extraordinária, realizada em 7 de novembro de 2018, **APROVOU** o Relatório do Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR., favorável ao **Projeto de Lei nº 29/2018-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Mário Negromonte Jr., Presidente, Geraldo Resende, Segundo Vice-Presidente, Alceu Moreira, Alex Canziani, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Aureo, Bebeto, Cabo Sabino, Capitão Augusto, Celso Maldaner, Cleber Verde, Covatti Filho, Dagoberto Nogueira, Efraim Filho, Enio Verri, Evair Vieira de Melo, Júlio Cesar, Hiran Gonçalves, Izalci Lucas, Leandre, Luana Costa, Luciano Ducci, Marcelo Castro, Marcos Abrão, Marcus Vicente, Milton Monti, Paulo Azi, Pedro Cunha Lima, Rodrigo de Castro, Rogério Marinho, Sérgio Brito, Vicentinho Júnior, Waldenor Pereira, Weliton Prado, e Wilson Filho, e os Senhores Senadores Flexa Ribeiro, Primeiro Vice-Presidente, Sérgio Petecão, Terceiro Vice-Presidente, Ana Amélia, Dalirio Beber, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Wilder Moraes.

Sala de Reuniões, em 7 de novembro de 2018.

Deputado COVATTI FILHO
Presidente em exercício

Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR.
Relator





CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 1, DE 2018

Da COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 844 DE 2018, sobre a Medida Provisória nº 844, de 2018, que Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.

PRESIDENTE: Deputado Hildo Rocha

RELATOR: Senador Valdir Raupp

31 de Outubro de 2018



PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 844, de 6 de julho de 2018, que *atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.*



Relator: Senador **VALDIR RAUPP**

SUMÁRIO

I – RELATÓRIO	3
II – ANÁLISE	3
1. CONSTITUCIONALIDADE, ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, ADMISSIBILIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA	3
2. ANÁLISE GERAL DA MPV Nº 844, DE 2018	5
3. ANÁLISE DETALHADA DA MPV Nº 844, DE 2018, DAS 525 EMENDAS APRESENTADAS E OUTROS AJUSTES	8
3.1. ALTERAÇÕES NA LEI Nº 9.984, DE 17 DE JULHO DE 2000	8
3.1.1. Art. 1º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração da ementa da Lei nº 9.984, de 2000).	8
3.1.2. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018	10
3.1.3. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 1º da Lei nº 9.984, de 2000)	10
3.1.4. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 3º da Lei nº 9.984, de 2000)	11
3.1.5. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000)	12
3.1.6. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 4º-A na Lei nº 9.984, de 2000)	13
3.1.7. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 4º-B na Lei nº 9.984, de 2000)	15
3.1.8. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 8º da Lei nº 9.984, de 2000)	17



2³

3.1.9.	Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 8º-A na Lei nº 9.984, de 2000)	17
3.1.10.	Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 11 da Lei nº 9.984, de 2000)	17
3.1.11.	Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 13 da Lei nº 9.984, de 2000)	18
3.1.12.	Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 17-A na Lei nº 9.984, de 2000)	18
3.2.	ALTERAÇÕES NA LEI Nº 10.768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003	19
3.2.1.	Art. 3º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 3º da Lei nº 10.768, de 2003)	19
3.3.	ALTERAÇÕES NA LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007	19
3.3.1.	Art. 4º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração da ementa da Lei nº 11.445, de 2007).	19
3.3.2.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018	20
3.3.3.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração nos arts. 2º e 3º da Lei nº 11.445, de 2007).	20
3.3.4.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007).	22
3.3.5.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 8º-A na Lei nº 11.445, de 2007).	22
3.3.6.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 8º-B na Lei nº 11.445, de 2007).	24
3.3.7.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 9º da Lei nº 11.445, de 2007).	27
3.3.8.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 10-A na Lei nº 11.445, de 2007).	28
3.3.9.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 10-B na Lei nº 11.445, de 2007).	33
3.3.10.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 11 da Lei nº 11.445, de 2007).	34
3.3.11.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 11-A na Lei nº 11.445, de 2007).	36
3.3.12.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 13 da Lei nº 11.445, de 2007).	37
3.3.13.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 17 da Lei nº 11.445, de 2007).	38
3.3.14.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007).	39
3.3.15.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 22 da Lei nº 11.445, de 2007).	40
3.3.16.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 23 da Lei nº 11.445, de 2007).	40
3.3.17.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 25-A na Lei nº 11.445, de 2007).	42
3.3.18.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 29 da Lei nº 11.445, de 2007).	43
3.3.19.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 30 da Lei nº 11.445, de 2007).	46
3.3.20.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 35 da Lei nº 11.445, de 2007).	46
3.3.21.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 40 da Lei nº 11.445, de 2007).	49
3.3.22.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 45 da Lei nº 11.445, de 2007).	50
3.3.23.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 46 da Lei nº 11.445, de 2007).	51
3.3.24.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 48 da Lei nº 11.445, de 2007).	52
3.3.25.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 49 da Lei nº 11.445, de 2007).	53
3.3.26.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007).	53
3.3.27.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 52 da Lei nº 11.445, de 2007).	54
3.3.28.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 53 da Lei nº 11.445, de 2007).	54
3.3.29.	Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão dos arts. 53-A, 53-B e 53-C na Lei nº 11.445, de 2007).	55
3.4.	ART. 6º DA MPV Nº 844, DE 2018	56
3.5.	ART. 7º DA MPV Nº 844, DE 2018	56
3.6.	ART. 8º DA MPV Nº 844, DE 2018	58
3.7.	OUTRAS EMENDAS	59
3.8.	OUTROS AJUSTES	63
3.9.	EMENDAS REFERENTES A MATÉRIA ESTRANHA À MPV Nº 844, DE 2018	65

III – VOTO**66**

ch-hj2018-06136



I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Mista a Medida Provisória (MPV) nº 844, de 6 de julho de 2018, estruturada em oito artigos.

Os arts. 1º e 2º alteram a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas (ANA) competência para editar normas de referência nacionais sobre os serviços de saneamento básico.

O art. 3º modifica a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para “alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos”.

Os arts. 4º e 5º alteram a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com o objetivo de “aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País”.

O art. 6º dispõe sobre a transformação de cargos do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores (DAS) a serem alocados na ANA.

O art. 7º determina a revogação dos dispositivos que especifica e o art. 8º veicula cláusula de vigência.

Conforme a Exposição de Motivos que acompanha a MPV, o objetivo da nova legislação é “garantir maior segurança jurídica aos investimentos no setor de saneamento básico e aperfeiçoar a legislação de gestão dos recursos hídricos e a de saneamento básico, assim como a interação entre as políticas públicas dessas duas áreas”.

Foram apresentadas 525 emendas à MPV nº 844, de 2018.

II – ANÁLISE

1. CONSTITUCIONALIDADE, ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, ADMISSIBILIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Compete a esta Comissão Mista da MPV nº 844, de 2018, nos termos do art. 62, § 9º, da Constituição Federal (CF), emitir parecer sobre a

ch-hj/2018-06136



presente proposição. Conforme a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, o parecer abordará os aspectos constitucionais, incluindo a relevância e a urgência, a adequação orçamentária e o mérito da matéria.

Os requisitos de constitucionalidade estão presentes, uma vez que a norma não trata de assunto vedado a medida provisória, conforme o art. 62, § 1º, da CF. A matéria cumpre as diretrizes previstas no incisos VI e XII do art. 24 da Carta Magna, que preceitua a competência da União, em concorrência com os Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre proteção do meio ambiente e defesa da saúde, temas principais tratados pela MPV, já que os serviços de saneamento básico estão diretamente relacionados a esses assuntos. Além disso, segue o disposto no art. 21, inciso XX, segundo o qual compete à União instituir diretrizes para o saneamento básico.

A MPV atende aos pressupostos de relevância e urgência, previstos no *caput* do art. 62 da CF, uma vez que, nos termos da exposição de motivos que a acompanha, busca enfrentar um dos mais graves e urgentes problemas vividos hoje pela sociedade brasileira, a precariedade na prestação de serviços de saneamento básico, sobretudo coleta e tratamento de esgotos. Busca isso por meio da modernização do marco regulatório, de modo a conferir a necessária segurança jurídica aos investimentos públicos e privados, medida de absoluta e inegável relevância e urgência.

No que concerne, ainda, aos aspectos formais, cumpre observar que a MPV não viola princípios jurídicos e atende aos requisitos regimentais e aos de técnica legislativa preconizados pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Evidencia-se, portanto, a constitucionalidade da MPV nº 844, de 2018.

Sobre a adequação financeira e orçamentária da matéria, a Nota Técnica nº 31, de 2018, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, integrante da documentação da MPV, conclui que *à luz de eventuais impactos sobre a receita e a despesa públicas e da observância de normas de direito financeiro*, imediatamente não se espera aumento de despesas da União com a adoção das regras propostas. A Nota reforça que, com base na exposição de motivos da MPV e no seu art. 6º, haverá transformação de cargos, no âmbito do Executivo, sem aumento de despesas.

ch-hj/2018-06136



2. ANÁLISE GERAL DA MPV Nº 844, DE 2018

A modernização do marco regulatório do saneamento básico é necessária e urgente. O modelo institucional do setor precisa ser otimizado de modo a superar os graves índices hoje observados no Brasil. Cerca de 35 milhões de brasileiros não têm acesso a água tratada. Metade da população, em torno de 104 milhões de pessoas, não têm acesso aos serviços de coleta de esgoto. Do esgoto coletado, apenas 42% é tratado. São dados graves, que dificultam a melhoria dos índices de desenvolvimento humano (IDH) e trazem sérios prejuízos sociais e econômicos a diversos setores produtivos, retardando o desenvolvimento da nação.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Brasil encontra-se na 123ª posição do ranking do saneamento, mesmo sendo a 9ª maior economia mundial. Para o enfrentamento desse grave quadro, o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) previu a universalização dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos até 2033, meta que precisará ser postergada para 2050 em função da significativa diminuição nos investimentos necessários, devido à crise fiscal. Para alcançar a universalização até 2033, seriam necessários R\$ 22 bilhões anuais. Contudo, entre 2010 e 2017, o investimento anual médio no setor foi de apenas R\$ 13,6 bilhões.

No plano internacional, o Brasil comprometeu-se com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas. Destacamos o ODS nº 6, para que até 2030 o Brasil assegure a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos. Esse compromisso é um dos maiores desafios atuais.

De acordo com a OMS, 15 mil pessoas morrem no Brasil todos os anos devido a doenças ligadas à precariedade do saneamento, e, em duas décadas, esse quadro pode ceifar a vida de 255 mil brasileiros, caso perdurem os baixos investimentos hoje observados.

Portanto, é de extrema prioridade enfrentar essa grave situação, considerando sobretudo os benefícios advindos da universalização. A OMS aponta que para cada R\$ 1,00 investido em saneamento gera-se uma economia de R\$ 4,00 em gastos com saúde. A Confederação Nacional da Indústria (CNI) estima que a universalização dos serviços de água e esgoto reduziria em R\$ 1,45 bilhão ao ano os custos com saúde. De acordo com o Instituto Trata Brasil, a universalização proporcionaria, em 20 anos, benefícios econômicos e sociais da ordem de R\$ 537 bilhões, computando

ch-hj/2018-06136



6⁷

diminuição dos custos com internações e afastamentos do trabalho, aumento da produtividade no trabalho (incluindo melhoria na educação), valorização imobiliária e valorização ambiental para a economia do turismo.

Além da precariedade no atendimento à população, é preciso enfrentar problemas estruturais ligados à operação e manutenção desses serviços. Destacam-se os elevados índices de desperdício de água tratada, que em 2016 alcançaram uma média nacional de 38,1%. Essa perda de água, segundo estimativas do Instituto Trata Brasil, equivale a um desperdício anual de aproximadamente R\$ 10 bilhões.

Diante da crise fiscal por que passa o Estado brasileiro, é fundamental criar condições para uma maior participação do capital privado no setor, para, em conjunto com o poder público, superar o quadro de notória insuficiência dos serviços de saneamento básico no País. Fica cada vez mais claro que o poder público, sozinho, continuará sendo incapaz de apresentar soluções com a agilidade necessária. Por outro lado, a iniciativa privada não solucionará, sozinha, todos os problemas do setor.

Ampliar a concorrência pelos mercados de saneamento induzirá a melhoria da qualidade dos serviços, com claros benefícios para a população. Contudo, para atrair o capital privado, é necessário ampliar a segurança jurídica e a estabilidade regulatória do setor. A capacidade da iniciativa privada de obter financiamentos é fundamental para a ampliação da cobertura e a melhoria da qualidade dos serviços, especialmente se considerarmos o elevado nível de endividamento das empresas públicas e, mais uma vez, o atual cenário de crise fiscal em todas as esferas de governo.

Conforme a Exposição de Motivos da MPV, as disparidades nas capacidades regulatórias dos diferentes titulares resultam numa multiplicidade de situações e uma *grande variabilidade de regras regulatórias se consolidou como um obstáculo ao desenvolvimento* do setor de serviços de saneamento básico e à universalização desses serviços. A MPV objetiva diminuir os elevados custos de transação aos prestadores públicos e privados que trabalham para vários titulares, tendo que se adaptar a regras muito diferentes. Faz isso por meio de alterações na Lei nº 9.984, de 2.000 – que dispõe sobre a criação da ANA – para conferir a essa agência federal a competência de instituir normas de referência nacionais para a regulação da prestação de serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras responsáveis.

ch-hj/2018-06136



Quanto ao mérito, portanto, entendemos que as alterações promovidas pela MPV nº 844, de 2018, modernizam o marco regulatório de saneamento básico, a Lei nº 11.445, de 2007, e promovem a harmonização das regras para o setor, sobretudo em função das alterações na Lei nº 9.984, de 2000, que instituem competências da ANA nesse sentido.

A MPV nº 844, de 2018, promove profundas alterações no marco regulatório de saneamento básico. Os aprimoramentos mais significativos referem-se aos temas da regulação, da titularidade e da delegação dos serviços.

No que se refere à regulação, a MPV incorpora novas competências para a ANA, destacando-se a prerrogativa de elaborar normas de referência nacionais para os serviços públicos de saneamento básico.

Quanto à titularidade, a MPV busca adequar o marco regulatório do saneamento às disposições do Estatuto da Metrópole e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no que se refere à prestação do serviço de saneamento básico como função pública de interesse comum.

Em relação à delegação dos serviços, a MPV facilita a participação da iniciativa privada na prestação desses serviços e questiona a prática do subsídio cruzado. A justificativa para tanto reside na percepção de que o modelo em vigor desde a década de 1990 – fundamentalmente a prestação regionalizada por empresas públicas estaduais de saneamento, viabilizada na prática pelo subsídio cruzado – não foi capaz de concretizar soluções eficientes para o déficit verificado nos serviços de saneamento, especialmente na coleta e tratamento de esgotos.

Algumas das alterações efetuadas pela MPV são pontuais e resultam em ajustes redacionais à Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 2007) ou na inclusão de regras e competências que podem aperfeiçoar o marco regulatório, a exemplo da criação do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (CISB).

Além dessas importantes alterações, a MPV:

- incentiva o uso racional dos recursos pelo setor de saneamento, sobretudo por meio do incentivo à diminuição das perdas de água;
- fomenta a qualificação de recursos humanos dos reguladores do setor pela ANA;

ch-hj/2018-06136



- amplia serviços de saneamento básico em regiões ocupadas por população de baixa renda; e
- busca adaptar a disciplina dos consórcios públicos à realidade do saneamento básico no país.

Consideramos, contudo, que o texto merece aperfeiçoamentos, conforme apontaremos neste relatório.

3. ANÁLISE DETALHADA DA MPV Nº 844, DE 2018, DAS 525 EMENDAS APRESENTADAS E OUTROS AJUSTES

3.1. Alterações na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000

3.1.1. *Art. 1º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração da ementa da Lei nº 9.984, de 2000).*

O art. 1º altera a ementa da Lei nº 9.984, de 2000, que criou a Agência Nacional de Águas (ANA), para incluir competência da Agência para instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Um dos principais objetivos da MPV é harmonizar a grande variabilidade de regras regulatórias instituídas pelos estados e municípios. A falta de harmonização nas normas de regulação dificulta o desenvolvimento do setor de saneamento básico e a universalização dos serviços. Em especial, a diversidade regulatória resulta em elevados custos de transação aos prestadores públicos e privados que trabalham para vários titulares, tendo que se adaptar a regras muito diferentes. A MPV busca superar essas dificuldades ao atribuir à ANA a competência de instituir normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

No que diz respeito a esse dispositivo da Medida Provisória, foram apresentadas as **Emendas nºs 354 e 425**. Os autores das emendas argumentam que o governo federal não poderia centralizar na ANA a normatização técnica desses serviços e que haveria ingerência na administração municipal, com desrespeito ao pacto federativo e à autonomia local dos municípios.

Entendemos de forma contrária. A Constituição estabeleceu a competência da União para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive saneamento básico (art. 21, inciso XX), bem como a

ch-hj2018-06136



competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre proteção do meio ambiente, controle da poluição, proteção e defesa da saúde (art. 24, incisos VI e XII). A Carta Magna determina ainda que o desenvolvimento de políticas de saneamento básico é competência comum da União, dos Estados e Municípios (art. 23, inciso IX) e prevê a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local (art. 30, incisos I e V).

A MPV em nenhum de seus dispositivos afronta as regras constitucionais, que estruturam de forma complexa as competências dos entes federativos para normatização e prestação dos serviços públicos de saneamento básico. De fato, a harmonização dessas funções, conforme pretende a MPV, fundamenta-se no pacto federativo e na autonomia administrativa dos entes municipais. Com base nesse arranjo, editou-se a Lei nº 11.445, de 2007, que instituiu diretrizes nacionais de saneamento básico, para disciplinar a execução das competências constitucionais dos diversos entes federados.

No âmbito dessas competências, a União institui norma geral de matérias como a ora analisada, pois a imensa precariedade desses serviços afeta diretamente a saúde da população e a sadia qualidade de vida exigida no art. 225 da Constituição. A MPV busca na verdade fortalecer o equilíbrio federativo, ao estabelecer que uma autarquia federal institua normas de referência – portanto, não são normas obrigatórias, mas sim orientadoras – cujo objetivo é exatamente contribuir com os demais entes federados para fortalecer a prestação dos serviços de saneamento básico. Um dos principais aspectos para esse fortalecimento é harmonizar as diferentes capacidades regulatórias dos titulares, pois conforme aponta a Exposição de Motivos da MPV, *titulares com baixa capacidade regulatória podem afetar negativamente a eficiência e o desenvolvimento do setor de saneamento básico*.

Reforçamos que as normas de referência não são impositivas ou obrigatórias mas sim buscam incentivar a adesão dos municípios e dos estados, no sentido de harmonizar regras regulatórias e assim trazer maior segurança jurídica ao setor de saneamento básico. O estabelecimento de normas gerais pela União é fundamental para disciplinar esses serviços, sobretudo nos aspectos passíveis de uniformização, como no caso das normas de regulação.

ch-hj2018-06136



Assim, entendemos que Emenda nº 354 não deve prosperar, pois desvirtua um dos principais objetivos da MPV – a uniformização das regras regulatórias –, ao propor que a Agência apenas elabore notas de orientação (e não normas de referência) para a melhoria da qualidade da regulação da prestação dos serviços públicos. A Emenda nº 425 também pretende alterar a redação da ementa, contudo a redação proposta é a mesma do texto da MPV, portanto essa emenda também não deve ser acatada.

3.1.2. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018

Quanto às emendas ao art. 2º da MPV, que altera e inclui diversas regras na Lei nº 9.984, de 2000, a quase totalidade das emendas pretende suprimir integralmente dispositivos desse artigo da MPV.

Assim, as seguintes emendas pretendem suprimir todo o art. 2º da MPV: **Emendas nºs 8, 13, 18, 40, 60, 86, 96, 139, 141, 159, 170, 184, 204, 214, 234, 267, 294, 313, 334, 374, 382, 441 e 481.** Propomos que todas essas emendas não sejam acatadas, pois ao buscarmos suprimir integralmente os mencionados dispositivos, acabam por desfigurar as regras promovidas pela MPV. Entendemos que os dispositivos introduzidos pela MPV na Lei nº 9.984, de 2000, são interdependentes e têm o objetivo comum de aumentar a segurança jurídica para que se expandam os investimentos públicos e privados em saneamento básico. Suprimir alguma dessas regras prejudicará esse objetivo.

3.1.3. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 1º da Lei nº 9.984, de 2000)

As seguintes emendas pretendem suprimir a redação do art. 1º da Lei nº 9.984, de 2000, proposto pela MPV, que incorpora a competência da ANA para editar normas de referência para os serviços de saneamento básico: **Emendas nºs 25, 76, 101, 147, 207, 228, 274, 328, 337, 364, 390, 450 e 474.** Essas emendas são idênticas e seus autores justificam que o referido dispositivo atribui à ANA a competência de ser o órgão regulador federal da área de saneamento e que isso gerará conflitos de competência com as agências estaduais de saneamento, em especial quanto aos poderes de regulação e fiscalização.

Conforme análise que fizemos em relação às emendas que pretendem alterar a ementa da Lei da ANA, entendemos que a competência

ch-hj2018-06136



da Agência para editar normas de referência em saneamento básico é crucial para promover a harmonização das regras de regulação, conferindo segurança jurídica às empresas públicas e privadas prestadoras desses serviços. Entendemos, portanto, que essas emendas não merecem ser acatadas.

A **Emenda nº 345** altera o art. 1º para que a ANA atue como apoio na edição de notas de orientação sobre os serviços de saneamento básico. Propomos que não seja aceita, pois pretende diminuir o papel da ANA na edição das normas de referência, que são fundamentais para harmonizar a regulação dos serviços. Seu autor defende que os serviços de saneamento básico são de natureza predominantemente local e que não competiria à União, por meio da ANA, editar normas para regulação de serviços públicos de competência municipal. Essa tese não merece prosperar. Com base na análise que fizemos para outras emendas que pretendem retirar a possibilidade de a ANA editar normas de referência, reforçamos que o objetivo da MPV é tentar harmonizar os conteúdos gerais de regulação e não o de sobrepor-se à autonomia municipal para legislar sobre esses serviços.

O objetivo da União com a edição das normas de referência pela ANA é proporcionar condições regulatórias mais uniformes, de modo a promover o desenvolvimento urbano e a preservação do meio ambiente, porém respeitando a autonomia do titular da regulação e da prestação dos serviços de saneamento. A ANA não atuará na fiscalização e na regulação propriamente dita, competências pertencentes ao titular dos serviços, que as exerce diretamente ou por meio de delegação, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 11.445, de 2007. Em síntese, a MPV não interfere nas competências constitucionais dos entes federados em matéria de saneamento básico.

3.1.4. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 3º da Lei nº 9.984, de 2000)

As emendas a seguir pretendem suprimir a redação do art. 3º da Lei nº 9.984, de 2000, proposto pela MPV, que incorpora a competência da ANA para editar normas de referência para os serviços de saneamento básico: **Emendas nºs 79, 95, 148, 205, 216, 238, 275, 301, 329, 372, 385, 445 e 473**. As emendas têm justificativa idêntica a das apresentadas para o art. 1º da Lei nº 9.984, de 2000. Em suma, seus autores defendem que o dispositivo atribui à ANA a competência de ser o órgão regulador federal da área de saneamento, gerando conflitos com as agências reguladoras estaduais.

ch-hj/2018-06136



SF/18731.44218-03



12¹³

Propomos que todas essas emendas não sejam acatadas, pois o estabelecimento de normas de referência objetiva harmonizar o quadro regulatório e não interfere com a autonomia dos titulares para regulação dos serviços.

A **Emenda nº 353** altera o art. 3º para que a ANA atue apenas como apoio na edição de notas de orientação sobre os serviços de saneamento básico. Seu autor argumenta que apenas aos municípios compete definir questões sobre a prestação desses serviços e que o ente municipal não poderia ser obrigado a *cumprir atos normativos instituídos por autarquia federal*.

Contudo, a MPV não obriga os municípios a cumprir as normas de referência. Ao contrário, incentiva-os a fazê-lo, a exemplo do que já se encontra previsto na legislação ambiental. A título de exemplo, a Política Nacional de Resíduos Sólidos condiciona o acesso a recursos federais à elaboração dos planos de resíduos sólidos por Estados e Municípios (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, arts. 16 e 18).

Portanto, entendemos que a Emenda nº 353 não deve ser aceita, pois pretende diminuir o papel da ANA na edição das normas de referência.

3.1.5. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000)

Várias emendas buscam suprimir todas as alterações efetuadas pela MPV no art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000, que tratam de novas competências da ANA. Essas alterações tratam de regras sobre declaração de situação crítica de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos e são as seguintes as emendas que buscam suprimi-las: **Emendas nºs 26, 80, 102, 150, 227, 276, 330, 391, 451 e 501.**

Propomos que todas essas emendas não sejam acatadas, pois suprimir essas regras prejudicará a gestão de recursos hídricos em situações críticas de escassez, que são cada vez mais observadas em várias regiões brasileiras.

Com o objetivo de alterar a redação de diversos dispositivos do referido art. 4º, no sentido de estabelecer limites às competências da ANA instituídas pela MPV quanto à declaração de situação crítica de escassez,

ch-hj/2018-06136



apresentaram-se as **Emendas nº 123 e 245**. Ponderamos que as Emendas nºs 123 e 245 não merecem ser acatadas, pois alteram significativamente as novas competências da ANA para gestão em situações de escassez hídrica.

A **Emenda nº 350** propõe alterações para que se estabeleça um limite temporal e diretrizes para a declaração da situação crítica de escassez, observando-se inclusive critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Propomos que a Emenda nº 350 seja acatada parcialmente.

3.1.6. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 4º-A na Lei nº 9.984, de 2000)

O art. 2º da MPV também inclui na Lei nº 9.984, de 2000, o art. 4º-A, prevendo que a ANA instituirá as normas de referência nacionais para a regulação da prestação de serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras responsáveis. Nos termos dos incisos ao § 1º do art. 4º-A, a Agência estabelecerá normas de referência nacionais sobre: padrões de qualidade e eficiência na prestação, na manutenção e na operação dos sistemas de saneamento básico (inciso I); regulação tarifária, inclusive de modo a estabelecer o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários dos serviços de saneamento básico e, quando couber, os mecanismos de subsídios para as populações de baixa renda (inciso II e § 7º); padronização dos instrumentos negociais de prestação desses serviços, com parâmetros e condições para investimentos que permitam garantir a manutenção adequada dos serviços (inciso III e § 8º); critérios para a contabilidade regulatória dos serviços (inciso IV); e redução progressiva das perdas de água (inciso V).

O § 3º do art. 4º-A determina que tais normas deverão, entre outros objetivos, estimular a livre concorrência, a competitividade, a eficiência e a sustentabilidade econômica (inciso I); estimular a cooperação entre os entes federativos (inciso II) e possibilitar a adoção de métodos, técnicas e processos adequados às peculiaridades locais e regionais (inciso IV).

A MPV também prevê entre as novas competências da ANA: disponibilizar aos entes federados, em caráter voluntário e sujeito à concordância entre as partes, ação mediadora e arbitral (art. 4º-A, § 4º); avaliar o impacto regulatório e o cumprimento das normas de referência (§ 5º); zelar pela uniformidade regulatória e pela segurança jurídica (§ 6º); elaborar estudos para desenvolver melhores práticas regulatórias e promover

ch-hj/2018-06136



a capacitação de recursos humanos para a regulação adequada e eficiente (§§ 9º e 10); e contribuir para a articulação entre o Plano Nacional de Saneamento Básico, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Recursos Hídricos (§ 11).

Para suprimir o art. 4º-A ou alguns de seus dispositivos apresentaram-se as **Emendas nºs 27, 103, 151, 168, 208, 223, 277, 315, 339, 381, 392, 424, 452, 500 e 521**. Em síntese, seus autores argumentam que esse dispositivo confere à ANA a competência de ser o órgão regulador federal da área de saneamento com a instituição das normas de referência, cujo cumprimento seria obrigatório para os municípios, gerando conflitos com agências estaduais de saneamento, sobretudo quanto a regulação e fiscalização. Em específico, as Emendas nºs 424 e 521 pretendem excluir a previsão de que essas normas estimulem a livre concorrência e a competitividade, sob o argumento de que não poderia haver competição nesse setor já que os serviços de saneamento constituiriam um monopólio natural. Entendemos que essas emendas não devem ser acatadas pois, conforme reforçamos repetidas vezes nas análises das emendas que buscam suprimir ou alterar a competência da ANA para instituir as normas de referência, as regras da MPV são adequadas no sentido de promover a segurança jurídica desse setor e de incentivar o aumento da eficiência na prestação dos serviços, inclusive por meio do fomento à competitividade e à concorrência. Ao buscarem suprimir integralmente os mencionados dispositivos, acabam por inviabilizar a atuação da ANA na harmonização das regras regulatórias, objetivo fundamental da MPV para conferir maior segurança jurídica ao setor de saneamento básico, para que se expandam os investimentos públicos e privados.

Para alterar dispositivos do art. 4º-A, apresentaram-se as **Emendas nºs 53, 54, 180, 355, 357, 411, 426 e 510**. Entendemos que essas emendas também não devem ser acatadas, porque desvirtuam os propósitos da MPV, sobretudo o de estimular a livre concorrência e a cooperação entre os entes federativos e o de possibilitar a adoção de melhores práticas regulatórias por meio da harmonização das regras de regulação a partir das normas de referência instituídas pela ANA.

Mais uma vez, fazemos questão de reforçar que não há submissão dos municípios às normas de referência e que a MPV não interfere nas competências regulatórias dos titulares desses serviços. O que a MPV institui, por meio do estabelecimento de normas de referência pela ANA, são incentivos à harmonização regulatória por meio da regulação por indução, prática regulatória adotada internacionalmente e em sintonia com a doutrina

ch-hj/2018-06136



especializada. Não há que se falar em obrigatoriedade ou em sanções no caso de descumprimento das normas de referência que, como o próprio nome diz, são normas orientadoras, referenciais.

O município permanece como titular dos serviços e das atividades inerentes à sua regulação (sobretudo quanto à fiscalização) e a União apenas institui por meio da ANA as normas de referência, sem qualquer hierarquia sobre os entes estaduais ou municipais. O Município mantém seu poder normativo próprio na área de sua competência legislativa exclusiva e suplementar, conforme prevê a Constituição.

Em suma, as normas de referência nacionais para regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico são diretrizes da União para criar um ambiente regulatório mais estável para os prestadores desses serviços. Isso atrairá mais investimentos a esse setor e fomentará a universalização dos serviços, considerando os precários índices hoje registrados, sobretudo para coleta e tratamento de esgotos. A MPV não abre a possibilidade de a União impor a padronização dessas normas aos agentes reguladores e sim incentiva-os a adotá-las, para promover segurança jurídica e para diminuir custos de transação associados à diversidade de normas regulatórias hoje existentes.

A **Emenda nº 423** altera o § 7º do art. 4-A da Lei da ANA para que as normas de referência sobre regulação tarifária priorizem os mecanismos de subsídios para a população de baixa renda com o objetivo de viabilizar a universalização dos serviços. Entendemos que a Emenda nº 423 deve ser parcialmente acatada, para promover essa priorização.

3.1.7. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 4º-B na Lei nº 9.984, de 2000)

O art. 2º da MPV inclui o art. 4º-B na Lei nº 9.984, de 2000, para determinar que o acesso aos recursos públicos federais ou à contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da administração pública federal, quando destinados aos serviços de saneamento básico, será condicionado ao cumprimento das normas de referência nacionais. O § 3º do art. 4º-B lista as exceções a essa exigência para as ações de saneamento básico em áreas rurais, comunidades tradicionais e áreas indígenas, bem como para soluções individuais que não constituem serviço público em áreas rurais ou urbanas.



Nesse sentido, a MPV promove o condicionamento de incentivos federais para quem se adequar à harmonização regulatória, já que a observância das normas de referência é condição de acesso para recursos federais destinados a obras e serviços de saneamento básico. Conforme ponderamos anteriormente, isso já é feito, por exemplo, na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que condiciona o acesso a recursos federais à elaboração dos planos de resíduos sólidos estaduais e municipais. E de fato a destinação de recursos federais por meio de transferências voluntárias pode ser condicionada ao atendimento de metas, objetivos e obrigações pelos entes recebedores, prescindindo inclusive da existência de lei que discipline as condições para a percepção das dotações.

Com o objetivo de suprimir o art. 4º-B, apresentaram-se as **Emendas nºs 28, 56, 68, 104, 152, 209, 222, 278, 316, 360, 393, 422, 453, 499 e 523**. Com base em justificativa utilizada para outras emendas que pretendem suprimir a instituição de normas de referência pela ANA, argumenta-se que a Agência atuaria como o órgão regulador federal e que a MPV obrigaria os municípios a essas normas, em detrimento da autonomia municipal e gerando conflitos de competência nas atividades de regulação e fiscalização.

Tal como ponderamos na análise de outras emendas, a MPV não obriga os municípios a cumprirem essas normas, apenas incentiva-os a fazê-lo, para promover a harmonização regulatória com o objetivo de conferir segurança jurídica aos imensos investimentos necessários para o alcance da universalização desses serviços, em atendimento ao princípio da dignidade humana e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável assumidos pelo Brasil junto à ONU. Portanto, propomos que todas essas emendas não sejam acatadas, pois as regras da MPV buscam exatamente estimular a aderência às normas de referência editadas pela ANA, um dos principais objetivos da matéria, e sua supressão prejudica em absoluto os objetivos da MPV.

A **Emenda nº 525** altera o art. 4º-B para excluir as ações de saneamento básico em áreas quilombolas da exigência de cumprimento das normas de referência como condição para acesso a recursos federais. Propomos a aprovação parcial da Emenda nº 525, incluindo as áreas quilombolas na regra que trata das comunidades tradicionais (art. 4º-B, § 3º, inciso I, letra b), em alinhamento ao previsto no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

ch-hj/2018-06136



3.1.8. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 8º da Lei nº 9.984, de 2000)

O art. 2º da MPV também promove uma alteração no art. 8º da Lei da ANA, nas regras sobre publicidade no sítio eletrônico da Agência aos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União e aos atos administrativos que deles resultarem. Entendemos ser uma regra que moderniza a forma de dar publicidade às outorgas, um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos cujo objetivo é assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos hídricos e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água.

Não foram apresentadas emendas ao dispositivo.

3.1.9. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 8º-A na Lei nº 9.984, de 2000)

O art. 2º da MPV inclui o art. 8º-A na Lei da ANA para possibilitar a criação de mecanismos de credenciamento e descredenciamento de técnicos, empresas especializadas, consultores independentes e auditores externos. A regra objetiva conferir maior controle da Agência sobre essas pessoas físicas e jurídicas, no sentido de obter, analisar e atestar informações ou dados necessários ao desempenho das atividades da ANA.

Não foram apresentadas emendas ao dispositivo.

3.1.10. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 11 da Lei nº 9.984, de 2000)

O art. 2º da MPV altera o art. 11, § 1º da Lei da ANA para instituir vedação aos dirigentes da ANA, conforme dispuser o regimento interno da Agência, de ter interesse direto ou indireto em empresa relacionada com o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. A inovação promovida estabelece que os dirigentes da ANA também não poderão ter interesse direto ou indireto em empresa relacionada com a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

É uma regra que objetiva fortalecer os princípios da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, de modo que os dirigentes da Agência atuem com imparcialidade, de modo a reduzir riscos de captura por interesses diversos do interesse público.

ch-hj/2018-06136



A **Emenda nº 519** pretende incluir mais vedações aos dirigentes da ANA, além das já estabelecidas no art. 11 da Lei nº 9.984, de 2000. Ponderamos que essa emenda não deve prosperar, pois as vedações estabelecidas são suficientes para assegurar o cumprimento dos princípios da Administração Pública pelos dirigentes da ANA.

3.1.11. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 13 da Lei nº 9.984, de 2000)

O art. 2º da MPV inclui o inciso XI ao art. 13 na Lei nº 9.984, de 2000, para estabelecer competência ao Diretor-Presidente da ANA de encaminhar ao Comitê Interministerial de Saneamento Básico (CISB, órgão criado pela MPV) os relatórios analisados pela Diretoria Colegiada e os demais assuntos do interesse desse órgão. A regra fortalece o arranjo institucional promovido com a criação do CISB, para coordenar as ações federais no setor de saneamento básico, inclusive em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme Acórdão TCU nº 3.180/2016.

Para suprimir as alterações promovidas no art. 13, apresentaram-se as **Emendas nºs 29, 81, 106, 153, 192, 279, 317, 379, 394, 454 e 497**. Propomos que todas essas emendas não sejam acatadas, pois desconfiguram a regra introduzida pela MPV, que confere maior transparência à atuação da ANA e fortalece a coordenação das ações federais em saneamento básico.

3.1.12. Art. 2º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 17-A na Lei nº 9.984, de 2000)

O art. 2º da MPV inclui o art. 17-A na Lei da ANA, para que a Agência possa requisitar servidores de órgão, autarquias e fundações públicas da administração pública federal até 1º de agosto de 2021. As requisições sujeitam-se ao limite numérico definido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A regra possibilita que a Agência possa dinamizar sua atuação na instituição das normas de referência para regulação dos serviços e nas demais competências criadas pela MPV, com o auxílio dos servidores a serem requisitados.

Não foram apresentadas emendas ao dispositivo.

ch-hf/2018-06136



3.2. Alterações na Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003

3.2.1. *Art. 3º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração do art. 3º da Lei nº 10.768, de 2003)*

O art. 3º do MPV altera a lei que dispõe sobre o quadro de pessoal da ANA (Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003) para incluir entre as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos as relativas: à elaboração e à proposição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; e à promoção de ações educacionais em recursos hídricos e à regulação do saneamento básico.

A alteração promovida é crucial, de modo a possibilitar que o Especialista em Recursos Hídricos da ANA realize as novas competências instituídas pela MPV.

Em relação ao art. 3º da MPV, apresentaram-se as seguintes emendas cujo objetivo é sua total supressão: **Emendas nºs 19, 39, 85, 97, 142, 172, 206, 215, 224, 268, 295, 311, 335, 375, 409, 435, 442 e 480**. Entendemos que não devem ser aprovadas, pois excluir essas regras comprometerá a atuação da ANA e limitará a atuação dos Especialistas em Recursos Hídricos em face das novas competências atribuídas pela MPV.

3.3. Alterações na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007

3.3.1. *Art. 4º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração da ementa da Lei nº 11.445, de 2007).*

O art. 4º da MPV altera a ementa da Lei nº 11.445, de 2007, para prever a criação do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (CISB). O objetivo do Comitê é otimizar a coordenação e a racionalização das ações federais no setor de saneamento básico, conforme recomendado pelo Acórdão TCU nº 3.180/2016. O CISB tem a finalidade de assegurar a implantação da Política Federal de Saneamento Básico e de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico.

As seguintes emendas propõem a supressão total desse artigo da MPV: **Emendas nºs 20, 84, 98, 143, 198, 211, 225, 269, 303, 325, 370, 383, 443 e 479**. Seus autores argumentam que o comitê não atenderia aos interesses da sociedade e dos usuários dos serviços de saneamento. Contudo,

ch-hj/2018-06136



entendemos de forma absolutamente diversa, em alinhamento com a recomendação do TCU sobre a necessidade de otimizar a coordenação das ações federais. Portanto, essas emendas não devem ser acatadas pois entendemos como de fundamental importância a criação do Comitê para fortalecer a institucionalização das políticas nacionais em saneamento básico.

3.3.2. *Art. 5º da MPV nº 844, de 2018*

O art. 5º da MPV promove diversas e significativas alterações na Lei nº 11.445, de 2007. São alterações cruciais e a seguir analisamos com detalhe os dispositivos desse artigo da MPV, que objetivam, em síntese, modernizar o marco regulatório do saneamento básico.

Pretendem a supressão total do art. 5º da MPV as **Emendas nºs 33, 41, 63, 124, 157, 213, 226, 266, 312, 336, 384, 444 e 478**. Entendemos que todas essas emendas que objetivam suprimir integralmente dispositivos introduzidos na Lei nº 11.445, de 2007, por meio do art. 5º da MPV, não merecem prosperar. Pois essas regras são interdependentes e a supressão de qualquer desses dispositivos comprometerá o objetivo principal da MPV, de modernizar o marco regulatório de saneamento básico.

3.3.3. *Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração nos arts. 2º e 3º da Lei nº 11.445, de 2007).*

A MPV faz alterações e inovações pontuais nos seguintes conceitos previstos no art. 2º da Lei de Saneamento Básico: esgotamento sanitário, para incluir a possibilidade de destinação final para produção de água de reúso (art. 2º, I, b); drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, para contemplar a limpeza e a fiscalização preventiva das redes (art. 2º, I, d); inclusão dos conceitos de áreas rurais; pequenas comunidades; localidades de pequeno porte e núcleo urbano informal consolidado (art. 2º, VII a X e *parágrafo único*).

Nos arts. 2º e 3º da Lei nº 11.445, de 2007, a MPV realiza várias alterações para ajustar a inversão que promove entre o conteúdo do antigo art. 2º da Lei de Saneamento Básico (que tratava dos princípios e com a MPV passa a tratar dos conceitos) e do art. 3º (que tratava de conceitos e com a MPV passa a tratar dos princípios).

A MPV altera o art. 3º da Lei nº 11.445, de 2007, que agora versa sobre princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento

ch-hj/2018-06136



básico, promovendo as seguintes alterações: especifica a articulação desses serviços com as políticas de recursos hídricos (inciso VI); incorpora o estímulo à pesquisa e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários (inciso VIII); inclui o combate às perdas de água e o estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários, assim como o fomento à eficiência energética, ao reúso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva (inciso XIII).

As seguintes emendas pretendem suprimir integralmente o art. 2º, inciso I, alínea c, da Lei nº 11.445, de 2007, que conceitua limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, sob o argumento de que a MPV retirou as ações de varrição e limpeza de logradouros públicos como atividades de limpeza urbana: **Emendas nºs 30, 78, 105, 154, 280, 299, 318, 395, 455 e 498**. Ocorre que, com todo respeito aos autores das emendas, o argumento é equivocado, já que as ações de varrição e limpeza continuam integradas ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei de Saneamento. Logo, essas emendas não devem ser aceitas.

A **Emenda nº 419** objetiva alterar a redação do art. 2º, inciso I, letra a da Lei nº 11.445, de 2007, para incluir no conceito de abastecimento de água os mananciais de recursos hídricos e as estruturas a eles relacionadas. Ponderamos que a legislação específica para tratar dos recursos hídricos é a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos). As **Emendas nºs 88, 254, 257 e 413** alteram o art. 2º, inciso I, letra c, para estabelecer que os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são serviços essenciais e de utilidade pública. Entendemos que a Lei nº 11.445, de 2007, dispõe sobre diretrizes para todos os serviços de saneamento básico (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial) e que não seria necessária tal modificação, já que o art. 50, § 2º da Lei de Saneamento já prevê a natureza essencial desses serviços. Portanto, essas emendas não merecem ser acatadas.

As **Emendas nºs 173, 178 e 179** pretendem alterar o art. 3º da Lei nº 11.445, de 2007, para incluir a continuidade e a modicidade tarifária. Quanto à Emenda nº 178, entendemos que seu objetivo é desnecessário e assim não merece prosperar porque um dos objetivos da regulação já é a modicidade tarifária, conforme art. 22, inciso IV, da Lei de Saneamento Básico. Por outro lado, propomos a aprovação total da Emenda nº 173 e parcial da Emenda nº 179, para que a continuidade seja um dos princípios da prestação dos serviços.

ch-hf/2018-06136



SF/18731.44218-03



23

A **Emenda nº 4** altera o inciso XIII do art. 3º, incorporado pela MPV, para incluir o termo “inclusive na distribuição de água tratada” na redação que trata do princípio fundamental de combate às perdas de água. Propomos a aprovação da Emenda nº 4, que aperfeiçoa as regras da MPV no sentido de promover o combate aos elevados níveis de desperdício de água no Brasil, pois atualmente convivemos com uma média nacional de perda de água tratada da ordem de aproximadamente 38%.

3.3.4. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007).

A MPV também faz alterações meramente redacionais no art. 7º da Lei de Saneamento Básico, em virtude da mudança promovida em relação aos arts. 2º e 3º da Lei de Saneamento (conceitos e princípios). O art. 7º trata dos componentes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos: coleta, transbordo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbanas; de triagem, para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final desses resíduos; e de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Não foram apresentadas emendas ao dispositivo.

3.3.5. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 8º-A na Lei nº 11.445, de 2007).

O art. 8º-A é incluído para compatibilizar a Lei de Saneamento Básico com a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 – Estatuto da Metrópole. Em linha com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.842/RJ), o dispositivo explicita a titularidade do Município ou do Distrito Federal sobre os serviços públicos de saneamento básico, cujo exercício “fica restrito às suas respectivas áreas geográficas”.

Nos casos de interesse comum, o novo artigo prevê o exercício dessa titularidade por meio de: (i) colegiado interfederativo, nos casos de instituição de região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião; ou (ii) consórcios públicos ou convênios de cooperação, dedicados à gestão associada de serviços públicos de saneamento básico, nos termos estabelecidos no art. 241 da Constituição Federal.

ch-hj/2018-06136



Qualquer desses modos de exercício da titularidade poderá abranger um ou mais dos serviços contidos no conceito de saneamento básico. No caso de região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, a fiscalização e a regulação dos serviços ficam a cargo de entidade reguladora estadual, distrital, regional ou intermunicipal.

Embora o texto não mencione, as microrregiões a que se refere o dispositivo devem ter características predominantemente urbanas, assim como, obviamente, as regiões metropolitanas e as aglomerações urbanas, conforme se depreende da Lei nº 13.089, de 2015.

Importante ressaltar que o inciso II do art. 2º do Estatuto da Metrópole define “função pública de interesse comum” como a “política pública ou ação nela inserida cuja realização por parte de um Município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto em Municípios limítrofes”. Não há que se falar, portanto, em risco à titularidade municipal quando o Município capta água ou lança esgotos fora da sua área territorial, pois em tais situações o que se pretende é preservar a qualidade ambiental naquele outro município onde se capta água ou onde se lançam esgotos.

As **Emendas nºs 12, 15, 31, 35, 57, 70, 107, 155, 160, 182, 200, 281, 304, 319, 373, 396, 437, 456, 495, 506 e 516** propõem a supressão integral do novo art. 8º-A. O dispositivo não avança sobre matéria reservada à Constituição Federal nem ataca o pacto federativo, pois apenas incorpora à lei o entendimento do STF sobre titularidade de serviços públicos de interesse local e de interesse comum, assentado na ADI nº 1.842/RJ. Por esse motivo, entendemos que essas emendas devem ser rejeitadas.

As **Emendas nºs 92, 249, 263** buscam suprimir o § 5º do novo art. 8º-A. O dispositivo atacado não obriga a eleição de nenhuma esfera específica para atuação da entidade de fiscalização e regulação dos serviços públicos de saneamento básico nas regiões metropolitanas, nas aglomerações urbanas e nas microrregiões. Apenas indica que essa entidade poderá atuar em âmbito estadual, distrital, regional ou intermunicipal. Exclui, de modo acertado, o âmbito municipal, já que regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões abrangem, por definição, mais de um município. As emendas, portanto, devem ser rejeitadas.

A **Emenda nº 125** acrescenta § 6º ao novo art. 8º-A para determinar que “consideram-se interesse comum previsto no §2º, as funções públicas relativas ao planejamento, à organização, à fiscalização, à regulação e à prestação dos serviços públicos de saneamento básico”. A inclusão deste



dispositivo é desnecessária, tendo em vista a definição de função pública de interesse comum prevista no inciso II do art. 2º do Estatuto da Metrópole.

A **Emenda nº 167** altera a redação do novo art. 8º-A, com o objetivo de “superar o impasse relativo à prestação dos serviços públicos de saneamento nas regiões metropolitanas”. Ao tentar alcançar este objetivo, contudo, a emenda passa a tratar somente do caso particular das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, deixando de abordar o caso geral da titularidade dos municípios e do Distrito Federal. Além disso, explicita desnecessariamente o caráter de função pública de interesse comum dos serviços de saneamento, já que este está já assentado tanto na lei (Estatuto da Metrópole), como na jurisprudência (ADI nº 1.842/RJ). A emenda deve, portanto, ser rejeitada.

A **Emenda nº 472** propõe alterações nos arts. 8º-A, 9º, 17, 19, 23 e 30 da Lei do Saneamento. No art. 8º-A, modifica o parágrafo único para eliminar a restrição territorial e estabelecer que “o exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico pelos Municípios e pelo Distrito Federal não fica restrito aos seus respectivos territórios”. A preocupação do autor recai sobre as etapas dos serviços realizadas “fora dos limites territoriais do Município”. Entendemos que não há possibilidade de exercício autônomo da titularidade municipal de qualquer serviço público para além dos limites territoriais do próprio município. Caso isso seja necessário, todos os municípios envolvidos devem decidir, de comum acordo, a respeito das condições em que se dará a cooperação entre eles. Desse modo, a Emenda nº 472 deve ser rejeitada no que tange às alterações propostas no art. 8º-A.

3.3.6. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 8º-B na Lei nº 11.445, de 2007).

O novo art. 8º-B exclui a incidência do § 6º do art. 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 – Lei dos Consórcios Públicos, nos casos de “alienação do controle acionário da companhia estatal prestadora de serviços públicos de saneamento básico”. Com isso, uma eventual privatização de companhias estaduais ou municipais de saneamento não mais provocaria a extinção automática do contrato de programa.

Contrato de programa é o “instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio

ch-hf2018-06136



de cooperação federativa” (inciso XVI do art. 2º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos).

Como regra geral, o consórcio público somente contratará concessão, permissão ou autorizará a prestação de serviços públicos mediante licitação (Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – Lei de Concessões, e Decreto nº 6.017, de 2007, art. 21). Entretanto, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, dispensa a licitação “na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação” (art. 24, XXVI).

A nova redação atribui maior segurança jurídica aos eventuais adquirentes do controle acionário das companhias públicas de saneamento básico, uma vez que a alienação de seus ativos não provocaria a extinção automática do contrato de programa celebrado com o consórcio público. Cabe lembrar que segurança jurídica e estabilidade de regras são fundamentais para atrair os investimentos privados cada vez mais necessários para ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento básico no País.

Na hipótese de alienação do controle acionário da prestadora do serviço público de saneamento, as condições estabelecidas nesse processo prevalecerão sobre aquelas fixadas pelos contratos de programa vigentes (Lei nº 11.445, de 2007, art. 8º-B, § 2º, I, e § 4º). Tendo em vista a obrigatoriedade da observância do disposto na Lei de Concessões e na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 – Lei das Parcerias Público-Privadas (PPP), as exigências do edital de licitação para alienação do controle acionário da prestadora de serviços de saneamento básico tendem a ser mais rigorosas que as dos contratos de programa vigentes, em especial sobre obrigações, escopo, prazos e metas de atendimento.

De acordo com o art. 8º-B, § 6º, os municípios que optarem pela não continuidade da prestação do serviço pela companhia cujo controle acionário venha a ser alienado pelo poder público “assumirão a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e procederão ao pagamento de indenizações devidas em razão de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados”, na forma prevista na Lei de Concessões. Com isso, ficam garantidas a autonomia e a titularidade dos Municípios, que poderão decidir se querem ou não continuar delegando os serviços por

ch-hj/2018-06136



27
26

ocasião da alienação do controle acionário da prestadora de serviços públicos de saneamento básico.

Os demais dispositivos inseridos no art. 8º-B apresentam regras fundamentalmente procedimentais.

As **Emendas nºs 11, 16, 32, 36, 69, 91, 108, 128, 156, 162, 166, 177, 186, 187, 248, 262, 282, 297, 320, 340, 371, 397, 421, 427, 457, 496, 502 e 515** propõem a supressão integral do art. 8º-B. Entendemos, no entanto, que o novo dispositivo contribui significativamente para aumentar a segurança jurídica no setor, fundamental para a atração do capital privado, por sua vez imprescindível para ampliar os investimentos em saneamento básico em todo o País. Consideramos, portanto, que todas essas emendas devem ser rejeitadas.

As **Emendas nºs 239, 293, 333, 343, 431 e 486** propõem a supressão integral do § 4º do novo art. 8º-B. Entendemos que, tendo em vista a realidade dos contratos de programa vigentes no País, as novas obrigações, o escopo, os prazos e as metas de atendimento para a prestação dos serviços de saneamento estabelecidas nos editais de alienação do controle acionário das companhias estatais de saneamento serão mais rigorosas que as previstas nos contratos de programa. Desse modo, fazer com que as novas condições prevaleçam sobre as antigas privilegia o interesse público de melhoria da cobertura e da qualidade dos serviços, beneficiando a população. Assim, as Emendas nºs 239, 293, 333, 343, 431 e 486 devem ser rejeitadas.

As **Emendas nºs 240, 292, 332, 344, 438 e 485** referem-se à anuência dos titulares dos serviços quanto à continuidade dos contratos de programa após a alienação do controle acionário da companhia estatal prestadora dos serviços de saneamento. A MPV determina que essa anuência será efetuada “por meio de manifestação do Poder Executivo”. As emendas em estudo propõem que essa anuência será realizada “por meio de autorização legislativa das Câmaras de Vereadores ou Câmara Legislativa”. Contudo, a continuidade ou não de um contrato de programa consiste em atividade meramente administrativa, função típica do Poder Executivo. Não há motivo, portanto, para exigir autorização legislativa nesse caso. Dessa forma, as Emendas nºs 240, 292, 332, 344, 438 e 485 devem ser rejeitadas.

As **Emendas nºs 242 e 351** propõem que, no § 7º do art. 8º-B, a expressão “no que couber, às hipóteses de delegação ou de subdelegação de serviços à iniciativa privada” seja substituída por “às hipóteses de subdelegação e, no que couber, à delegação de serviços à iniciativa privada”.

ch-hj2018-06136



Os autores argumentam que os requisitos do art. 8º-B são aplicáveis integralmente no caso de subdelegação, mas, no caso de delegação, seria passível de aplicação apenas o § 6º, que trata da assunção dos serviços e do pagamento de indenização pelo Município caso decida pela não continuidade do contrato de programa. Entendemos que, ainda que em situações muito específicas, é possível que todas as disposições do novo art. 8º-B sejam aplicáveis também às hipóteses de delegação dos serviços, motivo pelo qual optamos por manter a redação original da MPV e rejeitar as Emendas nºs 242 e 351.



3.3.7. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 9º da Lei nº 11.445, de 2007).

O art. 9º da Lei nº 11.445, de 2007, prevê que o titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto, adotar as ações listadas em seus incisos. A redação original do inciso II do art. 9º foi desmembrada nos novos incisos II e III. Com isso, os demais incisos foram deslocados, com pequenas alterações de redação.

Consideramos que as novas redações mantêm a essência do exercício da titularidade – ou seja, a formulação da política pública de saneamento básico – na esfera de competências do próprio titular. Além disso, as novas redações são mais adequadas e precisas que as originais.

A **Emenda nº 472** propõe alterações nos arts. 8º-A, 9º, 17, 19, 23 e 30 da Lei do Saneamento. No art. 9º, modifica o inciso III do *caput*. Na redação da MPV, ao formular sua política pública de saneamento básico, o titular dos serviços deverá definir a entidade responsável pela regulação e pela fiscalização dos serviços e os procedimentos para a sua atuação, observado o disposto no § 5º do art. 8º-A. Conforme esse parágrafo, os serviços públicos de saneamento básico nas regiões metropolitanas, nas aglomerações urbanas e nas microrregiões serão fiscalizados e regulados por entidade reguladora estadual, distrital, regional ou intermunicipal. Ponderamos que o § 5º do art. 8º-A incidirá somente no caso de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas ou microrregiões. Entretanto, nesses casos, incidirá obrigatoriamente, em linha com o Estatuto da Metrópole e com a jurisprudência do STF, ainda que não estivesse explicitado no inciso

ch-hj/2018-06136



III do *caput* do art. 9º. Desse modo, a Emenda nº 472 deve ser rejeitada no que tange às alterações propostas no art. 9º.

3.3.8. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 10-A na Lei nº 11.445, de 2007).

O novo art. 10-A determina que, antes de celebrar contrato de programa com companhias públicas (com dispensa de licitação, portanto), os titulares dos serviços são obrigados a publicar “edital de chamamento público com vistas a angariar a proposta de manifestação de interesse mais eficiente e vantajosa para a prestação descentralizada dos serviços públicos de saneamento” (art. 10-A, *caput*). Caso se apresentem um ou mais interessados, além daquele interessado em firmar contrato de programa, deverá ser instalado o devido processo licitatório (art. 10-A, § 3º).

Apenas no caso de não surgirem outros interessados, o titular dos serviços poderá celebrar contrato de programa, com dispensa de licitação, na forma do inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei de Licitações. Além disso, o chamamento público será dispensável nas restritas hipóteses previstas no § 5º do art. 10-A.

A nova lei não obriga a contratação da empresa privada, apenas cria as condições para que haja uma efetiva concorrência pelo mercado de saneamento. Uma vez que se trata de um monopólio natural, a concorrência se dá *pelo* mercado e não *no* mercado, pois não há como duas empresas prestarem serviço com base na mesma infraestrutura física.

A licitação, nesse caso, constitui o instrumento adequado e disponível para garantir a transparência e a igualdade de condições no processo de seleção da melhor proposta para a administração pública e para o atendimento do interesse público. O processo licitatório permitirá aos municípios escolher o concessionário mais competente, do ponto de vista técnico e de gestão, e que ofereça condições mais atraentes sob os aspectos econômico e social.

Contrariamente à medida, argumenta-se que a nova sistemática eliminaria a possibilidade de prática de subsídio cruzado, que seria um instrumento imprescindível para a universalização dos serviços de saneamento na medida em que permite que Municípios superavitários ajudariam a financiar a prestação do serviço em outros, deficitários.

ch-hf/2018-06136



Contudo, a prática de subsídio cruzado tem o efeito de mascarar e, portanto, dificultar o enfrentamento de ineficiências estruturais das companhias públicas de saneamento. Além disso, não está claro qual foi o impacto real da prática do subsídio cruzado na universalização e na melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico, especialmente abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos sanitários. Em vigor há quase cinco décadas, este modelo foi claramente insuficiente para combater os graves problemas do setor, os quais, em última instância colocam em sério risco a saúde da população.

Argumenta-se também que a extinção do subsídio cruzado prejudicaria a prestação do serviço nos Municípios deficitários, que seriam os únicos a permanecer sob a responsabilidade das companhias públicas.

A nova lei não obriga a contratação de empresa privada para a prestação de serviços de saneamento. Nada na nova lei impede que as companhias públicas se saquem vencedoras no processo licitatório para a concessão desses serviços. Nada impede, tampouco, que as companhias públicas participem de processos licitatórios fora da sua tradicional área geográfica de atuação. Além disso, a remoção do subsídio cruzado abre espaço para ganhos de eficiência das companhias públicas e maior transparência na alocação e na execução de recursos.

Alega-se, além disso, que a medida desestruturaria o setor, atrasaria a universalização dos serviços e prejudicaria a saúde da população.

É preciso reconhecer que a universalização dos serviços já está a demorar demasiadamente e, portanto, a saúde da população já está prejudicada. Entre 2010 e 2017, o investimento público anual médio no setor foi de R\$ 13,6 bilhões. Estima-se que, para atender às metas do Plano Nacional de Saneamento, serão necessários investimentos de R\$ 21,6 bilhões por ano entre 2018 e 2033, ou seja, quase o dobro do investimento em um período de tempo mais curto.

Este é um cenário de difícil concretização, tendo em vista a profunda crise fiscal por que passa o Estado brasileiro, cuja solução não se vislumbra no curto prazo. É fundamental atrair capital privado para, em conjunto com o poder público, ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços, com claros benefícios para a saúde e a qualidade de vida da população.

ch-hj/2018-06136



Outro argumento contrário à nova lei é o potencial desinteresse das empresas privadas pelos Municípios menores e a possibilidade de aumento do valor da tarifa justamente para a população mais carente.

Embora empresas privadas sejam responsáveis pela prestação de serviço em apenas 6% dos Municípios brasileiros, respondem por 20% dos investimentos no setor; 58% destes municípios têm menos de 20 mil habitantes. Ademais, a previsão contratual da prática de tarifa social, para beneficiar a população mais carente, pode e deve constituir exigência do poder público constante dos editais de concessão dos serviços e, portanto, dos respectivos contratos.

Consideramos, sob o ponto de vista da ampliação da cobertura e da melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico, plenamente justificada a sistemática estabelecida pela MPV sob exame. No cenário de restrição orçamentária que vivemos, a atração de capital privado é imprescindível para o setor, como meio para garantir a prestação adequada desses serviços e, portanto, a saúde da população.

As **Emendas nºs 10, 17, 23, 34, 59, 77, 120, 127, 145, 161, 165, 169, 176, 183, 189, 230, 272, 298, 310, 338, 369, 388, 420, 434, 448, 508 e 514** propõem a supressão integral do novo art. 10-A, sob argumentos diversos, a respeito dos quais oferecemos nossas considerações:

- A medida seria inconstitucional pois estaria a obrigar a privatização dos serviços de saneamento. Consideramos, entretanto, que o dispositivo não obriga a contratação de empresa privada para prestar os serviços; apenas prevê a realização de licitação destinada a garantir a transparência e a igualdade de condições no processo de seleção da melhor proposta para a administração pública e para o atendimento do interesse público.
- A medida seria inconstitucional pois, ao impor a realização de licitação, invadiria a esfera de competências municipal. Ponderamos, contudo, que a realização de procedimento licitatório para a contratação da prestação de serviços públicos é a regra para todas as esferas da Federação. Os objetivos primários da licitação são garantir transparência do processo e igualdade de condições entre os interessados em prestar o serviço, bem como permitir a seleção da melhor proposta para a administração pública e para o atendimento

ch-hj/2018-06136



do interesse público. Não pode a unidade da Federação esquivar-se dessa obrigação sob o pretexto de que, pelo simples fato de a empresa ser pública, contratá-la seria, em toda e qualquer situação, a melhor maneira de atender àqueles objetivos.

- O dispositivo extingue o subsídio cruzado, pedra angular da gestão financeira do setor, o que prejudicaria a prestação regionalizada e provocaria aumento da tarifa nos municípios de menor porte. Como vimos, no entanto, o subsídio cruzado mascara ineficiências estruturais das companhias públicas de saneamento; não está claro qual foi seu impacto real na universalização e na melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico; em quase cinco décadas de vigência, esse modelo foi claramente insuficiente para combater os graves problemas do setor, os quais, em última instância colocam em sério risco a saúde da população.
- A medida provocará desequilíbrios na qualidade e na cobertura da prestação do serviço nos diferentes municípios. Entendemos, no entanto, que a qualidade e a cobertura dos serviços de saneamento público serão estabelecidas conforme critérios definidos pelo titular do serviço. Negar essa realidade seria admitir a hipótese absurda de que o pacto federativo autoriza que o estado ou a União poderia tutelar a atuação do Município no exercício de suas competências constitucionais, no caso, no exercício da titularidade dos serviços de saneamento.
- A extinção do subsídio cruzado intensificaria a seleção adversa ao interesse público, pois impediria que um município superavitário financiasse a prestação do serviço em um município deficitário. Todavia, é preciso deixar claro, de uma vez por todas, que o interesse público reside na ampliação da cobertura e na melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico em benefício da população. Não nos resta dúvida de que, neste sentido, a ampliação da concorrência no setor atende ao interesse público. Além disso, é preciso ter clareza de que não é um Município superavitário que financia o saneamento em um Município deficitário. Esse investimento não recai sobre o orçamento municipal, mas sobre a conta paga pelos usuários do serviço.



Tendo isso em vista, é necessário reconhecer que não há transparência na aplicação desse mecanismo, visto que o usuário de municípios superavitários não recebe a informação sobre quanto do valor por ele pago pelos serviços é, na verdade, subsídio à prestação de serviços em municípios deficitários, e vice-versa.

- A extinção do subsídio cruzado pode inviabilizar a prestação do serviço de saneamento nos municípios deficitários, inclusive por companhias públicas de saneamento. Como vimos, entretanto, o fim do subsídio cruzado induzirá o enfrentamento das ineficiências estruturais das companhias públicas de saneamento. Nesse contexto, municípios onde os serviços de saneamento são hoje deficitários podem deixar de sê-lo.
- Tendo em vista que é previsto um prazo de três anos para a entrada em vigor do dispositivo, este não atenderia ao requisito da urgência, inerente às Medidas Provisórias. Pelo contrário: aprimorar o marco regulatório do saneamento é urgente, tendo em vista a importância desse serviço para a saúde da população. A previsão de uma *vacatio legis* de três anos para o art. 10-A constitui apenas o reconhecimento de que os titulares dos serviços precisarão de um prazo para se adaptarem às novas exigências da lei.

A **Emenda nº 2** altera a redação do § 1º do art. 10-A para ampliar o prazo mínimo de apresentação de propostas relativas ao chamamento público de trinta para 120 dias. Além disso, acrescenta § 6º garantir “aos municípios integrantes de regiões metropolitanas” o direito de realizarem o procedimento de chamamento público para a prestação dos serviços de saneamento básico, “independentemente da participação das demais cidades participantes do ente metropolitano”.

Admitir a hipótese prevista no § 6º proposto seria desconsiderar tanto o Estatuto da Metrópole, como a jurisprudência do STF. Nas regiões metropolitanas, a titularidade do serviço de saneamento é exercida pela instância de governança interfederativa. Não é possível, portanto, o exercício de funções de públicas de interesse comum em um município de forma destacada dos demais. Contudo, entendemos que o prazo de trinta dias previsto no § 1º do art. 10-A é, de fato, muito exíguo para que os interessados possam preparar proposta apta a responder ao chamamento público previsto

ch-hf/2018-06136



no *caput* do dispositivo. Assim, acatamos parcialmente a Emenda nº 2, ampliando esse prazo para sessenta dias.

A **Emenda nº 55** substitui “publicará” por “poderá publicar” no *caput* do novo art. 10-A, transformando uma obrigação de realizar chamamento público em uma possibilidade. Entendemos que a modificação proposta desatende ao interesse público, na medida em que cria a oportunidade para que tudo continue como está, ou seja, para a manutenção de um cenário em que metade da população brasileira, aproximadamente 100 milhões de pessoas, não conta, por exemplo, com serviço adequado de coleta e tratamento de esgotos sanitários. Desse modo, a Emenda nº 55 deve ser rejeitada.

A **Emenda nº 505** altera o inciso IV do § 1º e o § 2º do art. 10-A. As modificações obrigam o prestador de serviço a destinar um “adicional tarifário” a “investimentos em saneamento básico nos Municípios que apresentem os menores índices de cobertura”. Na prática, a proposta visa reinstaurar a obrigatoriedade do subsídio cruzado, modelo vigente há quase cinco décadas no Brasil e, como vimos, claramente insuficiente para promover a universalização do saneamento básico em benefício da população. Entendemos que a Emenda nº 505 deve, portanto, ser rejeitada.

3.3.9. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 10-B na Lei nº 11.445, de 2007).

O novo art. 10-B obriga a inclusão das cláusulas essenciais dos contratos de concessão nos contratos de programa a serem eventualmente firmados entre o titular e o prestador público do serviço de saneamento básico. As cláusulas essenciais dos contratos de concessão estão previstas nos arts. 23 e 23-A da Lei nº 8.987, de 1995 – Lei de Concessões.

Verifica-se grande heterogeneidade dos contratos de programa atualmente vigentes em todo o Brasil. O novo dispositivo vem, em boa hora, garantir um conteúdo mínimo para esses acordos, conforme a disciplina mais geral exigida nos contratos de concessão de serviços públicos.

As **Emendas nºs 37, 42, 75, 109, 129, 197, 283, 302, 321, 362, 398, 432 e 458** propõem a supressão integral do novo dispositivo. Entretanto, consideramos fundamental a incorporação das cláusulas essenciais dos contratos de concessão nos contratos de programa. A realidade de grande parte dos contratos de programa atualmente em vigor indica que os contratos de concessão apresentam exigências mais condizentes com o atendimento

ch-hf/2018-06136



das necessidades dos usuários. Nada justifica que a população seja prejudicada pelo simples fato de a empresa prestadora de serviços ser pública. Além disso, a isonomia na concorrência pelo mercado é imprescindível para a atração de empresas privadas, a quem deve ser garantida igualdade de condições na disputa com empresas públicas.

3.3.10. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 11 da Lei nº 11.445, de 2007).

A MPV altera o inciso II do *caput* do art. 11 da Lei nº 11.445, de 2007, que trata das condições de validade dos contratos. Além disso, inclui novo § 5º no mesmo art. 11. Como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, o dispositivo permite que um estudo, aprovado pelo titular do serviço, com o diagnóstico e a comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, fundamente a contratação e substitua as exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 11, quais sejam: (i) a existência de plano de saneamento básico e (ii) a existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico.

As alterações promovidas no art. 11 da Lei de Saneamento buscam agilizar a celebração de contratos de prestação de serviços de saneamento. A inexistência de um plano de saneamento básico, realidade de muitos Municípios brasileiros, deixa de ser condição impeditiva da contratação desses serviços. Para que essa contratação seja possível, basta a existência de estudo que fundamente a contratação, com o diagnóstico e a comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços.

A **Emenda nº 7** pretende alterar a redação do inciso II do § 2º do art. 11 para exigir que as normas de regulação prevejam a inclusão de metas progressivas e graduais de redução de perdas na distribuição de água tratada nos contratos de concessão ou de programa cujo objeto seja a prestação de serviços de saneamento básico, especificamente os referentes ao abastecimento de água potável. De fato, é fundamental adotar as medidas necessárias à redução dessas perdas, que no Brasil são de aproximadamente

ch-hf/2018-06136



38% em média. Acatada a emenda, passa a ser obrigatório, em boa hora, incluir metas de redução dessas perdas nos contratos de concessão ou de programa. Consideramos, assim, que a Emenda nº 7 deve ser aprovada.

As **Emendas nºs 196 e 359** pretendem suprimir integralmente as alterações no art. 11 da Lei do Saneamento. Uma primeira objeção refere-se à exclusão, no inciso II do *caput* do art. 11, do caráter “universal e integral” da prestação dos serviços cuja viabilidade técnica e econômico-financeira deve ser comprovada para que seja viável a celebração de contrato para a prestação de serviços de saneamento. Entendemos que essa exigência, originalmente prevista na Lei do Saneamento, tem causado mais prejuízos que benefícios à população. Qual seria a alternativa à inviabilidade técnica ou econômico-financeira de prestação universal (para todos os habitantes do município) e integral (referente a todos os componentes do saneamento básico – água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem pluvial)? A inviabilidade do contrato de prestação de serviços a toda a população? Esta não nos parece uma alternativa razoável.

Além disso, nada justifica impedir a celebração de contratos de prestação de serviços de saneamento diante da inexistência do plano de saneamento básico. Em função da conhecida incapacidade técnica e financeira de muitos municípios em elaborar esses planos, o que fazer? Impedir a contratação dos serviços de saneamento? Esta tampouco nos parece uma alternativa razoável. Melhor seria, como faz a MPV ao incluir o § 5º no art. 11 da Lei do Saneamento, possibilitar que um estudo simplificado suprisse a falta de um plano de saneamento básico, documento por natureza complexo e de difícil e dispendiosa elaboração. As alterações promovidas no art. 11 da Lei do Saneamento buscam agilizar a contratação de serviços de saneamento, o que, sem dúvida nenhuma, beneficiará a população. Suprimir o § 5º do art. 11 é o objeto das **Emendas nºs 9, 14, 58, 140, 163, 185, 511 e 517**.

As Emendas nºs 9, 14, 58, 140, 163, 185, 196, 359, 511 e 517 devem, portanto, ser rejeitadas.

A **Emenda nº 346** modifica a redação do inciso II do *caput* do art. 11 para determinar que o estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira integrará o edital de licitação e a respectiva proposta comercial para a contratação, assim como para explicitar a necessidade de pagamento, pela nova prestadora de serviços, de indenização à prestadora de serviços anterior pelos investimentos realizados e ainda não amortizados. Entendemos que a primeira parte da proposta é desnecessária, ao passo que

ch-hj/2018-06136



a segunda traria para o âmbito da contratação dos serviços públicos uma discussão contratual entre o titular do serviço e a antiga prestadora, atrasando o processo licitatório e, portanto, prejudicando a população. Diante da heterogeneidade dos contratos de programa existentes e da constatação de que os titulares, no regime original da Lei do Saneamento, tendem a exercer um controle frágil sobre os investimentos no setor, acreditamos que a discussão sobre amortização deve permanecer no âmbito da relação entre o titular e o antigo prestador do serviço. De qualquer maneira, nada impede que o contrato com a nova prestadora de serviços regule a questão. Assim, a Emenda nº 346 deve ser rejeitada.

A **Emenda nº 503** propõe alterações em duas alíneas do inciso IV do § 2º do art. 11 da Lei do Saneamento. A alínea *c* é modificada para especificar que a política de subsídios tem por objetivo a “universalização dos serviços às populações de baixa renda”, ao passo que a alínea *d* é incluída para consagrar o “o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários dos serviços de saneamento básico” como condição para a sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

O inciso VI do art. 2º da Lei do Saneamento define subsídios como “instrumentos econômicos de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda”. Além disso, a “universalização do acesso” constitui princípio fundamental do serviço público de saneamento básico, conforme estabelecido no inciso I do art. 3º da mesma lei. Consideramos, nesse contexto, desnecessária a especificação promovida pela emenda na alínea *c* do inciso IV do § 2º do art. 11. Além disso, o inciso IV do art. 22 da Lei do Saneamento prevê que o “compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários” constitui um dos objetivos da política tarifária estabelecida pelo órgão regulador. Consideramos, assim, que as duas preocupações externadas nesta emenda já se encontram contempladas na MPV, motivo pelo qual a Emenda nº 503 deve ser rejeitada.

3.3.11. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 11-A na Lei nº 11.445, de 2007).

O novo art. 11-A permite a subdelegação total ou parcial dos serviços de saneamento básico prestados sob a égide de um contrato de programa. Para tanto, será necessária autorização expressa do titular do serviço, por meio de ato do Poder Executivo (art. 11-A, *caput*).

ch-hj2018-06136



O § 1º indica que essa subdelegação somente pode ser feita quando implicar benefício em termos de qualidade dos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, o contrato de subdelegação poderá ter por objeto serviços que sejam objeto de um ou mais contratos (art. 11-A, § 3º).

O novo dispositivo alinha-se com o objetivo geral da MPV de criar as condições para a melhoria sistêmica da qualidade da prestação de serviços públicos de saneamento básico, pois permite a subdelegação do serviço com o objetivo único de beneficiar os usuários.

As **Emendas nºs 188, 361 e 513** propõem a supressão integral desse novo dispositivo sob o argumento de que ele seria inconstitucional, uma vez que suprimiria a participação do Poder Legislativo nas decisões sobre a subdelegação dos serviços de saneamento básico. Entretanto, a validade dos contratos de programa independe de promulgação de lei, pois eles são instrumentos decorrentes da consecução de atividades meramente administrativas, função típica do Poder Executivo.

Além disso, o § 2º do novo art. 11-A exige que os contratos de subdelegação disponham “sobre os limites da sub-rogação de direitos e obrigações do prestador de serviços pelo subdelegatário”, observem as normas de regulação, conforme o disposto no § 2º do art. 11, bem como sejam precedidos de licitação, segundo disciplina da Lei de Licitações, da Lei de Concessões e da Lei de Consórcios Públicos. Preservados estão, portanto, os ritos necessários à garantia do interesse público no tocante à regularidade e à transparência do processo. Além disso, tendo em vista que a subdelegação somente pode ser feita quando implicar benefício em termos de qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, preservado está o interesse público também do ponto de vista material. As Emendas nºs 188, 361 e 513 devem, assim, ser rejeitadas.

3.3.12. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 13 da Lei nº 11.445, de 2007).

A MPV inclui o § 2º no art. 13 da Lei do Saneamento. O novo parágrafo permite, nos casos de delegação onerosa de serviços de saneamento básico, a destinação do valor pago a título de outorga para fins de universalização dos serviços de saneamento nas áreas de responsabilidade do titular.

Consideramos este um mecanismo inovador para carrear recursos financeiros novos para a ampliação da cobertura dos serviços de



saneamento básico. O valor recebido a título de outorga quando da delegação ou concessão onerosa dos serviços poderá ser revertido em novos investimentos no próprio setor de saneamento nas áreas sob a responsabilidade do titular, em benefício da população.

As **Emendas nºs 202 e 377** propõem a supressão integral do § 2º. Para os autores, o dispositivo seria inconstitucional, pois, ao fixar regras sobre a aplicação de recursos, violaria a autonomia de estados, municípios e do Distrito Federal. Entretanto, o novo dispositivo dispõe sobre um fundo que seria do próprio titular dos serviços, que o utilizaria para beneficiar a própria população, mediante a universalização do saneamento básico. As Emendas nºs 202 e 377 devem, assim, ser rejeitadas.

A **Emenda nº 356** substitui a palavra “poderão” por “deverão”, transformando a aplicação dos recursos da outorga na universalização do saneamento de uma possibilidade em uma obrigação. Entendemos que essa proposta é meritória, embora mereça aprimoramento a fim de comportar situações de municípios que já alcançaram ou venham a alcançar a universalização do saneamento. Nesses casos, deve-se permitir que os recursos sejam utilizados para outras finalidades. A adaptação consta do projeto de lei de conversão que propomos. Desse modo, a Emenda nº 356 deve ser aprovada.

3.3.13. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 17 da Lei nº 11.445, de 2007).

No Capítulo III da Lei nº 11.445, de 2007, dedicado à prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, a MPV acrescenta cinco parágrafos ao art. 17, que permite a elaboração de plano de saneamento básico para o conjunto dos municípios atendidos pelo serviço regionalizado.

Os parágrafos incluídos visam a: (i) permitir que o plano conjunto cuide de um ou mais elementos do saneamento básico, com vistas à otimização do planejamento e da prestação dos serviços; (ii) definir que o plano conjunto prevalecerá sobre os planos municipais porventura existentes; (iii) estabelecer que o plano conjunto substitui os planos municipais para efeitos de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de saneamento; (iv) possibilitar o apoio de órgãos federais e estaduais à elaboração do plano conjunto, que deverá ser convalidado em cada um dos municípios por ele abrangidos; e (v) submeter a sistemática de elaboração e convalidação dos planos conjuntos ao Estatuto da Metrópole, na hipótese de os municípios integrarem região metropolitana.

ch-hj2018-06136



Consideramos que as alterações propostas aprimoram o marco legal do setor do saneamento, no que tange à regulação da prestação regionalizada dos serviços.

A **Emenda nº 472** propõe alterações nos arts. 8º-A, 9º, 17, 19, 23 e 30 da Lei do Saneamento. No art. 17, reproduz a redação do § 1º, prevista na MPV, e modifica o §2º. A redação original da MPV submete os planos municipais de saneamento básico ao plano elaborado para o conjunto de Municípios atendidos na forma de serviço regionalizado. A emenda inverte essa lógica e submete estes àqueles. Entendemos que planos elaborados para conjuntos de Municípios são estruturantes, levam em consideração variáveis de abrangência geográfica mais ampla e não eximem os municípios de elaborarem seus próprios planos setoriais de abrangência municipal. Dessa forma devem prevalecer sobre os planos municipais, exatamente como previsto na redação original da MPV. Assim, a Emenda nº 472 deve ser rejeitada no que tange às alterações propostas no art. 17.

3.3.14. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007).

A MPV promove alterações no § 1º do art. 19 da Lei do Saneamento, a fim de explicitar que em vez de “editados pelo titular”, os planos de saneamento básico serão “aprovados por ato do Poder Executivo”. A mudança elimina qualquer dúvida com relação à competência para aprovar o referido plano. Com a nova redação, fica claro que apenas o Poder Executivo tem competência para aprovar os planos de saneamento, normalmente por decreto, o que tende a agilizar o processo e a preservar o caráter técnico do documento.

A MPV também inclui novo § 9º no art. 19, para definir que, com base em regulamentação do Ministério das Cidades, os Municípios com população inferior a vinte mil habitantes poderão apresentar planos simplificados com menor nível de detalhamento de aspectos como: (i) diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida da população; (ii) objetivos e metas de universalização; (iii) programas, projetos e ações necessárias para atingir esses objetivos e metas; (iv) ações para emergências e contingências; e (v) mecanismos e procedimentos de avaliação sistemática.

Consideramos que a medida se justifica pois, ao solucionar potenciais dúvidas e eliminar ambiguidades, atribuirá maior segurança jurídica ao setor. Além disso, promoverá uma maior agilidade do processo

ch-hj/2018-06136



de planejamento do setor, com claros benefícios para a população, que será atendida mais prontamente e, portanto, sofrerá em menor intensidade as consequências da falta de saneamento.

A **Emenda nº 472** propõe alterações nos arts. 8º-A, 9º, 17, 19, 23 e 30 da Lei do Saneamento. No art.19, altera o § 1º para retirar do Poder Executivo dos titulares a competência para aprovar o plano de saneamento básico. Entendemos que a emenda reduz a clareza do dispositivo e ressuscita conflitos que só atrasam a universalização dos serviços de saneamento básico, em prejuízo dos interesses da população. Desse modo, a Emenda nº 472 deve ser rejeitada no que tange às alterações propostas no art. 19.

3.3.15. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 22 da Lei nº 11.445, de 2007).

São alteradas as redações dos incisos III e IV do art. 22, que trata dos objetivos da regulação.

No inciso III, substitui-se a expressão “sistema nacional de defesa da concorrência” por “Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência”. Trata-se de uma simples substituição de uma denominação genérica por outra, mais específica e concreta.

Já no inciso IV, a expressão “permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade” dá lugar a “permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários” como um dos objetivos da definição do valor das tarifas. A nova redação é mais precisa e permite apreender com maior concretude o objetivo da norma.

Não foram apresentadas emendas ao dispositivo.

3.3.16. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 23 da Lei nº 11.445, de 2007).

Dentre as alterações promovidas no art. 23, que dispõe sobre a abrangência das normas pela entidade reguladora, merecem destaque a modificação do § 1º e a inclusão do inciso XIII no *caput* e do § 4º.

O inciso XIII é acrescentado para prever a necessidade de normas regulatórias destinadas a fixar “diretrizes para a redução progressiva da perda de água”. A perda de água é um problema grave, que provoca aumentos significativos nos custos do sistema de abastecimento de água

ch-hj/2018-06136



potável. Em função da carência de recursos no setor, as redes de distribuição de água não recebem, em muitos casos, a devida manutenção. Com isso, percentual significativo da água tratada, que poderia chegar às torneiras dos consumidores, se perde durante o processo de distribuição.

O § 1º é modificado para eliminar a restrição geográfica de constituição da entidade a que o titular poderá delegar a regulação dos serviços. Na redação original da Lei do Saneamento, o âmbito de atuação da entidade reguladora estava restrito aos limites do respectivo Estado. A nova redação permite que o órgão regulador tenha a abrangência, por exemplo, de uma bacia hidrográfica, que nem sempre respeita os limites estaduais. Isso permitiria uma melhor compatibilização com a política de gerenciamento de uso da água, fundamental para o saneamento básico e que adota a bacia hidrográfica como unidade territorial para sua implementação.

Conforme o novo § 4º, “no estabelecimento de metas, indicadores e métodos de monitoramento, poderá ser utilizada a comparação do desempenho de diferentes prestadores de serviços”. O dispositivo permite uma avaliação comparativa dos serviços prestados a usuários de diferentes localidades e, com base nos critérios fixados pelo titular do serviço, pode contribuir para a mitigação de eventuais desequilíbrios de qualidade na prestação dos serviços de saneamento básico.

As **Emendas nºs 38, 43, 62, 110, 130, 217, 284, 296, 322, 399, 429, 459 e 494** propõem a exclusão do § 1º do art. 23. Porém, a justificação apresentada nessas emendas em nada se relaciona com o texto do dispositivo. Ressaltamos, além disso, que a nova redação permite uma maior flexibilidade aos titulares dos serviços de saneamento quando da escolha do âmbito geográfico de atuação do órgão regulador. Essas emendas devem, portanto, ser rejeitadas.

As **Emendas nºs 193 e 378** propõem a supressão dos §§ 1º e 4º do art. 23 da Lei do Saneamento. Para os autores, o dispositivo seria inconstitucional, pois, ao estabelecer regras específicas e detalhadas, invade a esfera de competências dos demais entes federativos. Entendemos, contudo, que a modificação proposta no § 1º não restringe a atuação dos titulares dos serviços; pelo contrário: amplia as possibilidades de delegação da atividade de regulação dos serviços ao eliminar a restrição geográfica originalmente prevista no dispositivo. O § 4º, por seu turno, cria uma simples possibilidade aos titulares, nada impondo a eles. As Emendas nºs 193 e 378 devem, nesse contexto, ser rejeitadas.



A **Emenda nº 472** propõe alterações nos arts. 8º-A, 9º, 17, 19, 23 e 30 da Lei do Saneamento. No art. 23, altera o § 1º para reviver a redação original da Lei do Saneamento, especificamente no ponto em que restringe a abrangência geográfica do órgão regulador aos limites territoriais do respectivo estado. Entendemos que a eliminação dessa restrição, promovida pela MPV, atribui maior flexibilidade territorial à regulação dos serviços de saneamento básico, permitindo, por exemplo, uma melhor compatibilização com o gerenciamento dos recursos hídricos, que adota a bacia hidrográfica como unidade territorial de implementação. Desse modo, a Emenda nº 472 deve ser rejeitada no que tange às alterações propostas no art. 23.

3.3.17. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão do art. 25-A na Lei nº 11.445, de 2007).

O art. 5º da MPV inclui o art. 25-A à Lei nº 11.445, de 2007. O conteúdo desse dispositivo repete as regras constantes do *caput* do art. 4º-A e dos dispositivos do art. 4º-B, da Lei nº 9.984, de 2.000, também introduzidos pela MPV. Em síntese, trata-se da competência da ANA para instituir normas de referência nacionais e das regras para acesso aos recursos públicos federais ou à contratação de financiamentos com recursos da União, condicionadas ao cumprimento das normas de referência nacionais para regulação da prestação dos serviços de saneamento básico. Tal como na inovação promovida pela MPV na Lei da ANA, listam-se as exceções a essa exigência para as ações de saneamento básico em áreas rurais, comunidades tradicionais e áreas indígenas, bem como para soluções individuais que não constituem serviço público em áreas rurais ou urbanas.

Trata-se do condicionamento de incentivos federais para fomentar a adesão à harmonização regulatória pretendida pela MPV, já que a observância das normas de referência é condição de acesso para recursos federais destinados a obras e serviços de saneamento básico.

Várias emendas objetivam a supressão total do art. 25-A ou de algum de seus dispositivos: **Emendas nºs 44, 74, 111, 131, 195, 218, 331, 376, 400, 433, 460, 493 e 518**. Em síntese, os autores das emendas opinam que a nova competência da ANA para instituir normas de referência prejudicaria as ações das agências locais e estaduais de saneamento e que o condicionamento do repasse de verbas ao cumprimento dessas normas configuraria intervenção indevida na gestão municipal, em ofensa ao pacto federativo. Discordamos dessa argumentação, já que a MPV não obriga os municípios a cumprirem essas normas e sim incentiva sua adesão com o objetivo de harmonizar as regras de regulação, promovendo segurança

ch-hj/2018-06136



jurídica para viabilizar investimentos necessários à universalização desses serviços. Mais uma vez reforçamos que a MPV não interfere na autonomia constitucional dos entes federados para legislar sobre esses serviços, que são de titularidade municipal, bem como para exercer a regulação e o poder de polícia administrativa. Portanto, entendemos que essas emendas não merecem ser aceitas.

A **Emenda nº 175** altera o art. 25-A da Lei nº 11.445, de 2007, e objetiva estabelecer que a restrição ao acesso a recursos públicos federais somente produzirá efeitos após o estabelecimento, pela ANA, das normas de referência nacionais, e que os contratos assinados anteriormente à vigência dessas normas deverão ser adequados no prazo de até um ano após o estabelecimento da norma. Ponderamos que a emenda altera regras de contratos já estabelecidos e por isso não deve ser acatada.

A **Emenda nº 524** altera o § 3º do art. 25-A para excluir as ações de saneamento básico em áreas quilombolas da exigência de cumprimento das normas de referência como condição para acesso a recursos federais. Portanto, a emenda tem mérito semelhante ao da Emenda nº 525, do mesmo parlamentar e, no mesmo sentido, propomos a aprovação parcial da Emenda nº 524, incluindo as áreas quilombolas na regra que trata das comunidades tradicionais (art. 25-A, § 3º, inciso I, letra c).

3.3.18. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 29 da Lei nº 11.445, de 2007).

O *caput* do art. 29 é alterado para estabelecer que a remuneração pela cobrança dos serviços assegurará a sustentabilidade econômico-financeira dos contratos, apenas permitindo outras formas adicionais, como subsídios e subvenções, quando necessário. O dispositivo passa a exigir, como regra geral, que os usuários arquem com os custos da prestação do serviço. Entretanto, permite que a remuneração dos prestadores seja complementada com recursos públicos quando os valores cobrados dos usuários forem insuficientes para custear a prestação dos serviços.

A nova redação do inciso I do *caput* do art. 29 inclui as taxas entre as formas de remuneração dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Ao contrário das *tarifas*, que têm natureza de preço público e decorrem da prestação de serviços pelas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos (Constituição Federal – CF, art. 175, *parágrafo único*, III), as *taxas* têm natureza de tributo e podem ser cobradas “em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou



potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição” (Constituição Federal, art. 145, II).

É comum que, para evitar o pagamento pelo serviço de coleta e tratamento de esgotos, usuários optem por construir fossas em seus terrenos, com óbvios prejuízos para o meio ambiente, mesmo quando existe rede de esgoto disponível para ligação. A possibilidade de cobrança de taxa funcionará, na prática, como um incentivo aos usuários efetuarem a ligação com a rede pública de esgotamento sanitário, uma vez que permitirá a cobrança em função da disponibilidade do serviço e não apenas quando existir a efetiva ligação.

A alteração do inciso II do *caput* do art. 29 exclui, para efeitos de cobrança, do âmbito da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos o serviço de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana. O inciso III é modificado para incluir a atividade de drenagem de águas pluviais.

Entendemos que as modificações promovidas pela MPV no art. 29 da Lei do Saneamento aprimoram a gestão financeira da prestação dos serviços, atribuem maior transparência aos subsídios praticados, induzem a ligação das unidades habitacionais à rede de coleta de esgotos com claros benefícios ambientais e ajustam os mecanismos de cobrança aos diversos tipos de serviços de saneamento básico.

As **Emendas nºs 45, 65, 132, 194, 220, 286, 323, 368, 401, 461 e 492** defendem a supressão integral das alterações promovidas no art. 29 da Lei do Saneamento. Os argumentos dos autores dessas emendas e nossas ponderações são as seguintes:

- A nova redação impossibilitaria “a cobrança dos serviços de capina, varrição e poda na forma de taxa ou tarifa”, o que permitiria, automaticamente, que “estes serviços [sejam] cobrados como preço público”. Ressaltamos, entretanto, que o novo dispositivo é claro ao dizer que os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, exceto capina, varrição e poda árvores em logradouros públicos, serão remunerados na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

ch-hj/2018-06136



- O artigo possibilita a cobrança pelo serviço de drenagem urbana sem definir sobre quem incidirá esta cobrança. Ponderamos, contudo, que a remuneração desses serviços será feita por meio de tributos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades. O dispositivo restringe-se a estabelecer regras gerais, em respeito à distribuição constitucional de competências aos entes federados. Cabe ao titular dos serviços definir os sujeitos passivos dessa obrigação tributária; caso a lei federal instituisse uma tal regra específica, poderia violar o pacto federativo.
- Os serviços públicos de saneamento básico passariam a ter sua sustentabilidade econômico-financeira garantida pelo orçamento público, sem vinculação exclusiva à cobrança dos usuários, sob pena de condicionar esse serviço público essencial ao pagamento pelo usuário. Pelo contrário: o que a norma estabelece é que os usuários do serviço devem arcar com os respectivos custos, mas garante que, nos casos em que a arrecadação não for suficiente (localidades carentes, por exemplo), o orçamento público suplementará os valores cobrados, para que ninguém fique privado desses serviços essenciais.

As Emendas nºs 45, 65, 132, 194, 220, 286, 323, 368, 401, 461 e 492 devem, portanto, ser rejeitadas.

As **Emendas nºs 90, 247, 261 e 417** propõem alterar a redação do art. 29, para garantir que não haja subsídios cruzados entre os diferentes tipos de serviços de saneamento, inclusive mediante responsabilização civil, penal e administrativa do agente público que violar a regra, e para eliminar a exceção feita no inciso II aos serviços de capina, varrição e poda árvores em logradouros públicos. Quanto à primeira parte, entendemos que definir regras específicas de aplicação dos recursos cobrados no âmbito da prestação dos serviços de saneamento violaria a divisão constitucional de competências entre os entes da Federação. Quanto à segunda, entendemos que as formas estabelecidas para a cobrança dos serviços estão compatíveis com as naturezas do instrumento de arrecadação (tributos, taxas, tarifas ou outros preços públicos, conforme o caso) e do tipo de serviço prestado. As Emendas nºs 90, 247, 261 e 417 devem, assim, ser rejeitadas.

ch-hj/2018-06136



A **Emenda nº 174** insere a expressão “sempre que possível” no *caput* do art. 29 e elimina a possibilidade de cobrança dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário por meio de taxas. Entendemos que a expressão “sempre que possível” mostra-se redundante, tendo em vista a presença da expressão “quando necessário” no mesmo dispositivo. Além disso, a cobrança do serviço por meio de taxa contribui para a proteção do meio ambiente e a promoção da saúde da população na medida em que constitui, como vimos, um incentivo à ligação das unidades habitacionais às redes, principalmente de esgotamento sanitário, uma vez que permite a cobrança por serviços postos à disposição dos usuários. A Emenda nº 174 deve, nesse sentido, ser rejeitada.

3.3.19. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 30 da Lei nº 11.445, de 2007).

No *caput* do art. 30, a expressão “poderá levar em consideração” foi substituída por “considerará”. Desse modo, passa a ser obrigatória a consideração dos fatores listados nos incisos do dispositivo na definição da estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico. Entendemos que a nova redação aprimora o dispositivo.

A **Emenda nº 472** propõe alterações nos arts. 8º-A, 9º, 17, 19, 23 e 30 da Lei do Saneamento. No art. 30, altera o *caput* para reviver a redação original da Lei do Saneamento, em que era facultativa a lista de aspectos a serem considerados na definição da estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico. Com a MPV, os fatores listados nos incisos do art. 30 passam a ser obrigatoriamente observados. Para o autor, essa obrigatoriedade impediria o exercício da autonomia municipal na medida em que, nesse tema, a lei federal deveria limitar-se a estabelecer normas gerais. Ponderamos que, de fato, a nova disciplina é mais restritiva que a anterior, mas isso não lhe retira o caráter de norma geral. Uma norma mais restritiva não é, necessariamente, uma norma específica. Dessa forma, entendemos que a nova lei não fere a autonomia municipal, apenas delimita, em benefício da população, o rol de fatores a serem considerados pelos titulares na fixação da estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico. Desse modo, a Emenda nº 472 deve ser rejeitada no que tange às alterações propostas no art. 30.

3.3.20. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 35 da Lei nº 11.445, de 2007).

ch-hj2018-06136



A MPV altera a redação do art. 35, *caput* e incisos, para torná-la mais sistemática, relacionando nos incisos todos os fatores que deverão ser considerados na definição das taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Além disso, a MPV inclui três novos parágrafos neste artigo.

Segundo o novo § 1º, na hipótese de prestação sob regime de delegação, as taxas e as tarifas sobre atividades relativas a resíduos de limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos poderão ser arrecadadas pelo delegatário diretamente do usuário. Essa possibilidade abrange a coleta, o transbordo e o transporte desses resíduos, bem como a triagem, para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final desses resíduos.

Conforme o novo § 2º, não será aplicada a cobrança de taxa ou tarifa na atividade de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana. O novo § 3º apresenta uma regra de procedimento, segundo a qual a cobrança de taxa ou tarifa a que se refere o § 1º poderá ser realizada na fatura dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Consideramos que as alterações promovidas pela MPV no art. 35 da Lei do Saneamento simplificam e aprimoram aspectos importantes relacionados com a remuneração dos prestadores de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

As **Emendas nºs 46, 73, 112, 133, 201, 219, 288, 309, 367, 402, 436, 462 e 491** buscam suprimir integralmente as alterações promovidas pela MPV no art. 35 da Lei do Saneamento. Segundo os autores, permitir que o prestador de serviços realize a cobrança diretamente do usuário seria equivocado, uma vez que os serviços de limpeza pública são remunerados por taxa, enquanto os de abastecimento de água e esgotamento sanitário são por tarifa. No entanto, o art. 29 da Lei do Saneamento revela que tanto os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário como os de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderão ser remunerados na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos.

Além disso, argumentam que a cobrança pelo serviço de limpeza urbana diretamente do usuário pelo prestador de serviços irá impactar negativamente as finanças municipais. Infere-se deste argumento que os valores cobrados pela prestação do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos estão sendo utilizados para complementar a

ch-hj/2018-06136



arrecadação municipal e os valores arrecadados estão sendo empregados em outras finalidades que não a remuneração do prestador de serviços.

Ora, dois princípios precisam ser levados em conta para essa reflexão: por um lado, o valor da cobrança deve ser suficiente para garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos contratos; por outro, é preciso garantir a modicidade tarifária para o usuário. Esses dois princípios aparentemente contraditórios são, na verdade, duas forças cuja resultante é a fixação do valor da cobrança em um nível ótimo, que permita uma remuneração justa ao prestador de serviços e, ao mesmo tempo, evite que o usuário seja onerado demasiadamente. Além disso, permitir que o prestador de serviço realize a cobrança diretamente do usuário, na verdade, desonera o município de manter uma pesada estrutura administrativa de cobrança por esses serviços.

Desse modo, as Emendas nºs 46, 73, 112, 133, 201, 219, 288, 309, 367, 402, 436, 462 e 491 devem ser rejeitadas.

As **Emendas nºs 181, 252, 259 e 418** propõem alterações no art. 35, com os seguintes objetivos, aos quais oferecemos nossas considerações:

- Vincular as receitas obtidas com a cobrança pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ao custeio exclusivo desses mesmos serviços. Consideramos, entretanto, desnecessário explicitar essa condição, uma vez que a MPV tem como um de seus objetivos gerais garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos contratos, que devem buscar custear não só a prestação do serviço, mas também a ampliação da cobertura e a melhoria da qualidade. Essa constatação é ainda mais relevante se considerarmos que o novo texto autoriza a cobrança diretamente dos usuários pela prestadora do serviço.
- Garantir maior flexibilidade quanto aos critérios a serem utilizados para a fixação do valor a ser cobrado pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Ponderamos que tal preocupação não se justifica, tendo em vista que os aspectos listados nos incisos do *caput* do art. 35 não são de observância cumulativa. Isso fica claro

ch-hj/2018-06136



se notarmos que o penúltimo inciso é encerrado com “ou”.

- Determinar que a cobrança dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos na fatura dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário seja condicionada à anuência da prestadora desses últimos. Essa nos parece uma medida plenamente justificada.

Desse modo, as Emendas n^{os} 181, 252, 259 e 418 devem ser parcialmente acatadas, no que concerne à anuência prévia da prestadora de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para que sua fatura seja utilizada como meio para a cobrança pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

As **Emendas n^{os} 243 e 347** propõem a supressão integral do § 3^o do art. 35, incluído pela MPV em exame. Para os autores, permitir que os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos sejam cobrados nas faturas de água e esgoto implicará dificuldades para a gestão financeira e administrativa desses contratos. Entretanto, é importante lembrar que o *caput* do art. 35 autoriza a cobrança pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos diretamente pelo prestador de serviço. A inclusão dessa cobrança nas contas de água e esgoto é apenas mais uma opção permitida pela lei para que a cobrança seja efetuada. A forma como essa integração irá ocorrer dependerá de ajuste entre os diferentes prestadores de serviços, que deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de juntarem esforços para otimizar processos. Dessa forma, as Emendas n^{os} 243 e 347 devem ser rejeitadas.

As **Emendas n^{os} 89, 253, 258 e 412** reproduzem a alteração proposta no § 3^o do art. 35, no sentido de determinar que a cobrança dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos na fatura dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário seja condicionada à anuência da prestadora desses últimos. Conforme vimos, essa nos parece uma medida plenamente justificada. Desse modo, as Emendas n^{os} 89, 253, 258 e 412 devem ser acatadas.

3.3.21. Art. 5^o da MPV n^o 844, de 2018 (Alteração no art. 40 da Lei n^o 11.445, de 2007).

ch-hj2018-06136



A nova redação do inciso II do art. 40 da Lei nº 11.445, de 2007, impõe a manutenção dos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação dos serviços quando da necessidade de sua interrupção para reparos. Entendemos que a alteração aprimora o marco regulatório do saneamento.

A **Emenda nº 122** propõe alterar o § 3º e incluir o § 4º no art. 40, para isentar de interrupção dos serviços de água e esgoto por inadimplência determinados usuários de baixa renda, na hipótese de que esse pagamento os privasse “dos recursos indispensáveis ao próprio sustento ou da família”. Entendemos que a possibilidade de interrupção da prestação do serviço por inadimplemento do usuário tem por objetivo garantir o interesse da coletividade, pois a disseminação descontrolada dessa prática poderia inviabilizar a prestação do serviço e prejudicar o conjunto da população. Nesse sentido, a Emenda nº 122 deve ser rejeitada.

A **Emenda nº 507** acrescenta § 4º ao art. 40, para estabelecer que “o proprietário do imóvel responde solidariamente pelos débitos relativos a contas de água e esgoto não pagas pelo usuário que o ocupe a qualquer título”. Segundo o autor, (i) a inadimplência é grande em imóveis locados ou cedidos a título gratuito, (ii) há dificuldades de execução do devedor direto da dívida – locatário ou comodatário – em função da inexistência de vinculação de propriedade deste com o imóvel e (iii) essas dificuldades atrasam a universalização dos serviços de água e esgoto.

Entendemos que esses argumentos não se sustentam. Com efeito, a proposta beneficiaria invasores de propriedade alheia e, no caso de locação, obrigaria os proprietários a exigir mais garantias. Isso provocaria uma elevação do preço dos aluguéis, prejudicando os locatários de baixa renda e aumentando a ociosidade dos imóveis, o que, por sua vez, prejudicaria a gestão eficiente da cidade. Ademais, o prestador de serviços dispõe de instrumento notoriamente eficaz para proceder à cobrança da dívida, qual seja, a interrupção da prestação do serviço por inadimplência. Essa possibilidade é expressamente autorizada pelo inciso II do § 3º do art. 6º da Lei de Concessões. Assim, a Emenda nº 507 deve ser rejeitada.

3.3.22. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 45 da Lei nº 11.445, de 2007).

O art. 5º da MPV altera o *caput* do art. 45 da Lei de Saneamento Básico para prever a obrigatoriedade da conexão de edificações permanentes urbanas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento

ch-hj2018-06136



sanitário e sujeição ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos. Ainda, a MPV incorpora nesse artigo várias regras sobre conexão e pagamento: na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais observadas normas regulatórias, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos (§ 1º); instalações de água prediais ligadas à rede pública não poderão ser alimentadas por outras fontes (§ 2º); hipótese de isenção de pagamentos apenas para disposição e tratamento dos esgotos sanitários por métodos alternativos, conforme normas especificadas (§ 3º); obrigação de conexão rede pública de esgoto (§ 4º); estabelecimento de prazos pelo regulador para ligação das edificações à rede de esgotamento (§ 5º); e possibilidade de gratuidade para conexão da rede de esgotos para edificação de família de baixa renda, conforme regulamentação pelo titular, consideradas as peculiaridades locais e regionais. (§§ 6º e 7º).

As inovações promovidas pela MPV são fundamentais para promover a universalização e para assegurar a viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Diversas emendas pretendem suprimir a redação conferida pela MPV ao art. 45 da Lei nº 11.445, de 2007: **Emendas nºs 47, 61, 113, 134, 210, 221, 287, 308, 341, 365, 403, 463 e 490.**

A **Emenda nº 416** busca alterar o § 3º do art. 45 da Lei nº 11.445, de 2007, para prever que quando não realizada a conexão da edificação à rede de esgoto existente, o usuário não ficará isento dos pagamentos previstos, exceto se a conexão for comprovadamente inviável do ponto de vista técnico.

Propomos que essas emendas não sejam acatadas, pois as alterações promovidas pela MPV quanto a regras de conexão e de pagamento pelos serviços de saneamento básico são primordiais para assegurar a viabilidade econômico-financeira desse setor.

3.3.23. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 46 da Lei nº 11.445, de 2007).

A MPV inclui um parágrafo único ao art. 46 da Lei de Saneamento Básico para estabelecer a possibilidade de a ANA, em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, recomendar, independentemente da dominialidade dos corpos hídricos que formem determinada bacia hidrográfica, a restrição,

ch-hj/2018-06136



a interrupção e a prioridade de uso de recursos hídricos. O dispositivo reforça a regra introduzida pelo art. 2º da MPV, que inclui essas competências para a ANA (Lei nº 9.984, de 2.000, art. 4º, incisos XXIII e XXIV), no sentido de otimizar a gestão nos casos de escassez hídrica.

Quanto à redação conferida pela MPV ao art. 46, as seguintes emendas objetivam a supressão das regras introduzidas: **Emendas nºs 48, 66, 115, 135, 232, 285, 404, 464 e 489**. Entendemos que essas emendas não devem ser acatadas, pois fragilizam a atuação da ANA instituída pela MPV de atuar de forma mais direta na gestão de recursos hídricos em situações críticas de escassez.

As **Emendas nºs 244 e 349** pretendem alterar o parágrafo único do art. 46 para prever que a recomendação da ANA para restrição ou interrupção do uso de recursos hídricos seja amparada em estudos, dados de monitoramento, diretrizes e critérios estabelecidos pelo “Conselho Nacional de monitoramento”. Entendemos que esse órgão não integra o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997) e que não existe tal órgão na administração pública federal. Logo, propomos que essas emendas também não sejam recepcionadas.

3.3.24. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 48 da Lei nº 11.445, de 2007).

A MPV altera o art. 48 da Lei nº 11.445, de 2007, sobre as diretrizes a serem observadas pela União no estabelecimento de sua política de saneamento básico para: uniformizar a regulação do setor e divulgar melhores práticas (inciso III); considerar na adoção de critérios de elegibilidade e prioridade, o porte populacional municipal, as áreas rurais e as comunidades tradicionais e indígenas (inciso IX); combater a perda de água e racionalizar seu consumo pelos usuários (inciso XII); estimular o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água (inciso XIII); promover a segurança jurídica e reduzir os riscos regulatórios, com vistas a estimular investimentos públicos e privados no setor; e estimular a integração das bases de dados do setor (incisos XIV e XV).

As alterações fortalecem a formulação das políticas públicas federais de saneamento básico, em especial no sentido de uniformizar a regulação, aumentar a eficiência dos serviços e fomentar investimentos.

ch-hj/2018-06136



As seguintes emendas buscam suprimir as alterações promovidas pela MPV no art. 48: **Emendas nºs 49, 72, 116, 136, 233, 289, 307, 405, 465 e 488**. Seus autores argumentam, conforme feito em muitas emendas, que a instituição das normas de referência pela ANA geraria conflitos de competência com as agências estaduais dedicadas ao saneamento básico. Contudo, conforme já ponderamos em outras emendas, que a MPV não interfere com a competência dos demais entes federados. Assim, opinamos que essas emendas não devem ser acatadas, pois as diretrizes propostas pela MPV objetivam exatamente trazer maior uniformidade na regulação bem como incentivar melhores práticas, pontos essenciais para modernizar o setor de saneamento básico.

3.3.25. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 49 da Lei nº 11.445, de 2007).

No art. 49 são incluídos entre os objetivos da Política Federal de Saneamento Básico: contribuir para a promoção da saúde pública (inciso I); priorizar planos, programas e projetos para implantar e ampliar serviços e das ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda (inciso II); proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às pequenas comunidades (inciso IV); e promover a capacitação técnica do setor (inciso XIII). Essas inovações promovidas pela MPV fortalecem as políticas públicas em saneamento básico, sobretudo por meio da capacitação técnica a ser promovida pela União.

Não foram apresentadas emendas ao dispositivo.

3.3.26. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007).

O art. 5º da MPV altera o art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007, que trata da alocação de recursos públicos federais e de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, destacando-se a incorporação de 3 incisos para condicionar as alocações e financiamentos: à observância às normas de referência nacionais (inciso III); ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, definido pelo Ministro de Estado das Cidades (inciso IV); e ao fornecimento de informações atualizadas para o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA).

A MPV também altera a redação do § 1º do art. 50 para estabelecer que na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada

ch-hj/2018-06136



prioridade aos serviços prestados por gestão associada ou que visem ao atendimento dos Municípios com maiores déficits de atendimento e cuja população não tenha capacidade de pagamento compatível com a viabilidade econômico-financeira dos serviços, vedada a aplicação em empreendimentos contratados de forma onerosa. Inclui-se também um parágrafo no art. 50 para estabelecer que a manutenção das condições e do acesso aos recursos federais referidos no *caput* dependerá da continuidade da observância aos atos normativos e à conformidade dos órgãos e das entidades reguladoras às normas de referência nacionais estabelecidas pela ANA.

As emendas a seguir pretendem suprimir as alterações promovidas pela MPV no art. 50: **Emendas nºs 50, 71, 117, 137, 235, 291, 306, 406, 430, 466 e 487**. Seus autores justificam as emendas com o argumento, já analisado em outras emendas, de que haveria afronta à autonomia municipal. Mais uma vez, reforçamos que a MPV não interfere na competência dos entes federados. Logo, essas emendas não merecem prosperar pois suprimem regras que objetivam incentivar a adesão às normas de referências, bem como regras que estabelecem prioridades na alocação de recursos e incentivo à diminuição nas perdas de água distribuída.

3.3.27. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 52 da Lei nº 11.445, de 2007).

O art. 5º da MPV também altera o art. 52, inciso I e § 1º, que trata do Plano Nacional de Saneamento Básico (PNSB) e de seu conteúdo mínimo, para: ampliar os investimentos públicos e privados no setor; contemplar programa específico para ações de saneamento básico em áreas rurais e ações específicas de segurança hídrica; e contemplar ações de saneamento básico em núcleos urbanos informais ocupados por populações de baixa renda, caso se encontrem consolidados e não enquadrados em situação de risco.

Consideramos que essas alterações conferem maior robustez ao Plano Nacional de Saneamento Básico para atrair mais investimentos e atender populações de baixa renda.

Não foram apresentadas emendas ao dispositivo.

3.3.28. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Alteração no art. 53 da Lei nº 11.445, de 2007).

ch-hj/2018-06136



O art. 53, que instituiu o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), é alterado pela MPV com a incorporação de diversas regras, incluindo regras sobre organização, implementação e gestão do sistema, bem como sobre a interoperabilidade do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos com o Sinisa.

Avaliamos como adequadas as alterações, pois o Ministério das Cidades ficou responsável pela organização, implementação e gestão do Sinisa, bem como pelos critérios e métodos de preenchimento das informações. Destaca-se ainda a previsão de que a ANA e o Ministério das Cidades trabalhem para a operação integrada entre o Sinisa e Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos.

Para suprimir a redação conferida pela MPV ao art. 53, apresentaram-se as **Emendas nºs 51, 64, 118, 138, 236, 305, 407, 428, 467 e 483**, que, em síntese, argumentam haver ofensa à autonomia dos entes federados em matéria de saneamento básico. Entendemos de forma contrária, já que as alterações promovidas pela MPV promovem transparência e melhor gestão ao Sinisa e, assim, essas emendas não merecem ser aprovadas.

3.3.29. Art. 5º da MPV nº 844, de 2018 (Inclusão dos arts. 53-A, 53-B e 53-C na Lei nº 11.445, de 2007).

A MPV inclui os arts. 53-A, 53-B e 53-C na Lei nº 11.445, de 2007, para criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico – CISB, colegiado sob a presidência do Ministério das Cidades, cuja composição será definida em ato do Poder Executivo federal. O CISB tem como finalidades assegurar a implementação da política federal de saneamento básico e articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico. O art. 53-B define as competências do CISB e o art. 53-C estabelece que regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento do CISB.

Essas alterações são fundamentais, pois fortalecem o arranjo institucional federal, por meio da criação do CISB, órgão responsável por coordenar as ações federais no setor de saneamento básico. Essa inovação da MPV atende recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme Acórdão TCU nº 3.180/2016, no sentido de se otimizar a coordenação dessas ações federais.

As seguintes emendas pretendem suprimir esses artigos incluídos pela MPV: **Emendas nºs 52, 67, 119, 158, 171, 203, 237, 290, 314**,

ch-hj2018-06136



342, 366, 408, 468 e 482. Ponderamos que tais emendas não devem ser aceitas porque pretendem excluir as regras que regem o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, uma das principais inovações institucionais da MPV no sentido de assegurar a adequada articulação federal para modernizar o setor de saneamento básico.

3.4. Art. 6º da MPV nº 844, de 2018

O art. 6º da MPV permite ao Poder Executivo transformar cargos a serem alocados à ANA, a fim de permitir à Agência desempenhar as novas funções a ela designadas. O valor remuneratório total dos 26 cargos comissionados técnicos a serem criados está limitado ao valor remuneratório total dos cargos a serem extintos, listados nos incisos do dispositivo.

De acordo com a Exposição de Motivos da MPV, a necessidade adicional de pessoal da ANA será suprida por meio de concurso público para preenchimento dos cargos já existentes e ainda não providos. Todos os cargos serão providos mediante autorização na legislação orçamentária.

As **Emendas nºs 21, 83, 99, 144, 199, 212, 270, 324, 358, 386, 446 e 477** propõem a supressão integral do art. 6º da MPV. Para os autores, não haveria que se falar em transformação de cargos, uma vez que a transformação da ANA em órgão regulador federal de saneamento conflitaria com as ações de saneamento das demais agências estaduais de saneamento. Ponderamos que, conforme vimos, a ANA não é transformada em agência reguladora federal do saneamento. A MPV apenas condiciona, para o setor saneamento, o acesso a recursos federais, para o setor saneamento, à observância de normas de referência nacionais editadas pela ANA. Dessa forma, as Emendas nºs 21, 83, 99, 144, 199, 212, 270, 324, 358, 386, 446 e 477 devem ser rejeitadas.

3.5. Art. 7º da MPV nº 844, de 2018

O art. 7º da MPV elenca os casos de revogação expressa.

A MPV revoga o § 2º do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000. Esse dispositivo previa que as ações para prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, quando envolvessem a aplicação de racionamentos preventivos, somente poderiam ser promovidas mediante a observância de critérios a serem definidos em decreto do Presidente da República.



Ponderamos que com a inclusão dos incisos XXIII e XXIV ao mencionado art. 4º, o Poder Executivo federal, por meio da ANA, poderá atuar para prevenir sobretudo os efeitos da seca, pois com base nesses dispositivos, a ANA poderá declarar a situação crítica de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos nos corpos hídricos que impactem o atendimento aos usos múltiplos localizados em rios de domínio da União, bem como estabelecerá regras sobre uso de água nesses corpos hídricos e fiscalizará seu cumprimento durante a vigência da declaração.

A MPV revoga os incisos XI, XII e XIII do *caput* do art. 2º da Lei nº 11.445, de 2007. Nesse caso não houve, a rigor, revogação, e sim mera alteração no posicionamento dos dispositivos, já que seu conteúdo passa a constar do art. 3º da Lei (incisos IX a XII).

O *parágrafo único* do art. 13 não foi, a rigor, revogado. Foi apenas renumerado como § 1º em função da inclusão do novo § 2º. A redação do novo § 1º corresponde à do antigo *parágrafo único*, ora revogado pelo art. 7º, II, *b*, da MPV nº 844, de 2018. Trata-se de uma pequena impropriedade do ponto de vista da técnica legislativa, sem efeitos práticos.

As **Emendas nºs 22, 82, 100, 149, 190, 231, 271, 300, 326, 380, 387, 447, 476** visam a suprimir integralmente o art. 7º da MPV, com o objetivo de manter inalterado o marco regulatório do saneamento no País. Como vimos, o marco regulatório instituído originalmente pela Lei do Saneamento mostrou-se claramente insuficiente para alcançar os objetivos a que se propunha. Em grande medida, a Lei limitou-se a corroborar e atualizar um modelo vigente há quase cinco décadas no Brasil e que não logrou a universalização do saneamento básico. Nunca é demais lembrar que cerca de 50% da população brasileira, aproximadamente 100 milhões de pessoas, não dispõem de esgotamento sanitário adequado. A MPV vem, em boa hora, modernizar o marco regulatório com o objetivo de atrair capital privado para, em parceria com o poder público, ampliar a cobertura e melhorar a qualidade do saneamento básico no País, condição para que se possa garantir o direito fundamental à saúde.

A **Emenda nº 415** visa a suprimir integralmente o inciso I do art. 7º da MPV, que revogou o § 2º do art. 4º da Lei da ANA. Esse dispositivo previa as ações da ANA para prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, estabelecendo que racionamento preventivos somente poderiam ser promovidos mediante a observância de critérios a serem definidos em decreto do Presidente da República. O autor da emenda

ch-hf/2018-06136



argumenta que a revogação da necessidade de decreto presidencial para estabelecer critérios para a aplicação de racionamento preventivo geraria insegurança jurídica e atribuiria excessivo poder à Agência. Entendemos de modo diverso, pois as novas competências da ANA para declarar situação de escassez hídrica e para adotar medidas de gestão nessas situações objetivam imprimir maior celeridade e eficiência para enfrentamento dessas graves situações, que infelizmente têm se tornado frequentes. Logo, propomos que a Emenda nº 415 não seja acatada.

3.6. Art. 8º da MPV nº 844, de 2018

O art. 8º da MPV, que prevê uma *vacatio legis* de três anos para a entrada em vigor do novo art. 10-A, a ser incluído na Lei do Saneamento pela MPV nº 844, de 2018. Esse dispositivo prevê chamamento público quando do encerramento do contrato de programa celebrado, com dispensa de licitação, entre o titular do serviço e a companhia pública de saneamento.

Todos os demais dispositivos da MPV entraram em vigor no momento da sua publicação.

As **Emendas nºs 24, 114, 146, 191, 229, 273, 327, 363, 389, 449 e 475** propõem a supressão integral do art. 8º da MPV, sob o argumento de que este prazo apenas aproveitaria às empresas privadas, que teriam mais tempo para “se preparem com antecedência para a aquisição dos serviços municipais de saneamento”. Pelo contrário: o prazo de três anos se destina a garantir que os titulares dos serviços de saneamento tenham tempo suficiente para criar as condições necessárias para realizar o chamamento público. Além disso, a supressão deste dispositivo faria incidir o art. 1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), segundo o qual “salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada”. Desse modo, entendemos que as Emendas nºs 24, 114, 146, 191, 229, 273, 327, 363, 389, 449 e 475 devem ser rejeitadas.

As **Emendas nºs 93, 250, 255, 264 e 265** buscam alterar o inciso I do art. 8º da MPV para reduzir o prazo de entrada em vigor do art. 10-A de três anos para doze meses, diante da “clara e manifesta urgência imediata da norma a que se propõe, tendo em vista a situação de todos os serviços do saneamento básico no País”. Entendemos que o prazo sugerido pelas emendas é oportuno, eis que doze meses representa tempo suficiente para que a norma seja por todos conhecida. Assim, entendemos que as Emendas nºs 93, 250, 255, 264 e 265 devem ser acatadas.

ch-hj/2018-06136



As **Emendas nºs 241 e 348** propõem a alteração do inciso I do art. 8º da MPV. Segundo os autores, durante o período da *vacatio legis* referente ao art. 10-A, a norma permitiria “(i) novos contratos de programa de longo prazo, ou (ii) aditivos a contratos vigentes, que poderiam ser prorrogados sem limitação temporal”, frustrando os objetivos da MPV. Concordamos com os argumentos do autor e consideramos que as Emendas nºs 241 e 348 devem ser parcialmente acatadas, pois o prazo previsto nessas emendas precisam ser ajustados face ao acolhimento das emendas que estabelecem a entrada em vigor do inciso I do art. 8º da MPV em doze meses.

3.7. Outras Emendas

Foram apresentadas várias emendas que não se referem a dispositivos introduzidos pela MPV nº 844, de 2018. Passamos a analisá-las.

A **Emenda nº 1** prevê que 50% dos recursos da União destinados aos custeios e investimentos em ações de serviços públicos de saúde, em saneamento básico e manejo de resíduos sólidos, deverão ser aplicados na Região Nordeste. Propomos que essa emenda não seja acatada, para preservar as regras sobre prioridade na destinação de recursos condicionada ao cumprimento das normas de referência da ANA.

A **Emenda nº 5** objetiva alterar o art. 43 da Lei nº 11.445, de 2007, que trata dos requisitos mínimos para a prestação dos serviços, incluindo um parágrafo ao *caput* do artigo, para prever que a entidade reguladora estabelecerá limites máximos de perda na distribuição de água tratada, que poderão ser reduzidos gradualmente, conforme se verificarem avanços tecnológicos e maiores investimentos em medidas para diminuição desse desperdício. Propomos a aprovação da Emenda nº 5.

A **Emenda nº 126** é muito semelhante à Emenda nº 5, propondo a inclusão de parágrafo ao art. 43, contudo especificando que os limites máximos de perda deverão ser reduzidos para menos de 15%. Propomos a aprovação parcial dessa emenda, retirando o valor percentual sugerido, por entendermos que há grandes desigualdades regionais para a diminuição desse desperdício.

A **Emenda nº 6** propõe a inclusão de um parágrafo único no art. 16 da Lei do Saneamento, para permitir a concessão dos serviços de saneamento por consórcios públicos do qual participem os titulares dos serviços. Entendemos que a alteração é desnecessária, pois a Lei de Consórcios Públicos já autoriza essa contratação. Além disso, permitiria o

ch-hj/2018-06136



entendimento de que tal contratação estaria vedada aos demais mecanismos de gestão associada. Por esses motivos, a Emenda nº 6 deve ser rejeitada.

As **Emendas nºs 87, 245, 246 e 256** pretendem alterar a denominação da ANA, de Agência Nacional de Águas para Agência Nacional de Saneamento Básico. As **Emendas nºs 94, 251 e 260** pretendem incluir novas funções da diretoria da ANA: Diretor Vice-Presidente; Diretor de Recursos Hídricos; Diretor de Resíduos Sólidos; e Diretor de Saneamento. Entendemos que proposição de iniciativa parlamentar não pode, por vício de inconstitucionalidade devido à invasão de competência do Executivo, realizar tal alteração, já que se trata de uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente. Portanto, somos pela rejeição dessas emendas.

A **Emenda nº 164** objetiva incluir dispositivo vetado da Lei nº 13.329, de 1º de agosto de 2016, que alterou a Lei nº 11.445, de 2007, para criar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico – REISB, sob o fundamento de que o veto parcial tornou sem efeito o Regime Especial mencionado. Com o objetivo de sanar o motivo que levou ao veto desse dispositivo, a Emenda nº 164 propõe regra determinando que o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente da regra proposta e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal (efeito das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia). Ponderamos que a Emenda nº 164 deve ser rejeitada, pois não cumpre os requisitos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), motivo que determinou o veto de dispositivo com mesmo conteúdo na Lei nº 13.329, de 2016.

A **Emenda nº 410** propõe a inclusão de um parágrafo ao art. 44 da Lei nº 11.445, para prever que a certificação voluntária de projeto, instalação ou gestão de empreendimentos ou atividades de saneamento, efetuada por organismo reconhecido, atesta a viabilidade da atividade ou empreendimento para fins de emissão da respectiva licença ambiental. Entendemos que essa emenda não merece ser acatada pois inova em demasia o ordenamento jurídico na matéria de licenciamento ambiental, ao prever que a certificação substitui a licença ambiental.

As **Emendas nºs 414 e 504** objetivam alterar a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998) para incluir regras sobre Termo de Compromisso de Cessação – TCC referente a danos ambientais associados a obras e serviços de saneamento básico, inclusive

ch-hj/2018-06136



com a possibilidade de suspensão do prazo prescricional e impedimento do oferecimento da denúncia penal. Contudo, a Constituição Federal, em seu art. 62, § 1º, inciso I, letra b, veda a medida provisórias tratar sobre temas relativos a direito penal e direito processual penal. Portanto, somos pela rejeição das Emendas nºs 414 e 504.

A **Emenda nº 440** acrescenta parágrafo único ao art. 16 da Lei do Saneamento, para obrigar as entidades previstas no inciso I do *caput* que pretenderem exercer a prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico a se constituírem na forma de sociedade anônima ou de economia mista. Ainda conforme a emenda, na hipótese de desestatização da prestadora dos serviços, deverão ser criadas ações preferenciais de classe especial, de propriedade exclusiva do ente desestatizante, às quais o estatuto social poderá conferir poder de veto às deliberações da assembleia-geral.

Entendemos que, no presente caso, a medida desvirtuaria os objetivos gerais da nova legislação. Com a alienação do controle acionário das prestadoras de serviço público, o que se pretende é justamente desonerar o poder público de controlar uma a uma as decisões empresariais a serem tomadas, passando o Estado a exercer o controle dos resultados da prestação do serviço, segundo parâmetros definidos tanto no edital de alienação do controle acionário, como nos editais de concessão dos serviços de saneamento. Esse papel mostra-se mais adequado às exigências contemporâneas em relação à atuação do poder público. Desse modo, consideramos que a Emenda nº 440 deve ser rejeitada.

As **Emendas nºs 469 e 509** propõem a inclusão de um parágrafo ao art. 44, prevendo o processo de licenciamento ambiental simplificado de infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários. Considerando a necessidade urgente de universalizar esses serviços, sobretudo o de esgotamento sanitário, somos pela aprovação parcial dessas emendas, com ajustes para que o órgão ambiental competente defina o processo de licenciamento simplificado e, dispensando, até a conclusão dessa definição, o licenciamento ambiental de unidades de pequeno e médio porte de tratamento de esgotos e de efluentes de sistemas de abastecimento de água.

Alertamos que será necessário um grande esforço conjunto, coordenado pela União, para que os órgãos ambientais regulamentem o licenciamento simplificado, medida fundamental diante do quadro atual, sobretudo para esgotamento sanitário. Pois o esgoto gerado por 104 milhões

ch-hj/2018-06136



de brasileiros (metade da população) não é sequer coletado e, do total coletado, apenas 42% são tratados. São dados alarmantes, que exigem a simplificação do licenciamento ambiental para viabilizar a implantação das obras de água e esgoto necessárias para a universalização dos serviços e para diminuir a poluição hídrica decorrente dessa situação.

A **Emenda nº 471** propõe alterações em duas leis tributárias: a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, que trata da não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), entre outras questões, e a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que altera a legislação tributária federal, especificamente no que tange à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Segundo o autor, o aumento das alíquotas praticadas no regime de não-cumulatividade terminou por elevar a carga tributária sobre os serviços, dentre eles o serviço de saneamento básico. O objetivo da emenda seria, portanto, desonerar o setor. Sendo assim, entendemos que a proposta não cumpre os requisitos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Por esse motivo, a Emenda nº 471 deve ser rejeitada.

A **Emenda nº 512** objetiva incluir novo artigo à Lei nº 11.445, de 2007, para autorizar a União a participar de fundo que tenha por finalidade exclusiva financiar serviços técnicos profissionais especializados voltados a planos e projetos de saneamento básico. Consideramos que a criação de um novo fundo por iniciativa parlamentar poderia ser objeto de questionamento sobre sua constitucionalidade. Entretanto, diante do mérito da proposta, acolhemos a Emenda nº 512, mediante a alteração das finalidades do fundo instituído pela Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017. Essa solução elimina o risco de inconstitucionalidade. Além disso, não promove alteração dos aspectos financeiros e orçamentários fundamentais do fundo e, portanto, não implica violação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A **Emenda nº 520** pretende incluir art. 9º à MPV prevendo que os serviços de abastecimento de água potável e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos não estarão sujeitos aos efeitos da lei em que for convertida a MPV nº 844, de 2018. A **Emenda nº 522** pretende especificar que os reajustes de tarifas serão realizados uma única vez ao ano e que a proposta de reajuste, a ser divulgada no mês de dezembro de cada ano, seja submetida a consulta pública. Entendemos que a aprovação dessas emendas implicaria, respectivamente, no comprometimento integral das regras propostas pela MPV e na invasão da competência regulatória e de fixação de tarifas, de

ch-hj/2018-06136



titularidade municipal. Portanto somos pela rejeição das Emendas nºs 520 e 522.

3.8. Outros ajustes

Analisadas as 525 emendas apresentadas, propomos outras alterações que visam a aperfeiçoar a matéria.

Sugerimos a inclusão de regras ao art. 4º-A da Lei nº 9.984, de 2000, de modo a instituir diretrizes para o processo de formulação, pela ANA, das normas de referência nacionais de regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. Nesse sentido, incluímos obrigação de a Agência avaliar as melhores práticas regulatórias do setor, por meio de oitivas das entidades encarregadas da regulação e da fiscalização e realizar consultas e audiências públicas, de forma a garantir a transparência e publicidade dos atos, bem como para possibilitar uma análise de impacto regulatório das normas propostas. Essas alterações objetivam sobretudo possibilitar a participação dos entes federados e de suas respectivas entidades reguladoras, bem como aumentar a transparência na formulação das normas de referência nacionais.

Ainda no art. 4º-A, propomos alteração no § 4º para prever que a ANA disponibilizará ação mediadora “ou” (em vez de “e”) arbitral aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, nos conflitos entre estes ou entre eles e as suas agências reguladoras e prestadoras de serviços de saneamento básico.

Além disso, propomos aprimoramentos de técnica legislativa no art. 13 dessa mesma lei, a fim de eliminar ambiguidades e facilitar o entendimento.

Para uniformizar o conceito de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com as regras da Política Nacional de Resíduos Sólidos, propomos ajustes pontuais no art. 2º, inciso I, alínea *c*, da Lei nº 11.445, de 2007, de modo a prever a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

No art. 8º-A, propomos a inclusão de um parágrafo prevendo que nas hipóteses de consórcio público ou de convênio de cooperação para prestação dos serviços de saneamento básico, os entes federados deverão estabelecer a agência reguladora que ficará responsável pela regulação e

ch-hf/2018-06136



fiscalização, de modo a evitar conflitos e a promover eficiência na gestão associada.

Sugerimos também uma modificação do inciso II do § 2º do art. 8º-B, para prever a possibilidade de o titular dos serviços oferecer sugestões de melhoria nas condições propostas para a alienação do controle acionário da companhia estatal prestadora de serviços públicos de saneamento básico. Essa medida é fundamental, para permitir que o titular dos serviços apresente variáveis importantes para a manutenção ou não dos contratos de programa vigentes.

Propomos a inclusão de cinco parágrafos (§§ 1º, 7º, 8º, 9º e 10) no art. 10-A, que prevê o chamamento público para a prestação descentralizada dos serviços públicos de saneamento, para que:

- i) o titular realize a oitiva do órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços a respeito da minuta de edital de chamamento público antes de sua publicação;
- ii) o edital de chamamento público seja divulgado na imprensa oficial, em sítio eletrônico oficial, em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e em outros meios necessários para garantir ampla publicidade;
- iii) as condições estabelecidas no processo licitatório ou no contrato de programa sejam compatíveis com os termos do chamamento público;
- iv) o município responsável pelo chamamento possa informar outros municípios localizados na mesma região sobre sua intenção de realizá-lo, no intuito de possibilitar uma atuação conjunta, observados os instrumentos de gestão associada; e
- v) permitir a utilização de recursos do fundo previsto na Lei nº 13.529, de 2017, para viabilizar essa atuação conjunta.

Essas alterações objetivam aumentar a participação dos órgãos de regulação e fiscalização na formulação do edital de chamamento público, promover maior publicidade desse edital, harmonizar as regras contratuais

ch-hf/2018-06136



para possibilitar melhor prestação dos serviços e incentivar a gestão associada dos serviços.

No que se refere ao art. 11 da Lei do Saneamento, entendemos que a hipótese prevista no § 5º não pode ter o condão de desobrigar a elaboração do plano de saneamento básico pelo titular. Desse modo, propomos a inclusão de dois novos parágrafos a este dispositivo, para explicitar a necessidade de elaboração de tal plano, ainda que o estudo previsto no § 5º possa suprir as condições de validades previstas no *caput*.

Realizamos ainda ajustes redacionais no § 4º do art. 45, que trata da obrigação de conexão à rede pública de esgotamento sanitário e de medidas no caso de descumprimento dessa obrigação.

No art. 50, que trata da alocação de recursos públicos federais e de financiamentos com recursos da União, propomos aperfeiçoamentos para excluir a vedação de aplicação desses recursos em empreendimentos contratados de forma onerosa (§ 1º do art. 50). Ainda nesse artigo, propomos um ajuste redacional no § 5º. O objetivo dessas alterações é fomentar a aplicação dos investimentos necessários para a universalização e a melhoria na prestação dos serviços de saneamento básico.

Considerando que a disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos é atualmente um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios, propomos uma alteração na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, para incentivar a implementação dessa medida e a elaboração dos planos intermunicipais de resíduos sólidos e dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos. A alteração alonga o prazo previsto nessa Lei para a disposição ambientalmente adequada desses resíduos, desde que o município tenha elaborado esses planos e disponha de mecanismos de cobrança que garantam a prestação desse serviço.

Trata-se, portanto, de uma dilação condicionada dos prazos, diferentemente do que vinha acontecendo anteriormente. Ademais, os prazos propostos baseiam-se no porte desses municípios, com prazos mais alongados para municípios menores, que têm mais dificuldade em implementar essa obrigação. Além disso, propomos uma regra para que a União e os estados mantenham ações de apoio técnico e financeiro aos municípios para que realizem a disposição final nos prazos previstos.

3.9. Emendas referentes a matéria estranha à MPV nº 844, de 2018

ch-hj/2018-06136



No que concerne às emendas apresentadas pelos Deputados e Senadores, entendemos que algumas devem ser rejeitadas por tratarem de matéria estranha à MPV nº 844, de 2018. De acordo com o art. 4º, § 4º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, “é vedada a apresentação de emendas que versem sobre matéria estranha àquela tratada na Medida Provisória”. No julgamento da ADI nº 5127, o Supremo Tribunal Federal decidiu que o Poder Legislativo não pode incluir em lei de conversão matéria estranha à medida provisória. Nesse sentido, as **Emendas nºs 3, 121, 352, 439, 470 e 484** tratam de matéria estranha à MPV, e para elas, portanto, dispensamos a análise dos demais aspectos de constitucionalidade e de mérito.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 844, de 2018, pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da matéria, pela sua adequação financeira e orçamentária e, no mérito, por sua aprovação, com o acolhimento total ou parcial das Emendas nºs 2, 4, 5, 7, 89, 93, 126, 173, 179, 181, 241, 250, 252, 253, 255, 258, 259, 264, 265, 348, 350, 356, 412, 418, 423, 469, 509, 512, 524 e 525 e pela rejeição das demais, na forma do Projeto de Lei de Conversão a seguir apresentado.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº _____, DE 2018

(Proveniente da Medida Provisória nº 844, de 2018)

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

ch-hj/2018-06136



Art. 1º A ementa da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pela instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.984, de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Esta Lei cria a Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pela instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, e estabelece regras para a sua atuação, a sua estrutura administrativa e as suas fontes de recursos.” (NR)

“**Art. 3º** Fica criada a ANA, autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de implementar, no âmbito de suas competências, a Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pela instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

.....” (NR)

“**Art. 4º**

.....

XXIII – declarar a situação crítica de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos nos corpos hídricos que impactem o atendimento aos usos múltiplos localizados em rios de domínio da União por prazo determinado, baseando-se em estudos e dados de monitoramento, observados, quando houver, os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

XXIV – estabelecer e fiscalizar o cumprimento de regras de uso da água a fim de assegurar os usos múltiplos durante a vigência da declaração de situação crítica de escassez de recursos hídricos a que se refere o inciso XXIII.

ch-hf2018-06136



.....

§ 9º As regras a que se refere o inciso XXIV do *caput* serão aplicadas aos corpos hídricos abrangidos pela declaração de situação crítica de escassez de recursos hídricos a que se refere o inciso XXIII do *caput*.

§ 10. A ANA poderá delegar as competências estabelecidas nos incisos V e XII do *caput*, por meio de convênio ou de outro instrumento, a outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e distrital.” (NR)

“**Art. 4º-A.** A ANA instituirá as normas de referência nacionais para a regulação da prestação de serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras responsáveis, observadas as diretrizes para a função de regulação estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º À ANA caberá estabelecer, entre outras, normas de referência nacionais sobre:

I – os padrões de qualidade e eficiência na prestação, na manutenção e na operação dos sistemas de saneamento básico;

II – a regulação tarifária dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a promover a prestação dos serviços adequada, o uso racional de recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro das atividades;

III – a padronização dos instrumentos negociais de prestação de serviços públicos de saneamento básico, firmados entre o titular do serviço público e o delegatário, os quais contemplarão metas de qualidade, eficiência e ampliação da cobertura dos serviços, além de especificar a matriz de riscos e os mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das atividades;

IV – os critérios para a contabilidade regulatória decorrente da prestação de serviços de saneamento básico; e

V – a redução progressiva da perda de água.

§ 2º As normas de referência nacionais para a regulação da prestação de serviços públicos de saneamento básico contemplarão os componentes a que se refere o inciso I do *caput* do art. 2º da Lei nº 11.445, de 2007, e serão instituídas pela ANA de forma progressiva.

§ 3º As normas de referência nacionais para a regulação do setor de saneamento básico deverão:

I – estimular a livre concorrência, a competitividade, a eficiência e a sustentabilidade econômica na prestação dos serviços;

II – estimular a cooperação entre os entes federativos com vistas à prestação, à contratação e à regulação dos serviços de forma



adequada e eficiente, de forma a buscar a universalização dos serviços e a modicidade tarifária;

III – promover a prestação adequada dos serviços de saneamento básico com atendimento pleno aos usuários, observados os princípios da regularidade, da continuidade, da eficiência, da segurança, da atualidade, da generalidade, da cortesia, da modicidade tarifária, da utilização racional dos recursos hídricos e da universalização dos serviços públicos de saneamento básico; e

IV – possibilitar a adoção de métodos, técnicas e processos adequados às peculiaridades locais e regionais.

§ 4º No processo de instituição das normas de referência a ANA deverá:

I – avaliar as melhores práticas regulatórias do setor, ouvidas as entidades encarregadas da regulação e da fiscalização; e

II – realizar consultas e audiências públicas, de forma a garantir a transparência e publicidade dos atos, bem como para possibilitar uma análise de impacto regulatório das normas propostas.

§ 5º A ANA disponibilizará, em caráter voluntário e sujeito à concordância entre as partes, ação mediadora ou arbitral aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, nos conflitos entre estes ou entre eles e as suas agências reguladoras e prestadoras de serviços de saneamento básico.

§ 6º A ANA avaliará o impacto regulatório e o cumprimento das normas de referência de que trata o § 1º pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela regulação e pela fiscalização dos serviços públicos.

§ 7º No exercício das competências a que se refere este artigo, a ANA zelará pela uniformidade regulatória do setor de saneamento básico e a segurança jurídica na prestação e na regulação dos serviços, observado o disposto no inciso IV do § 3º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do § 1º, as normas de referência de regulação tarifária estabelecerão, quando couber, o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários dos serviços de saneamento básico e os mecanismos de subsídios para as populações de baixa renda, para possibilitar a universalização dos serviços, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 9º Para fins do disposto no inciso III do § 1º, as normas de referência regulatórias estabelecerão parâmetros e condições para investimentos que permitam garantir a manutenção dos níveis de serviços desejados durante a vigência dos contratos.

§ 10. Caberá à ANA elaborar estudos técnicos para o desenvolvimento das melhores práticas regulatórias para os serviços de saneamento básico, além de guias e manuais para subsidiar o desenvolvimento das referidas práticas.



§ 11. Caberá à ANA promover a capacitação de recursos humanos para a regulação adequada e eficiente do setor de saneamento básico.

§ 12. A ANA contribuirá para a articulação entre o Plano Nacional de Saneamento Básico, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Recursos Hídricos.” (NR)

“**Art. 4º-B.** O acesso aos recursos públicos federais ou à contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da administração pública federal, quando destinados aos serviços de saneamento básico, será condicionado ao cumprimento das normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico estabelecidas pela ANA, observado o disposto no art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º A ANA disciplinará, por meio de ato normativo, os requisitos e os procedimentos a serem observados, pelas entidades encarregadas da regulação e da fiscalização dos serviços de saneamento, para a comprovação do atendimento às normas regulatórias de referência publicadas.

§ 2º A restrição ao acesso de recursos públicos federais e de financiamento prevista no *caput* somente produzirá efeitos após o estabelecimento, pela ANA, das normas regulatórias de referência, respeitadas as regras dos contratos assinados anteriormente à vigência das normas estabelecidas pela ANA.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica:

I – às ações de saneamento básico em:

- a) áreas rurais;
- b) comunidades tradicionais, incluindo áreas quilombolas; e
- c) áreas indígenas; e

II – às soluções individuais que não constituem serviço público em áreas rurais ou urbanas.” (NR)

“**Art. 8º** A ANA dará publicidade aos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, por meio de publicação em seu sítio eletrônico, e os atos administrativos que deles resultarem serão publicados no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANA.” (NR)

“**Art. 8º-A.** A ANA poderá criar mecanismos de credenciamento e descredenciamento de técnicos, empresas especializadas, consultores independentes e auditores externos, para obter, analisar e atestar informações ou dados necessários ao desempenho de suas atividades.” (NR)

ch-hj2018-06136



“**Art. 11.**

§ 1º É vedado aos dirigentes da ANA, conforme disposto em seu regimento interno, ter interesse direto ou indireto em empresa relacionada com o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e em empresa relacionada com a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

.....” (NR)

“**Art. 13.**

IX – assinar contratos e convênios e ordenar despesas;

X – exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação; e

XI – encaminhar ao Comitê Interministerial de Saneamento Básico os relatórios analisados pela Diretoria Colegiada e os demais assuntos do interesse desse órgão.” (NR)

“**Art. 17-A.** A ANA poderá requisitar servidores de órgão, autarquias e fundações públicas da administração pública federal até 1º de agosto de 2021.

§ 1º As requisições realizadas na forma do *caput* estão sujeitas ao limite numérico definido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º Aos servidores requisitados na forma deste artigo, são assegurados todos os direitos e vantagens a que faça jus no órgão ou entidade de origem, considerando-se o período de requisição para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo que ocupe no órgão ou entidade de origem.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** São atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos o exercício de atividades de nível superior de elevada complexidade e responsabilidade relativas:

I – à gestão de recursos hídricos, que envolvam a regulação, a outorga e a fiscalização do uso de recursos hídricos;

II – à elaboração e à proposição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

III – à implementação, à operacionalização e à avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;



IV – à análise e ao desenvolvimento de programas e projetos sobre:

- a) despoluição de bacias hidrográficas;
- b) eventos críticos em recursos hídricos; e
- c) promoção do uso integrado de solo e água;

V – à promoção de ações educacionais em recursos hídricos e à regulação do saneamento básico; e

VI – a outras ações e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da ANA.

Parágrafo único. Integram as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos a promoção e o fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas destinadas ao conhecimento, ao uso sustentável, à conservação e à gestão de recursos hídricos, além da instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, da promoção de cooperação e da divulgação técnico-científica, e a transferência de tecnologia nas áreas.” (NR)

Art. 4º A ementa da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.” (NR)

Art. 5º A Lei nº 11.445, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – saneamento básico – conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, pela disponibilização, pela manutenção, pela infraestrutura e pelas instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário, constituído pelas atividades, pela disponibilização e pela manutenção de infraestrutura e das instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações

ch-hj2018-06136



prediais até a sua destinação final para a produção de água de reuso ou o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbanas; e

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

II – gestão associada – associação voluntária entre entes federativos, por meio de convênio de cooperação ou de consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição;

III – universalização – ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico para os domicílios ocupados do País;

IV – controle social – conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico;

V – prestação regionalizada – prestação de serviço de saneamento básico em que único prestador atende a dois ou mais titulares;

VI – subsídios – instrumentos econômicos de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII – áreas rurais – áreas não urbanizadas de cidade ou vila, áreas urbana isolada, aglomerados rurais de extensão urbana, aglomerados rurais isolados (povoado), aglomerados rurais isolados (núcleo), aglomerados rurais isolados (lugarejo), aldeias e zonas rurais, assim definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

VIII – pequenas comunidades – comunidades com população residente em áreas rurais ou urbanas de Municípios com até cinquenta mil habitantes;

IX – localidades de pequeno porte – vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugares e aldeias, assim definidos pelo IBGE; e

X – núcleo urbano informal consolidado – aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de



equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

Parágrafo único. A definição do disposto no inciso VIII do *caput* especifica as áreas a que se refere o inciso VI do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.” (NR)

“**Art. 3º** Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, que propicia à população o acesso em conformidade com suas necessidades e maximiza a eficácia das ações e dos resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade, regularidade e continuidade;

XII – integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; e

XIII – combate às perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, e estímulo à racionalização de seu consumo pelos



usuários e fomento à eficiência energética, ao reúso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva.” (NR)

“**Art. 7º**

I – de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do *caput* do art. 2º;

II – de triagem, para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do *caput* do art. 2º; e

.....” (NR)

“**Art. 8º-A.** Os Municípios e o Distrito Federal são os titulares dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º O exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico pelos Municípios e pelo Distrito Federal fica restrito às suas respectivas áreas geográficas.

§ 2º Na hipótese de interesse comum, o exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico será realizado por meio:

I – de colegiado interfederativo formado a partir da instituição de região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião; ou

II – de instrumentos de gestão associada, por meio de consórcios públicos ou de convênios de cooperação, nos termos estabelecidos no art. 241 da Constituição.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso I do § 2º, o exercício da titularidade dos serviços públicos de saneamento básico observará o disposto na Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015.

§ 4º O exercício da titularidade na forma prevista no § 2º poderá ter como objeto a prestação conjunta de uma ou mais atividades previstas no inciso I do *caput* do art. 2º.

§ 5º Nas hipóteses de consórcio público ou de convênio de cooperação dispostas no inciso II do § 2º, os entes federados deverão estabelecer a agência reguladora que ficará responsável pela regulação e fiscalização dos serviços prestados no âmbito da gestão associada.

§ 6º Os serviços públicos de saneamento básico nas regiões metropolitanas, nas aglomerações urbanas e nas microrregiões serão fiscalizados e regulados por entidade reguladora estadual, distrital, regional ou intermunicipal, que observará os princípios estabelecidos no art. 21.” (NR)

“**Art. 8º-B.** Excetuam-se da hipótese prevista no § 6º do art. 13 da Lei nº 11.107, de 2005, os casos de alienação do controle



SF/18731.44218-03



acionário de companhia estatal prestadora de serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º Anteriormente à alienação de controle acionário a que se refere o *caput*, a ser realizada por meio de licitação na forma prevista na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, o controlador comunicará formalmente a sua decisão aos titulares dos serviços de saneamento atendidos pela companhia.

§ 2º A comunicação formal a que se refere o § 1º deverá:

I – contemplar os estudos de viabilidade e a minuta do edital de licitação e os seus anexos, os quais poderão estabelecer novas obrigações, escopo, prazos e metas de atendimento para a prestação dos serviços de saneamento, a serem observados pela companhia após a alienação do seu controle acionário; e

II – dispor sobre as condições e o prazo para a anuência, pelos titulares dos serviços de saneamento, a respeito da continuidade dos contratos de programa vigentes, podendo o titular apresentar sugestões de melhoria nas condições propostas.

§ 3º A anuência prevista no inciso II do § 2º será formalizada por meio de manifestação do Poder Executivo, que precederá à alienação de controle da companhia.

§ 4º A anuência quanto à continuidade dos contratos implicará a adesão automática às novas obrigações, ao escopo, aos prazos e às metas de atendimento para a prestação dos serviços de saneamento, se estabelecidas, as quais prevalecerão sobre aquelas constantes dos contratos de programa vigentes.

§ 5º Os instrumentos de gestão associada poderão ser oportunamente adequados, no que couber, às novas obrigações, ao escopo, aos prazos e às metas de atendimento para a prestação de serviços de saneamento, a serem observadas pela companhia posteriormente à alienação de seu controle.

§ 6º Os Municípios que decidirem pela não continuidade dos contratos de programa assumirão a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e procederão ao pagamento de indenizações devidas em razão de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados, na forma prevista na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de delegação ou de subdelegação de serviços à iniciativa privada.” (NR)

“Art. 9º

.....
II – prestar diretamente ou delegar a prestação dos serviços;

ch-hj2018-06136



III – definir a entidade responsável pela regulação e pela fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico e os procedimentos para a sua atuação, observado o disposto no § 6º do art. 8º-A;

IV – definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

V – estabelecer os direitos e os deveres dos usuários;

VI – estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social, observado o disposto no inciso IV do *caput* do art. 2º;

VII – implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – Sinisa, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério das Cidades; e

VIII – intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos.” (NR)

“**Art. 10-A.** Nas hipóteses legais de dispensa de licitação, anteriormente à celebração de contrato de programa, previsto na Lei nº 11.107, de 2005, o titular dos serviços publicará edital de chamamento público com vistas a angariar a proposta de manifestação de interesse mais eficiente e vantajosa para a prestação descentralizada dos serviços públicos de saneamento.

§ 1º O titular deverá ouvir o órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços a respeito da minuta de edital de chamamento público antes de sua publicação e esse órgão manifestar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º O edital de chamamento público a que se refere o *caput* estabelecerá prazo mínimo de sessenta dias para apresentação das propostas, que conterão, entre outros:

I – o objeto e o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, inclusive quanto a eventual prorrogação;

II – a forma de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

III – as tarifas a serem praticadas e a metodologia de reajuste, conforme as diretrizes regulatórias do setor de saneamento básico;



IV – o plano e o cronograma de investimentos a serem realizados para a prestação adequada dos serviços públicos de saneamento básico;

V – os índices de qualidade de serviços e as metas parciais e finais a serem atingidas, de acordo com o plano e o cronograma propostos; e

VI – o valor estimado do contrato de programa ou do contrato.

§ 3º O proponente poderá adicionar à sua proposta de tarifa a ser praticada, conforme previsto no edital, percentual mínimo de adicional tarifário que será destinado à conta estadual para a promoção de programas de saneamento básico, que priorizará o financiamento de investimentos em saneamento básico nos Municípios que apresentarem os menores índices de cobertura, de acordo com os parâmetros estabelecidos em lei estadual.

§ 4º Na hipótese de, no mínimo, um prestador de serviço além do interessado em celebrar contrato de programa demonstrar interesse no chamamento previsto no *caput*, será instituído processo licitatório, nos termos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 1995, e na Lei nº 11.079, de 2004.

§ 5º Na hipótese de não haver o número de interessados previsto no § 4º no chamamento público, o titular poderá proceder à assinatura de contrato de programa com dispensa de licitação, conforme o disposto no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O chamamento público previsto no *caput* não será exigível nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação única do prazo de vigência dos contratos de programa pelo prazo de até dois anos; e

II – celebração ou aditamento de contratos de programa vigentes, no contexto de alienação do controle acionário de companhia estatal prestadora de serviços públicos de saneamento básico ou de delegação de seus serviços à iniciativa privada.

§ 7º O edital de chamamento público será divulgado na imprensa oficial, em sítio eletrônico oficial, em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e em outros meios necessários para garantir ampla publicidade.

§ 8º As condições estabelecidas no processo licitatório ou no contrato de programa deverão ser compatíveis com os termos do chamamento público.

§ 9º O município responsável pelo chamamento poderá informar outros municípios localizados na mesma região sobre sua intenção de realizá-lo, no intuito de possibilitar uma atuação conjunta, observados os instrumentos de gestão associada previstos no art. 8º-A, § 2º, II.



§ 10. Para atender ao disposto no § 9º, o titular poderá pleitear recursos do fundo previsto na Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017.” (NR)

“Art. 10-B. Sem prejuízo do disposto nesta Lei e na Lei nº 11.107, de 2005, as cláusulas essenciais do contrato de concessão, estabelecidas nos art. 23 e art. 23-A da Lei nº 8.987, de 1995, serão reproduzidas nos contratos de programa para prestação de serviços de saneamento básico, exceto na hipótese de absoluta incompatibilidade devidamente motivada pelo titular do serviço público.” (NR)

“Art. 11.

II – a existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico;

§ 2º

II – a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

§ 5º Na hipótese de não existência de plano de saneamento básico aprovado nos termos estabelecidos no § 1º do art. 19, as condições de validade previstas nos incisos I e II do caput poderão ser supridas pela aprovação pelo titular de estudo que fundamente a contratação, com o diagnóstico e a comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, observado o disposto no § 2º.

§ 6º O disposto no § 5º não exclui a obrigatoriedade de elaboração pelo titular do plano de saneamento básico nos termos estabelecidos no art. 19 desta lei.

§ 7º A elaboração superveniente do plano de saneamento básico poderá ensejar medidas para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com base no disposto no § 5º.” (NR)

“Art. 11-A. Na hipótese de prestação dos serviços públicos de saneamento básico por meio de contrato de programa, o prestador de



ch-hj2018-06136



serviços poderá, desde que haja autorização expressa do titular dos serviços, por meio de ato do Poder Executivo, subdelegar o objeto contratado total ou parcialmente.

§ 1º A subdelegação fica condicionada à comprovação técnica, por parte do prestador de serviços, do benefício em termos de qualidade dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º Os contratos de subdelegação disporão sobre os limites da sub-rogação de direitos e obrigações do prestador de serviços pelo subdelegatário e observarão, no que couber, o disposto no § 2º do art. 11 e serão precedidos de procedimento licitatório na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 8.987, de 1995, e na Lei nº 11.079, de 2004.

§ 3º O contrato de subdelegação poderá ter por objeto serviços públicos de saneamento básico que sejam objeto de um ou mais contratos.” (NR)

“Art. 13.

§ 1º Os recursos dos fundos a que se refere o *caput* poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º Na hipótese de delegação onerosa de serviços de saneamento básico pelo titular, os recursos decorrentes da outorga pagos ao titular deverão ser destinados aos fundos previstos no *caput* e utilizados para fins de universalização dos serviços de saneamento nas áreas de responsabilidade do titular, podendo ser utilizados para outras finalidades uma vez universalizados os serviços de responsabilidade do titular.” (NR)

“Art. 17.

§ 1º O plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios poderá contemplar um ou mais elementos do saneamento básico, com vistas à otimização do planejamento e da prestação dos serviços.

§ 2º As disposições constantes do plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios prevalecerão sobre aquelas constantes dos planos municipais de saneamento, quando existirem.

§ 3º A existência de plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atenderá ao requisito estabelecido no inciso I do *caput* do art. 11 e dispensará a necessidade de elaboração e publicação de planos de saneamento pelos Municípios contemplados pelo plano regional.

§ 4º O plano de saneamento básico para o conjunto de Municípios poderá ser elaborado com suporte de órgãos e entidades da administração pública federal e estadual e será convalidado em



cada um dos Municípios por ele abrangidos, por meio da publicação de ato do Poder Executivo.

§ 5º Na hipótese de os Municípios integrarem região metropolitana, o plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios será convalidado pelo colegiado de que trata o art. 8º da Lei nº 13.089, de 2015, naquilo que concernir ao interesse comum, dispensada a convalidação prevista no § 4º.” (NR)

“Art. 19.

§ 1º Os planos de saneamento básico serão aprovados por ato do Poder Executivo dos titulares e poderão ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 9º Os Municípios com população inferior a vinte mil habitantes poderão apresentar planos simplificados com menor nível de detalhamento dos aspectos previstos nos incisos I a V do caput, conforme regulamentação do Ministério das Cidades.” (NR)

“Art. 22.

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que induzam a eficiência e a eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.” (NR)

“Art. 23.

VI – monitoramento dos custos, quando aplicável;

XI – medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento; e

XIII – diretrizes para a redução progressiva da perda de água.

§ 1º A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora e o ato de delegação explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.



§ 4º No estabelecimento de metas, indicadores e métodos de monitoramento, poderá ser utilizada a comparação do desempenho de diferentes prestadores de serviços.” (NR)

“**Art. 25-A.** A Agência Nacional de Águas – ANA instituirá normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observada a legislação federal pertinente.

§ 1º O acesso aos recursos públicos federais ou à contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da administração pública federal, quando destinados aos serviços de saneamento básico, será condicionado ao cumprimento das normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico estabelecidas pela ANA, observado o disposto no art. 50 desta Lei e no art. 4º-B da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

§ 2º A restrição ao acesso de recursos públicos federais e de financiamento prevista no § 1º somente produzirá efeitos após o estabelecimento, pela ANA, das normas de referência nacionais, respeitadas as regras dos contratos assinados anteriormente à vigência das normas da ANA.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica:

I – às ações de saneamento básico em:

- a) áreas rurais;
- b) comunidades tradicionais, incluindo áreas quilombolas; e
- c) áreas indígenas; e

II – às soluções individuais que não constituem serviço público em áreas rurais ou urbanas.” (NR)

“**Art. 29.** Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, na forma estabelecida a seguir, e, quando necessário, por outras formas adicionais como subsídios ou subvenções:

I – abastecimento de água e esgotamento sanitário – na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

II – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, exceto o serviço a que se refere o art. 7º, *caput*, inciso III – na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e



III – drenagem e manejo de águas pluviais urbanas – na forma de tributos, inclusive taxas, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

.....” (NR)

“Art. 30. Observado o disposto no art. 29, a estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores:

.....” (NR)

“Art. 35. As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos considerarão:

- I – a destinação adequada dos resíduos coletados;
- II – o nível de renda da população da área atendida;
- III – as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas; ou
- IV – o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

§ 1º Na hipótese de prestação sob regime de delegação, as taxas e as tarifas relativas às atividades previstas nos incisos I e II do caput do art. 7º poderão ser arrecadadas pelo delegatário diretamente do usuário.

§ 2º Na atividade prevista no inciso III do caput do art. 7º, não será aplicada a cobrança de taxa ou tarifa.

§ 3º A cobrança de taxa ou tarifa a que se refere o § 1º poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da respectiva prestadora do serviço público.” (NR)

“Art. 40.

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação do serviço;

.....” (NR)

“Art. 43.

§ 1º A União definirá parâmetros mínimos para a potabilidade da água.

§ 2º A entidade reguladora estabelecerá limites máximos de perda na distribuição de água tratada, que poderão ser reduzidos



gradualmente, conforme se verificarem avanços tecnológicos e maiores investimentos em medidas para diminuição desse desperdício.” (NR)

“**Art. 44.** O licenciamento ambiental de infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável e de instalações de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos efluentes gerados nos processos de tratamento de esgotos sanitários está sujeito a procedimento simplificado de licenciamento ambiental, a ser estabelecido pela autoridade ambiental competente em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados e deve tramitar com prioridade no órgão licenciador.

§ 1º A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

§ 2º Até que a autoridade ambiental competente estabeleça o procedimento simplificado previsto no *caput* e as metas progressivas de que trata o § 1º deste artigo, ficam dispensadas de licenciamento ambiental as unidades de tratamento de esgotos sanitários cuja vazão média seja igual ou inferior a 100 litros por segundo e as unidades de tratamento de efluentes de sistemas de abastecimento de água com capacidade igual ou inferior a 200 litros por segundo.” (NR)

“**Art. 45.** As edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços.

.....
§ 3º Quando não viabilizada a conexão da edificação à rede de esgoto existente, o usuário não ficará isento dos pagamentos previstos no *caput*, exceto nas hipóteses de disposição e de tratamento dos esgotos sanitários por métodos alternativos, conforme as normas estabelecidas pela entidade reguladora e a legislação sobre o meio ambiente.

§ 4º O pagamento de taxa ou de tarifa, na forma prevista no § 3º, não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário e o descumprimento dessa obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa e às demais sanções previstas na legislação.



§ 5º A entidade reguladora ou o titular dos serviços públicos de saneamento básico poderá estabelecer prazos e incentivos para a ligação das edificações à rede de esgotamento sanitário.

§ 6º O serviço de conexão de edificação ocupada por família de baixa renda à rede de esgotamento sanitário poderá gozar de gratuidade, ainda que o serviço público de saneamento básico seja prestado de forma indireta, observado, quando couber, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

§ 7º Para fins de concessão da gratuidade prevista no § 6º, caberá ao titular regulamentar os critérios para enquadramento das famílias de baixa renda, consideradas as peculiaridades locais e regionais.” (NR)

“Art. 46.

Parágrafo único. Sem prejuízo da adoção dos mecanismos referidos no caput, a ANA poderá recomendar, independentemente da dominialidade dos corpos hídricos que formem determinada bacia hidrográfica, a restrição ou a interrupção do uso de recursos hídricos e a prioridade do uso para o consumo humano e para a dessedentação de animais.” (NR)

“Art. 48.

III – uniformização da regulação do setor e divulgação de melhores práticas, conforme o disposto na Lei nº 9.984, de 2000;

VII – garantia de meios adequados para o atendimento da população rural, inclusive por meio da utilização de soluções compatíveis com as suas características econômicas e sociais peculiares;

IX – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, considerados fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, porte populacional municipal, áreas rurais e comunidades tradicionais e indígenas, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

XII – combate à perda de água e racionalização de seu consumo pelos usuários;

XIII – estímulo ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água;



XIV – promoção da segurança jurídica e da redução dos riscos regulatórios, com vistas a estimular investimentos públicos e privados no setor; e

XV – estímulo à integração das bases de dados do setor.

.....” (NR)

“**Art. 49.**

I – contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda, a inclusão social e a promoção da saúde pública;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e das ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, incluídos os núcleos urbanos informais consolidados, quando não se encontrarem em situação de risco;

.....

IV – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e às pequenas comunidades;

.....

XII – promover a educação ambiental destinada à economia de água pelos usuários; e

XIII – promover a capacitação técnica do setor.” (NR)

“**Art. 50.**

I –

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços; e

b) eficiência e eficácia na prestação dos serviços de saneamento básico;

II – à operação adequada e à manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com os recursos mencionados no *caput*;

III – à observância às normas de referência nacionais para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA;

IV – ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, conforme definido em ato do Ministro de Estado das Cidades; e

V – ao fornecimento de informações atualizadas para o Sinisa, conforme os critérios, os métodos e a periodicidade estabelecidos pelo Ministério das Cidades.



§ 1º Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade aos serviços prestados por gestão associada ou que visem ao atendimento dos Municípios com maiores déficits de atendimento e cuja população não tenha capacidade de pagamento compatível com a viabilidade econômico-financeira dos serviços.

§ 5º No fomento à melhoria da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a União poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.

§ 8º A manutenção das condições e do acesso aos recursos referidos no *caput* dependerá da continuidade da observância aos atos normativos e à conformidade dos órgãos e das entidades reguladoras ao disposto no inciso III do *caput*.” (NR)

“Art. 52.

I – o Plano Nacional de Saneamento Básico, que conterá:

c) a proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da política federal de saneamento básico, com identificação das fontes de financiamento, de forma a ampliar os investimentos públicos e privados no setor;

§ 1º O Plano Nacional de Saneamento Básico deverá:

II – tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas;

III – contemplar programa específico para ações de saneamento básico em áreas rurais;

IV – contemplar ações específicas de segurança hídrica; e

V – contemplar ações de saneamento básico em núcleos urbanos informais ocupados por populações de baixa renda, quando estes forem consolidados e não se encontrarem em situação de risco.

.....” (NR)

“Art. 53.



§ 3º Compete ao Ministério das Cidades a organização, a implementação e a gestão do Sinisa, além de estabelecer os critérios, os métodos e a periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelas entidades reguladoras e pelos prestadores dos serviços e para a auditoria do Sinisa.

§ 4º A ANA e o Ministério das Cidades promoverão a interoperabilidade do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos com o Sinisa.

§ 5º O Ministério das Cidades dará ampla transparência e publicidade aos sistemas de informações por ele geridos e considerará as demandas dos órgãos e das entidades envolvidos na política federal de saneamento básico, para fornecer os dados necessários ao desenvolvimento, à implementação e à avaliação das políticas públicas do setor.

§ 6º O Ministério das Cidades estabelecerá mecanismo sistemático de auditoria das informações inseridas no Sinisa.

§ 7º Os titulares, os prestadores de serviços de saneamento básico e as entidades reguladoras fornecerão as informações a serem inseridas no Sinisa.” (NR)

“**Art. 53-A.** Fica criado o Comitê Interministerial de Saneamento Básico – CISB, colegiado que, sob a presidência do Ministério das Cidades, tem a finalidade de assegurar a implementação da política federal de saneamento básico e de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico.

Parágrafo único. A composição do CISB será definida em ato do Poder Executivo federal.” (NR)

“**Art. 53-B.** Compete ao CISB:

I – coordenar, integrar, articular e avaliar a gestão, em âmbito federal, do Plano Nacional de Saneamento Básico;

II – acompanhar o processo de articulação e as medidas que visem à destinação dos recursos para o saneamento básico, no âmbito do Poder Executivo federal;

III – garantir a racionalidade da aplicação dos recursos federais no setor de saneamento básico com vistas à universalização dos serviços e à ampliação dos investimentos públicos e privados no setor;

IV – elaborar estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões sobre a alocação de recursos federais no âmbito da política federal de saneamento básico; e

V – avaliar e aprovar orientações para a aplicação dos recursos federais em saneamento básico.” (NR)

ch-hj2018-06136



“**Art. 53-C.** Regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento do CISB.” (NR)

Art. 6º A Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica a União autorizada a participar de fundo que tenha por finalidade exclusiva financiar serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar:

I – a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado;

II – o planejamento e o gerenciamento de ações de desenvolvimento urbano, com prioridade para as de saneamento básico, por meio de assistência técnica para:

a) elaboração de estudos, planos setoriais, e projetos de engenharia;

b) elaboração e revisão de planos de saneamento básico, especialmente aqueles que estimulem e apoiem a gestão associada, conforme o disposto no art. 8-A, § 2º, II, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

c) avaliação e acreditação de projetos e obras de infraestrutura;

d) gerenciamento de obras de infraestrutura; e

e) regulação de serviços públicos.

III – execução de obras de infraestrutura.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos originários do Orçamento Geral da União para a execução de obras, salvo o apoio ao seu gerenciamento.

§ 2º A assistência técnica de que trata o *caput* será fornecida a Estados, Distrito Federal, Municípios e prestadores públicos de serviços urbanos, individualmente ou em conjunto.” (NR)

“**Art. 2º**

.....

§ 3º O patrimônio do fundo será constituído:

I – pela integralização de cotas;

II – por doações de qualquer natureza, inclusive de Estados, Distrito Federal e Municípios, de estados estrangeiros, organismos internacionais e multilaterais;



III – pelo reembolso de valores despendidos pelo agente administrador e bonificações decorrentes da contratação dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei;

IV – pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos;

V – pelos recursos derivados de alienação de bens e direitos, ou de publicações, material técnico, dados e informações; e

VI – outros recursos definidos em lei.

§ 4º O estatuto do fundo disporá sobre:

I – as atividades e os serviços técnicos necessários à estruturação e ao desenvolvimento das concessões e das parcerias público-privadas passíveis de contratação no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado;

II – os serviços de assistência técnica a serem financiados pelo fundo;

III – o apoio à execução de obras, observado o art. 1º, § 1º, desta Lei;

IV – a forma de remuneração da instituição administradora do fundo;

V – os limites máximos de participação do fundo no financiamento das atividades e dos serviços técnicos por projeto;

VI – as regras de participação do fundo nas modalidades de assistência técnica apoiadas;

VII – o chamamento público para verificar o interesse dos entes federativos, em regime isolado ou consorciado, em realizar concessões e parcerias público-privadas, salvo em condições específicas a serem definidas pelo Conselho de Participação do Fundo a que se refere o art. 4º desta lei;

VIII – o procedimento para o reembolso de que trata o inciso III do § 3º deste artigo;

IX – as sanções aplicáveis em caso de descumprimento dos termos pactuados com os beneficiários;

X – a contratação de instituições parceiras de qualquer natureza para a consecução de suas finalidades;

XI – a contratação de serviços técnicos especializados.

.....
§ 10. O chamamento público de que trata o § 4º, VII, deste artigo não se aplica quando se tratar de estruturação de concessões de titularidade da União, podendo os empreendimentos ser selecionados diretamente pelo Conselho de Participação do Fundo de que trata o art. 4º desta Lei.

ch-hj2018-06136



§ 11. Os recursos destinados à assistência técnica relativa aos serviços de saneamento básico deverão ser segregados dos demais, não podendo ser destinados para outras finalidades do fundo.” (NR)

Art. 7º A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 54.** A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2019, com exceção para os municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do inciso II, art. 29 da Lei 11.445 de 2007, para os quais ficam definidos os seguintes prazos:

I – até 2 de agosto de 2020, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) de capitais;

II – até 2 de agosto de 2021, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;

III – até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010;

IV – até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) no Censo 2010;

Parágrafo único. A União e os Estados manterão ações de apoio técnico e financeiro aos municípios para o alcance do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 55 – O disposto nos arts. 16 e 18 entra em vigor em 31 de dezembro de 2019” (NR)

Art. 8º Fica autorizada a transformação, sem aumento de despesa, por ato do Poder Executivo federal, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS com valores remuneratórios totais correspondentes a:

I – quatro Cargos Comissionados de Gerência Executiva – CGE, sendo:

a) dois CGE I; e

ch-hf/2018-06136



b) dois CGE III;

II – doze Cargos Comissionados Técnicos – CCT V; e

III – dez Cargos Comissionados Técnicos – CCT II.

Art. 9º Ficam revogados:

I – o § 2º do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000; e

II – os seguintes dispositivos da Lei nº 11.445, de 2007:

a) os incisos XI, XII e XIII do *caput* do art. 2º; e

b) o *parágrafo único* do art. 13.

III – o § 3º do art. 4º da Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor:

I – quanto ao art. 5º, na parte em que inclui o art. 10-A da Lei nº 11.445, de 5 janeiro de 2007, em doze meses após a data de sua publicação, vedada, nesse período, a renovação dos contratos de programa vigentes por prazo superior a doze meses, contados a partir da entrada em vigor do art. 10-A; e

II – quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ch-hj/2018-06136





ch-hj2018-06136



**COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO AO RELATÓRIO
APRESENTADO NA COMISSÃO MISTA DESTINADA A
EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 844, DE 6 DE JULHO DE 2018**

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 844, de 6 de julho de 2018, que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.



Relator: Senador **VALDIR RAUPP**

Na 4ª reunião da Comissão Mista da Medida Provisória nº 844, de 2018, em 30 de outubro de 2018, apresentamos relatório perante esta Comissão acompanhado de Projeto de Lei de Conversão (PLV). Na ocasião, foi concedida vista coletiva da matéria.

Na presente complementação, acatando sugestões de parlamentares membros desta Comissão Mista e levando em consideração argumentos apresentados na audiência pública realizada nesta data, alteramos o inciso I do art. 10 do PLV, para que a vigência do art. 10-A da Lei nº 11.445, de 5 janeiro de 2007, ocorra dezoito meses após a data de sua publicação e excluímos a vedação para renovação dos contratos de programa vigentes, de modo a proporcionar maior prazo e flexibilidade aos titulares para se adaptarem às regras do chamamento público. Realizamos ainda ajustes redacionais no § 2º do art. 44 da Lei nº 11.445, de 2007, na forma do



art. 5º do PLV, e no inciso IV do art. 54 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, na forma do art. 7º do PLV.

Diante do exposto, votamos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 844, de 2018, pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da matéria, pela sua adequação financeira e orçamentária e, no mérito, por sua aprovação, com o acolhimento total ou parcial das Emendas nºs 2, 4, 5, 7, 89, 93, 126, 173, 179, 181, 241, 250, 252, 253, 255, 258, 259, 264, 265, 348, 350, 356, 412, 418, 423, 469, 509, 512, 524 e 525 e pela rejeição das demais, na forma do Projeto de Lei de Conversão a seguir apresentado.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº _____, DE 2018
(Proveniente da Medida Provisória nº 844, de 2018)

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pela instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.” (NR)



Art. 2º A Lei nº 9.984, de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Esta Lei cria a Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pela instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, e estabelece regras para a sua atuação, a sua estrutura administrativa e as suas fontes de recursos.” (NR)

“**Art. 3º** Fica criada a ANA, autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de implementar, no âmbito de suas competências, a Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pela instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

.....” (NR)

“**Art. 4º**

XXIII – declarar a situação crítica de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos nos corpos hídricos que impactem o atendimento aos usos múltiplos localizados em rios de domínio da União por prazo determinado, baseando-se em estudos e dados de monitoramento, observados, quando houver, os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

XXIV – estabelecer e fiscalizar o cumprimento de regras de uso da água a fim de assegurar os usos múltiplos durante a vigência da declaração de situação crítica de escassez de recursos hídricos a que se refere o inciso XXIII.

.....

§ 9º As regras a que se refere o inciso XXIV do *caput* serão aplicadas aos corpos hídricos abrangidos pela declaração de situação crítica de escassez de recursos hídricos a que se refere o inciso XXIII do *caput*.

§ 10. A ANA poderá delegar as competências estabelecidas nos incisos V e XII do *caput*, por meio de convênio ou de outro instrumento, a outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e distrital.” (NR)



“**Art. 4º-A.** A ANA instituirá as normas de referência nacionais para a regulação da prestação de serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras responsáveis, observadas as diretrizes para a função de regulação estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º À ANA caberá estabelecer, entre outras, normas de referência nacionais sobre:

I – os padrões de qualidade e eficiência na prestação, na manutenção e na operação dos sistemas de saneamento básico;

II – a regulação tarifária dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a promover a prestação dos serviços adequada, o uso racional de recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro das atividades;

III – a padronização dos instrumentos negociais de prestação de serviços públicos de saneamento básico, firmados entre o titular do serviço público e o delegatário, os quais contemplarão metas de qualidade, eficiência e ampliação da cobertura dos serviços, além de especificar a matriz de riscos e os mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das atividades;

IV – os critérios para a contabilidade regulatória decorrente da prestação de serviços de saneamento básico; e

V – a redução progressiva da perda de água.

§ 2º As normas de referência nacionais para a regulação da prestação de serviços públicos de saneamento básico contemplarão os componentes a que se refere o inciso I do *caput* do art. 2º da Lei nº 11.445, de 2007, e serão instituídas pela ANA de forma progressiva.

§ 3º As normas de referência nacionais para a regulação do setor de saneamento básico deverão:

I – estimular a livre concorrência, a competitividade, a eficiência e a sustentabilidade econômica na prestação dos serviços;

II – estimular a cooperação entre os entes federativos com vistas à prestação, à contratação e à regulação dos serviços de forma adequada e eficiente, de forma a buscar a universalização dos serviços e a modicidade tarifária;

III – promover a prestação adequada dos serviços de saneamento básico com atendimento pleno aos usuários, observados os princípios da regularidade, da continuidade, da eficiência, da segurança, da atualidade, da generalidade, da cortesia, da modicidade tarifária, da utilização racional dos recursos hídricos e da universalização dos serviços públicos de saneamento básico; e

IV – possibilitar a adoção de métodos, técnicas e processos adequados às peculiaridades locais e regionais.



§ 4º No processo de instituição das normas de referência a ANA deverá:

I – avaliar as melhores práticas regulatórias do setor, ouvidas as entidades encarregadas da regulação e da fiscalização; e

II – realizar consultas e audiências públicas, de forma a garantir a transparência e publicidade dos atos, bem como para possibilitar uma análise de impacto regulatório das normas propostas.

§ 5º A ANA disponibilizará, em caráter voluntário e sujeito à concordância entre as partes, ação mediadora ou arbitral aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, nos conflitos entre estes ou entre eles e as suas agências reguladoras e prestadoras de serviços de saneamento básico.

§ 6º A ANA avaliará o impacto regulatório e o cumprimento das normas de referência de que trata o § 1º pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela regulação e pela fiscalização dos serviços públicos.

§ 7º No exercício das competências a que se refere este artigo, a ANA zelará pela uniformidade regulatória do setor de saneamento básico e a segurança jurídica na prestação e na regulação dos serviços, observado o disposto no inciso IV do § 3º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do § 1º, as normas de referência de regulação tarifária estabelecerão, quando couber, o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários dos serviços de saneamento básico e os mecanismos de subsídios para as populações de baixa renda, para possibilitar a universalização dos serviços, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 9º Para fins do disposto no inciso III do § 1º, as normas de referência regulatórias estabelecerão parâmetros e condições para investimentos que permitam garantir a manutenção dos níveis de serviços desejados durante a vigência dos contratos.

§ 10. Caberá à ANA elaborar estudos técnicos para o desenvolvimento das melhores práticas regulatórias para os serviços de saneamento básico, além de guias e manuais para subsidiar o desenvolvimento das referidas práticas.

§ 11. Caberá à ANA promover a capacitação de recursos humanos para a regulação adequada e eficiente do setor de saneamento básico.

§ 12. A ANA contribuirá para a articulação entre o Plano Nacional de Saneamento Básico, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Recursos Hídricos.” (NR)

“**Art. 4º-B.** O acesso aos recursos públicos federais ou à contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da



administração pública federal, quando destinados aos serviços de saneamento básico, será condicionado ao cumprimento das normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico estabelecidas pela ANA, observado o disposto no art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º A ANA disciplinará, por meio de ato normativo, os requisitos e os procedimentos a serem observados, pelas entidades encarregadas da regulação e da fiscalização dos serviços de saneamento, para a comprovação do atendimento às normas regulatórias de referência publicadas.

§ 2º A restrição ao acesso de recursos públicos federais e de financiamento prevista no *caput* somente produzirá efeitos após o estabelecimento, pela ANA, das normas regulatórias de referência, respeitadas as regras dos contratos assinados anteriormente à vigência das normas estabelecidas pela ANA.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica:

I – às ações de saneamento básico em:

- a) áreas rurais;
- b) comunidades tradicionais, incluindo áreas quilombolas; e
- c) áreas indígenas; e

II – às soluções individuais que não constituem serviço público em áreas rurais ou urbanas.” (NR)

“**Art. 8º** A ANA dará publicidade aos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, por meio de publicação em seu sítio eletrônico, e os atos administrativos que deles resultarem serão publicados no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANA.” (NR)

“**Art. 8º-A.** A ANA poderá criar mecanismos de credenciamento e descredenciamento de técnicos, empresas especializadas, consultores independentes e auditores externos, para obter, analisar e atestar informações ou dados necessários ao desempenho de suas atividades.” (NR)

“**Art. 11.**

§ 1º É vedado aos dirigentes da ANA, conforme disposto em seu regimento interno, ter interesse direto ou indireto em empresa relacionada com o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e em empresa relacionada com a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

.....” (NR)

“**Art. 13.**



.....
IX – assinar contratos e convênios e ordenar despesas;

X – exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação; e

XI – encaminhar ao Comitê Interministerial de Saneamento Básico os relatórios analisados pela Diretoria Colegiada e os demais assuntos do interesse desse órgão.” (NR)

“**Art. 17-A.** A ANA poderá requisitar servidores de órgão, autarquias e fundações públicas da administração pública federal até 1º de agosto de 2021.

§ 1º As requisições realizadas na forma do *caput* estão sujeitas ao limite numérico definido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º Aos servidores requisitados na forma deste artigo, são assegurados todos os direitos e vantagens a que faça jus no órgão ou entidade de origem, considerando-se o período de requisição para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo que ocupe no órgão ou entidade de origem.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** São atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos o exercício de atividades de nível superior de elevada complexidade e responsabilidade relativas:

I – à gestão de recursos hídricos, que envolvam a regulação, a outorga e a fiscalização do uso de recursos hídricos;

II – à elaboração e à proposição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

III – à implementação, à operacionalização e à avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;

IV – à análise e ao desenvolvimento de programas e projetos sobre:

a) despoluição de bacias hidrográficas;

b) eventos críticos em recursos hídricos; e

c) promoção do uso integrado de solo e água;

V – à promoção de ações educacionais em recursos hídricos e à regulação do saneamento básico; e

VI – a outras ações e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da ANA.



Parágrafo único. Integram as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos a promoção e o fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas destinadas ao conhecimento, ao uso sustentável, à conservação e à gestão de recursos hídricos, além da instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, da promoção de cooperação e da divulgação técnico-científica, e a transferência de tecnologia nas áreas.” (NR)

Art. 4º A ementa da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.” (NR)

Art. 5º A Lei nº 11.445, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – saneamento básico – conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, pela disponibilização, pela manutenção, pela infraestrutura e pelas instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário, constituído pelas atividades, pela disponibilização e pela manutenção de infraestrutura e das instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até a sua destinação final para a produção de água de reuso ou o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbanas; e

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição



final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

II – gestão associada – associação voluntária entre entes federativos, por meio de convênio de cooperação ou de consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição;

III – universalização – ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico para os domicílios ocupados do País;

IV – controle social – conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico;

V – prestação regionalizada – prestação de serviço de saneamento básico em que único prestador atende a dois ou mais titulares;

VI – subsídios – instrumentos econômicos de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII – áreas rurais – áreas não urbanizadas de cidade ou vila, áreas urbana isolada, aglomerados rurais de extensão urbana, aglomerados rurais isolados (povoado), aglomerados rurais isolados (núcleo), aglomerados rurais isolados (lugarejo), aldeias e zonas rurais, assim definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

VIII – pequenas comunidades – comunidades com população residente em áreas rurais ou urbanas de Municípios com até cinquenta mil habitantes;

IX – localidades de pequeno porte – vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugares e aldeias, assim definidos pelo IBGE;

X – núcleo urbano informal consolidado – aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

Parágrafo único. A definição do disposto no inciso VIII do *caput* especifica as áreas a que se refere o inciso VI do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.” (NR)

“**Art. 3º** Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de



saneamento básico, que propicia à população o acesso em conformidade com suas necessidades e maximiza a eficácia das ações e dos resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade, regularidade e continuidade;

XII – integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; e

XIII – combate às perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, e estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reúso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva.” (NR)

“Art. 7º

I – de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do *caput* do art. 2º;

II – de triagem, para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do *caput* do art. 2º; e

.....” (NR)



“**Art. 8º-A.** Os Municípios e o Distrito Federal são os titulares dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º O exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico pelos Municípios e pelo Distrito Federal fica restrito às suas respectivas áreas geográficas.

§ 2º Na hipótese de interesse comum, o exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico será realizado por meio:

I – de colegiado interfederativo formado a partir da instituição de região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião; ou

II – de instrumentos de gestão associada, por meio de consórcios públicos ou de convênios de cooperação, nos termos estabelecidos no art. 241 da Constituição.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso I do § 2º, o exercício da titularidade dos serviços públicos de saneamento básico observará o disposto na Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015.

§ 4º O exercício da titularidade na forma prevista no § 2º poderá ter como objeto a prestação conjunta de uma ou mais atividades previstas no inciso I do *caput* do art. 2º.

§ 5º Nas hipóteses de consórcio público ou de convênio de cooperação dispostas no inciso II do § 2º, os entes federados deverão estabelecer a agência reguladora que ficará responsável pela regulação e fiscalização dos serviços prestados no âmbito da gestão associada.

§ 6º Os serviços públicos de saneamento básico nas regiões metropolitanas, nas aglomerações urbanas e nas microrregiões serão fiscalizados e regulados por entidade reguladora estadual, distrital, regional ou intermunicipal, que observará os princípios estabelecidos no art. 21.” (NR)

“**Art. 8º-B.** Excetuam-se da hipótese prevista no § 6º do art. 13 da Lei nº 11.107, de 2005, os casos de alienação do controle acionário de companhia estatal prestadora de serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º Anteriormente à alienação de controle acionário a que se refere o *caput*, a ser realizada por meio de licitação na forma prevista na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, o controlador comunicará formalmente a sua decisão aos titulares dos serviços de saneamento atendidos pela companhia.

§ 2º A comunicação formal a que se refere o § 1º deverá:

I – contemplar os estudos de viabilidade e a minuta do edital de licitação e os seus anexos, os quais poderão estabelecer novas obrigações, escopo, prazos e metas de atendimento para a prestação



dos serviços de saneamento, a serem observados pela companhia após a alienação do seu controle acionário; e

II – dispor sobre as condições e o prazo para a anuência, pelos titulares dos serviços de saneamento, a respeito da continuidade dos contratos de programa vigentes, podendo o titular apresentar sugestões de melhoria nas condições propostas.

§ 3º A anuência prevista no inciso II do § 2º será formalizada por meio de manifestação do Poder Executivo, que precederá à alienação de controle da companhia.

§ 4º A anuência quanto à continuidade dos contratos implicará a adesão automática às novas obrigações, ao escopo, aos prazos e às metas de atendimento para a prestação dos serviços de saneamento, se estabelecidas, as quais prevalecerão sobre aquelas constantes dos contratos de programa vigentes.

§ 5º Os instrumentos de gestão associada poderão ser oportunamente adequados, no que couber, às novas obrigações, ao escopo, aos prazos e às metas de atendimento para a prestação de serviços de saneamento, a serem observadas pela companhia posteriormente à alienação de seu controle.

§ 6º Os Municípios que decidirem pela não continuidade dos contratos de programa assumirão a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e procederão ao pagamento de indenizações devidas em razão de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados, na forma prevista na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de delegação ou de subdelegação de serviços à iniciativa privada.” (NR)

“Art. 9º

II – prestar diretamente ou delegar a prestação dos serviços;

III – definir a entidade responsável pela regulação e pela fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico e os procedimentos para a sua atuação, observado o disposto no § 6º do art. 8º-A;

IV – definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

V – estabelecer os direitos e os deveres dos usuários;

VI – estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social, observado o disposto no inciso IV do *caput* do art. 2º;



VII – implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – Sinisa, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério das Cidades; e

VIII – intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos.” (NR)

“**Art. 10-A.** Nas hipóteses legais de dispensa de licitação, anteriormente à celebração de contrato de programa, previsto na Lei nº 11.107, de 2005, o titular dos serviços publicará edital de chamamento público com vistas a angariar a proposta de manifestação de interesse mais eficiente e vantajosa para a prestação descentralizada dos serviços públicos de saneamento.

§ 1º O titular deverá ouvir o órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços a respeito da minuta de edital de chamamento público antes de sua publicação e esse órgão manifestar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º O edital de chamamento público a que se refere o *caput* estabelecerá prazo mínimo de sessenta dias para apresentação das propostas, que conterão, entre outros:

I – o objeto e o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, inclusive quanto a eventual prorrogação;

II – a forma de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

III – as tarifas a serem praticadas e a metodologia de reajuste, conforme as diretrizes regulatórias do setor de saneamento básico;

IV – o plano e o cronograma de investimentos a serem realizados para a prestação adequada dos serviços públicos de saneamento básico;

V – os índices de qualidade de serviços e as metas parciais e finais a serem atingidas, de acordo com o plano e o cronograma propostos; e

VI – o valor estimado do contrato de programa ou do contrato.

§ 3º O proponente poderá adicionar à sua proposta de tarifa a ser praticada, conforme previsto no edital, percentual mínimo de adicional tarifário que será destinado à conta estadual para a promoção de programas de saneamento básico, que priorizará o financiamento de investimentos em saneamento básico nos Municípios que apresentarem os menores índices de cobertura, de acordo com os parâmetros estabelecidos em lei estadual.



§ 4º Na hipótese de, no mínimo, um prestador de serviço além do interessado em celebrar contrato de programa demonstrar interesse no chamamento previsto no *caput*, será instituído processo licitatório, nos termos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 1995, e na Lei nº 11.079, de 2004.

§ 5º Na hipótese de não haver o número de interessados previsto no § 4º no chamamento público, o titular poderá proceder à assinatura de contrato de programa com dispensa de licitação, conforme o disposto no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O chamamento público previsto no *caput* não será exigível nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação única do prazo de vigência dos contratos de programa pelo prazo de até dois anos; e

II – celebração ou aditamento de contratos de programa vigentes, no contexto de alienação do controle acionário de companhia estatal prestadora de serviços públicos de saneamento básico ou de delegação de seus serviços à iniciativa privada.

§ 7º O edital de chamamento público será divulgado na imprensa oficial, em sítio eletrônico oficial, em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e em outros meios necessários para garantir ampla publicidade.

§ 8º As condições estabelecidas no processo licitatório ou no contrato de programa deverão ser compatíveis com os termos do chamamento público.

§ 9º O município responsável pelo chamamento poderá informar outros municípios localizados na mesma região sobre sua intenção de realizá-lo, no intuito de possibilitar uma atuação conjunta, observados os instrumentos de gestão associada previstos no art. 8º-A, § 2º, II.

§ 10. Para atender ao disposto no § 9º, o titular poderá pleitear recursos do fundo previsto na Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017.” (NR)

“**Art. 10-B.** Sem prejuízo do disposto nesta Lei e na Lei nº 11.107, de 2005, as cláusulas essenciais do contrato de concessão, estabelecidas nos art. 23 e art. 23-A da Lei nº 8.987, de 1995, serão reproduzidas nos contratos de programa para prestação de serviços de saneamento básico, exceto na hipótese de absoluta incompatibilidade devidamente motivada pelo titular do serviço público.” (NR)

“**Art. 11.**

.....



II – a existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico;

.....
§ 2º

II – a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

.....
§ 5º Na hipótese de não existência de plano de saneamento básico aprovado nos termos estabelecidos no § 1º do art. 19, as condições de validade previstas nos incisos I e II do *caput* poderão ser supridas pela aprovação pelo titular de estudo que fundamente a contratação, com o diagnóstico e a comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, observado o disposto no § 2º.

§ 6º O disposto no § 5º não exclui a obrigatoriedade de elaboração pelo titular do plano de saneamento básico nos termos estabelecidos no art. 19 desta lei.

§ 7º A elaboração superveniente do plano de saneamento básico poderá ensejar medidas para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com base no disposto no § 5º.” (NR)

“**Art. 11-A.** Na hipótese de prestação dos serviços públicos de saneamento básico por meio de contrato de programa, o prestador de serviços poderá, desde que haja autorização expressa do titular dos serviços, por meio de ato do Poder Executivo, subdelegar o objeto contratado total ou parcialmente.

§ 1º A subdelegação fica condicionada à comprovação técnica, por parte do prestador de serviços, do benefício em termos de qualidade dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º Os contratos de subdelegação disporão sobre os limites da sub-rogação de direitos e obrigações do prestador de serviços pelo subdelegatário e observarão, no que couber, o disposto no § 2º do art. 11 e serão precedidos de procedimento licitatório na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 8.987, de 1995, e na Lei nº 11.079, de 2004.

§ 3º O contrato de subdelegação poderá ter por objeto serviços públicos de saneamento básico que sejam objeto de um ou mais contratos.” (NR)



“Art. 13.

§ 1º Os recursos dos fundos a que se refere o *caput* poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º Na hipótese de delegação onerosa de serviços de saneamento básico pelo titular, os recursos decorrentes da outorga pagos ao titular deverão ser destinados aos fundos previstos no *caput* e utilizados para fins de universalização dos serviços de saneamento nas áreas de responsabilidade do titular, podendo ser utilizados para outras finalidades uma vez universalizados os serviços de responsabilidade do titular.” (NR)

“Art. 17.

§ 1º O plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios poderá contemplar um ou mais elementos do saneamento básico, com vistas à otimização do planejamento e da prestação dos serviços.

§ 2º As disposições constantes do plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios prevalecerão sobre aquelas constantes dos planos municipais de saneamento, quando existirem.

§ 3º A existência de plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atenderá ao requisito estabelecido no inciso I do *caput* do art. 11 e dispensará a necessidade de elaboração e publicação de planos de saneamento pelos Municípios contemplados pelo plano regional.

§ 4º O plano de saneamento básico para o conjunto de Municípios poderá ser elaborado com suporte de órgãos e entidades da administração pública federal e estadual e será convalidado em cada um dos Municípios por ele abrangidos, por meio da publicação de ato do Poder Executivo.

§ 5º Na hipótese de os Municípios integrarem região metropolitana, o plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios será convalidado pelo colegiado de que trata o art. 8º da Lei nº 13.089, de 2015, naquilo que concernir ao interesse comum, dispensada a convalidação prevista no § 4º.” (NR)

“Art. 19.

§ 1º Os planos de saneamento básico serão aprovados por ato do Poder Executivo dos titulares e poderão ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.



§ 9º Os Municípios com população inferior a vinte mil habitantes poderão apresentar planos simplificados com menor nível de detalhamento dos aspectos previstos nos incisos I a V do *caput*, conforme regulamentação do Ministério das Cidades.” (NR)

“Art. 22.

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que induzam a eficiência e a eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.” (NR)

“Art. 23.

VI – monitoramento dos custos, quando aplicável;

XI – medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento; e

XIII – diretrizes para a redução progressiva da perda de água.

§ 1º A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora e o ato de delegação explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 4º No estabelecimento de metas, indicadores e métodos de monitoramento, poderá ser utilizada a comparação do desempenho de diferentes prestadores de serviços.” (NR)

“Art. 25-A. A Agência Nacional de Águas – ANA instituirá normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observada a legislação federal pertinente.

§ 1º O acesso aos recursos públicos federais ou à contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da administração pública federal, quando destinados aos serviços de saneamento básico, será condicionado ao cumprimento das normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento



básico estabelecidas pela ANA, observado o disposto no art. 50 desta Lei e no art. 4º-B da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

§ 2º A restrição ao acesso de recursos públicos federais e de financiamento prevista no § 1º somente produzirá efeitos após o estabelecimento, pela ANA, das normas de referência nacionais, respeitadas as regras dos contratos assinados anteriormente à vigência das normas da ANA.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica:

I – às ações de saneamento básico em:

- a) áreas rurais;
- b) comunidades tradicionais, incluindo áreas quilombolas; e
- c) áreas indígenas; e

II – às soluções individuais que não constituem serviço público em áreas rurais ou urbanas.” (NR)

“**Art. 29.** Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, na forma estabelecida a seguir, e, quando necessário, por outras formas adicionais como subsídios ou subvenções:

I – abastecimento de água e esgotamento sanitário – na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

II – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, exceto o serviço a que se refere o art. 7º, *caput*, inciso III – na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e

III – drenagem e manejo de águas pluviais urbanas – na forma de tributos, inclusive taxas, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

.....” (NR)

“**Art. 30.** Observado o disposto no art. 29, a estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores:

.....” (NR)

“**Art. 35.** As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos considerarão:

I – a destinação adequada dos resíduos coletados;



II – o nível de renda da população da área atendida;

III – as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas; ou

IV – o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

§ 1º Na hipótese de prestação sob regime de delegação, as taxas e as tarifas relativas às atividades previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 7º poderão ser arrecadadas pelo delegatário diretamente do usuário.

§ 2º Na atividade prevista no inciso III do *caput* do art. 7º, não será aplicada a cobrança de taxa ou tarifa.

§ 3º A cobrança de taxa ou tarifa a que se refere o § 1º poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da respectiva prestadora do serviço público.” (NR)

“Art. 40.

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação do serviço;

.....” (NR)

“Art. 43.

§ 1º A União definirá parâmetros mínimos para a potabilidade da água.

§ 2º A entidade reguladora estabelecerá limites máximos de perda na distribuição de água tratada, que poderão ser reduzidos gradualmente, conforme se verificarem avanços tecnológicos e maiores investimentos em medidas para diminuição desse desperdício.” (NR)

“Art. 44. O licenciamento ambiental de infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável e de instalações de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos efluentes gerados nos processos de tratamento de esgotos sanitários está sujeito a procedimento simplificado de licenciamento ambiental, a ser estabelecido pela autoridade ambiental competente em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados e deve tramitar com prioridade no órgão licenciador.

§ 1º A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos padrões das classes dos



corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

§ 2º Até que a autoridade ambiental competente estabeleça o procedimento simplificado previsto no *caput* e as metas progressivas de que trata o § 1º deste artigo, ficam dispensadas de licenciamento ambiental as unidades de tratamento de esgotos sanitários cuja vazão média seja igual ou inferior a 100 litros por segundo e as unidades de tratamento de água com capacidade igual ou inferior a 200 litros por segundo.” (NR)

“**Art. 45.** As edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços.

.....

§ 3º Quando não viabilizada a conexão da edificação à rede de esgoto existente, o usuário não ficará isento dos pagamentos previstos no *caput*, exceto nas hipóteses de disposição e de tratamento dos esgotos sanitários por métodos alternativos, conforme as normas estabelecidas pela entidade reguladora e a legislação sobre o meio ambiente.

§ 4º O pagamento de taxa ou de tarifa, na forma prevista no § 3º, não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário e o descumprimento dessa obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa e às demais sanções previstas na legislação.

§ 5º A entidade reguladora ou o titular dos serviços públicos de saneamento básico poderá estabelecer prazos e incentivos para a ligação das edificações à rede de esgotamento sanitário.

§ 6º O serviço de conexão de edificação ocupada por família de baixa renda à rede de esgotamento sanitário poderá gozar de gratuidade, ainda que o serviço público de saneamento básico seja prestado de forma indireta, observado, quando couber, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

§ 7º Para fins de concessão da gratuidade prevista no § 6º, caberá ao titular regulamentar os critérios para enquadramento das famílias de baixa renda, consideradas as peculiaridades locais e regionais.” (NR)

“**Art. 46.**

Parágrafo único. Sem prejuízo da adoção dos mecanismos referidos no *caput*, a ANA poderá recomendar, independentemente da dominialidade dos corpos hídricos que formem determinada bacia



hidrográfica, a restrição ou a interrupção do uso de recursos hídricos e a prioridade do uso para o consumo humano e para a dessedentação de animais.” (NR)

“Art. 48.

.....
 III – uniformização da regulação do setor e divulgação de melhores práticas, conforme o disposto na Lei nº 9.984, de 2000;

.....
 VII – garantia de meios adequados para o atendimento da população rural, inclusive por meio da utilização de soluções compatíveis com as suas características econômicas e sociais peculiares;

.....
 IX – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, considerados fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, porte populacional municipal, áreas rurais e comunidades tradicionais e indígenas, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

.....
 XII – combate à perda de água e racionalização de seu consumo pelos usuários;

XIII – estímulo ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água;

XIV – promoção da segurança jurídica e da redução dos riscos regulatórios, com vistas a estimular investimentos públicos e privados no setor; e

XV – estímulo à integração das bases de dados do setor.

.....” (NR)

“Art. 49.

I – contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda, a inclusão social e a promoção da saúde pública;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e das ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, incluídos os núcleos urbanos informais consolidados, quando não se encontrarem em situação de risco;



IV – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e às pequenas comunidades;

XII – promover a educação ambiental destinada à economia de água pelos usuários; e

XIII – promover a capacitação técnica do setor.” (NR)

“Art. 50.

I –

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços; e

b) eficiência e eficácia na prestação dos serviços de saneamento básico;

II – à operação adequada e à manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com os recursos mencionados no *caput*;

III – à observância às normas de referência nacionais para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA;

IV – ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, conforme definido em ato do Ministro de Estado das Cidades; e

V – ao fornecimento de informações atualizadas para o Sinisa, conforme os critérios, os métodos e a periodicidade estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

§ 1º Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade aos serviços prestados por gestão associada ou que visem ao atendimento dos Municípios com maiores déficits de atendimento e cuja população não tenha capacidade de pagamento compatível com a viabilidade econômico-financeira dos serviços.

§ 5º No fomento à melhoria da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a União poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.

§ 8º A manutenção das condições e do acesso aos recursos referidos no *caput* dependerá da continuidade da observância aos atos normativos e à conformidade dos órgãos e das entidades reguladoras ao disposto no inciso III do *caput*.” (NR)



“**Art. 52.**

I – o Plano Nacional de Saneamento Básico, que conterá:

.....

c) a proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da política federal de saneamento básico, com identificação das fontes de financiamento, de forma a ampliar os investimentos públicos e privados no setor;

.....

§ 1º O Plano Nacional de Saneamento Básico deverá:

.....

II – tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas;

III – contemplar programa específico para ações de saneamento básico em áreas rurais;

IV – contemplar ações específicas de segurança hídrica; e

V – contemplar ações de saneamento básico em núcleos urbanos informais ocupados por populações de baixa renda, quando estes forem consolidados e não se encontrarem em situação de risco.

.....” (NR)

“**Art. 53.**

.....

§ 3º Compete ao Ministério das Cidades a organização, a implementação e a gestão do Sinisa, além de estabelecer os critérios, os métodos e a periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelas entidades reguladoras e pelos prestadores dos serviços e para a auditoria do Sinisa.

§ 4º A ANA e o Ministério das Cidades promoverão a interoperabilidade do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos com o Sinisa.

§ 5º O Ministério das Cidades dará ampla transparência e publicidade aos sistemas de informações por ele geridos e considerará as demandas dos órgãos e das entidades envolvidos na política federal de saneamento básico, para fornecer os dados necessários ao desenvolvimento, à implementação e à avaliação das políticas públicas do setor.

§ 6º O Ministério das Cidades estabelecerá mecanismo sistemático de auditoria das informações inseridas no Sinisa.

§ 7º Os titulares, os prestadores de serviços de saneamento básico e as entidades reguladoras fornecerão as informações a serem inseridas no Sinisa.” (NR)



“**Art. 53-A.** Fica criado o Comitê Interministerial de Saneamento Básico – CISB, colegiado que, sob a presidência do Ministério das Cidades, tem a finalidade de assegurar a implementação da política federal de saneamento básico e de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico.

Parágrafo único. A composição do CISB será definida em ato do Poder Executivo federal.” (NR)

“**Art. 53-B.** Compete ao CISB:

I – coordenar, integrar, articular e avaliar a gestão, em âmbito federal, do Plano Nacional de Saneamento Básico;

II – acompanhar o processo de articulação e as medidas que visem à destinação dos recursos para o saneamento básico, no âmbito do Poder Executivo federal;

III – garantir a racionalidade da aplicação dos recursos federais no setor de saneamento básico com vistas à universalização dos serviços e à ampliação dos investimentos públicos e privados no setor;

IV – elaborar estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões sobre a alocação de recursos federais no âmbito da política federal de saneamento básico; e

V – avaliar e aprovar orientações para a aplicação dos recursos federais em saneamento básico.” (NR)

“**Art. 53-C.** Regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento do CISB.” (NR)

Art. 6º A Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica a União autorizada a participar de fundo que tenha por finalidade exclusiva financiar serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar:

I – a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado;

II – o planejamento e o gerenciamento de ações de desenvolvimento urbano, com prioridade para as de saneamento básico, por meio de assistência técnica para:

a) elaboração de estudos, planos setoriais, e projetos de engenharia;



b) elaboração e revisão de planos de saneamento básico, especialmente aqueles que estimulem e apoiem a gestão associada, conforme o disposto no art. 8-A, § 2º, II, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

- c) avaliação e acreditação de projetos e obras de infraestrutura;
- d) gerenciamento de obras de infraestrutura; e
- e) regulação de serviços públicos.

III – execução de obras de infraestrutura.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos originários do Orçamento Geral da União para a execução de obras, salvo o apoio ao seu gerenciamento.

§ 2º A assistência técnica de que trata o *caput* será fornecida a Estados, Distrito Federal, Municípios e prestadores públicos de serviços urbanos, individualmente ou em conjunto.” (NR)

“Art. 2º

.....

§ 3º O patrimônio do fundo será constituído:

I – pela integralização de cotas;

II – por doações de qualquer natureza, inclusive de Estados, Distrito Federal e Municípios, de estados estrangeiros, organismos internacionais e multilaterais;

III – pelo reembolso de valores despendidos pelo agente administrador e bonificações decorrentes da contratação dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei;

IV – pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos;

V – pelos recursos derivados de alienação de bens e direitos, ou de publicações, material técnico, dados e informações; e

VI – outros recursos definidos em lei.

§ 4º O estatuto do fundo disporá sobre:

I – as atividades e os serviços técnicos necessários à estruturação e ao desenvolvimento das concessões e das parcerias público-privadas passíveis de contratação no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado;

II – os serviços de assistência técnica a serem financiados pelo fundo;

III – o apoio à execução de obras, observado o art. 1º, § 1º, desta Lei;



IV – a forma de remuneração da instituição administradora do fundo;

V – os limites máximos de participação do fundo no financiamento das atividades e dos serviços técnicos por projeto;

VI – as regras de participação do fundo nas modalidades de assistência técnica apoiadas;

VII – o chamamento público para verificar o interesse dos entes federativos, em regime isolado ou consorciado, em realizar concessões e parcerias público-privadas, salvo em condições específicas a serem definidas pelo Conselho de Participação do Fundo a que se refere o art. 4º desta lei;

VIII – o procedimento para o reembolso de que trata o inciso III do § 3º deste artigo;

IX – as sanções aplicáveis em caso de descumprimento dos termos pactuados com os beneficiários;

X – a contratação de instituições parceiras de qualquer natureza para a consecução de suas finalidades;

XI – a contratação de serviços técnicos especializados.

.....
§ 10. O chamamento público de que trata o § 4º, VII, deste artigo não se aplica quando se tratar de estruturação de concessões de titularidade da União, podendo os empreendimentos ser selecionados diretamente pelo Conselho de Participação do Fundo de que trata o art. 4º desta Lei.

§ 11. Os recursos destinados à assistência técnica relativa aos serviços de saneamento básico deverão ser segregados dos demais, não podendo ser destinados para outras finalidades do fundo.” (NR)

Art. 7º A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 54.** A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2019, com exceção para os municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do inciso II, art. 29 da Lei 11.445 de 2007, para os quais ficam definidos os seguintes prazos:

I – até 2 de agosto de 2020, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) de capitais;



121

II – até 2 de agosto de 2021, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;

III – até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010;

IV – até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010;

Parágrafo único. A União e os Estados manterão ações de apoio técnico e financeiro aos municípios para o alcance do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 55 – O disposto nos arts. 16 e 18 entra em vigor em 31 de dezembro de 2019” (NR)

Art. 8º Fica autorizada a transformação, sem aumento de despesa, por ato do Poder Executivo federal, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS com valores remuneratórios totais correspondentes a:

I – quatro Cargos Comissionados de Gerência Executiva – CGE, sendo:

a) dois CGE I; e

b) dois CGE III;

II – doze Cargos Comissionados Técnicos – CCT V; e

III – dez Cargos Comissionados Técnicos – CCT II.

Art. 9º Ficam revogados:

I – o § 2º do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000; e

II – os seguintes dispositivos da Lei nº 11.445, de 2007:

a) os incisos XI, XII e XIII do *caput* do art. 2º; e

b) o *parágrafo único* do art. 13.



III – o § 3º do art. 4º da Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor:

I – quanto ao art. 5º, na parte em que inclui o art. 10-A da Lei nº 11.445, de 5 janeiro de 2007, em dezoito meses após a data de sua publicação; e

II – quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 844/2018

DECISÃO DA COMISSÃO

Reunida nesta data a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 844, de 2018, foi aprovado o relatório do Senador Valdir Raupp, que passa a constituir o Parecer da Comissão, o qual conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 844, de 2018, pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da matéria, pela sua adequação financeira e orçamentária e, no mérito, por sua aprovação, com o acolhimento total ou parcial das Emendas nos 2, 4, 5, 7, 89, 93, 126, 173, 179, 181, 241, 250, 252, 253, 255, 258, 259, 264, 265, 348, 350, 356, 412, 418, 423, 469, 509, 512, 524 e 525 e pela rejeição das demais, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.

Brasília, 31 de outubro de 2018.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente da Comissão Mista





124

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CMMPV 844/2018, 31/10/2018 às 16h10 - 6ª, Reunião
 Comissão Mista da Medida Provisória nº 844 de 2018

Bloco da Maioria (MDB, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	1. SIMONE TEBET	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
TASSO JEREISSATI		1. DALIRIO BEBER	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
SÉRGIO PETECÃO		1. LASIER MARTINS	PRESENTE
GIVAGO TENÓRIO	PRESENTE	2. ROBERTO MUNIZ	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
LINDBERGH FARIAS		1. PAULO ROCHA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		SUPLENTES	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. VICENTINHO ALVES	
MDB			
TITULARES		SUPLENTES	
LEONARDO QUINTÃO	PRESENTE	1. VAGO	
HILDO ROCHA	PRESENTE	2. DARCÍSIO PERONDI	
PT			
TITULARES		SUPLENTES	
AFONSO FLORENCE		1. BOHN GASS	PRESENTE
HENRIQUE FONTANA		2. CELSO PANSERA	
PP, AVANTE, PODE			
TITULARES		SUPLENTES	
ROBERTO BRITTO	PRESENTE	1. ALFREDO KAEFER	PRESENTE
PSDB			
TITULARES		SUPLENTES	
BRUNO ARAÚJO	PRESENTE	1. JOÃO PAULO PAPA	





Senado Federal

125

Relatório de Registro de Presença
CMMPV 844/2018, 31/10/2018 às 16h10 - 6ª, Reunião
 Comissão Mista da Medida Provisória nº 844 de 2018

PR			
TITULARES		SUPLENTE	
DELEGADO EDSON MOREIRA	PRESENTE	1. EVANDRO GUSSI	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
DIEGO ANDRADE	PRESENTE	1. SERGIO SOUZA	PRESENTE

PSB			
TITULARES		SUPLENTE	
TADEU ALENCAR	PRESENTE	1. DANILO CABRAL	PRESENTE

DEM			
TITULARES		SUPLENTE	
RODRIGO GARCIA	PRESENTE	1. FELIPE MAIA	PRESENTE

PROS, PTB			
TITULARES		SUPLENTE	
PEDRO FERNANDES	PRESENTE	1. CLARISSA GAROTINHO	

PRB			
TITULARES		SUPLENTE	
CLEBER VERDE	PRESENTE	1. VINICIUS CARVALHO	PRESENTE

PSOL			
TITULARES		SUPLENTE	
GLAUBER BRAGA	PRESENTE	1. EDMILSON RODRIGUES	

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
 WILDER MORAIS
 WELLINGTON FAGUNDES
 DÁRIO BERGER
 JOSÉ PIMENTEL
 ATAÍDES OLIVEIRA
 CIDINHO SANTOS
 ACIR GURGACZ
 MAGNO MALTA
 PAULO PAIM
 ANA AMÉLIA



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2018

(Proveniente da Medida Provisória nº 844, de 2018)

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pela instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.984, de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Esta Lei cria a Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pela instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, e estabelece regras para a sua atuação, a sua estrutura administrativa e as suas fontes de recursos.” (NR)

“**Art. 3º** Fica criada a ANA, autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de implementar, no âmbito de suas competências, a Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pela instituição de normas de referência



nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

.....” (NR)

“**Art. 4º**

XXIII – declarar a situação crítica de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos nos corpos hídricos que impactem o atendimento aos usos múltiplos localizados em rios de domínio da União por prazo determinado, baseando-se em estudos e dados de monitoramento, observados, quando houver, os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

XXIV – estabelecer e fiscalizar o cumprimento de regras de uso da água a fim de assegurar os usos múltiplos durante a vigência da declaração de situação crítica de escassez de recursos hídricos a que se refere o inciso XXIII.

§ 9º As regras a que se refere o inciso XXIV do *caput* serão aplicadas aos corpos hídricos abrangidos pela declaração de situação crítica de escassez de recursos hídricos a que se refere o inciso XXIII do *caput*.

§ 10. A ANA poderá delegar as competências estabelecidas nos incisos V e XII do *caput*, por meio de convênio ou de outro instrumento, a outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e distrital.” (NR)

“**Art. 4º-A.** A ANA instituirá as normas de referência nacionais para a regulação da prestação de serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras responsáveis, observadas as diretrizes para a função de regulação estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º À ANA caberá estabelecer, entre outras, normas de referência nacionais sobre:

I – os padrões de qualidade e eficiência na prestação, na manutenção e na operação dos sistemas de saneamento básico;

II – a regulação tarifária dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a promover a prestação dos serviços adequada, o uso racional de recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro das atividades;

III – a padronização dos instrumentos negociais de prestação de serviços públicos de saneamento básico, firmados entre o titular do serviço público e o delegatário, os quais contemplarão metas de qualidade, eficiência e ampliação da cobertura dos serviços, além de



especificar a matriz de riscos e os mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das atividades;

IV – os critérios para a contabilidade regulatória decorrente da prestação de serviços de saneamento básico; e

V – a redução progressiva da perda de água.

§ 2º As normas de referência nacionais para a regulação da prestação de serviços públicos de saneamento básico contemplarão os componentes a que se refere o inciso I do *caput* do art. 2º da Lei nº 11.445, de 2007, e serão instituídas pela ANA de forma progressiva.

§ 3º As normas de referência nacionais para a regulação do setor de saneamento básico deverão:

I – estimular a livre concorrência, a competitividade, a eficiência e a sustentabilidade econômica na prestação dos serviços;

II – estimular a cooperação entre os entes federativos com vistas à prestação, à contratação e à regulação dos serviços de forma adequada e eficiente, de forma a buscar a universalização dos serviços e a modicidade tarifária;

III – promover a prestação adequada dos serviços de saneamento básico com atendimento pleno aos usuários, observados os princípios da regularidade, da continuidade, da eficiência, da segurança, da atualidade, da generalidade, da cortesia, da modicidade tarifária, da utilização racional dos recursos hídricos e da universalização dos serviços públicos de saneamento básico; e

IV – possibilitar a adoção de métodos, técnicas e processos adequados às peculiaridades locais e regionais.

§ 4º No processo de instituição das normas de referência a ANA deverá:

I – avaliar as melhores práticas regulatórias do setor, ouvidas as entidades encarregadas da regulação e da fiscalização; e

II – realizar consultas e audiências públicas, de forma a garantir a transparência e publicidade dos atos, bem como para possibilitar uma análise de impacto regulatório das normas propostas.

§ 5º A ANA disponibilizará, em caráter voluntário e sujeito à concordância entre as partes, ação mediadora ou arbitral aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, nos conflitos entre estes ou entre eles e as suas agências reguladoras e prestadoras de serviços de saneamento básico.

§ 6º A ANA avaliará o impacto regulatório e o cumprimento das normas de referência de que trata o § 1º pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela regulação e pela fiscalização dos serviços públicos.



§ 7º No exercício das competências a que se refere este artigo, a ANA zelará pela uniformidade regulatória do setor de saneamento básico e a segurança jurídica na prestação e na regulação dos serviços, observado o disposto no inciso IV do § 3º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do § 1º, as normas de referência de regulação tarifária estabelecerão, quando couber, o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários dos serviços de saneamento básico e os mecanismos de subsídios para as populações de baixa renda, para possibilitar a universalização dos serviços, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 9º Para fins do disposto no inciso III do § 1º, as normas de referência regulatórias estabelecerão parâmetros e condições para investimentos que permitam garantir a manutenção dos níveis de serviços desejados durante a vigência dos contratos.

§ 10. Caberá à ANA elaborar estudos técnicos para o desenvolvimento das melhores práticas regulatórias para os serviços de saneamento básico, além de guias e manuais para subsidiar o desenvolvimento das referidas práticas.

§ 11. Caberá à ANA promover a capacitação de recursos humanos para a regulação adequada e eficiente do setor de saneamento básico.

§ 12. A ANA contribuirá para a articulação entre o Plano Nacional de Saneamento Básico, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Recursos Hídricos.” (NR)

“**Art. 4º-B.** O acesso aos recursos públicos federais ou à contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da administração pública federal, quando destinados aos serviços de saneamento básico, será condicionado ao cumprimento das normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico estabelecidas pela ANA, observado o disposto no art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º A ANA disciplinará, por meio de ato normativo, os requisitos e os procedimentos a serem observados, pelas entidades encarregadas da regulação e da fiscalização dos serviços de saneamento, para a comprovação do atendimento às normas regulatórias de referência publicadas.

§ 2º A restrição ao acesso de recursos públicos federais e de financiamento prevista no *caput* somente produzirá efeitos após o estabelecimento, pela ANA, das normas regulatórias de referência, respeitadas as regras dos contratos assinados anteriormente à vigência das normas estabelecidas pela ANA.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica:

I – às ações de saneamento básico em:



- a) áreas rurais;
- b) comunidades tradicionais, incluindo áreas quilombolas; e
- c) áreas indígenas; e

II – às soluções individuais que não constituem serviço público em áreas rurais ou urbanas.” (NR)

“**Art. 8º** A ANA dará publicidade aos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, por meio de publicação em seu sítio eletrônico, e os atos administrativos que deles resultarem serão publicados no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANA.” (NR)

“**Art. 8º-A.** A ANA poderá criar mecanismos de credenciamento e descredenciamento de técnicos, empresas especializadas, consultores independentes e auditores externos, para obter, analisar e atestar informações ou dados necessários ao desempenho de suas atividades.” (NR)

“**Art. 11.**

§ 1º É vedado aos dirigentes da ANA, conforme disposto em seu regimento interno, ter interesse direto ou indireto em empresa relacionada com o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e em empresa relacionada com a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

.....” (NR)

“**Art. 13.**

.....

IX – assinar contratos e convênios e ordenar despesas;

X – exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação; e

XI – encaminhar ao Comitê Interministerial de Saneamento Básico os relatórios analisados pela Diretoria Colegiada e os demais assuntos do interesse desse órgão.” (NR)

“**Art. 17-A.** A ANA poderá requisitar servidores de órgão, autarquias e fundações públicas da administração pública federal até 1º de agosto de 2021.

§ 1º As requisições realizadas na forma do *caput* estão sujeitas ao limite numérico definido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º Aos servidores requisitados na forma deste artigo, são assegurados todos os direitos e vantagens a que faça jus no órgão ou entidade de origem, considerando-se o período de requisição para



todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo que ocupe no órgão ou entidade de origem.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** São atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos o exercício de atividades de nível superior de elevada complexidade e responsabilidade relativas:

I – à gestão de recursos hídricos, que envolvam a regulação, a outorga e a fiscalização do uso de recursos hídricos;

II – à elaboração e à proposição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

III – à implementação, à operacionalização e à avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;

IV – à análise e ao desenvolvimento de programas e projetos sobre:

a) despoluição de bacias hidrográficas;

b) eventos críticos em recursos hídricos; e

c) promoção do uso integrado de solo e água;

V – à promoção de ações educacionais em recursos hídricos e à regulação do saneamento básico; e

VI – a outras ações e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da ANA.

Parágrafo único. Integram as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos a promoção e o fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas destinadas ao conhecimento, ao uso sustentável, à conservação e à gestão de recursos hídricos, além da instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, da promoção de cooperação e da divulgação técnico-científica, e a transferência de tecnologia nas áreas.” (NR)

Art. 4º A ementa da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.” (NR)



Art. 5º A Lei nº 11.445, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – saneamento básico – conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, pela disponibilização, pela manutenção, pela infraestrutura e pelas instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário, constituído pelas atividades, pela disponibilização e pela manutenção de infraestrutura e das instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até a sua destinação final para a produção de água de reuso ou o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbanas; e

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

II – gestão associada – associação voluntária entre entes federativos, por meio de convênio de cooperação ou de consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição;

III – universalização – ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico para os domicílios ocupados do País;

IV – controle social – conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico;

V – prestação regionalizada – prestação de serviço de saneamento básico em que único prestador atende a dois ou mais titulares;

VI – subsídios – instrumentos econômicos de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;



VII – áreas rurais – áreas não urbanizadas de cidade ou vila, áreas urbana isolada, aglomerados rurais de extensão urbana, aglomerados rurais isolados (povoado), aglomerados rurais isolados (núcleo), aglomerados rurais isolados (lugarejo), aldeias e zonas rurais, assim definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

VIII – pequenas comunidades – comunidades com população residente em áreas rurais ou urbanas de Municípios com até cinquenta mil habitantes;

IX – localidades de pequeno porte – vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugares e aldeias, assim definidos pelo IBGE; e

X – núcleo urbano informal consolidado – aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

Parágrafo único. A definição do disposto no inciso VIII do *caput* especifica as áreas a que se refere o inciso VI do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.” (NR)

“**Art. 3º** Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, que propicia à população o acesso em conformidade com suas necessidades e maximiza a eficácia das ações e dos resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;



VIII – estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade, regularidade e continuidade;

XII – integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; e

XIII – combate às perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, e estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reúso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva.” (NR)

“**Art. 7º**

I – de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do *caput* do art. 2º;

II – de triagem, para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do *caput* do art. 2º; e
.....” (NR)

“**Art. 8º-A.** Os Municípios e o Distrito Federal são os titulares dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º O exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico pelos Municípios e pelo Distrito Federal fica restrito às suas respectivas áreas geográficas.

§ 2º Na hipótese de interesse comum, o exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico será realizado por meio:

I – de colegiado interfederativo formado a partir da instituição de região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião; ou

II – de instrumentos de gestão associada, por meio de consórcios públicos ou de convênios de cooperação, nos termos estabelecidos no art. 241 da Constituição.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso I do § 2º, o exercício da titularidade dos serviços públicos de saneamento básico observará o disposto na Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015.

§ 4º O exercício da titularidade na forma prevista no § 2º poderá ter como objeto a prestação conjunta de uma ou mais atividades previstas no inciso I do *caput* do art. 2º.



§ 5º Nas hipóteses de consórcio público ou de convênio de cooperação dispostas no inciso II do § 2º, os entes federados deverão estabelecer a agência reguladora que ficará responsável pela regulação e fiscalização dos serviços prestados no âmbito da gestão associada.

§ 6º Os serviços públicos de saneamento básico nas regiões metropolitanas, nas aglomerações urbanas e nas microrregiões serão fiscalizados e regulados por entidade reguladora estadual, distrital, regional ou intermunicipal, que observará os princípios estabelecidos no art. 21.” (NR)

“**Art. 8º-B.** Excetuam-se da hipótese prevista no § 6º do art. 13 da Lei nº 11.107, de 2005, os casos de alienação do controle acionário de companhia estatal prestadora de serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º Anteriormente à alienação de controle acionário a que se refere o *caput*, a ser realizada por meio de licitação na forma prevista na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, o controlador comunicará formalmente a sua decisão aos titulares dos serviços de saneamento atendidos pela companhia.

§ 2º A comunicação formal a que se refere o § 1º deverá:

I – contemplar os estudos de viabilidade e a minuta do edital de licitação e os seus anexos, os quais poderão estabelecer novas obrigações, escopo, prazos e metas de atendimento para a prestação dos serviços de saneamento, a serem observados pela companhia após a alienação do seu controle acionário; e

II – dispor sobre as condições e o prazo para a anuência, pelos titulares dos serviços de saneamento, a respeito da continuidade dos contratos de programa vigentes, podendo o titular apresentar sugestões de melhoria nas condições propostas.

§ 3º A anuência prevista no inciso II do § 2º será formalizada por meio de manifestação do Poder Executivo, que precederá à alienação de controle da companhia.

§ 4º A anuência quanto à continuidade dos contratos implicará a adesão automática às novas obrigações, ao escopo, aos prazos e às metas de atendimento para a prestação dos serviços de saneamento, se estabelecidas, as quais prevalecerão sobre aquelas constantes dos contratos de programa vigentes.

§ 5º Os instrumentos de gestão associada poderão ser oportunamente adequados, no que couber, às novas obrigações, ao escopo, aos prazos e às metas de atendimento para a prestação de serviços de saneamento, a serem observadas pela companhia posteriormente à alienação de seu controle.

§ 6º Os Municípios que decidirem pela não continuidade dos contratos de programa assumirão a prestação dos serviços públicos



de saneamento básico e procederão ao pagamento de indenizações devidas em razão de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados, na forma prevista na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de delegação ou de subdelegação de serviços à iniciativa privada.” (NR)

“**Art. 9º**

.....

II – prestar diretamente ou delegar a prestação dos serviços;

III – definir a entidade responsável pela regulação e pela fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico e os procedimentos para a sua atuação, observado o disposto no § 6º do art. 8º-A;

IV – definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

V – estabelecer os direitos e os deveres dos usuários;

VI – estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social, observado o disposto no inciso IV do *caput* do art. 2º;

VII – implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – Sinisa, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério das Cidades; e

VIII – intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos.” (NR)

“**Art. 10-A.** Nas hipóteses legais de dispensa de licitação, anteriormente à celebração de contrato de programa, previsto na Lei nº 11.107, de 2005, o titular dos serviços publicará edital de chamamento público com vistas a angariar a proposta de manifestação de interesse mais eficiente e vantajosa para a prestação descentralizada dos serviços públicos de saneamento.

§ 1º O titular deverá ouvir o órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços a respeito da minuta de edital de chamamento público antes de sua publicação e esse órgão manifestar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias.



§ 2º O edital de chamamento público a que se refere o *caput* estabelecerá prazo mínimo de sessenta dias para apresentação das propostas, que conterão, entre outros:

I – o objeto e o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, inclusive quanto a eventual prorrogação;

II – a forma de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

III – as tarifas a serem praticadas e a metodologia de reajuste, conforme as diretrizes regulatórias do setor de saneamento básico;

IV – o plano e o cronograma de investimentos a serem realizados para a prestação adequada dos serviços públicos de saneamento básico;

V – os índices de qualidade de serviços e as metas parciais e finais a serem atingidas, de acordo com o plano e o cronograma propostos; e

VI – o valor estimado do contrato de programa ou do contrato.

§ 3º O proponente poderá adicionar à sua proposta de tarifa a ser praticada, conforme previsto no edital, percentual mínimo de adicional tarifário que será destinado à conta estadual para a promoção de programas de saneamento básico, que priorizará o financiamento de investimentos em saneamento básico nos Municípios que apresentarem os menores índices de cobertura, de acordo com os parâmetros estabelecidos em lei estadual.

§ 4º Na hipótese de, no mínimo, um prestador de serviço além do interessado em celebrar contrato de programa demonstrar interesse no chamamento previsto no *caput*, será instituído processo licitatório, nos termos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 1995, e na Lei nº 11.079, de 2004.

§ 5º Na hipótese de não haver o número de interessados previsto no § 4º no chamamento público, o titular poderá proceder à assinatura de contrato de programa com dispensa de licitação, conforme o disposto no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O chamamento público previsto no *caput* não será exigível nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação única do prazo de vigência dos contratos de programa pelo prazo de até dois anos; e

II – celebração ou aditamento de contratos de programa vigentes, no contexto de alienação do controle acionário de companhia estatal prestadora de serviços públicos de saneamento básico ou de delegação de seus serviços à iniciativa privada.

§ 7º O edital de chamamento público será divulgado na imprensa oficial, em sítio eletrônico oficial, em local de ampla



circulação de pessoas na sede da Administração e em outros meios necessários para garantir ampla publicidade.

§ 8º As condições estabelecidas no processo licitatório ou no contrato de programa deverão ser compatíveis com os termos do chamamento público.

§ 9º O município responsável pelo chamamento poderá informar outros municípios localizados na mesma região sobre sua intenção de realizá-lo, no intuito de possibilitar uma atuação conjunta, observados os instrumentos de gestão associada previstos no art. 8º-A, § 2º, II.

§ 10. Para atender ao disposto no § 9º, o titular poderá pleitear recursos do fundo previsto na Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017.” (NR)

“Art. 10-B. Sem prejuízo do disposto nesta Lei e na Lei nº 11.107, de 2005, as cláusulas essenciais do contrato de concessão, estabelecidas nos art. 23 e art. 23-A da Lei nº 8.987, de 1995, serão reproduzidas nos contratos de programa para prestação de serviços de saneamento básico, exceto na hipótese de absoluta incompatibilidade devidamente motivada pelo titular do serviço público.” (NR)

“Art. 11.

II – a existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico;

§ 2º

II – a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

§ 5º Na hipótese de não existência de plano de saneamento básico aprovado nos termos estabelecidos no § 1º do art. 19, as condições de validade previstas nos incisos I e II do *caput* poderão ser supridas pela aprovação pelo titular de estudo que fundamente a contratação, com o diagnóstico e a comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, observado o disposto no § 2º.



§ 6º O disposto no § 5º não exclui a obrigatoriedade de elaboração pelo titular do plano de saneamento básico nos termos estabelecidos no art. 19 desta lei.

§ 7º A elaboração superveniente do plano de saneamento básico poderá ensejar medidas para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com base no disposto no § 5º.” (NR)

“**Art. 11-A.** Na hipótese de prestação dos serviços públicos de saneamento básico por meio de contrato de programa, o prestador de serviços poderá, desde que haja autorização expressa do titular dos serviços, por meio de ato do Poder Executivo, subdelegar o objeto contratado total ou parcialmente.

§ 1º A subdelegação fica condicionada à comprovação técnica, por parte do prestador de serviços, do benefício em termos de qualidade dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º Os contratos de subdelegação disporão sobre os limites da sub-rogação de direitos e obrigações do prestador de serviços pelo subdelegatário e observarão, no que couber, o disposto no § 2º do art. 11 e serão precedidos de procedimento licitatório na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 8.987, de 1995, e na Lei nº 11.079, de 2004.

§ 3º O contrato de subdelegação poderá ter por objeto serviços públicos de saneamento básico que sejam objeto de um ou mais contratos.” (NR)

“**Art. 13.**

§ 1º Os recursos dos fundos a que se refere o *caput* poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º Na hipótese de delegação onerosa de serviços de saneamento básico pelo titular, os recursos decorrentes da outorga pagos ao titular deverão ser destinados aos fundos previstos no *caput* e utilizados para fins de universalização dos serviços de saneamento nas áreas de responsabilidade do titular, podendo ser utilizados para outras finalidades uma vez universalizados os serviços de responsabilidade do titular.” (NR)

“**Art. 17.**

§ 1º O plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios poderá contemplar um ou mais elementos do saneamento básico, com vistas à otimização do planejamento e da prestação dos serviços.



§ 2º As disposições constantes do plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios prevalecerão sobre aquelas constantes dos planos municipais de saneamento, quando existirem.

§ 3º A existência de plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atenderá ao requisito estabelecido no inciso I do *caput* do art. 11 e dispensará a necessidade de elaboração e publicação de planos de saneamento pelos Municípios contemplados pelo plano regional.

§ 4º O plano de saneamento básico para o conjunto de Municípios poderá ser elaborado com suporte de órgãos e entidades da administração pública federal e estadual e será convalidado em cada um dos Municípios por ele abrangidos, por meio da publicação de ato do Poder Executivo.

§ 5º Na hipótese de os Municípios integrarem região metropolitana, o plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios será convalidado pelo colegiado de que trata o art. 8º da Lei nº 13.089, de 2015, naquilo que concernir ao interesse comum, dispensada a convalidação prevista no § 4º.” (NR)

“**Art. 19.**

§ 1º Os planos de saneamento básico serão aprovados por ato do Poder Executivo dos titulares e poderão ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 9º Os Municípios com população inferior a vinte mil habitantes poderão apresentar planos simplificados com menor nível de detalhamento dos aspectos previstos nos incisos I a V do *caput*, conforme regulamentação do Ministério das Cidades.” (NR)

“**Art. 22.**

III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que induzam a eficiência e a eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.” (NR)

“**Art. 23.**



VI – monitoramento dos custos, quando aplicável;

.....
XI – medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento; e

XIII – diretrizes para a redução progressiva da perda de água.

§ 1º A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora e o ato de delegação explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

.....
§ 4º No estabelecimento de metas, indicadores e métodos de monitoramento, poderá ser utilizada a comparação do desempenho de diferentes prestadores de serviços.” (NR)

“**Art. 25-A.** A Agência Nacional de Águas – ANA instituirá normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observada a legislação federal pertinente.

§ 1º O acesso aos recursos públicos federais ou à contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da administração pública federal, quando destinados aos serviços de saneamento básico, será condicionado ao cumprimento das normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico estabelecidas pela ANA, observado o disposto no art. 50 desta Lei e no art. 4º-B da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

§ 2º A restrição ao acesso de recursos públicos federais e de financiamento prevista no § 1º somente produzirá efeitos após o estabelecimento, pela ANA, das normas de referência nacionais, respeitadas as regras dos contratos assinados anteriormente à vigência das normas da ANA.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica:

I – às ações de saneamento básico em:

- a) áreas rurais;
- b) comunidades tradicionais, incluindo áreas quilombolas; e
- c) áreas indígenas; e

II – às soluções individuais que não constituem serviço público em áreas rurais ou urbanas.” (NR)

“**Art. 29.** Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, na forma estabelecida a



seguir, e, quando necessário, por outras formas adicionais como subsídios ou subvenções:

I – abastecimento de água e esgotamento sanitário – na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

II – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, exceto o serviço a que se refere o art. 7º, *caput*, inciso III – na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e

III – drenagem e manejo de águas pluviais urbanas – na forma de tributos, inclusive taxas, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

.....” (NR)

“**Art. 30.** Observado o disposto no art. 29, a estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores:

.....” (NR)

“**Art. 35.** As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos considerarão:

I – a destinação adequada dos resíduos coletados;

II – o nível de renda da população da área atendida;

III – as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas; ou

IV – o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

§ 1º Na hipótese de prestação sob regime de delegação, as taxas e as tarifas relativas às atividades previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 7º poderão ser arrecadadas pelo delegatário diretamente do usuário.

§ 2º Na atividade prevista no inciso III do *caput* do art. 7º, não será aplicada a cobrança de taxa ou tarifa.

§ 3º A cobrança de taxa ou tarifa a que se refere o § 1º poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da respectiva prestadora do serviço público.” (NR)

“**Art. 40.**

.....”



II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação do serviço;

.....” (NR)

“**Art. 43.**

§ 1º A União definirá parâmetros mínimos para a potabilidade da água.

§ 2º A entidade reguladora estabelecerá limites máximos de perda na distribuição de água tratada, que poderão ser reduzidos gradualmente, conforme se verificarem avanços tecnológicos e maiores investimentos em medidas para diminuição desse desperdício.” (NR)

“**Art. 44.** O licenciamento ambiental de infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável e de instalações de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos efluentes gerados nos processos de tratamento de esgotos sanitários está sujeito a procedimento simplificado de licenciamento ambiental, a ser estabelecido pela autoridade ambiental competente em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados e deve tramitar com prioridade no órgão licenciador.

§ 1º A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

§ 2º Até que a autoridade ambiental competente estabeleça o procedimento simplificado previsto no *caput* e as metas progressivas de que trata o § 1º deste artigo, ficam dispensadas de licenciamento ambiental as unidades de tratamento de esgotos sanitários cuja vazão média seja igual ou inferior a 100 litros por segundo e as unidades de tratamento de água com capacidade igual ou inferior a 200 litros por segundo.” (NR)

“**Art. 45.** As edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços.

.....

§ 3º Quando não viabilizada a conexão da edificação à rede de esgoto existente, o usuário não ficará isento dos pagamentos



previstos no *caput*, exceto nas hipóteses de disposição e de tratamento dos esgotos sanitários por métodos alternativos, conforme as normas estabelecidas pela entidade reguladora e a legislação sobre o meio ambiente.

§ 4º O pagamento de taxa ou de tarifa, na forma prevista no § 3º, não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário e o descumprimento dessa obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa e às demais sanções previstas na legislação.

§ 5º A entidade reguladora ou o titular dos serviços públicos de saneamento básico poderá estabelecer prazos e incentivos para a ligação das edificações à rede de esgotamento sanitário.

§ 6º O serviço de conexão de edificação ocupada por família de baixa renda à rede de esgotamento sanitário poderá gozar de gratuidade, ainda que o serviço público de saneamento básico seja prestado de forma indireta, observado, quando couber, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

§ 7º Para fins de concessão da gratuidade prevista no § 6º, caberá ao titular regulamentar os critérios para enquadramento das famílias de baixa renda, consideradas as peculiaridades locais e regionais.” (NR)

“Art. 46.

Parágrafo único. Sem prejuízo da adoção dos mecanismos referidos no *caput*, a ANA poderá recomendar, independentemente da dominialidade dos corpos hídricos que formem determinada bacia hidrográfica, a restrição ou a interrupção do uso de recursos hídricos e a prioridade do uso para o consumo humano e para a dessedentação de animais.” (NR)

“Art. 48.

.....
 III – uniformização da regulação do setor e divulgação de melhores práticas, conforme o disposto na Lei nº 9.984, de 2000;

.....
 VII – garantia de meios adequados para o atendimento da população rural, inclusive por meio da utilização de soluções compatíveis com as suas características econômicas e sociais peculiares;

.....
 IX – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, considerados fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, porte populacional municipal, áreas rurais e comunidades tradicionais e indígenas,



disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

.....
XII – combate à perda de água e racionalização de seu consumo pelos usuários;

XIII – estímulo ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água;

XIV – promoção da segurança jurídica e da redução dos riscos regulatórios, com vistas a estimular investimentos públicos e privados no setor; e

XV – estímulo à integração das bases de dados do setor.

.....” (NR)

“**Art. 49.**

I – contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda, a inclusão social e a promoção da saúde pública;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e das ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, incluídos os núcleos urbanos informais consolidados, quando não se encontrarem em situação de risco;

.....
IV – proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e às pequenas comunidades;

.....
XII – promover a educação ambiental destinada à economia de água pelos usuários; e

XIII – promover a capacitação técnica do setor.” (NR)

“**Art. 50.**

I –

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços; e

b) eficiência e eficácia na prestação dos serviços de saneamento básico;

II – à operação adequada e à manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com os recursos mencionados no *caput*;



III – à observância às normas de referência nacionais para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA;

IV – ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, conforme definido em ato do Ministro de Estado das Cidades; e

V – ao fornecimento de informações atualizadas para o Sinisa, conforme os critérios, os métodos e a periodicidade estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

§ 1º Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade aos serviços prestados por gestão associada ou que visem ao atendimento dos Municípios com maiores déficits de atendimento e cuja população não tenha capacidade de pagamento compatível com a viabilidade econômico-financeira dos serviços.

§ 5º No fomento à melhoria da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a União poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.

§ 8º A manutenção das condições e do acesso aos recursos referidos no *caput* dependerá da continuidade da observância aos atos normativos e à conformidade dos órgãos e das entidades reguladoras ao disposto no inciso III do *caput*.” (NR)

“Art. 52.

I – o Plano Nacional de Saneamento Básico, que conterà:

c) a proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da política federal de saneamento básico, com identificação das fontes de financiamento, de forma a ampliar os investimentos públicos e privados no setor;

§ 1º O Plano Nacional de Saneamento Básico deverá:

II – tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas;

III – contemplar programa específico para ações de saneamento básico em áreas rurais;



IV – contemplar ações específicas de segurança hídrica; e

V – contemplar ações de saneamento básico em núcleos urbanos informais ocupados por populações de baixa renda, quando estes forem consolidados e não se encontrarem em situação de risco.

.....” (NR)

“**Art. 53.**

§ 3º Compete ao Ministério das Cidades a organização, a implementação e a gestão do Sinisa, além de estabelecer os critérios, os métodos e a periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelas entidades reguladoras e pelos prestadores dos serviços e para a auditoria do Sinisa.

§ 4º A ANA e o Ministério das Cidades promoverão a interoperabilidade do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos com o Sinisa.

§ 5º O Ministério das Cidades dará ampla transparência e publicidade aos sistemas de informações por ele geridos e considerará as demandas dos órgãos e das entidades envolvidos na política federal de saneamento básico, para fornecer os dados necessários ao desenvolvimento, à implementação e à avaliação das políticas públicas do setor.

§ 6º O Ministério das Cidades estabelecerá mecanismo sistemático de auditoria das informações inseridas no Sinisa.

§ 7º Os titulares, os prestadores de serviços de saneamento básico e as entidades reguladoras fornecerão as informações a serem inseridas no Sinisa.” (NR)

“**Art. 53-A.** Fica criado o Comitê Interministerial de Saneamento Básico – CISB, colegiado que, sob a presidência do Ministério das Cidades, tem a finalidade de assegurar a implementação da política federal de saneamento básico e de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico.

Parágrafo único. A composição do CISB será definida em ato do Poder Executivo federal.” (NR)

“**Art. 53-B.** Compete ao CISB:

I – coordenar, integrar, articular e avaliar a gestão, em âmbito federal, do Plano Nacional de Saneamento Básico;

II – acompanhar o processo de articulação e as medidas que visem à destinação dos recursos para o saneamento básico, no âmbito do Poder Executivo federal;



III – garantir a racionalidade da aplicação dos recursos federais no setor de saneamento básico com vistas à universalização dos serviços e à ampliação dos investimentos públicos e privados no setor;

IV – elaborar estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões sobre a alocação de recursos federais no âmbito da política federal de saneamento básico; e

V – avaliar e aprovar orientações para a aplicação dos recursos federais em saneamento básico.” (NR)

“**Art. 53-C.** Regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento do CISB.” (NR)

Art. 6º A Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica a União autorizada a participar de fundo que tenha por finalidade exclusiva financiar serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar:

I – a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado;

II – o planejamento e o gerenciamento de ações de desenvolvimento urbano, com prioridade para as de saneamento básico, por meio de assistência técnica para:

a) elaboração de estudos, planos setoriais, e projetos de engenharia;

b) elaboração e revisão de planos de saneamento básico, especialmente aqueles que estimulem e apoiem a gestão associada, conforme o disposto no art. 8-A, § 2º, II, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

c) avaliação e acreditação de projetos e obras de infraestrutura;

d) gerenciamento de obras de infraestrutura; e

e) regulação de serviços públicos.

III – execução de obras de infraestrutura.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos originários do Orçamento Geral da União para a execução de obras, salvo o apoio ao seu gerenciamento.

§ 2º A assistência técnica de que trata o *caput* será fornecida a Estados, Distrito Federal, Municípios e prestadores públicos de serviços urbanos, individualmente ou em conjunto.” (NR)



“Art. 2º

§ 3º O patrimônio do fundo será constituído:

I – pela integralização de cotas;

II – por doações de qualquer natureza, inclusive de Estados, Distrito Federal e Municípios, de estados estrangeiros, organismos internacionais e multilaterais;

III – pelo reembolso de valores despendidos pelo agente administrador e bonificações decorrentes da contratação dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei;

IV – pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos;

V – pelos recursos derivados de alienação de bens e direitos, ou de publicações, material técnico, dados e informações; e

VI – outros recursos definidos em lei.

§ 4º O estatuto do fundo disporá sobre:

I – as atividades e os serviços técnicos necessários à estruturação e ao desenvolvimento das concessões e das parcerias público-privadas passíveis de contratação no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado;

II – os serviços de assistência técnica a serem financiados pelo fundo;

III – o apoio à execução de obras, observado o art. 1º, § 1º, desta Lei;

IV – a forma de remuneração da instituição administradora do fundo;

V – os limites máximos de participação do fundo no financiamento das atividades e dos serviços técnicos por projeto;

VI – as regras de participação do fundo nas modalidades de assistência técnica apoiadas;

VII – o chamamento público para verificar o interesse dos entes federativos, em regime isolado ou consorciado, em realizar concessões e parcerias público-privadas, salvo em condições específicas a serem definidas pelo Conselho de Participação do Fundo a que se refere o art. 4º desta lei;

VIII – o procedimento para o reembolso de que trata o inciso III do § 3º deste artigo;

IX – as sanções aplicáveis em caso de descumprimento dos termos pactuados com os beneficiários;

X – a contratação de instituições parceiras de qualquer natureza para a consecução de suas finalidades;



XI – a contratação de serviços técnicos especializados.

§ 10. O chamamento público de que trata o § 4º, VII, deste artigo não se aplica quando se tratar de estruturação de concessões de titularidade da União, podendo os empreendimentos ser selecionados diretamente pelo Conselho de Participação do Fundo de que trata o art. 4º desta Lei.

§ 11. Os recursos destinados à assistência técnica relativa aos serviços de saneamento básico deverão ser segregados dos demais, não podendo ser destinados para outras finalidades do fundo.” (NR)

Art. 7º A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 54.** A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2019, com exceção para os municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do inciso II, art. 29 da Lei 11.445 de 2007, para os quais ficam definidos os seguintes prazos:

I – até 2 de agosto de 2020, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) de capitais;

II – até 2 de agosto de 2021, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;

III – até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010;

IV – até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010;

Parágrafo único. A União e os Estados manterão ações de apoio técnico e financeiro aos municípios para o alcance do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 55 – O disposto nos arts. 16 e 18 entra em vigor em 31 de dezembro de 2019” (NR)

Art. 8º Fica autorizada a transformação, sem aumento de despesa, por ato do Poder Executivo federal, de cargos do Grupo-Direção e



Assessoramento Superiores – DAS com valores remuneratórios totais correspondentes a:

I – quatro Cargos Comissionados de Gerência Executiva – CGE, sendo:

a) dois CGE I; e

b) dois CGE III;

II – doze Cargos Comissionados Técnicos – CCT V; e

III – dez Cargos Comissionados Técnicos – CCT II.

Art. 9º Ficam revogados:

I – o § 2º do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000; e

II – os seguintes dispositivos da Lei nº 11.445, de 2007:

a) os incisos XI, XII e XIII do *caput* do art. 2º; e

b) o *parágrafo único* do art. 13.

III – o § 3º do art. 4º da Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor:

I – quanto ao art. 5º, na parte em que inclui o art. 10-A da Lei nº 11.445, de 5 janeiro de 2007, em dezoito meses após a data de sua publicação; e

II – quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2018.

Deputado HILDO ROCHA

Presidente



DECRETO LEGISLATIVO



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 163, DE 2018 (*)

Aprova o texto do Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário/Fundamental/Básico e Médio/Secundário entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, assinado em San Juan, Argentina, em 2 de agosto de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário/Fundamental/Básico e Médio/Secundário entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, assinado em San Juan, Argentina, em 2 de agosto de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2018.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 7/9/2018.

wgl/pds18-103



ATA DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL





*Aprovada na 10ª
reunião ordinária de
2018, realizada em 5
de novembro de 2018.
Publique-se.*

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

9ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DE 2018

**DIA 1º DE OUTUBRO, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 11H, NO PLENÁRIO Nº 3 DA ALA
SENADOR ALEXANDRE COSTA.**

Ata Circunstanciada da 9ª reunião (ordinária) de 2018 do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, realizada em 1º de outubro de 2018, segunda-feira, às 11h, no Plenário nº 3 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Conselheiro Marcelo Cordeiro, destinada à seguinte Ordem do Dia: ITEM 1 – Comunicação do Presidente sobre o andamento de projetos de lei sobre Comunicação Social no Congresso Nacional; ITEM 2 – Votação do relatório sobre reestruturação do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, da comissão de relatoria formada pelos Conselheiros José Francisco de Araújo Lima (coordenador), Miguel Matos e Maria José Braga; ITEM 3 – Votação do relatório sobre os PLS 55/2016, 513/2017 e 410/2017, sobre Rádios Comunitárias, da Comissão de Relatoria formada pelos Conselheiros Tereza Mondino (coordenadora), José Carlos da Silveira Junior, José Antônio de Jesus da Silva, Sydney Sanches e Davi Emerich. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros Titulares: JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR, representante das empresas de rádio; JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA, representante das empresas de televisão; RICARDO BULHÕES PEDREIRA, representante das empresas de imprensa escrita; TEREZA MONDINO, engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social; MARIA JOSÉ BRAGA, representante da categoria profissional dos jornalistas; JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA, representante da categoria profissional dos radialistas; SYDNEY SANCHES, representante da categoria profissional dos artistas; LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA, representante das categorias profissionais de cinema e vídeo; MIGUEL MATOS, DAVI EMERICH, MARCELO CORDEIRO e FABIO ANDRADE, representantes da sociedade civil. Estiveram presentes os Conselheiros Suplentes JOÃO CAMILO JÚNIOR e JULIANA NORONHA.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 2

01/10/2018

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Bom dia, Conselheiros. Bom dia a todos que acompanham esta reunião.

Há número legal, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.389, de 1991. Então, declaro aberta a 9ª Reunião, Ordinária, de 2018, do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.

Conforme pauta anteriormente enviada, a reunião destina-se a:

I – Leitura do Expediente.

II – Ordem do Dia.

Item 1 da Ordem do Dia – Comunicação do Presidente sobre andamento de projetos de lei sobre Comunicação Social no Congresso Nacional;

Item 2 – Votação do relatório sobre reestruturação do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, da comissão de relatoria formada pelos Conselheiros José Francisco de Araújo Lima (coordenador), Miguel Matos e Maria José Braga;

Item 3 – Votação do relatório sobre os PLS 55/2016, 513/2017 e 410/2017, sobre rádios comunitárias, da comissão de relatoria formada pelos Conselheiros Tereza Mondino (coordenadora), José Carlos da Silveira Júnior, José Antônio de Jesus da Silva, Sydney Sanches e Davi Emerich.

III – Relatório de andamento das comissões temáticas.

IV – Comunicações dos Conselheiros.

V – Participação da sociedade civil.

O Presidente Murillo de Aragão informou, na última sexta-feira, que não poderia estar presente, motivo pelo qual conduzirei os trabalhos hoje. Não houve tempo hábil para convocação do suplente, o Conselheiro Luiz Carlos Gryzinski.

Esta reunião será realizada em caráter interativo com a possibilidade de participação popular. Para isso, as pessoas que tenham interesse em participar com comentários ou perguntas podem fazê-lo por meio do Portal e-Cidadania, na página www.senado.leg.br/ecidadania, e do Alô Senado, através do telefone 0800-612211.

Comunico aos Srs. Conselheiros que temos sobre a mesa da Presidência, para apreciação, a Ata da 8ª Reunião, de 2018, enviada com antecedência por *e-mail* a todos os Conselheiros.

Não havendo objeção, proponho a dispensa da leitura e da discussão da ata. (*Pausa.*)

Como não há objeção, os Srs. Conselheiros que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Ata da 8ª Reunião, de 2018.

Em 13 de setembro, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) informou que está promovendo tomada pública de subsídios para elaboração de análise de impacto regulatório da reavaliação da regulamentação, visando a diminuir barreiras regulatórias à expansão das aplicações de internet das coisas e comunicações máquina a máquina.

As contribuições podem ser enviadas até o dia 12 de outubro, conforme instruções enviadas a todos os Conselheiros por *e-mail*.

O SR. FABIO ANDRADE – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Concedo a palavra ao Conselheiro Fabio Andrade.

O SR. FABIO ANDRADE – Eu gostaria apenas de dar uma contribuição sobre o quão relevante é esse tema que a Anatel está estudando.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 3

01/10/2018

A expansão das aplicações de internet das coisas e comunicações máquina a máquina é o futuro, é um caminho irreversível, e eu queria realçar a importância de nós Conselheiros fazermos contribuições à Anatel nesse tema. Inclusive há projetos de lei tramitando na Câmara que tratam desse tema. Então, agradeço à Anatel o pedido de contribuição, realçando para cada Conselheiro que, se possível, contribuam, dada a importância do tema.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Fabio Andrade, eu o consulto se o senhor aceitaria receber essas comunicações e fazer uma espécie de relatório que até poderemos aprovar aqui.

O SR. FABIO ANDRADE – Eu aceitaria e fico à disposição. Vocês podem me enviar as contribuições, eu condenso e encaminho ao Conselho, na pessoa do Secretário Walmar.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.

Então, vamos deixar aqui definido que o Conselheiro Fabio Andrade receberá as contribuições dos Conselheiros para preparar um relatório com a posição do Conselho e sugestões à Anatel.

O SR. FABIO ANDRADE – E apresento a vocês antes.

Na verdade, eu não queria emitir opinião sobre cada voto, cada pensamento de Conselheiro, eu queria apenas condensá-los e trazer a vocês.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu acho que como deve ser enviado até dia 12 de outubro, teríamos que fazer alguma coisa rápida e apresentar isso por *e-mail*. Então, cada Conselheiro mandava o o.k.

O SR. FABIO ANDRADE – Se fosse possível tentarmos trabalhar por *e-mail*, para não perder o prazo, seria bom.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.? (*Pausa.*)

O.k. então.

O SR. FABIO ANDRADE – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Vamos deixar registrado assim, Walmar? (*Pausa.*)

Algum Conselheiro gostaria de se manifestar especificamente sobre esse assunto aqui, antes de passarmos à Ordem do Dia? Esse que acabamos de tratar aqui, da Anatel? (*Pausa.*)

Então, não havendo mais manifestações, vamos passar à Ordem do Dia.

O item 1 fica adiado, por conta da ausência do Presidente Murillo de Aragão, que traria esse comunicado.

Como o Conselheiro José Francisco de Araújo Lima ainda não chegou – ele já pousou aqui em Brasília, mas ainda está em processo de desembarque e chegando ao prédio do Senado –, consulto os Srs. Conselheiros sobre se há oposição de invertermos o item 2 e passarmos logo ao item 3? (*Pausa.*)

Bom, não havendo objeção, então vamos começar pelo item 3 da pauta.

Item 3 – Votação do relatório sobre os PLS 55/2016, 513/2017 e 410/2017, sobre rádios comunitárias, da comissão de relatoria formada pelos Conselheiros Tereza Mondino (coordenadora), José Carlos da Silveira Júnior, José Antônio de Jesus da Silva, Sydney Sanches e Davi Emerich.

Em nossa 6ª Reunião, este Conselho decidiu analisar os PLS nºs 55, 513 e 410 sobre rádios comunitárias. A fim de subsidiar os debates, foi realizada, em julho, audiência pública com representantes da Anatel e do Ministério das Comunicações.

Assim passo, inicialmente, a palavra à coordenadora da comissão de relatoria, Conselheira Tereza Mondino, para apresentação do relatório que incorporou o relatório do





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 4

01/10/2018

Conselheiro Sydney Sanches sobre o PLS nº 410, de 2017. Em seguida, passarei a palavra ao Conselheiro Davi Emerich para apresentação do voto em separado.

Com a palavra a Conselheira Tereza Mondino, para apresentação do relatório.

O SR. TEREZA MONDINO – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu peço desculpas por ter encaminhado, inclusive aos membros da Comissão, o relatório só na quinta-feira. Então, na verdade, é o meu relatório. Nem eles tiveram tempo... Só o Davi realmente teve tempo de preparar alguma coisa, porque ele já vinha preparando e por isso consegui mandar. Então, acho que realmente votar isso hoje será meio difícil. Ninguém deve ter conseguido estudar, e eu entendo perfeitamente isso.

O senhor quer que eu faça a apresentação?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Então, Srª Conselheira, antes eu consultaria se alguém quer pedir vista ou adiar o item.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Eu já estava aqui para pedir vista exatamente por conta do curto prazo que tivemos para analisar o parecer da Conselheira.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O parecer da Conselheira.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Então, eu tenho aqui um pedido de vista do Conselheiro José Antônio.

Conselheiro Davi...

O SR. DAVI EMERICH (*Fora do microfone.*) – Vou fazer só um comentário.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Passo a palavra para o Conselheiro Davi.

O SR. DAVI EMERICH – Eu acho que realmente o pedido de vista se faz necessário, até porque a Conselheira Tereza se debruçou sobre esses documentos e só conseguiu realmente encaminhar para a Comissão na sexta – não é, Tereza? –, na quinta ou na sexta-feira, quinta-feira. Ela abordou praticamente dois projetos: o 513, sobre o problema de antena, e o da publicidade, sendo que, quanto ao projeto que diz respeito ao direito autoral, a proposta já tinha sido apresentada pelo Sydney na última reunião, como sugestão, à Relatora, e me parece que a Relatora acatou a proposta do Sydney como um parecer em separado. Como estavam demorando a chegar as propostas, eu mesmo tomei a liberdade de fazer um voto em separado. Eu acho que, em função disso, é importante a gente discutir nesses próximos 30 dias.

Quanto ao projeto 513, eu ressalto o relatório muito bem feito do ponto de vista técnico por parte da Conselheira Tereza. Eu acho que uma dimensão mais política e social, no parecer dela, na minha opinião, está faltando. Apesar de a conclusão dela ser contrária à aprovação do projeto, na minha opinião, está um pouco em contradição com o último parágrafo do seu próprio parecer. Então, eu acho que o consenso talvez a gente consiga buscar em torno daquele último parágrafo seu do relatório. Isso a gente vai poder debater nesses 30 dias.

Entendo que são três projetos de alta relevância. A minha opinião já é bastante clara: não votarei contra os projetos; vou propor alterações nos projetos. Portanto, o melhor caminho é propor substitutivos aos projetos em tramitação. Eu acho que o pedido de vista é prudente e realmente vai permitir que a gente chegue a um acordo maior sobre três temas muito polêmicos, mas importantes do ponto de vista da radiodifusão comunitária e, portanto, com implicações democráticas na sociedade brasileira.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Presidente...





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 5

01/10/2018

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro João Camilo.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Pela ordem, só para ficar de acordo com a questão regimental. Como ela não apresentou o relatório, ela encaminhou e até ponderou, eu acho que nem caberia o pedido de vista. Acho que poderia ser só mesmo a questão do adiamento do item, porque ela não apresentou.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É, como ela não apresentou relatório, não há pedido de vista.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Sem pedido de vista, por um consenso, a gente adia o item – essa é a minha sugestão –, e fica para discutir. Aí, sim, na próxima, ela apresentaria o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Perfeito. Concorda, Conselheiro? Porque não foi apresentado o relatório. Então, fica adiada a apresentação do relatório.

O SR. DAVI EMERICH – O problema é que, na apresentação da próxima reunião, se alguém pedir vista, mais uma vez os projetos serão... Mas eu acho que você tem razão, do ponto de vista técnico.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Mas aí é para a gente ganhar tempo. Senão ela teria que apresentar, o senhor teria que apresentar...

O SR. DAVI EMERICH – Mas regimentalmente você tem razão.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Claro, para pedir vista, teria que ser apresentado o relatório, lógico, de todos eles.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Então, fica adiado o item 3 para a próxima reunião. Fica registrado, então.

Passaremos ao item 2.

Assim como há pouco o meu avião pousou atrasado e o do Conselheiro Araújo Lima também...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – O meu não, minha passagem era para 9h.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O meu pousou atrasado. O da Conselheira Maria José também pousou agora, às 11h15. Não sei se a gente daria início ao item 2 sem a presença da Conselheira, que faz parte da Comissão. Podemos ver, pelo menos – porque ela já conhece –, a leitura do Conselheiro Araújo Lima desses...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – O procedimento será igual ao da última. (*Fora do microfone.*)

Parece-me que o procedimento deveria ser exatamente como foi da última vez, tópico por tópico, discutir e votar. Foi assim que foi conduzido, e nós estamos preparados para fazer novamente isso com aqueles que não foram votados, porque sobre eles havia alguma dissidência dentro do grupo que foi incumbido de fazer a análise desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k. Então, eu...

Conselheiro Miguel Matos.

O SR. MIGUEL MATOS – Bom dia a todos, primeiro. Vou falar sobre aquilo que o Conselheiro Francisco colocou. Na verdade, só estão faltando alguns pontos. Aqueles pontos foram enviados logo a seguir, depois da última reunião nossa. Eu acho que todo mundo já está maduro para poder conversar sobre ele e debater. Acho que dá para continuar.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 6

01/10/2018

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro José Antônio.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Eu queria trazer uma reflexão aqui. Parece-me que a Conselheira Maria José é uma das aguerridas no debate sobre o Regimento, e a ausência dela prejudicaria muito para avançarmos nesse temário. Então, mesmo que estejamos totalmente preparados para o debate, para avançar no debate, eu acho que a ausência da Conselheira prejudica muito e não foi culpa dela o atraso, ela não chegar no horário não foi culpa dela.

Então, acho que a gente precisa refletir sobre isso e aguardar a sua chegada. Não trará nenhum prejuízo aguardar um pouco mais a chegada dela. Acho que a gente tem que aguardar a chegada da Maria José para poder continuar nesse debate.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro, foi exatamente o que eu propus logo no início, porque a Conselheira faz parte da Comissão.

Eu vou fazer o seguinte... Parece-me que, com o adiamento do item 3, o único assunto em pauta que nós temos hoje é a continuação da votação do Regimento Interno com esses 17 pontos do item 2. Aqui vamos ter, depois disso, a participação do e-Cidadania. Acho que ganhamos um tempinho. Vamos aproveitar para fazer isso enquanto a gente espera...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – Ou antecipa-se o almoço.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Antecipo o almoço ou posso antecipar as comunicações que tivemos aqui.

A Conselheira Maria José pousou às 11h15. Em cinco ou dez minutos, ela deve estar aqui.

Recebemos, Conselheiros, algumas manifestações pelo e-Cidadania.

Pedro Henrique Albuquerque, do Estado da Paraíba: "Como combater as *fake news*?"

Passarei a pergunta que ele faz ao nosso especialista em *fake news*, o Conselheiro Miguel Matos.

Temos aqui uma pergunta, pelo e-Cidadania, do Pedro Henrique Albuquerque: "Como combater as *fake news*?" É a pergunta dele.

O SR. MIGUEL MATOS – Eu ia passar agora a minha suplente, porque ela é a especialista no assunto, mas ela não está aí. A Patrícia não veio.

É uma boa pergunta, mas, fazendo uma outra reflexão – porque essa é uma pergunta retórica hoje em dia –, eu acho até que as medidas que foram tomadas nos últimos meses em relação à informação sobre *fake news* têm dado resultado.

Acho que estamos acompanhando poucas *fake news*. Nesse finalzinho de campanha política, ela começou a acontecer, algumas até contra *fake news*, na verdade. Inventar-se que alguém inventou uma mentira para dizer que aquilo... É a história do mineiro: foi, não foi; foi e voltou; estou indo para voltar...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro, não sei se o senhor também concorda, mas acho que a nossa preocupação logo no início com as *fake news*, já prevendo um volume de *fake news* durante a campanha eleitoral, surtiu algum efeito. Acho que o País todo se preparou para combater esse tipo de informação falsa. E acho que, pelo que parece, é muito pequeno o número de *fake news* do que o que se esperava.

Conselheiro Davi.

O SR. DAVI EMERICH – Respondendo à pergunta, já que a gente está num debate para começar o próximo ponto, sou daqueles que acham que o número de *fake news* está





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 7

01/10/2018

alto nessas campanhas eleitorais, não está baixo. É um problema mundial, ou seja, você não vai enfrentar o *fake news* com mais leis, mais punição, colocando na cadeia ou coisas do tipo, porque muita gente acha que é o caminho mais rápido, mas é o caminho que acho não resolve nada.

Acho que todo esse debate de *fake news* no Brasil, que é um debate em todo o mundo, é um debate não resolvido, porque isso tudo é um processo. Acho que o Conselho de Comunicação Social tem de registrar e parabenizar principalmente a chamada mídia convencional, que são as televisões, os jornais, as revistas, por vários caminhos, coletivo, grupos que trabalharam sozinhos, mas criando um serviço muito dinâmico de desmentir boatos.

Por exemplo, hoje virei um militante... Se sou um militante no País, sou um militante contra notícia falsa. Caiu no meu WhatsApp, imediatamente estou respondendo. E quais são as minhas fontes de pesquisa, além desses *sites* de desmentidos? São principalmente as plataformas de comunicação, da Globo, da *Folha de S.Paulo*, do *Estado de São Paulo*, que têm feito um trabalho excelente, do G1.

Então, como Conselheiro, no momento em que as mídias estão apanhando muito, inclusive apanhando na minha opinião de forma equivocada, porque a mídia tem feito uma cobertura bastante equilibrada do processo eleitoral – ah, posso ter diferenças, sim –, mas a mídia tem tido um comportamento muito grande, ao contrário do que determinados polos de campanha, tanto de um lado quanto do outro, dos vários lados, têm colocado as mídias como manipuladoras. E acho que, pelo contrário, hoje, se as candidaturas estão com grande visibilidade, é porque as mídias estão dando espaços equilibrados de visibilidade. Há críticas? Pode haver críticas, mas acho que as mídias estão tendo um comportamento democrático muito importante, e isso deve ser parabenizado.

Mas, sobre as *fake news*, o mais importante não foi a comissão que foi feita no TSE, não foi nada, foi esse comportamento da mídia que chamou para si a responsabilidade de atuar em torno disso e tem contribuído muito. Acho que nesse processo essa contribuição vai nos ajudar, e muito, a enfrentar. E não só nesse processo eleitoral, que já está ajudando, mas acho que para pavimentar soluções para frente em relação a esse mal comunicacional. E quando falo mal, não é nada, é pertinente ao processo de desenvolvimento tecnológico. E no Brasil a gente está com sorte de contar com esse apoio geral da mídia para fazer um combate frontal às notícias falsas.

Então, eu gostaria de parabenizar as mídias por esse comportamento.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu queria fazer um aparte.

Primeiro, como represento as TVs abertas, não posso deixar de agradecer o reconhecimento, porque realmente o esforço dos grupos de comunicação no Brasil, todos eles – ontem mesmo nós vimos o exemplo da Record – têm procurado colocar isso aberto para discussão: a sucessão.

Mas o problema das *fake news*, Emerich, é que somos uma vítima ainda pequena comparada aos Estados Unidos, que têm os recursos mais sofisticados, dominam a internet. Tudo que é de internet está nos Estados Unidos, apesar de os países não se conformarem e quererem mudar, mas toda a governança da internet está lá, e eles são vítimas brutais. Novamente já está o Presidente da República apavorado com o que pode acontecer na eleição do Parlamento.

Então, acho que todo o esforço é pequeno, mas nada que seja atribuído a alguma falha do Brasil. Acho que o problema é mundial.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – A pergunta do Pedro Henrique é o assunto do momento, Conselheiro.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 8

01/10/2018

O SR. FABIO ANDRADE – Eu queria reformular, com a colocação do Conselheiro Davi. Na verdade, não é que tenhamos poucas *fake news*, mas o efeito delas tem sido muito pequeno graças ao que ele bem colocou, que foi esse tratamento que a própria mídia está dando, ao tentar anular o efeito maléfico das *fake news*.

De fato, não estamos vendo nenhum resultado das *fake news* no pleito. Quero crer que tudo o que está acontecendo não seja nenhum efeito de *fake news*.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Pedro Henrique, acho que, pegando até carona no que foi dito pelo Conselheiro Davi Emerich, esse esforço está sendo feito pelas mídias. De resto, há um macete para acabarmos com a *fake news*, porque já que há caminho para se verificar se uma notícia é falsa ou verdadeira, também há aquela responsabilidade de quem recebeu a notícia de não repassar para frente. Porque a gente pensa que está fazendo um favor a um colega ao informá-lo. Mas você não está informando uma notícia verdadeira, a única coisa que está fazendo é encher a caixa de mensagens dele com uma notícia de que você não sabe a procedência.

Então, é simples checar a procedência de uma notícia, os canais de mídia tradicionais rapidamente dizem se aquilo é *fake news* ou não.

O SR. FABIO ANDRADE – Só mais um último detalhe. Nos Estados Unidos, as *fake news* se intensificaram na reta final. E de fato nós temos mais uma semana, estou meio conformado, mas é o momento de maior preocupação dessa eleição.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É porque não há como retrucar, não há como desmentir. Os dois últimos dias são os de maior volume de *fake news* porque você não tem como desmentir, não há velocidade para isso.

Nós temos também a pergunta do Sanatiel de Sousa Moraes, do Piauí: "Meus cumprimentos. Há um código ou um marco legal sobre a comunicação social no Brasil? Pois os meios de radiodifusão e televisivo são uma concessão pública."

É verdade, existe um marco legal fechado para tudo isso? Eu acredito que não. Você tem leis específicas em cada. Mas eu vou passar a pergunta para o Conselheiro João Camilo, que é um especialista nisso.

O Sanatiel de Sousa Moraes, do Piauí, pergunta se há um marco legal sobre a comunicação social no Brasil, considerando que a radiodifusão e a televisão são concessões públicas.

Se há um marco regulatório fechado eu acho que não, mas existem leis específicas para concessões.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Na verdade, o que a gente tem é um arcabouço muito grande de leis que delibera a respeito de vários assuntos, desde o direito de resposta até as regulamentações específicas a respeito das outorgas e das concessões. Não existe um marco legal – não puxando a sardinha para o nosso lado –, mas, de todos os setores, se há um setor que é altamente regulado, esse é o setor da imprensa, é o setor de mídia, é o setor da radiodifusão, porque a gente é atingido pelas leis trabalhistas, a gente é atingido pelas leis que falam a respeito de tributos e da questão de imagem.

Não existe um marco legal, mas existe uma alta carga, um alto arcabouço legal em torno da radiodifusão e da comunicação como um todo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado, Conselheiro. Eu espero ter respondido ao Sanatiel de Sousa Moraes, do Piauí.

Isadora Mascarenhas de Freitas, do Rio de Janeiro: "A internet hoje em dia é um dos meios de comunicação que mais influencia os brasileiros. Para o Conselho, essa influência ajuda ou atrapalha?"

Algum Conselheiro gostaria de responder essa pergunta?





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 9

01/10/2018

Conselheiro Juca, desculpe. Juca Silveira. (*Risos.*)

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Tudo bem.

Eu tenho uma opinião muito pessoal porque, claro, nesse momento, não estou falando em nome do setor que represento das rádios, mas fazendo uma reflexão como quem milita em rádio e televisão há mais de 40 anos. Nesse sentido, eu acho que a internet só melhorou.

A internet é um benefício enorme não só para todos os brasileiros em especial, mas para o mundo todo, porque a disseminação de notícias e o acesso à informação é um bem universal. Então, quanto maior for a possibilidade de os nossos compatriotas acessarem informação – e aí informação é aquela checada, apurada, que tem veracidade e comprovação – melhor será para todos nós. É um processo até educativo esse confronto de ideias que vem crescendo a cada ano pela internet.

Então, eu manifesto, em relação à pergunta da Srª...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Isadora Mascarenhas de Freitas.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – ... Isadora, que só melhorou.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Araújo Lima.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Presidente, eu estou inteiramente de acordo e queria acrescentar para a Isadora uma comparação, fornecer uma comparação que eu acho que esclarece essa dúvida sobre a importância da internet. Eu comparo a internet aos corticoides e aos antibióticos, que são fantásticos medicamentos, sempre com efeitos colaterais muito nocivos, mas de que não podemos abrir mão.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Davi Emerich.

O SR. DAVI EMERICH – Na mesma linha, Isadora, eu acho que toda conquista tecnológica, de modo geral, vem para melhoria, criando esses efeitos colaterais que o Chico bem assinalou, inclusive com impacto no restante das comunicações que já vão ficando tradicionais com o passar do tempo. Elas não vão acabar, mas, quando você aporta novas formas de comunicação, as outras têm de se consolidar e se adaptar em novos espaços, dando a sua contribuição.

Por exemplo, há uma pesquisa recente que já coloca a internet influenciando em torno de 50% – se você tirar os *sites* das mídias tradicionais, as TVs e as rádios, a internet, de modo geral – o processo eleitoral. Ou seja, você vê a força disso. É uma coisa relativamente nova e que já está conformando a vida de todo um País. E não é só isso. A gente vê, por exemplo, que a internet viabiliza o esforço criativo, que antes se dava apenas em pequenos escritórios de pessoas especializadas. Então, cada vez mais você traz parcelas da população que nunca tiveram condições de se expressar e de criar.

Seja no humor, seja em várias áreas da atividade humana, a internet cada vez mais vai democratizando esse esforço coletivo na produção de bens culturais do país. E o que é mais importante: vai alargando os espaços de segmentos sociais que antes não podiam participar desse esforço criativo pelo custo da criação. A internet, hoje, viabiliza que esse esforço consiga ser exercido também por parcelas bastante distantes e bastante periféricas da sociedade. Isso é muito positivo para a cultura nacional.

Criam-se realmente problemas colaterais, mas, para todos os efeitos colaterais, você também tem remédios para curá-los. Então, não tenha dúvida de que é um fenômeno altamente positivo para a sociedade brasileira e para o mundo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado, Conselheiro.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 10

01/10/2018

Nós temos a pergunta do Carlos Alberto, do Rio de Janeiro: "Como a comunicação social evolui com as mídias sociais? Como combater a *fake news* na internet?"

Eu acho que isso já foi respondido. O Conselheiro Araújo Lima e o Conselheiro Juca Silveira falaram muito bem agora da internet. E das *fake news* a gente tratou logo no início na pergunta do Pedro Henrique. Eu espero que a pergunta do Carlos Alberto tenha sido respondida.

Carlos Gardel Costa Coelho, do Pará: "Qual a possibilidade de se criar um aplicativo para termos a oportunidade de acompanhar a transmissão das demais reuniões do Conselho?"

Olha, eu não sei a possibilidade de se criar um aplicativo, mas, pela página do Senado, você pode acompanhar as reuniões que estão em andamento pela TV Senado. Então, não é difícil acompanhar; é só entrar na página do Senado. Eu não tenho certeza de se a reunião que não está ao vivo...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Ela fica gravada, não é? É, talvez não se possa acompanhar no momento, ao vivo...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Ela passa ao vivo mesmo que ela não esteja ao vivo na TV, não é?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Então, está certo. Dá para se ver ao vivo pela página da TV Senado, mesmo que ela não esteja ao vivo na TV Senado.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Na TV aberta, não é? Então, eu acho que para isso não há a necessidade de um aplicativo.

Felipe Abreu, do Distrito Federal: "Acredito que se faz de extrema importância a uniformização das regras de edição. Como referência, seria interessante a utilização do Manual da República, aplicando-se aos três Poderes a mesma regra."

O SR. DAVI EMERICH – Deve ser norma de redação.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Talvez. Eu não entendi muito bem. Vou tentar aqui mais uma vez: "Acredito que se faz de extrema importância a uniformização das regras de edição. Como referência, seria interessante a utilização do Manual da República, aplicando-se aos três Poderes a mesma regra."

Mas aí é de redação, não é?

O SR. DAVI EMERICH – Parece-me que é o seguinte: o Manual da República é um manual de redação, que é uma referência para o Brasil todo em concursos públicos. Ele realmente é um manual bastante referenciado por vários segmentos da sociedade brasileira. Eu acho que ele está se referindo a isso, só que praticamente todos os jornais e TVs têm seus próprios manuais de redação, porque eles também viraram uma espécie de manual ético daquela referida empresa; quer dizer, juntaram o manual de redação, manuais práticos do exercício profissional e também perspectivas éticas da empresa, que têm uma abordagem um pouco diferente disso.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 11

01/10/2018

Cada órgão... O Senado tem seus manuais de redação, ou seja, nem ele consegue ter um manual só. Há alguns manuais. Então, eu acho muito difícil você produzir um manual único, até mesmo porque, por exemplo, há certos manuais em que você grafa a palavra com letra maiúscula; os jornais, por problema de espaço, já começam a trabalhar numa perspectiva diferente. Por exemplo, o Poder 360 costuma usar o artigo 1, que eu até estranho nas suas redações, porque é uma norma de simplificação jornalística. Então, é importante que haja manuais bastante referenciados como o do Palácio do Planalto, mas ter um manual único me parece que seria encerrar em uma única forma principalmente a maneira de escrever e também de editar. Parece-me que isso tiraria também a criatividade da língua portuguesa no Brasil. Acho que um manual só não é algo prudente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado, Conselheiro. Espero ter respondido à pergunta do Felipe Abreu.

Vinícius Evangelista de Luna, do Rio de Janeiro: "Como trabalhador, fica inviável a participação presencial nas Casas legislativas, então poderia se criar um meio de participação e votação do povo, logado em aplicativo via transmissão *on-line*."

Vinícius, quanto à votação, eu não acredito que seja possível, mas, com relação à participação foi mais ou menos aquilo que a gente falou: na página do Senado – e acredito que na Câmara seja a mesma coisa –, é possível se acompanharem as comissões e o plenário em andamento, mesmo aqueles que não estão ao vivo pela TV aberta.

O SR. DAVI EMERICH – E pode apresentar projetos.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Agora, projetos existe na própria Constituição. Com um número x de assinatura, pode-se apresentar proposta.

O SR. DAVI EMERICH – Eu acho o seguinte: o que ele está colocando é um debate para o futuro, ou seja, no futuro o Congresso Nacional vai ser um órgão de seleção de matérias, levando o povo a votar as próprias propostas? Há quem diga que no futuro vai ser assim: a própria população vai poder votar diretamente nos projetos, e o Congresso, as Câmaras de Vereadores e as Assembleias serviriam mais como comissões de sistematização das propostas em tramitação. Mas isso é para o futuro. No momento, o que eu acho importante é que todas as Casas legislativas, principalmente o Senado e a Câmara, têm aplicativos e com uma participação estupenda, de casa de cada proposta 200 mil, 300 mil pessoas, onde as pessoas podem fazer sugestão de projetos – então, não se precisa mais do Deputado para fazer sugestão de projetos – e também dar ideias sobre as propostas em tramitação.

Eu não sei exatamente o número, mas, no caso do Senado, se a proposta tiver o apoio na internet de 20 mil, 30 mil pessoas, a proposta do cidadão vai para a Comissão de Direitos Humanos, uma comissão formal da Casa, que define pela admissibilidade dela ou não. Se for uma proposta razoável, constitucional, passa a tramitar no Congresso como qualquer projeto de Senador. Ou seja, o cidadão ainda não está votando como dizem que no futuro vai ser, vai acontecer, mas o cidadão já pode participar com a elaboração de ideias e, inclusive, de propostas de projeto, embora tenha de passar pela Comissão de Direitos Humanos da Casa. Tanto aqui como na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado, Conselheiro.

Há uma pergunta do Henrique Toth, de São Paulo: "Existem projetos de comunicação social fora das atuais 'redes sociais' ou hoje todas ações são voltadas para as redes de comunicações existentes?"

Não entendi muito bem essa pergunta.

O SR. DAVI EMERICH – Como é?





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 12

01/10/2018

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Existem projetos de comunicação social fora das atuais 'redes sociais' ou hoje todas ações são voltadas para as redes de comunicações existentes?"

O SR. DAVI EMERICH – Não. Há muito mais projeto voltado para a comunicação tradicional – TV, rádio, propaganda – do que propriamente para as redes sociais. Para a rede social praticamente houve o Marco Civil da Internet, que também foi um projeto aprovado.

Então, acho que há projetos tramitando no Congresso em todas as áreas da comunicação. Não existe projeto tramitando só em uma direção. Estão em direções... Estão, inclusive, em direções de fronteira, que muitas vezes não se sabe se são propriamente de comunicação ou não. Então, no Congresso há projeto para todos os gostos.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado, Conselheiro.

Ariel Cavalcanti, do Rio de Janeiro: "Bom dia! Pelo que percebo empiricamente, o volume de *fake news* não tem diminuído. Como dito, os EUA sofreram graves consequências com elas. Existem mais medidas além do apoio das mídias?" Ariel, existem. O Conselho até analisa várias que estão em tramitação no Congresso, tanto na Câmara como no Senado. Fora o apoio das mídias e fora a precaução que se deve ter quando se retransmite uma mensagem ou uma informação de que não se conhece a origem, há também uma tentativa de se fazerem punições ou leis que previnam isso, que é uma coisa um pouco mais complicada. Existem várias em tramitação na Câmara e no Senado Federal e são alvos da apreciação do Conselho de Comunicação Social.

Algum Conselheiro gostaria de se manifestar a esse respeito? (*Pausa.*)

Acho que é isso, Ariel.

Há outra aqui, acho que é a última. Thaís de Oliveira Silva, do Distrito Federal: "Qual é o critério usado pelo Conselho para análise de PLS? Existe um PLS muito interessante e acredito que benéfico para o assunto da Comissão, o PLS 99/2017." Aqui existe a cópia dele, cuja ementa é: "Autoriza e disciplina a veiculação de publicidade comercial pelos serviços de radiodifusão explorados por órgãos e entidades públicas." É um projeto interessante.

Thaís, esses PLS normalmente chegam... Todo projeto que diz respeito à comunicação social em tramitação na Câmara ou no Senado é listado pela Secretaria, pela Saop, que passa ao Conselho. O Conselho tem algumas subcomissões que – no momento, como está sendo votado aqui a alteração do regimento, estão suspensas temporariamente, mas voltarão a funcionar – apreciam dentro das áreas, como a Subcomissão de Publicidade; apreciam os projetos e trazem para a apreciação do Conselho, que envia seus pareceres para a Casa onde o projeto está sendo votado.

Muito provavelmente esse PLS 99 deve ter listado na Subcomissão de Publicidade e Propaganda, que faz parte do Conselho de Comunicação Social. Não sei como ele está na pauta, mas, quando chega mais perto, a Secretaria já nos informa, e o Pleno ou a Subcomissão são provocados para a análise. É assim que é feito. Foi boa a lembrança. Ainda não temos um coordenador da Subcomissão de Publicidade e Propaganda, mas passarei o PLS tão logo o tenhamos.

Conselheiro Araújo Lima.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Como é o nome?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Thaís.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Que bom! Thaís teve uma bela iniciativa. Eu queria aproveitar, se a Thaís estiver acompanhando a reunião hoje, e pedir





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 13

01/10/2018

que aguardasse. Vamos entrar em uma discussão exatamente a esse respeito, discutindo como é acionado o Conselho por provocação da sociedade civil ou dos próprios membros, como isso começará a transcorrer, porque não temos hoje um sistema, e vai ser debatido o assunto hoje. Então, se ela quiser continuar, talvez tenhamos uma resposta, se for aprovado como está proposto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado, Conselheiro.

É exatamente isso, Thaís. Embora existissem as comissões, havia uma lacuna, que está sendo resolvida, provavelmente hoje, na votação do novo Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social, que, se você estiver acompanhando, vai ver daqui a pouquinho.

As perguntas da sociedade civil, pelo menos aqui, estão encerradas.

A gente já pode partir... A gente adiantou o item, Conselheira Maria José, aguardando aí a sua chegada e do Conselheiro Sydney Sanches. Já podemos iniciar a votação do relatório sobre reestruturação, aliás, avisando a quem está nos assistindo que, se houver mais perguntas, responderemos ao final.

Votação do relatório sobre reestruturação do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional da comissão de relatoria formada pelos Conselheiros José Francisco de Araújo Lima, Coordenador, Miguel Matos e Maria José Braga.

Em nossa última reunião, aprovamos os pontos consensuais da comissão de relatoria relativa à reforma do Regimento Interno deste Conselho. Tenho aqui os dispositivos aprovados na reunião anterior. Nessa reunião, passaremos para a discussão e votação dos pontos divergentes. Sobre as bancadas está distribuída uma tabela, elaborada pelo Conselheiro Miguel Matos, apenas com os pontos divergentes, que serão colocados em votação.

Assim, passo a palavra ao Coordenador da comissão de relatoria, Conselheiro José Francisco de Araújo Lima, para apresentar as divergências da comissão.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Obrigado, Presidente. Eu gostaria, primeiro, de indagar como será a condução, em termos de tempo, almoço, como a gente vai conduzir esse trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É uma boa pergunta; se o Conselho resolver votar logo as 17... Vamos tentar ir votando; se der, a gente mata a pauta sem intervalo.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Sem almoço. Vamos tentar.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Senão, a gente para; a um dado momento, a gente para.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu acho que... Também não há muito...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – São 12h14, vamos marcar até 13h para a gente ver se...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Para mim tanto faz, não há problema algum, com água e café a gente resolve tudo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Se a gente puder estender até 13h, aí a gente vê quantos pontos já foram votados e define. Então, fica prorrogada essa parte da manhã até 13h.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Muito bem. Então, vamos em frente.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 14

01/10/2018

O primeiro tema, o primeiro artigo, o primeiro dispositivo que está em discussão e que parece que tem sido discutido com mais entusiasmo que os demais, diz respeito a como é atribuída a função do nosso Conselho e quem pode consultá-lo ou provocar uma manifestação.

Quanto a isso, eu tenho dois documentos muito importantes. A lei, uma lei muito simples, a Lei 8.389, que institui o Conselho de Comunicação Social e, com oito artigos, trata de tudo que, no entender dos autores da lei, do autor ou dos autores, bastaria para orientar como, daí por diante, o Conselho deveria se comportar em termos de seu próprio Regimento. Dessa feita, um Regimento Interno... Quer dizer, isso não é extensivo para ninguém que não faça parte ou não componha o Conselho. Essa estabelece, no art. 2º, o único realmente de fundo: "O Conselho de Comunicação Social terá como atribuição a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional a respeito do Título VIII, Capítulo V, da Constituição Federal, em especial sobre [...]".

Portanto, nós não vamos partir para uma lista exaustiva. A lista pode até crescer, porque é "em especial", mas, se outros temas forem identificados e mereçam ser arrolados, serão oportunamente. Mas o foco, a discussão de hoje é como o Conselho é acionado, porque, em outros mandatos, em outras composições do Conselho, foram introduzidos outros elementos, e posso ler para vocês como é a redação atual no Regimento: "O Conselho de Comunicação Social terá como atribuição a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional ou por solicitação de qualquer um dos membros do Conselho, do Poder Executivo ou de entidades da sociedade civil [...]".

Muito bem, então vamos analisar os três enunciados aqui referidos: os membros do Conselho, o Poder Executivo e a sociedade civil. Sociedade civil, acho que nós acabamos de ter um exemplo de uma provocação da sociedade civil, e que pode ser – e eu acho que deveria, não quero antecipar nada, mas acho que deveria ser – imediatamente assumida por um de nós, por um dos Conselheiros: a solicitação dessa senhorita, que representa, no caso, a sociedade civil.

Feita essa referência, eu queria, como segundo documento para essa conversa de hoje, que seja chamado e designado ofício... A designação mesmo técnica é de uma nota... Como se chama? Como é a designação? (*Pausa.*)

É uma nota informativa, Nota Informativa nº 21, de 2018. Por iniciativa do nosso Presidente, foi dirigida uma consulta à assessoria legislativa da Casa sobre vários temas, respondidos com bastante precisão e com referências muito confiáveis. E posso dizer a vocês que, de fato, a proposta é que se elimine do contexto, da redação o Poder Executivo. A explicação me foi bastante convincente: como é que um ministério pode se dirigir, dar uma ordem, perguntar a um órgão de consultoria do Senado Federal, pedir para responder a uma questão, a uma indagação? Se fosse o caso, deveria o ministro dirigir-se à Mesa do Senado, que poderia, então, solicitar, ou até mesmo a uma comissão temática do Senado, pedindo um esclarecimento sobre o assunto. Mas me parece que o Dr. Danilo Augusto Barboza de Aguiar deixou bem esclarecida, na sua opinião – também tem que continuar na sua opinião porque, se houvesse uma dificuldade de se definir isso, só a Justiça poderia resolver, em última análise, essa discussão sobre o artigo 3º. Mas eu acho que temos de tentar, entre nós, chegar a um acordo. Eu não sei... Depois quero que... Quero, não, será aberta a palavra aos meus colegas que compuseram a comissão de relatoria e mesmo aos demais interessados, que são os nossos Conselheiros. Mas resta, eliminado isso que está recomendado e que realmente não faz sentido dada a independência dos Poderes, não





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 15

01/10/2018

haveria a possibilidade de manifestação de um ministro para pedir uma informação a nenhum dos conselhos. Talvez não saibam, mas são inúmeros os conselhos dentro desta Casa, que são exatamente... Que têm essa função...

Muito bem, retirado isso, ficam as possibilidades introduzidas pelos nossos antecessores, a preocupação com a iniciativa individual de um Conselheiro ou com uma demanda da sociedade civil. Para tanto – por isso, depois, a análise vai ter de ser combinada –, nós propusemos num projeto um poder especial para a criação das comissões temáticas aos próprios Conselheiros. Eu queria ler o que é a proposta que foi feita e formulada.

Art. 26 – Por proposta de qualquer de seus membros, ou por demanda da sociedade civil, o Conselho de Comunicação Social poderá criar comissões temáticas para o estudo de propostas legislativas com objeto e composição definidos na reunião do Conselho que as constituir.

Essa é a proposta que estou fazendo no momento, foi necessária em decorrência do art. 3º. Mas me parece que já foi distribuída, não é?

O SR. SYDNEY SANCHES (*Fora do microfone.*) – Mas esse texto não está aqui...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Não...

O SR. SYDNEY SANCHES – Essa redação.

O SR. DAVI EMERICH – Está em vermelho.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Está no vermelho, na página...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. DAVI EMERICH – Na quarta página.

O SR. SYDNEY SANCHES – A referência à sociedade civil não está...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Ah, não... Então, isso aí foi introduzido, é isso o que estou explicando.

O SR. SYDNEY SANCHES – O.k.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – A única alteração que foi feita é... Como atender essa demanda... Ainda que não me parecesse indispensável, se a sociedade civil nos solicitar, se a solicitação for formulada, como foi agora por um *e-mail*, por WhatsApp, por um telefonema, seja lá como chegar essa solicitação, eu acho que nós temos de atender essa demanda: responder dizendo da impossibilidade ou atender, um de nós se dispor a propor a constituição da comissão temática.

Muito bem. Então, eu só estou lendo essa referência para que possa continuar no art. 3º...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Ah, o.k. Aqui o que faltou, Conselheiro Sydney, foi "ou da sociedade civil", que não estava aqui.

O SR. DAVI EMERICH – Nenhum texto está com esta emenda "ou da sociedade civil". Você falou agora ao vivo aí.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu falei ao vivo, e esse texto é o que eu trouxe para debate hoje.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É só acrescentar. O Conselheiro Sydney não sabia exatamente onde estava. Está aí, só está acrescentado de "ou da sociedade civil".





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 16

01/10/2018

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Então, como eu acho que nós devemos atender até o próprio parecerista que compõe a assessoria legislativa do Senado, como também acho que não é difícil identificar, dentro da proposta, dentro da lei que instituiu o Conselho, o destaque do art. 2º, que define... Mais importante, pelo menos... Parece-me o mais importante, porque todos os outros casos, dos outros artigos, diziam respeito realmente à composição do Conselho, quem é representado – cinco membros da sociedade civil, cada membro terá um suplente, os membros do Conselho...

Quer dizer, se vocês lerem a lei que instituiu este Conselho, vocês verão que o foco, o fundamento, é a instituição de um conselho que atenda às demandas do Congresso Nacional, e daí a nossa sugestão de que seja mantida a redação rigorosamente e de que qualquer modificação que se pretenda fazer no Regimento e que pretenda atender àquilo que foi demandado em outros mandatos se faça de uma maneira não tão agressiva ao texto de uma lei.

Há muitas teses, evoluções, interpretações, mas me parece que isto aqui é uma coisa tão simples que não se deveria gastar muito tempo e, sim, procurar uma forma de que todos nós tenhamos o direito de, identificando um projeto que mereça a devida atenção, propor a constituição imediata de uma comissão temática – ou acionados por uma pessoa que solicite formalmente o exame de determinado projeto, como aconteceu. Por isso é que disse que era muito ilustrativo.

Gostaria também de ressaltar que o processo que era adotado anteriormente e que foi adotado... Eu estou no segundo mandato. No primeiro mandato, eu participei, eu vivi essa experiência. Nós fizemos quase uma terapia ocupacional durante dois anos, a relatar projetos e projetos sem saber o que fazer com aquilo. Fazer o quê? Pegar 150 projetos, dar um parecer sobre cada um – no caso, meus eram 153 – e mandar para quem aquilo? E nunca tivemos alguém que tivesse tido uma ideia maravilhosa para...

Mas talvez fosse o caso de separar todos e mandar para cada Relator onde atualmente tramita o projeto. Eu tenho insistido nisso. Quem participou do Conselho no mandato anterior deve lembrar que eu tive uma conversa aberta aqui com todos os Conselheiros, provocado pelo Cançado, pelo ex-Presidente Cançado, exatamente chamando atenção para o fato de que nós precisamos encontrar uma forma de nos tornarmos úteis, temos de ir atrás de quem poderia nos consultar, e não ficar passivamente, como nós estamos hoje, com essas pautas vazias. Esse projeto, que é um projeto *interna corporis*, não tem nenhuma expressão externa... Nós estamos há um ano com isso rolando, mas enche a pauta. O outro, não houve possibilidade de ser apreciado hoje. Vamos ficar com o dia curtinho, como ficamos com o dia curtinho na semana passada.

Então, o que é isso? Eu acho que nós temos que discutir a nossa existência, o que estamos fazendo aqui. Eu acho que o art. 2º deveria responder isso.

Agora espero os comentários, primeiro, dos meus colegas de Comissão e, depois, de todos os membros aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Então, com a palavra a Conselheira Maria José Braga e, na sequência, o Conselheiro Miguel Matos.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Bom dia a todas e todos!

O Conselheiro Francisco faz uma série de indagações na sua argumentação e eu creio que, de fato, nós precisamos fazê-las: qual é o nosso papel e por que nós estamos aqui.

A primeira coisa que eu queria dizer é que eu não tenho dúvidas – absolutamente nenhuma dúvida – a respeito da importância deste Conselho. É o único espaço institucional de debate sobre os temas da comunicação que garante uma representação paritária de





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 17

01/10/2018

empresários e trabalhadores e da sociedade civil. É o único espaço, não existe outro. E por mais que, às vezes, a gente não consiga fazer as coisas no tempo que nós desejamos, nós estamos aqui num esforço coletivo de produzir conhecimento, de produzir sugestões, de produzir melhorias, vamos dizer assim, em todo o ordenamento do sistema de comunicação ou das comunicações no Brasil. Então, eu não tenho dúvidas desse nosso papel e da nossa importância, e isso não é vaidade, não é porque nós estamos aqui. É a questão do que este Conselho tem feito desde a sua instalação na década de 90. Nós somos o local de debate das grandes e das pequenas questões da comunicação. E é exatamente por essa importância do nosso Conselho que eu acho que nós mesmos, Conselheiros, não podemos optar por limitar as suas atribuições, limitar o seu papel, limitar o debate que tem sido feito aqui a duras penas, porque muitas vezes todos nós deixamos nossas outras muitas obrigações para produzir um relatório, para buscar informações e qualificar o debate que a gente faz aqui.

Havia uma preocupação com a legalidade do nosso regimento interno. E a respeito dessa preocupação com a legalidade, como não entendo de lei, fiquei extremamente contemplada com a nota que a assessoria técnica fez para nós. E o que essa nota diz? Que não há problema de legalidade – que não há problema de legalidade. Apesar de o Regimento ter acrescentado algo não previsto na lei original, o próprio parecerista elenca lá as condições nas quais isso pode ser feito.

Então, a meu ver, esse problema da legalidade está superado. E esse problema da legalidade estando superado, eu não vejo por que alterarmos o art. 3º, a não ser naquilo que o parecerista sugere, e eu também concordo com ele. Quando nós – eu, Miguel e o próprio Chico – fizemos nossos votos, essa nota técnica ainda não tinha chegado até nós, porque se tivesse chegado até nós, eu, obviamente, já proporia que contemplássemos essa preocupação do parecerista, que é exatamente a de dizer que, entre os Poderes, a relação se dá de outra forma. Então, se o Poder Executivo quer alguma coisa deste Conselho, que ele se dirija ao Poder Legislativo e não diretamente ao Conselho.

Então, fazendo uma pequena alteração aqui, o que eu mantenho é que seja conservado o art. 3º do nosso Regimento Interno, retirando simplesmente a questão do Poder Executivo e, aí, contemplando o que está na nota técnica que nós recebemos.

Para não prolongar mais, eu também digo que a minha preocupação é fortalecermos o Conselho e aperfeiçoarmos os seus métodos de trabalho. Se estamos falhando, se estamos produzindo muita coisa e essas coisas estão ficando nas gavetas, isso é um outro problema, que tem de ser tratado de outra forma. Nós temos que ver como, de fato – e isso também já foi debatido aqui mais de uma vez –, o que o Conselho está produzindo pode chegar e produzir efeitos no Congresso Nacional junto aos Parlamentares, mas é uma outra questão.

Obrigada.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu queria, antes, me antecipar, se me permitir o caro amigo Miguel. Acho que há necessidade de respostas imediatas.

Eu não tenho dúvida da importância que o Conselho poderia ter. Eu duvido, e estou pondo em discussão isso, da nossa utilidade hoje. Nós fomos criados para atender a estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações dos Parlamentares, Deputados e Senadores, sobre o assunto da comunicação social. Pelo menos eu, e eu acho que a Maria também – a Maria está no primeiro mandato e eu estou no segundo –, nestes dois mandatos, e um deles pela metade, lembro que só tivemos um Parlamentar que veio aqui solicitar uma discussão de um tema, um. Um! Então, é lastimável, porque a gente sabe que correm assuntos fantásticos, importantes, inúmeros – são inúmeros –, mas talvez haja falta





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 18

01/10/2018

de publicidade. Talvez nós tivéssemos que encontrar uma possibilidade: um dia convocar reunião, mas a reunião não acontecer, a gente conversar com todos os presidentes de comissões nas quais podem tramitar projetos de comunicação social, conversar com os Relatores atuais de projetos em tramitação: "Puxa, consulte-nos! Nós temos opinião. Estamos aflitos com esse projeto."

Presidente, eu, há 25 anos, trabalho nestas duas Casas, e, em grande parte da minha vida, como sempre representei instituições, associações de classe, como a ABTA e como a Abert, é incansável a necessidade de chamar e dizer: "Será que nós podemos trazer uma contribuição, Presidente e Relator, sobre esse projeto?" Ou o dissidente do Relator pode dar um voto em separado. Pode-se levar uma contribuição.

Eu participei da discussão do projeto que sucedeu a antiga Lei do Cabo, do SeAC, que era, inicialmente, o PL 29, que aqui tomou o nº 116. Esse projeto levou quatro anos e nove meses de tramitação e teve 42 versões, mas todos estavam participando, todos os interessados tinham as portas abertas da Comissão de Comunicação da Câmara. Todo mundo perdeu um pouquinho, todo mundo teve de sacrificar seus desejos, sem vê-los estampados naquela lei, mas a lei é vitoriosa quando não atende a todos. Tem de atender, no que é possível, a todos. Mas conseguiram um consenso. E se conseguiu um consenso, tanto que, no Senado, nem houve alteração. Ela passou um ano aqui. Discutiram-na e tal, mas não acharam nenhum motivo para se reabrir o assunto, para fazer com que esse projeto voltasse à Câmara – aí seriam, talvez, mais três anos.

Eu gostaria de responder a isso, porque a nossa colega Conselheira Maria José deu a impressão de que tenho dúvida da importância disso. Não, pelo contrário, eu luto por ela, eu luto pela importância. Acho que nós deveríamos ter aqui até plantões escalados entre os Conselheiros todos, deveríamos ter plantões para ficarmos andando nas comissões atrás dos projetos. Toda semana, poderia ficar um ou dois de plantão aqui. Sobretudo os que moram em Brasília podem fazer isso – não é isso, Fernando e Miguel? – com muito mais frequência. Mas precisaríamos de um mandato do Conselho: "Vocês estão autorizados a vender o nosso serviço."

Era só isso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Miguel Matos.

O SR. MIGUEL MATOS – O Conselheiro Davi quer falar primeiro?

O SR. DAVI EMERICH (*Fora do microfone.*) – Não, não.

O SR. MIGUEL MATOS – Eu não gostaria de... Eu preferia... É difícil ele falar!

O que eu queria ponderar é que as colocações da Conselheira Maria José são absolutamente pertinentes, são preocupações legítimas. Aliás, eu já incluía no meu voto essas preocupações de não tolhermos o poder do Conselho e de termos a possibilidade de que a sociedade civil ingressasse no Conselho para fazer pleitos. Eu, como representante da sociedade civil, até tenho a obrigação de deixar essa porta aberta. Nós, como representantes, temos de deixar essa porta aberta, para que isso aconteça de fato.

O Conselheiro Francisco também tem suas preocupações, percebo bem, na questão de deixar legítimo o Conselho, de lhe dar mais legitimidade ainda, de lhe dar mais legalidade.

Essa modificação que ele faz agora, incluindo a sociedade civil nos pleitos das comissões temáticas, na minha opinião, abarca todas as minhas preocupações, não vai tolher o direito do Conselho. De fato, nós não temos aqui grandes preocupações com isso. Acho até que o Conselheiro Francisco, no começo, cometeu um ato falho favorável a ele, dizendo: "Esse pedido da ouvinte, da telespectadora, deveria ser imediatamente dirigido a





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 19

01/10/2018

uma comissão temática." Não é uma vontade de tolher o Conselho, então. É uma preocupação legítima a da Conselheira Maria José, mas acho que, nesse ponto, essa modificação que ele faz atende perfeitamente nosso pleito, nossa necessidade de ter a porta aberta, para que a sociedade civil possa chegar aqui e fazer o pleito.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro, votaremos, então, esse item 1 quase juntamente com o item 10...

O SR. MIGUEL MATOS – Exatamente, foi essa a colocação...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – ... porque ele completa o item 1.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – É o art. 26.

O SR. MIGUEL MATOS – É exatamente o art. 26.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Hein?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – É o art. 26.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É o item 1 da pauta, não é?

O SR. MIGUEL MATOS – Sim. Entendi.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Seria o décimo artigo da pauta.

O SR. MIGUEL MATOS – Nós teríamos de votar mais ou menos em conjunto. Não podemos interromper a votação aqui, porque podemos causar um prejuízo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – O Davi quer se manifestar.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O Davi?

O SR. DAVI EMERICH – É.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k., com a palavra o Davi.

O SR. DAVI EMERICH – Eu fico muito contente com a preocupação do Conselheiro Francisco de dar mais vitalidade ao Conselho, para que o Conselho saia desta situação em que só debate, debate, debate, embora seja muito importante isso que a Maria José coloca. Pode até não decidir muita coisa, mas o volume de informação que é gerado nesses debates, principalmente para a sociedade civil, é muito importante, porque ficam consignadas nos nossos sites informações, números, documentos. Então, o debate, por si, já é uma coisa muito importante e já justifica a existência do Conselho.

Agora, vamos fazer uma pergunta: por que o Conselho não funciona tão bem e não tem tanto peso no Congresso Nacional? Por quê? Primeiro, eu acho que há um trabalho não muito articulado do Conselho junto aos Presidentes das Casas, e isso tem de ser feito. A gente tem de começar a trabalhar com os Presidentes das Casas, com os Presidentes das comissões, para mostrar para eles que o Conselho está à disposição como órgão consultor. Não há muito empenho dos Presidentes de comissões e, mais embaixo, dos Parlamentares de demandarem o Conselho, porque, primeiro, há um problema político: "Se nós aqui decidimos votar dentro do plenário, por que vamos dar um pouco de atribuição para o Conselho?" Há um problema aí de ordem política, mas isso se resolve com muito diálogo. Então, acho que a gente tem de trabalhar muito junto aos Presidentes das Casas para que o Conselho seja mais demandado. Nesse ponto, eu estou absolutamente de acordo com o Conselheiro Francisco.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 20

01/10/2018

Mas por que o Conselho, tirando isso, não funciona tão bem junto aos Parlamentares? Aí há outra coisa que a gente discute pouco: a atuação principalmente de muitos segmentos representados no Conselho que não precisam do Conselho para se fazerem representar junto aos Parlamentares. Por exemplo, veio aqui um Parlamentar que fez uma demanda sobre RTV, uma demanda muito séria e importante. Houve uma reunião com os Parlamentares sobre o tema para a qual não foi o Conselho, mas foram os representantes de entidades de engenheiros, de entidades de empresas. O Conselho, que debateu o tema, não foi chamado para discutir isso com os Parlamentares.

Eu não estou criticando a ação das entidades, por exemplo, das televisões, das rádios, dos jornais, das entidades de direitos autorais, que são estruturas importantíssimas para a sociedade brasileira, que têm um papel importantíssimo na negociação dos projetos no Congresso, mas há ainda um vício: essas entidades chamam para si a defesa dos seus interesses por fora do Conselho, o que é legítimo. Não estou questionando isso, não. Não estou questionando, mas há uma dualidade.

Essas associações isoladas têm muito mais peso do que o Conselho, porque têm mais profissionais – dezenas, não centenas, mas vários profissionais –, advogados, consultores, que produzem documentos, em questão de 24 horas, sobre qualquer tema, coisa que as entidades da sociedade civil não têm condições de fazer. Agora, em função da reforma trabalhista, que acabou com o imposto sindical, ficou pior: você pega uma entidade como a do companheiro radialista ali; se brincar, há um advogado só para toda a federação. Ela não tem essa capacidade de se desdobrar para defender seus interesses.

Então, o Conselho não tem muita atuação junto ao Parlamento, Conselheiro Francisco, em função dessa deficiência de um trabalho junto aos presidentes, mas muito em função da ação das entidades que estão aqui representadas, que são muito mais fortes que o Conselho do ponto de vista prático, do ponto de vista da informação técnica, do ponto de vista da influência política. Então, nós temos que dar uma deslocada e trazer mais prestígio ao Conselho nessa interlocução. Eu acho que a gente tem que entender por que o Conselho não funciona. E não estou criticando a ação das associações. Eu acho que elas prestam um serviço aos seus segmentos, acho que elas prestam serviço ao Congresso, ao trazer informações técnicas bastante seguras, e prestam serviço à sociedade brasileira. Não estou questionando, não! Eu só estou dizendo que há um problema: quem chega primeiro? Quem tem mais influência? O Conselho tem menos influência do que as entidades articuladas.

Quando eu cheguei, o Conselheiro tinha até me falado das mudanças sugeridas. Eu também concordo de tirar o negócio do Poder Executivo. Eu acho que é demais, acho que não cabe aqui nesta proposta. Porém, na proposta que o companheiro Francisco faz, ele joga isso para as comissões temáticas.

Ele fala de comissão temática... Olha, comissões temáticas só pode haver cinco; elas são quase permanentes. E o artigo – acho que é o art. 3º – fala em pareceres sobre projetos, ou seja, não é comissão temática. Então, a proposta do Companheiro Chico reduz a cinco comissões, ou seja, a sociedade civil só tem o direito de propor a criação de uma comissão temática. Das cinco – que é o máximo segundo o Regimento –, a sociedade civil pode fazer a sugestão de uma. Se as cinco já estão constituídas, não há mais participação da sociedade civil. Então, se há esse negócio aí, tem de estar, lá no art. 3º, sobre os outros projetos – é um simples projeto, pareceres, tal, tal, tal –, essa amplitude.

Então, nesse ponto, eu estou com a Conselheira Maria José: eu acho que a solução que o Conselheiro Francisco dá é limitante, não amplia; ela reduz, porque o nosso Regimento fala em no máximo cinco comissões temáticas, e elas já estão constituídas no





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 21

01/10/2018

Regimento. A sociedade civil pode fazer a proposta de acabar com uma comissão e criar outra, sobre outro tema, mas ela não pode, por exemplo, propor: "Eu queria que vocês exarassem um parecer sobre o Projeto 62..." Isso ela não pode fazer, pela proposta do companheiro Francisco. Há uma solução para isso? Se houver, podemos discutir.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. DAVI EMERICH – Eu só queria terminar aqui.

Portanto, eu sou da opinião de que a participação da sociedade civil, do jeito que está no Regimento, até porque não houve óbice de alguém questionar isso, é importante principalmente para as entidades da sociedade civil que não têm esse poder todo de contar com uma assessoria para assessorá-las no seu trabalho junto ao Conselho de Comunicação. Então, essa relação com a sociedade civil é fundamental para esses segmentos. Os outros segmentos que estão representados aqui também têm de contar com o apoio da sociedade civil – não estou dizendo que não tenham, porque sociedade civil é uma coisa muito larga –, mas essa participação da sociedade civil, pelo menos em princípio, é vital para as áreas que representam a sociedade civil dentro do Conselho.

Então, na proposta, como está colocada pelo Conselheiro Francisco, a minha posição é mais no sentido de encaminhar a posição da Maria José.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Permite-me um aparte, Davi?

O SR. DAVI EMERICH – E a minha posição vai se dar nessa perspectiva. Se der para resolver esse problema da participação da sociedade civil no art. 3º, eu acho que aí se pode conversar, mas do jeito que está me parece que é limitante.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Com a palavra o Conselheiro José Carlos da Silveira.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Na proposta que veio agora do Conselheiro Francisco, ele elimina aquela limitação de cinco comissões temáticas.

Entendi corretamente, Chico?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – Eu gostaria de responder.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Não há mais cinco únicas comissões temáticas. O Conselho, segundo essa proposta...

O SR. DAVI EMERICH – É ilimitado? O número de comissões é ilimitado? Onde isso está no texto?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Na nova redação do art. 26.

O SR. JULIANA NORONHA – Conselheiro Davi, é exatamente esse o aparte que eu gostaria de fazer. A nova redação proposta pelo Conselheiro Chico é exatamente de que, à medida que os temas forem surgindo dentro do Conselho, serão criadas comissões temáticas para discuti-los. Não existe uma limitação de até cinco temas dentro do Conselho. Sendo assim, qualquer tema que venha a ser endereçado pela sociedade civil ou por quem quer que solicite o posicionamento do Conselho ensejará a criação de uma comissão temática para debatê-lo. É isso que está sendo escrito aqui. Não existe uma limitação de cinco.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA (*Fora do microfone.*) – Eu estou inscrita.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Por favor.

(Interrupção do som.)

O SR. JULIANA NORONHA – Sim, Conselheira Maria José. (*Fora do microfone.*)





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 22

01/10/2018

A proposta é de alteração do Regimento. A gente está discutindo exatamente uma nova proposta de redação. Por isso que não há mais as cinco.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – Se quiserem propor outro artigo também...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Eu estou inscrita. É a minha vez? (*Pausa.*)

Obrigada, Presidente.

Eu digo e insisto que o art. 3º e o art. 26 tratam de coisas diferentes. Nós podemos até discutir conjuntamente, mas são coisas totalmente diferentes.

O art. 3º trata das atribuições do Conselho – atribuições do Conselho! –, do que o Conselho pode fazer. E nós estamos aqui defendendo que o Conselho possa, inclusive, se autodemandar, a partir da provocação dos Conselheiros, e que o Conselho possa atender demandas da sociedade civil. É esta questão que nós estamos defendendo: que não seja demandado apenas pelo Congresso Nacional. Então, é disso que trata o art. 3º.

O art. 26 trata de outra coisa. O art. 26 não trata das atribuições do Conselho. O art. 26 trata da possibilidade já prevista no Regimento de criarmos comissões temáticas para, vamos dizer assim, encaminhar os debates. São coisas muito diferentes, gente! Não vamos fazer confusão! E, a meu ver – e aí peço desculpa –, não cabe a alguém da sociedade civil propor a criação de uma comissão temática, porque o método de trabalho e a forma de trabalho o Conselho é que vai delimitar. E isso já está lá no Regimento. Nós podemos tratar de comissões temáticas, mas nós podemos ter comissões de relatoria constituídas diretamente no plenário para discutir qualquer tema. Então, são coisas diferentes, volto a dizer.

E não faz diferença na discussão se nós vamos eliminar o número de comissões temáticas. Não faz diferença, porque continuam sendo comissões temáticas que têm uma metodologia de trabalho, que vão continuar tendo a sua metodologia de trabalho e que, de qualquer forma, têm que passar pelo Conselho. A questão chave, repito, é a atribuição deste Conselho.

Eu insisto em que nós não podemos limitar a atribuição do Conselho; nós temos que garantir que a nossa atribuição seja cumprida com eficiência e eficácia.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu acho que a Conselheira Maria José levantou uma questão interessante. Eu faria uma pergunta ao Conselheiro Araújo Lima, porque aqui a gente acabou fazendo certa confusão entre comissão temática e comissão de relatoria. Se um projeto qualquer aparece, pode ser formada uma comissão de relatoria. Acho que o senhor mesmo já foi Relator de um...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – É o caso aqui.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É o caso deste aqui, da Thaís, por exemplo. Há uma comissão de relatoria.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Não, não! É o caso nosso aqui também.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É esse também.

E, nas comissões temáticas, nós tínhamos uma limitação de cinco, porque dividíamos por temas. Não é que se limita a cinco; pode até ser ilimitada. Mas a comissão temática seria atribuída por determinado tema, publicidade e propaganda, internet e outras coisas; era como a gente fazia antigamente. Eu queria que o senhor esclarecesse na sua proposta...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – É claro, com o maior prazer!

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – ... essa diferença entre comissão temática e comissão de relatoria.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 23

01/10/2018

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Pode ser que, às vezes, a gente seja um pouco sucinto e que falte um pouco de explicação, mas acho que está contido no próprio art. 26 o fato de que não é a sociedade civil que a constituirá. Ela solicitará e encaminhará um representante, e este, por sua vez, vai propor ao Conselho. Ele não pode criar comissão temática. E comissão temática pode ser de qualquer tema, pode ser para dar um parecer, uma opinião, qualquer coisa. Então, se quiser mudar o nome, pode botar o nome de "Comissão de Generalidades". Mas acho que a gente não pode cair agora no que está escrito sem interpretar. Essa é uma técnica mais jurídica. Também não podemos exigir isso de todo mundo.

De qualquer maneira, eu acho que a discussão... Temos que agora também ouvir o Plenário, cada um de nós que teve um papel mais organizado para montar uma proposta. Mas acho que agora estamos diante de uma discussão. A minha proposta, em resumo, é manter a lei, porque acho que isso sempre pode nos ameaçar. Se há uma judicialização desse tema, aí cai mesmo, porque não poderia constar de um regimento interno engordar uma lei. Isso seria um precedente desastroso para qualquer outro caso, poder aproveitar... Isso acontece. São os famosos jabutis: pegam um artigo e dão um jeitinho para acrescentar uma benesse qualquer.

Eu gostaria de ouvir exaustivamente o parecer dos nossos colegas do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Com a palavra o Conselheiro Sydney Sanches.

O SR. SYDNEY SANCHES – Bom dia a todos!

O tema está dando mais debate do que efetivamente precisaria, no meu ponto de vista. Uma coisa é inegável: nós não podemos deixar de levar em consideração que os termos do art. 26, com os quais eu estou de acordo, dentro da estrutura do Regimento, são acessórios, não o principal. Esse é um detalhe muito importante na construção das atribuições do Conselho.

Acho que a preocupação do Conselheiro Francisco em assegurar a legalidade – ao assegurar a legalidade, nós damos legitimidade às atividades do Conselho; essa é a finalidade – foi suprida com a entrega do parecer. O parecer, na verdade, não se opôs... Enfim, a única ressalva foi a ressalva feita aqui pela Conselheira Maria José com relação aos termos do Poder Executivo. E eu vou além: eu não veria nenhum problema em haver um dispositivo expresso dizendo que o Poder Executivo poderia demandar de acordo com a regra do jogo, encaminhando ao representante do Congresso, que, por sua vez, dará o encaminhamento às atribuições devidas em relação às atividades do Conselho.

Além do mais, eu acho que vale a pena... Eu, na verdade, estou aqui no meu segundo mandato e acho que a experiência prática determina muito a forma de encaminhamento das questões. Eu não tive notícias, até o momento, de nenhum tipo de discussão ou arguição de ilegalidade dos atos tomados pelo Conselho até agora. Eu não tenho notícia também – e aí os mais antigos podem dizer, especialmente a assessoria técnica – de que nós já tivemos, desde a constituição do Regimento, algum tipo de questionamento dessa ordem. Eu também não vejo isso. Então, ainda que as atribuições estejam bem ampliadas – eu acho que agora estão devidamente delimitadas com o parecer da consultoria jurídica –, eu acho, trazendo aqui a experiência particular, que isso demonstra que efetivamente as atividades do Conselho demandam um mínimo de dinâmica própria para o seu funcionamento. Uma coisa é fato: pode ser por erro nosso, pode ser por falta de interesse, pode ser por falta de estrutura... Enfim, eu tenho algumas observações, por exemplo, com relação à falta de representação do Conselho. Nós somos um colegiado, e um colegiado demanda mais tempo de deliberação, diferentemente das iniciativas das entidades,





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 24

01/10/2018

individualmente, que já têm os seus convencimentos devidamente marcados. Aqui é óbvio que teremos um tempo menor. O fato é que, ao longo do tempo em que eu estive aqui, pelas notícias que tenho, nunca houve um problema das demandas próprias, das demandas da sociedade civil e, eventualmente, até do Poder Executivo, no caso de ter ocorrido isso em algum momento das atividades.

A preocupação do Conselheiro Francisco com relação à legalidade está atendida com o parecer. O parecer não criou nenhum tipo de obstrução. A única ressalva feita foi relativa à questão do Poder Executivo, dentro do meu ponto de vista, na minha avaliação. Além do mais, a experiência prática assegurou que isso não foi um problema. Precisamos assegurar a dinâmica, e a dinâmica depende da vontade do Conselho. O Conselho é uma instância importante com representações da sociedade civil. Se esperarmos o Congresso demandar, especialmente o Congresso que nós temos, nós vamos ficar sem fazer nada. Então, se não criarmos o mínimo de dinamismo... E creio que, por conta do nível de autoridade que o Conselho deve ter, o que está estabelecido no art. 3º gera a autoridade necessária para que nós tenhamos o tamanho que a sociedade civil... Eu não falo aqui como sociedade civil, eu represento a categoria dos artistas e falo por ela. Enfim, digo do tamanho que o Conselho tem que ter a fim de levar as demandas da comunicação social do Brasil.

Então, eu não vejo... Por isso, estou dizendo que acho que estamos perdendo um pouco de tempo, porque não vejo incompatibilidade entre os textos. Foi feliz o Conselho em encomendar o parecer. O parecer, na verdade, trouxe-nos um mínimo de segurança jurídica, o que era importante.

Ao mesmo tempo, o Conselheiro Francisco foi sensível a essa demanda: incluiu um extenso art. 26 ampliando ainda mais as atividades das comissões temáticas, o que é perfeito, o que é ótimo, sem prejuízo... Isso depois de quantos anos de Conselho – 10 anos, 15 anos? – sem nenhum tipo de questionamento acerca do art. 3º.

Então, façamos a adequação, conforme sugerida pela consultoria jurídica, e avancemos no texto sugerido pelo Conselheiro para o art. 26, com o texto que não está nem aqui, que é o novo texto, sem o Poder Executivo. Está resolvido o problema. Está atendido todo mundo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheira...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu queria comentar também...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Araújo Lima.

O SR. JULIANA NORONHA – O.k. É só...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Porque agora está falando um colega, um jurista que deu opinião. Primeiro, eu deveria, realmente, com toda a honestidade, dizer a você que parecer não me dobrou nunca. Eu estou formado há 50 anos e nunca um parecer me dobrou. Mesmo no Supremo, vai recurso e às vezes a Turma interpreta diferente a Constituição. Então, falar isso no Brasil, que o parecer do Dr. Danilo... Eu respeito o Dr. Danilo, mas não...

Agora, eu tenho medo do dia em que chegar um parecer nosso a uma comissão de comunicação e esse parecer for utilizado contra o relator por um outro Deputado, dizendo: "mas isso é um parecer do Conselho de Comunicação Social". "Que Conselho é esse?" – vai perguntar um, provavelmente. "É um Conselho que, pela lei, pode realmente emitir opiniões aqui para nós todos, pode dar pareceres, atender demandas". "Mas quem demandou isso? Foi o senhor, que está apresentando?". "Não, não; chegou às minhas mãos, mas foi uma iniciativa deles". Pronto, a ilegalidade com que o Sanches está





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 25

01/10/2018

preocupado está confirmada. É ilegal nós mandarmos um documento se não está de acordo com a lei que nos instituiu, de essa encomenda só poder partir das Casas.

Então, isso eu queria só comentar, para não ficar a impressão de que é coisa simples, "não, deixa aí, não tem problema". Não tem problema porque nunca houve a discussão, em uma comissão, de um parecer nosso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheira Juliana Noronha.

O SR. JULIANA NORONHA – É exatamente nessa linha da preocupação colocada pelo Conselheiro Chico e até mesmo para colocar, para conhecimento de todos do Pleno, que vocês também receberam a nota e leram a nota da consultoria do nosso Conselho, do Senado aqui. Eles não opinam estritamente ou especificamente afirmando que existe a legalidade nisso. O que eles falam é que existe a decisão do Conselho de uma interpretação mais legalista ou de uma interpretação mais ampla, e é exatamente isso que a gente está discutindo: se vamos optar para manter uma interpretação legalista, como está posto dentro da redação que o Conselheiro Chico ofereceu, ou se nós vamos dar azo a correr o risco de ter uma interpretação mais ampla e, de repente, ter um problema no futuro, porque, se isso for usado como um documento sem um respaldo legal, existe um risco, até mesmo por conta da legalidade do posicionamento do Conselho. Essa é a preocupação do Conselheiro Chico, e eu acho que a isso devem estar bem atentos os membros deste Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado, Conselheira. Há algum Conselheiro a mais para se manifestar? (*Pausa.*)

Conselheiro José Carlos da Silveira Júnior.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Pode me chamar de Juca. Não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – São vários anos chamando-o de Juca, mas eu estou tentando. Eu leio ali no quadro para me lembrar. (*Risos.*)

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Na verdade, é mais uma pergunta que eu gostaria de endereçar ao Plenário e possivelmente à assessoria do nosso Walmar a respeito da seguinte situação hipotética: o Conselho pode rejeitar uma encomenda de estudo ou parecer de um Parlamentar? Pode rejeitar: "não; sobre isso eu não me pronuncio"?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Não. É mandatório. Um Parlamentar, ao encomendar um estudo ou parecer, pode contar com o Conselho para recebê-lo.

O Poder Executivo me parece que é consenso que todos nós excluiremos desse artigo.

O Conselho pode, através de seu Plenário, rejeitar uma solicitação de uma entidade da sociedade civil para um estudo ou um parecer? Pode rejeitar?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – A princípio...

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Não, como está hoje. Como está hoje, pode rejeitar?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Não.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – E como a entidade de sociedade civil poderá ter a mesma garantia na redação nova?





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 26

01/10/2018

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Desculpe. Não, se nós ignorarmos que a lei estabeleceu que isso deveria ser feito sob comando e encomenda das Casas. Se ignorar isso, se deixar isso aí largado... Até o dia em que vai ser...

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Porque, ao mesmo tempo – viu, Conselheira Maria José? – é muito abrangente. Em "entidades da sociedade civil" cabe muita coisa, cabe coisa demais. Nós podemos ser instados a emitir parecer e não poder recusar fazê-lo por entidades que nada têm a ver com a comunicação.

Enfim, a redação, da forma como está o texto atual do Regimento, é ampla demais a meu ver e deixa-nos numa situação relativamente fragilizada diante do que estabeleceu a lei que criou o Conselho – essa é a minha opinião –, o que está, na minha maneira de entender, resolvido com a proposta do Conselheiro Chico, assessorado pelo Conselheiro Miguel.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Sydney Sanches.

O SR. SYDNEY SANCHES – Eu queria fazer um aparte. Há algo que vale para encaminhamento legislativo, vale para encaminhamento da sociedade civil e vale para encaminhamento de membros do Conselho: a gente discute competências sempre; às vezes, a gente não tem competência. Então, quando tem competência, a gente informa: "A gente não vai tratar desse assunto, porque não tem competência". É diferente.

É mandatório? Depende. Depende se o Conselho está apto a tratar da matéria, depende se a competência é do Conselho, depende se o Conselho quer. Enfim, eu tenho dúvidas sobre essa questão de ser mandatório. Nós sempre, inclusive, avaliamos o cabimento ou não de determinada discussão aqui – sempre –, inclusive de projetos de lei.

Então, a minha referência é distinta. Eu acho que a gente sempre faz uma avaliação da competência do instituto para as atribuições a ele confiadas para fins de estudo, parecer e debate.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Só também em resposta: essa competência foi atribuída pelo próprio Conselho a si mesmo, não o foi pela lei. Então, é contestável.

O SR. SYDNEY SANCHES – Eu entendo a sua preocupação, entendo perfeitamente a sua preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Volto a dizer: nós não precisamos tergiversar. O que está em discussão aqui é se a gente mantém as competências, as atribuições do Conselho ou se a gente as restringe. É isso que está em discussão. Há um grupo formado por um quantitativo de Conselheiros que tem uma posição e há um grupo que tem outra posição. Agora, nós precisamos fazer o debate às claras – às claras!

O SR. MIGUEL MATOS – Não. Conselheira...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Deixe-me terminar, por favor, Conselheiro.

O SR. MIGUEL MATOS – É porque se está colocando como se fosse o bom contra o mau.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Não, eu estou dizendo que há duas posições.

O SR. MIGUEL MATOS – Espere um pouquinho. Há uma interpretação em relação a isso. A outra parte entende que não se está tirando nenhum poder do Conselho; muito pelo contrário, está-se apenas regulamentando de uma outra maneira. Eu não acho que, na prática, vai diminuir, de maneira alguma, a posição do Conselho. Eu sou representante da sociedade civil e quero deixar isso bem claro. E eu mais ou menos entendo do processo





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 27

01/10/2018

legislativo e de como é que funcionam as leis e as coisas. Então, nós não estamos tirando nenhum poder do Conselho. "Ah, estamos tirando atribuição". Nós estamos tirando atribuição no *caput* do art. 3º? Estamos, mas nós a estamos devolvendo de uma forma mais organizada no art. 26. É só isso.

Então, já começar a dizer que se está tergiversando é um absurdo. Vamos ter um pouco...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Não, não é um absurdo, Conselheiro. Eu queria garantir a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira. *Fora do microfone.*) – Está garantida.

O SR. MIGUEL MATOS – Tudo bem, peço desculpas. Mas é que neste momento eu fiz só um aparte, que eu achei...

O SR. DAVI EMERICH – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Tudo bem. Conselheira.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, eu queria a palavra também.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.

Eu tenho aqui o Conselheiro Davi Emerich, a Conselheira Maria José e o Conselheiro Fábio Andrade.

Conselheira Maria José com a palavra.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – E a gente reclama tanto aqui de perder tempo com discussão... Eu sempre acho que discussão não é perder tempo, mas há muitas reclamações aqui, e este é um fórum de debates, é para isso que nós estamos aqui, para debater, debater, debater até chegar a consensos, e, se não chegar a consensos, votar e decidir pela maioria. Esse é o nosso papel. Mas eu acho que nós estamos perdendo tempo, porque nós estamos nos repetindo – nós estamos nos repetindo.

Eu não quero me repetir, mas volto a dizer: uma coisa é o art. 3º, que trata das atribuições do Conselho, que pode agir, inclusive em demanda própria, a partir da demanda de qualquer um dos Conselheiros. Ao retirar isso, aí, sim, nós podemos cair num problema de legalidade, porque se pode dizer assim: "Ah, não, o Conselho não vai se reunir porque não há nenhuma demanda encaminhada pelo Congresso Nacional. A demanda foi encaminhada para a comissão temática. Como não há comissão temática constituída, então não se reúne". Entendeu? Então, são coisas que nós precisamos pensar.

Volto a dizer que uma coisa é manter as atribuições do Conselho, que fala sobre temas da comunicação, lembrando aqui a fala do Sydney Sanches. É claro que nós não vamos atender demanda da sociedade civil ou de Conselheiro para falar sobre saúde, mas vamos falar de saúde quando for relacionada à educação midiática, por exemplo. Não é? Então, a gente pode e deve avaliar a pertinência das nossas manifestações. E temos feito isso aqui com muita seriedade.

E volto a repetir que outra coisa é definir o funcionamento das comissões temáticas e quem pode demandar para a comissão temática. Isso é outra coisa; uma coisa é a atribuição do Conselho. E, se existe preocupação com legalidade, mudar o Regimento Interno, tirando atribuições do Conselho no art. 3º, que trata das atribuições do Conselho, vai fragilizar ainda mais as posições. Eu não tenho dúvida disso! Apesar de não ser jurista, mas mesmo não sendo jurista, há uma questão das leis que é lógica, e a gente pode trabalhar também em cima da lógica.

Então, repito: as atribuições do Conselho estão determinadas no Regimento; esse artigo do Regimento está em vigor desde que o Conselho foi instalado; foi aprovado pela





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 28

01/10/2018

Mesa do Senado; nunca houve qualquer – qualquer! – questionamento a respeito, e creio que nós devemos mantê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro...

O SR. DAVI EMERICH – Eu pessoalmente estou na linha aí da Maria José e do companheiro Sydney. Primeiro que o Conselho não produz leis, ou seja, aquilo que for decidido aqui, os pareceres nossos não têm caráter vinculante. Então, vamos considerar ilegal o quê? É uma opinião de um colegiado que não necessariamente precisa ser seguida, é uma opinião do colegiado. Então, não há nenhum risco de se ter um questionamento como esse que o companheiro Francisco coloca, do ponto de vista do Conselho.

Isso que a Maria José lembra é muito importante, ou seja, este Regimento que nós temos hoje foi feito por juristas do porte do Alexandre Jobim; uma série de juristas participaram desse debate naquela época, e a realidade já mudou para muito além daquilo que eles debateram – muito além daquilo que eles debateram. Então, eu não acredito que haja qualquer possibilidade de um questionamento.

O outro lado é que este Regimento não foi uma invenção do Conselho, ele foi aprovado pela Mesa do Congresso Nacional, ou seja, a legalidade dele está colocada aí. Vamos para frente: vamos imaginar – não houve nenhuma demanda do Presidente do Senado, não houve nenhuma demanda do Presidente da Câmara, não houve demanda de nenhum presidente de comissão, não houve demanda de nenhum Senador, de nenhum Deputado para mudar o Regimento, está certo? – que a gente mude o Regimento e tire a sociedade civil e vai para o Presidente. Aí o Presidente fala: "Não, eu não vou aprovar, porque o espírito hoje da democracia brasileira é a participação da sociedade civil". E nega, nega, não subscreve uma decisão do Conselho.

Se não há demanda para mudar o Regimento, se não há ilegalidade nisso – há a discussão da legalidade e da ideia de uma posição mais ampla, que é dada num parecer da consultoria –, por que a gente vai inventar num processo que está dando certo? Então, acho que, na minha opinião, prevalece realmente... Vou votar na perspectiva da prevalência do art. 3º do jeito que está constituído, obviamente retirada aí a questão do Poder Executivo.

O SR. MIGUEL MATOS – Aí já está antecipando voto. Vamos votar então.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Podemos votar. Eu tenho o Conselheiro Fabio Andrade inscrito.

O SR. FABIO ANDRADE – Quando eu vejo que começa a haver muita divergência, eu acho que a gente tem que usar o nosso maior instrumento, que é o voto. Vamos botar o que há – proposta A e proposta B – e vamos votar, e vamos para o próximo item.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Sydney Sanches.

O SR. SYDNEY SANCHES – Eu tenho uma dúvida de encaminhamento: as alterações feitas, depois deliberadas, etc... Enfim, o próximo passo qual é? Encaminhar isso para...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Para a Mesa.

O SR. SYDNEY SANCHES – Para a Mesa, com uma recomendação de...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Uma sugestão de alteração do Regimento Interno do Conselho.

O SR. DAVI EMERICH – E a Mesa pode aprovar ou não, acatar ou não, quer dizer, pode nos deixar pendurados na brocha. Basta um Parlamentar ir ao Plenário e denunciar que estão retirando, e a gente fica pendurado na brocha.

Vamos correr esse risco, o Conselho?





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 29

01/10/2018

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Acho que não há risco, porque nós levaríamos a lei para ele.

O SR. MIGUEL MATOS – Que absurdo! Esse argumento...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Mas, se eles contestarem a lei, um regimento que nós fizemos! Pelo amor de Deus! Agora, eu acho... Eu queria propor aqui, como eu sou o coordenador, eu gostaria de, pelo menos, a gente ir almoçar e entregar o documento que está em discussão, porque muitos não têm ainda, por falha minha – a redação do 26, que é muito importante.

Então, a gente, se puder fazer uma impressão dessa página... E, aí, a gente...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Vamos fazer assim, então, interromper para o almoço? Já são 13h16...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu estou com muita fome...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – A gente havia prorrogado até 13h...

Eu vou conceder a palavra ao Conselheiro João Camilo, que...

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Mas não seria possível, antes do almoço, já votar esse? Porque senão nós vamos retornar para a mesma discussão.

E outra coisa: eu acho que tinha que eliminar esse, porque ele já foi extremamente discutido, senão a gente vai voltar do almoço e vai discutir de novo. Esse é o primeiro ponto.

O segundo ponto é que é muito complicado nós ficarmos com o temor de a Mesa aprovar ou não aquilo que foi feito aqui, e a gente nunca vai aprovar nada aqui, com medo de a Mesa desaprovar? Ora, quem está vivendo essa realidade aqui é o Conselho e não a Mesa Diretora do Senado. Se o Conselho entendeu que ele precisava revisar o seu Regimento Interno, ora é o Conselho que está fazendo isso. Ele vai mandar para a Mesa Diretora. A gente corre o risco de eles rejeitarem qualquer tipo de alteração.

Essa alteração aqui, que para mim é muito específica, só preserva a natureza do Conselho, que é a natureza de um órgão auxiliar do Parlamento.

Então, eu queria pedir para o Presidente: ainda que eu não vote, eu gostaria, quanto à discussão desse tema, que já foi feita, que nós a eliminássemos agora, senão nós vamos para o almoço...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k., o.k.

Vamos fazer uma coisa: já foi exaustivamente discutido. Acho que não há motivo para não votar pelo menos esse antes do almoço. A gente vota e volta para votar os outros 16.

Eu vou chamar voto.

O que nós temos então na mesa: o art. 3º, cuja redação é: "O Conselho de Comunicação Social terá como atribuição e a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional ou por solicitação de qualquer dos membros do Conselho, do Poder Executivo ou de entidade da sociedade civil, a respeito do Título VIII, Capítulo V, da Comunicação Social, da Constituição Federal, em especial sobre..." E, aí, é tudo aquilo que já está lá. Esse é o atual.

A mudança proposta, a nova redação seria: "O Conselho de Comunicação Social terá como atribuição a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional, a respeito do Título VIII, Capítulo V, da Comunicação Social, da Constituição Federal, em especial sobre...". Ou seja, retira-





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 30

01/10/2018

se "ou por solicitação de qualquer um dos membros do Conselho, do Poder Executivo ou de entidade da sociedade civil".

Há, parece-me, depois de toda essa discussão, uma terceira vertente, que seria não aprovar esse texto que está sendo sugerido e retirar, segundo o parecer da consultoria do Senado, apenas o "Poder Executivo". É uma terceira vertente. É isso?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Só um esclarecimento: não é uma terceira vertente. Isso está nos nossos relatórios...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Ah, está nos relatórios.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – ... e não consta da sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k. Então, no relatório já existe substituir apenas o "Poder Executivo".

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Não, isso foi acrescentado aqui. Nos nossos relatórios, tanto no meu quanto no do Conselheiro Miguel, está "manter o texto atual". Depois da apresentação do parecer, eu, pelo menos, estou propondo manter o texto atual, retirando...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Suprimindo "Poder Executivo".

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.

Então, vamos votar o texto original, suprimindo o "Poder Executivo", e o texto proposto pelo coordenador Araújo Lima.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – É, e o texto proposto pelo Araújo Lima, o coordenador, é o da lei – não sei se seria importante dizer isso – manter a redação da lei. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k. Então, fica isso.

Agora, há também uma alteração dizendo, no encaminhamento, "mantido exatamente a redação da lei".

Então, o que nós estamos votando é o texto em que está hoje suprimido "Poder Executivo" e o texto proposto pelo coordenador.

Então, vou colocar em votação.

Conselheiro José Carlos da Silveira Júnior.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Acompanho o coordenador da relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Então, quem vota com o coordenador vota "sim", quem vota no outro texto vota "não". Há um voto "sim".

Conselheiro José Francisco de Araújo Lima.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Como eu confio nesse cara, eu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Ricardo Bulhões Pedreira.

O SR. RICARDO BULHÕES PEDREIRA – Voto com a mudança proposta pelo Chico.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Com a mudança... "Sim"?

O SR. RICARDO BULHÕES PEDREIRA – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheira Tereza Mondino.

O SR. TEREZA MONDINO – "Sim".





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 31

01/10/2018

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheira Maria José Braga.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Não".
Conselheiro José Antônio de Jesus da Silva.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – "Não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Sydney Sanches.

O SR. SYDNEY SANCHES – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Não".
Conselheiro Luiz Antonio Gerace.

O SR. LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Miguel Matos.

O SR. MIGUEL MATOS – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Sim"?
Conselheiro Murillo não está e Conselheiro Gryzinski também não está.
Conselheiro Davi Emerich.

O SR. DAVI EMERICH – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Fabio Andrade.

O SR. FABIO ANDRADE – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Bom, eu não sei como é que está, mas o meu voto também é "não". (*Pausa.*)

Eu não voto? Se já está resolvido, eu não voto.

Seis a cinco para o "sim". Então, mantém-se o texto do coordenador.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu não posso votar. Só em caso de empate, mas não estava empatado. Eu achei que estivesse.

O.k.

Vamos almoçar então?

Podemos voltar às 14h30, Conselheiros? São 13h22... Acho que não vai dar...

Daria para voltar às 14h30? Às 14h30 ou 15h? Às 14h30? (*Pausa.*)

Às 14h30.

(Suspensa às 13 horas e 23 minutos, a reunião é reaberta às 14 horas e 46 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Boa tarde.

Vamos retomar, então, a 9ª Reunião, passando já para o segundo item da pauta, art.

3º.

O art. 3º atual, no seu §1º, diz: "O Conselho de Comunicação Social poderá desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas com amparo no art. 224 da Constituição Federal ou em leis que disciplinem matérias de comunicação social."

A nova redação seria: "§1º Ao Conselho de Comunicação Social compete auxiliar o Congresso Nacional...".

Não, espere aí: isto aqui não é a mesma coisa, não? Ah, não. Está o.k.:





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 32

01/10/2018

... parecer de recomendações e outras solicitações técnicas dos temas de sua competência encaminhado pelas Mesas da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional, pelas comissões permanentes de ambas as Casas Legislativas, pelos Deputados e Senadores, no exercício de suas funções legislativas.

Essa é a proposta do relatório.

Eu passo a palavra para o Conselheiro Araújo Lima.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – ... Então, a redação não dizia nada, praticamente nada: "O Conselho poderá desempenhar outras atribuições...". Não há limites para aquelas atribuições. As atribuições... Houve alterações anteriores que aumentaram o número de atribuições. E, se nós quisermos aumentar, também poderemos aumentar – não é? – o número de atribuições, que já hoje é uma lista muito longa.

Então, eu preferi fazer a coisa mais condizente com o novo artigo, de que tem que ser do Congresso, mas pode ser, por exemplo, um Deputado, um vereador, uma comissão temática da Câmara ou do Senado... Então eu pretendi, com isso, ampliar, até, o conceito.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Algum conselheiro gostaria de se manifestar a respeito deste item?

Conselheira Maria José Braga.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Bom, a proposta dos outros relatórios era manter o texto vigente. Eu não sei quanto ao Conselheiro Miguel, mas eu mantenho a proposta de manter o texto vigente, que nos salvaguarda minimamente, para que a gente possa continuar trabalhando sem esperar uma demanda do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Miguel Matos.

O SR. MIGUEL MATOS – Na realidade, era esta a discussão: o Conselheiro Francisco fez outras alterações; com base nelas é que houve uma modificação, eu digo até uma evolução, da minha parte, no sentido de acompanhar o Relator nesse caso.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Inclusive, só para acrescentar... *(Falha na gravação.)*

... o 26 está sanando esse prejuízo a que a Maria José referiu-se, porque atribui a qualquer membro, por si ou por demanda, propor ao conselho uma instituição, uma criação de uma comissão temática para debater qualquer tema.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não havendo mais quem queira discutir, vamos colocar...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Davi Emerich.

O SR. DAVI EMERICH – Só que o dispositivo do art. 26 fala apenas em estudos; não fala em possibilidade de exarar pareceres. Então, você vê que o art. 26 limita e muito, ou seja, nenhum membro do conselho poderá propor parecer sobre projetos em tramitação, porque ele está excluído lá e o art. 26 não contempla. Aqui o art. 26 vai dizer...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA *(Fora do microfone.)* – Esse art. 26 é aquele em que houve uma alteração. A gente pode oportunamente...





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 33

01/10/2018

O SR. DAVI EMERICH – Sim. Eu estou dizendo é que o pessoal que for votar aqui tem de levar em consideração que a proposta do art. 26, em que é incluída a sociedade civil, poderá criar comissões temáticas para o estudo – ou seja, não haverá mais o limite de cinco, é ilimitado – de tema objeto de proposta legislativa aprovada em reunião do conselho que as constituir. Está falando em estudos, e não em pareceres. Então é limitante.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – Você quer ampliar para que outros casos?

O SR. DAVI EMERICH – Pareceres, outras coisas.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MIGUEL MATOS – Vamos chegar lá. (*Fora do microfone.*)

Pareceres e recomendações, pode ser.

O SR. DAVI EMERICH – Pareceres e recomendações. Aí você minora o estrago – e eu aceito a maioria – que foi feito na primeira votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Vamos alterar o texto...

O SR. DAVI EMERICH – Não, temos que votar o art. 3º.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Presidente, eu mantenho a minha posição. Eu posso perder a votação, mas a minha coerência eu não perco. Então, eu mantenho a minha posição e quero que seja colocado em votação o §1º, para o qual meu relatório propõe a manutenção do texto vigente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.

E houve alguma alteração nesse §1º agora, no texto proposto?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não. O.k., só no 26 que vamos alterar.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, vamos deixar isso para o momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.

Conselheiro Sydney Sanches.

O SR. SYDNEY SANCHES – É o seguinte: eu acho que a gente tem que ter uma postura... A formação da proposta legislativa, se nós estamos tratando paulatinamente de artigo por artigo, deve começar a ter uma relação entre o que foi aprovado e o que vem depois, se não a gente vai ter uma colcha de retalhos. Eu lamento muito. Fui vencido na outra proposta. Mas o fato é que o texto atual perde sentido se você alterou o *caput*, entende? Então, não resolve o problema remendar em algum ponto; não haverá o restabelecimento do disposto no art. 3º.

Eu só faço essa ressalva para que o texto tenha uma racionalidade. Enfim, perdeu, perdeu, vamos em frente. Aqui é colegiado. Então, se não houver racionalidade, a gente vai ter um texto pior do que o que a gente já tem. Deixa do jeito que está, então.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu tenho uma solução. Eu acho que nós deveríamos... Como eu já tinha antecipado, mas não foi imediatamente aceito, eu gostaria de deixar, porque só temos a mexer em três parágrafos do 3º... Então, vamos deixar para discutir quando formos tratar do 26. Esses três ficam em suspenso, e a gente pula para o art. 15.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Então, não seria melhor, já que nós vamos deixar isso suspenso pelo 26, votar logo o 26?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Não. Eu acho que o 26 pode dar aquele tempo enorme. Vamos resolver tudo o que está aqui e é mais fácil, porque vai mexer





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 34

01/10/2018

em outros. Se nós mudarmos a redação, vamos ter que mexer em vários. Então, eu sugiro que a gente toque embora para o art. 15.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Algum conselheiro discorda? Podemos passar para o 15 e depois voltamos, depois de votar o 26?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Esses outros não têm relação com o tema.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k. Invertemos a ordem. Vamos para o 15.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – No 15, acho que não há problema porque tanto... Problema digo da relatoria, de nós três Relatores, porque ambos, Maria José e Miguel, acompanham a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Acompanham o Relator.

Art. 15.

.....

§2º Ao suplente poderá ser distribuída matéria para relatar quando se tratar de vaga ou substituição decorrente do impedimento temporário do respectivo titular.

A nova redação:

§2º O membro titular do Conselho de Comunicação Social poderá, por meio de ofício dirigido ao Presidente do Conselho, autorizar o nome do suplente para relatar as matérias durante seu mandato, cuja efetivação dependerá de prévia aprovação do Conselho de Comunicação Social.

Parece-me que há concordância dos...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA (*Fora do microfone.*) – Eu só queria fazer uma observação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Obrigada.

O art. 15 não foi votado na reunião anterior, quando nós votamos os consensos, porque houve uma vinculação com o 16 e ficou-se de aprofundar... Apesar de que eu pessoalmente não vejo dificuldade, ficou-se de aprofundar a questão do voto, vamos dizer assim. Não sei se vocês se lembram do debate. No 16, a proposta do Relator é: "Em caso de presença de membro titular à reunião, não serão custeadas as despesas do seu respectivo suplente para comparecer à reunião, salvo quando, a juízo do Presidente, for imprescindível a presença do suplente." – como no caso de ser o Relator da matéria. E aí a gente fez a discussão aqui de, estando presente o suplente e sendo o Relator, quem vota. No meu entendimento, não há dúvida de que vota o titular. Se o titular está presente, vota o titular. Mas houve um debate e algumas pessoas não entenderam assim. Mas as duas estão vinculadas. Eu queria chamar a atenção para esse fato.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 35

01/10/2018

O SR. MIGUEL MATOS – Se eu entendi, Maria José, é admitido que seja produzido pelo suplente, mas quem defende é o titular? Então, porque o suplente vai ter pagas as despesas?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Na verdade, ele vai defender o voto dele.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Ele pode defender, mas, na hora do voto, quem vota é o titular.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Ele vai defender o voto dele. É um voto no qual ele não poderá votar.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Ah, uma sustentação final.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Ele vai sustentar.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Ele pode sustentar.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu não sei, eu acho que...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Se nós estamos permitindo, no 15, que o suplente seja Relator, no momento em que ele é o Relator e se vai votar o projeto em que ele é o Relator, ele vai ter que dar as explicações do porquê ele relatou daquela forma, embora ele não tenha direito a voto.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – A Maria José lembra qual foi a argumentação para isso?

O SR. MIGUEL MATOS – Era só uma discussão...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Por que não poderia ser o suplente a votar?

O SR. MIGUEL MATOS – Não, porque ele não tem legitimidade, a não ser que ele...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Porque o titular estaria presente.

O SR. MIGUEL MATOS – ... esteja no exercício da titularidade.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Ele não estaria no exercício da titularidade, mas teria que vir defender a...

O SR. MIGUEL MATOS – O que, na verdade, permitimos é a possibilidade de ele ser Relator de uma matéria, mas votar nem poderíamos permitir, a rigor.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA (*Fora do microfone.*) – Claro. Se o titular está presente, o que importa...

O SR. MIGUEL MATOS – Então, o que a gente está permitindo é que ele relate uma matéria, e, em conta de ele estar relatando a matéria, ele teria custeada a despesa dele para vir apresentar o relatório.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – O parecer do...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Paredão queria um parecer de suporte do Regimento. Há alguma coisa que contrarie isso? (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Parece que a polêmica surgiu, porque o Presidente entendia que, como Relator, o suplente votaria, mas é claro que, estando o titular presente, não há como o suplente votar. Agora, teria como vir para defender o...

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, claro, mas nós não estamos prevendo isso, não tem... Isso é uma discussão do processo legislativo, mas nós não estamos falando sobre isso aqui nem estamos prevendo essa possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Sim, mas ela pode acontecer.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 36

01/10/2018

O SR. MIGUEL MATOS – Mas eu digo de ele votar.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Ah, de votar, não!

O SR. MIGUEL MATOS – Ninguém está falando nada disso.

O SR. DAVI EMERICH – O art. 16 garante ao suplente...

O SR. MIGUEL MATOS – É só o custeamento..

O SR. DAVI EMERICH – É o custeio, ou seja, ele vai receber a passagem para poder vir e expor a opinião, mas não vota. É isso?

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, claro. É exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Porque o relatório é dele. Então, não vejo por que não.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, como o órgão também é um órgão paritário, ele...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – E esse vai ser na prática problema dentro da Secretaria...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu acredito que não, Conselheiro, porque há momentos em que o suplente e o titular são convocados para uma mesma reunião. Para dar um exemplo, quando há aqui seminários ou alguma coisa, às vezes, são convocados o suplente e o titular, e não vejo nenhum problema.

O SR. MIGUEL MATOS – Eu também não vejo.

E depois o seguinte: na consolidação, na hora de votarmos o relatório final, o que podemos fazer é abrir um prazo para que os nossos auxiliares legislativos possam nos dizer se há algum equívoco aqui neste voto.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Pois é. Sem nenhum problema.

O SR. MIGUEL MATOS – Mas eu acredito que não.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Parece-me, então, que há um consenso da Comissão quanto aos itens 15 e 16.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim. Podemos votar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Podemos votar em conjunto. Então, o 15 e o 16: "sim" com o parecer do Relator ou "não", como já se encontra. Se há consenso, não sei nem se há necessidade... Bom, mas há consenso dos Relatores, não do pleno.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Presidente, só precisa ficar claro como ficaria a redação.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – A redação é a mesma que está aqui. A redação do 15 ficaria:

Art. 15. O membro titular do Conselho de Comunicação Social poderá, por meio de ofício dirigido ao Presidente do Conselho, autorizar o nome do suplente para relatar as matérias durante o seu mandato cuja efetivação dependerá de prévia aprovação pelo Conselho de Comunicação Social.

Art.

16.....

.....

Parágrafo único. Em caso de presença do membro titular à reunião, não serão custeadas as despesas do seu respectivo suplente para comparecer à reunião, salvo quando, a juízo do Presidente, for





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 37

01/10/2018

imprescindível para o Conselho a presença do suplente [isso já existe], como no caso de ser o Relator da matéria em pauta.

Apenas se acrescentou esse caso. Até hoje, não é esse o caso. O Presidente convoca, por exemplo, para seminário. O Presidente convoca titular e suplente ou quando precisa do Conselho inteiro. Agora se criou mais um caso em que o Presidente pode convocar o suplente junto com o titular, que é o caso de o suplente ser o Relator da matéria que está em votação, com o titular presente.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Presidente, também chamando a atenção para os colegas da Comissão, eu sugiro, na redação, tirar o "as" de "as matérias". Com o texto "o Conselho pode autorizar o nome do suplente para relatar as matérias durante o seu mandato", fica parecendo que são todas. Então, tira-se o "as", tira-se o artigo determinado, e fica...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – Senão, fica parecendo que o titular...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – É.

Então, deixa indeterminado: "matérias".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Tudo bem, Conselheiro Araújo Lima? O.k., já tiramos o "as". Então, entendam que, no art. 15, "matérias", sem o "as" na frente.

Podemos votar? Agora, se não há divergência, podemos colocar por aclamação. Alguém diverge da aprovação destes dois itens: os arts. 15 e 16? (*Pausa.*)

Os Srs. Conselheiros que aprovam a nova redação permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a nova redação do art. 15, como no voto do Relator, e do art. 16.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – No 20, Presidente, nós temos...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – No microfone, por favor, Conselheiro.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – No 20, Maria José e eu manteríamos o texto, mas eu acho que nós temos que ouvir os argumentos apresentados pelo Conselheiro Miguel.

O SR. MIGUEL MATOS – São as atribuições do Presidente no art. 20, não é?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – É.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O item IV do art. 20?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Este:

.....
.....
propor a designação de relatores ou comissão de relatoria para as matérias que lhe forem encaminhadas nos termos do art. 3º deste Regimento;

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – *Caput* do art. 20, DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA:

Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Comunicação Social compete::
.....





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 38

01/10/2018

IV...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Este:

.....
propor a designação de relatores ou comissão de relatoria...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É o VI? Item VI, desculpem:

.....
.....
VI - propor a designação de relatores ou comissão de relatoria para as matérias que lhe forem encaminhadas, nos termos do art. 3º deste Regimento;

A nova redação seria:

decidir acerca da criação de comissões temáticas e propor a designação de relatores ou comissão de relatoria para as matérias que lhe forem encaminhadas, nos termos do art. 3º deste Regimento.

O SR. MIGUEL MATOS – Nesse caso, agora, eu vou ter que acompanhar o Relator e a Conselheira Maria José, porque, como tudo vai desembocar nas comissões temáticas, é melhor que ela fique decidida pelo Conselho mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Exatamente.

O.k. Então, há também concordância do Conselheiro Miguel, e eu consulto se algum Conselheiro diverge desta nova posição: manter o que já está, propor a designação de relatores ou comissões de relatorias para as matérias que lhes forem encaminhadas, nos termos do art. 3º do Regimento.

Se não há ninguém que discorde, eu peço aos Conselheiros que aprovam que permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Fica aprovado o texto atual no art. 20.

Vamos, então, ao art. 20. Desculpe-me, art. 20...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Inciso...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – ... inciso IV, VI.

O SR. DAVI EMERICH – Não, inciso XVII.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Agora vamos para o XVII.

Não, ficou aprovado o texto atual no VI.

Agora vamos ao art. 20.

O SR. DAVI EMERICH – Ah, está bem. Desculpe-me.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Vamos ao art. 20, inciso XVII.

Também compete ao Presidente "assinar a correspondência dirigida pelo Conselho a autoridades". Aqui havia uma mudança também proposta pelo Conselheiro Miguel: assinar as notas públicas e as correspondências dirigidas pelo Conselho a autoridades.

Acho que aí...





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 39

01/10/2018

O SR. MIGUEL MATOS – Acho que é aquela questão que a gente estava discutindo: se ia haver nota pública, se não ia haver nota pública. Acho que é óbvio que ele assine as notas públicas, mas...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Mas não há um artigo que diz que é o Presidente que assina em nome do Conselho?

O SR. MIGUEL MATOS – Sim.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Então, assinar correspondência.

O SR. MIGUEL MATOS – É que nós ficamos naquela dúvida sobre se o Conselho vai ter nota pública ou não vai ter nota pública.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu também acho...

O SR. MIGUEL MATOS – Acho que a grande questão nossa do começo da nossa reunião de hoje foi que o Conselho não tinha uma grande participação, uma grande importância, talvez porque não participe também, ativamente e rapidamente, em momentos que são necessários à vida pública.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Mas aí esse negócio das notas públicas...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu acho que correspondência pode ser pública também.

O SR. DAVI EMERICH – O problema da nota pública, acho que o debate maior... Quando é uma decisão do Conselho, é natural que o Presidente assine, ou seja, não existe Conselho acéfalo. Quem encaminha uma nota pública é o Presidente do Conselho.

O que se discute é se o Presidente pode assinar uma nota pessoalmente, sem passar pelo Conselho. Isso é que pega nessa discussão, ou seja, a gente vai dar liberdade ao Presidente de assinar notas isoladamente, ao bel-prazer, ele como Presidente do Conselho, ou toda nota terá de ser aprovada aqui neste Conselho?

O que está acontecendo? Como as nossas reuniões são de mês a mês, os fatos não esperam, vão acontecendo. Nós estamos com dificuldade de responder a isso.

Então, acho que a discussão desse item está relacionada a essa questão.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Mas, quando se diz, quando é mencionado "assinar notas públicas e as correspondências dirigidas pelo Conselho", se o Conselho está dirigindo, poderia o Presidente resolver, dizer que está falando pelo Conselho? Não sei.

O SR. MIGUEL MATOS – As correspondências não passam aqui, para a gente ficar votando... Então, no final das contas...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – É o que acontece.

O SR. MIGUEL MATOS – é um pouco isto: o Presidente teria o poder de emitir e assinar. É óbvio que nós podemos, na reunião seguinte, desautorizar o Presidente numa...

O SR. DAVI EMERICH – Mas aí a nota já foi.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, a nota já foi, mas veja só: nós temos depois como impedir essa situação.

Não, tudo bem. Tudo bem. Mas nós estamos delegando. O que estou constatando aqui, de alguma forma, é isto: nós estamos outorgando um mandato, para que ele possa dizer.

Agora, é óbvio que, se ele disser coisas com que nós – se sentemos aqui depois – não concordemos, vamos começar a tolher do direito dele de emitir essa nota.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Mas, Conselheiro, pelo que estou vendo aqui, nós estamos autorizando nos dois textos, tanto faz. Se não queremos





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 40

01/10/2018

autorizar, vamos ter que mudar o texto aqui, porque os dois estão autorizando. E esse entendimento levantado aqui pelo Conselheiro Davi Emerich se mantém nos dois textos.

O SR. DAVI EMERICH – Mas eu acho que esse "dirigidos pelo Conselho" resolve. Só fica pendente "a autoridades". Na nota pública, por exemplo, a ser distribuída para os jornais, para a mídia, não é "autoridades". Ou é entendido como "autoridades"? Não seria o caso de acrescentar "à sociedade" ou alguma coisa assim?

O SR. SYDNEY SANCHES – Uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O Conselheiro Sidney Sanches pediu primeiro.

O SR. SYDNEY SANCHES – Uma observação. Sobre o meu ponto de vista quanto a assinar correspondência, enfim, nós estamos tratando de uma atividade administrativa. Alguém tem de assumir a responsabilidade para assumir os documentos do Conselho. Ponto. Eu acho que não é uma coisa tão complicada, enfim. E as notas públicas tradicionalmente são votadas aqui.

Eu sei que às vezes somos vencidos pelo tempo. Enfim, é a natureza da atividade do Conselho. O Conselho é um colegiado que se reúne uma vez por mês. Tivemos, num dado momento, a tentativa de agilizar determinadas deliberações pelo WhatsApp. Não houve consenso. Mas seria uma alternativa usar as ferramentas tecnológicas para poder agilizar as atividades do Conselho. Isso é uma coisa que, enfim, poderíamos retomar. Mas o fato é que o texto atual é muito mais simples e atende a todos.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O Conselheiro Miguel...

O SR. SYDNEY SANCHES – E nota pública tem de ser a aprovada aqui mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu acho que o Conselheiro Miguel tem razão no seguinte: o Conselho pode desautorizar o que foi dito pelo Presidente. E o Presidente do Conselho também não vai agir contra o interesse do Conselho. Realmente, pelo tempo, às vezes não dá para haver uma reunião antes do que o Presidente vai falar, ou de uma nota, ou de qualquer coisa.

Eu não vejo, não sei se alguém vê algum problema, com relação ao texto, nem quanto a um, nem quanto a outro. Seria tolher o Presidente do Conselho: "não faça nada sem que o Conselho...".

Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Eu quero defender a manutenção do texto vigente. E por quê? Porque é claro que nós Conselheiros não queremos tolher a atuação do Presidente, mas nós Conselheiros também não podemos abrir mão da nossa responsabilidade de atuar como Conselheiros. E posições do Conselho têm de ser votadas. Ao assinar uma nota em nome do Conselho, o Presidente está publicizando uma posição do Conselho. Eu pessoalmente não quero ser surpreendida. Eu não, como Conselheira que represento uma entidade, que devo satisfação para minha categoria, quero surpreendida com uma posição do Conselho Social da qual discordo totalmente e sobre a qual não tenha ficado pública a minha discordância.

Volto a dizer: eu não me incomodo de perder votação – estou até acostumada –, mas a minha posição, a posição da minha entidade tem de se tornar pública.

Então, como é quase óbvio que, se o Conselho vai se manifestar, é o Presidente que assina, eu prefiro que se crie um outro artigo dizendo "em caso de manifestação pública do Conselho, através de nota endereçada à sociedade, é o Presidente que assina", sei lá, alguma coisa. Mas não misturar as duas coisas, porque uma coisa é a correspondência oficial e outra coisa são as notas públicas. A correspondência oficial é automática. Toda e





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 41

01/10/2018

qualquer correspondência oficial do Conselho é assinada pelo Presidente, mas, a meu ver, notas públicas têm que passar pelo Colegiado.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k. Eu acho que esse artigo também só tinha sentido no caso das notas públicas. Não é preciso dizer que é ele quem assina a outra, porque é ele quem assina mesmo.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – É para normatizar.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não. Tudo bem. Está no texto. Mas é ele quem assina. Agora, a nota pública vem ao encontro, Conselheira, daquilo que tínhamos discutido. O Presidente jamais tentou representar o Conselho isoladamente.

Na primeira vez em que aconteceu isso, ele tentou fazer via WhatsApp, porque não daria tempo, foi uma coisa que aconteceu naquele dia – se não me engano, foi a invasão da gráfica do jornal *O Globo* no Rio de Janeiro. Ele achou que o Conselho deveria se posicionar e procurou todos os conselheiros via WhatsApp. Ele tentou fazer isso da forma mais democrática possível. Não conseguimos, porque vários Conselheiros não concordaram com o WhatsApp. Agora, ou o Conselho não vai falar nada em ocasiões como essa, ou vai dar essa carta ao Presidente.

Eu não vejo...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Presidente, se me permite, eu estou inteiramente de acordo, no caso, com a Maria.

Eu acho que, se for o caso de ter um texto baseado na sugestão do Conselheiro Miguel, não tenho nada contra, mas deixando claro que, no caso de notas públicas, passa pelo crivo do Conselho, porque aqui, quando é dirigida pelo Conselho, realmente não obriga o Presidente, no caso de correspondência, a submeter ao Conselho.

Mas a Maria José tem toda a razão de a gente não ser surpreendido às vezes com uma nota que pode incomodar qualquer dos setores.

O SR. DAVI EMERICH – Conselheiro Francisco, o item 16 fala em atribuições do Presidente: assinar o expediente do Conselho. Nota cabe aqui?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Não.

O SR. DAVI EMERICH – Expediente também é administrativo, não é?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Expediente é aquele final...

A minha sugestão é aprovar isso. Agora, provavelmente, a Maria José encaminharia uma proposta de outro inciso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não. Podemos ver depois.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Não, ela quer manter o texto.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Passamos à votação.

Há alguma divergência? Alguém diverge? Alguém concorda com o ponto...

Conselheiro Miguel?

O SR. MIGUEL MATOS – Manutenção.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Abre mão dessa redação?

(Intervenção fora do microfone.) (Risos.)

Vamos colocar em votação.

Conselheiro José Carlos da Silveira Júnior?

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Qual é o encaminhamento?





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 42

01/10/2018

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O "sim" é a favor do Relator, que foi com o texto original, e o "não" é no voto divergente do Conselheiro Miguel Matos.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Eu vou votar com a manutenção do texto original. Eu gostaria de acompanhar o raciocínio da Conselheira Maria José no sentido de que notas públicas efetivamente precisam de uma votação. Não há como a gente concordar com uma nota pública por WhatsApp, por *e-mail*. Não dá.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro José Francisco de Araújo Lima.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – O voto pela manutenção.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Sim", com o Relator?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Vota "sim".

Conselheiro Ricardo Bulhões Pedreira.

O SR. RICARDO BULHÕES PEDREIRA – "Sim", pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheira Tereza Mondino.

O SR. TEREZA MONDINO – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Sim".

Conselheira José Maria Braga.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Pela manutenção.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Sim".

Conselheiro Sydney Sanches.

O SR. SYDNEY SANCHES – Pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Sim".

Conselheiro Luiz Antonio...

Ah, desculpa, Conselheiro José Antônio, eu pulei.

Conselheiro José Antônio de Jesus da Silva.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Não há problema.

Eu voto pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Vota "sim".

O Conselheiro Sydney Sanches já votou.

Conselheiro Luiz Antonio Gerace.

O SR. LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Sim".

Conselheiro Miguel Matos.

O SR. MIGUEL MATOS – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Não".

Conselheiro Davi Emerich.

O SR. DAVI EMERICH – Pela manutenção. "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Sim".

Conselheiro Fabio Andrade.

O SR. FABIO ANDRADE – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Sim".

Dez a um.

O.k.

Então, fica mantido o texto original no art. 20, inciso XVII. Vamos, então, aqui para o art. 24, a redação atual do art. 24. Esse é *caput*. "A eleição do Presidente e do Vice-





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 43

01/10/2018

Presidente será feita em escrutínio aberto e por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos conselheiros titulares, podendo também essa eleição, se não houver oposição de nenhum membro do Conselho, se fazer por aclamação".

Na nova redação, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente será feita em escrutínio secreto e por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos conselheiros titulares, podendo também essa eleição, se não houver oposição de nenhum membro do Conselho, se fazer por aclamação.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu queria esclarecer, Presidente, que esse texto que eu propus ao coordenador foi uma sugestão da própria Secretaria, que nos chamou a atenção para o fato. E me parece que não há também...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Da Conselheira Maria José nem do Conselheiro Miguel Matos... Conselheira Maria José.

O SR. DAVI EMERICH – Eu voto pela manutenção do texto.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – A gente deixou para discutir isso nesta nova sessão, tiramos lá dos consensos, porque houve um amplo debate na sessão anterior. Inclusive, o Conselho ficou de consultar se poderia haver, vamos dizer assim, uma posição diferente do Conselho, o Conselho votando abertamente, sendo que o Congresso vota secretamente, porque houve um amplo debate, com a posição de vários conselheiros que clamaram pela transparência. Eu, pessoalmente, mudei minha posição, divergindo pela primeira vez da Saop, que nos presta um serviço inigualável, também por esse clamor de transparência que existe hoje na sociedade e que deve prevalecer no Conselho.

E acho também, pensando melhor, que há uma contradição aí nessa nova redação. Qual é a contradição? Se é secreto, mesmo que não haja divergência, não pode ser por aclamação, porque por aclamação não seria secreto. Então, acho que há também essa contradição lógica aí no texto, mas mudei de posição: sou pela manutenção do texto atual.

E, claro, ficou-se de fazer uma consulta sobre se isso não nos traria um problema que eu nem sei de que ordem seria, um conflito, em razão de o Congresso votar secretamente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Miguel Matos.

O SR. MIGUEL MATOS – Não, o que eu iria dizer é o seguinte: na realidade, ele é por aclamação se houver... Aparentemente, traz um antagonismo, mas, se não houver oposição, se a votação for unânime, então, é óbvio que o voto perde o caráter de ser secreto, porque, se 100% dos votos votarem num sentido deixa de ser secreto.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Existe a possibilidade de só haver um candidato.

O SR. MIGUEL MATOS – Exatamente, só haver um candidato e não haver oposição a isso. Então...

Bom, o que acontece é que, de fato, também aparentemente, há, com a nova ordem mundial de transparência, de todos os princípios da transparência, há, parece, certo antagonismo com relação a esse ponto. Só que, no entanto, ele tem a sua razão de ser no seguinte sentido... Estou eu aqui defendendo a Secretaria de Apoio. Na verdade, tem a sua função de ser porque causa...

Nessas decisões, a transparência é prejudicial, é mais prejudicial, porque causa certo constrangimento, a possibilidade de haver certas coisas que não poderiam, nesse momento da votação. Então, um constrangimento... Se eu votar em fulano, o outro vai ficar... Então, a votação secreta permite que isso seja feito de maneira muito mais tranquila nesse ponto, tanto é que as Comissões, nesse sentido, procedem dessa forma também.

Então, por isso, eu acompanho o Relator nesse ponto.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 44

01/10/2018

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.
Então, vamos colocar a votos, uma vez que há divergência.
Lembro que o voto "sim" acompanha o Relator e o voto "não" mantém o texto atual.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Sim, mas isso...

O SR. MIGUEL MATOS – Até para não haver questionamentos acerca da eleição do nosso Presidente atual e do nosso Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Que foi feita secretamente.

O SR. MIGUEL MATOS – Poderíamos abrir um golpe aqui.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Há uma resposta para a questão de ordem que foi levantada pela Conselheira Maria José de que o parecer é a favor da manutenção.

Assim, considerando-se que o Regimento do Conselho de Comunicação Social deve se submeter à normativa vigente no Congresso Nacional e que o Ato da Mesa que o vincula não é norma legislativa competente para derogar resolução do Senado, o art. 24 do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social do Congresso Social, neste particular, deve ser afastado, aplicando-se o art. 88 do Regimento Interno do Senado Federal, que determina a realização de escrutínio secreto para a eleição de Presidente e Vice-Presidente.

Este é o parecer da Consultoria.

O SR. MIGUEL MATOS – Ótimo!

O SR. DAVI EMERICH – Qual Consultoria? É da Consultoria Legislativa?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Bom, vamos colocar em votação então o art. 24.

O voto "sim" é pela substituição proposta pelo Conselheiro José Francisco, apoiada pelo Conselheiro Miguel Matos; e o voto "não" é pela manutenção do texto atual, apoiado pela Conselheira Maria José Braga.

Como vota o Conselheiro José Carlos da Silveira Júnior.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Voto sim, pela mudança.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Sim.

Conselheiro José Francisco de Araújo Lima?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Ricardo Pedreira.

O SR. RICARDO BULHÕES PEDREIRA – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheira Maria José Braga.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Não.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu estou pulando?





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 45

01/10/2018

Se eu fico sem os óculos, eu não enxergo nada. (*Risos.*)

Conselheira Tereza Mondino.

O SR. TEREZA MONDINO – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Sim.

A Conselheira Maria José já votou "não".

Conselheiro José Antônio de Jesus da Silva.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não.

Conselheiro Sydney Sanches.

O SR. SYDNEY SANCHES – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Sim.

Conselheiro Luiz Antonio Gerace.

O SR. LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA – Não.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Miguel

Matos.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Davi

Emerich.

O SR. DAVI EMERICH – Não.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não.

Conselheiro Fábio Andrade.

O SR. FABIO ANDRADE – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Sim.

Temos, então, o resultado final, que é 7 votos a favor do "sim" e 4 a favor do "não".

Está aprovado o texto como foi relatado pelo Conselheiro José Francisco.

Vamos, então, para o art. 26.

No caso, quanto ao art. 26, eu vou até deixar a leitura e as explicações pertinentes para o Conselheiro Araújo Lima. (*Pausa.*)

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Nós temos coisas mais fáceis para resolver ainda.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Não, não. Estou dizendo que temos... Deixa ele quietinho aí e vamos ver o art. 27....

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Ah, sim! Quer deixar o 26 para o fim?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Isso! Eu explico.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Então, está bem. O.k.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – É porque o 27 não chegou a ser passado pelo crivo...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Perfeito!

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Foram distribuídos esses textos que não foram submetidos?

O SR. MIGUEL MATOS – O 27 é novo? É a alteração que já foi feita na outra vez...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Pois é, mas eu não lembro exatamente.

O SR. MIGUEL MATOS – Já está no relatório. Já está naquele.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 46

01/10/2018

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Mas não está indicando a votação do...

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, é porque nós não tínhamos ainda, porque já foi na nova redação.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – O 27?

Ah, bom. E aí seria agora a indicação?

O SR. MIGUEL MATOS – É.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Então, caberia agora ouvir os...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Vamos fazer uma coisa? Vamos deixar o 27 no bolo no 26?

O SR. MIGUEL MATOS – Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Porque no 27 não há manifestação dos outros dois conselheiros que acompanham a comissão. Então, deixamos para o final. O 27, o 26 e aqueles que acompanham o 26. Vamos seguir a ordem e vamos para o 29.

Pode ser, Conselheiro?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Pode.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Vamos lá.

Art. 29, então, é o próximo em votação.

A redação atual: "O Conselho de Comunicação Social não se pronunciará sobre situações que estejam sob apreciação do Poder Judiciário". A nova redação: "O Conselho de Comunicação Social se pronunciará sobre temas e propostas legislativas que estejam sob apreciação do Poder Judiciário, sempre que demandado pelo Congresso Nacional, em conformidade com o previsto no art. 3º".

O voto da Conselheira Maria José é para revogar o art. 29.

O mesmo vota o Conselheiro Miguel Matos.

O SR. MIGUEL MATOS – Continuo votando.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Continua votando.

A mesma coisa, Conselheira, revoga-se apenas o 29?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA (*Fora do microfone.*) – Sim.

O SR. MIGUEL MATOS – Que, aliás, está de acordo com o nosso parecer do...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Exato. Do art. 3º.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Queria justificar a minha proposta...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Claro. Conselheiro Araújo Lima.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – ... para não eliminar totalmente esta faculdade. Eu incluí a dependência de uma encomenda – como eles têm esse poder, pelo art. 3º – das Casas do Congresso Nacional, ficou até bem mais específico que seria o conjunto das Casas: "pelo Congresso Nacional", mas estou pronto para concordar com a revogação simples do artigo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Tá, com a simples revogação do artigo.

Vamos colocar em votação.

Concordam, então, com a revogação? Alguém discorda disso? (*Pausa.*)

Então, se todos os conselheiros concordam, o que nós estamos fazendo é revogando o art. 29 no lugar da nova redação que havia sido proposta pelo Conselheiro Araújo Lima, que concorda em revogar o art. 29.

Se todos os conselheiros concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 47

01/10/2018

Aprovada, então, a revogação do art. 29.

Neste caso, fica o 29 revogado.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – O 31, Presidente, é consensual.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É consensual também.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu não sei por que foi...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Voltamos ao debate, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheira Maria

José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Nós também suspendemos o consenso na reunião anterior, porque vários conselheiros se manifestaram pela – vamos dizer assim – necessidade de o Relator e os conselheiros serem designados, eleitos pelo próprio conselho. Houve...

O meu acompanhamento inicial é que havia um debate que já estava previsto lá, nas atribuições.

Só que aí há uma questão semântica mesmo, porque o verbo que está utilizado lá, nas atribuições do Presidente, significa que ele designará, e aí é um poder personalístico do Presidente.

Então, eu retirei a minha proposta, retirei a minha concordância com o relatório e defendi a manutenção do texto atual, em que, tanto o relator individual quanto os Conselheiros que integrarem uma comissão de relatoria deverão ser eleitos pelo Plenário do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Miguel Matos.

O SR. MIGUEL MATOS – Eu acho que é uma questão só de... Aqui, no dia a dia, é o Presidente que designa.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Não, não é.

O SR. MIGUEL MATOS – Não, a gente nem vota. É uma votação... A gente não vota se vai ser fulano ou beltrano. O Presidente designa e... "Olha, estou designando". Foi assim que aconteceu nas outras vezes aqui.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Essa designação sempre foi: quem quer, quem não quer.

O SR. MIGUEL MATOS – Então, eu acho que esse poder na mão dele é melhor do que haver uma discussão. Ele vai designar um Relator. Não quer dizer... Nós somos integrantes do Conselho. Ele não vai...

Então, eu acho que...

E, depois, a Comissão é formada por membros, cada um de um representante.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Há uma... Há da sociedade civil.

O SR. MIGUEL MATOS – Então...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Há uma representação.

O SR. MIGUEL MATOS – Então, eu acho muito bom que seja assim, porque ele acaba designando, no dia a dia, cada um com a sua maior ou menor participação em relação a um tema, a um assunto. Fica bom.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Eu me lembrei aqui... Fui ao Regimento para a gente voltar à questão semântica, porque, a meu ver, a manutenção do atual texto condiz melhor com as atribuições da Presidência que estão previstas no Capítulo II.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 48

01/10/2018

No inciso VI, está dito que é atribuição da Presidência: "propor a designação de relatores ou comissões de relatoria". E ele propõe ao Conselho.

Então...

O SR. MIGUEL MATOS – Artigo?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Art. 20, das atribuições da Presidência, inciso VI.

Então, quem decide, no meu entendimento, é o Conselho. Por isso, a manutenção do texto atual. O Presidente propõe.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É o inciso VI:

VI – propor a designação de relatores ou comissão de relatoria para as matérias que lhe forem encaminhadas nos termos do art. 3º deste Regimento;

O *caput* é:

Ao Presidente do Conselho de Comunicação Social compete:

O SR. MIGUEL MATOS – Nós fizemos uma alteração nesse inciso VI.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Nós fizemos mesmo.

Espera aí.

O SR. MIGUEL MATOS – Nós fizemos uma alteração nesse inciso VI.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não, não foi feita, porque... Não, votamos sim. Não, não foi feita não.

Espera aí.

O SR. MIGUEL MATOS – Nós votamos.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Nós votamos.

Mantivemos o texto original – mantivemos o texto original.

A nova redação era: "Decidir acerca da criação de comissões temáticas..."

O art. 20, nós votamos e...

Acho até que não votamos. Votamos?

O SR. SYDNEY SANCHES – Foi mantido o texto do inciso VI, do art. 20, ou não?

O SR. MIGUEL MATOS – Foi mantido?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Foi mantido.

O SR. SYDNEY SANCHES – Voltamos à questão orgânica.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Nós mantivemos o art. 20, inciso VI e inciso XVII. Os dois, incisos VI e XVII, foram mantidos aqui, agora.

O SR. SYDNEY SANCHES – Enfim, voltamos ao tema da questão orgânica do Regimento.

O SR. MIGUEL MATOS – Então, é porque...

O SR. SYDNEY SANCHES – Se o dispositivo anterior, enfim, manteve a redação original...

O SR. MIGUEL MATOS – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Aliás... Conselheiro Miguel.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim. A minha proposta era alterar esse artigo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É, mas foi por aclamação. O senhor mesmo...





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 49

01/10/2018

O SR. MIGUEL MATOS – Sim. Por isso que o 31... Sim, é porque incluiu. Por isso que no 31 eu estava votando desse jeito. Eu entendo perfeitamente: nesse caso fica... Eu já tinha alterado o 20.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O 20 é: "havia uma proposta..."

O SR. MIGUEL MATOS – Eu alterava o 20, por isso que eu estava mantendo...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Mas o senhor mesmo voltou atrás, Conselheiro.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim. Como nós não alteramos o 20 aqui, de fato a Maria José tem razão: ali, naquele lá, ele estava decidindo, e agora ele está propondo no que eu proponha... Na verdade, eu não alterei, eu não mudei por causa disso. Eu mudei porque, nos termos do art. 3º... Como a gente mudou o art. 3º, então eu já estou mudando aqui.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Claro, claro, o.k.

Então, ficamos assim...

O SR. MIGUEL MATOS – Por isso que eu deixei... Eu tirei que ele vai designar... Lá eu estava dizendo que ele ia decidir acerca da criação. E eu achava que decidir...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Nesse art. 31, se o art. 20 permaneceu como estava, me parece que o Conselho vai ter que eleger.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, claro.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O senhor concorda, Conselheiro Araújo Lima?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu acho que...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Porque o art. 20 foi mantido.

O SR. MIGUEL MATOS – A questão é só...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Compete a ele indicar, propor a designação. Ele não pode designar.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – É. Aliás, se foi mantido, não pode ser contrariado.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Acho que aqui nós temos uma decisão quase... Acho que não tem o que mudar.

O SR. DAVI EMERICH – Manter o texto.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Podemos manter o texto do 31? (*Pausa.*)

Porque, se nós mudarmos o texto do 31, ele vai contra o 20.

O SR. DAVI EMERICH – Até porque, pessoal, é o seguinte: a prática das comissões é que os Presidentes das comissões indiquem os relatores, só que é uma Casa política, quer dizer, esse é o poder que o Presidente tem para manter a hegemonia política que ele tem na Casa, e não jogar isso para um plenário.

No caso de um Conselho como este – é claro que o Presidente jamais faria isso, porque há a tendência de ele indicar, aprovar: um pode e outro não pode –, em tese, se você passar o direito de um Presidente designar, ele pode escolher uma pessoa só para relatar tudo, está certo? É claro que isso não aconteceria.

Então, já que haveria, em tese, essa possibilidade, é melhor manter o texto original, porque ele é muito mais democrático e dá mais estabilidade ao processo.

O SR. MIGUEL MATOS – Está bom. Tudo bem.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – E é o que é fiel ao 6º.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 50

01/10/2018

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, é o que ficou no 6º. E eu estava querendo alterar o 6º...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – ... quanto a esse novo entendimento? *(Pausa.)*

Então, os Conselheiros que concordam com a manutenção do art. 31 permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a manutenção do art. 31 como está no Regimento Interno... Do §1º – desculpe – do art. 31.

Agora, passamos à votação do §3º do art. 31, que diz:

§ 3º Poderá o Presidente do Conselho de Comunicação Social designar relator ou comissão de relatoria, respeitada decisão posterior do Plenário, para matérias em regime de urgência.

O Relator é a favor...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Mas me deixe explicar: essa foi uma proposta que nos foi encaminhada também no rol estabelecido e apontado pela Secretaria, mas nós, os três Relatores, concordamos em revogar...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Continuam concordando?

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, eu continuo, porque, na verdade, é uma sugestão da...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Há consenso nisso? Algum Conselheiro diverge? *(Pausa.)*

Então vamos também...

Os Conselheiros que concordam em revogar o art. 31, §3º, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a revogação do §3º do art. 31, nos moldes do parecer do Relator.

Vamos então ao art. 31, §6º: "O membro suplente do Conselho participará da comissão, em substituição ao titular, quando não esteja este membro titular presente na reunião da comissão".

A nova redação proposta pelo Relator e acompanhada pelos dois Conselheiros membros da comissão é: "§6º Quando for constituída comissão de matéria distribuída a um membro suplente, o membro titular não poderá integrar a comissão, com exceção dos casos de participação em substituição ou na ausência do membro suplente Relator".

Acho que...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA *(Fora do microfone.)* – Nisso havia consenso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Sim, mas não me parece que muito, porque acabamos de aprovar um que diz exatamente isso. Não vai haver como ele participar.

Alguma divergência?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Permita-me, Presidente.

Se o Relator concordar, eu sugeriria apenas uma substituição de termo. É uma questão de redação mesmo: "Quando for constituída comissão de matéria..." Está: "distribuída." Eu sugeriria substituir "distribuída" por "transferida ao membro suplente",





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 51

01/10/2018

porque a matéria vai para o titular, e o titular é que envia um ofício ao Presidente autorizando para o suplente. O.k.?

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Isso.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não tem, não tem.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Então seria..

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Trocar...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – No lugar de "distribuída"...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Trocar "distribuída" por "transferida ao membro suplente".

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Transferida", o.k.

Então a única mudança aqui é que se troca o termo "distribuída" por "transferida". Essa é a nova redação. Eu consulto se algum Conselheiro diverge disso. *(Pausa.)*

Coloco em votação.

Os Srs. Conselheiros que concordam com a aprovação do §6º como está no texto do Relator permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a nova redação para o §6º do art. 31, com a única mudança na palavra "matéria distribuída" para "matéria transferida".

Vamos então à votação do art. 34, §2º.

O texto atual diz: "Uma vez assinado pelo Presidente, pelo Relator ou Relatores e demais membros do Conselho que participaram da deliberação, o parecer será enviado ao Presidente do Congresso Nacional, juntamente com as declarações de voto e votos em separado".

A nova redação: "§2º Com exceção dos estudos das comissões temáticas, uma vez assinado pelo Presidente, pelo Relator ou Relatores e demais membros do Conselho que participaram da deliberação, o parecer, em conformidade com o art. 3º, será enviado ao Presidente do Congresso Nacional, juntamente com as declarações de voto e votos em separado".

Aqui a única mudança é: "com exceção dos estudos das comissões temáticas"; e ele coloca ainda: "em conformidade com o art. 3º", que não estava antes.

O SR. DAVI EMERICH – É porque, lá no 26, os estudos vão ficar à disposição. Então eu acho que essa que é a discussão que enseja isso aí.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Eu proponho que esse artigo, que é uma nova proposição, seja votado após a votação do 16.

O SR. DAVI EMERICH – Eu também. Está muito vinculado.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Do 26?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Sim, 26. Desculpe.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 52

01/10/2018

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Porque a gente não sabe como vai ficar lá exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k., ele fica prejudicado por isso.

Então, o último aqui, antes da votação do 26, seria o art. 40.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – Eu me propus a manter... Eu pus como se fosse mantido o texto...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Manter o texto vigente.

Parágrafo único do art. 40: "As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas por meio de teleconferência quando houver caráter de urgência para manifestação do Conselho, observado o prazo de 24 horas para convocação".

É isso? (*Pausa.*)

O SR. DAVI EMERICH – Art. 40, parágrafo único.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Isto aqui ele está acrescentando ao 40, não é isso?

O SR. DAVI EMERICH – Está acrescentando, porque...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Acrescentando esse parágrafo único, criando a reunião...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – A proposta da Conselheira Maria José.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – ... a reunião por teleconferência. Perfeito.

Mas aqui há um voto do Conselheiro José Francisco para manter o texto vigente, ou seja, não se acrescenta, então, o parágrafo único.

Da mesma forma, o Conselho Miguel Matos? É isso?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Não sei como nós... Surgiu um problema do equipamento. Eu não sei se a gente pode nominar especificamente (*Fora do microfone.*) o veículo, ou como será essa comunicação...

A minha dúvida é: "As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas por meio de teleconferência". Mas como é que elas se realizariam em polos, em cidades tão diferentes? E que mecanismos de teleconferência nós poderíamos montar? Não há meios para isso.

Isso me ocorreu, que é complicado. Teria que sugerir outro mecanismo, mas...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Teria que ver um mecanismo...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Posso falar?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Obrigada, Presidente.

Bom, essa proposta é para a gente tentar dar a agilidade que todos os Conselheiros estão cobrando deste Conselho e para a gente resolver um problema – que, a meu ver, não é técnico, é um problema político – que é a aprovação de qualquer coisa pelo Conselho sem debate, por meio de WhatsApp.

Eu já me posicionei claramente. Inclusive, em todos os debates que houve por WhatsApp, a única minha manifestação foi: "Não faço debate por WhatsApp", porque a meu ver não cabe. Por mais que as tecnologias favoreçam essa agilidade, não deve ser essa a nossa única preocupação. A preocupação com a profundidade do debate, com a preparação para o debate, e a representatividade que nós carregamos, a meu ver, são muito maiores do que a urgência.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 53

01/10/2018

Então, eu propus, para a gente sanar esse problema, que, se houvesse uma coisa para a qual o Presidente – ou os cinco Conselheiros, porque pode se convocar extraordinariamente o Presidente ou os cinco Conselheiros – achar que não possa esperar a próxima reunião do Conselho, que houvesse a convocação extraordinária.

Eu usei o termo "teleconferência" porque ele é abrangente. Você pode usar qualquer meio de telecomunicação, das videoconferências aos telefonemas, aos telefones... Como se diz?

O SR. DAVI EMERICH – *Conference call*.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – *Conference call*, telefones compartilhados, não é? Existem sistemas em que você pode incluir até 13 pessoas, 20 pessoas, etc., etc.

Então, acho que o problema técnico competiria...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É lógico. Não, não...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – ... aos nossos excelentíssimos universitários resolver, não é?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O problema técnico não invalida o parágrafo.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – É.

Por exemplo, nós da Federação Nacional dos Jornalistas usamos um sistema de telefone que é de uma empresa norte-americana que é gratuita e nós fazemos teleconferência toda semana. A gente acha que eles estão ouvindo as nossas teleconferências, não é? Mas não tem problema, a gente faz assim mesmo, porque é gratuito, entendeu? (*Risos*.)

Então, é o sistema que a gente usa e que funciona muito bem: entram todos os membros da executiva, sem limite de tempo – a gente pode ficar o tempo que for necessário –, e, volto a dizer, eliminaria esse problema de uma necessidade de deliberação, que não ocorre em razão da periodicidade das reuniões do Conselho.

É isso.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu acho que a premissa é a de que todo mundo foi consultado previamente, mas eu não estou vendo é como se faz a consulta para saber se podem integrar, seja por mecanismos telefônicos, seja por vídeos. Mas aqui já... Como é que se faz isso?

Por isso que eu acho que teria que haver uma previsão. Serão consultados por *e-mail*? Porque é o veículo que nós usamos.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Mas, aí, Conselheiro, por exemplo, tem gente que fica com o *e-mail* ligado – eu, por exemplo, fico com o meu ligado no trabalho –, mas tem gente que não fica. Aí pode ser por isso, pode ser por telefone... Não se restringir o meio...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Desculpe, mas como consultar a todos, consultar se todos estão em condições de participar? Porque é como se fosse uma lista de frequência.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É, realmente... Mas eu acho que a SAOP pode fazer isso por *e-mail*; pode fazer por telefone; pode fazer por WhatsApp; pode fazer até pelo meio que o Conselheiro mais usa. Por exemplo, a SAOP hoje me acha mais pelo WhatsApp. Eles me acham pelo WhatsApp toda hora. Para mim, eles iam convocar pelo WhatsApp. A Conselheira Maria José não gosta do WhatsApp: liga para ela. O senhor usa *e-mail*: mandem um e-mail.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu prefiro *e-mail* sempre.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 54

01/10/2018

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Aí, desde que o conselheiro seja comunicado...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Então, é necessário haver uma previsão aqui.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Eu estou falando, Chico, de um parágrafo do art. 4º.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Art. 40.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Art. 40.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É. O parágrafo único do art. 40.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – E o art. 40 fala que o Conselho pode ser convocado extraordinariamente de três formas. Então, essa aqui é uma convocação formal. Ele pode ser convocado extraordinariamente de três formas: pelo Presidente do Congresso, pelo Presidente do Conselho e por cinco conselheiros que assinem a convocação ao mesmo tempo.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Certo. E como?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Como é feito hoje: por *e-mail*, através de um ofício, que é enviado aos conselheiros, inclusive com a pauta designada.

Nós estamos falando de convocação formal do Conselho.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Então, *quod abundat non nocet*, acho que a gente poderia dizer que, nesse caso, a reunião realizada por meio de teleconferência será precedida de um *e-mail*.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k. Se é...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – De convocação extraordinária.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Vamos lá: "As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas por meio de teleconferência, quando houver caráter de urgência, para manifestação do Conselho, observado o prazo máximo de 24 horas..." Mínimo, não é?

O SR. MIGUEL MATOS – Para convocação por...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA (*Fora do microfone.*) – Para convocação... Por e-mail? Pode acrescentar...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não, não, não. "Observado o prazo de 24 horas [não é nem mínimo, nem máximo, é o prazo de 24 horas] para convocação".

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Por *e-mail*?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA (*Fora do microfone.*) – Pode ser, que é como é feita a convocação hoje.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.

Então, vamos fazer o seguinte: por ofício. Hoje é feito por ofício. E o ofício é enviado por *e-mail*.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Que, no fundo, vai por *e-mail*, não é?

O SR. SYDNEY SANCHES – E pode ser enviado por outros meios também.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É, sei lá...

Vai que, daqui a dez conselhos, o cara faça por telepatia... Não sei.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu não tenho nada contra o WhatsApp; não quero é grupo, porque aí a votação é a toda hora, todo dia há uma votação. Por isso eu me retirei.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 55

01/10/2018

Começou também a haver *fake news*.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.

"Observado o prazo de 24 horas para"...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Prazo mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – "Observado o prazo mínimo de 24 horas para o envio do ofício de convocação".

O.k.?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Pode ser assim?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Pode.

O SR. DAVI EMERICH – O problema da teleconferência é que ela se restringe muito a um tipo de tecnologia, implica uma televisão... Telefone não é teleconferência...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É! Eu e o Ricardinho fizemos muita pauta pelo *Jornal do Brasil* naquela aranha, lembra? Aquilo é teleconferência também.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Na conferência telefônica, todo mundo disca para um mesmo número e pronto.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Parece-me que está havendo consenso aí quanto a esse...

Fechamos com o parágrafo único do 40?

O SR. DAVI EMERICH – Pessoal, o nosso ILB, o Senado, tem um sistema de teleconferência que pode ser demandado por nós se for necessária uma reunião...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Teleconferência, que você diz, com vídeo?

O SR. DAVI EMERICH – É, vídeo, uma coisa...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Pois é, mas isso...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Mas isso depende de sala...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Poderia... Se todo mundo tivesse Skype, também daria certo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É também dá certo por Skype...

O SR. DAVI EMERICH – Uma coisa tem de ficar clara: a reunião tem de viabilizar a guarda da decisão em documentos, coisa em que o WhatsApp é muito volúvel; ele desaparece. O *e-mail* mantém. Tem de ir para arquivo; toda decisão nossa tem que ser passível de arquivo. Por isso que o instrumento tem de permitir que esse arquivo se verifique.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Bom, eu acho que já temos consenso quanto a isso.

O SR. MIGUEL MATOS – Detalhe importante esse, porque, em todas as reuniões, são feitas atas, é feito acompanhamento... Tem que ser tudo muito possível...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Mas reunião extraordinária também tem ata.

O SR. DAVI EMERICH – Só por tecnologia que permita o arquivamento.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim. A reunião extraordinária, sim... Eu digo essa reunião... Não pode ser uma reunião em que a gente vai sentar ao telefone, um ligar para o outro e fazer uma...

O SR. DAVI EMERICH – O WhatsApp, por exemplo. O WhatsApp não aparece quando você vai fazer um arquivo do WhatsApp. Esse que é o problema do WhatsApp.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 56

01/10/2018

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Vamos lá. Então, parece que todo mundo já concorda com isto aqui. Acrescentamos o parágrafo único, que prevê essa reunião por teleconferência, e a alteração do texto como foi proposto pela Conselheira Maria José é: "Observado o prazo mínimo de 24 horas para o envio do ofício de convocação".

Os Conselheiros que concordam com a inclusão desse parágrafo único permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada, então, a inclusão do parágrafo único no art. 40.

E aqui voltamos, então, agora para o artigo...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Presidente, eu precisava de 20 minutos de intervalo, porque eu queria conversar com o pessoal, com a minha assessoria, porque eu queria organizar como seria o processo...

Eu acho que, partindo do 26, é o ideal.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Tomamos um café nesses 20 minutos? O.k.

Então, concedido um intervalo de 20 minutos da reunião para que o Relator possa preparar a apresentação do material que vai para a votação.

(*Suspensa às 15 horas e 52 minutos, a reunião é reaberta às 16 horas e 26 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Podemos retornar? (*Pausa.*)

Então, vamos lá.

O SR. FABIO ANDRADE – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Fabio Andrade.

O SR. FABIO ANDRADE – Presidente, devido à extensão aqui das mudanças – ficou um pouquinho grande – e ao adiantado da hora, eu acho que seria mais prudente e mais produtivo se nós transferíssemos esta votação para o primeiro item da próxima reunião, para podermos discutir isso com um pouco mais de intensidade. Eu queria propor isso ao Conselho e ouvir a opinião dos meus pares.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Eu acho excelente a proposta do Conselheiro Fabio – excelente. Eu só queria registrar.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.

Alguém tem alguma divergência? (*Pausa.*)

Então, podemos adiar isso para a próxima...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Está bom. Adiamos isso para a próxima reunião, que é no dia 5 de novembro.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Juca Silveira, José Carlos da Silveira.

É que eu tenho de olhar para lá, Juca. (*Risos.*)

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Esse trabalho desenvolvido pelo Conselheiro Miguel e pela assessoria do Conselheiro Francisco é muito bom, mas, para as próximas reuniões, acho que seria útil se estivesse tudo o que foi aprovado...





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 57

01/10/2018

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Ah, o.k. É um consolidado do que já foi aprovado.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Eu sei, eu sei, mas que, antecedendo a próxima reunião, nós tenhamos tudo aquilo que foi...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu vou pedir... O Conselheiro Miguel Matos fez um trabalho excelente aqui...

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – ... que tem o Regimento com as alterações que estão sendo propostas.

Vamos fazer o seguinte: para consolidar isso aqui, eu vou pedir à Saop para fazer, seguindo esse seu...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu acho que a Saop já pode fazer.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não, não, não, a Saop já pode fazer aqui. Não pode? Usando o mesmo trabalho que foi feito pelo Conselheiro Miguel, a gente pega aqui o que já foi consolidado e já faz, e o que está faltando a gente coloca aqui. Então, vamos receber uma cópia do que está sendo proposto e uma cópia dessas...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Só negociar qual vai... *(Risos.)*

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Então, na questão aqui do item 2 da pauta, fica adiada a votação desse finzinho para a reunião do dia 5 de novembro.

Nós temos mais alguma sociedade civil? *(Pausa.)*

Está bem. Nós teríamos aqui...

O SR. FABIO ANDRADE – Acho que houve uma pergunta da sociedade civil sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É, nós vamos ver aqui. Eu tenho aqui antes a...

A comissão temática nós não temos, porque ainda está suspensa.

Passamos agora à fase da comunicação dos Conselheiros de acordo com o art. 39, §6º, inciso IV, do nosso Regimento Interno. Seguindo a Recomendação nº 1, de 2018, eu abro espaço inicialmente para os Conselheiros que tenham trazido relatos sobre casos de violência contra empresas e profissionais de comunicação.

Aí eu já olho aqui para a Conselheira Maria José, que normalmente é quem traz.

Passo a palavra à Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Obrigada, Presidente.

Mais uma vez, a gente tem infelizmente vários casos a relatar, e alguns, no entendimento da Federação Nacional dos Jornalistas, de enorme gravidade.

Vamos pela ordem dos fatos.

No dia 21 de setembro, o radialista e dono da Rádio União FM, de Jaguaruana, Diretor da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão (Acert), foi baleado na perna. Segundo ele mesmo relatou, os agressores entraram dentro da rádio e o ameaçaram;





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 58

01/10/2018

gritavam o tempo todo que o atentado era para ele parar de falar besteira – então, com uma conotação diretamente relacionada ao exercício profissional, porque, além de dono da rádio, ele também atua como radialista.

Também no Ceará, no dia 26 de setembro, editores do jornal *O Povo* chamaram os repórteres a eles subordinados e comunicaram que a empresa não aceitaria participação de nenhum jornalista em manifestações contra o candidato a Presidente Bolsonaro. Quase às vésperas do ato das mulheres contra o Bolsonaro, no dia 29, que reuniu milhares de mulheres em várias cidades do Brasil, o jornal *O Povo* proibiu os seus jornalistas e, principalmente, as suas jornalistas de participarem da manifestação.

Em São Paulo, a repórter do UOL, Talyta Vespa, teve o seu WhatsApp invadido depois de publicar um relato da sua suspensão do grupo de apoiadoras do Bolsonaro. A repórter entrou no grupo identificada como jornalista, pedindo a oitiva de integrantes do grupo. Conseguiu a participação de várias mulheres apoiadoras para a sua reportagem, mas, assim que os administradores perceberam, retiraram-na do grupo apesar de que ela em nenhum momento omitiu a sua condição de repórter e de estar ali fazendo um trabalho jornalístico. Ela foi retirada do grupo e a sua conta de WhatsApp, invadida. Foi, pelo menos, o primeiro relato que a Federação Nacional dos Jornalistas recebeu de invasão de uma conta de WhatsApp. A gente não sabe – o WhatsApp ainda não respondeu – como isso foi possível e quais as medidas que a empresa pode tomar para que não ocorra novamente e, quando ocorrer, para que os responsáveis sejam identificados e possam ser punidos.

Também em se tratando de tecnologias, a repórter do *The Intercept*... Um momento que vou ver o seu nome aqui. Essa não deu tempo de passar para o papel. Só um minutinho. Não estou achando. Uma repórter do *The Intercept*, paranaense, que atua como repórter aqui em Brasília, sofreu vários ataques, nas redes sociais, de seguidores da também jornalista Joice Hasselmann, por conta do seu trabalho jornalístico. A Fenaj já emitiu uma nota pedindo providências para esses moderadores das redes sociais.

Outro fato que ocorreu, em São Paulo, foi a recolhida do jornal *Folha Bancária*. A direção do banco Santander mandou recolher, na tarde do dia 26, todos os exemplares do *Folha Bancária* que estavam sendo distribuídos pelos dirigentes sindicais aos bancários do Santander. Então, muitos, mais de mil exemplares, foram recolhidos. Vamos dizer assim que obviamente não há justificativa para a recolhida de jornal, principalmente sem ordem judicial, como foi o caso do banco.

Por fim, eu queria relatar aqui – também não sistematizei, mas é do conhecimento de todos – a decisão judicial do Ministro Luiz Fux que suspendeu a autorização, dada anteriormente pelo Lewandowski, para que a *Folha* e mais quatro jornalistas entrevistassem o ex-Presidente Lula, que está detido em Curitiba.

O SR. MIGUEL MATOS – Eu gostaria de falar sobre esse ponto também.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Várias entidades já manifestaram a sua preocupação. A Federação Nacional dos Jornalistas também manifesta essa preocupação porque nós estamos falando da Suprema Corte de Justiça do País, que usou, inclusive, o argumento de que a censura prévia é inadmissível em qualquer hipótese para derrubar a Lei de Imprensa brasileira, em vez de derrubar apenas os artigos que eram flagrantemente inconstitucionais, criando um vazio judiciário no que diz respeito à liberdade de imprensa.

Então, esse caso é muito grave. A gente espera que todas as entidades envolvidas... Já conversei ali com o Ricardo Pedreira. Tem que haver uma reação da sociedade brasileira para que fique caracterizado, sim, como um ato de censura da Suprema Corte do Brasil que precisa ser revisto.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado, Conselheira.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 59

01/10/2018

Conselheiro Miguel Matos.

O SR. MIGUEL MATOS – Eu queria falar sobre esse ponto específico da decisão do Supremo da última sexta-feira, que causa muita preocupação não só ao meio jornalístico, como ao meio jurídico também.

Nós tivemos uma questão atípica que nos causou muita estranheza por dois motivos. Primeiro, um motivo técnico, jurídico... Não vou levantar essa questão porque é uma questão específica se cabia, se era ele o competente, se não era. Essa é uma questão em que não pretendo entrar, mas a decisão, no ponto em que nos interessa aqui, é que, num primeiro momento...

Vejam só, tem dois pontos a decisão. Estou com ela na tela aqui bem clara. Ele determinou que o requerido Luiz Inácio Lula da Silva se abstenha de realizar qualquer entrevista. O que é um absurdo, porque ele está preso. Então, determinar que um preso se abstenha de dar uma entrevista... A qualquer cidadão não é proibido conceder uma entrevista. O que ele deveria ter proibido é que os órgãos lá da polícia proibissem a entrada de um jornalista. Isso é uma questão interna lá, mas proibir que um cidadão dê entrevista é um absurdo porque limita o poder de imprensa. E, veja só, não consigo entender qual dispositivo legal pode ter sido utilizado para proibir que o cidadão dê uma entrevista – um cidadão que está preso, enfim.

Agora, o segundo ponto, que é muito importante para a gente aqui e que, de fato, merece uma posição: disse que se for dada a entrevista, ele proíbe a divulgação do conteúdo por qualquer forma, sob pena de crime de desobediência, o que é um absurdo. Veja só, se ele tivesse dado a entrevista, teria sido por uma decisão judicial do Supremo Tribunal Federal, porque um Ministro havia dado.

Eu, com base, tendo feito a entrevista ou qualquer outro veículo que tivesse feito a entrevista, se estivesse com a entrevista em mãos, ele estaria proibido de divulgar esta entrevista, porque a vontade de outro Ministro era a de que não fosse dada? Nós estamos aqui diante de um caso absurdo e que tem... O mais absurdo é o seguinte: vem da Suprema Corte, essa decisão se espraie para qualquer decisão judicial, para qualquer nível do Judiciário.

Então, o perigo aqui é o juiz de uma cidade, de um rincão do País, começar, com base nesta decisão, a proibir que se divulgue qualquer coisa. Qualquer coisa significa o quê? O que é de interesse de qualquer um mover.

É um absurdo! Essa decisão aqui tem que ser questionada, tem que ser debatida nos meios de imprensa.

A *Folha*, hoje, fez um editorial. Há um artigo muito grande, muito bom, do Dr. Davi Tangerino, mas estas questões precisam ser debatidas. O que nós permitimos aqui é que qualquer juiz decida o que vai ser publicado ou o que não vai ser publicado.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Miguel, é gravíssimo e afeto ao que o Conselho trata.

O senhor sugeriria uma nota do Conselho ou pedir, pelo menos, explicações? Bom, nós não podemos pedir explicações...

O SR. MIGUEL MATOS – Não, eu sugiro uma nota do Conselho, mas é o mínimo que nós temos que fazer. Eu conclamo aqui todas as instituições que integram o Conselho para que também façam o seu movimento...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Claro, claro.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 60

01/10/2018

O SR. MIGUEL MATOS – ... porque nós estamos diante... Porque se nós nos apegarmos ao cidadão, ao personagem, nós vamos cair na bobagem de ficar discutindo isto. Não é esta a questão; a questão ...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É o precedente que está sendo aberto pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. MIGUEL MATOS – ... é o precedente que estão sendo criado, é dizer que, se foi feita uma entrevista, essa entrevista que foi feita com base em uma decisão judicial, autorizando a entrada lá no estabelecimento...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Mas se foi feita... Proibida a divulgação...

O SR. MIGUEL MATOS – Ele proíbe a divulgação. Ele não tem que proibir... É proibido proibir. Não era isso?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – É. O senhor faria esta nota, Conselheiro?

O SR. MIGUEL MATOS – Eu faço essa nota e submeto ao Conselho...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Perfeito.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MIGUEL MATOS – Inverteram a liberdade de imprensa.

O SR. SYDNEY SANCHES – Sobre a liberdade de imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Parece que o Lewandowski hoje reafirmou...

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, reafirmou. Estou com a decisão aqui, está no *site* Migalhas, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Vai ser feita, então, a entrevista?

O SR. MIGUEL MATOS – Não, não sabemos, porque pode ter uma decisão ainda no fim da noite.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Mas, de qualquer forma, vale a nota porque o absurdo da...

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Marcelo, desculpa.

Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – E o precedente que se abre.

Por favor.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Presidente, eu gostaria de fazer uma manifestação.

É evidente que é uma violência contra a liberdade de expressão, etc., etc. Porém, nós estamos a cinco dias da eleição. Evidentemente que, apesar de todo o interesse jornalístico que se tem, este fato será usado politicamente. Não creio que, neste momento, caiba uma nota do Conselho de Comunicação Social.

Acredito que cada uma das entidades aqui representadas, tanto os radialistas como os jornalistas, os demais membros da sociedade civil, a Abert, a Abratel, todos avaliarão e se manifestarão, tenho certeza absoluta.

No entanto, como membro do Conselho de Comunicação Social, eu não acho que caiba ao Conselho de Comunicação Social, neste momento, órgão auxiliar do Congresso Nacional, se manifestar a respeito disso.

Essa é a minha posição.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 61

01/10/2018

O SR. MIGUEL MATOS – Não, Conselheiro, eu acho ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu concordo com a preocupação do Conselheiro...

O SR. MIGUEL MATOS – Concordo!

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – ... com relação à questão política, mas acho que o que está em pauta é uma coisa muito maior do que a questão política. Estamos falando da liberdade de imprensa.

O SR. MIGUEL MATOS – Mas veja só, eu acho que nós podemos atender os dois lados.

O SR. PRESIDENTE (José Carlos da Silveira Júnior) – Mas nós temos dois juízes se digladiando pela mesma... Dois juízes do mesmo nível.

O SR. MIGUEL MATOS – Eu faço uma sugestão de nota, que nós podemos aprovar na próxima reunião, que é depois do segundo turno. É depois do segundo turno a nossa próxima reunião, de modo que não deixamos esse tema desaparecer, porque é o seguinte: nós estamos diante de uma decisão que pode criar precedente.

Entendo a posição de que "Ah, nós estamos num embate entre dois juízes." Não, eu acho que não. Essa que é a questão. Nós estamos em embate na questão de fundo, na questão do Lula. Agora, a questão não é essa.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Eu sei, Miguel, não se trata bem disso. Eu acabei de reafirmar que todas as nossas entidades se manifestarão. Não tenho nenhuma dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não, sem dúvida. Agora, eu também me pergunto o seguinte...

O SR. MIGUEL MATOS – Agora, deixamos para o segundo turno. Depois do segundo turno, porque nós não interferimos na eleição. Acho que é a ordem.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – O Conselho se manifestar...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu também me pergunto o seguinte: até o dia 5 de outubro, qualquer um pode dar entrevista. Não sei porque...

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Claro, qualquer um.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Até o dia 5 de outubro, qualquer um pode dar entrevista, não é só o ex-Presidente Lula.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Não, não, que está preso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Que está preso. Mas qualquer um poderia dar uma entrevista.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – É uma situação especial. Poder ele pode, dentro de determinados parâmetros legais que a justiça interpretará, mas nós estamos em um Fla-Flu entre dois juízes do Supremo.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Se esse é o entendimento do Conselho, tudo bem.

Conselheira Maria José.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Nós não temos como nos manifestar a esse respeito.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – O Conselho de Comunicação Social tem como atribuição tratar das questões da comunicação. E nós estamos falando aqui de uma questão fundamental, que é liberdade de expressão associada à liberdade de imprensa. São duas coisas conjugadas.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 62

01/10/2018

A decisão do Ministro Luiz Fux, que inclusive derruba uma decisão de outro Ministro, a meu ver, tem uma conotação extremamente política. É uma decisão que foge, vamos dizer assim, de qualquer argumentação jurídica, como já lembrou o Miguel aqui, para ter, sim, um impacto político.

O SR. MIGUEL MATOS – Eu só...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Deixe-me concluir.

O SR. MIGUEL MATOS – Por favor.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Nesse caso, o Conselho pode fazer uma nota e aproveitar que nós estamos reunidos, já que a gente sempre cobra aí que o Conselho às vezes deixa passar o *timing*, por conta da própria forma de funcionamento, com a reunião mensal. Eu acho que deveríamos aproveitar o momento em que nós estamos reunidos e aprovar não o texto, porque nós não temos condição de fazer aqui, mas os termos da nota.

E quais são os termos da nota, a meu ver? É que houve, sim, uma violação à liberdade de imprensa por parte de uma autoridade que tem que zelar pela liberdade de imprensa.

Acho que é esse o teor da nota. Acho que isso não tem como ser usado politicamente por ninguém, porque nós estamos falando de uma decisão de um Ministro do Supremo Tribunal Federal. E aí acho que é agora o momento. O momento é agora, porque, se nós – nós que eu falo é o Conselho –, todas as nossas entidades e toda a sociedade brasileira não nos levantarmos, pode se tornar uma prática recorrente da principal, vamos dizer assim, instituição jurídica do Brasil estabelecer censura prévia.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não, não. Pode ser uma prática recorrente de todas.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – E onde nós vamos parar nesses termos?

Então, eu creio que nós podemos, Conselheiro Juca, fazer uma nota nessa medida, entendeu? Não precisamos nem de citar o nome, vamos dizer assim, do entrevistado para não dar nenhuma conotação política. Mas podemos, sim, dizer que os veículos tais, os repórteres tais já tinham conseguido autorização de um ministro do Supremo para fazer uma entrevista e essa entrevista foi cancelada por decisão de um outro ministro num ato, sim, de atentado à liberdade de imprensa. Eu acho que a gente pode fazer nesses termos.

O SR. MIGUEL MATOS – Eu acho que fica bem ponderado a gente evitar o confronto no primeiro e segundo turno. A nossa participação... Eu acabei de falar com o Conselheiro Fabio que o que acontece é o seguinte: a gente não quer participar como protagonista do pleito eleitoral. A gente espera que o Judiciário também não faça isso, embora o Juiz Moro tenha acabado de divulgar uma delação do Palocci: um anexo só, só um anexo que ele abriu, que é um anexo referente ao ex-Presidente Lula.

É uma participação...

O SR. DAVI EMERICH – Direta no processo.

O SR. MIGUEL MATOS – Nós estamos vendo um protagonismo equivocado. Então, é isso que nós devemos evitar nesse momento nosso, sendo prudentes. E, depois, deixe essa nota para ser aprovada aqui. Nós não podemos é não fazer nada. E eu acho que mais importante foi esta segunda parte, dizendo que, mesmo que tivesse sido feita a entrevista, não poderia ser publicada. Bom, não poder ser publicada é censura. Isso não tem outro nome. Nós não podemos dizer que tem outro nome porque é censura. É isso que é o importante.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Faremos uma nota?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – Acho que dentro dessas recomendações da Maria José sem citar os personagens...





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 63

01/10/2018

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Sem citar os personagens, o.k. Apenas a preocupação do Conselho...

O SR. MIGUEL MATOS – Dizendo que decisões que impedem a publicação de matéria jornalística...

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – É preciso ler o texto da nota. Sem o texto, não posso dizer nem A nem B.

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, exato. Vamos deixar a nota para ser aprovada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – É uma questão da natureza do órgão em que nós trabalhamos, gente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro João Camilo? O.k.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR (*Fora do microfone.*) – É na linha do Conselheiro Miguel.

O SR. FABIO ANDRADE – Presidente, posso...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Fabio Andrade.

O SR. FABIO ANDRADE – São três coisas muito rápidas. Primeiro, quero apoiar o nosso Conselheiro e todo o Conselho na linha de fazer uma coisa, para a gente apresentar na próxima reunião, que vá na linha da censura, do nosso repúdio à censura.

Segundo, antes de sair, eu queria responder ao Frederico Silva, que perguntou pelas redes sociais se o plano de IoT, que está na Casa Civil, sai ainda este ano. Eu acho que sai este ano, sim. A Casa Civil tem trabalhado bastante em cima, pelo que eu tenho conhecimento, do plano de IoT, que é a internet das coisas. A Anatel está fazendo algumas consultas públicas, e eu acho que tudo pode convergir para, até o final de dezembro, a internet das coisas virar uma realidade mais regulada e mais legal no País.

Terceiro, eu queria registrar que ontem foi aniversário do Presidente da Casa, Senador Eunício Oliveira. Queria dar os parabéns a ele em meu nome e, acredito, em nome do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Ficam registrados aqui os cumprimentos do Conselho de Comunicação Social ao Presidente da Casa.

O SR. FABIO ANDRADE – Ele teve uma festa muito bonita na sua cidade natal. E eu queria, daqui do Conselho, mandar os nossos parabéns e votos de muita saúde e sucesso para ele.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado, Conselheiro. Algum Conselheiro mais?

Bom, então a gente tem aqui essa pergunta do Frederico Silva daqui do Distrito Federal, que já foi respondida pelo Conselheiro Fabio Andrade, que acredita, sim, que esse plano de IoT possa sair ainda este ano. Mas parece que ele não está na Casa Civil ainda não, não é, Conselheiro?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA (*Fora do microfone.*) – Parece que ele está elaborando.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Está elaborando ainda, não é?

Tenho aqui também a pergunta do Ariel Cavalcanti do Rio de Janeiro, mas acho que já foi respondida. Talvez ele tenha mandado essa segunda pergunta... Ele fala: "As *fake news* podem definir o futuro deste País? Existem mais medidas a respeito das *fake news*,





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 64

01/10/2018

além do apoio das mídias? Pelo menos empiricamente, acredito que não diminuíram os seus efeitos".

Foi aquela questão que nós já respondemos.

Carlos Alberto do Rio de Janeiro pergunta: "As *fake news* devem ser consideradas um crime grave para a sociedade brasileira?" Vou deixar aqui ao jurista Araújo Lima, embora eu ache que é complicado definir esse crime.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – Deveria haver alguma proposta...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – No microfone.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Isso dependeria de um projeto de um membro de uma das Casas para encaminhar um projeto dessa natureza. Parece-me que também é uma medida muito extrema, embora isso possa causar... As consequências têm que ser medidas. E há *fake news* de brincadeira, que também é *fake news*.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu acho que, no caso da *fake news*, todo esse arcabouço jurídico já existe contra a difamação...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Claro, a difamação!

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O problema da *fake news* é saber quem foi que fez a notícia para poder processar.

E aqui a Ana Clara Machado Barros, Rio de Janeiro: "Como criar penalidade para quem realiza *fake news*?"

Acho que é mais ou menos essa resposta que foi dada pelo Conselheiro Araújo Lima: teria que passar pelo Congresso e teria que ver bem se a lei já não existe, pois pode não existir exatamente com o nome *fake news*, mas existe o crime de difamação, existe a calúnia.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Os advogados criminalistas defendem a tese de que todas as possibilidades estão configuradas no atual Código Penal.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – E, por fim, aqui a Thais de Oliveira Silva do Distrito Federal, que mandou para a gente um PL, o PL 99, de 2017. A gente já deu uma resposta para ela de como é que o Conselho é provocado, mas gostaria de perguntar se a Conselheira Maria José Braga não gostaria de relatar exatamente esse processo porque está a cargo dela uma comissão de relatoria para examinar o PL 99, de 2017, que autoriza e disciplina a veiculação de publicidade comercial, pelos serviços de radiodifusão explorados por órgãos e entidades públicas.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Acho que a gente poderia fazer uma comissão de relatoria no plenário, da qual eu posso ser a coordenadora.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu teria que ter mais dois membros, pelo menos, na comissão. Já temos a Conselheira Maria José.

É sobre publicidade comercial, pelo serviço de radiodifusão explorado pelo Poder Público.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Publicidade... Pelo Poder Público, que já existe...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Já existe, de certa forma, já existe.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Tirando as educativas, já existe.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Algum Conselheiro mais faria parte dessa comissão?

O SR. SYDNEY SANCHES (*Fora do microfone.*) – Qual a inovação do plano do DF?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Não sabemos.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 65

01/10/2018

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não sabemos, tem que puxar o PL. Tem que trazer o PL. Vamos trazer o PL.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Ao invés de criar uma comissão de relatoria, porque não fica a cargo da Conselheira estudar o PL, verificar e trazer na semana.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Pode ser! E trazer... Vamos fazer?

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR – Exatamente, pegar, conhecer o projeto.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Estudar e entender...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conhecer e trazer na próxima... É, ao invés da comissão, trazemos na próxima reunião alguma coisa...

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA (*Fora do microfone.*) – Para ver se se chega a um acordo...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Sydney Sanches.

O SR. SYDNEY SANCHES – Desculpe-me. Eu sei que, enfim, estou falando no momento errado – devia ter falado antes no comunicado dos conselheiros –, mas é que eu havia me esquecido de dar uma notícia importante.

Agora, no mês de setembro, o Parlamento europeu aprovou o encaminhamento de uma nova diretiva que remodela substancialmente a forma de proteção de direitos dos criadores, em geral – não estou falando aqui só dos representantes da área musical, mas também de autores de obras audiovisuais, autores de obras literárias, jornalistas. Enfim, foi um movimento mundial que envolveu também as empresas de comunicação no sentido de conferir às empresas de tecnologia maior responsabilidade sobre os conteúdos que distribuem na internet. É uma mudança radical na medida em que o entendimento até o momento era o de que não havia responsabilidade, ou seja, que elas estariam abrigadas por um regime que a gente chama de porto seguro, um *safe harbor*. Isso é modificado agora no âmbito da legislação europeia, certamente vai repercutir no mundo inteiro e, sobretudo, gerará maior poder de barganha por parte dos titulares na defesa do seu interesse na internet. Então, foi muito importante porque, inclusive, envolveu as empresas de comunicação com relação a seus conteúdos disponibilizados irrestritamente e sem controle no ambiente digital.

Fica o registro aqui.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado, Conselheiro. Mais algum Conselheiro?

A sociedade civil nós já passamos aqui. Ca sociedade civil, acho que não há... Há alguém que queira se manifestar da sociedade civil?





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CCS (9ª Reunião)

CN - 66

01/10/2018

LISTA DE DOCUMENTOS PERTINENTES À REUNIÃO:

1. Lista de Presença;
2. Tabela de itens com divergência da reforma do Regimento Interno;
3. Relatório da Conselheira Tereza Mondino referente ao Item 3 da pauta;
4. Relatório do Conselheiro Sydney Sanches referente ao PL 410/2017;
5. Voto em separado do Conselheiro Davi Emerich referente ao Item 3 da pauta.





CONGRESSO NACIONAL - Conselho de Comunicação Social
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 9ª Reunião do CCS

Data: 01 de outubro de 2018 (segunda-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS

TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	
José Carlos da Silveira Júnior	1. João Camilo Júnior
Representante das empresas de televisão (inciso II)	
José Francisco de Araújo Lima	1. Juliana Noronha
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	
Ricardo Bulhões Pedreira	1. Maria Célia Furtado
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	
Tereza Mondino	1. Paulo Ricardo Balduino
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	
Maria José Braga	1. Valéria Aguiar
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	
José Antônio de Jesus da Silva	1. Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	
Sydney Sanches	1. VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	
Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva	1. Sonia Santana
Representante da sociedade civil (inciso IX)	
Miguel Matos	1. Patrícia Blanco
Murillo de Aragão	2. Luiz Carlos Gryzinski
Davi Emerich	3. Domingos Meirelles
Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	4. Ranieri Bertoli
Fabio Andrade	5. Dom Darci José Nicioli



TEXTO ATUAL	CONSELHEIRO JOSÉ FRANCISCO	CONSELHEIRA MARIA JOSÉ	CONSELHEIRO MIGUEL MATOS	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NO NOVO PARECER
<p>Art. 3º O Conselho de Comunicação Social terá como atribuição a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional, ou por solicitação de qualquer um dos membros do Conselho, do Poder Executivo ou de entidades da sociedade civil, a respeito do Título VIII, Capítulo V (Da Comunicação Social), da Constituição Federal, em especial sobre:</p>	<p>Nova redação:</p> <p>Art. 3º O Conselho de Comunicação Social terá como atribuição a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional, a respeito do Título VIII, Capítulo V (Da Comunicação Social), da Constituição Federal, em especial sobre:</p>	<p>Manter o texto atual</p>	<p>Manter o texto atual</p>	<p>Alterar o texto em conformidade com as preocupações dispostas no parecer da Consultoria Legislativa</p>
<p>Art. 3º (...)</p> <p>§ 1º O Conselho de Comunicação Social poderá desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas com amparo no art. 224 da Constituição Federal ou em leis que disciplinem matérias de comunicação social.</p>	<p>Nova Redação</p> <p>§1º Ao Conselho de Comunicação Social compete auxiliar o Congresso Nacional na realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações técnicas dos temas de sua competência encaminhadas pelas Mesas da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional, pelas Comissões permanentes de ambas as Casas Legislativas, pelos Deputados e Senadores no exercício de suas funções legislativas. (NR)</p>	<p>Manter o texto vigente</p>	<p>Manter o texto vigente</p>	<p>Alterar o texto em conformidade com as preocupações dispostas no parecer da Consultoria Legislativa</p>



TEXTO ATUAL	CONSELHEIRO JOSÉ FRANCISCO	CONSELHEIRA MARIA JOSÉ	CONSELHEIRO MIGUEL MATOS	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NO NOVO PARECER
<p>Art. 3º (...)</p> <p>§ 2º Quando em atendimento a solicitações do Poder Executivo ou de entidades da sociedade civil, a manifestação do Conselho terá sempre como referência seu papel de órgão auxiliar do Congresso Nacional e será encaminhada pelo Presidente do Senado Federal.</p>	<p>Nova redação:</p> <p>Art. 3º (...)</p> <p>§ 2º As solicitações encaminhadas diretamente ao Conselho de Comunicação Social sem a observação do que previsto no §1º deverão ser enviadas pelo Presidente do Conselho à decisão e ratificação do Presidente do Congresso Nacional anteriormente à manifestação do Conselho de Comunicação Social, para garantia do seu papel de órgão auxiliar do Congresso Nacional.</p>	Manter o texto vigente	Manter o texto vigente	Alterar o texto em conformidade com as preocupações dispostas no parecer da Consultoria Legislativa
<p>Art. 3º (...)</p> <p>§ 3º Para encaminhamento de solicitação ao Conselho, a entidade da sociedade civil terá que apresentar prova de sua situação jurídica.</p>	Revogar o parágrafo	Manter o texto vigente	Revogar o parágrafo	Revogar o texto em conformidade com as preocupações dispostas no parecer da Consultoria Legislativa
<p>Art. 15. (...)</p> <p>§ 2º Ao suplente poderá ser distribuída matéria para relatar quando se tratar de vaga ou substituição decorrente de impedimento temporário do respectivo titular.</p>	<p>Nova redação:</p> <p>Art. 15. (...)</p> <p>§ 2º O membro titular do Conselho de Comunicação Social poderá por meio de ofício dirigido ao Presidente do Conselho autorizar o nome do suplente para relatar as matérias durante seu mandato, cuja efetivação dependerá de prévia aprovação pelo Conselho de Comunicação Social.</p>	Acompanha o relator	Acompanha o relator	Consenso



TEXTO ATUAL	CONSELHEIRO JOSÉ FRANCISCO	CONSELHEIRA MARIA JOSÉ	CONSELHEIRO MIGUEL MATOS	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NO NOVO PARECER
<p>Art. 16. (...)</p> <p>Parágrafo único. Em caso de presença do membro titular à reunião, não serão custeadas as despesas do seu respectivo suplente para comparecer à reunião, salvo quando, a juízo do Presidente, for imprescindível para o Conselho a presença do suplente.</p>	<p>Nova redação:</p> <p>Art. 16. (...)</p> <p>Parágrafo único. Em caso de presença do membro titular a reunião, não serão custeadas as despesas do seu respectivo suplente para comparecer à reunião, salvo quando, a juízo do Presidente, for imprescindível para o Conselho a presença do suplente, como no caso de ser o relator de matéria em pauta.</p>	<p>Acompanha o relator</p>	<p>Acompanha o relator</p>	<p>Consenso</p>
<p>Art. 20. (...)</p> <p>VI - propor a designação de relatores ou comissão de relatoria para as matérias que lhe forem encaminhadas nos termos do art. 3º deste Regimento;</p>	<p>Manter o texto vigente</p>	<p>Manter o texto vigente</p>	<p>Nova redação:</p> <p>Art. 20. (...)</p> <p>VI – decidir acerca da criação de comissões temáticas, e propor a designação de relatores ou comissão de relatoria para as matérias que lhe forem encaminhadas nos termos do art. 3º deste Regimento;</p>	<p>Manter o texto vigente, pois a proposta e a decisão sobre a criação de comissão temática será por votação em reunião do CCS, acompanhando o entendimento da Conselheira Maria José.</p>
<p>Art. 20. (...)</p> <p>XVII - assinar a correspondência dirigida pelo Conselho a autoridades.</p>	<p>Manter o texto vigente</p>	<p>Manter o texto vigente</p>	<p>Nova redação:</p> <p>Art. 20. (...)</p> <p>XVII - assinar as notas públicas e as correspondências dirigidas pelo Conselho a autoridades.</p>	<p>Manter o texto vigente acompanhando o entendimento da Conselheira Maria José.</p>



TEXTO ATUAL	CONSELHEIRO JOSÉ FRANCISCO	CONSELHEIRA MARIA JOSÉ	CONSELHEIRO MIGUEL MATOS	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NO NOVO PARECER
<p>Art. 24. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será feita em escrutínio aberto e por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos conselheiros titulares, podendo também essa eleição, se não houver oposição de nenhum membro do Conselho, se fazer por aclamação.</p>	<p>Nova redação:</p> <p>Art. 24. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será feita em escrutínio secreto e por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos conselheiros titulares, podendo também essa eleição, se não houver oposição de nenhum membro do Conselho, se fazer por aclamação.</p>	<p>Acompanha o relator</p>	<p>Acompanha o relator</p>	<p>Alteração sugerida pela Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento – SAOP para aprimorar o apoio ao Conselho de Comunicação Social.</p>
<p>CAPÍTULO I</p> <p>DAS COMISSÕES TEMÁTICAS</p> <p>Art. 26. Por proposta de qualquer de seus membros, o Conselho de Comunicação Social poderá criar até 5 (cinco) comissões temáticas, com objeto e composição definidos na reunião do Conselho que as constituir.</p> <p>§ 1º A comissão temática terá prazo definido pelo Presidente do Conselho, ouvido o Plenário, para apresentar o seu relatório.</p> <p>§ 2º O relatório de cada comissão temática será submetido à deliberação do Conselho.</p>	<p>Nova redação:</p> <p>DAS COMISSÕES TEMÁTICAS</p> <p>Art. 26. Por proposta de qualquer de seus membros, o Conselho de Comunicação Social poderá criar comissões temáticas, para o estudo de tema, objeto de proposta legislativa, aprovado em reunião do Conselho que as constituir.</p> <p>§ 1º O estudo de cada comissão temática será submetido à deliberação do Conselho. (NR)</p> <p>§ 2º Uma vez aprovado pelo Conselho e assinado pelo Presidente, pelo relator ou relatores e demais membros da Comissão Temática, o estudo ficará à disposição para consulta de qualquer um dos membros do Congresso Nacional.</p> <p>§3º O Presidente do Conselho comunicará ao Presidente do Congresso Nacional a disponibilização do estudo.</p>			<p>Sugestão de nova redação em conformidade com as preocupações dispostas no parecer da Consultoria Legislativa</p>



TEXTO ATUAL	CONSELHEIRO JOSÉ FRANCISCO	CONSELHEIRA MARIA JOSÉ	CONSELHEIRO MIGUEL MATOS	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NO NOVO PARECER
Art. 27. As matérias que, em cada reunião do Conselho de Comunicação Social, devam ser objeto de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações previstas no art. 3º deste Regimento constarão de pauta previamente organizada, devendo ser relatadas na ordem em que nela figurarem, salvo preferência do Plenário do Conselho.	Art. 27. As matérias que, em cada reunião do Conselho de Comunicação Social, devam ser objeto de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações previstas no art. 3º deste Regimento constarão de pauta previamente organizada, devendo ser relatadas na ordem em que nela figurarem e sempre terão preferência para votação frente aos estudos das Comissões Temáticas.			Sugestão de nova redação em conformidade com as preocupações dispostas no parecer da Consultoria Legislativa
Art. 29. O Conselho de Comunicação Social não se pronunciará sobre situações que estejam sob apreciação do Poder Judiciário.	Nova redação: Art. 29. O Conselho de Comunicação Social se pronunciará sobre temas e propostas legislativas que estejam sob apreciação do Poder Judiciário sempre que demandado pelo Congresso Nacional, em conformidade com o que previsto no art. 3º. (NR)	Revogar o artigo	Revogar o artigo	Sugestão de nova redação em conformidade com as preocupações dispostas no parecer da Consultoria Legislativa
Art. 31 (...) § 1º O Conselho elegerá o relator individual ou os conselheiros que integram a comissão de relatoria.	Nova redação: Art. 31 (...) § 1º O Presidente designará o relator individual ou os conselheiros que integram a comissão de relatoria.	Acompanha o relator	Acompanha o relator	Consenso
Art. 31 (...) § 3º Poderá o Presidente do Conselho de Comunicação Social designar relator ou comissão de relatoria, respeitada decisão posterior do Plenário, para matérias em regime de urgência.	Revogar o parágrafo	Acompanha o relator	Acompanha o relator	Consenso: Alteração sugerida pela Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento – SAOP para aprimorar o apoio ao Conselho de Comunicação Social.



TEXTO ATUAL	CONSELHEIRO JOSÉ FRANCISCO	CONSELHEIRA MARIA JOSÉ	CONSELHEIRO MIGUEL MATOS	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NO NOVO PARECER
<p>Art. 31 (...)</p> <p>§ 6º O membro suplente do Conselho participará da comissão em substituição ao titular, quando não esteja esse membro titular presente à reunião da comissão.</p>	<p>Nova redação:</p> <p>Art. 31 (...)</p> <p>§ 6º Quando for constituída comissão de matéria distribuída ao membro suplente, o membro titular não poderá integrar a comissão, com exceção dos casos de participação em substituição ou na ausência do membro suplente relator.</p>	Acompanha o relator	Acompanha o relator	Consenso
<p>Art. 34 (...)</p> <p>§ 2º Uma vez assinado pelo Presidente, pelo relator ou relatores e demais membros do Conselho que participaram da deliberação, o parecer será enviado ao Presidente do Congresso Nacional, juntamente com as declarações de voto e votos em separado.</p>	<p>Nova Redação:</p> <p>Art. 34 (...)</p> <p>§ 2º Com exceção dos estudos das comissões temáticas, uma vez assinado pelo Presidente, pelo relator ou relatores e demais membros do Conselho que participaram da deliberação, o parecer, em conformidade com o art. 3º, será enviado ao Presidente do Congresso Nacional, juntamente com as declarações de voto e votos em separado. (NR)</p>			
<p>Art. 40. (...)</p>	<p>Manter o texto vigente</p>	<p>Acrescenta parágrafo único</p> <p>Art. 40. (...)</p> <p>Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas por meio de teleconferência, quando houver caráter de urgência para manifestação do Conselho, observado o prazo de 24 horas para convocação.</p>	<p>Manter o texto vigente</p>	<p>Manter o texto vigente acompanhando a manifestação do Conselheiro Miguel Matos.</p> <p>A sugestão da conselheira Maria José é interessante, mas não vejo como ser factível, pois nem todos tem acesso a aparelho de videoconferência.</p>



CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS
PARECER Nº 0/2018 – CCS

RELATÓRIO DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL
SOBRE OS PROJETOS DE LEI DO SENADO Nº 513 DE 2017, Nº 410 DE 2017 E Nº 55 DE
2016, QUE PROPÕEM ALTERAÇÕES NA LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Brasília-DF, 27 de setembro de 2018.

Comissão de Relatoria do Conselho de Comunicação Social
PLS que alteram a lei que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária
Conselheira Coordenadora: **Tereza Mondino**

Conselheiros: **José Carlos da Silveira Junior; José Antônio de Jesus da**
Silva; Sydney Sanches; e Davi Emerich.

Nos termos do art. 33 do Regimento Interno deste Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional, venho, como Conselheira Coordenadora da comissão de relatoria constituída para o estudo e manifestação sobre os projetos de lei do senado nº 513 de 2017, nº 410 de 2017 e nº 55 de 2016, que propõem alterações na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, submeter à apreciação dos demais Conselheiros as nossas considerações e conclusões sobre o tema para posterior deliberação do Plenário:

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica de Projetos de Lei do Senado que envolvem mudanças nas regras de funcionamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, em virtude de necessário posicionamento técnico do CCS sobre o serviço, de notória importância estratégica para a difusão de idéias, hábitos sociais, informações, lazer e cultura das comunidades beneficiadas pelas emissoras comunitárias.

Nesse sentido, importante perceber que o objetivo principal do presente parecer é o apontamento de questões técnicas sobre as normas regulatórias do setor de radiodifusão e os impactos das alterações propostas no uso do espectro radioelétrico e nos serviços públicos atualmente outorgados.

É o relatório. Passa-se a opinar.



PLS Nº 513:**I. INTRODUÇÃO**

O PLS nº 513, de autoria do Senador Hélio José (PROS-DF), tramitou e foi aprovado com alterações pelo Senado Federal. O texto aprovado no Senado, a ser apreciado posteriormente pela Câmara dos Deputados, altera os parágrafos primeiro e segundo do art. 1º, elevando a potência máxima de uma estação de rádio comunitária de 25 para 150 Watts ERP e modificando o entendimento de cobertura restrita, e o art. 5º, aumentando de um para dois canais específicos para o serviço, em nível nacional, conforme indicado a seguir.

Texto atual da Lei nº 9.612, de 1998:

“Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

*§ 1º Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com **potência limitada a um máximo de 25 watts ERP** e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.*

*§ 2º Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada **comunidade de um bairro e/ou vila.**”*

.....

*“Art. 5º O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **um único e específico canal** na faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.*

*Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso **desse canal** em determinada região, **será indicado, em substituição, canal alternativo**, para utilização exclusiva nessa região.”*

Texto proposto pelo PLS nº 513, de 2017:

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

*§ 1º Entende-se por “baixa potência” o serviço de radiodifusão com **potência máxima de 150 watts ERP** e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros, **observado o disposto em regulamento do poder concedente.***



§ 2º Entende-se por cobertura restrita aquela destinada a atender determinada comunidade, bairro ou vila.

.....

*Art. 5º O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **2 (dois) canais específicos** na faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, observado o disposto em regulamento.*

*Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso **desses canais em determinada região, serão indicados, em substituição, canais alternativos**, para utilização exclusiva nessa região.*

II. COMENTÁRIOS INICIAIS

O Conselho de Comunicação Social do Senado Federal – CCSCN já teve oportunidade de receber uma grande quantidade de informação sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, a respeito da regras atualmente estabelecidas, assim como dos impactos que poderá causar a aprovação do PLS nº 513.

Essas informações foram trazidas tanto pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, que emitiu a Nota Técnica nº 14440/2018/SEI/MCTIC (Anexo 1) e fez uma detalhada e debatida apresentação na 7ª Reunião do Conselho, como pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que emitiu o Informe nº 66/2018/SEI/ARI (Anexo 2) e também fez uma apresentação na mesma reunião do CCSCN.

Assim, neste relatório, vamos tratar do tema de modo complementar a tudo o que já foi apresentado, tentando fazer uma abordagem adicional que possa trazer mais fundamentos técnicos sobre as implicações do PLS 513.

O espectro de radiofrequências é um recurso finito. Portanto, sua utilização deve ser sempre racional, equitativa, eficiente e econômica por todos serviços de radiocomunicações.

Na operação dos sistemas de radiocomunicações, caso não haja um isolamento suficiente entre eles, interferências são causadas e sofridas.

Esse isolamento suficiente pode ser feito de várias maneiras:

- em frequência: pelo planejamento cuidadoso da atribuição das faixas de frequências;
- em distância: pela utilização em áreas geográficas diferentes e não sobrepostas; e
- em tempo: pela utilização em períodos de tempo diferentes.

Para que haja harmonia na prestação dos inúmeros serviços prestados por meio de sistemas de radiocomunicação, é necessário garantir que a utilização do espectro seja eficientemente coordenada entre os vários serviços e entre os sistemas, as redes e as estações de um mesmo serviço. A coordenação e compatibilização do uso do espectro são atividades complexas, envolvendo muitas variáveis inter-relacionadas, que não podem ser consideradas de forma isolada. Devem sempre ser consideradas em seus conjuntos, pois alterações em uma delas impactam as outras, ocasionando mudanças substantivas de cenários.



A responsabilidade de gerir o uso do espectro, a nível mundial, é da União Internacional de Telecomunicações – UIT, cujo Regulamento de Radiocomunicações - um Tratado Internacional - foi assinado e ratificado pelo Brasil.

No Brasil, a capacidade técnica e a competência legal para gerir e planejar o uso do espectro são da Anatel.

Por outro lado, cabe ao MCTIC definir as políticas públicas aplicáveis aos diversos serviços de radiodifusão.

Na utilização da faixa atribuída à Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, o necessário isolamento entre as estações é feito em distância, a partir dos critérios técnicos e das relações de proteção estabelecidos de modo a evitar que ocorram interferências entre as inúmeras estações que prestam esse serviço, as quais podem ser dos seguintes tipos:

- Interferência de cocanal: entre canais com portadora na mesma frequência;
- Interferência de primeiro canal adjacente: entre canais com portadoras afastadas de ± 200 kHz;
- Interferência de segundo canal adjacente: entre canais com portadoras afastadas de ± 400 kHz;
- Interferência de Batimento de FI: entre canais com portadoras afastadas de ± 10600 ou 10800 kHz.

Destaque-se que as políticas públicas e as regras técnicas em vigor sobre a RadCom permitiram que 4.854 estações de RadCom fossem autorizadas (atualmente existem 3.341 estações de FM comerciais e 592 estações de FM educativas outorgadas¹).

III. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS

O art. 223 da Constituição Federal determina que a radiodifusão no Brasil deve conviver dentro do princípio da complementaridade entre os sistemas de radiodifusão privados, públicos e estatais, conforme transcrito a seguir.

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.”

A inconstitucionalidade das propostas foi bastante abordada pelo representante do MCTIC, tanto na Nota Técnica já referida, quanto na apresentação feita na 7ª Reunião do Conselho, tendo sido detalhadas as características de cada sistema, como segue:

O sistema privado é aquele em que as entidades executam o serviço com possibilidade de exploração econômica da outorga, mediante inserção de publicidade comercial, limitada a 25% do tempo da sua programação diária. Em função do uso comercial, essas outorgas são obtidas de forma onerosa, mediante processo licitatório.

O sistema público tem duas modalidades: educativo e comunitário.

¹ Dados disponíveis na página eletrônica do MCTIC: <http://sistema.mctic.gov.br/DSCOM/view/Informacoes.php>



O sistema público educativo opera com as mesmas características técnicas do sistema privado, diferenciando-se pelo conteúdo da programação, que deve ser exclusivamente educativo. Assim, não é permitida a exploração econômica da outorga, sendo vedado qualquer tipo de publicidade comercial. Além dessas características, as TVs e rádios educativas devem manter ligação com atividades de ensino superior, podendo ser pela manutenção direta de uma faculdade, centro universitário ou universidade, ou por convênio com alguma organização acadêmica. Nessa modalidade, a outorga é obtida de forma não onerosa, mediante processo seletivo simplificado.

O sistema público comunitário está definido por lei como de cobertura restrita, destinada a atender uma comunidade de bairro ou vila. O serviço é executado por associações comunitárias mantidas pelos próprios moradores e pelo patrocínio (sem limitação de tempo de veiculação) dos estabelecimentos das comunidades atendidas pelo sinal da emissora. Seu objetivo é proporcionar um meio de comunicação que atenda aos interesses específicos da comunidade servida. A autorização deste serviço é gratuita, mediante processo seletivo simplificado.

O sistema estatal é aquele em que a própria União executa o serviço diretamente, através de seus Órgãos e Poderes.

O aumento de potência proposto no PLS nº 513 ensejaria um aumento expressivo da cobertura da estação de RadCom, igualando-a à de uma estação comercial de Classe C, descaracterizando-a como comunitária por possibilitar a extrapolação dos limites da comunidade, muitas vezes até extrapolando os limites do município, impedindo que outras estações de RadCom sirvam outras comunidades, aproximando-a das características da estação comercial, também nesse aspecto.

Destaque-se que uma estação comercial, qualquer que seja sua Classe, é outorgada de forma onerosa e é submetida a todas as condições impostas no processo licitatório, além da previsão legal de publicidade limitada a 25% da programação. O PLS 513 leva, pois, a uma situação de concorrência inaceitável perante o art. 170 da Constituição Federal.

Em suma, a proposta altera substantivamente a essência do serviço de radiodifusão comunitária e, conseqüentemente, altera a organização dos serviços de radiodifusão, ferindo o princípio da complementaridade (art. 223 da Constituição Federal) e, também, o da livre concorrência (art. 170 da Constituição Federal).

IV. ASPECTOS REGULATÓRIOS

Conforme já citado, a Lei nº 9.612/1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, definiu-o, em seu art. 1º, como “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço”, definiu 25 Watts a trinta metros como baixa potência e, como cobertura restrita, o atendimento de determinada comunidade de um bairro ou vila.



Com base nesses conceitos estabelecidos na lei, foi elaborada a regulamentação complementar, que consolidou as características do serviço, conforme a seguir descrito.

O Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, dentro do espírito da Constituição Federal e da Lei nº 9.612/1998, estabeleceu que o raio de cobertura de uma estação comunitária seria de 1 km, de modo a possibilitar que várias comunidades de um mesmo município pudessem ser atendidas, cada uma em suas especificidades, cada uma por uma estação.

O Ministério das Comunicações emitiu a Portaria nº 191/1998, que aprovou a Norma Complementar do Serviço de RadCom, a qual detalhou o processo de outorga e as condições para a instalação e convivência entre estações de RadCom, delas resultando a separação de 4 km entre duas estações. Essa Norma vem sendo reformulada e atualizada ao longo do tempo por várias portarias, estando hoje em vigor a Portaria nº 4.334/2015.

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.612/1998, a Anatel designou o canal 200 para uso exclusivo pelo serviço de RadCom, por meio da Resolução nº 60/1998.

Com base nos critérios e condições estabelecidos em todos os atos mencionados, a Anatel elaborou o Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária (PRRadCom), aprovado pela Resolução nº 124/1999, que vem sendo implementado e ampliado. Hoje já são quase cinco mil estações comunitárias aprovadas, que convivem em um cenário equilibrado e sem interferências entre si e também com as 3.341 estações comerciais.

Por meio da Resolução nº 356/2004, a Anatel destinou não um, como a lei previa, mas dois canais alternativos, 198 e 199, para uso pelo serviço de RadCom nos municípios onde a utilização do canal 200 fosse inviável tecnicamente.

O detalhamento da evolução regulatória referente ao serviço de RadCom, aqui apresentado, tem o objetivo de dar uma ideia do grau de entrelaçamento de todas as disposições que envolvem a operação das quase cinco mil estações, que utilizam a congestionada faixa de FM.

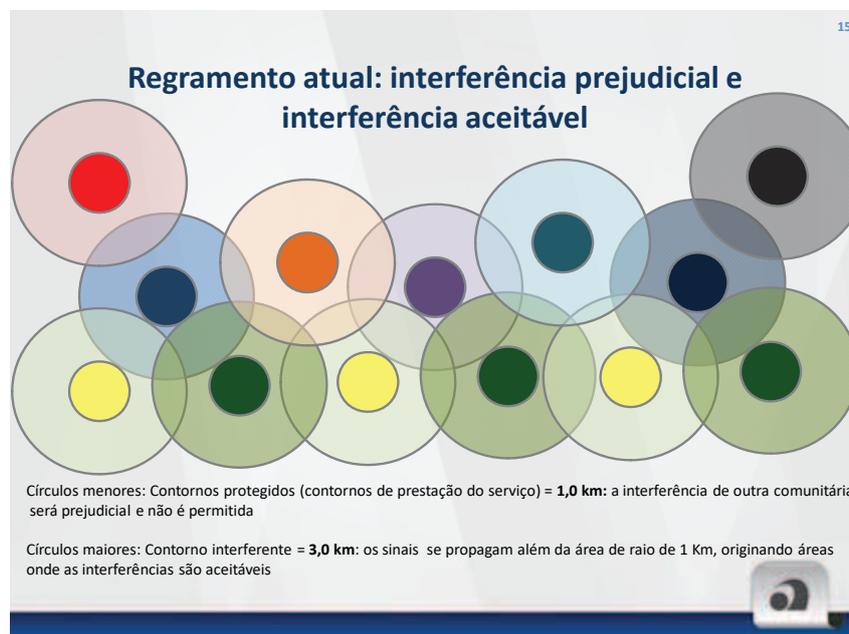
V. ASPECTOS TÉCNICOS

Interferência entre as estações de RadCom

O maior impacto do aumento da potência para 150 Watts seria sentido pelas próprias estações de RadCom já implantadas a 4 km umas das outras, que passariam a se interferir mutuamente, a ponto de haver um bloqueio total na recepção de seus sinais. Como ressaltado no mencionado Informe nº 66/2018/SEI/ARI da Anatel, e também, na sua apresentação ao Conselho, as interferências seriam a regra e não a exceção.



Nas condições de operação atuais, as estações de RadCom têm sua área de serviço (com 1 km de raio) protegida contra interferência de outras estações de RadCom. Existem reclamações de interferência de várias prestadoras do serviço. Entretanto, a interferência ocorre fora desse raio, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos. Assim, é esperado que, quando uma estação de RadCom for a primeira a ser instalada em uma cidade, sua cobertura atinja uma área maior, pela própria característica de propagação dos sinais. Entretanto, quando uma segunda estação é instalada, a cobertura da primeira fica mais restrita, limitada pelos sinais da segunda, dando uma sensação de que existe interferência, mas essa interferência nunca ocorre dentro da área de serviço definida, com raio de 1 km. Ou seja, a área fora do contorno de 1 km de cada estação é mesmo área de interferência mútua. Por isso, há a necessidade da separação de 4 km entre as estações, para que a área de interferência esteja fora da área de serviço. A situação descrita está ilustrada na figura apresentada a seguir.

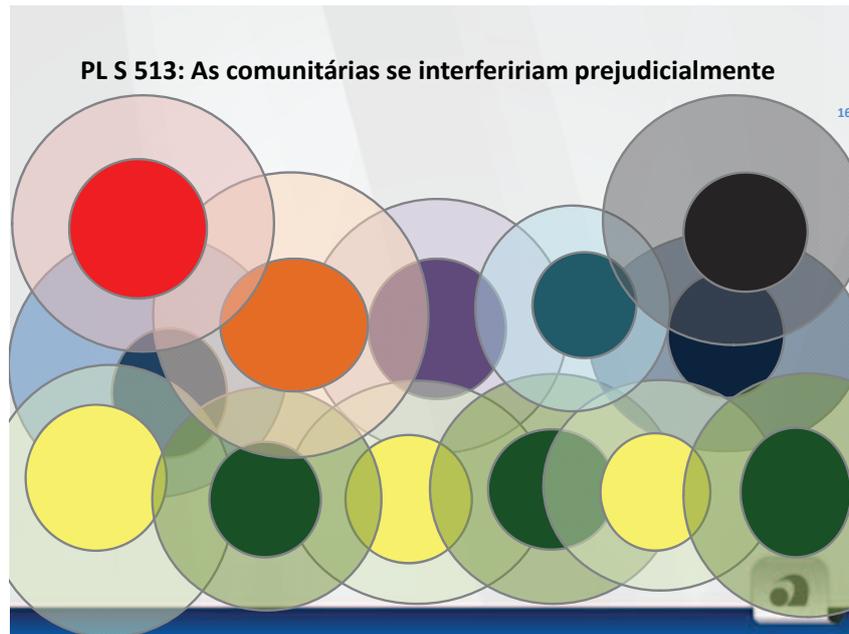


Por outro lado, quando a potência de cada estação é aumentada de 25 Watts para 150 Watts, as interferências mútuas atingem o interior das suas áreas de serviço, ou seja, ocorrem dentro do raio de 1 km de cada uma. Com esses níveis de potência, isso acontece tanto entre estações operando no mesmo canal como em canais adjacentes.

Assim, a ideia de utilização de dois canais fica também inviabilizada pelo aumento da potência da estação de RadCom de 25 para 150 Watts. Os canais destinados à RadCom pela Anatel são adjacentes entre si: 198, 199 e 200. A operação de estações com potência de 150 watts, em canais adjacentes, em cidades de pequeno e médio porte, é tecnicamente inviável, em função da interferência mútua entre as estações.

A nova situação com as potências aumentadas está ilustrada na figura abaixo.





Essas conclusões também foram objeto de ilustração nas apresentações do MCTIC e da Anatel feitas ao Conselho.

Pelas razões expostas, existe inviabilidade técnica para o aumento de potência das estações de RadCom para 150 Watts, em função do estágio de implementação do Plano de Referência de Canais de RadCom (PRRadCom), uma vez que já existem quase 5.000 estações em operação dentro dos conceitos e condições atualmente estabelecidos.

Interferências sobre as estações comerciais, educativas e estatais

Um segundo impacto do aumento de potência proposto dar-se-ia pela possibilidade de surgimento de interferências sobre as estações comerciais, educativas e estatais operando em canais adjacentes ou com relação de batimento de FI, mencionadas anteriormente neste relatório.

O resultado prático do aumento de potência, caso qualquer uma dessas interferências fosse constatada, seria a retirada do ar das estações de RadCom, uma vez que elas operam em caráter secundário.

A probabilidade de ocorrência dessas interferências seria grande, considerando que a faixa de FM já se encontra bastante congestionada, situação agravada pela migração das estações de Onda Média para a faixa de FM, decorrente de política pública em execução.



Cobertura do município com apenas uma estação de RadCom

Outro aspecto da análise técnica que decorre do aumento de potência para 150 Watts, mas que também tem implicações jurídicas, é o aumento da cobertura da estação de RadCom. A cobertura, em muitos casos, passaria a ter o tamanho do município, levando, na prática, à limitação da execução do serviço de RadCom a apenas uma estação, que, por sua vez, atenderia à maior parte da população do município e não mais a uma comunidade dentro do município. Isso faria com que os interesses específicos das diferentes comunidades existentes no município deixassem de ser atendidos, situação que conflita diretamente com a concepção do serviço.

Essa condição aproxima a estação de RadCom a uma estação comercial ou educativa, perdendo a especificidade da sua programação, sua essência e sua razão de ser, descaracterizando o serviço e quebrando a complementaridade com relação aos outros serviços. Fica desvirtuada também a ideia de o patrocínio ser feito pelos estabelecimentos da comunidade ou vila servida, passando a abranger os estabelecimentos de toda a área do município. A entidade com esse tipo de interesse – cobertura municipal ou além – deve solicitar abertura de edital de licitação para radiodifusão comercial, submetendo-se às suas regras e arcando com suas obrigações, uma vez que tem claramente outro objetivo.

Finalmente, há que se ressaltar o fato surpreendente, comentado pelos representantes do MCTIC e da ANATEL na 7ª Reunião do CCSCN, de que o projeto de lei aprovado pelo Senado, que envolve aspectos técnicos da maior relevância, não ensejou qualquer consulta aos Órgãos especializados do Governo Federal, que há anos tentam otimizar a prestação do serviço de RadCom dentro do espírito da Lei nº 9.612/1998.

Ambos os Órgãos, MCTIC e Anatel, que não foram chamados a participar das discussões do assunto, analisaram e condenaram o PLS 513 (vide anexos).

Entendemos que a ausência da ANATEL e do MCTIC nas discussões do PLS 513 deu origem ao cenário de inconstitucionalidades e incoerências técnicas inaceitáveis que destacamos neste relatório.

Assim, é de suma importância que a Câmara dos Deputados promova uma rediscussão do projeto, assessorando-se dos Órgãos mencionados e de profissionais que possam dar-lhes as orientações técnicas necessárias para que eventuais alterações na lei não venham a prejudicar um serviço que tem cumprido com os objetivos estabelecidos originalmente. Essa rediscussão poderá, inclusive, contemplar possíveis exceções e casos particulares, que não podem ser de modo algum generalizados num projeto de lei.

PARECER

Pelo exposto, o Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional é de parecer **CONTRÁRIO** à aprovação do PLS nº 513, de 2017.



PL Nº 410:

O PLS nº 410, de autoria do Senador Hélio José (PROS-DF), em tramitação no Senado Federal, dispensa as prestadoras do serviço de radiodifusão comunitária da arrecadação de direitos autorais pela veiculação de música.

(Acompanha na integralidade o relatório apresentado sobre a proposição pelo Conselheiro Sidney Sanches)

PL Nº 55:**I. INTRODUÇÃO**

O PLS nº 55, de autoria do ex-Senador Donizete Nogueira (PT-TO), em tramitação no Senado Federal, permite o custeio da operação de rádios comunitárias por meio da venda de publicidade e propaganda comercial. Abaixo encontra-se o texto em tramitação, que propõe a inclusão do art. 18-A.

Art. 18-A As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão transmitir propaganda e publicidade comerciais ou de interesse público, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida, devendo a receita obtida ser integralmente reinvestida na prestação do serviço.

Parágrafo único. No caso de publicidade de interesse público, as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão firmar contratos com qualquer ente federado.

II. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS

A veiculação de propaganda e publicidade comerciais pelas Rádios Comunitárias claramente fere o inciso IV do art. 170 da Constituição Federal, que garante a livre concorrência, na medida em que afeta diretamente a atividade econômica das rádios comerciais. O texto do referido art. 170 está transcrito a seguir.

“DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I - soberania nacional;*
- II - propriedade privada;*
- III - função social da propriedade;*
- IV - livre concorrência;*
- V - defesa do consumidor;*
- ~~VI - defesa do meio ambiente;~~*

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; [*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003*](#)



VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - ~~tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.~~

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.”

As entidades executantes de RadCom obtêm suas autorizações de forma gratuita, mediante processo de seleção simplificado, cujo critério de escolha é o da representatividade, que consiste na escolha da requerente que tiver mais manifestações de apoio da comunidade. Além disso, são minimamente tributadas em função da especificidade de seu público, do alcance social do serviço que prestam e por não terem fins lucrativos.

Por outro lado, as outorgas de permissão das emissoras comerciais são obtidas de forma onerosa, mediante processo licitatório lento e burocrático. Na execução do serviço, devem pagar todos os tributos e encargos sociais decorrentes dessa atividade econômica, enquanto suas receitas vêm somente da publicidade comercial por elas veiculada, que é limitada a 25% do tempo da programação.

Observa-se que não há isonomia no tratamento da questão pelo PLS nº 55, de novo, ferindo o princípio da livre concorrência, estabelecido na Constituição Federal.

III. ASPECTOS LEGAIS

Conforme ressaltado pelo representante do MCTIC, em sua apresentação ao CCSCN (Anexo 2), o art. 18 da Lei nº 9.612 permite a veiculação pelas estações de RadCom “de patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.”

A Portaria nº 4.334, de 2015, do então Ministério das Comunicações, ampliou bastante o entendimento então vigente de “patrocínio” quando, em seu art. 106, abaixo transcrito com seu parágrafo único, estabeleceu:

“Art. 106. A entidade autorizada poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.”



Pode-se observar que a diferença entre a propaganda veiculada por uma emissora comercial daquela permitida para uma estação de RadCom passou a ser muito tênue, na medida em que às rádios comunitárias é vedado apenas divulgar preços e condições de pagamento. Esse detalhe foi lembrado, também, pelo representante do MCTIC, quando da sua apresentação ao CCSCN.

Além dessa mínima fronteira, não é imposto qualquer limite de tempo dentro da programação da estação comunitária, enquanto à estação comercial é imposto o limite de 25% da programação para a publicidade comercial.

Aparentemente, as possibilidades criadas pela Portaria nº 4.334, de 2015, não estão sendo aproveitadas pelas entidades prestadoras de RadCom, uma vez que o efeito prático da alteração da Lei nº 9.612/1998 proposta pelo projeto de lei em análise seria apenas passar a informar também preços e condições de pagamento de produtos e serviços.

O PLS nº 55, na verdade, permite que uma entidade autorizada a executar o serviço de RadCom passe a fazer exploração econômica da outorga, mediante inserção de publicidade comercial, igualando-se à entidade executante do serviço de radiodifusão comercial, com a vantagem de não ter limite de tempo para inserção da publicidade, o que quebraria o citado princípio constitucional da complementaridade entre os serviços.

Entidades interessadas em fazer uso econômico da outorga devem buscar executar o serviço dentro do sistema privado de radiodifusão, submetendo-se ao processo de seleção e a todas as demais obrigações associadas a essa modalidade.

PARECER:

Pelo exposto, o Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional é de parecer **CONTRÁRIO** à aprovação do PLS nº 55, de 2016.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise conjunta dos três projetos de lei em tramitação nos permite perceber a clara intenção de promover alterações substantivas à organização constitucional dos serviços de radiodifusão, em afronta ao princípio da complementaridade dos serviços que é fundamento basilar para a orientação das normas e regulamentos do setor de radiodifusão. Ademais, o conjunto de alterações propostas constitui-se em um instrumento de conturbação prejudicial ao uso racional do espectro radioelétrico, e, conseqüentemente, aos serviços de radiodifusão.



CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL

RELATÓRIO E PARECER DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA DOS DEPUTADOS n. 410/17, QUE ISENTA AS RÁDIOS COMUNITÁRIAS DO PAGAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS DE EXECUÇÃO PÚBLICA MUSICAL

Brasília/DF, 28 de agosto de 2018

Ilustríssimos Membros do Conselho de Comunicação Social,

I – INICIALMENTE

Como integrante da Comissão de Relatoria instalada para discussão dos projetos de lei ns. 55/2016, 513/2017 e 410/2017, coube a este Conselheiro, apresentar relatório e parecer acerca do PL 410/17, de autoria do Senador Hélio José (PROS/DF), a fim de que, caso recepcionado pelos demais membros da comissão, seja incorporado ao parecer final da coordenadora da comissão, a Conselheira Tereza Mondino, para discussão e deliberação por esse prestigiado Conselho de Comunicação.

Em breve síntese, o PL 410/17 tem por finalidade retirar do autor de obras musicais e/ou lítero-musicais e dos intérpretes a faculdade para cobrar por seus direitos de execução pública musical das rádios comunitárias, conforme admitido pela LDA - Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98), alterando a norma especial.

Para o exercício de seus direitos autorais de comunicação pública, os criadores de obras musicais se valem de um sistema normativo próprio e específico, que viabiliza a sua cobrança, sendo fundamental para boa compreensão da questão, algumas notas acerca do sistema de proteção aos direitos autorais.

II – O SISTEMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS AUTORAIS

A proteção aos direitos autorais é resguardada pelos Tratados Internacionais dos quais o Brasil é signatário, dentre os quais, para este parecer, cabe destacar a Convenção Para Proteção de Obras Literárias e Artísticas, mas conhecida como Convenção de Berna (Decreto n. 75.699/1975), que responde pelos direitos dos criadores de obras artísticas; e a Convenção Internacional sobre a Proteção de



Artistas, Intérpretes ou Executantes, dos Produtores de Fonogramas e dos Organismos de Radiodifusão (Decreto n. 57.125/1965), nominada como Convenção de Roma, que consagra no plano internacional os direitos conexos dos artistas.

Adicionalmente, no que tange ao ordenamento internacional, a preocupação dos Estados com a proteção da propriedade intelectual resultou na adoção, inclusive na Organização Mundial do Comércio - OMC, de acordos, como o denominado TRIPS (Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights), ou Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – AADPIC, incorporado ao nosso ordenamento através do Decreto nº 1355, de 30 de dezembro de 1994, o qual determinou ao País a obrigação de respeitar os princípios da proteção aos direitos autorais contidos na Convenção de Berna, cujo descumprimento acarreta, ao País onde ocorreu a violação, a real possibilidade de sofrer sanções comerciais.

Deste modo, as Convenções e os Tratados Internacionais submetem o país signatário ao cumprimento das normas pactuadas, bem como ao respeito dos direitos sobre as criações intelectuais, sejam nacionais ou estrangeiras, através da elaboração de uma legislação nacional compatível, e, principalmente, mediante a adoção de mecanismos que possibilitem, efetivamente, a proteção dos direitos autorais pelos seus titulares, independentemente de sua nacionalidade.

Diante destas considerações, vale trazer a lição do Mestre CARLOS ALBERTO BITTAR que, em sua obra “DIREITO DE AUTOR”, após enumerar as Convenções Internacionais que tratam das criações intelectuais, todas, frise-se, subscreitas pelo Brasil, de forma pontual, enumera a chamada “*estrutura obrigacional do Direito de Autor*”:

“Com esses textos se verifica que a estrutura obrigacional do Direito de Autor, para os unionistas, se funda nas seguintes prescrições: a) reconhecimento do direito moral na base do Direito de Autor e, por isso, a insuscetibilidade de sua restrição na cessão de direitos patrimoniais; b) a existência de diferentes direitos patrimoniais independentes, que se preocupam em destacar, à medida que a técnica revela novas formas de comunicação das obras intelectuais; c) a necessidade de autorização autoral apartada, para utilização de cada direito



patrimonial; d) em consequência, a especificação, no instrumento de contrato, de cada direito cedido; e) a interpretação estrita de seu alcance.”(in Direito de Autor, ed. Forense Universitária, 3ª edição, pág. 88)

Tais princípios normativos encontram abrigo em nossas normas internas, através das garantias inscritas na Constituição Federal e pela Lei de Proteção aos Direitos Autorais, a Lei 9.610/98.

Tais Diplomas nacionais e alienígenas trazem os princípios dos direitos autorais e as prerrogativas conferidas aos seus titulares, fixando, ainda, as regras para a utilização das criações intelectuais protegidas.

A prerrogativa material que sustenta a proteção ao direito de autor, inserida em todos os Diplomas acima citados, é a de que cabe ao autor, com exclusividade, dispor sobre as suas obras intelectuais.

Esta prerrogativa está disposta na CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 que, dentre as cláusulas pétreas inseridas no seu artigo 5º, garante, *in verbis*:

“XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;”

Em consonância com princípio constitucional acima destacado, a Lei de Proteção aos Direitos Autorais, a Lei 9.610/98, além de repetir a prerrogativa exclusiva conferida aos titulares de direitos autorais, exige que qualquer modalidade de utilização das obras intelectuais seja precedida de expressa autorização, assim dispondo ao tratar dos direitos patrimoniais de autor:

“Art. 28. Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:



VIII – a utilização, direta ou indireta, da obra literária artística ou científica, mediante reprodução parcial ou integral;

(...)

b) execução musical;

d) radiodifusão sonora ou televisiva;”

Em razão dos dispositivos acima tratados, a utilização de obras musicais e/ou lítero-musicais, por qualquer modalidade, depende da obtenção, inclusive pelas empresas de radiodifusão, de autorização do titular de direitos autorais.

Estabelecido o sistema de proteção das criações intelectuais, cabe tecer alguns esclarecimentos quanto aos direitos de execução pública, imprescindíveis para que esse Conselho possa analisar a legalidade da proposta legislativa.

III - OS DIREITOS DE EXECUÇÃO PÚBLICA MUSICAL

A já mencionada Convenção de Berna, ao garantir aos titulares o direito exclusivo de reprodução de suas criações, assim o definem os artigos 11 e 11 bis:

“Artigo 11

1) Os autores de obras dramáticas, dramático-musicais e musicais gozam do direito exclusivo de autorizar 1º, a representação e execução pública das suas obras, incluindo a representação e execução pública por todos os meios ou processos; 2º a transmissão pública por todos os meios da representação e execução das suas obras. a reprodução destas obras, de qualquer modo ou sob qualquer forma que seja.

Art. 11 bis

1) Os autores das obras literárias e artísticas gozam do direito exclusivo de autorizar: 1º a radiodifusão das suas obras por qualquer outro meio que sirva à difusão sem fios dos sinais, sons ou imagens; 2º qualquer comunicação pública, quer por fio, quer sem fio, da obra radiodifundida, quando essa comunicação seja feita por



outro organismo que não o de origem; a comunicação pública, por alto-falantes ou por qualquer outro instrumento análogo transmissor de sinais, sons ou imagens, da obra radiodifundida.”

O legislador pátrio, em linha com o princípio constitucional já citado, também cuidou da definição de comunicação pública. Descreve a Lei 9.610/98, em seu artigo 5º:

“Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

.....

V – comunicação pública – ato mediante o qual a obra é colocada ao alcance do público, por qualquer meio ou procedimento e que não consista na distribuição de exemplares;”

Colhemos a lição do saudoso autoralista João Henrique Fragoso:

*“De fato, a execução pública – além das salas de concerto, repetimos – nasceu como radiodifusão sonora, com o surgimento do rádio e como sonorização ambiental, a partir da captação de tais emissões radiodifundidas em um determinado ambiente. Suas origens, apesar de já remotas, todavia, se mantém em sua essência, não importando o modo de emissão e percepção das obras, e a despeito de todos os extraordinários impactos e mutações tecnológicas sofridos da invenção do rádio até nossos dias.” (in FRAGOSO, João Henrique da Rocha. *Direito Autoral: Da Antiguidade à Internet*. São Paulo: Quartier Latin, 2009)*

Portanto, a ordem legal considera execução pública como modalidade de direito própria da norma especial, assim, em obediência à prerrogativa exclusiva do titular de direitos autorais, a execução pública das obras musicais e/ou lítero-musicais e de fonogramas deve ser precedida de expressa e específica autorização.



Nessa trilha, ninguém está obrigado a utilizar obra musical, mas, ao valer-se dela, a Constituição Federal, a Lei de Regência e as normas internacionais determinam, a necessidade de autorização, que, no caso de onerosa, impõe o pagamento da retribuição autoral, sem discriminar a natureza do usuário.

A Lei de Direitos Autorais, em seu artigo 68, dispõe:

“Art. 68. Sem a prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais, em representações ou execuções públicas.

§ 2º - Considera-se execução pública a utilização de composições musicais ou lítero-musicais mediante a participação de artistas, remunerados ou não, ou a utilização de fonogramas e obras audiovisuais, em locais de frequência coletiva, por quaisquer processos, inclusive a radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade, e a exibição cinematográfica.

§4º - Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.”

Com efeito, a realização efetiva dos direitos autorais de execução pública musical, descritos nos artigos acima citados, entendendo-se como a possibilidade do criador de exercer de forma concreta os direitos exclusivos conferidos pela Constituição Federal, na prática só se opera com a gestão coletiva de tais direitos, na medida em que a notória obstrução física e operacional para o exercício individual dessa modalidade de direito autoral – já que seria impossível supor que uma pessoa individualmente pudesse gerir os seus direitos diretamente em todos os locais de frequência coletiva do País, além de cinemas, casas de espetáculos, rádios, televisões, plataformas digitais etc. -, torna inexorável a efetiva realização do direito de execução pública musical através de uma arrecadação e distribuição coletiva dos direitos decorrentes de criações artísticas e fonogramas de milhares de titulares de direitos autorais.



Assim, a classe autoral musical brasileira obteve, com a antiga Lei de Proteção aos Direitos Autorais, a Lei 5.988/73, expresso dispositivo legal que permite o exercício desse direito através de um órgão arrecadador único, hoje o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, conferindo a essa entidade mandato legal e plena legitimidade para atuar em nome de seus associados e representados.

O Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD foi instituído por força do artigo 115 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 e mantido pelo art. 99 da Lei n. 9.610/98, e é formado por associações de titulares de direitos de autor e dos que lhes são conexos, sendo o órgão responsável pela arrecadação e distribuição unificada dos direitos autorais decorrentes da execução pública das obras musicais e/ou lítero-musicais e de fonogramas no Brasil.

O ECAD, por força da ordem legal constante na Lei de Proteção aos Direitos Autorais, a Lei 9.610/98, é o instrumento pelo qual os titulares de direitos autorais, na modalidade de execução pública das suas obras intelectuais, fazem valer o seu direito exclusivo garantido pela Carta Magna.

Esta é a sistemática adotada na gestão coletiva e unificada dos direitos autorais musicais no Brasil, um órgão centralizador para arrecadação e distribuição, que atua por meio de mandato dos respectivos titulares de direitos autorais associados às entidades que o integram.

Nesse sentido, o ECAD, no exercício de suas atribuições legais, em linha com o artigo 98, § 4º da Lei 9.610/98, que determina que a cobrança deve ser feita *“considerando a importância da execução pública no exercício de suas atividades, e as particularidades de cada segmento”*, assegura às rádios comunitárias tratamento especial de cobrança, atendendo à proporcionalidade da lei.

Diz o Regulamento de Arrecadação do ECAD:

“Art. 19. Com vista a atender ao artigo 98, § 4º da Lei 9.610/98, a fixação de preço para licença de execução pública musical observará os seguintes critérios de proporcionalidade, que serão aplicados conforme particularidades de cada usuário:



.....
XIV – Se o usuário é emissora de rádio comunitária;

Neste diapasão, considerando a excepcionalidade da atividade, o Regulamento do ECAD, em seu artigo 37, ao estipular a retribuição autoral devida pelas rádios comunitárias, já leva em consideração o fato de as mesmas não objetivarem lucro direto, bem como o fato de atuarem em regime de baixa potência, cobertura restrita e programação limitada. Diz o artigo 37:

“Art. 37. Consideram-se emissoras de rádios comunitárias aquelas exploradas somente por associações e fundações comunitárias, sem fins lucrativos, em frequência modulada (FM), de baixa potência (25 Watts), cobertura restrita e com programações voltadas estritamente para população de um bairro e/ou vila. Tais emissoras terão o preço da respectiva licença fixado em 6 UDAs (seis) mensais.”¹

Observa-se que o citado regulamento adota o mesmo nível de potência para caracterizar o tipo de licença a ser conferida às rádios comunitárias, em linha com a legislação vigente.

IV - DAS LIMITAÇÕES AOS DIREITOS DE AUTOR:

O PL 410/2017 tem por finalidade alterar o artigo 46, da Lei 9.610/98 (LDA), acrescentando novo inciso, através do qual a asseguraria que as obras musicais veiculadas por prestadoras do serviço de radiodifusão comunitárias estariam isentas de autorização e remuneração.

Adicionalmente, o projeto de lei insere parágrafo terceiro ao artigo 90, da LDA, excluindo do exercício exclusivo dos direitos de intérpretes as autorizações prévias para veiculação de suas interpretações nos serviços de radiodifusão comunitária.

¹ **Unidade de Direito Autoral (UDA)** O Ecad utiliza em sua tabela de preços o referencial denominado Unidade de Direito Autoral (UDA), cujo valor unitário é fixado pela Assembleia Geral da instituição e será objeto de reajuste anual. O valor atual da UDA, reajustado em julho/2018, é de R\$ 77,21.



Cabe destacar que as alterações propostas dependem do cumprimento dos claros requisitos associados ao instituto das limitações impostas aos direitos autorais.

A regra geral da LDA é que todo e qualquer uso de obra artística protegida necessita de autorização para seu uso legítimo (seja gratuito ou oneroso), restringindo-se as exceções aos ditames do Capítulo IV – Das Limitações aos direitos autorais, da LDA.

O direito autoral, afeito a sua própria natureza, reconhece de forma clara as hipóteses de livre utilização, a fim de assegurar o equilíbrio entre acesso da coletividade e exercício das prerrogativas exclusivas do autor. Neste sentido, a norma estabelece as condições para a prevalência do uso honrado em determinadas situações.

Tais condições demandam sempre interpretações restritivas, sob pena de vermos a aviltamento e/ou a apropriação indevida das obras em detrimento dos legítimos interesses dos autores, que têm em suas criações intelectuais a fonte de seus sustentos, sendo importante ressaltar que direitos autorais significam verba alimentar e de sobrevivência.

Hoje, por conveniência de uma sociedade que se acostumou a ter contato com um volume maiúsculo de obras intelectuais e informação, o debate posto tende a confundir e equivocadamente por em lados opostos, inclusive como adversários, “acesso à cultura” com “direito autoral”. A cultura é papel do Estado e o direito autoral é uma prerrogativa legal conferida em favor do autor de obras artísticas, a fim de assegurar o seu legítimo papel criativo, como força motora da própria cultura. O uso da palavra cultura, ou melhor, do seu ingênuo discurso de acesso livre e irrestrito, o que atende convenientemente a muitos interesses, virou sinônimo de apropriação arbitrária de direitos, e serve para balizar, por exemplo, a justificativa da proposta legislativa contida no PL 410/2017.

De toda sorte, como dito acima, para a adoção e aplicação no âmbito formal das restrições/limitações aos direitos de autor, a utilização deverá respeitar a três tipos cumulativos: a) uso em situações especiais, devidamente regulado; b) não poderá causar prejuízo à circulação da obra; e c) não poderá admitir prejuízo injustificado.



Conforme ensina o festejado autoralista, Dr. João Carlos de Camargo Eboli:

“Claro que não há direito absoluto, tanto que a nossa Lei de regência, em seu Artigo 46, enumera, de forma exaustiva e taxativa, as limitações aos direitos autorais.

São os limites ou exceções que podem fazer entender aquilo que os anglo-saxões chamam de “fair use”, os hispânicos de “usos honrados” e, nós, brasileiros, de “uso permitido” ou “uso justo”, à falta de uma tradução melhor. Contudo, para que se caracterize o “fair use” há três requisitos: que ocorra em certos casos especiais, que não afete a exploração normal da obra, nem cause prejuízo injustificado aos interesses do autor. É o denominado “teste tríplice”, derivado do Artigo 9.2 da Convenção de Berna, antes específico para o direito de reprodução e que agora se aplica a todos os direitos exclusivos, conforme disposto no Artigo 13 do já referido TRIPS, que integra o Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio – OMC, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 1.355, de 30 de setembro de 1994.” (In, XXVI SEMINÁRIO NACIONAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, 28 a 30 de outubro de 2006, Hotel Blue Tree Alvorada – BRASÍLIA – DF TEMA : “DIREITO AUTORAL – LIMITES À PROTEÇÃO” - Organizado pela ABPI – Associação Brasileira da Propriedade Intelectual)

Parece-nos claro que não cabe na proposta legislativa legalidade para alteração da norma vigente, na medida em que, conforme sabemos as rádios comunitárias, independentemente do seu alcance, para que operem necessitam de estrutura operacional mínima e valer-se de direitos de terceiros, sendo certo que eventual isenção de pagamento de direitos autorais geraria prejuízo injustificado aos criadores.

Ademais, na hipótese de aprovados os PLs 55/216 e 513/17, analisados também pela comissão de relatoria, que aditem, respectivamente, a venda de publicidade e o aumento de potência, além de descaracterizar o sentido das rádios comunitárias, acarretaria na falta de isonomia no trato legal e flagrante concorrência



desleal com as rádios comerciais e jornalísticas, que arcam com o pagamento dos direitos autorais, causando um forte descompasso econômico e normativo no segmento.

É curioso observar a afirmação constante da justificativa do projeto de lei no sentido de que um dos maiores elementos de custos das rádios comunitárias seria “a taxa cobrada a título de direitos autorais” (sic.) pelo ECAD que, em tese, geraria um efeito sistêmico nocivo, quando na verdade quem subverte a ordem legal é a iniciativa legislativa, pois: a) confunde exercício de direito com taxa; b) abandona os princípios constitucionais contidos no artigo 5º da CF; c) cria ônus injustificado apenas aos criadores de obras artísticas, no caso compositores, e aos intérpretes titulares de direitos conexos.

Também é certo destacar que no Capítulo IV – Das Limitações aos direitos autorais, da LDA, não há qualquer ressalva quanto a desconstituição de ofensa aos direitos autorais para aqueles que executam obras musicais através da radiodifusão promovida por entidades fins lucrativos. A hipótese da proposta legislativa em análise permitiria, em tese, que serviços de radiodifusão realizados por quaisquer entidades sem finalidade de lucro (filantrópicas, religiosas, políticas etc.) se organizem para postularem isenções idênticas àquelas perseguidas no PL 410/2017.

As limitações aos direitos autorais devem ser restritas pela norma especial - diante dos princípios internacionais de proteção das obras artísticas e dos seus autores - mas sua normatização sempre deve ser genérica a qualquer categoria de titulares de direitos autorais. As dificuldades operacionais das rádios comunitárias não podem ser custeadas pelos compositores e artistas. Direito não é custo! Trata-se de sofisma que recai sobre a parte mais frágil da cadeia produtiva. Na remota hipótese de aprovada a proposta legislativa, permitir-se-á que, por exemplo, obras literárias e produções de audiovisuais tenham o mesmo tratamento e sejam utilizadas livremente por rádios comunitárias, ocasionando, aí sim, um efeito sistêmico negativo para toda indústria criativa e comunidade artística. O PL 410/17 lança, em um ambiente devidamente regulado dentro das normas vigentes, hipóteses inaplicáveis ao capítulo das limitações aos direitos autorais (arts. 46 e seguintes da LDA), que causarão instabilidade e preocupante insegurança jurídica.



VI – DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ – SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Por conta das características da LDA, que assegura ao titular de direitos autorais a prerrogativa de licenciar o uso de sua obra independente de sua finalidade, tenha ou não lucro, os Tribunais Superiores assentaram a matéria, ressaltando sempre a jurisprudência pacificada de a fixação dos critérios para autorização dos direitos de execução pública corresponde ao ECAD, que atua em nome dos respectivos titulares de direitos autorais, inclusive em relação às rádios comunitárias.

Assim entende de forma **pacífica** o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

1) EMENTA

Recurso Especial n. 1.543.590 – SC

Relator Ministro Moura Ribeiro

CIVIL. RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. INVIABILIDADE. DIREITO AUTORAL. ECAD. RÁDIO COMUNITÁRIA. ATIVIDADE NÃO LUCRATIVA. IRRELEVÂNCIA. PAGAMENTO DEVIDO. PRECEDENTES. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Do referido acórdão extrai-se o entendimento do relator no seguinte sentido: “Verifico que o acórdão divergiu do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, a partir da vigência da Lei 9.610/98, a obtenção de lucro por aquele que executa publicamente obras musicais passou a se aspecto juridicamente irrelevante quando se trata do pagamento de direitos autorais, regra na qual se incluem as rádios comunitárias.”

2) EMENTA

Recurso Especial n.

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. DIREITO AUTORAL. EXECUÇÃO PÚBLICA DE OBRAS MUSICAIS POR RÁDIO COMUNITÁRIA. DIREITOS AUTORAIS. ECAD. DEVER DE PAGAMENTO. ATIVIDADE NÃO LUCRATIVA. IRRELEVÂNCIA.

1. A análise de suposta violação a dispositivos constitucionais é vedada em sede especial, sob pena de usurpação da competência atribuída pelo constituinte ao Supremo Tribunal Federal.



2. Com efeito, resta pacificado no âmbito desta Corte Superior de Justiça que, a partir da entrada em vigor da Lei n.º 9.610/98, a ausência do intuito de lucro é questão irrelevante quando se trata do pagamento de direitos autorais. Precedentes.

3. Recurso especial provido.

Do acórdão se destaca: “Com efeito, resta pacificado no âmbito desta Corte Superior que, a partir da entrada em vigor da Lei 9.610/98, a ausência do intuito de lucro é questão irrelevante quando se trata do pagamento de direitos autorais.”

O Acórdão aponta os seguintes precedentes: AgRg no REsp 1.278.263/RJ, 4ª Turma, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, DJe de 25.03.2013; REsp 1.327.007/SE; 3ª Turma, Min. Nancy Andrighi, DJe de 09.09.2013; Resp 1.306.907/SP, 4ª Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Dje de 18.06.2013; indicando claramente a jurisprudência pacífica.

3) EMENTA

Recurso Especial n. 1.390.985-PR

Relatora: Ministra Nancy Andrighi

DIREITO AUTORAL E CIVIL. EXECUÇÃO PÚBLICA DE OBRAS MUSICAIS POR RADIO COMUNITÁRIA. DIREITOS AUTORAIS. ECAD. PAGAMENTO. DEVER. ATIVIDADE NÃO LUCRATIVA. IRRELEVÂNCIA. RELAÇÃO JURÍDICA EXTRACONTRATUAL. JUROS. INCIDÊNCIA. EVENTO DANOSO. DISPOSITIVOS LEGAIS ANALISADOS: ARTS. 68, § 4º, CAPUT, DA LEI Nº 9.610/98.

1. Ação ajuizada em 27.02.2009. Recurso especial concluso ao gabinete da Relatora em 08.10.2013.

2. Recurso especial em que se discute se atividade não lucrativa, notadamente aquela exercida por rádio comunitária, está dispensada de recolher ao ECAD valores relativos à reprodução de obras musicais.

3. A partir da vigência da Lei nº 9.610/98, a obtenção de lucro por aquele que executa publicamente obras musicais passou a ser aspecto juridicamente irrelevante quando se trata do pagamento de direitos autorais, regra na qual se incluem as rádios comunitárias, a despeito dos relevantes serviços culturais e sociais que prestam.

4. A reprodução pública de obras musicais por radiodifusora não deflui de relação contratual. A Lei nº 9.610/98 tem por finalidade tão-somente a proteção dos direitos autorais, sem criar qualquer vínculo entre os seus titulares (ou o



órgão que os representa) e os usuários, de sorte que, em caso de indenização, os juros fluem a partir do evento danoso, nos termos do enunciado nº 54 da Súmula/STJ.

5. Recurso especial provido.

Destaca-se do julgado:

“04. Ocorre que as Turmas que compõem a 2ª Seção desta Corte já se manifestaram no sentido de que, à luz da Lei 9.610/98, “são devidos direitos autorais em eventos que não visem, direta ou indiretamente, ao lucro”.

07. Em síntese, pois, na vigência da atual Lei de Direitos Autorais, a obtenção de lucro por aquele que executa publicamente obras musicais passou a ser aspecto juridicamente irrelevante quando se trata do pagamento de direitos autorais, regra na qual se incluem as rádios comunitárias, a despeito dos relevantes serviços culturais e sociais que prestam.

08. Diante disso, deve se reconhecer o dever dos recorridos de recolherem os valores devidos, obtendo autorização do ECAD, antes de executarem obras musicais sujeitas ao pagamento de direitos autorais, bem como de indenizarem o referido órgão pelos valores que deixaram de ser recolhidos.”

VII - CONCLUSÃO

Por todos os motivos expostos, encaminho parecer no sentido de instar este Conselho de Comunicação Social a **REJEITAR o PL 410/17/16**, na medida em que, além de ferir preceito constitucional, constitui retrocesso na proteção dos direitos intelectuais, bem como colide com a melhor doutrina e jurisprudência sobre a matéria.

É o parecer.



Sydney L. Sanches



Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional

Relatório e Parecer aos Projetos de Lei do Senado 513/17 (PL 10.637/18, na Câmara), 55/16 e 410/17, relativos às rádios comunitárias

Brasília, 28 de setembro/2018

A Constituição promulgada em 1988 foi um marco muito importante para a história da comunicação social no Brasil. Ao caracterizar como complementares os campos estatal, privado e público, o texto constitucional (art. 223) outorgou ao país um modelo capaz de contemplar todos os segmentos da sociedade brasileira que têm na comunicação um instrumento insubstituível para fazer plasmar seus interesses, diferenças e convergências, sempre reafirmando o primado da democracia.

Dando prosseguimento a este entendimento positivo, e após debates intensos entre atores sociais, governo e Congresso Nacional, a lei 9.612/98 instituiu o serviço de radiodifusão comunitária, já caracterizando em seu art. 1º:

- Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade da prestação de serviço.

O parágrafo 2º do mesmo artigo assinala:

- Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila.

Como se percebe no texto, o espírito da lei é que a rádio comunitária é parte constitutiva de um conjunto de atores sociais coletivos, daí a exclusividade de fundações e associações para fins de requerimento da concessão junto ao governo federal.



Quis o legislador que as referidas emissoras fossem entidades simples, dinâmicas, próximas da comunidade e infensas a grupos políticos, religiosos, econômicos ou mesmo a pretensos “donos” de vilas e bairros. Ou seja, a própria comunidade ou expressiva parcela dela organizada por associação ou fundação é quem tem competência legal para gerir os destinos da emissora, resguardados os limites da lei.

Sabemos que o princípio expresso na lei nem sempre se materializa na prática e que o poder de fiscalização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações (MCTIC) às vezes não consegue sanar distorções como a manipulação de associações por atores privados da sociedade local. Entretanto, mesmo que sejam necessários novos métodos de fiscalização para evitar tais práticas, as rádios comunitárias se consolidaram e se transformaram em referência para o seu entorno social. Muitas delas possuem audiência significativa, prestando serviço social e democrático relevante às pessoas, aos grupos sociais, às famílias.

Segundo informações prestadas por representantes do MCTIC e Anatel em seminário do Conselho de Comunicação Social, existem em todo o país perto de 5 mil rádios comunitárias, respondendo por quase 50% de todas as emissoras em atividade, incluindo as privadas, as estatais e fundacionais.

Considerando que há muitas delas nas capitais e grandes cidades (O Distrito Federal, por exemplo, conta com aproximadamente 80 unidades), logo percebe-se que, embora já com quantitativo expressivo, as comunitárias não chegaram a todos os municípios brasileiros. Mais, também não chegaram aos mais de 10 mil distritos, alguns deles encravados em zonas de interseção rural, muito distantes da sede dos municípios e, portanto, inacessíveis pela baixa potência de 25 *watts*.

Os números são indicativos de que há um caminho longo de crescimento das emissoras comunitárias no Brasil.

Nesse processo de crescimento que esperamos se afirmar, o princípio geral da lei deve ser mantido. As comunitárias por definição devem ser geridas pelas comunidades e não por grupos econômicos, políticos ou religiosos. Assim, acreditamos que a lógica da concessão deva apostar na pulverização das unidades e não na sua concentração. Dar às comunitárias espectros irrestritos e musculatura econômica nos mesmos patamares que os



exigidos para as emissoras privadas seria, ao nosso ver, um equívoco de modelo.

Porém, sem abandonar esta premissa geral, ajustes no sistema do serviço de radiodifusão comunitária precisam ser feitos, particularmente nos seus marcos legais. A fase heroica das comunitárias já ficou para trás, agora o poder público deve trabalhar para a sua consolidação e auto sustentação.

Os PLS 513/17 (PL 10.637/18, na Câmara), 55/2016 e 410/2017 vêm ao encontro desses ajustes.

PLS 513/17 (PL 10.637/18, na Câmara)

Apresentado pelo senador Hélio José (PROS/DF, o projeto originalmente previa a ampliação de baixa potência das comunitárias dos atuais 25 *watts* para 300 *watts*. Além do mais, dispunha sobre a designação em nível nacional para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária três canais específicos na “faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, observado o disposto em regulamento”. Indicava ainda que “em caso de manifesta impossibilidade técnica de uso desses canais em determinada região”, seriam “indicados, em substituição, canais alternativos, para utilização exclusiva nessa região”.

O projeto recebeu algumas alterações na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal. Reduziu-se a potência máxima para 150 *watts* e para dois o número de canais específicos para uso do sistema, “observado o disposto em regulamento”. A matéria foi aprovada pelo plenário do Senado Federal no último mês de julho e encaminhada à apreciação da Câmara dos Deputados.

Entendemos que a ampliação da baixa potência de 25 para 150 *watts* não é incompatível com o marco regulatório da radiodifusão comunitária e ela pode atender necessidades de várias emissoras situadas principalmente em pequenas cidades, com áreas rurais contiguas e densamente povoadas. Obviamente, a decisão de ampliação, a cargo dos órgãos públicos competentes, não pode ser compulsória e deve atender a estudos técnicos e sociais rigorosos, de modo a preservar o caráter efetivamente comunitário das emissoras. É inimaginável, por exemplo, ampliar o espectro apenas para que a comunitária dispute em igualdade de condições os ouvintes com as emissoras comerciais já existentes.



Sugerimos que a proposta de artigo 5º do projeto aprovado no Senado Federal e em tramitação na Câmara, que obriga o poder concedente a disponibilizar dois canais em frequência modulada para utilização pelo serviço de radiodifusão comunitária, seja suprimida. Na justificção original do projeto que tramitou no Senado Federal argumentava-se que os novos canais tinham como objetivo viabilizar a adequada recepção, “evitando as interferências que estão ocorrendo na área de fronteira entre as comunidades atendidas”. Ora, o artigo 5º da lei 9612/98 já resolve o problema em seu parágrafo único: “em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, será indicado, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva nessa região”.

PLS 55/2016

O Projeto de Lei do Senado 55/16, de autoria do senador Donizeti Nogueira (PT/TO), permite o “custeio da operação das rádios comunitárias através da venda de publicidade e propaganda comercial”. Ele tramita no momento na CCT, tendo como relator o senador Otto Alencar (PSD/BA).

Altera o artigo 18 da lei 9612/98, dispondo:

- As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão transmitir propaganda e publicidade comerciais ou de interesse público desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida, devendo a receita obtida ser integralmente reinvestida na prestação de serviços”.

Acrescenta ao artigo o seguinte parágrafo único:

- No caso de publicidade de interesse público, as prestadoras de Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão firmar contratos com qualquer ente federado.

O debate sobre o financiamento das rádios comunitárias está agendado no Congresso Nacional há vários anos e sempre o tema é levantado nos plenários do Senado e da Câmara.

O artigo 18 da lei já citada dispõe que as comunitárias poderão “admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos a estabelecimentos situados na área da



comunidade atendidas”. Fica implícito, portanto, que elas estão proibidas de fazer captação publicitária nos moldes das emissoras privadas.

Formatou essa disposição o princípio de que as comunitárias não têm fins lucrativos e também o fato de não pagarem pelas concessões como ocorre com as privadas. Logo, a proibição seria uma maneira de evitar concorrência desleal com as rádios comerciais.

Entendemos que permitir a captação publicitária de estabelecimentos comerciais situados na área da comunidade atendida e também publicidade de interesse público de “qualquer ente federado” não vem ao encontro de uma rádio sob controle comunitário, pois agentes econômicos e políticos poderiam intervir indevidamente no serviço. Em princípio, o ideal para as rádios comunitárias seria buscar a sua sobrevivência e manutenção junto aos membros da comunidade, adotando inclusive práticas de subscrição.

O conceito de apoio cultural, segundo cremos, deve ser mantido, até mesmo porque a portaria 4.334/15, do antigo Ministério das Comunicações, passou a dar mais liberdade à busca de recursos às comunitárias ao entender que propaganda e publicidade só seriam caracterizadas com a “divulgação de preços e condições de pagamento”.

Voto em separado dado pela senadora Marta Suplicy (MDB/SP) sobre a matéria no âmbito da CCT do Senado lembra que a portaria permite às comunitárias a “veiculação do nome, endereço e telefone do apoiador situado na área de execução do serviço”, não restando proibida “a divulgação de jingles ou trilha sonora que se mostre adequada à veiculação do apoio cultural”.

Como pesam muito nos custos das comunitárias os gastos com energia, água, telefone e provimento de dados de internet, sugerimos que um substitutivo inclua parágrafo único ao artigo 18 da lei 9.612/98 permitindo que as mesmas possam celebrar parcerias compensatórias com empresas e concessionários responsáveis pelos serviços elencados, independentemente se locais, regionais ou nacionais.



PLS 410/17

Direitos autorais, consagrados por convenções internacionais centenárias e leis nacionais, são um tema quente e sempre estão no centro de debates no Congresso Nacional. Garantem aos artistas retornos financeiros em relação à sua obra, sempre difícil de ser fiscalizada e passível de burla por aqueles que costumam ganhar gratuitamente sobre o trabalho alheio.

O projeto, em pauta, de autoria do senador Hélio José (PROS/DF), foi aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) e aguarda relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, em caráter terminativo.

Em nossa avaliação o projeto é pertinente, pois enfrenta um componente de custo permanente e pesado às rádios comunitárias, que por suas características têm pouca mobilidade para arrecadar recursos, visto que estão proibidas de captar verbas publicitárias e que o próprio apoio cultural está restrito às suas pequenas fronteiras.

O regulamento do Ecad, costurado em consonância com a lei 9.610/98, fixou para as rádios comunitárias (artigo 37) a cobrança, indistintamente, de sete Unidades de Direitos Autorais (UDA). Em julho deste ano o valor de uma unidade correspondia a R\$ 77,21, totalizando uma cobrança mensal de R\$ 436,26. No ano, um acumulado de cobrança de R\$ 5.559,12.

Para quem analisa de fora, os valores são aparentemente baixos. Entretanto, para uma emissora comunitária, entidade singular e absolutamente simples o valor pesa muito no orçamento, que ainda tem de responder por custos fixos de energia elétrica, água e serviços de internet. Muitas emissoras, nesse cenário, deixam de fazer o recolhimento e, ao final, são acionadas judicialmente pelo ECAD, quase sempre vitorioso em suas ações.

Se o recolhimento de ECAD conseguisse abranger todas as comunitárias em operação, ele chegaria a R\$ 2,31 milhões por mês, ou R\$ 27,13 milhões por ano. Isso, em princípio, representaria quase 3% de toda a arrecadação da instituição recolhadora, estimada em 1 bilhão de reais em 2017, distribuídos a 259 mil artistas brasileiros.

Não se questiona o direito aos autores de cobrar pela utilização de sua obra, já pacificado pelo nosso ordenamento legal. O que se discute é o seu



impacto na saúde das rádios comunitária, que prestam serviço social de larga relevância e se constituem como entidades sem fins lucrativo.

E aí a pergunta, suscitada pelo projeto do senador. É possível um novo marco regulatório para enfrentar a questão? Em nossa avaliação, a resposta é sim.

É sempre bom lembrar que os direitos autorais são definidos em lei – e quem aprova a lei é o Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República. Direito autoral não é cláusula pétrea e, assim, pode sofrer alteração, sobretudo para atender imperativos sociais e democráticos. E fazendo alterações com esse teor, em nada feriria os acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Vale lembrar ainda que as exceções não são alheias à lei 9.610/98. O seu artigo 46, inteiro, dispõe sobre vários casos que não constituiriam “ofensa aos direitos autorais”. Ora, mesmo as rádios comunitárias sendo enquadradas no conceito de divulgação pública, não seria nada extravagante que elas sejam também inseridas no contexto do artigo 46 da respectiva lei.

A Nota Informativa 1691/15, de autoria do Consultor Legislativa do Senado Federal Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa, analisa o assunto amplamente, situando-o historicamente com precisão. Segundo ele, ao contrário do modelo anglo-americano do *copyright*, que protege o direito de reprodução de cópias, o Brasil adotou o chamado sistema continental, o *droit d’auteur*, que se “preocupa com outras questões, como a criatividade da obra a ser copiada e os direitos morais do autor da obra”.

Ou seja, o sistema brasileiro dá ao autor direitos muito mais amplos que o concedido pelo *copyright*, com a possibilidade de zelar pela sua criação, podendo proibir cópias ou reproduções se estas trouxerem algum malefício ao espírito da obra.

Ao fazer um comparativo entre os valores cobrados pelo ECAD às rádios comerciais e rádios comunitárias, a nota traz informações relevantes. Por exemplo, à época, as comunitárias recolhiam um valor fixo de R\$ 362,40 por mês enquanto as comerciais pagavam valores mínimos de R\$ 187,14 e R\$ 230,38, conforme a categoria sócio econômica. Como emissoras vinculadas à Abert e Abratel receberiam um desconto de 25%, esses valores cairiam ainda mais, respectivamente para R\$ 140,36 e R\$ 172,79. Ou seja,



as comunitárias poderiam estar pagando o dobro de uma certa faixa de rádios comerciais. Essas distorções, provavelmente, ainda ocorrem hoje.

Sem deixar de reconhecer a complexidade do tema – que fica esmagado entre os direitos inalienáveis do autor e a dimensão social -, a nota informativa avalia que tal circunstância “parece afrontar o direito de acesso aos bens culturais da população, “uma vez que as rádios comunitárias, diferentemente de suas congêneres comerciais, não visam ao lucro, e sim ao desenvolvimento de sua comunidade com a difusão de ideias, informação e cultura”.

Conclui a nota ao final: “Diante dessa situação, seria possível que o Estado, julgando a medida oportuna e conveniente, passasse a interferir na relação entre autores e os cidadãos dessas comunidades”.

Com o exposto, julgamos oportuno o projeto 410/17, embora possa ser emendado em sua configuração atual, com vistas a não retirar protagonismo dos autores na defesa de direitos. Portanto, julgamos suficiente para atender as emissoras comunitárias que do projeto seja mantido apenas a inclusão de mais um item (de número IX) ao artigo 46 da lei, que assim reza: “A veiculação de músicas pelas prestadoras do serviço de radiodifusão comunitária”.

Conclusão

Julgamos oportuna a tramitação no Senado e na Câmara dos Projetos de Lei do Senado 513/17 (PL 10.637/18, na Câmara), 55/16 e 410/17, com os ajustes sugeridos no corpo deste relatório.

Davi Emerich

Conselheiro





SENADO FEDERAL

CN - 67

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM

CCS (9ª Reunião)

01/10/2018

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Não havendo e atendidas as finalidades da pauta, declaro encerrados os trabalhos da 9ª Reunião, Ordinária, de 2018, do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, já convocando a próxima reunião para o dia 5 de novembro de 2018, às 14h.

Agradecendo a participação de todos, está encerrada a reunião.

(Iniciada às 11 horas e 32 minutos, a reunião é encerrada às 16 horas e 54 minutos.)



COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Mário Negromonte Jr. (PP-BA) ⁽³⁴⁾

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁶⁾

2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Geraldo Resende (PSDB-MS) ⁽⁴⁶⁾

3º VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁶⁾

Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Senador Waldemir Moka (MDB-MS)

Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC)

Relator da Receita: VAGO

Designação: 15/05/2018

Instalação: 22/05/2018

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
MDB	
Romero Jucá - RR ⁽²⁾	1. Eduardo Braga - AM ⁽²⁾
Waldemir Moka - MS ⁽²⁾	2. Marta Suplicy - SP ⁽²⁾
Rose de Freitas - PODE/ES ⁽³⁾	3. João Alberto Souza - MA ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Dalirio Beber - PSDB/SC ⁽⁴⁾	1. Wilder Moraes - DEM/GO ^(42,44)
Flexa Ribeiro - PSDB/PA ^(5,44)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Ana Amélia - PP/RS ⁽³⁸⁾	1. Ivo Cassol - PP/RO ^(6,50,53)
Sérgio Petecão - PSD/AC ^(6,43)	2. Otto Alencar - PSD/BA ^(6,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Regina Sousa - PT/PI ⁽⁷⁾	1. Paulo Rocha - PT/PA ⁽⁷⁾
Fátima Bezerra - PT/RN ⁽⁷⁾	2. Humberto Costa - PT/PE ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)	
João Capiberibe - PSB/AP ⁽³²⁾	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM ⁽³²⁾
Bloco Moderador	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
(PTC, PTB, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT ⁽⁸⁾	1. Telmário Mota - PTB/RR ⁽⁸⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
PP, AVANTE, DEM, MDB, PCdoB, PDT, PEN, PHS, PODE, PSB, PSC	
José Priante - MDB/PA ⁽¹²⁾	1. Elcione Barbalho - MDB/PA ⁽¹²⁾
Celso Maldaner - MDB/SC ⁽¹²⁾	2. Moses Rodrigues - MDB/CE ⁽¹²⁾
Alceu Moreira - MDB/RS ⁽¹²⁾	3. Dulce Miranda - MDB/PI ⁽¹²⁾
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽¹²⁾	4. Junior Marreca - PATRI/MA ⁽¹²⁾
Mário Negromonte Jr. - PP/BA ⁽¹¹⁾	5. Cabo Sabino - AVANTE/CE ^(11,47)
Fausto Pinato - PP/SP ⁽¹¹⁾	6. Marcus Vicente - PP/ES ⁽¹¹⁾
Covatti Filho - PP/RS ^(33,45)	7. Hiran Gonçalves - PP/RR ^(11,48)
Luciano Ducci - PSB/PR ⁽¹⁵⁾	8. Rubens Pereira Júnior - PCdoB/MA ⁽¹⁴⁾
Bebeto - PSB/BA ⁽¹⁶⁾	9. VAGO
Efraim Filho - DEM/PB ⁽⁹⁾	10. Carlos Melles - DEM/MG ⁽³⁶⁾
Paulo Azi - DEM/BA ⁽⁹⁾	11. Sóstenes Cavalcante - DEM/RJ ⁽¹³⁾
Dagoberto Nogueira - PDT/MS ⁽³⁵⁾	12. André Figueiredo - PDT/CE ⁽³⁵⁾
Aluisio Mendes - PODE/MA ⁽¹⁰⁾	13. Jozi Araújo - PODE/AP ⁽¹⁰⁾
Gilberto Nascimento - PSC/SP ⁽¹⁷⁾	14. Luana Costa - PSC/MA ⁽³¹⁾
PPS, PR, PRB, PSDB, SD	
Rodrigo de Castro - PSDB/MG ^(26,39,49)	1. Miguel Haddad - PSDB/SP ^(29,30,49)
Geraldo Resende - PSDB/MS ⁽²⁷⁾	2. Izalci Lucas - PSDB/DF ^(29,40)
Rogério Marinho - PSDB/RN ⁽²⁸⁾	3. Caio Narcio - PSDB/MG ^(29,41,52)
Milton Monti - PR/SP ⁽²¹⁾	4. Aelton Freitas - PR/MG ⁽²¹⁾
Vicentinho Júnior - PR/TO ⁽²¹⁾	5. Capitão Augusto - PR/SP ⁽²¹⁾
Cleber Verde - PRB/MA ⁽²³⁾	6. Roberto Alves - PRB/SP ⁽²³⁾
Aureo - SD/RJ ⁽²²⁾	7. Osvaldo Mafra - PPS/GO ⁽⁵¹⁾
Marcos Abrão - PPS/GO ⁽²⁴⁾	8. Alex Manente - PPS/SP ⁽³⁷⁾
PT	
Enio Verri - PR ⁽¹⁸⁾	1. Beto Faro - PA ⁽¹⁸⁾
José Mentor - SP ⁽¹⁸⁾	2. Zeca do Pt - MS ⁽¹⁸⁾
Afonso Florence - BA ⁽¹⁸⁾	3. Valmir Assunção - BA ⁽¹⁸⁾
Waldenor Pereira - BA ⁽¹⁸⁾	4. Luizianne Lins - CE ⁽¹⁸⁾
PSD	
Diego Andrade - MG ⁽²⁵⁾	1. Fábio Mitidieri - SE ⁽²⁵⁾
Júlio Cesar - PI ⁽²⁵⁾	2. Sérgio Brito - BA ⁽²⁵⁾
PROS, PRP, PSL, PTB	
Alex Canziani - PTB/PR ⁽¹⁹⁾	1. Alfredo Kaefer - PP/PR ⁽¹⁹⁾
Wilson Filho - PTB/PB ⁽¹⁹⁾	2. Weliton Prado - PROS/MG ⁽¹⁹⁾
PV ⁽¹⁾	
Leandre - PR ⁽²⁰⁾	1. Evair Vieira de Melo - PP/ES ⁽²⁰⁾

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PV-CD). ([DCN de 15/12/2016, p. 44](#))
- Designados, como titulares, os Senadores Romero Jucá e Waldemir Moka; e, como suplentes, os Senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy e João Alberto Souza, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 57 de 2018, da Liderança do PMDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 112](#))
- Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas, em vaga cedida pelo PMDB ao Podemos, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 58/2018 da Liderança do PMDB e Ofício nº 29/2018 da Liderança do Podemos. ([DCN de 17/05/2018, p. 114](#))
- Designado, como membro titular, o Senador Dalírio Beber, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 16/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 115](#))



5. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Moraes, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 8/2018 da Liderança do Democratas. ([DCN de 17/05/2018, p. 116](#))
6. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar; e, como suplentes, são designados os Senadores Ivo Cassol e Sérgio Petecão, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 10/2018 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista. ([DCN de 17/05/2018, p. 117](#))
7. Designadas, como membros titulares, as Senadoras Regina Sousa e Fátima Bezerra; e, como suplentes, são designados os Senadores Paulo Rocha e Humberto Costa, em 15.5.2018, conforme Ofícios nºs 20 e 31/2018 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 17/05/2018, p. 118](#); [DCN de 17/05/2018, p. 119](#))
8. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes; e, como suplente, o Senador Telmário Mota, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 18/2018 da Liderança do Bloco Moderador. ([DCN de 17/05/2018, p. 120](#))
9. Designados, como membros titulares, os Deputados Efraim Filho e Paulo Azi, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 32/2018 da Liderança do Bloco PMDB, PP, DEM, PODE, PSC, PHS, AVANTE, PEN. ([DCN de 17/05/2018, p. 121](#))
10. Designado, como membro titular, o Deputado Aluisio Mendes; e, como suplente, é designada a Deputada Jozí Araújo, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 34/2018 da Liderança do Bloco PMDB, PP, PODE, PSC, AVANTE, PEN. ([DCN de 17/05/2018, p. 122](#))
11. Designados, como membros titulares, os Deputados Mário Negromonte Jr e Fausto Pinato; e, como suplentes, os Deputados Franklin, Marcus Vicente e Renato Molling, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 37/2018 da Liderança do Bloco PMDB, PP, PODE, PSC, AVANTE, PEN. ([DCN de 17/05/2018, p. 123](#))
12. Designados, como membros titulares, os Deputados José Priante, Celso Maldaner, Alceu Moreira e Marcelo Castro; e, como suplentes, os Deputados Elcione Barbalho, Moses Rodrigues, Dulce Miranda e Júnior Marreca, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 38/2018 da Liderança do Bloco PMDB, PP, PODE, PSC, AVANTE, PEN. ([DCN de 17/05/2018, p. 124](#))
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Sóstenes Cavalcante, em 15.5.2018, conforme Ofícios nºs 75 e 94/2018 da Liderança do Democratas. ([DCN de 17/05/2018, p. 125](#))
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Rubens Pereira Junior, em vaga cedida do PSB ao PCdoB, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 45/2018 da Liderança do PSB. ([DCN de 17/05/2018, p. 127](#))
15. Designado, como membro titular, o Deputado Luciano Ducci, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 55/2018 da Liderança do PSB. ([DCN de 17/05/2018, p. 128](#))
16. Designado, como membro titular, o Deputado Bebeto, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 56/2018 da Liderança do PSB. ([DCN de 17/05/2018, p. 129](#))
17. Designado, como membro titular, o Deputado Gilberto Nascimento, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 35/2018 da Liderança do PSC. ([DCN de 17/05/2018, p. 130](#))
18. Designados, como membros titulares, os Deputados Enio Verri, José Mentor, Afonso Florence e Waldenor Pereira; e, como suplentes, os Deputados Beto Faro, Zeca do PT, Valmir Assunção e Luiziane Lins, em 15.5.2018, conforme Ofícios nºs 147 e 189/2018 da Liderança do PT. ([DCN de 17/05/2018, p. 135](#); [DCN de 17/05/2018, p. 136](#))
19. Designados, como membros titulares, os Deputados Alex Canziani e Wilson Filho; e, como suplentes, os Deputados Alfredo Kaefer e Weliton Prado, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 6/2018 da Liderança do Bloco PTB PROS PSL PRP. ([DCN de 17/05/2018, p. 138](#))
20. Designada, como membro titular, a Deputada Leandre; e, como suplente, o Deputado Evair Vieira de Melo, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 13/2018 da Liderança do PV. ([DCN de 17/05/2018, p. 139](#))
21. Designados, como membros titulares, os Deputados Milton Monti e Vicentinho Junior; e, como suplentes, os Deputados Aelton Freitas e Capitão Augusto, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 35/2018 da Liderança do PR. ([DCN de 17/05/2018, p. 131](#))
22. Designado, como membro titular, o Deputado Aureo, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 43/2018 da Liderança do Bloco PSDB, PR, PRB, SD, PPS. ([DCN de 17/05/2018, p. 132](#))
23. Designado, como membro titular, o Deputado Cleber Verde; e, como suplente, o Deputado Roberto Alves, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 24/2018 da Liderança do PRB. ([DCN de 17/05/2018, p. 133](#))
24. Designado, como membro titular, o Deputado Marcos Abrão, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 10/2018 da Liderança do PPS. ([DCN de 17/05/2018, p. 134](#))
25. Designados, como membros titulares, os Deputados Diego Andrade e Júlio César; e, como suplentes, os Deputados Fábio Mitidieri e Sérgio Brito, em 15.5.2018, conforme Ofício nº 150 de 2018, da Liderança do PSD. ([DCN de 17/05/2018, p. 137](#))
26. Designado, como membro titular, o Deputado Caio Narcio, em substituição ao Deputado Jutahy Junior, em 16.5.2018, conforme Ofício nº 404/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 199](#); [DCN de 24/05/2018, p. 360](#))
27. Designado, como membro titular, o Deputado Geraldo Resende, em substituição ao Deputado Luiz Carlos Haully, em 16.5.2018, conforme Ofício nº 406/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 200](#))
28. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Marinho, em 16.5.2018, conforme Ofício nº 408/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 16/05/2018, p. 201](#))
29. Solicitado o desligamento dos Deputados Eduardo Barbosa, Nilson Pinto e Yeda Crusius, como membros suplentes, em 16.5.2018, conforme Ofício nº 410/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 202](#))
30. Designado, como membro suplente, o Deputado Rodrigo de Castro, em 16.5.2018, conforme Ofício nº 402/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 198](#))
31. Designada, como membro suplente, a Deputada Luana Costa, em 17.5.2018, conforme Ofício nº 44/2018 da Liderança do PSC. ([DCN de 24/05/2018, p. 361](#))
32. Designado, como membro titular, o Senador João Capiberibe, em substituição ao Senador Álvaro Dias; e designada, como suplente, a Senadora Vanessa Grazziotin, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, em 17.5.2018, conforme Memorando nº 38/2018 da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania. ([DCN de 24/05/2018, p. 356](#))
33. Designado, como membro titular, o Deputado Simão Sessim, em vaga existente, em 17.5.2018, conforme Ofício nº 119/2018 da Liderança do Bloco PP, PODE, AVANTE, PEN. ([DCN de 24/05/2018, p. 358](#))
34. Presidente eleito por aclamação em 22.5.2018.
35. Designados, como membro titular, o Deputado Dagoberto, em substituição ao Deputado Damião Feliciano; e, como membro suplente, o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Wolney Queiroz, em 22.5.2018, conforme Ofício nº 8 de 2018, da Liderança do PDT. ([DCN de 24/05/2018, p. 357](#))
36. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Melles, em 23/05/2018, conforme Ofício nº 228, de 2018, da Liderança do Democratas. ([DCN de 24/05/2018, p. 359](#))
37. Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, em 29.5.2018, conforme Ofício nº 45/2018 da Liderança do PPS. ([DCN de 31/05/2018, p. 188](#))
38. Designada, como membro titular, a Senadora Ana Amélia, em vaga existente, em 30/05/2018, conforme Ofício nº 13/2018, da Liderança do Bloco Democracia Progressista. ([DCN de 31/05/2018, p. 187](#))



39. Designado, como membro titular, o Deputado Miguel Haddad-PSDB, em substituição ao Deputado Caio Narcio-PSDB, em 30/05/2018, conforme Ofício nº 456/2018, da Liderança do PSDB. ([DCN de 31/05/2018, p. 191](#))
40. Designado, como membro suplente, o Deputado Izalci Lucas (PSDB), em 30/05/2018, conforme Ofício nº 454/2018, da Liderança do PSDB. ([DCN de 31/05/2018, p. 189](#))
41. Designado, como membro suplente, o Deputado Pedro Cunha Lima (PSDB), em 30/05/2018, conforme Ofício nº 455/2018, da Liderança do PSDB. ([DCN de 31/05/2018, p. 190](#))
42. Designado, como membro suplente, o Senador Flexa Ribeiro, em 5.6.2018, conforme Ofício nº 44/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 07/06/2018, p. 558](#))
43. Designado, como membro titular, o Senador Sérgio Petecão, que deixa a condição de suplente; e, como suplente, é designado o Senador Otto Alencar, que deixa a condição de titular, em 5.6.2018, conforme Ofício nº 16/2018 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
44. Designado, como membro titular, o Senador Flexa Ribeiro (PSDB), em substituição ao Senador Wilder Moraes (DEM), que passa à condição de suplente, em 5.6.2018, conforme Ofício nº 54/2018 da Liderança do PSDB (com anuência do líder do Democratas). ([DCN de 07/06/2018, p. 559](#))
45. Designado, como membro titular, o Deputado Covatti Filho (PP/RS), em substituição ao Deputado Simão Sessim (PP/RJ), em 5.6.2018, conforme Ofício nº 143/2018 da Liderança do Bloco PP Pode Avante. ([DCN de 07/06/2018, p. 560](#))
46. Vice-presidentes eleitos por aclamação - 12.6.2018.
47. Designado, como membro suplente, o Deputado Cabo Sabino (Avante), em substituição ao Deputado Franklin, em 13.6.2018, conforme Ofício nº 122/2018 da Liderança do Bloco PP PODE AVANTE. ([DCN de 21/06/2018, p. 127](#))
48. Designado, como membro suplente, o Deputado Hiran Gonçalves (PP), em substituição ao Deputado Renato Molling (PP), em 13.6.2018, conforme Ofício nº 122/2018 da Liderança do Bloco PP, PODE, AVANTE. ([DCN de 21/06/2018, p. 124](#))
49. Designado, como membro titular, o Deputado Rodrigo de Castro (PSDB), em substituição ao Deputado Miguel Haddad (PSDB), que passa à condição de suplente, em 19.6.2018, conforme Ofícios nºs 506 e 507/2018 da Liderança do PSDB. ([DCN de 21/06/2018, p. 125](#); [DCN de 21/06/2018, p. 126](#))
50. Designado, como membro suplente, o Senador Reditário Cassol, em substituição ao Senador Ivo Cassol, em 20.6.2018, conforme Ofício nº 34/2018 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista. ([DCN de 21/06/2018, p. 130](#))
51. Designado, como membro suplente, o Deputado Osvaldo Mafra (SD), em vaga existente, em 04-07-2018, conforme Ofício nº 103, de 2018, da Liderança do Solidariedade. ([DCN de 05/07/2018, p. 205](#))
52. Designado, como membro suplente, o Deputado Caio Nárccio, em substituição ao Deputado Pedro Cunha Lima, em 22.10.2018, conforme Ofício nº 588/2018, da Liderança do PSDB.
53. Designado, como membro titular, o Senador Ivo Cassol(PP), em substituição ao Senador Reditário Cassol(PP), em 07-11-2018, conforme Ofício nº 71, de 2018, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo

Telefone(s): 3216-6893

Local: Anexo II (Anexo Luís Magalhães) - Ala C Sala 12 - Térreo - Câmara dos Deputados



Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
---------------	------------------

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e
Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS



Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (MDB-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

RELATOR: Senador Jorge Viana (PT-AC)

Designação: 21/02/2017

Instalação: 22/03/2017

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Garibaldi Alves Filho - RN	1. José Maranhão - PB
Fernando Bezerra Coelho - PE ⁽¹²⁾	2. João Alberto Souza - MA
VAGO ⁽¹⁷⁾	3. Raimundo Lira - PSD/PB
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Tasso Jereissati - PSDB/CE
José Agripino - DEM/RN	2. Maria do Carmo Alves - DEM/SE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC ⁽²⁾	1. Humberto Costa - PT/PE ⁽²⁾
Regina Sousa - PT/PI ⁽²⁾	2. Paulo Rocha - PT/PA ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Sérgio Petecão - PSD/AC ⁽⁷⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM ⁽¹⁴⁾	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP ⁽¹⁴⁾
Lídice da Mata - PSB/BA ^(14,20)	2. Romário - PODE/RJ ⁽¹⁴⁾
Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)	
Fernando Collor - PTC/AL ⁽¹³⁾	1. Magno Malta - PR/ES ⁽¹³⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Daniel Vilela - GO ⁽⁶⁾	1. Hildo Rocha - MA ^(6,18)
Sergio Souza - PR ⁽⁶⁾	2. Valdir Colatto - SC ⁽⁶⁾
AVANTE, PP	
Simão Sessim - PP/RJ ⁽¹⁵⁾	1. Roberto Balestra - PP/GO ⁽¹⁵⁾
PSDB	
Otávio Leite - RJ ⁽⁹⁾	1. Jutahy Junior - BA
PROS, PRP, PSL, PTB	
Eros Biondini - PROS/MG ⁽⁸⁾	1. Arnaldo Faria de Sá - PP/SP
PR	
Paulo Feijó - RJ ⁽¹⁹⁾	1. VAGO
PT	
Leonardo Monteiro - MG ^(3,16)	1. Nilto Tatto - SP ^(3,10,16)
PSD	
Thiago Peixoto - GO ⁽¹¹⁾	1. Victor Mendes - MDB/MA ⁽¹¹⁾
PSB	
Luiz Lauro Filho - SP ⁽⁵⁾	1. Janete Capiberibe - AP ⁽⁵⁾
DEM	
Jorge Tadeu Mudalen - SP	1. Carlos Melles - MG
PRB ⁽¹⁾	
Carlos Gomes - RS ⁽⁴⁾	1. Roberto Sales - DEM/RJ ⁽⁴⁾
SD	
Augusto Carvalho - DF ⁽¹⁵⁾	1. Carlos Manato - PSL/ES ⁽¹⁵⁾

Notas:

- * Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional ([DSF de 03/09/2015, p. 58](#))
- Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana e Regina Sousa, e, como membros suplentes, os Senadores Humberto Costa e Paulo Rocha, em 21-2-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofício nº 17, de 2017). ([DCN de 23/02/2017, p. 19](#); [DCN de 23/02/2017, p. 19](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Nilto Tatto, em substituição ao Deputado Arlindo Chinaglia, e, como membro suplente, o Deputado Leo de Brito, em substituição ao Deputado Luiz Sérgio, em 8-3-2017, conforme Ofício nº 107, de 2017, da Liderança do PT. ([DCN de 16/03/2017, p. 186](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Gomes, em substituição ao Deputado Beto Mansur, e, como membro suplente, o Deputado Roberto Sales, em substituição ao Deputado Lincoln Portela, em 9-3-2017, conforme Ofício nº 48, de 2017, da Liderança do PRB. ([DCN de 16/03/2017, p. 190](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Lauro Filho, em substituição ao Deputado Gonzaga Patriota, e, como membro suplente, a Deputada Janete Capiberibe, em substituição ao Deputado Átila Lira, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 31, de 2017, da Liderança do PSB. ([DCN de 16/03/2017, p. 189](#))
- Designados, como membros titulares, os Deputados Daniel Vilela e Sergio Souza em substituição, respectivamente, aos Deputados Valdir Colatto e Mauro Lopes, e, como membros suplentes, os Deputados Josi Nunes e Valdir Colatto, em substituição, respectivamente, aos Deputados Darcísio Perondi e Edinho Bez, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 132, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 16/03/2017, p. 187](#))
- Designados, como membros titulares, os Senadores Otto Alencar e Sérgio Petecão em substituição, respectivamente, aos Senadores Lasier Martins e Benedito de Lira, e retirada a indicação da Senadora Ana Amélia como suplente, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 34, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista. ([DCN de 16/03/2017, p. 185](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Eros Biondini, em substituição ao Deputado Paes Landim, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 20, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/SD/PROS/PLS/PRP. ([DCN de 16/03/2017, p. 188](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Otávio Leite, em substituição ao Deputado Bonifácio de Andrada, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 169, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 23/03/2017, p. 13](#))
- Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro, em substituição ao Deputado Leo de Brito, em 27-3-2017, conforme Ofício nº 161, de 2017, da Liderança do PT. ([DCN de 30/03/2017, p. 106](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Thiago Peixoto, em substituição ao Deputado Reinhold Stephanes, e, como membro suplente, o Deputado Victor Mendes, em substituição ao Deputado Átila Lins, em 29-3-2017, conforme Ofício nº 134, de 2017, da Liderança do PSD. ([DCN de 30/03/2017, p. 105](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



12. Designado, como membro titular, o Senador Fernando Bezerra Coelho, em substituição ao Senador Romero Jucá, em 3-10-2017, conforme Ofício nº 196, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 05/10/2017, p. 177](#))
13. Designados, como membro titular, o Senador Fernando Collor, e, como suplente, o Senador Magno Malta, conforme Ofício nº 14, de 2018, da Liderança do Bloco Moderador (atendendo ao disposto nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 4 de 2008-CN). ([DCN de 15/03/2018, p. 112](#))
14. Designados, como membros titulares, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Álvaro Dias; e, como suplentes, os Senadores Randolfe Rodrigues e Romário, conforme Memorando nº 23, de 2018, da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania (atendendo ao disposto nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 4 de 2008-CN). ([DCN de 15/03/2018, p. 111](#))
15. Vagas alteradas, com base no disposto nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 4 de 2008-CN.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro, em substituição ao Deputado Nilto Tatto, que passa à condição de suplente, em 17-4-2018, conforme Ofício nº 196, de 2018, da Liderança do PT. ([DCN de 19/04/2018, p. 12](#))
17. Solicitada a retirada da designação do Senador Renan Calheiros, como membro titular, em 24.4.2018, conforme Ofício nº 52 de 2018, da Liderança do PMDB. ([DCN de 26/04/2018, p. 201](#))
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Hildo Rocha, em substituição à Deputada Josi Nunes, em 16/05/2018, conforme Ofício nº 287/2018, da Liderança do PMDB. ([DCN de 17/05/2018, p. 197](#))
19. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Feijó (PR/RJ), em substituição ao Deputado José Rocha (PR/BA), em 12-6-2018, conforme Ofício nº 185, de 2018, da Liderança do PR. ([DCN de 14/06/2018, p. 40](#))
20. Designada, como membro titular, a Senadora Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODE), em 07-11-2018, conforme Ofício nº 58, de 2018, da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br



Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Nilson Pinto (PSDB-PA)

Instalação: 03/04/2017

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<p>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Nilson Pinto (PSDB/PA)</p>	<p>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Fernando Collor (PTC/AL)</p>
<p>Líder da Maioria Deputado Lelo Coimbra (MDB/ES)</p>	<p>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Senadora Simone Tebet (MDB/MS)</p>
<p>Líder da Minoria Deputado Weverton Rocha (PDT/MA)</p>	<p>Líder do Bloco Parlamentar Minoria Senador Humberto Costa (PT/PE)</p>
<p>Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) ⁽⁴⁾</p>	<p>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria Senador Roberto Requião (MDB/PR) ⁽²⁾</p>
<p>Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ) ⁽⁵⁾</p>	<p>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria Senador Jorge Viana (PT/AC) ⁽¹⁾</p>
<p>Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (DEM/PI) ⁽⁶⁾</p>	<p>Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG) ⁽³⁾</p>

Notas:

- Designado como membro, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Jorge Viana, conforme Ofício nº 002/2017. ([DCN de 06/04/2017, p. 191](#))
- Designado como membro, em razão da indicação da Liderança da Maioria no Senado Federal, o Senador Roberto Requião, conforme Ofício nº 089/2017. ([DCN de 06/04/2017, p. 192](#))
- Designado como membro, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o Senador Antônio Anastasia, em 06-04-2017, conforme Ofício nº 10/2017/CRE.
- Designado como membro, em razão da indicação da Liderança da Maioria na Câmara dos Deputados, o Deputado Benito Gama, em 11-4-2017, conforme Ofício nº 105/2017. ([DCN de 13/04/2017, p. 15](#))
- Designado como membro, em razão da indicação da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, o Deputado Luiz Sérgio, em 16-5-2017, conforme Ofício nº 28, de 2017. ([DCN de 16/05/2017, p. 7](#))
- Designado como membro, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, o Deputado Heráclito Fortes, em 01-08-2017, conforme Ofício nº 73/2017/CREDN. ([DCN de 03/08/2017, p. 99](#))

Secretário: Marcos Machado Melo

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho (MDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PODE-ES)

RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 21/02/2017

Instalação: 10/05/2017

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
MDB	
Rose de Freitas - PODE/ES (11,12,14)	1. Valdir Raupp - RO (11,14)
Marta Suplicy - SP (11,14)	2. VAGO (11)
Airton Sandoval - SP (11,14)	3. VAGO (12)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG (15)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO (7)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Regina Sousa - PT/PI (5,18)	1. Fátima Bezerra - PT/RN (5,18)
Ângela Portela - PDT/RR (5,18)	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (5,18)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM (20)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)	
Vicentinho Alves - PR/TO (3,30)	1. Pedro Chaves - PRB/MS (30)



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Elcione Barbalho - PA ^(4,17)	1. Dulce Miranda - PA ⁽¹⁷⁾
Simone Morgado - PA ⁽¹⁷⁾	2. Newton Cardoso Jr - MG ^(9,10,17)
PT	
Luizianne Lins - CE ⁽²²⁾	
PSDB	
Shéridan - RR ^(8,27)	1. Yeda Crusius - RS ⁽²⁶⁾
AVANTE, PP	
Iracema Portella - PP/PI ⁽²³⁾	1. Conceição Sampaio - PSDB/AM ⁽²³⁾
PR	
Carmen Zanotto - PPS/SC ⁽³¹⁾	1. VAGO
PSD	
Raquel Muniz - MG ⁽²⁹⁾	1. Victor Mendes - MDB/MA ⁽²⁹⁾
PSB	
Luana Costa - PSC/MA ⁽²¹⁾	1. Keiko Ota - SP ⁽²¹⁾
PROS, PRP, PSL, PTB, SD	
Dâmina Pereira - PODE/MG ^(13,19)	1. VAGO
DEM	
Norma Ayub - ES ⁽²⁴⁾	1. VAGO ^(24,25)
PRB	
Rosângela Gomes - RJ ^(6,28)	1. VAGO
PDT	
Flávia Moraes - GO ^(2,16)	1. VAGO

Notas:

- *. Em virtude da promulgação da Resolução nº 2, de 2017, foi alterada a composição da Comissão Permanente de Combate à Violência contra a Mulher, razão pela qual houve novas indicações das lideranças, a partir de 22-11-2017.
1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional ([DSF de 03/09/2015, p. 60](#))
 2. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Moraes, em 21-2-2017, conforme indicação da Liderança do PDT (Ofício nº 11, de 2017). ([DCN de 23/02/2017, p. 16](#); [DCN de 23/02/2017, p. 16](#))
 3. Retirado, como membro titular, o Senador Armando Monteiro, conforme ofício n. 38/2017 da Liderança do Bloco Moderador. ([DCN de 13/04/2017, p. 17](#))
 4. Designada, como membro titular, a Deputada Elcione Barbalho, em substituição ao Deputado Baleia Rossi, em 6-3-2017, conforme Ofício nº 95, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 09/03/2017, p. 150](#))
 5. Designadas, como membros titulares, as Senadoras Angela Portela e Regina Sousa em substituição, respectivamente, aos Senadores Gleisi Hoffmann e Acir Gurgacz e, como membros suplentes, as Senadoras Fátima Bezerra e Gleisi Hoffmann, em substituição, respectivamente, aos Senadores Lindbergh Farias e Fátima Bezerra, em 7-3-2017, conforme Ofício nº 25, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
 6. Designada, como membro titular, a Deputada Rosângela Gomes, em substituição ao Deputado Cleber Verde, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 53, de 2017, da Liderança do PRB. ([DCN de 16/03/2017, p. 182](#))
 7. Designada, como membro titular, a Senadora Ana Amélia, em substituição ao Senador Benedito de Lira, e, como membro suplente, o Senador Omar Aziz, em vaga existente, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 35, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista. ([DCN de 16/03/2017, p. 180](#))
 8. Designada, como membro titular, a Deputada Shéridan, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 165, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 23/03/2017, p. 11](#))
 9. Designada, como membro suplente, a Deputada Laura Carneiro, em substituição ao Deputado Daniel Vilela, em 30-3-2017, conforme Ofício nº 202, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 06/04/2017, p. 194](#))
 10. Determinada a retirada da Deputada Laura Carneiro PMDB, na qualidade de suplente, em 13-6-2017, conforme Ofício nº 450, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 03/08/2017, p. 364](#))
 11. Designados, como membros titulares, as Senadoras Simone Tebet, Marta Suplicy e Kátia Abreu, e como membros suplentes, os Senadores Airton Sandoval e Valdir Raupp, em 05-04-2017, conforme indicação da Liderança do PMDB (Ofício nº 92, de 2017). ([DCN de 06/04/2017, p. 193](#))
 12. Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a condição de membro suplente, em vaga existente, em 10-5-2017, conforme Ofício nº 119, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 11/05/2017, p. 8](#); [DCN de 11/05/2017, p. 8](#))
 13. Solicitada a retirada da indicação do Deputado Eros Biondini, como membro titular, em 23-8-2017, conforme Ofício nº 264, de 2017, da Liderança do Bloco PTB PROS PSL PRP. ([DCN de 24/08/2017, p. 35](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



14. Designados, como membros titulares, as Senadoras Rose de Freitas e Marta Suplicy e o Senador Airton Sandoval; e, como membro suplente, o Senador Valdir Raupp, em 28-11-2017, conforme Ofício nº 214, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 30/11/2017, p. 54](#))
15. Designado, como membro titular, o Senador Antonio Anastasia, em 28-11-2017, conforme Ofício nº 247, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 30/11/2017, p. 56](#))
16. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Moraes, em 28-11-2017, conforme Ofício nº 158, de 2017, da Liderança do PDT. ([DCN de 30/11/2017, p. 53](#))
17. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Elcione Barbalho e Simone Morgado; e, como membros suplentes, a Deputada Dulce Miranda e o Deputado Newton Cardoso Jr, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 803, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 30/11/2017, p. 58](#))
18. Designadas, como membros titulares, as Senadoras Regina Sousa e Ângela Portela; e, como suplentes, as Senadoras Fátima Bezerra e Gleisi Hoffmann, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 119, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 30/11/2017, p. 52](#))
19. Designada, como membro titular, a Deputada Dâmina Pereira, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 344, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/PROS/PSL/PRP. ([DCN de 30/11/2017, p. 57](#))
20. Designada, como membro titular, a Senadora Vanessa Grazziotin, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 94, de 2017, da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania. ([DCN de 30/11/2017, p. 51](#))
21. Designadas as Deputadas Luana Costa e Keiko Ota, respectivamente, como membro titular e suplente, em 29-11-2017, conforme Ofício nº 243, de 2017, da Liderança do PSB. ([DCN de 30/11/2017, p. 55](#))
22. Designadas as Deputadas Luizianne Lins e Ana Perugini, respectivamente, como membro titular e suplente, em 30-11-2017, conforme Ofício nº 611, de 2017, da Liderança do PT. ([DCN de 07/12/2017, p. 248](#))
23. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella; e, como membro suplente, a Deputada Conceição Sampaio, em 5-12-2017, conforme Ofício nº 291, de 2017, da Liderança do Bloco PP/AVANTE. ([DCN de 07/12/2017, p. 245](#))
24. Designada, como membro titular, a Deputada Norma Ayub; e, como membro suplente, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em 5-12-2017, conforme Ofício nº 390, de 2017, da Liderança do DEM. ([DCN de 07/12/2017, p. 246](#))
25. Solicitada a retirada da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, como membro suplente, em 1-03-2018, conforme Ofício nº 44 de 2018, da Liderança do Democratas.
26. Designada, como membro suplente, a Deputada Yeda Crusius, em vaga existente, em 6-12-2017, conforme Ofício nº 850, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 07/12/2017, p. 250](#))
27. Designada, como membro titular, a Deputada Shéridan, em 6-12-2017, conforme Ofício nº 848, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 07/12/2017, p. 249](#))
28. Designada, como membro titular, a Deputada Rosângela Gomes, em 6-12-2017, conforme Ofício nº 191, de 2017, da Liderança do PRB. ([DCN de 07/12/2017, p. 244](#))
29. Designada, como membro titular, a Deputada Raquel Muniz; e, como membro suplente, o Deputado Victor Mendes, em 6-12-2017, conforme Ofício nº 575, de 2017, da Liderança do PSD. ([DCN de 07/12/2017, p. 247](#))
30. Designado, como membro titular, o Senador Vicentinho Alves; e, como suplente, o Senador Pedro Chaves, em 12-12-2017, conforme Ofício nº 117, de 2017, da Liderança do Bloco Moderador. ([DCN de 14/12/2017, p. 2710](#))
31. Designado, como membro titular, o Deputado Carmem Zanotto, em 1-3-2018, conforme Ofício nº 27, de 2018, da Liderança do Partido da República-PR.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br



CMCVM - Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher
Subcomissão Permanente de Combate ao Estupro - SCPCE



Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Finalidade: A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul tem por finalidade ser o órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Celso Russomanno (PRB-SP)

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (MDB-PR)

2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Jose Stédile (PSB-RS)

Designação: 07/04/2015

Instalação: 15/04/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO ⁽²⁾
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR ⁽²⁴⁾
Lindbergh Farias - PT/RJ ⁽²⁾	3. Ana Amélia - PP/RS ⁽⁴⁶⁾
Maioria	
Dário Berger - MDB/SC ^(8,36)	1. Waldemir Moka - MDB/MS
Roberto Requião - MDB/PR	2. Kátia Abreu - MDB/RO ⁽⁴³⁾
Valdir Raupp - MDB/RO	3. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Dalirio Beber - PSDB/SC ⁽⁵²⁾
Davi Alcolumbre - DEM/AP ⁽⁷⁾	2. VAGO
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Cidinho Santos - PR/MT ^(21,63,72)	1. Eduardo Lopes - PRB/RJ ⁽⁵⁵⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO ^(23,44)

Notas:

- Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
- Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
- Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
- Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
- Designado, como membro titular, o Deputado Sâguas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição ao Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Maia Filho, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.
- Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 135, de 2016, da Liderança do PSDB.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Sandro Alex, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues, em 16-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança do PPS.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Victório Galli, em substituição ao Deputado Edmar Arruda, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, da Liderança do PSC.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Abi-Ackel, em vaga existente, em 13-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 465, de 2016, da Liderança do PSDB.
- Designado, como membro titular, o Senador Cidinho Santos, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 17-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2016, da Liderança do Bloco PTB/PR/PSC/PRB/PTC.
- Designado, como membro titular, o Deputado Remídio Monai, em substituição ao Deputado Maurício Quintella Lessa, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 176, de 2016, da Liderança do PR.
- Designada, como membro suplente, a Deputada Angela Albino, em vaga existente, em 6-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2016, da Liderança do PSOL.
- Designada, como membro suplente, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Angela Portela, em 8-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 42, de 2016, da Liderança do PT.
- Designado, como membro titular, o Deputado Zeca do PT, em substituição à Deputada Benedita da Silva, e, como membro suplente, a Deputada Benedita da Silva, em vaga existente, em 15-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 291, de 2016, da Liderança do PT.
- Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Gomes, em vaga existente, em 12-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 131, de 2016, da Liderança do PRB.
- Designado, como membro titular, o Deputado George Hilton, em substituição ao Deputado Domingos Neto, em 19-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 100, de 2016, da Liderança do Bloco PT/PSD/PR/PROS/PCdoB.
- Designado, como membro titular, o Deputado Elizeu Dionizio, em substituição a Geovânia de Sá, em 10-8-2016 conforme Ofício nº 699, de 2016, da Liderança do PSDB.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto, em vaga existente, em 15-8-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 292, de 2016, da Liderança do PR.
- Designada, como membro titular, a Deputada Benedita da Silva, em substituição ao Deputado Zeca do PT, e, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 27-9-2016, conforme Ofício nº 424, de 2016, da Liderança do PT.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



31. Designado, como membro titular, o Deputado Moses Rodrigues, em substituição ao Deputado José Fogaça, em 1-11-2016, conforme Ofício nº 924, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
32. Designado, como membro suplente, o Deputado José Fogaça, em vaga existente, em 17-11-2016, conforme Ofício nº 416, de 2016, da Liderança do PR.
33. Designado, como membro titular, o Deputado Felipe Bornier, em substituição ao Deputado George Hilton, em 22-2-2017, conforme Ofício nº 24, de 2017, da Liderança do Pros. ([DCN de 23/02/2017, p. 21](#); [DCN de 23/02/2017, p. 21](#); [DCN de 23/02/2017, p. 21](#))
34. Designado, como membro titular, o Deputado Rubens Bueno, em substituição ao Deputado Roberto Freire, em 22-02-2017, conforme Ofício nº 19, de 2017, da Liderança do PPS. ([DCN de 09/03/2017, p. 1](#))
35. Designada, como membro suplente, a Deputada Pollyana Gama, em substituição ao Deputado Sandro Alex, em 22-2-2017, conforme Ofício nº 18, de 2017, da Liderança do PPS. ([DCN de 09/03/2017, p. 153](#))
36. Designado, como membro titular, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 14-2-2017, conforme Ofício nº 19, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 16/02/2017, p. 14](#))
37. Designado, como membro titular, o Deputado Aureo, em substituição ao Deputado Arthur Oliveira Maia, e, como membro suplente, o Deputado Lucas Vergílio, em substituição ao Deputado Maia Filho, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 26, de 2017, da Liderança do Solidariedade. ([DCN de 16/03/2017, p. 193](#))
38. Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Matos, em substituição ao Deputado Marcelo Aro, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 27, de 2017, da Liderança do PHS. ([DCN de 23/03/2017, p. 46](#); [DCN de 23/03/2017, p. 46](#))
39. Designado, como membro titular, o Deputado Danlei de Deus Hinterholz, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Danlei de Deus Hinterholz, em substituição ao Deputado Jaime Martins, em 5-4-2017, conforme Ofício nº 153, de 2017, da Liderança do PSD. ([DCN de 06/04/2017, p. 1](#))
40. Designada, como membro suplente, a Deputada Marinha Raupp, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio, em 6-4-2017, conforme Ofício nº 241, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 13/04/2017, p. 23](#))
41. Comunica a retirada da vaga, como membro titular, o Deputado Carlos Henrique Gaguim, em 11-4-2017, conforme Ofício nº 117, de 2017, da Liderança do PTN. ([DCN de 13/04/2017, p. 22](#))
42. Designado, como membro titular, o Deputado José Fogaça, em vaga existente, em 17-4-2017, conforme Ofício nº 247, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 20/04/2017, p. 171](#))
43. Designada, como membro suplente, a Senadora Kátia Abreu, em vaga existente, em 25-4-2017, conforme Ofício nº 105, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 27/04/2017, p. 33](#))
44. Vago em virtude do retorno do titular, Deputado César Souza, ocorrido em 15 de março de 2017.
45. Designado, como membro titular, o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição Luiz Claudio, e, como membro suplente, a Senador Luiz Claudio, em vaga existente, em 16-5-2017, conforme Ofício nº 201, de 2017, da Liderança do PR. ([DCN de 18/05/2017, p. 20](#))
46. Designada, como membro suplente, a Senadora Ana Amélia, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 18-5-2017, conforme Memo nº 9, de 2017, da Liderança do PP. ([DCN de 25/05/2017, p. 30](#))
47. Designado, como membro titular, o Deputado Roberto Freire, em substituição ao Deputado Rubens Bueno, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 63, de 2017, da Liderança do PPS.
48. Designado, como membro titular, o Deputado Rubens Bueno, em substituição a Deputada Pollyana Gama, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 64, de 2017, da Liderança do PPS.
49. Designado, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas, em substituição ao Deputado Rubens Bueno, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 63, de 2017, da Liderança do PPS.
50. Designado, como membro titular, o Deputado Roberto Freire, em substituição ao Deputado Rubens Bueno, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 63, de 2017, da Liderança do PPS. ([DCN de 25/05/2017, p. 37](#))
51. Designado, como membro suplente, o Deputado Rubens Bueno, em substituição à Deputada Pollyana Gama, em 24-5-2017, conforme Ofício nº 64, de 2017, da Liderança do PPS.
52. Designado, como membro suplente, o Senador Dalirio Beber, em vaga existente, em 25-5-2017, conforme Ofício nº 137, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 01/06/2017, p. 731](#))
53. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Cláudio, em substituição ao Deputado Vicentinho Júnior, e, como membro suplente, o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição ao Deputado Luiz Cláudio, em 6-6-2017, conforme Ofício nº 236, de 2017, da Liderança do PR. ([DCN de 08/06/2017, p. 187](#))
54. Designado como membro titular, o Deputado José Rocha, em substituição ao Deputado Remídio Monai, em 1º-8-2017, conforme Ofício nº 269, de 2017, da Liderança do PR. ([DCN de 03/08/2017, p. 105](#))
55. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Lopes, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em 30-8-2017, conforme Ofício nº 91, de 2017, da Liderança do Bloco Moderador. ([DCN de 07/09/2017, p. 243](#))
56. Designado, como membro suplente, o Deputado Rodrigo Martins, em vaga existente, em 10-10-2017, conforme Ofício nº 195, de 2017, da Liderança do PSB. ([DCN de 12/10/2017, p. 35](#))
57. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Melles, em vaga existente, em 26-10-2017, conforme Ofício nº 786, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 02/11/2017, p. 60](#))
58. Designada, como membro suplente, a Deputada Bruna Furlan, em vaga existente, em 28-11-2017, conforme Ofício nº 840, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 30/11/2017, p. 73](#))
59. Designado, como membro titular, o Deputado Eros Biondini, em substituição ao Deputado Felipe Bornier, em 7.2.2018, conforme Ofício nº 5, de 2018, da Liderança do PROS.
60. Designado, como membro titular, o Deputado Atila Lira, em substituição ao Deputado Heráclito Fortes, em 10-04-2018 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65, de 2018, da Liderança do PSB. ([DCN de 12/04/2018, p. 9](#))
61. Designado, como membro titular, o Deputado Heráclito Fortes, em substituição ao Deputado Mandetta, em 10-04-2018 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 81, de 2018, da Liderança do Democratas. ([DCN de 12/04/2018, p. 10](#))
62. Designado, como membro titular, o Deputado Alex Manente, em substituição ao Deputado Roberto Freire, em 10.04.2018, conforme Ofício nº 19, de 2018, da Liderança do PPS. ([DCN de 12/04/2018, p. 8](#))
63. Designado, como membro titular, o Senador Rodrigues Palma, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Cidinho Santos, em 04/05/2018, conforme Ofício nº 31/2018, do Bloco Moderador. ([DCN de 10/05/2018, p. 81](#))
64. Designado, como membro suplente, o Deputado George Hilton, em substituição ao Deputado Professor Victório Galli, em 04/05/2018, conforme Ofício nº 36/2018, da Liderança do PSC. ([DCN de 10/05/2018, p. 80](#))
65. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcelo Delaroli, em substituição ao Deputado Capitão Augusto, em 16/05/2018, conforme Ofício nº 141/2018, da Liderança do PR. ([DCN de 17/05/2018, p. 204](#))



66. Solicitado o desligamento do Deputado Rubens Bueno (PPS) da vaga de suplente, conforme Ofício nº 39/2018, da Liderança do PPS. ([DCN de 17/05/2018, p. 203](#))
67. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho (PPS), em vaga existente, em 04-06-2018, conforme Ofício nº 41, de 2018, da Liderança do PPS. ([DCN de 07/06/2018, p. 561](#))
68. Designado, como membro titular, o Deputado Danrlei De Deus Hinterholz (PSD), em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia (vago), em 20/06/2018, conforme Ofícios nº2 405 e 406/2018, da Liderança do PSD. ([DCN de 21/06/2018, p. 128](#); [DCN de 21/06/2018, p. 129](#))
69. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcos Reategui (PSD), em vaga existente, em 04-07-2018, conforme Ofício nº 434, de 2018, da Liderança do PSD. ([DCN de 05/07/2018, p. 206](#))
70. Designado, como membro titular, o Deputado Ronald Benedet (MDB), em vaga existente, em 05/07/2018, conforme Ofício nº 387/2018, da Liderança do MDB. ([DCN de 12/07/2018, p. 225](#))
71. Designado, como membro suplente, o Deputado Ezequiel Teixeira (PODE), em vaga cedida, em 11/07/2018, conforme Ofício nº 396/2018, da Liderança do MDB. ([DCN de 12/07/2018, p. 226](#))
72. Designado, como membro titular, o Senador Cidinho Santos (PR/MT), em substituição ao Senador Rodrigues Palma(PR/MT), em 5-9-2018, conforme Ofício nº 58, de 2018, da Liderança do Bloco Moderador. ([DCN de 06/09/2018, p. 305](#))



Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

Designação: 07/03/2017

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Simone Tebet - MS ⁽⁹⁾	1. Elmano Férrer - SP ⁽⁹⁾
Kátia Abreu ⁽⁹⁾	2. Marta Suplicy - SP ⁽⁹⁾
Rose de Freitas - PODE/ES	3. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Ricardo Ferraço - PSDB/ES
Ronaldo Caiado - DEM/GO	2. José Agripino - DEM/RN
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
José Pimentel - PT/CE ⁽³⁾	1. Jorge Viana - PT/AC ⁽³⁾
Paulo Rocha - PT/PA ⁽³⁾	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR ⁽³⁾
Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)	
Armando Monteiro - PTB/PE	1. Pedro Chaves - PRB/MS
Vicentinho Alves - PR/TO	2. Eduardo Lopes - PRB/RJ
Roberto Rocha - PSDB/MA ⁽²⁾	1. Antonio Carlos Valadares - PSB/SE ⁽⁷⁾
Cristovam Buarque - PPS/DF ⁽²⁾	2. João Capiberibe - PSB/AP ⁽⁸⁾
Ana Amélia - PP/RS ⁽⁵⁾	1. Otto Alencar - PSD/BA ⁽⁵⁾
José Medeiros - PODE/MT ⁽⁵⁾	2. Roberto Muniz - MDB/MA ⁽⁵⁾



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PHS, PP, PTdoB, PTN	
Maia Filho ⁽¹²⁾	1. VAGO
Alexandre Baldy	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
MDB	
Hildo Rocha - MA ⁽⁴⁾	1. André Amaral - PROS/PB ⁽⁴⁾
Moses Rodrigues - CE ⁽⁴⁾	2. Simone Morgado - PA
PT	
Carlos Zarattini - SP	1. Ságuaes Moraes - MT
PSDB	
Bonifácio de Andrada - DEM/MG ⁽¹⁰⁾	1. Pedro Cunha Lima - PB
PROS, PRP, PSL, PTB	
Arnaldo Faria de Sá - PP/SP ⁽⁶⁾	1. Paes Landim - PTB/PI ⁽⁶⁾
PR	
Jorginho Mello - SC	1. Laerte Bessa - DF
PSD	
Domingos Neto - CE ⁽¹³⁾	1. Rogério Rosso - DEM/MS ⁽¹³⁾
PSB	
Tereza Cristina - DEM/MS	1. Beбето - BA
DEM	
Efraim Filho - PB	1. Marcelo Aguiar - PRB/SP
PRB ⁽¹⁾	
Celso Russomanno - SP ⁽¹¹⁾	1. Silas Câmara - AM

Notas:

- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional ([DSF de 09/09/2015, p. 340](#))
- Designados, como membros titulares, o Senador Roberto Rocha e o Senador Cristovam Buarque, em 07-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia (Ofício nº 29, de 2017).
- Designados, como membros titulares, os Senadores Jose Pimentel e Paulo Rocha, e, como membros suplentes, os Senadores Jorge Viana e Gleisi Hoffmann, em 07-03-2017, conforme indicação da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofício nº 26, de 2017).
- Designados, como membros titulares, os Deputados Hildo Rocha e Moses Rodrigues em substituição, respectivamente, aos Deputados Baleia Rossi e Newton Cardoso Jr, e, como membro suplente, o Deputado André Amaral, em substituição ao Deputado Walter Alves, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 133, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 16/03/2017, p. 175](#))
- Designados, como membros titulares, os Senadores Ana Amélia e José Medeiros em substituição, respectivamente, aos Senadores Benedito de Lira e Lasier Martins, e, como membros suplentes, o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Roberto Muniz, em vaga existente, em 14-3-2017, conforme Ofício nº 36, de 2017, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
- Designado, como membro titular, o Deputado Arnaldo Faria de Sá, em substituição ao Deputado Eros Biondini, e, como membro suplente, o Deputado Paes Landim, em substituição ao Deputado Jovair Arantes, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 21, de 2017, da Liderança do Bloco PTB/SD/PROS/PLS/PRP. ([DCN de 16/03/2017, p. 176](#))
- Designado, como membro suplente, o Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga existente, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 32, de 2017, da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia. ([DCN de 16/03/2017, p. 177](#))
- Designado, como membro suplente, o Senador João Capiberibe, em vaga existente, em 15-3-2017, conforme Ofício nº 34, de 2017, da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia. ([DCN de 16/03/2017, p. 178](#))
- Designados, como membros titulares, as Senadoras Simone Tebet e Kátia Abreu, em substituição, respectivamente, aos Senadores Renan Calheiros e Waldemir Moka, e, como membros suplentes, os Senadores Elmano Férrer e Marta Suplicy, em vagas existentes, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 60, de 2017, da Liderança do PMDB. ([DCN de 23/03/2017, p. 10](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Bonifácio de Andrada, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, em 16-3-2017, conforme Ofício nº 164, de 2017, da Liderança do PSDB. ([DCN de 23/03/2017, p. 8](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno, em substituição ao Deputado Cleber Verde, em 21-3-2017, conforme Ofício nº 58, de 2017, da Liderança do PRB. ([DCN de 23/03/2017, p. 9](#))
- Designado, como membro titular, o Deputado Maia Filho, em substituição ao Deputado Arthur Lira, em 10-4-2017, conforme Ofício nº 90, de 2017, da Liderança do Bloco PP/PHS/PTN/PTdoB. ([DCN de 13/04/2017, p. 16](#))



13. Designado, como membro titular, o Deputado Domingos Neto, em substituição ao Deputado Marcos Montes, e, como membro suplente, o Deputado Rogério Rosso, em substituição ao Deputado Paulo Magalhães, em 19-4-2017, conforme Ofício nº 200, de 2017, da Liderança do PSD. ([DCN de 20/04/2017, p. 168](#))

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256



CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
MDB VAGO	MDB VAGO
PSDB VAGO	PDT VAGO
PT VAGO	PTB VAGO
	Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br



Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

Eleição Geral: 07/02/2017

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ)	Presidente Senador Eunício Oliveira (MDB/CE)
1º Vice-Presidente Deputado Fábio Ramalho (MDB/MG)	1º Vice-Presidente Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)
2º Vice-Presidente Deputado André Fufuca (PP/MA)	2º Vice-Presidente Senador João Alberto Souza (MDB/MA)
1º Secretário Deputado Giacobbo (PR/PR)	1º Secretário Senador José Pimentel (PT/CE)
2º Secretário Deputada Mariana Carvalho (PSDB/RO)	2º Secretário Senador Gladson Cameli (PP/AC)
3º Secretário Deputado Jhc (PSB/AL)	3º Secretário Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)
4º Secretário Deputado Rômulo Gouveia	4º Secretário Senador Zeze Perrella (MDB/MG)
Líder da Maioria Deputado Lelo Coimbra (MDB/ES)	Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Senadora Simone Tebet (MDB/MS) ⁽⁶⁾
Líder da Minoria Deputado Weverton Rocha (PDT/MA) ⁽⁷⁾	Líder do Bloco Parlamentar Minoria Senador Humberto Costa (PT/PE) ^(1,2)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Daniel Vilela (MDB/GO) ⁽⁸⁾	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Senador Edison Lobão (MDB/MA) ⁽³⁾
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Nilson Pinto (PSDB/PA) ⁽⁹⁾	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Fernando Collor (PTC/AL) ^(4,5)

Atualização: 08/04/2015

Notas:

1. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado Líder da Minoria (Of 13/2016 - GLDPT)
2. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT).
3. Em 09.02.2017, o Senador Edison Lobão foi eleito Presidente da Comissão (Of. 1/2017-CCJ).
4. Em 14.03.2017, foi eleito Presidente da Comissão o Senador Fernando Collor (Memo. nº 1/2017-CRE).
5. Em 14.03.2017, foi eleito Presidente da Comissão o Senador Fernando Collor (Memo. nº 1/2017-CRE).
6. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017).
7. Em 13.12.2016, o Deputado José Guimarães foi designado Líder da Minoria.
8. Em 23.3.2017, foi eleito Presidente da Comissão.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



9. Em 23.03.2017, foi eleita Presidente da Comissão.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Murillo de Aragão
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	José Carlos da Silveira Júnior	João Camilo Júnior
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Juliana Noronha
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Ricardo Bulhões Pedreira	Maria Célia Furtado
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Tereza Mondino	Paulo Ricardo Balduino
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Maria José Braga	Valéria Aguiar
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Antônio de Jesus da Silva	Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	VAGO ⁽¹⁾
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva	Sonia Santana
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Matos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Murillo de Aragão	Luiz Carlos Gryzinski
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Davi Emerich	Domingos Meirelles
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Ranieri Bertoli



LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fabio Andrade	Dom Darci José Nicioli

Atualização: 14/07/2017

Notas:

1. Vago em virtude da renúncia do Conselheiro Jorge Coutinho, conforme carta de renúncia datada de 28 de março de 2018.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Eunício Oliveira (MDB-CE)

PRESIDENTE

Deputado Fábio Ramalho (MDB-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Senador João Alberto Souza (MDB-MA)

2º VICE-PRESIDENTE

Deputado Giacobbo (PR-PR)

1º SECRETÁRIO

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º SECRETÁRIO

Deputado Jhc (PSB-AL)

3º SECRETÁRIO

Senador Zeze Perrella (MDB-MG)

4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Eunício Oliveira (MDB-CE) PRESIDENTE	Deputado(a) Rodrigo Maia (DEM -RJ) PRESIDENTE
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) 1º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) Fábio Ramalho (MDB -MG) 1º VICE-PRESIDENTE
Senador João Alberto Souza (MDB-MA) 2º VICE-PRESIDENTE	Deputado(a) André Fufuca (PP -MA) 2º VICE-PRESIDENTE
Senador José Pimentel (PT-CE) 1º SECRETÁRIO	Deputado(a) Giacobbo (PR -PR) 1º SECRETÁRIO
Senador Gladson Cameli (PP-AC) 2º SECRETÁRIO	Deputado(a) Mariana Carvalho (PSDB -RO) 2º SECRETÁRIO
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) 3º SECRETÁRIO	Deputado(a) Jhc (PSB -AL) 3º SECRETÁRIO
Senador Zeze Perrella (MDB-MG) 4º SECRETÁRIO	Deputado(a) André de Paula (PSD -PE) 4º SECRETÁRIO
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	1º - Deputado(a) Dagoberto Nogueira (PDT -MS)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2º - Deputado(a) César Halum (PRB -TO)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	3º - Deputado(a) Pedro Uczai (PT -SC)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)	4º - Deputado(a) Carlos Manato (PSL -ES)



LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL**Líder do Governo**

Deputado Andre Moura - PSC / SE

Vice-Líderes

Senador Romero Jucá - MDB / RR

Deputado Aelton Freitas - PR / MG

Deputado Leonardo Quintão - MDB / MG

Deputado Benito Gama - PTB / BA

Deputado José Rocha - PR / BA

Líder da Minoria

Deputado Décio Lima - PT / SC

Vice-Líderes

Senador Paulo Rocha - PT / PA

Deputado Paulo Teixeira - PT / SP

Deputado Afonso Florence - PT / BA



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

